JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Cláudia 15
Camara Municipal de Colíder 16
Camara Municipal de Cotriguaçu 17
Camara Municipal de Dom Aquino 17
Câmara Municipal de Nova Guarita 18
Camara Municipal de Poconé 19
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 19
Camara Municipal de Vale de São Domingos 19
Camara Municipal de Várzea Grande 19
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 37
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 49
Prefeitura Municipal de Apiacás 49
Prefeitura Municipal de Araputanga 53
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 67
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 68
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 72
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 87
Prefeitura Municipal de Cláudia 90
Prefeitura Municipal de Cocalinho 95
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 131
Prefeitura Municipal de Comodoro 131
Prefeitura Municipal de Confresa 132
Prefeitura Municipal de Cuiabá 144
Prefeitura Municipal de Curvelândia 144
Prefeitura Municipal de Denise 144
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 145
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 148
Prefeitura Municipal de Indiavaí 148
Prefeitura Municipal de Itanhangá 148
Prefeitura Municipal de Itiquira 149
Prefeitura Municipal de Jaciara 158
Prefeitura Municipal de Jangada 158
Prefeitura Municipal de Jauru 158
Prefeitura Municipal de Juara 163
Prefeitura Municipal de Juscimeira 167
Prefeitura Municipal de Luciara 167
Prefeitura Municipal de Marcelândia 168
Prefeitura Municipal de Matupá 168
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 171
Prefeitura Municipal de Nobres 172
Prefeitura Municipal de Nortelândia 173
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 177
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 206
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 209

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 216
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 220
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 222
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 223
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 225
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 228
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 232
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 235
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 237
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 240
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 241
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 243
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 244
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 245
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 245
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 246
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 247
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 280
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 280
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 281
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 282
Prefeitura Municipal de União do Sul 357
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 363
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 365
Prefeitura Municipal de Vila Rica 373

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2019

DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Versão: 1.0

Unidade Setorial Responsável: Secretaria de Tecnologia da Informação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1°A presente Instrução Normativa dispõe sobre o gerenciamento e controle dos recursos de Tecnologia da Informação pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres - CMC, especialmente no que se refere as rotinas de trabalho de utilização dos recursos computacionais, responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização, confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, dentre outros, objetivando a implementação e padronização de procedimentos do Sistema de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todo o poder legislativo todas as Secretarias e Gabinetes de Vereadores, os quais deverão adotar os procedimentos padrões ora estabelecidos no que se refere ao Sistema de Tecnologia da Informação (STI).

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Ativo de informação: patrimônio de dados e informações gerados, manipulados ou descartados;

II - Autenticação: é um processo que busca verificar a identidade digital do usuário de um sistema no momento em que ele requisita um login (acesso) em um programa ou computador. O processo é realizado por meio de comparação das credenciais apresentadas pelo usuário com outra já predefinidas no sistema. Em resumo, tem a função de responder à questão “Quem é o usuário?”.

III - Autorização: em segurança da informação, é o mecanismo responsável por garantir que apenas usuários autorizados utiliza os recursos protegidos de um sistema computacional. Resumindo, tem a função de definir o que o usuário já autenticado tem permissão para fazer.

IV - Auditoria: ocorre a todo o momento que o usuário está autenticado no sistema, pois, coleta informações sobre a atividade do usuário e as envia para o servidor de autenticação, esse processo é realizado por meio de um equipamento na rede que implementa uma política de acesso.

V - Área de Negócio: é uma área de conhecimento onde um sistema será desenvolvido, por exemplo: Setor de RH.

VI - Categoria de usuários: classificação de usuários por nível de acesso às informações;

VII - Confidencialidade: garantia de acesso ao ativo de informação por pessoas e entidades autorizadas;

VIII - Contas de e-mail: recurso que permite compor, enviar e receber mensagem por meio eletrônico;

IX - Diretrizes de TI: normas gerais que orientam a tomada de decisão;

X - Disponibilidade: garantia de acesso aos ativos de informação e recursos tecnológicos;

XI - Escalabilidade: capacidade que determinado equipamento possui para receber implementações;

XII - Hardware: designação genérica de todo tipo de equipamento de informática;

XIII - Integridade da informação: informação não corrompida;

XIV - Internet: rede mundial de computadores, também conhecida por World Wide Web;

XV - Plataforma: expressão utilizada para denominar a tecnologia empregada em determinada infraestrutura de TI ou telecomunicação;

XVI - Políticas de TI: conjunto de orientações sobre a utilização da tecnologia da informação;

XVII - Recurso tecnológico: são hardwares, softwares, ativos e passivos de rede;

XVIII - Rede: conjunto de computadores interligados;

XIX - Requisitos: são o conjunto de necessidades estabelecidas por um cliente ou por um usuário para definir a estrutura e o comportamento de um software que esteja sendo desenvolvido.

XX - Segurança da informação: conjunto de medidas de controle e proteção das informações;

XXI - Sistema: conjunto integrado de processos, hardware, software, recursos e pessoas;

XXII - Software: programas, dados e rotinas desenvolvidos para computadores;

XXIII - Soluções não proprietárias (Software Livre): software disponibilizado indiscriminadamente e sem custos;

XXIV - Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza recursos tecnológicos.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4° A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8. 429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6ºCompete a Secretaria de Tecnologia da Informação:

I – Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa mantendo-a atualizada, orientando as demais Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as demais Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno a fim de definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

IV – Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;

V – Promover o uso da informação e tecnologia da informação como instrumento estratégico de gestão e modernizador;

VI – Promover a evolução, de forma coordenada, dos assuntos relacionados à informação e tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à melhoria do desempenho das pessoas nos processos da organização;

X – Avaliar as mudanças impactantes na exposição dos recursos a riscos, identificando as principais ameaças;

XI – Analisar criticamente os incidentes de segurança da informação e ações corretivas correlatas;

XV – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da Unidade, zelando pelo seu fiel cumprimento;

XVI – Conscientizar os usuários internos e colaboradores sob sua supervisão em relação aos conceitos e as práticas de segurança da informação;

XVIII – Incorporar aos processos de trabalho e práticas inerentes à segurança da informação;

XIX – Comunicar ao superior imediato e a unidade competente em caso de comprometimento da segurança e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas para adoção de medidas cabíveis;

XX – Manter e rever as Políticas e Diretrizes de TI;

XXI – Sugerir soluções tecnológicas dentro de padrões aceitáveis de segurança, custo e qualidade;

XXII – Estabelecer padrões de plataforma (hardware e software) visando manter a escalabilidade do sistema;

XXIII – Sugerir a contratação de consultoria de TI;

XXIV – Fomentar o uso de soluções não proprietárias, livres de licenciamento e de código aberto;

XXV – Verificar diariamente se os backups foram executados com êxito;

XXVI – Validar uma vez por semana o backup realizado no Servidor;

XXVII – Prestar suporte aos usuários;

XXVIII – Desenvolver Política de Backup junto as áreas de negócios;

XXIX – Desenvolver e implantar Política de Segurança;

XXX – Verificar diariamente se os serviços do Windows Server 2016 estão sendo executados;

XXXI – Levantar que requisitos junto as áreas de negócios quando necessário; e

XXXII – Manutenção de Pcs;

Art. 7º São responsabilidades dos usuários dos recursos tecnológicos:

I - Conhecer a Política de TI;

II - Identificar, classificar, armazenar e zelar pelas informações da rede institucional inerentes às suas atribuições;

III - Informar ao líder da unidade ou superior hierárquico a perda de arquivos e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas;

IV - Manter a confidencialidade das informações de natureza sigilosa;

V - Manter em caráter confidencial e intransferível a senha de acesso aos recursos tecnológicos e de informação da organização;

VI - Utilizar os recursos tecnológicos exclusivamente a serviço da CMC, respeitando as normas éticas e de segurança;

VII - Respeitar o limite de acesso físico e lógico da categoria de usuários;

VIII - Utilizar exclusivamente o serviço de e-mail da CMC;

IX - Solicitar as demandas de sistemas de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas – MDS;

X - Comunicar a Secretaria de Recursos Humanos transferência, demissão, exoneração, aposentadoria, afastamentos, férias de usuários para a alteração, liberação ou bloqueio de acesso, contas de usuário, conforme o caso;

XI - Solicitar por e-mail diretor.ti@caceres.mt.leg.br o acesso ao dispositivo de rede, sendo que a violação deste termo resultará em implicações legais.

Art. 8º É expressamente vedado ao usuário:

I - Adicionar, modificar ou remover quaisquer recursos tecnológicos sem recomendação técnica do setor de Tecnologia;

II - Acessar, armazenar, copiar e/ou distribuir programas e/ou qualquer material que viole a lei;

III - Violar os sistemas de segurança dos recursos tecnológicos;

IV - Armazenar os arquivos de multimídia não relacionadas à CMC no Servidor;

Parágrafo único: O usuário quando utilizar recursos tecnológicos particulares nas dependências da CMC não poderá conectá-lo na rede.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Das Obrigações e Permissões dos Usuários

Art. 9º As informações devem ser classificadas de acordo com um sistema próprio, determinado pela necessidade de sigilo, confidencialidade e disponibilidade, para garantir o armazenamento, a proteção de acesso e o uso adequado.

Art. 10 Deverão ser realizadas auditorias periódicas dos ativos, de forma a aferir o correto cumprimento da Política de Segurança da Informação.

Seção II

Das Contas de Acesso

Art. 11 O setor de Recursos Humanos deverá encaminhar solicitação, ao e-mail diretor.ti@caceres.mt.leg.br, referente à concessão de acesso na rede para usuários novos. Esse acesso dará somente o privilégio de utilizar os computadores e acessar a internet da rede corporativa da CMC.

Art. 12 Os diretores das Secretarias deverão encaminhar solicitação, ao e-mail diretor.ti@caceres.mt.leg.br, referente à concessão ou revogação de acesso de sistemas e pastas. No e-mail deverá de conter o tipo (leitura, escrita, apagar e modificar) de acesso, o nome do sistema e módulo e nome da pasta.

Art. 13 O setor de Recursos Humanos deverá encaminhar solicitação, ao e-mail diretor.ti@caceres.mt.leg.br, referente à desativação de acesso.

Art. 14 Ao receber a conta de acesso, o usuário e/ ou colaborador deverá assinar e cientificar Termo de Responsabilidade de Utilização de recursos de tecnologia da informação da CMC, conforme o Anexo I e II.

Art. 15 Mudança de lotação, atribuições, afastamento definitivo ou temporário do usuário deverão ser imediatamente comunicados a Secretaria de Informática pelo diretor da Secretaria, para procedimentos de ajustes ou cancelamento dê conta de acesso, cabendo a este Diretrizes o ônus por qualquer uso indevido da credencial do usuário decorrente da não comunicação de algum dos eventos tratados neste item.

Art. 16 Toda conta de acesso é atribuída a uma única pessoa e será de responsabilidade e uso exclusivo de seu titular, não podendo esse permitir ou colaborar com o acesso aos recursos computacionais por parte de pessoas não autorizadas e nem compartilhar com outros usuários.

Art. 17 O perfil de acesso dos usuários aos aplicativos e sistemas será o necessário para o desempenho de suas atividades, e definido pelo Diretor da Secretaria a qual está alocado.

Art. 18 O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvida.

Art. 19 As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data do término do contrato.

Seção III

Das Estações de Trabalho e Componentes

Art. 20 O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu departamento, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade.

Art. 21 Caberá aos usuários comunicar imediatamente a Administração quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos computacionais.

Art. 22 Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar estações de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento do Departamento de Informática.

Art. 23 Os usuários que utilizarem de Notebook para efetuar suas tarefas só poderão retirá-lo das instalações da CMC a fim de executar trabalhos em pró da CMC.

Art. 24 Os usuários, a menos que tenham uma autorização específica para esse fim, não poderão tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição de ambientes operacionais, dados ou equipamentos de processamento ou comunicações instalados na administração da CMC.

Art. 25 Com exceção das estações de trabalho e estabilizadores, os usuários não poderão ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente equipamentos da administração da CMC sem autorização prévia do Diretor da Secretaria e/ou responsável pelo Departamento de Informática, especialmente os equipamentos de rede, como Switches e Hubs.

Art. 26 Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto sem a liberação do diretor da Secretaria, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 27 Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando.

Art. 28 O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou suspender) na estação de trabalho ao término de suas atividades. No entanto, os que optarem por suspender a estação deverá desligá-la todas as sextas férias ao término do trabalho.

Seção IV

Dos Programas e Softwares

Art. 29 Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Setor.

Art. 30 De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao Departamento de Informática.

Art. 31 Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional tais como: páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros.

Seção VII

Da Internet

Art. 32 Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes.

Art. 33 Ficará proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável.

Art. 34 Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to- Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, IMesh, Audio Galaxy, WinMX, Gnutella e outros, exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor, e devidamente justificado pelo Diretor da Secretaria ao Departamento de Informática.

Art. 35 Ficará proibido utilizar ferramentas que burlam a segurança, para usufruir serviços que não lhes são concebidos.

Seção VIII

Do Armazenamento de Documentos e Informações

Art. 36. O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse institucional da CMC.

Art. 37 Os documentos e informações geradas pelos usuários referentes às rotinas de trabalho, no que diz respeito a alterações, gravações e leituras, são de inteira responsabilidade dos usuários do arquivo.

Art. 38 O usuário ao salvar ou criar pasta no Servidor deverá atribuir nomes curtos e sem caracteres especiais, pois nome longo não faz backup, pode correr o risco de não abrir, de perder os documentos e se isso acontecer não tem mais como recuperar.

Seção IX

Das Advertências e Penalidades

Art. 39 Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos computacionais, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado.

Art. 40 Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos computacionais, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessas normas, deverá comunicar o fato imediatamente ao seu superior imediato, ao Controle Interno e/ou Departamento de Informática.

Art. 41 No acesso aos dados e recursos computacionais será garantido o maior grau possível de confidencialidade no tratamento das informações, de acordo com as tecnologias disponíveis na CMC.

Art. 42 Sempre que julgar necessário para a preservação da integridade dos recursos computacionais e segurança da informação ou em caso de constatação e identificação de não conformidade às normas, o Departamento de Informática fará imediatamente o bloqueio temporário da conta de acesso e comunicará o superior imediato o teor da infração e o nome do responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis para a apuração dos fatos.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 43 O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei.

Art. 44 Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Legislativo Municipal de Cáceres se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 45 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, poderá aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 46 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres/MT, 20 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS

DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

NOME:_____

RG:_____ **MATRICULA:**_____

SETOR:

_____

Eu,

_____, pelo presente instrumento, na condição de servidor(a) e/ou colaborador(a) da Câmara Municipal de Cáceres, comprometo-me a cumprir todas as orientações e determinações a seguir especificadas e outras editadas, em função do vínculo jurídico e funcional que tenho com a Câmara Municipal de Cáceres, bem como com as informações pertencentes à Instituição, ou por ela custodiadas, em razão da permissão de acesso aos recursos necessários para a execução de minhas atividades profissionais, estando ciente, de acordo, aderente e responsável que:

Devo obedecer, cumprir e respeitar, as políticas, diretrizes, normas e procedimentos de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Cáceres, publicadas e armazenadas nos meios de comunicação internos que regem o uso dos recursos a mim disponibilizados, sejam estes digitais ou impressos; bem como o manuseio das informações a que tenho acesso, ou possa vir a ter, em decorrência da execução de minhas atividades profissionais.

Qualquer meio de acesso a informações ou instalações, como identificador de usuário (login), senhas de acesso a sistemas, aplicativos, internet, intranet, cartão de assinatura digital, conta para acesso a correio eletrônico, crachás, cartões, chaves que a Câmara Municipal de Cáceres me conferiu ou vier a me conferir são individuais, intransferíveis, estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades funcionais perante a Instituição, devendo ser por mim devolvidos ou disponibilizados em caso de exoneração, desligamento ou mudança defunção.

Os acessos à internet e à conta de correio eletrônico por meio dos recursos da Câmara Municipal de Cáceres, devem ser utilizados única e exclusivamente para a realização de atividades ligadas privativamente às atividades institucionais e vinculadas às minhas atribuições.

Não devo adquirir, reproduzir, instalar, utilizar e/ou distribuir cópias não autorizadas de softwares ou programas aplicativos.

Não é permitida a saída de informações ou dados da Câmara Municipal de Cáceres, quer estas sejam em meios magnéticos fitas, HD externos, pen drives, dentre outros) ou em meios físicos (papel etc.) sem o conhecimento e autorização do responsável pela Secretaria.

Todos os recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados são para fins relacionados única e exclusivamente às minhas atividades profissionais, assim sendo, é proibido o uso destes recursos para outros fins.

Em caso de utilização de acesso remoto, devidamente autorizado, aos recursos da Câmara Municipal de Cáceres para a execução de minhas atividades profissionais, devo manusear as informações obedecendo aos mesmos critérios de segurança exigidos nas instalações internas para o desempenho de minha função.

Estou ciente que devo zelar pela segurança, pelo uso correto e pela manutenção adequada dos equipamentos existentes no âmbito institucional, compreendendo entre outros aspectos:

Jamais deixar equipamento de minha utilização ativo sem antes bloquear seu acesso ou desativar a senha;

Jamais emprestar minha senha ou utilizar a senha de terceiros;

Solicitar desativação da conta ou bloqueio de minha senha quando me ausentar por longo período;

Não utilizar software que não tenha licença;

Efetuar o descarte das informações de forma a impedir o seu resgate, independentemente do meio de armazenamento na qual a informação se encontra;

Reconheço que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir, devem ser consideradas e mantidas em segredo, e que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, devo tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pelo órgão responsável.

Descumprindo os compromissos por mim assumidos neste Termo estarei sujeito às sanções aplicáveis.

Câmara Municipal de Cáceres, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor

ANEXO II

TERMO DE USO DE ACESSO À INTERNET

Para utilizar a rede disponibilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERESpara acesso à Internet, o USUÁRIO expressamente aceita, sem reservas ou ressalvas, todas as condições abaixo descritas.

A internet disponibilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES permite acesso a sites na internet (somente http e https), envio e recebimento de mensagens instantâneas através de aplicativos públicos e a utilização de correio eletrônico.

O USUÁRIO não poderá compartilhar senha.

O USUÁRIO não poderá utilizar da internet disponibilizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERESpara acessar, propagar ou manter portal ou site(s) na internet com conteúdos que:

Violem a lei ou não sejam autorizados;

Ofendam os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar de quem quer que seja, assim como a propriedade intelectual;

Estimulem a prática de condutas contrárias à moral e aos bons costumes;

Incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crença, idade, ideologia ou qualquer outra condição;

Coloquem à disposição ou possibilitem o acesso às mensagens, produtos ou serviços ilícitos, inapropriados, difamatórios, violentos, obscenos e pornográficos;

Induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;

Sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;

Violem o sigilo das comunicações;

Constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal e/ou denominados "spam-mails";

Veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia; e/ou,

Incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer despesas, danos ou perdas que sejam efetivas ou alegadamente causados por quaisquer conteúdos, produtos ou serviços disponíveis em sites de terceiros ou recursos externos, não garantindo a perfeição, qualidade, veracidade, adequação, utilidade ou segurança do conteúdo ou de qualquer serviço oferecido na internet, inclusive, mas não se limitando a, serviços envolvendo compra e/ou venda, investimentos, seguros, aplicações, transferências de valores e demais operações financeiras, ou pela utilização ou confiança depositada pelo USUÁRIO em tais conteúdos, produtos ou serviços.

Embora A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES utilize tecnologias e empenhe seus maiores esforços, não há condições de controle que garanta a ausência de vírus nos conteúdos transmitidos, difundidos, armazenados, recebidos, obtidos, colocados à disposição, ou acessíveis por meio da utilização da internet nem a ausência de outros elementos que possam produzir alterações no equipamento do USUÁRIO ou nos documentos eletrônicos e pastas armazenadas ou transmitidas desde o equipamento do USUÁRIO.

Assim, A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES SE EXIME DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM DECORRER DA PRESENÇA DE VÍRUS OU DE OUTROS ELEMENTOS NOCIVOS NOS CONTEÚDOS DA INTERNET E QUE, DESTA FORMA, POSSAM PRODUZIR ALTERAÇÕES E/ OU DANOS NO SISTEMA FÍSICO E/ OU ELETRÔNICO DOS EQUIPAMENTOS DO USUÁRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES não tem obrigação de controlar e não controla o conteúdo e natureza dos conteúdos transmitidos, difundidos ou postos à disposição de terceiros pelos USUÁRIOS através do Wi-Fi. INDEPENDENTE DISSO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES TERÁ O DIREITO DE REVISAR, A QUALQUER MOMENTO E SEM AVISO PRÉVIO, POR PRÓPRIA INICIATIVA, A SEU CRITÉRIO OU A PEDIDO DE TERCEIRO, OS CONTEÚDOS TRANSMITIDOS, DIFUNDIDOS OU POSTOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS PELOS USUÁRIOS ATRAVÉS DO WI-FI E IMPEDIR SUA TRANSMISSÃO, DIFUSÃO OU COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS, QUANDO ESSES CONTEÚDOS ESTIVEREM EM DESACORDO COM O DISPOSTO NESTE TERMO.

AO CHECAR O ITEM “EU CONCORDO COM OS TERMOS DE USO” SIGNIFICA QUE VOCÊ (USUÁRIO):

LEU E COMPREENDEU TODO O CONTEÚDO DESTE TERMO;

ESTÁ DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DESTE TERMO; E,

TEM CAPACIDADE LEGAL PARA SE RESPONSABILIZAR PELAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS.

Câmara Municipal de Cáceres, ____de _____ de _____.

_____

Assinatura do Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISCIPLINA AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT”

UNIDADE RESPONSÁVEL: SALCP – SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da estrutura administrativa do Poder Legislativo quanto ao gerenciamento e o controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta instrução abrange todas as Unidades e Secretarias do Poder Legislativo Municipal de Cáceres.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Sistema de Transportes – STR: conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da Câmara Municipal de Cáceres quando da utilização de veículos oficiais.

II – Departamento de Frotas: Setor responsável pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle relativo ao uso da frota de veículos e orienta as demais unidades setoriais para fiel observância das disposições desta Instrução Normativa.

III – Veículo Oficial: o termo “veículo oficial” abrange os veículos e utilitários de apoio administrativo, integrantes do patrimônio público da Câmara Municipal de Cáceres/MT e colocados a serviço da estrutura administrativa.

IV – Motorista Oficial: Servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres habilitado através de concurso público para tal finalidade.

V – Motorista Substituto: Servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres/MT devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, mediante Portaria, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível com a categoria do automóvel a ser conduzido e com experiência na condução de veículo automotor em estradas e rodovias, para substituir o motorista oficial, por período certo e determinado em caso de licença, férias e/ou afastamento.

VI – Deslocamento: deslocar de um lugar para outros, dentro dos limites do próprio município.

VII – Viagem: qualquer deslocamento de um lugar para outro, razoavelmente distante e que ultrapasse os limites do município de origem.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4° A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios administrativos dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº 8.429/92, Lei Federal nº 4.320/64, Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como legislação municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades:

I – Do Departamento de Frotas:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionando sua aplicação.

b) Promover discussões técnicas com os demais departamentos e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

II – Das Unidades executoras:

a) Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias na rotina de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa em especial quanto aos procedimentos de controle.

III – Do Controle Interno

a) Prestar apoio técnico para as atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

b) Através da atividade de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Transporte – STR, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos Controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º Das disposições iniciais:

I – Aos condutores de veículos da Câmara Municipal de Cáceres fica atribuído à responsabilidade pela fiel observância da Lei n° 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997 e, no que lhes couber, às disposições desta Instrução Normativa.

II – O uso dos veículos será permitido pela natureza do cargo ou função a quem tenha obrigação constante de representação oficial, para participações de solenidades, eventos e deslocamento em repartições públicas de caráter institucional, participação em curso de capacitação ou para atender a serviços exclusivos da Câmara Municipal, conforme pedido prévio de Solicitação de Uso de Veículo, assinado pelo chefe do setor demandante ou Vereador conforme modelo ANEXO I desta Instrução Normativa;

III – É vedada a utilização dos veículos do Patrimônio do Legislativo para fins particulares ou de terceiros, salvo neste último caso, com autorização justificada e expressa do Presidente, para fins excepcionais que venha atender o interesse público.

IV – Os veículos da frota da Câmara Municipal de Cáceres serão mantidos sob a guarda e responsabilidade do Departamento de Frotas, cabendo a este o controle e gerenciamento.

V – Cabe ao responsável pelo Departamento de Frotas o acompanhamento e avaliação dos gastos com combustível, quilometragem, média, consumo, lavagem, conservação, lataria e manutenções preventivas ou corretivas, a fim de subsidiar o orçamento anual da Câmara Municipal.

VI – Os veículos somente poderão ser conduzidos por motorista oficial ou excepcionalmente por motorista substituto, devidamente habilitado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria, onde o condutor deverá portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do automóvel a ser conduzido e com experiência na condução de veículo automotor em estradas e rodovias, a fim de substituir o motorista oficial, por período certo e determinado, em caso de licença, férias e/ou afastamento.

Art. 8º Da Solicitação e Autorização de Uso do Veículo Oficial:

I – A utilização de veículos pelos servidores ou Vereadores da Casa Legislativa, quando em deslocamento fora do âmbito municipal, deverá ser solicitada ao Presidente, em tempo hábil e com as devidas justificativas.

II – Compete ao Presidente autorizar quanto à utilização do veículo, despachando por escrito ao responsável pelo Departamento de Frota, para as providências necessárias.

III – As solicitações emergenciais e eventuais que possam surgir, devem ser solicitadas ao Presidente, com no mínimo, 48 h de antecedência, caso a viagem venha ser cancelada ou adiada, deverá o solicitante comunicar, imediatamente, o Departamento de Frotas para manter o controle e proceder ao cancelamento do pedido de uso.

IV – A liberação do veículo oficial será de acordo com a ordem de chegada das solicitações autorizadas.

V – Caso haja dois ou mais pedido de uso de veículo para a mesma data, o critério para a liberação do veículo será definida pelo grau de prioridade da atividade a ser desenvolvida que será decida em despacho pelo Presidente.

VI – Caberá ao responsável pelo Departamento de Frota disponibilizar o quantitativo de veículo oficial, de forma atender o número de passageiros a serem transportados, respeitando o limite máximo que cada veículo comporta.

VI – O uso indevido dos veículos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis ou envolvidos, conforme cada caso.

VII – A solicitação do uso de veículo oficial deverá ser acompanhada de todas as informações para a programação da viagem, incluindo:

Local de destino que se pretende deslocar ou viajar;

Previsão da data e horário de partida ou de retorno;

Justificativa da atividade;

Relação nominal preliminar de outros passageiros;

Nome do Vereador ou Chefe do Departamento solicitante que subscreve;

Art. 9º Do Licenciamento e do Seguro sobre Veículos:

I – O licenciamento (inicial e anual) e a execução e renovação das apólices de seguro de todos os veículos são atividades centralizadas no Departamento de Frotas, que deverá manter registro cronológico das datas de vencimento e controle sistemático sobre tais registros.

II – É de responsabilidade do condutor do veículo, diante de qualquer situação que enseje o acionamento da companhia de seguro, a imediata comunicação Departamento de Frota.

Art. 10 Do Gerenciamento e Controle do Uso da Frota:

I – Constitui obrigação do Departamento de Frota a prática das seguintes atividades:

a) Manter arquivados todos os documentos dos veículos da frota do Legislativo Municipal em pastas separadas com os seguros obrigatórios;

b) Manter cadastro de todos os veículos pertencentes à Câmara Municipal, no qual deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, tipo de combustível, Placa, Número de registro no DETRAN, Número do chassi e demais características;

c) Acompanhar o controle sobre a movimentação dos veículos, com informações relativas ao motivo do deslocamento, quilometragem e itinerários percorridos, data, através do Diário de Tráfego – ANEXO II, e advertindo os seus condutores para o fiel preenchimento;

d) Efetuar controle individualizado para cada veículo, no qual fique demonstrado o seu custo de manutenção, compreendendo informações sobre serviços, peças e abastecimentos efetuados, de forma a demonstrar o total do custo operacional;

e) Efetuar controle de consumo de combustível por veículo, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;

f) Confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais do fornecedor;

g) Manter os veículos abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza, portanto, em condições de uso;

h) Averiguar periodicamente as condições externas do veículo quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, odômetro e outros;

i) Assegurar que os veículos circulem com todos os acessórios e equipamentos exigidos pelo Código Nacional Trânsito, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio;

j) Programar e acompanhar as manutenções periódicas e preventivas, conforme recomendações do manual do veículo;

k) Acompanhar a execução dos trabalhos quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia dos serviços realizados;

l) Conferir as peças substituídas nos veículos;

m) Liberar os veículos somente a pessoas habilitadas portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria do veículo;

n) A análise sistemática dos relatórios e o encaminhamento de providências relativas às manutenções que se fizerem necessárias e à solução das demais situações apontadas, inclusive quando as médias de consumo de combustível, peças etc., se apresentarem fora dos padrões estabelecidos;

o) Informar ao Controle Interno toda irregularidade verificada na execução dos trabalhos do setor;

p) O Diário de Tráfego será emitido para cada veículo devendo nele ser anotado o percurso, hora de saída e chegada, quilômetros percorridos e gastos ocorridos com a sua utilização, tais como combustível, peças e serviços devidamente assinados pelos condutores;

q) Confeccionar a escala de revezamento de viagens dos motoristas, quanto no âmbito rural, estadual ou internacional;

r) Confeccionar a Solicitação de Diária dos motoristas quando houver viagens, encaminhando ao Presidente da Câmara para autorização, respeitada a ordem da escala de revezamento de viagens;

s) Fica o responsável pela Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio o encargo de confeccionar a Solicitação de Diária dos motoristas, quando ausente o responsável pelo Departamento de Frota, ou na ausência daquele, outro servidor que desenvolve os trabalhos na respectiva secretaria;

t) Alimentar o sistema de banco de dados informatizado utilizado pela Câmara Municipal, referente os veículos oficiais, realizar cadastramentos, e demais informações referentes os serviços de manutenção, deslocamento, multas, consumo de combustível entre outros necessários;

u) Disponibilizar os relatórios resumidos da frota no Portal Transparência.

II – Das emissões das requisições:

a) O responsável pelo Departamento de Frota deverá emitir as requisições de abastecimentos e lavagens conforme o tipo de combustível e serviço contratado;

b) A requisição de combustível deverá conter o nome e logotipo da instituição, identificação do veículo oficial, número, data e ano da requisição, quilometragem de abastecimento e suas justificativas, nome da empresa contratada, bem como o nome do motorista e responsável, ambas assinadas, conforme modelo ANEXO III;

d) Toda vez que o veículo oficial precisar abastecer no posto credenciado, o motorista deverá orientar o frentista, para que complete o tanque de combustível até o limite máximo, a fim de possibilitar a média exata do veículo.

e) A requisição de lavagem deverá conter o nome e logotipo da instituição, identificação do veículo oficial, número, data e ano da requisição, devendo ainda estar discriminado o tipo de serviço a ser realizado, seu valor, nome da empresa contratada, assim como o nome do motorista e responsável, ambas assinadas conforme modelo ANEXO IV.

Art. 11 O condutor é responsável por toda e qualquer informação inserida no terminal de abastecimento no ato de transação, devendo conferir: I – quilometragem; II – quantidade abastecida; III – tipo de combustível; IV – valor unitário do combustível; V – valor total da nota fiscal.

Art. 12 A Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, sobre a orientação do Departamento de Frota emitirá semestralmente relatório de custo operacional de veículo, devidamente assinado pelo responsável do referido Departamento, devendo dele constar:

a) Placa, tipo, marca e ano de fabricação;

b) Consumo em litros e em moeda corrente;

c) Despesas com óleo lubrificante, pneus, peças e acessórios, mão de obra de lavagem e outras;

d) Quilômetros percorridos;

e) Média de quilômetros por litro;

f) Custo por quilômetro percorrido;

g) Outras observações necessárias.

Art. 13º Os relatórios mensais de custo operacional de veículos deverão estar sujeitos a um fechamento anual e nos mesmos termos que o mensal.

Art. 14 Os controles impressos tais como requisições para fornecimento de combustível, lava jato, relatório diário de tráfego, deverão ser arquivados em boa ordem e atualizados, ficando à disposição da Unidade de Controle Interno e, técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para fins de fiscalização.

Art. 15 Encerrada a circulação diária, os veículos deverão ser recolhidos, obedecendo ao horário de expediente, na garagem da Câmara Municipal de Cáceres – MT com exceção das situações decorrentes de viagem ou de necessidade imperiosa de serviço, além do expediente normal, que ficará registrado no Diário de Tráfego.

Art. 16 Nos casos de viagem ou necessidade imperiosa de serviço além do expediente normal é de responsabilidade exclusiva do condutor a guarda do veículo em lugar seguro.

Art. 17 Á exceção dos abastecimentos necessários em viagens e/ou deslocamentos para distâncias mais longas, os demais, serão efetuados no posto credenciado e vencedor de processo licitatório, condicionado à expedição de Autorização de Fornecimento pelo Responsável pelo Departamento de Frota.

Art. 18 As manutenções a serem realizados nos veículos oficiais, ficam condicionadas a autorização do ordenador de despesa, devendo a execução dos serviços serem acompanhados pelo responsável do Departamento de Frota.

Art. 19 Ao servidor investido no cargo de motorista, bem como ao servidor efetivo autorizado a dirigir o veículo, cabe:

a) Operar conscientemente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenções;

b) Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente, antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao superior imediato, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;

c) Verificar periodicamente o nível de água, óleo, pressão dos pneus e estado de conservação do veículo, solicitando os reparos que se fizerem necessários;

d) Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;

e) Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade;

f) Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem prévia autorização superior;

g) Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja do seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conveniência;

h) Comunicar ao responsável pelo Departamento de Frotas, por meio de relatório constante no Diário de Tráfego ou de Bordo, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho;

i) Recolher o veículo a garagem interna da Câmara, mantendo o mesmo limpo interna e externamente e em condições de uso a qualquer momento;

j) Usar sempre o cinto de segurança e exigindo que os demais passageiros também o usem;

k) Preencher com correção o Diário de Tráfego, principalmente no que se refere ao horário de saída/chegada e quilometragem inicial e final do veículo, além de registrar, no campo destinado ao relatório do motorista, qualquer alteração no itinerário pré-definido e autorizado;

l) Zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade;

m) Solicitar revisão do veículo a cada intervalo exigido no manual de garantia do veículo, encaminhando o pedido ao responsável pelo Departamento de Frota em tempo hábil;

n) Respeitar a escala de revezamento de viagens dos motoristas.

Art. 20 Das Multas de Trânsito:

I – Caberá ao condutor do veículo, seja ele motorista oficial ou servidor devidamente autorizado, a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do artigo 209 do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa.

II – Todos os Autos de Infrações aplicados aos veículos da Câmara Municipal de Cáceres deverão ser encaminhados ao Departamento de Frotas.

III – O responsável pelo Departamento de Frotas, tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar o Auto de Infração ao condutor, para que este, querendo, apresente Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (Jari).

IV – A Câmara Municipal de Cáceres não se responsabilizará por multas de trânsito, onde, caso o condutor ou os responsáveis mencionados nesta resolução se recusarem a pagar a multa, após utilizarem de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhes são cabíveis, a Câmara Municipal de Cáceres quitará a mesma e o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica, para adotar as providências cabíveis.

V – A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

VI – Cabe ao responsável pelo Departamento de Frota verificar mensalmente, juntamente ao site do DETRAN, DNIT e DPRF as possíveis autuações de trânsito, notificando o motorista e o Presidente da Câmara para as devidas providências.

Art. 21 Dos Acidentes com Veículos:

I – Os condutores de veículos ficam sujeitos à responsabilização, através de processo administrativo ou judicial, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo ônus decorrente de acidentes em que, segundo as autoridades de trânsito e/ou policiais, forem considerados como os causadores.

II – Cabe ao condutor, após a ocorrência de acidente, acionar a autoridade policial competente, comunicar ao Departamento de Frotas, e permanecer no local até a realização da perícia, sem risco pessoal.

III – Quando o acidente resultar em dano ao erário ou a terceiros, caberá ao Departamento de Compras adotar as providências com vistas à instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, com o fito de apurar a responsabilidade do servidor.

IV – Concluído pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e ressarcirá o erário.

V – Quando a responsabilidade (dolo ou culpa) for de terceiro envolvido, o Departamento de Frotas encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica para buscar o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

VI – É de responsabilidade do Departamento de Frotas acionar, de imediato, a companhia seguradora e, quando aplicável, adotar as providências voltadas ao ressarcimento através do “seguro obrigatório” sobre veículos.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 22 O não atendimento do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e importará na aplicação de penalidades ao responsável na forma prevista em lei.

Art. 23 Os titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional do Legislativo Municipal de Cáceres se obrigam a velar pelo fiel cumprimento, por parte de seus subordinados, dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, quando da utilização de veículos oficiais, na qualidade de condutores.

Art. 24 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga Instrução Normativa - SCI n° 03 versão 2 de 09 de janeiro de 2017.

Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ANEXO – I

PEDIDO DE USO DE VEÍCULO

Ao Exmo. XX

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste requer a V. Exa. a utilização de um veículo oficial nos termos do art. 7º, II da IN STR nº 001, tendo em vista que deslocarei à cidade de....

a) Local de destino que se pretende deslocar ou viajar;

b) Previsão da data e horário de partida ou de retorno;

c) Justificativa da atividade;

d) Relação nominal preliminar de outros passageiros;

e) Nome do Vereador ou Chefe do Departamento solicitante que subscreve;

Cáceres-MT, _____de_____ ,

Requerente (assinatura)

ANEXO – II

Controle de Tráfego – Diário de Bordo

INTINERÁRIOS – SAÍDAS DO VEÍCULO

PLACA: **HODÔMETRO INICIAL:**		
Cáceres-MT*|_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*|_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*|_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*|_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*|_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
Cáceres-MT*|_____|_____| *2019 Nome do Motorista:		
Destino:		
Tipo do Serviço:		
Horário Saída:	**Horário Chegada:**	**Hodômetro:**
		KM TOTAL:

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

ABASTECIMENTOS

DATA	HODÔMETRO	LITROS	DOC FISCAL Nº.	VALOR

RELATÓRIO DE SERVIÇOS/OCORRÊNCIAS

Defeito no Veículo: ( )**Sim** ( )**Não**

Caso apresente defeito, relacionar defeitos observados ou ocorrências apresentados com o veículo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

_____

_____

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

Assinatura do Condutor: _____Data:____/_____/2019.

ANEXO – III

REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO

Nº. XX/20XX

Cáceres-MT, XX de XXXXX de 20XX

Empresa: XXXXXXXX

Veículo: XXXXXX Placa: XXXXXX

KM de Abastecimento:

Tipo de Combustível: GASOLINA COMUM

Motorista: XXXXXXXXXX Ass:

JUSTIFICATIVA

Justificativa do tipo de serviço a ser realizado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura

Responsável pelo Departamento de Frotas

ANEXO – IV

REQUISIÇÃO DE LAVAGEM

REQUISIÇÃO LAVA JATO

Nº. XX/20XX

Cáceres-MT, XX de XXXXX de 20XX

Empresa: XXXXXXXXX

Contrato Nº. XX/20XX

Veículo: XXXXXX

Placa: XXXXX

Motorista: Ass: _____

Tipo de Serviço

Descrição do tipo de serviço a ser executado.

Valor Serviço: R$ XXXX

Responsável pelo Departamento de Frotas

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 232/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;*

Considerando *a Portaria nº 119/2019 de concessão de Férias, e a Portaria nº 160/2019 de interrupção de Férias;*

Considerando *o processo submetido ao Protocolo sob nº 3439 de 16 de dezembro de 2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário**,relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATA DE DELIBERAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

(23/12/2019 – SEGUNDA-FEIRA)

I – DO RELATÓRIO

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres analisaram a pauta do Requerimento do Vereador Wagner Barone, pedindo abertura de procedimento em face dos vereadores Valdeníria Dutra Ferreira e Cézare Pastorello

Esse é o resumo.

II – DOS ENCAMINHAMENTOS:

O Regimento Interno da Câmara Municipal em seu artigo 108, prevê:

"**Artigo 108.** Nos casos previstos nos incisos I, II e VI do artigo anterior a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal votação nominativa e por dois terços dos votos, **mediante provocação da Mesa Diretora** ou de partido político com representação na Casa. (Redação dada pela Resolução nº 06 de 06/08/2013)".

Foi considerado que os fatos levantados pelo vereador Wagner Barone vieram acompanhados de documentos, razão pela qual a Mesa Diretora faz, por este ato, o encaminhamento dos documentos à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação para análise, conforme prevê o artigo 111, do Regimento Interno:

"**Artigo 111**. Resolvido que o processo deva prosseguir a Câmara Municipal nomeará uma comissão composta de três membros, cabendo ao plenário elegê-los dentre os componentes da Casa".

Na oportunidade o Vereador Claudio Henrique Donatoni, membro da Mesa Diretora, manifestou-se contrário ao prosseguimento do requerimento.

Nada mais, encerra o presente termo.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2019

_____

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

_____

Wagner Sales do Couto Barone

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

_____

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

_____

Elza Basto Pereira

2ª Secretária

_____

Domingos de Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 231/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;*

Considerando *o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3474, de 19 de dezembro de 2019, desta Casa Legislativa;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Advogado, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,**relativas ao exercício de 2020, a partir do dia 01 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – CONTRATO N° 014/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – CONTRATO N° 014/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR GLOBAL: R$ 110.208,31 (cento e dez mil duzentos e oito reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93. CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 26. 237.379/0001-41. VIGÊNCIA: 19/06/2020. Cláudia – MT, 23 de Dezembro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 021/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 021/2019

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil para exercer a função de Fiscal de execução do Contrato n° 014/2019, firmado pelo Legislativo Municipal de Cláudia/MT. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; CONSIDERANDO a necessidade de execução da obra de Engenharia para Execução da Reforma no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia – MT, CONSIDERANDO que caracteriza obra e/ou serviço de engenharia; CONSIDERANDO o processo de contratação para execução da obra de reforma no Plenário, conforme croqui; CONSIDERANDO o Contrato n° 014/2019, firmado pelo Legislativo de Cláudia – MT, para contratação de empresa especializada na execução dos referidos serviços; CONSIDERANDO a necessidade da função do Fiscal de Contrato ser exercida por profissional habilitado, com conhecimento técnico; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cláudia - MT não dispõe de servidor com formação técnica; CONSIDERANDO que a existe uma cooperação mútua entre os órgãos do Município para contribuir para a eficiência da atuação estatal. RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. FABRICIO PROFETA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade RG: 1710783-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 030. 420.591-54 e Registro Nacional 121364277-9 e no CREA MT031456, para exercer a função de fiscalizador do contrato da Obra de Reforma do Plenário da Câmara Municipal contratada através do Contrato n° 014/2019. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o

responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia – MT, 23 de Dezembro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para Câmara Municipal

CONTRATADA: GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 77.941.490/0062-77

VIGENCIA: 23/12/2019 a 31/12/2019

VALOR:R$ 10.050,80 (dez mil cinquenta reais e oitenta centavos).

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO 004/2019

OBJETO: Fornecimento de cortinas, limpeza e reforma de sofás, poltronas e cadeiras da Câmara Municipal

CONTRATADA: SARTORI & SARTORI BIOTO LTDA – ME

CNPJ: 13.386.391-76

VIGENCIA: 23/12/2019 a 31/12/2019

VALOR:R$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais).

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO 003/2019

OBJETO: Fornecimento de equipamento de som e informática para Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: L. MARINHEIRO SPONTAM ME

VIGENCIA: 23/12/2019 a 31/12/2019

VALOR:R$ 16.129,00 (dezesseis mil cento e vinte e nove reais).

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 045/2019

PORTARIA Nº 045/2019

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear, o servidor **RAIAM VITALINO VALERIANO**, matricula nº. 133, fiscal do Contrato 003/2019 que consiste no fornecimento de equipamentos de som e informática,conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e equipamentos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo2º**:**Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato, Matrícula nº 10.

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 047/2019

PORTARIA Nº 047/2019

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear, o servidor **RAIAM VITALINO VALERIANO**, matricula nº. 133, fiscal do Contrato 005/2019 que consiste no fornecimento de eletrodomésticos,conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os produtos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo2º-Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato, Matrícula nº 10.

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

O Vereador **ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear, a servidora **SOLANGE BETELI**, matricula nº. 136, fiscal do Contrato 004/2019 que consiste no fornecimento de cortinas, limpeza e reformas de sofás, poltronas e cadeiras conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e serviços entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º **-** Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora Sonia Maria Araújo Fregato, Matrícula nº 10.

Colider-MT., 23 de dezembro de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2019

EMPRESA: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS 32810814104**- Data: 19/12/2019 – ALTERAÇÃO DE OBJETO: ACRESCENTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PINTURA DA CALÇADA EXISTENTE; VALOR ACRESCIDO R$ 4.500,00.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECESSO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O *Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no cumprimento da Legislação vigente:*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recesso, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - A Comissão ora criada terá vigência entre o período de 19 de dezembro de 2019 *a 12 de fevereiro de 20*20 no horário de expediente da Câmara Municipal, onde a referida Comissão, terá por finalidade acompanhar trabalhos da Câmara, no período de Recesso.

Art. 3º - A Comissão de Recesso será composta pelos seguintes Vereadores:

Moises Ferreira de Jesus

Denise Pavan Brambila

Waldir Luiz Weckwerth

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 19 de dezembro de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISODEANULAÇÃODELICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, inscrita no CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo seu presidente, senhor **LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA**, CPF nº 96348038149 e RG nº 14833743 SSP/MT, residente à Rua G, s/n, Vila Ituberaba, Dom Aquino-MT, informa que o Processo Licitatório nº 001/2019, modalidade CARTA CONVITE, foi anulado com base na Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dú-

vidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Dom Aquino, sito a avenida Pedro Celestino 127, Centro – Dom Aquino-MT.

Dom Aquino – MT, 20 de dezembro de 2019.

Luciano Claudio da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019/CMNG

CONTRATO Nº. 009/2019/CMNG

PRAZO: Início: 01/01/2020 - Final 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATADO: **Marcos Antonio Pereira - MAP Assessoria,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.048.295/0001-22.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de prestação dos serviços, a partir de 01 de janeiro de 2020 encerrando em 31 de dezembro de 2020, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos, sem possibilidade de suspensão sem prejuízo da contratante.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3.3.90.35.00.00.00 – **SERVIÇOS DE CONSULTORIA.**

Nova Guarita – MT, 17 de dezembro de 2.019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2019/CMNG

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2019/CMNG

CONTRATO Nº. 11/2019/CMNG

PRAZO: Início: 01/01/2020 - Final 31/12/2020

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas iguais, sucessivas e mensais de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

CONTRATADO: **ÀGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.804.377/0003-59.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de prestação dos serviços, a partir de 01 de janeiro de 2020 encerrando em 31 de dezembro de 2020, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos, sem possibilidade de suspensão sem prejuízo da contratante.

7.1. DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3.3.90.40.01.00.00 **–** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

Nova Guarita – MT, 17 de dezembro de 2019.

Karine Grunevald

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

DECRETO N.º 060/2019

DECRETO N.º 060/2019

SUMULA: Dispõe sobre a suplementação de dotação

Orçamentária no orçamento programa da

Câmara Municipal de Vereadores de Nova

Guarita – MT, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pôr Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar no Valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) conforme determina a Lei N. º 748/2019 de 05 de Novembro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

004 3.3.90.14-00 – DIARIAS – CIVIL FONTE: 0100 R$ 5.000,00

005 3.3.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0100 R$ 5.000,00

006 3.3.90.33-00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO FONTE: 0100 R$ 1.000,00

008 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA FONTE: 0100 R$ 5.000,00

010 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0100 R$ 5.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para atender a suplementação a que se refere o Art. 1º deste decreto, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRAM. – 01.031.0017.2.001

001 3.1.90.11-00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL FONTE: 0100 R$ 15.000,00

002 3.1.90.13-00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS FONTE: 0100 R$ 6. 000,00

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação pôr afixação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2019.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 003/2019

DECRETO Nº 003/2019

DISPÓE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31/12/2018 NA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE DAS ATRIBUIÇÕES QUE A LEI LHE CONFERE, ESPECIALMENTE A LEI Nº 4.320/64, DE 17/03/64,

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Resto a Pagar do Exercício de 2018, referente a empenhos da despesa abaixo relacionado, no valor total de R$ 1.120,00 (Hum mil e cento e vinte reais), tendo em vista saldo não utilizado de empenho ordinário:

Câmara Municipal

Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00

Credor	CNPJ	Tipo	Empenho	Saldo
Pollenberg Advincula da Silva 00302834184	22.763.526/0001-66	Ordinário	01000249/2018	1.120,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrente do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Setor Contábil da Câmara Municipal de Poconé.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/Mt, 19 de dezembro de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

P r e s i d e n t e

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 09/2019

DECRETO Nº 09 de 23 de dezembro de 2019

EMENTA: "Dispõe sobre o Período de Recesso de Final de Ano e dá outras providências"

O Presidente em substituição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado RECESSO de final de ano na Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso pelo período de 24 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Durante o período descrito no Artigo 1º não haverá expediente interno e atendimento ao público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidência da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Biênio 2019/2020

Ver. Edézio Ferreira dos Reis

Presidente em substituição

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE HOMOLAGAÇÃO

A Câmara Municipal de Vale de São Domingos através do Presidente sr. Fabio dos Santos Bezerra, torna público aos interessados, que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2019**, **objeto: Lote 1 – Prestação de serviço com manutenção de computadores e periféricos e publicação das fotos e atos administrativos no site deste legislativo. Lote 2 – Fornecimento de serviços de internet SCM banda larga de 20 mpbs para atender a Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT,** e sagrou vencedores as empresas R DOS SANTOS MACHADO - ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93, e a empresa NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃOO MULTIMIDIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 13.739.410/0004-43. Vale de São Domingos-MT, 23 de dezembro de 2019. Fabio dos Santos Bezerra – presidente da câmara municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 295/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão a servidora Elaine Missias Fortunato – CPF: 026.055.521-52, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Calistro Lemes do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 296/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Enivaldo Barbosa da Silva – CPF: 920.353.881-04, do cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Vereador Icaro Gibran Reveles de Andrade.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 065/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato de Consórcio Público e Autorização da Assembleia Geral Ordinária realizada na data de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio e a aprovação do Projeto de Resolução Normativa Nº 065/2019 na Assembleia Geral;

RESOLVE

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, fica autorizado a receber, como estagiários, educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, objetivando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 1º - O recebimento de estagiários deverá estar limitado à capacidade do Consórcio.

§ 2º - O Consórcio poderá receber educandos para estágio não-obrigatório para atender eventual necessidade do Consórcio ou de projeto específico.

Art. 2º - A contratação de educandos para estágio não-obrigatório deverá ser precedido de processo de seleção e obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade conforme determinado pelo Artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º - Os educandos contratados para estágio não-obrigatório receberão bolsa mensal equivalente a um salário mínimo vigente;

§ 2º - Os estagiários contratados para estágio não-obrigatório poderão receber auxilio transporte e auxílio alimentação, considerando-se as condições e local estabelecido para o exercício do estágio.

§ 3º - Na contratação de educandos para estágio não-obrigatório, o Consórcio deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. (Inciso IV do Artigo 9º da Lei 11.788/2008)

Art. 3º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 4º - O estágio obrigatório e o estágio não-obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo Único - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caputdo art. 7o da Lei 11.788/2008.

Art. 5º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso de que trata este artigodeverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2o - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 7º - Aplicam-se a esta Resolução os dispositivos legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

ORDEM DE FORNECIMENTO - 01 - ATA RP Nº 02/2019/CIDESAT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019/CIDESAT

À EMPRESA:

VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 07.434.474/0001-90

Avenida J K, nº 3.718, Bairro Setor de Serviços na Cidade de Juína-MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, denominado de **"CONTRATANTE"**, considerando o Processo Homologatório decorrente do Processo Licitatório nº 08/2019/CIDESAT, e termos do Edital e Termo de Referência, **RESOLVE** emitir nesta data, **ORDEM DE FORNECIMENTO** à Empresa: **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** CNPJ: 07.434.474/0001-90 para o Fornecimento dos seguintes equipamentos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO dos EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
Aquisição de Trator agrícola de rodas (NOVO), fabricação nacional, Marca New Holland, Modelo 7630, tração 4x4, equipado com motor diesel de 4 cilindros turbo, potencia mínima de **100 CV**, transmissão mínima de 16 velocidades a frente e 4 a ré, levante hidráulico, tomada de força independente, controle remoto, comando duplo, pneus com tamanhos: traseiros 23x30 e dianteiros 14x28 ou 14x26, e arco de segurança com capota de proteção ao operador. Garantia mínima de um ano e Assistência Técnica Autorizada de Fábrica próxima a sede do Consórcio(Até 350 km).	UN	**2**	161.000,00	**322.000,00**
TOTAL				**322.000,00**

O fornecimento deverá seguir as especificações discriminadas noTermo de Referência e proposta apresentada. Devendo ser entregue em **até 60 dias** na sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT.

Dados referente a emissão da Nota Fiscal: (itens da Ata)

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.5.1. (Termos para Nota Fiscal:

Item Conforme Pregão Registro de Preços Nº 06/2018, Ata de Registro de Preços Nº 02/2019/CIDESAT. Contrato de Repasse nº 874383/2018/ CAIXA/MAPA -MINISTÉRIO da AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...)

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

ORDEM DE FORNECIMENTO - 02 - ATA RP Nº 02/2019/CIDESAT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019/CIDESAT

À EMPRESA:

MAQUIPARTS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.753.213/0003-35

Avenida Governador Júlio Campos, nº 3981-B, Bairro Jd. Paula I

Várzea Grande-MT, CEP: 78.140-400.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, denominado de **"CONTRATANTE"**, considerando o Processo Homologatório decorrente do Processo Licitatório nº 08/2019/CIDESAT, e termos do Edital e Termo de Referência, **RESOLVE** emitir nesta data, **ORDEM DE FORNECIMENTO** à Empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 12.753.213/0003-35 para o Fornecimento dos seguintes equipamentos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO dos EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
LOTE 3: Fornecimento de COLHEDORA DE FORRAGEM, **CREMASCO CUSTON 950-C III** equipamento com acionamento tratorizado, com no mínimo 4 rolos e 12 facas, 1 rotor, Potência mínima na TDP de 80 a 120 CV, Com produção de no mínimo até 30 ton/h, com mínimo de 540 RPM, com picado 24 (2 a 36 mm), e Transmissão tipo caixa de cardan e bica com acionamento hidráulico.	UN	**10**	27. 200,00	**272. 000,00**
TOTAL				**272. 000,00**

O fornecimento deverá seguir as especificações discriminadas noTermo de Referência e proposta apresentada. Devendo ser entregue em **até 60 dias** na sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT.

Dados referente a emissão da Nota Fiscal: (itens da Ata)

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.5.1. (Termos para Nota Fiscal:

Item Conforme Pregão Registro de Preços Nº 06/2018, Ata de Registro de Preços Nº 02/2019/CIDESAT. Contrato de Repasse nº 874383/2018/ CAIXA/MAPA -MINISTÉRIO da AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...)

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

ORDEM DE FORNECIMENTO - 01 - ATA RP Nº 05/2019/CIDESAT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019/CIDESAT

À EMPRESA:

PEGASUS COMERCIO DE MÁQUINAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.323.511/0001-06

End.: Tr Sai Trecho 3 Lote 990 Sala, nº 212, Bairro Zona Industrial (Guará),

Brasília-DF, CEP: 71.200-030.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rua Marechal Dutra, nº 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. PAULO REMÉDIO, denominado de **"CONTRATANTE"**, considerando o Processo Homologatório decorrente do Processo Licitatório nº 08/2019/CIDESAT, e termos do Edital e Termo de Referência, **RESOLVE** emitir nesta data, **ORDEM DE FORNECIMENTO** à Empresa: **PEGASUS COMERCIO DE MÁQUINAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.323.511/0001-06 para o Fornecimento dos seguintes equipamentos descritos a seguir:

DESCRIÇÃO dos EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
LOTE 2: Fornecimento de CARRETA FORRAGEIRA AGRICOLA HIDRÁULICA BASCULANTE (NOVA), Com capacidade mínima de 6 toneladas e volume mínimo de 8 m³, com dois eixos, rodas Aro 16, Com 4 pneus novos compatíveis e Basculante Hidráulica com pistão. Garantia mínima de 6 meses.	UN	**5**	14. 500,00	**72. 500,00**
TOTAL				**72. 500,00**

O fornecimento deverá seguir as especificações discriminadas noTermo de Referência e proposta apresentada. Devendo ser entregue em **até 60 dias** na sede do Consórcio à Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT.

Dados referente a emissão da Nota Fiscal: (itens da Ata)

7.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação;

7.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

7.5.1. (Termos para Nota Fiscal:

Item Conforme Pregão Registro de Preços Nº 06/2018, Ata de Registro de Preços Nº 02/2019/CIDESAT. Contrato de Repasse nº 874383/2018/ CAIXA/MAPA -MINISTÉRIO da AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento. Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:...)

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2019 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS – ATERRO ANITÁRIO

Nº 03/2019 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO

CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DE ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, COM FINALIDADE DE REALIZAR A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSE II, CONSOANTE COM AS DIRETIZES DAS LEIS FEDERAIS Nº 11.445/207, Nº 12.305/2010 e nº 11.107/2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.107/2007, CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS.

Considerando que a gestão de Resíduos Sólidos urbanos e rurais, integrante do conceito de saneamento básico estabelecido no artigo 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Federal no. 11. 445/2007 é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios que compõem o Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, e na tentativa de viabilização para concretização de erradicar com os "Lixões".

Considerando que a gestão compartilhada entre os municípios consorciados, além da integração da região, reduz significativamente os custos para realizar a estruturação dos serviços de saneamento básico, em especial das cominações da Política Nacional de Resíduos Sólidos com foco nas zonas urbanas e rurais.

Considerando que a gestão associada ou compartilhada de serviços públicos, além de constitucionalmente prevista (art. 241, da Constituição Federal), é também especificamente indicada como uma das soluções no âmbito dos serviços de saneamento básico (artigo 39, inciso II, e artigo 8º da Lei Federal no. 11. 445/207), entre quais se inclui o de manejo dos resíduos sólidos (art. 3º, inciso I, alínea c",da lei Federal no. 11. 445/2007);

Considerando que as competências para prestações de serviços públicos de impacto regionalizado são exercidas de forma compartilhada entre os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal como previsto no Protocolo de Intenções e Ratificado pelos legislativos municipais;

Considerando que os termos do protocolo de intenções, datado de 20 de abril de 2007, ratificados por todos os entes consorciados, através de legislação municipal, que deliberou a pela a gestão associada dos serviços públicos no tocante a resíduos sólidos (itens 11 e 12 do Art. 45 do Protocolo de Intenções), no que concerne a implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal no. 12.305/2010), que regula a gestão;

Considerando que a Lei Federal nº.11.445/2007 prevê especificamente a possibilidade de prestação regionalizada dos serviços de saneamento básico, dentre os quais se situa o de manejo de resíduos sólidos, em um que a gestão associada observando a uniformidade de regulação e fiscalização bem como de compatibilidade de planejamento (art.14), para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

Considerando que a gestão integrada de resíduos sólidos e a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com vistas à cooperação técnica administrativa e financeira para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos nos termos do artigo 79, incisos VII e VIII da Lei Federal nº. 12.305/2010;

Considerando que de acordo com o artigo 10º da Lei Federal no. 12.305/2010 incube aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, permitindo a perspectiva da prestação consorciada dos serviços de saneamento, na forma prevista no artigo 14º e 15º da Lei Federal no 11.445/2007, onde os municípios consorciados através do Protocolo de Intenções deliberaram a gestão associada dos serviços públicos municipais de coleta seletiva, educação ambiental, logística reversa, transbordo e disposição final dos resíduos sólidos ambientalmente adequada;

Considerando a edição do Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS, que define as diretrizes e objetivos da gestão regionalizada de resíduos sólidos para os municípios consorciados, em especial o tratamento e disposição final dos resíduos no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste;

Considerando a submissão da Minuta do Contrato de Programa à prévia consulta a Assembleia Geral do Consorcio conforme perfaz o estatuto regulamentador, nos termos do artigo 11º da Lei Federal nº. 11.445/2007.

Considerando que o Órgão Ambiental, SEMA/MT, emitiu a LICENÇA de OPERAÇÃO – LO Nº 316634/2018 em 14/02/2018, conforme Parecer Técnico nº 114485/CPLRS/SUIMIS/2018, que inicialmente, autoriza os Municípios Consorciados de Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Curvelândia e Indiavaí, a disponibilizar os resíduos sólidos domiciliares tipo Classe II no Aterro Sanitário Licenciado.

Considerando a Celebração do Contrato de Programa entre os municípios consorciados, que viabiliza o Contrato de Rateio, outorgados em obediência a Legislação Municipal, que autoriza aos entes públicos consorciados a repassar o valor pactuado, definido em Assembleia, para a validação da execução dos objetivos deste contrato ora celebrado, que trata especificamente da execução da gestão associada dos serviços públicos para disposição dos resíduos domiciliares classe II no aterro sanitário consorciado em Mirassol D'Oeste.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; 2. MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91;

3. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49;

4. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20;

5. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 173, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72;

6. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT , portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20;

7. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cidrolândia, nº 261, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49;

8. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34;

9. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

10. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, nº 221, Centro da cidade de Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82;

11. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20;

12. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68;

13. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 185, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631. 107.411-72. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio

Celebram este **Contrato de Programa**, doravante designado **CONTRATO**, resultante de dispensa licitação, nos termos de inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, dos artigos 8º, 10º, 11 e 14 a 17 da Lei federal nº. 11.445/2007 e artigo 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005, em conformidade com as clausulas e condições a seguir pactuadas:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente Contrato a delegação dos Municípios: ARAPUTANGA, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no Estado de Mato Grosso, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio.

II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;

III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010;

IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões;

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Cláusula Terceira- Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo consórcio ou por ente consorciado, considera-se:

I - Consórcio Público de Saneamento Básico - doravante denominado de CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes municipais, na forma da Lei nº. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;

II - Gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços por meio de consorcio público ou de convênio de cooperação entre entes municipais acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

III - A prestação regionalizada: é aquela em que um único prestador, CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, atenderá a dois ou mais municípios, contíguos ou não, com a devida uniformidade de procedimentos e fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;

IV - O contrato de programa: é o instrumento pelo qual são reguladas as obrigações que um ente consorciado, inclusive sua administração indireta, tenha com outro ente federado ou para com o consorcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;

V - Contrato de rateio: É o contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas com consorcio público CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme o Contrato de Programa;

VI - Termo de Parceria: o instrumento firmado entre a Autarquia Intermunicipal e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vinculo de cooperação entre as partes paro o fomento e a execução de atividades de interesse público estabelecidas no artigo 3º. da Lei n. 9.790 de 23 de março de 1999;

VII - Contrato de Gestão: o instrumento celebrado entre a Autarquia Intermunicipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução de atividades previstas no artigo 1º. da Lei n. 9.637 de 15 de março de 1998;

VIII — Regulamento: norma infralegal de regulação dos serviços públicos de resíduos sólidos e saneamento básico, gerido nas condições estabelecidas pela Conferencia Regional, apreciada pela Câmara de Regulação e aprovada pela Assembleia Geral do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010, conforme definido no inciso X do Art. 3º da mesma Lei;

X - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, conforme definido no inciso XI do Art. 3º da Lei 12.305/2010;

CAPITULO III

INSTRUMENTO JURIDICO DESTE CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Quarta: Nos casos de gestão associada envolver também prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos Municípios consorciados, o contrato de programa obedecerá ao estabelecido neste o instrumento ou em decisão de Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal poderá celebrar Contrato de Programa ou Termo de Parceria com pessoas jurídicas, observada a legislação pertinente e as condições previstas em regulamento, aprovado em Assembleia Geral, em consonância com o Contrato Consórcio.

Cláusula Quinta: AoCIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal somente será permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Cláusula Sexta- A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste CONTRATO, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.

Cláusula Sétima - O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2020, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual- LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO PROGRAMA, instrumentalizando o Contrato de Rateio.

CAPITULO IV

DOS VALORES

Cláusula Oitava- A quota do CONTRATANTE, definida no rateio das despesas para o exercício de 2020, conforme estimativa de destinação de resíduos ao Aterro Sanitário nos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, detalhada a seguir:

ESTIMATIVA >	Ton/ DIA	Ton/ MÊS	Participação %	OPERAÇÃO MENSAL	INVEST MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
MUNICÍPIO	**51,3**	**1539,9**	**100,00%**	**98.037,55**	**66.666,67**	**164.704,22**	**2.053.010,63**
ARAPUTANGA	8,13	243,9	15,84%	15.530,44	10.560,88	**26.091,32**	**313.095,82**
CURVELÂNDIA	1,18	35,3	2,29%	2.247,98	1.528,66	**3.776,64**	**45.319,67**
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	1,20	35,9	2,33%	2.286,37	1.554,76	**3.841,14**	**46.093,63**
GLÓRIA D'OESTE	2,01	60,3	3,92%	3.839,06	2.610,61	**6.449,67**	**77.396,03**
INDIAVAÍ	0,84	25,2	1,64%	1.604,38	1.091,00	**2.695,38**	**32.344,61**
JAURU	4,67	140,0	9,09%	8.915,16	6.062,41	**14.977,56**	**179.730,78**
LAMBARI D'OESTE	3,41	102,2	6,64%	6.506,67	4.424,61	**10.931,28**	**131.175,36**
MIRASSOL D'OESTE	12,24	367,2	23,85%	26.568,36	15.897,55	**42.465,91**	**547.870,93**
PORTO ESPERIDIÃO	3,01	90,3	5,86%	5.749,04	3.909,42	**9.658,46**	**115.901,52**
RESERVA	0,83	25,0	1,62%	1.591,65	1.082,34	**2.673,99**	**32.087,91**
RIO BRANCO	3,29	98,6	6,40%	6.274,29	4.266,59	**10.540,88**	**126.490,52**
SALTO DO CÉU	1,68	50,3	3,26%	3.199,22	2.175,51	**5.374,72**	**64.496,69**
SÃO JOSÉ Q. MARCOS	8,86	265,7	17,25%	16.914,92	11.502,34	**28.417,26**	**341.007,16**
CUSTO MÉDIO - TONELADA DE RESÍDUOS	R$ 109,03			**101.227,55**	**66.666,67**	**167.894,22**	**2.053.010,63**

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Lei Orçamento Municipal, vigente, formalizado o Contrato de Rateio específico.

§ 2º – Os valores destinados a investimento e ampliação do aterro sanitário deverá ser cumprido na integralidade independente do mês que o município de início à disposição de resíduos no aterro sanitário.

§ 3º – Os valores destinados ao custeio operacional do aterro será variável a depender da participação efetiva dos consorciados com o envio de resíduos para disposição final. Sendo que a cada adesão será revisto o valor para os meses remanescentes do exercício, objeto de aditivo a este Contrato e aos Contratos de Rateio.

§ 4º - Com base na quantidade de resíduos depositados no primeiro semestre, no início do mês de Julho/2020 haverá revisão do índice de participação deste contrato, e repactuação dos valores contratuais.

§ 5º - Os valores pactuados neste CONTRATO deverão ser repassados ao Consórcio em parcelas mensais e sucessivas, tendo como data limite o último dia útil de cada mês.

§ 6º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 7º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 8º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício. § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

Cláusula Nona – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CAPITULO V

DAS OBRIGAÇÓES

Cláusula Décima- Fica o CONTRATANTE obrigado:

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente Contrato de Programa;

II- Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Programa, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Cláusula Décima Primeira - Fica o CONTRATADO obrigado:

I - Aplicar os recursos oriundos do CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Programa, para que sejam consolidadas às contas da mesma;

IV- Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

V- Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes do contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;

VI - Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

VII- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

VIII- Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

CAPITULO VI

DA VIGÊNCIA

Cláusula Décima Segunda - Para os efeitos deste Contrato do Programa, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2019, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único - O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula só poderá ser prorrogado em razão da essencialidade das Ações, face do serviço do Contratado é de serviço continuo, por ser tratar de Política Pública na Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010) sempre contempladas no Plano Plurianual.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Contrato Consórcio, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. Devendo a parte ser notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CAPITULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO e ACOMPANHAMENTO

Cláusula Décima Quarta – CONTRATADO e CONTRATANTES deverão exercer a fiscalização e Acompanhamento deste Contrato Programa, devendo para tanto nomear um representante,

§ 1º - Por parte do CONTRATADO, O Engenheiro MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR**, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

§ 2º - As CONTRATANTES designarão seu representante na instrumentalização do Contrato de Rateio.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÓES GERAIS

Cláusula Décima Quinta - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Sexta - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, os CONSORCIADOS, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista.

Cláusula Décima Sétima - A eventual impossibilidade de os CONSORCIADOS cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Cláusula Décima Oitava - Com O objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Décima Nona - A extinção deste Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações e valores eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razoes de economia de escala ou de escopo.

Cláusula Vigésima - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

a) O titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada e;

b) Extinção do consórcio.

CAPÍTULO X

ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Cláusula Vigésima Primeira - Este Contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Vigésima Segunda – Será objeto de aditamento e alteração a adesão e integração de ente consorciado a este Contrato Programa.

CAPITULO XI

DO FÓRUM

Cláusula Vigésima Terceira - As partes elegem o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato Programa, em 01 (uma) via, consignando uma fotocópia a cada uma das CONTRATANTES que terão o mesmo efeito do original.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de dezembro de 2019.

COTRATADO - CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO – Presidente

CONTRATADAS:

SIDNEI CUSTÓDIO DA SILVA ***Curvelândia***	**EDVALDO ALVES DOS SANTOS** ***Lambari D'Oeste***
PEDRO FERREIRA DE SOUZA ***Jauru***	**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS** ***Indiavaí***
RONALDO FLOREANO DOS SANTOS ***São José dos Quatro Marcos***	**EDUARDO FLAUSINO VILELA** ***Figueirópolis D'Oeste***
EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO ***Mirassol D'Oeste***	**PAULO REMEDIO** ***Glória D'Oeste***
ANTONIO XAVIER ARAUJO ***Rio Branco***	**JOEL MARINS DE CARVALHO** ***Araputanga***
WEMERSON ADÃO PRATA ***Salto do Céu***	**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** ***Porto Esperidião***
TARCÍSIO FERRARI ***Reserva do Cabaçal***	

TERMO DE RATEIO Nº. 01/2019 – MANUTENÇÃO 2020

TERMO DE RATEIO Nº. 01/2019 – Manutenção 2020

TÊRMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jd. Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pela seu Presidente **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado os Municípios Consorciados:

1. MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 290, na cidade de Araputanga-MT, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15; 2. MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCIS MARIS CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Riachuelo, nº 70, Bairro Cavalhada, na cidade de Cáceres-MT, portador da Cédula de Identidade – RG 8.020.161-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 103.605.221-49, **3. MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rio Branco, nº 2.552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91;

4. MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, S/N, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49;

5. MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20;

6. MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na

Rua Getúlio Vargas, nº 173, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72;

7. MUNICÍPIO DE JAURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, residente e domiciliado á Rua Sete de Setembro, nº 230, na cidade de Jauru - MT , portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522. 356.531-20;

8. MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Cidrolândia, nº 261, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49;

9. MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd. Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415. 991.521-34;

10. MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

11. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, nº 221, Centro da cidade de Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **TARCÍSIO FERRARI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Avenida José Júlio de Lima, S/N, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82;

12. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente na Rua Pedro Inocêncio Araújo, nº 882, Bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20;

13. MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68;

14. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Bairro Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado á Av. São Paulo, nº 185, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72. Doravantes denominados de **CONTRATANTES,** em conformidade com o Contrato Consórcio, resolvem celebrar o presente instrumento que será regido pelas normas da administração pública e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo o Rateio **das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2020**, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2020, Resolução Normativa Nº 067/2019 de 19 de dezembro de 2019, em conformidade com o Contrato Consórcio em especial as Cláusulas: 3ª, 34ª, 35ª e 44ª;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor a ser rateado para o exercício de 2020 é de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO – Em consonância com a Cláusula Trigésima Quinta do Contrato Consórcio e de comum acordo entre os municípios consorciados, o valor global a ser rateado para cobrir as despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2020 fica rateado entre os consorciados conforme o representado do quadro a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão repassados ao CONSÓRCIO mensalmente e creditados na Conta Corrente do **Consórcio no Banco do Brasil, Agência nº 2505-4 / Conta Corrente Nº 14710-9,** até o último dia útil de cada mês, podendo ser pago até o último dia do mês subsequente sem penalidades.

§ 1º – Em conformidade com o § 6º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio, sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado, incidirão multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês.

§ 2º - Os valores devidos e não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, em conformidade com o § 7º da Cláusula Trigésima Quarta do Contrato Consórcio.

§ 3º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consorcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício. § 4º da Cláusula Quinquagésima Quarta do Contrato Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Contratado são dos recursos próprios do **Tesouro Municipal** á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Termo terá seu início em 01/01/2020 e se encerrará em 31/12/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de alteração do objeto e do valor contratado as despesas serão re-rateadas entre os beneficiários, devendoa Secretaria do Consórcio solicitar complementação de recursos, mediante justificativa para que possa ser analisado pelas CONTRATANTEs em Assembleia Geral**.**

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

1º Compete aos Municípios:

a) Formalizar até o dia 15 de Janeiro de 2020, o Contrato de Rateio específico para a execução do objeto do presente Termo de Rateio;

b) Empenhar e Repassar os recursos ao Consórcio dentro da data pactuada;

c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária;

b) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas;

c) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Contrato Consórcio;

d) Prestar informações contábeis mensalmente para fins de consolidação das contas dos entes consorciados;

e) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

f) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo. E assim, por estarem de acordo assinam o presente instrumento de Rateio em via única a qual será fornecida cópia com igual valor aos consorciados.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de dezembro de 2019.

CONTRATADO: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PAULO REMÉDIO

Presidente

CONTRATANTES:

JOEL MARINS DE CARVALHO	**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**
Araputanga	*Mirassol D'Oeste*
EDUARDO FLAUSINO VILELA	**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**
Figueirópolis D'Oeste	*Porto Esperidião*
SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA	**TARCÍSIO FERRARI**
Curvelândia	*Reserva do Cabaçal*
PAULO REMÉDIO	**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**
Glória D'Oeste	*Rio Branco*
VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS	**WEMERSON ADÃO PRATA**
Indiavaí	*Salto do Céu*
PEDRO FERREIRA DE SOUZA	**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**
Jauru	*São José dos Quatro Marcos*
EDVALDO ALVES DOS SANTOS *Lambari D'Oeste*	**FRANCIS MARIS CRUZ** Cáceres

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 066/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2019, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e inspeção, e ainda, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a implantação de Transbordos, unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão e/ou regulação dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual, e ainda, estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região.

1011. ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA

Objetivo: Estruturar a Cadeia Produtiva da Piscicultura com aquisição de equipamentos para o apoio a produção, industrialização e comercialização de pescado na região.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos e ações de desenvolvimento, e outras atividades administrativas do CIDESAT. E ainda, apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental.

2005. APOIO A PRODUÇÃO DE PESCADO

Objetivo: Apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de veículos, equipa-

mentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2008. EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

Objetivo: Realização de projeto de educação e capacitação em saúde ambiental objetivando a implantação de coleta seletiva de lixo nos municípios consorciados.

2009. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

2011. MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2020 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2020 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 3.200.000,00** (três milhões, e duzentos mil reais) sendo R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	**RECEITAS CORRENTES**	**3.095.000,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	40.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	17.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.963.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**105.000,00**
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	105.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		**3.200.000,00**

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	3.200.000,00
TOTAL		**3.200.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.003.000,00
17	Saneamento	1.295.000,00
20	Agricultura	100.000,00
26	Transporte	770.000,00
28	Encargos Especiais	32.000,00
TOTAL		**3.200.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	3.168.000,00
002	Encargos Especiais	32.000,00
TOTAL		**3.200.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**3.095.000,00**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.394.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.700.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**105.000,00**
4.4.00.00.00.00	Investimentos	105.000,00
TOTAL		**3.200.000,00**

Art.3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 068/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL, HIGIÊNICO E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o **Serviço de Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, denominado de **S.I.M. NASCENTES DO PANTANAL.**

§ 1º. O S.I.M. Nascentes do Pantanal tem sede em São José dos Quatro Marcos, junto à sede do Consórcio, e estará dotado de estrutura mínima para o seu funcionamento, tendo como campo de abrangência, o território dos municípios consorciados.

§ 2º. Participará do S.I.M. Nascentes do Pantanal o município consorciado que possuir o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. próprio, instituído por Lei Municipal, estruturado e devidamente regulamentado.

Art. 2º. Cabe aos órgãos municipais de agricultura e pecuária em conjunto com o Consórcio, através do Serviço de Inspeção Municipal dos Entes Consorciados, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Norma.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal é de exclusiva responsabilidade do órgão municipal de agricultura e pecuária, realizado por unidade própria, estando sob a sua responsabilidade em conjunto com o Consórcio, por intermédio do S.I.M. Nascentes do Pantanal, que passará a ter a atribuição da inspeção a ser regulamentado em legislação própria.

Art. 3º. O órgão municipal de agricultura e pecuária, através da unidade de inspeção, juntamente com o Consórcio, através do S.I.M. Nascentes do Pantanal, fica incumbida da inspeção e fiscalização sanitária municipal de produtos de origem animal e deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, atuando separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§1º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização na área de comercialização de todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor;

§2º A Vigilância Sanitária, na função de fiscalização no comércio de produtos de origem animal dos respectivos entes consorciados, comunicará o S.I.M. Nascentes do Pantanal os resultados das ações e análises sanitárias que efetuarem nos referidos produtos, apreendidos ou inutilizados nas diligências que realizarem.

Art. 4º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e ao Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. Nascentes do Pantanal, será privativa de Médico Veterinário, concursado, conforme determina a Lei Federal vigente, regulamentada pelo Decreto Lei nº 64.704/1969.

§1º. A nomenclatura do cargo de Médico Veterinário será denominada de Inspetor Sanitário Animal;

§2º. O Inspetor Sanitário Animal será auxiliado pelo Agente de Inspeção e Fiscalização Sanitária Animal, cargo de nível médio;

§3º. O Médico Veterinário efetivo no município consorciado poderá ser cedido ao Consórcio para atuar no S.I.M. Nascentes do Pantanal, nos termos da Lei Federal vigente e previsão legal do Contrato de Consórcio.

§4º. Os órgãos municipais de agricultura e pecuária dos entes consorciados poderão estabelecer parceria e cooperação técnica entre si, Estado de Mato Grosso e a União, por intermédio do Consórcio para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária.

Art. 5º. Serão objetos de Inspeção e Fiscalização dos produtos e derivados comestíveis, previstos nesta Norma:

I – dos animais destinados ao abate, seus produtos e matérias-primas;

II – do pescado e seus derivados;

III – do leite e seus derivados;

IV – dos ovos e seus derivados;

V – do mel de abelha, cera e seus derivados;

Parágrafo Único: O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização de que trata esta norma serão realizadas nos estabelecimentos que, de modo geral, recebam, manipulam, armazenam ou acondicionam produtos de origem animal.

I – nos estabelecimentos industriais especializados, que se situem em áreas urbanas e ou rurais;

II – nas propriedades rurais com instalações adequadas às Normas Municipais, Estaduais e Federais para o abate de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo humano;

III – nos entrepostos de pescado e nos estabelecimentos que o processar e ou industrializar;

IV – nas usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados e nas propriedades rurais com instalação adequada para a manipulação, industrialização e o preparo do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;

V – nos entrepostos de ovos, fábrica de conserva e nos estabelecimentos de produtos derivados;

VI – nos entrepostos de mel, cera de abelha e nos estabelecimentos de produtos derivados.

§1º. Os estabelecimentos ficam obrigados a manter Médico Veterinário como responsável técnico – R.T., devidamente registrado no CRMV/MT.

§2º. O responsável técnico será corresponsável, juntamente com o representante legal e ou proprietário do estabelecimento, pela qualidade dos produtos elaborados.

§3º. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamen-

tais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária, conforme legislação Federal vigente.

Art. 7º. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal, somente poderão funcionar no município após prévio registro no Serviço de Inspeção, conforme regulamento e demais atos que venham a ser instituídos.

Art. 8º. A inspeção e fiscalização de que trata a presente Norma abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, sejam ou não preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 9º. As análises referentes aos produtos de origem animal, de que trata esta Norma, serão executadas em Laboratório Oficial ou em outros Laboratórios credenciados.

Art. 10. As infrações às normas previstas nesta serão penalizadas, isoladas ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa de até 2000 (duas mil) UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão e inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou foram adulterados;

IV – suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º. Constitui agravante o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º. A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§3º. Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorrido 12 (doze) meses, será cancelado o respectivo registro no Serviço de Inspeção.

Art. 11. As penalidades impostas na forma do artigo precedente serão aplicadas pela Unidade de Inspeção a que estiver credenciado, após transcorrido o processo administrativo.

Art. 12. Esta Norma será regulamentada pela Presidência do Consórcio através de Resolução Administrativa.

Art. 13. A execução das atividades referentes a presente Norma serão implantadas de acordo com a demanda existente nos municípios consorciados.

Art. 14. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 069/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI TARIFA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NO ATERRO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. PAULO REMÉDIO, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída o preço público para prestação dos serviços de disposição final, ambientalmente adequada, de resíduos Classe II no Aterro Intermunicipal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, denominado de Tarifa para Disposição Final de Resíduos Sólidos, disciplinada por esta Resolução.

Art. 2º. Constitui o fato gerador da Tarifa para Disposição Final de Resíduos Sólidos, a utilização efetiva dos serviços de disposição final, ambientalmente adequada, de resíduos sólidos tipo classe II, por particulares, pessoa física ou jurídica, interessados nos serviços prestados pelo Consórcio.

Parágrafo Único – A utilização efetiva ocorre quando o interessado apresenta e entrega os resíduos para disposição final no Aterro Sanitário Intermunicipal Nascentes do Pantanal.

Art. 3º - É contribuinte da Tarifa para Disposição Final de Resíduos Sólidos, sujeito passivo, pessoa física ou jurídica que fizer uso do serviço.

Art. 4º - A base de cálculo da Tarifa para Disposição Final de Resíduos Sólidos é a quantidade, em peso ou volume, de resíduos sólidos classe II entregues no Aterro Sanitário para disposição final ambientalmente adequada.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor de R$ 0,15 (quinze centavos de real) por quilo de resíduos, ou o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) por metro cúbico (m³) ou fração em centímetros cúbicos (cm³) de resíduos constituído de materiais leves de maior volume, entregues para disposição final no Aterro Sanitário.

§ 1º - Será considerado para fins de cobrança a quantidade de resíduos em quilo ou volume em metros cúbico, o que for maior, a ser medido na portaria/balança do Aterro Sanitário;

§ 2º - Aferido o peso e o volume em metros cúbico da carga de resíduos, o recepcionista fará o registro para fins de lançamento da tarifa;

§ 3º - Apurado o valor do serviço, será emitido, em nome do contribuinte usuário cadastrado, documento de cobrança bancária para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis;

§ 4º - Ao contribuinte usuário com contrato administrativo de prestação serviços junto ao Consórcio, será emitido documento de cobrança bancária no fechamento de cada mês com o resultado mensal dos serviços prestados, cujo prazo de pagamento não poderá ser superior a dez dias.

§ 5º - Será adicionado ao valor dos serviços, o custo pelos serviços de cobrança bancária aqui fixado em R$ 4,00 (quatro reais) por documento de cobrança emitido.

Art. 6º. O pagamento da tarifa de serviços fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e de juros mensais na ordem de 1% (um por cento).

§ 1º - Atrasos acima de 60 (sessenta dias) no pagamento da fatura estará sujeito o contribuinte usuário à cobrança e protesto em cartório.

§ 2º - Aferido eventuais débitos não pagos no exercício, estes serão inscritos em dívida ativa no Consórcio.

Art. 7º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contratar os serviços de disposição final, ambientalmente adequada, de resíduos Classe II, deverão realizar o cadastramento junto ao escritório administrativo no Aterro Sanitário Intermunicipal Nascentes do Pantanal;

§ 1º - Fica admitido, às pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer uso continuo dos serviços, a celebração de contrato administrativo de prestação de serviços com o Consórcio para os fins que se específica;

§ 2º - Por solicitação do contribuinte usuário, será emitido documento atestando a disposição final dos resíduos no Aterro Sanitário, não havendo cobrança para emissão deste documento.

Art. 8º - Os valores fruto da cobrança da tarifa pela prestação de serviços de disposição final, ambientalmente adequada, de resíduos Classe II serão aplicados no custeio operacional do Aterro Sanitário.

Art. 9º. A direção do Consórcio fica autorizada a contratar serviços de cobrança bancária.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de dezembro de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente

TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, PAULO REMÉDIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer Jurídico resolve: **HOMOLOGAR, Processo Licitatório nº. 12/2019**, **na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços N.º 09/2019**, tendo como **objeto**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos,** teve como empresa "VENCEDORA'', os seguintes lotes:

Lote 01: AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Empresa: JOSE CARLOS DA FONSE ME, inscrita no CNPJ: 26.562. 348/0001-66 foi vencedora, com o valor GLOBAL LÍQUIDO de **R$ 70. 680,00** (Setenta Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

Lote 02: AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Empresa: JOSE CARLOS DA FONSE ME, inscrita no CNPJ: 26.562. 348/0001-66 foi vencedora, com o valor GLOBAL LÍQUIDO de **R$ 32. 550,00** (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, aos 24 dias do mês de Dezembro de 2019.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019/CIDESAT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Pelo presente instrumento o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Bairro Jardim Zeferino I, no Município de São José dos Quatro Marcos **- MT, inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo seu Presidente SrPAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, **RESOLVE registrar os preços da empresa José Carlos da Fonseca - ME**, inscrita no CNPJ: 26.562.348/0001-66, neste ato representado pelo seu representa Administrador Sr. José Carlos da Fonseca, **brasileiro, casado,** residente e domiciliado na Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, N.º2202, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, portador da Cédula de Identidade nº. 497650 SSP/MT e do CPF nº. 329.593.891-15, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AR CONDICIONADO POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I do Edital e a proposta apresentada pelas empresas.

1.2 Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preçso nº 09/2019, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores. 2 DA FORMA DE EXECUÇÃO 2.1 A Empresa detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento peças, acessórios e serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado por maior desconto para manutenção de veículos caminhões e máquinas do consórcio do complexo nascentes do pantanal, indicados no objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência. 2.2 O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 09/2019 e seus anexos, que são parte integrante desta Ata. 3 DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS 3.1. Identificação da detentora da Ata de Registro de Preços

Nome de Fantasia: AUTO ELÉTRICA JR	
Razão Social: JOSÉ CARLOS DA FONSECA ME	
CNPJ: 26.562.348/0001-66	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM**
Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, N. 2202	
Bairro: JARDIM RONDON	**Cidade:** São José dos Quatro Marcos – MT
CEP: 78.285-000	**E-MAIL: XXXXXXXXXX**

Telefone: 65-3251-1716	**Fax: XXXXXXXX**

3.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant Estimado**	**Valor Unit**	**Valor Estimado Total**	**Desconto Mínimo %**
01.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.	UN			**40.000,00**	7,00 %
01.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.	UN			**36.000,00**	7,00%
01.2.1	Serviços de Manutenção elétrica Simples – (pequenos reparos e troca de lâmpadas e lentes em veículos e máquinas em geral)	UN	100	50,00	5.000,00	7,00 %
01.2.2	Serviços de Manutenção com instalação elétrica geral em veículos, caminhões, máquinas e equipamentos – todos.	UN	30	350,00	10.500,00	
01.2.3	Serviço de manutenção em alternador e motor de partida em veículo de passeio, camionete e caminhão.	UN	30	150,00	4.500,00	
01.2.4	Serviço de manutenção em alternador e motor de partida em Máquinas (Escavadeira Hidráulica, Retro escavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira, trator esteira, trator agrícola e outras máquinas)	UN	30	200,00	6.000,00	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**76.000,00**	**7,00%**
TOTAL ESTIMADO DO LOTE – LÍQUIDO COM DESCONTO					**70.680,00**	

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS.						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant Estimado**	**Valor Unit**	**Valor Estimado Total**	**Desconto Mínimo %**
02.1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.				25.000,00	7,00 %
02.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS.				10.000,00	7,00%
02.2.1	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado Simples em até 1 hora técnica em veículos e máquinas.	UN	60	80,00	4.800,00	
02.2.2	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em veículos tipo carro de passeio e camionete, exceto insumos.	UN	25	60,00	1.500,00	
02.2.3	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em veículos tipo caminhão, exceto insumos.	UN	15	80,00	1.200,00	
02.2.4	Serviços de Manutenção em Ar Condicionado com aplicação de contraste, ultravioleta, óleo e gás em Máquinas (Escavadeira Hidráulica, Retro escavadeira, Motoniveladora, Trator Esteira e outras máquinas). Exceto insumos.	UN	25	100,00	2.500,00	
TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**35.000,00**	**7,00%**
TOTAL ESTIMADO DO LOTE – LÍQUIDO COM DESCONTO					**32.550,00**	
TOTAL GERAL – LÍQUIDO COM DESCONTO					**R$ 103.230,00**	

4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa de 2% ao dia. 4.2 Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos CONSÓRCIO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5 Comunicar imediatamente o CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Consorcio;

4.7 Indenizar terceiros e/ou este Consorcio em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora da ata de registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.8 A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.9 Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.10 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa a detentora da ata de registro de preços;

4.11 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Fornecer à empresa a ser a detentora da ata de registro de preços todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

5.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

5.3 Notificar por escrito, à empresa a detentora da ata de registro de preços, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por conveniência administrativa;

6.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Executivo, do CONSÓRCIO.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será após a apresentação da nota fiscal, devidamente certificado pelo Fiscal de Contrato e atestada pelo Secretário Executivo, acompanhada das Certidões que comprovam a manutenção da habilitação, em especial com a Fazenda Estadual, Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho;

8.2 A detentora da ata de registro de preços deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à a detentora da ata de registro de preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas ficais/fatura;

8.2.2 Nenhum pagamento isentará A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

8.3. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.4 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou outras agências e Bancos que não o Banco do Brasil, serão de responsabilidade do Contratado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado, quando aplicável.

9.1.1 Quando aplicável, os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Consórcio.

9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONSORCIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la ao praticado no mercado.

9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CONSORCIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata e registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

10.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONSORCIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6 Caso o CONSORCIO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre os serviços que deveria ter sido feito, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração.

11.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com o CONSÓRCIO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à A detentora da ata de registro de preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.3 Se a detentora da ata de registro de preços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do CONSÓRCIO, o respectivo valor descontado dos créditos que a detentora da ata de registro de preços possuir com este CONSORCIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de São José dos Quatro Marcos – MT.

11.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Consorcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal

001 – Secretaria Executiva

04.122.0001.2002 - MANUTENCAO DO CIDES NASCENTE DO PANTANAL

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

26.782.0001.2011 – MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.24.110.000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.24.110.000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

17.512.0001.2010.0000 - OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

MATERIAL DE CONSUMO 0.1.94.110.000 3.3.90.30.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.94.110.000 3.3.90.39.00

FONTE: Recursos próprios e do Convênio SINFRA-MT Nº 1.207/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento da presente Ata.

II – vinculam-se a esta ata de registro de preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2019, seus anexos e as propostas da detentora da ata de registro de preços.

III – é vedado caucionar ou utilizar o presente ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONSÓRCIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 Para eficácia do presente instrumento o CONSÓRCIO providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e site do Consórcio na internet: www.nascentesdopantanal.org.br;

15. DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José dos Quatro Marcos MT, 24 de Dezembro de 2019.

_____

Paulo Remédio

Presidente

EMPRESA	JOSE CARLOS DA FONSECA ME
CNPJ	26.562.348/0001-66
ENDEREÇO	Avenida São Paulo, Bairro Jardim Rondon, N.º2202, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000

TESTEMUNHAS:

Nome: Danilo Ricardo Pivetta C.P.F. nº: 032.867.841-41

Nome: Ricardo Santos Dela Cruz C.P.F. nº: 015.400.521-50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 040/2019

ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 057/2019 – Data 20/12/2019;

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças - MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira

Secretária Executiva-CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017

Extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato 005/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Felix Manoel Souza Pinto Alvares-me.** Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 005/2017, conforme permissivo da cláusula SÉTIMA do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2020**, **caracterizado por serviços de execução de forma contínua.** Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2019

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 008/2019,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **NOVA LACERDA**, Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do **CONSORCIANTE,** pelo **CONSORCIADO,** para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 79.680,00** (setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2020 em 6.640 (seis mil seiscentos e quarenta) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 6.640,00** (seis mil seiscentos e quarenta reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG. Data 20/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2019

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 010/2019,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do **CONSORCIANTE,** pelo **CONSORCIADO,** para a prestação de serviço complementar de saúde. – O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 193. 536,00** (cento e noventa e um mil setecentos e noventa e seis reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2020 em 16.128 (dezesseis mil cento e vinte oito) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 16.128,00** (dezesseis mil cento e vinte e oito reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG).

Data 20/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2019

Extrato do **Contrato 002/2019**, Contratante**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**. Contratado**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI;** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da

Região do Vale do Guaporé-CISVAG, de acordo com a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009 e a Lei de Acesso a Informação n. 12.527, de 18 de dezembro de 2011.Os serviços contratados estão orçados em **R$ 3. 240,00** (três mil duzentos e quarenta reais)**,** divididos em **12 (doze)** parcelas **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais).Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017

Extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato 003/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Jose Roberto Alvares & Cia Ltda-me.** Objeto Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 003/2017, conforme permissivo da cláusula SÉTIMA do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/ 2020**, **caracterizado por serviços de execução de forma contínua**. Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato 010/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado:**A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 010/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

. Data: 20/12/2019**.**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

Extrato do 5º **Termo Aditivo ao Contrato 002/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Divinomar Jose de Matos.** Objeto:Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato original nº. 002/2017, conforme permissivo da cláusula décima primeira do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em **31/03/2020**, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 12º **Termo Aditivo ao Contrato 002/2014**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: Opresente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 09 (nove) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em **31/12/ 2020**, cujo objeto é a locação de prédio comercial localizado na Av. Florespina Azambuja, nº. 1595, centro, que abriga as dependências (sede) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVA. Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato 009/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 009/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

e. Data: 20/12/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato 008/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **M. H. TOSTI.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 008/2018, conforme permissivo na clausula nona do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 20/12/ 2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Extrato do 3º **Termo Aditivo ao Contrato 006/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Viviane Idalo Andrade- Me.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses o prazo do contrato nº. 005/ 2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a **Lei 8666/93,** passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

Data: 20/12/2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2018

Extrato do 3º **Termo Aditivo ao Contrato 005/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Clínica E Microcirurgia De Olhos Ltda Epp.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses o prazo do contrato nº. 005/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

. Data: 20/12/2019**.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

Extrato do 3º **Termo Aditivo ao Contrato 004/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **O. J. Da Silva & Da Silva Ltda Me.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses o prazo do contrato nº. 004/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data:20/12/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato 003/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Souza Junior & Cia Ltda Epp.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar por 03 (três) meses o prazo do contrato nº. 003/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

Data:20/12/2019**.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato 002/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Centro De Otorrinolaringologia Bortoli Eireli.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar por 03 (três) meses o prazo do contrato nº. 002/2018, conforme permissivo na clausula sétima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data:20/12/2019.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 007/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Souza Junior & Cia Ltda.** Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato nº. 007/2017, conforme permissivo pelo Artigo 57 da Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua**.** Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017

Extrato do 3º **Termo Aditivo ao Contrato 008/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: M A.S E Silva - Me.** Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato nº. 008/2017, conforme permissivo pela clausula nona do contrato original, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato 001/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Brava Segurança Monitorada Eireli.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº. 001/2018, por mais 12 (doze) meses, conforme permissivo na clausula décima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua.

Data: 20/12/2019**.**

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2019

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 004/2019,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **CAMPOS DE JULIO-MT**, Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do **CONSORCIANTE,** pelo **CONSORCIADO,** para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 82.692,00** (oitenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2020 em 6.891 (seis mil setecentos e dez) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 6.891,00** (seis mil oitocentos e noventa e um reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG).. Data 20/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2019

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 005/2019,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **COMODOTO-MT**, Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do **CONSORCIANTE,** pelo **CONSORCIADO,** para a prestação de serviço complementar de saúde.O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 249.156,00** (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2020 em 20.763 (vinte mil setecentos e sessenta e três) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 20.763,00** (vinte mil setecentos sessenta e três reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG).Data 20/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2019

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 006/2019,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **CONQUISTA D´OESTE-MT**, Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do **CONSORCIANTE,** pelo **CONSORCIADO,** para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 48.456,00** (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2020 em 4.038 (quatro mil e trinta e oito) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 4.038,00** (quatro mil e trinta e oito reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG).Data 20/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2019

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 007/2019,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **PONTES E LACERDA**, Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do **CONSORCIANTE,** pelo **CONSORCIADO,** para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 545.232,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2020 em 45.436 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e seis) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 45. 436,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 20/12/2019.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

Extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato 004/2017**, Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: Luiz Marcos Rangel & Cia Ltda.** Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do contrato

nº. 004/2017, conforme permissivo pelo Artigo 57 da **Lei 8666/93**, passando a ter seu termo de encerramento em 31/03/2020, caracterizado por serviços de execução de forma contínua. Data: 20-12-2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2019

Extrato do Contrato de Rateio **Nº 009/2019,** de um lado **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG**, e de outro o município de **VALE DE SÃO DOMINGOS**, Objeto: Ficam estabelecidos os critérios de financiamento do **CONSORCIANTE,** pelo **CONSORCIADO,** para a prestação de serviço complementar de saúde. O Valor do presente Contrato de Rateio é de **R$ 37.524,00** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), verificado pelo número de habitantes do **CONSORCIADO**, por estimativa do IBGE para 2020 em 3.127 (três mil cento e vinte e sete) habitantes, à razão de R$ 1,00 (um real) per capita, totalizando o valor de: **R$ 3.127,00** (três mil cento e vinte e sete reais) mensais e que corresponde à parte do **CONSORCIADO** para atender as despesas decorrentes do cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé (CISVAG). Data 20/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI Nº 1.198 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, Para o Exercício 2020, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o **exercício financeiro 2020**, compreendendo:

I **–** O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – **O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.**

Art. 2º - *A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 46.710.642,38 (quarenta e seis milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB fica estimada a receita liquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 40.971.822,67 (quarenta milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), que s*erão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Receitas Correntes	R$	**46.510.642,38**
01	Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	4.611.955,67
02	Receita de Contribuições	R$	913.353,80
03	Receita Patrimonial	R$	150.320,67
04	Receita de Serviços	R$	2.004.006,21
04	Transferências Correntes	R$	38.831.006,03
05	Outras Receitas Correntes	R$	0,00
	Receita de Capital	R$	**200.000,00**
01	Transferência de Capital	R$	200.000,00
	TOTAL RECEITA BRUTA		**46.710.642,38**
	Dedução para o FUNDEB	R$	**5.738.819,71**
06	Dedução para o FUNDEB	R$	5.738.819,71
	TOTAL		**40.971.822,67**

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 40.971.822,67(quarenta milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R$	**37.541.632,02**
Despesa de Pessoal e Encargos	R$	21.560.720,78
Outras Despesas Correntes	R$	15.980.911,24
02 - Despesas de Capital	R$	**3.280.190,65**
Investimentos	R$	2.960.516,82
Amortização da Divida	R$	319.673,83
03 - Reserva de Contingência	R$	**150.000,00**
Reserva de Contingência	R$	150.000,00
Total Geral	**R$**	**40.971.822,67**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	2.400.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.282.000,00
03	Secretaria de Administração	R$	2.654.084,61
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R$	2.309.560,95
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$	8.298.715,58
06	Secretaria de Educação e Cultura	R$	10.072.382,75
07	Secretaria de Saúde	R$	10.714.294,86
08	Secretaria de Promoção Social	R$	1.376.256,70
09	Secretaria de Desporto e Lazer	R$	1.403416,92
10	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	R$	461.110,30
	Total Geral	R$	**40.971.822,67**

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R$	2.400.000,00
04	Administração	R$	8.100.477,44
08	Assistência Social	R$	1.376.256,70
10	Saúde	R$	10.714.294,86
11	Trabalho	R$	353.010,30
12	Educação	R$	10.072.382,75
13	Cultura	R$	384.000,00
15	Urbanismo	R$	770.000,00
17	Saneamento	R$	3.006.300,00
18	Gestão Ambiental	R$	82.201,84
20	Agricultura	R$	37.708,46
25	Energia	R$	913.353,80
26	Transporte	R$	1.516.454,23
27	Desporto e Lazer	R$	775.708,46
28	Encargos Especiais	R$	319.673,83
99	Reserva de Contingência	R$	150.000,00
	Total Geral	R$	**40.971.822,67**

IV - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R$	2.400.000,00
122	Administração Geral	R$	6.902.165,86
123	Administração Financeira	R$	20.000,00
129	Administração de Receitas	R$	1.466.876,82
241	Assistência ao Idoso	R$	87.600,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	9.704,38
243	Assistência. À Criança e ao Adolescente	R$	523.532,02
244	Assistência Comunitária	R$	575.300,30
301	Atenção Básica	R$	2.566.065,05
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	6.212.263,10
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	666.711,72
304	Vigilância Sanitária	R$	278.383,38
305	Vigilância Epidemiológica	R$	362.450,00
306	Alimentação e Nutrição	R$	401.926,25

331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	353.010,30
361	Ensino Fundamental	R$	5.273.087,14
362	Ensino Médio	R$	838,00
364	Ensino Superior	R$	132.000,00
365	Educação Infantil	R$	4.085.908,64
392	Difusão Cultural	R$	384.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	2.511.461,78
452	Serviços Urbanos	R$	344.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	1.590.000,00
541	Preservação e Controle Ambiental	R$	82.201,84
606	Extensão rural	R$	35.000,00
695	Turismo	R$	35.000,00
752	Energia Elétrica	R$	913.353,80
782	Transporte Rodoviário	R$	1.513.600,00
812	Desporto Comunitário	R$	775.708,46
843	Serviço da Divida Interna	R$	319.673,83
999	Reserva de Contingência	R$	150.000,00
	Total Geral	R$	**40.971.822,67**

V - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R$	2.400.000,00
0003	Administração Geral	R$	3.636.084,61
0004	Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras	R$	4.783.815,58
0006	Administração Financeira	R$	1.486.876,82
0008	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	353.010,30
0009	Manut. Sec.Mun. de Assist. Social e Unidades	R$	180.120,00
0020	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$	2.566.065,05
0030	Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	5.342.739,94
0031	Transporte Escolar	R$	1.080.941,26
0032	Fundo Salário Educação	R$	434.250,77
0033	Serviços da Dívida Fundada Interna	R$	319.673,83
0034	Atend. do Desenv. do Meio ambiente e Rural	R$	378.908,46
0036	Alimentação Escolar	R$	321.275,37
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	995.201,84
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	1.490.520,80
0042	Auxílios Universitários de Diversos Cursos	R$	132.000,00
0088	Transporte Rodoviário	R$	438.600,00
0090	Assistência Social Geral	R$	672.604,68
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	523.532,02
0093	Manut. Sec.de Esportes Lazer, Cult.e Turismo	R$	5.708,46
0096	Departamento do Turismo	R$	35.000,00
0103	Educação Básica Pública 60%	R$	3.446.400,00
0104	Educação Básica Pública	R$	2.171.792,71
0131	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	R$	408.217,74
0132	Vigilância em Saúde	R$	640.833,38
0133	Assistência Farmacêutica	R$	666.711,72
0136	Manut.da Sec.Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	R$	203.000,00
0137	Manut. do Depart. de Esportes e Lazer	R$	775.708,46
0138	Manut. do Depart. Da Cultura	R$	384.000,00
0140	Saneamento	R$	2.906.300,00
0149	Proteção Ambiental	R$	82.201,84
0147	Gestão Da Saúde Com Qualidade	R$	1.009.076,15
0150	Promoção Da Alimentação e Nutrição	R$	80.650,88
0151	Programa de Melhoria Da Infraestrutura E Urbanismo	R$	170.000,00
0152	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	R$	300.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$	150.000,00
	Total Geral	R$	**40.971.822,67**

Art. 4º **- O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 12.090.551,56(doze milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	10.714.294,86
Assistência Social	R$	1.376.256,70
Total Geral	R$	**12.090.551,56**

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I -para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II –abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei;

III -para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV –para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V -para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo do disposto no inciso anterior, para suprir insuficiências de dotações relativas a cada um dos itens abaixo:

a) pessoal e encargos sociais e demais despesas relacionadas à folha de pagamento, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;

b)dívida pública, honras de aval, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

c)despesas à conta de receitas vinculadas ou de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.

Art. 6º Não serão computados, para efeito dos limites previstos no artigo anterior os remanejamentos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

Parágrafo único - A abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de categoria econômica, de rupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, de aplicação de programa de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto atividade e operação especial de que tata esta lei.

Art. 7º. A abertura de créditos suplementares para o Poder Legislativo à conta de recursos provenientes de excesso de repasses de duodécimos será efetivado por Ato do Chefe do Poder Executivo , mediante remanejamento, transposições ou alterações de dotações do Executivo para o Legislativo, até o limite do efetivamente ocorrido, vedada sua utilização para criação de novos encargos desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 8º. As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 9º – Fica autorizado a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as

despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 10º - para acompanhar a Proposta Orçamentária para 2020 o Quadro de Detalhamento de Despesa, até o nível de modalidade de aplicação, para os demais anexos que integram o presente projeto de lei, em conformidade com Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2020.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 1º de Janeiro de 2020.**

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em **23** de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.196 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ACRESCENTA E ALTERA PROJETOS E PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2020, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos e alterados no Plano Plurianual do Município; aprovado pela Lei Municipal nº 1129, de 22 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - As ações incluídas pelo caput deste artigo terão suas metas e programas reduzidos e alterados nas ações identificadas pelo Anexo II desta Lei.

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0150 – Promoção da Alimentação e Nutrição						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
10. Saúde 306. Alimentação e Nutrição	**Proj./Ativ**: 2.129 – Custeio com Promoção da Alimentação e Nutrição	P	Construir estratégias sobre a importância de uma alimentação saudável e sustentável.	. População altogarcense	2020 2021	80.650,88 60.994,90

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0147 – Gestão da Saúde com Qualidade						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e ambulatorial	**Proj./Ativ**: 2.130 – Custeio Das Atividades do Centro de Regulação.	P	. Manter em plena atividade com eficácia e eficiência as atividades da Secretaria de Saúde a toda a população.	. Manutenção e encargos da Central de Regulação.	2020 2021	216.921,53 231.780,65

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, lazer, Cultura e Turismo						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes, lazer, Cultura e Turismo						
Programa: 0147 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
27. Desporto e Lazer 812. desporto e Lazer	**Proj./Ativ**: 1.161 – Iluminação do Mini Estádio	P	. Iluminar Mini estádio para garantir acesso e utilização do espaço esportivo no período noturno	. Iluminação do Mini Estádio	2020	300.000,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esportes, lazer, Cultura e Turismo						
Programa: 0152 – Gestão da Saúde com Qualidade						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
04. Administração 122. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 1.162 – Construção Reforma e Ampliação Prédio Nova e Antigo	P	. Construir estacionamento junto ao prédio do passo municipal; reformar o prédio antigo e novo da Prefeitura municipal e e ampliar o prédio velho e novo do passo municipal.	. Construção do estacionamento e ampliação com reforma do passo municipal; . Reforma e Ampliação do a passo Municipal (prédio velho do antigo passo municipal.	2020	350.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Programa: 0151 – Programa de Melhoria de Infraestrutura e Urbanismo						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
15. Urbanismo 451. Infra-Estrutura urbana	**Proj./Ativ**: 2.131 – Manut. de Ruas e Avenidas - Perímetro Urbano não Pavimentado	P	. Manter a Ruas e Avenidas não Pavimentadas no município de Alto Garças, no perímetro urbano.	. Manutenção de Ruas e Avenidas no perímetro urbano não pavimentado acerca de 20 KM.	2020 2021	150.000,00 160.275,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Alto Garças
Unidade: 01 – Gabinete da Presidência
Programa: 0001 – Processo Legislativo

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	Tipo	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS
01. Legislativo 031. Ação Legislativa	**Proj./Ativ**: 1069 – Recuperação e Reparos do Prédio da Câmara Municipal	P	. Recuperar o Prédio da Câmara Municipal..	. Recuperação do telhado e demais Instalações do Prédio da Câmara Municipal.	2020 2021	167.000,00 0,00

ANEXO II – (REDUCAÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Unidades						
Programa: 0003 – Administração Geral						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
03. Administração 129. Administração de Receitas	**Proj./Ativ**: 1.160 – Aquisição de Veículo	P	. Adquirir Veículo para Secretaria.	. Adquirir 1(um) veículo para Secretaria Municipal de Finanças para atender as atividades da Fiscalização do Setor de Tributos e Atividades relacionadas ao Gabinete da Secretaria e Unidades afins	2020 2021	57.084,61 60.994,90

Unidade: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo						
Unidade: 04 – Departamento de Esportes e Lazer						
Programa: 0094 – Desporto Comunitário						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
27. Desporto e Lazer 812. Desporto Comunitário	**Proj./Ativ**: 1.135 – Reforma e Ampliação do Complexo Poliesportivo Dianary Ribeiro	P	Assegurar o esporte para o bem estar dos atletas e munícipes em geral, visando o aperfeiçoamento do preparo físico, psicológico e intelectual, prevendo a saúde.	. Reforma e ampliação do Complexo Poliesportivo Dianary Ribeiro	2020 2021	114.169,22 121.989,82

Unidade; 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades						
Programa: 0006 – Administração Financeira						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
04. Administração 129. Administração Financeira	**Proj./Ativ**: 2.009 – Manut. E Enc. da Sec. Mun. de Finan. E Planej. E Unidades	P	. Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio da Secretaria Mun. de Finan. e Planejamento e Unidades.	. C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica dentre outros necessários.	2020 2021	200.000,00 0,00

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde						
Programa: 0147 – Gestão da Saúde com Qualidade						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e ambulatorial	**Proj./Ativ**: 2.126 – Manutenção e Encargos da Central de Regulação.	P	. Manter em plena atividade com eficácia e eficiência as atividades da Secretaria de Saúde a toda a população..	. Manutenção e encargos da Central de Regulação.	2020 2021	216.921,53 183.890,90

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Unidades						
Programa: 0147 – Gestão da Saúde com Qualidade						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
15. Urbanismo 451. Infra-Estrutura Urbana	**Proj./Ativ**: 2.126 – Construção, Amp. e Reforma de Edifícios Municipais	P	. Construir, ampliar e reformar os edifícios municipais.	. Const., 10.000², ampl. 3.000 m²e reforma de edif. munic., em aproxim., 30.000 m² 1ª etapa de obra.	2020 2021	114.169,22 0,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 03 – Departamento de Água, Esgoto e Limpeza						
Programa: 0140 – Saneamento						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
17. Saneamento 122. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 1.118 – Aquisição de Móveis, Equipamento e Mat. Perm. E Informática	P	. Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais do Departamento.	. Os Equipamentos e mat. permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	2020 2021	86.174,93 0,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades						
Programa: 0003 – Administração Geral						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
04. Admistração 122. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 2.006 – Manut. da Sec. Mun. de Administração e Unidades	P	. Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Uniddes no exercício conforme suas atribuições legais.	. C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros..	2020 2021	412.227,83 0,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infra-estrutura Urbana						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
26. Transporte 782. Transporte Rodoviário	**Proj./Ativ**: 1.025 – Constr., Reforma de Pontes, Bueiros e Pontilhões Zona Rural	P	. Construção de 05(cinco) pontes de concreto, sendo a primeira ponte sob Rio Itiquira, na AG 09, KM 20,1, na seguinte coordenadas: 0227843 (E) 8109443(S), sob Rio Pedreira , na AG 09, KM 20,7, na seguinte coordenadas: 0227676(E) 8108913, Ponte so o Córrego Lobo, na AG 09 KM 27,69, nas seguintes coordenadas: 0227160(E) 8102144(S); Ponte sob o Córrego Lageado, na AG 05, nas seguintes coordenadas 16º56.'22.18"(S) 53º29'25.41" e Ponte so o Rio Itiquira na AG 22, nas seguintes coordenadas 17º6'25.30"(S) 53º 52'20.55" (O)	. Construção, Reforma de Pontes, Bueiros e Pontilhões Zona Rural.	2020 2021	150.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 23 de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 122 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica o Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2019, que altera abre crédito suplementar.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, Mato grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 79, de 29 de outubro de 2019, publicado no diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, que passará com a seguinte redação:

"**Abre Crédito Suplementar no valor De R$ 122.943,88(cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 122.943,88(cento e vinte dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	6.422,78
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	2.307,32
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	3.567,92
2.118	3.1.90.13.00.00.00.00	32.846,21
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	6.422,78
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	48.028,58
2.030	3.1.90.94.00.00.00.00	21.753,72
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	1.594,57
TOTAL		**122.943,88**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	6.422,78
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	2.307,32
2.092	3.1.90.11.00.00.00.00	3.567,92
2.118	3.1.90.11.00.00.00.00	32.846,21
2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	6.422,78
2.030	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.030	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	1.257,50
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	297,03
2.032	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.033	3.3.90.93.00.00.00.00	100,00
2.096	3.3.90.39.00.00.00.00	100,00
2.122	3.1.90.04.00.00.00.00	583,96
2.123	3.1.90.04.00.00.00.00	6.000,00
2.123	3.1.90.11.00.00.00.00	7.570,64
2.123	3.1.90.13.00.00.00.00	11.660,30
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	42.100,44
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.407,00
TOTAL		**122.943,88**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 29 de outubro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI Nº 1.197 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2020 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º - O Orçamento para o Município de Alto Garças, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- as metas fiscais;

II - as prioridades e metas da administração municipal;

II - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre as despesas com pessoal

VII - as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 3° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022 de que

trata o art. 4° da Lei 101/2000 - LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4° - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2020/2022.

Art. 6º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º -A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º -Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 8º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo:

II - Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação geral -Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2° - O Quadro Demonstrativo das Despesas - QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 9º - Os Orçamentos para o exercício de 2020 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos.

Art. 10º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 7°, XI desta Lei.

§ 1° - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2° - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 11 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12 - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de

limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários á preservação do resultado estabelecido.

§ 1° - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2° - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3° - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4° - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2020, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em **23** de Dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

CLAUDINEI SINGOLANO, **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, autorizado pela Lei Municipal nº 1157/2018, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do orçamento vigente no valor de R$ 14.576,76(quatorze mil. Quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) na Prefeitura Municipal de Alto Garças, abaixo discriminado;

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Proj./Ativ. 2006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 799

Elemento: Elemento: 3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 14.576,76

Art. 2º Ficam anuladas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Garças, Mato Grosso no valor de R$ 14.576,76(quatorze mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 03 – Administração Geral

Proj./Ativ. 2006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração e Unidades

Modalidade de Aplicação: 3190-0000

Código da Despesa: 48

Elemento: Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000

Fonte: 0000

Valor: R$ 14.576,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças – Mato Grosso, 12 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABIL. - C.CONV N°004/2019

AVISO DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 004/2019

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pelas Portarias nº 005/2019 e 116/2019, torna público aos interessados o resultado da fase de habilitação do processo supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL."Temos a informar que após analisar os documentos de habilitação apresentados declaramos que a empresa ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD LTDA EPP sob CNPJ n. 00.839.039/0001-05, empresa S.O. S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME sob CNPJ n. 03.190.857/0001-00 e a empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA sob CNPJ n. 11.499.448/0001-18, ficam habilitadas. Portanto, fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e previsão editalícia item XI e seus sub-itens, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças - MT, 23 de dezembro de 2019. **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA -** Presidente da CPL.

DECRETO N° 119 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16. 000,00(DEZESSEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 16. 000,00(dezesseis mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.116	3.3.90.39.00.00.00.00	16.000,00
TOTAL		**16.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.006	3.3.90.92.00.00.00.00	15.000,00
2.006	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL		**16.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 123 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Retifica o Decreto nº 104, de 03 de dezembro de 2019, que altera abre crédito suplementar.

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, Mato grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 103, de 03 de dezembro de 2019, publicado no diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, que passará com a seguinte redação:

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18. 528,28(DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 18.528,28(dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	17.938,28
2.009	3.3.90.40.00.00.00	600,00
TOTAL		**18.858,28**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	9.403,88
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	8.534,40
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	600,00
TOTAL		**18.538,28**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 120 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1183 de 12 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.145	4.4.90.52.00.00.00.00	8.400,00
TOTAL		**8.400,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00	3.400,00
TOTAL		**8.400,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 12 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME**, CNPJ n. 27.018. 444/0001-00**.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME**, CNPJ sob n. 27.018.444/0001-00, situada na Avenida Principal, s/n, Distrito de Capão Verde, centro, na cidade de Alto Paraguai – MT,doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n. 119/2018, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/ 2018 / PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objeto do Contrato Original 119/2018: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA**

ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,que contemplam 04(quatro) linhas sendo elas n°01, 02, 08 e 09, em conformidade com a licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2018**.

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , por mais **12 (doze) meses, ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 119/2018**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 23 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME** **Contratada**
ADILAINE APARECIDA DE LIMA CPF sob nº 039.534.991-57 **FISCAL DE CONTRATO**	
PATRICIA SIQUEIRA MAY **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO** **CPF: 022.161.291.27**	

1ª. TESTEMUNHA

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO **CHEFE DOS CONVENIOS MUNICIPAIS** CPF: **867.122.841-04** **2ª. TESTEMUNHA**

JURIDICO
2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME**, CNPJ n. 27.018.444/0001-00**.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME**, CNPJ sob n. 27.018.444/0001-00, situada na Avenida Principal, s/n, Distrito de Capão Verde, centro, na cidade de Alto Paraguai – MT,doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n. 119/2018, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objeto do Contrato Original 119/2018: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,que contemplam 04(quatro) linhas sendo elas n°01, 02, 08 e 09, em conformidade com** a licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2018**.

1.2. Fica ADITIVADO o objeto do Contrato original n. 119/2018, em conformidade com o ofício n. 1016/2019/SEMED, referente a Linha do Capão Verde II que dá um total de 167,09 KM.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 119/2018**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 10 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**FERNANDA E. BATISTA CHAGAS EIRELI-ME** **Contratada**
ADILAINE APARECIDA DE LIMA CPF sob nº 039.534.991-57 **FISCAL DE CONTRATO**	
PATRICIA SIQUEIRA MAY **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO** **CPF: 022.161.291.27**	

1ª. TESTEMUNHA

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO **CHEFE DOS CONVENIOS MUNICIPAIS** CPF: **867.122.841-04** **2ª. TESTEMUNHA**

JURIDICO
2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT** E A EMPRESA **VERA LUCIA ARRAES DA SILVE-ME, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018.**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no

CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **empresa VERA LUCIA ARRAES DA SILVE-ME**, CNPJ sob n. 20.206. 205/0001-35 sede na Rua Piaui, Bairro Centro, Denise-MT,doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n. 120/2018, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2018 / PREGÃO PRESENCIAL N.017/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Objeto do Contrato Original 120/2018: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, que contemplam 01(uma) linha sendo elas** nº.05, 06 e 07**, em conformidade com** a licitação **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2018**.

1.2. Fica prorrogado através do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do contrato original , por mais **12 (doze) meses, ENCERRANDO EM 31/12/2020.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO Nº 120/2018**, nos termos e condições do Processo Licitatório, submetendo-se as partes ás disposições de acordo com a Lei 8.666/93, e demais clausulas e condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

3.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 23 de dezembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**VERA LUCIA ARRAES DA SILVE-ME** **Contratada**
ADILAINE APARECIDA DE LIMA CPF sob nº 039.534.991-57 **FISCAL DE CONTRATO**	
PATRICIA SIQUEIRA MAY **SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO** **CPF: 022.161.291.27**	

1ª. TESTEMUNHA

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
CHEFE DOS CONVENIOS MUNICIPAIS
CPF: **867.122.841-04**
2ª. TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019, cujo certame se deu início às 08h40min (MT), do dia 19/12/2019, sagraram-se vencedores os preponentes: **MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA ME** - CNPJ: 11.221.559/0001-68, do ITEM 07 – SEGURANÇAS - no valor total de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais**) e MARCOS ANTÔNIO GAETAM ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61 ,** no valor total de R$ 83.920,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte reais. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 23/12/2019.

Alto Taquari – MT, 23 de dezembro 2019.

Josieli Froes Briancini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa VILSON DARIO CHIPOLA-ME, CNPJ 17.230.693/0001-01, com sede à Av. Jonas Pinheiro n° 16, Centro, Nova Monte Verde –MT., neste ato representada pelo proprietário Sr. Vilson Dario Chipola, portador do RG N° 10476113 SSP/MT e do CPF n° 655.491.551-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 044/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES ÁDENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 044/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: VILSON DARIO CHIPOLA-ME,

CNPJ 17.230.693/0001-01

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL REMOVIVEL, TIPO CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISÓRIA EM RESINA ACRILICA.**	240	275,00	66.000,00
02	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL, COM FECÇÃO DE PROTESE TOTAL MAIS MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA**	45	275,00	12.375,00

Valor Total R$ 78.375,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.15.5. A Empresa, que no momento da contratação não apresentar os documentos

Conforme sub-item 15.15.1, não será convidada para assinatura da Ata de Registro de Preço sendo desclassificada por não cumprir com o solicitado no presente certame.

5.16. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.17. A CONTRATADA, deverá disponibilizar técnico para acompanhar o adequado ajuste de cada prótese, fazendo-se presente nos momentos de moldagem e ainda fazer as provas das próteses e ajustes tantos quanto forem necessários e entregar as mesmas em Apiacás.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento das próteses dentárias, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2070. MANUTENÇÃO E DO PAB

339039.000000-286-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 044/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 23 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

VILSON DARIO CHIPOLA-ME

CNPJ 17.230.693/0001-01

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1783) TIAGO ALVES DA LUZ

Cargo Comissionado: (414) Chefe de Divisão II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 06/07/2018 à 05/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 23 de Dezembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Renovação de LICENÇA PRÉVIA	
LP n°: 007/2019	**Válida até: 19/12/2022**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL	
ATIVIDADE LICENCIADA: PAVIMENNTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MATO GROSSO E AVENIDA BRASIL **COORDENADAS GEOGRÁFICAS: INÍCIO: 09°34'11,38''S 57°23'51.53''O FIM: 09°33'48,56''S 57°23'38.51''O** **DATUM WGS 84**	**MUNICÍPIO: APIACAS- MT**
NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS 01.321.850/0001-54	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. Esta licença autoriza a atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n°007/2019 LOCAL E DATA: 19 de dezembro de 2019 APIACÁS MT _____ **PREFEITO DE APIACÁS** **ADALTO JOSÉ ZAGO**	

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 044/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.**

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

VILSON DARIO CHIPOLA - ME

CNPJ -17.230.693/0001-01

Av. Jonas Pinheiro n° 16, Bairro Centro, Nova Monte Verde –MT., CEP 78.593-000

ITENS:

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PROTESE PARCIAL REMOVIVEL, TIPO CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL PROVISÓRIA EM RESINA ACRILICA.**	240	275,00	66.000,00
02	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AJUSTES EM PROTESE TOTAL, COM FECÇÃO DE PROTESE TOTAL MAIS MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRILICA**	45	275,00	12.375,00

Valor Total R$ 78.375,00 (setenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 398/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor:

Nome: (711) EROS CESAR RAMOS JUNIOR

Cargo Efetivo: (243) Técnico em Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 27/08/2008 à 26/08/2013

Período de Concessão: 24/12/2019 à 22/03/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT, 24 de Dezembro de 2019.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, nos termos dos itens 1.6 e 17.7 do Edital nº. 01/2019, visando atender aos Princípios constitucionais legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com fulcro no art.37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1º –Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, DIVULGAR a relação dos **CANDIDATOS INSCRITOS,** constante no **ANEXO I:**

2º - Nos termos do "Item 10" e seus Subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

ANEXO I - CANDIDATOS INSCRITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE				
	Inscrição	**Nome do Inscrito**	**Documento**	**CPF**
	267	ADENIS SOARES DE SOUSA	1078433-0	801.752.871-04
	701	ALESSANDRA ALVES	2233354-1	052.048.811-31
	814	ANDREIA ABE RIBEIRO	13249630	021.103.991-80
	37	ANTONIETA VIEIRA MATOS	1706377-9	027.628.871-86
	227	CLEBER TIESKO DAMASIO DA SILVA	24390739	050.269.131-05
	577	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	1745714-9	033.930.751-01
	426	DENISE LIMA DOS SANTOS	1628070-9	013.973.851-70
	100	DIRCE DIAS	748051	486.981.801-91
	447	ELENICE DA SILVA	18606369	008.881.071-29
	702	ELIZETE ALVES GOMES	1785751-1	019.217.791-52
	664	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES BERIGO	22300716	038.314.611-98
	152	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	11081783	834.531.211-04
	545	IDALINA SOUZA DE CASTRO	1223198-3	984.662.161-20
	262	IDOLINA FLORIANO MARTINS	19222181	035.584.591-13
	441	JHONATAN WILHAN DA SILVA ALVES	28141695	063.031.071-84
	466	JOANA DARQUE ROSA PRATES	11879165	834.540.981-49
	218	JOSLAINE DE FATIMA APIAI	15876420	002.947.521-02
	500	LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA	1907769-6	027.488.261-24
	31	LEILIANE FERREIRA DA SILVA	22455787	039.147.611-48
	83	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	11506202	804.890.011-49
	713	LUCILIA ALVES COELHO	20797206	031.101.591-39
	522	LUZILENE DA COSTA CALASSA	14125447	985.177.831-15
	674	MARCOS SOARES DE AMARAL	352473423	305.738.688-16
	71	MARIA CONCEICAO DA SILVA	18573703	036.363.701-03
	11	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIN	22376437	060.390.511-08
	266	MILENE APARECIDA DE MORAIS	1683755-0	027.891.441-17
	233	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	16059662	011.696.431-67
	659	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	1668265-3	010.757.771-27
	404	ROSIMEIRE DE MORAIS SOHWENCK	16892879	029.867.161-13
	264	SIMONE CARVALHO	14657600	968.658.901-59
	446	SIRLENE GOMES FERREIRA	10945695	800.042.021-04
	486	SONIA LIMA DOS SANTOS	16426592	009.213.881-01
	503	SUELIÇA FILIPE DE OLIVEIRA	1412574-9	943.291.331-72
	16	SUZIMARA PENA	11819596	830.428.571-15
	116	THAIS VAZ DA SILVA	22506918	055.673.231-66
	322	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	15771318	006.397.041-40
	146	VILMA RIBEIRO	15599612	004.189.821-47
	628	VILZEMAR RODRIGUES FERREIRA	18847021	019.692.121-01
Quantidade: 38				
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE				

0	415	ADRIANA SILVA SOUZA	19078056	031.758.671-89
0	338	ADRIANO TELES ELEODORO	21316511	036.193.101-81
0	88	ALENICE APARECIDA SOARES OLIVEIRA	37481451X	322.701.108-54
0	342	ALESSANDRA TELES ELEODORO	32196121	063.242.651-96
0	258	ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA BRITO	25668854	035.526.231-24
0	709	ANA CLARA MOREIRA DE BORTOLI	26034646	055.107.511-26
0	171	ANDRE WILSON FERREIRA DIAS	28308310	061.129.311-09
0	408	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA GOMES	26568896	057.562.321-76
0	705	ANDREIA SABARA RODRIGUES	17768357	015.360.851-03
0	285	ANDRELINA RIBEIRO DOS SANTOS	14128675	003.737.441-96
0	317	BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE	25799339	054.716.811-00
0	700	BRUNNA RIOS	21641498	050.991.861-14
0	678	CAMILA CHARUPA DA SILVA	28203798	066.920.661-07
0	723	CAMILLA CANDIDA PEREIRA	24622050	048.993.071-95
0	369	CARLOS MAGNO DA SILVA GONCALVES	25169815	051.480.921-30
0	654	CESAR RODRIGUES MAMEDES BARBOSA	2145607-0	048.014.321-82
0	823	CLEIR SAMPAIO DA SILVA	20987951	040.050.701-32
0	357	CRISTIANO LOURENCO DO CARMO	4640836	003.470.561-99
0	58	DAIANE ATANAZIO DUTRA	16572831	036.774.361-25
0	539	DANIELLY ALVES DE AQUINO	22178058	055.897.521-67
0	704	DAYANE APARECIDA DE SOUZA DOS REIS	2692702-0	020.939.981-30
0	708	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO	23784040	053.392.811-75
0	491	DINAMAR BRASOLOTO DOS REIS	MG 14814137	222.845.428-16
0	299	ELAINE SILVA DOS SANTOS	2489108-8	049.071.981-32
0	190	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	20797443	031.101.711-80
0	588	FABIA SABARA RODRIGUES	2497551-6	050.654.421-42
0	131	FABIANE DE JESUS SILVA	22197656	061.389.011-69
0	399	FLAVIO GONCALVES DE SOUZA	136978730	277.228.928-17
0	469	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	2224619-3	057.518.651-89
0	201	FRANCISCO FLAVIO DE ABREU COSTA	17811031	020.014.871-00
0	433	GABRIELA DIAS SILVA	22394907	060.522.871-01
0	344	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	21584532	035.049.421-50
0	46	GRACIELE MARIA LEMOS	13107089	902.054.801-87
0	230	HIGOR VIANA RAMOS	27667200	063.101.021-17
0	563	HUGO HUMBERTO PEREIRA BATISTA	27489841	060.527.551-30
0	476	ITOR ROBERTO DA SILVA CARMELO	59929754-2	030.886.861-78
0	240	JAQUELINE JESUS TEIXEIRA	18670644	056.876.551-66
0	824	JAZIEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	22333827	044.268.611-01
0	67	JEAN CARLO DE ALMEIDA	26796848	061.786.101-30
0	54	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	1310671-6	010.548.411-36
0	431	JHONATHAN DA SILVA SEIDHT	52349397X	040.241.041-60
0	410	JIVANILSA DE OLIVEIRA SILVA ARANTES	17030226	027.265.921-55
0	99	JOAO ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA	19897480	025.866.341-36
0	536	JOELMA RAMOS DE ALMEIDA	18500587	027.227.951-08
0	105	JOSE LINDOLFO DA SILVA JUNIOR	22339523	058.285.251-07
0	793	JOSIANE APARECIDA ALVES DE SOUZA	22214771	030.204.771-90
0	697	JOSIANE MARTINS PEREIRA	22508473	049.445.071-19
0	436	JOSIAS DE TOLEDO SANTOS	24338834	047.538.301-01
0	811	JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	30672414	061.086.811-01
0	743	KAMILLA MEDEIROS DE SOUZA	2689996-5	013.237.132-47
0	806	KELVIN GARCIA ARRUDA	28211510	047.389.521-88
0	356	KENEDY WIQUERSON PEREIRA DOS SANTOS	26327201	056.358.391-69
0	242	KEZIA BATISTA DA SILVA ASSIS	14041286	934.944.321-04
0	10	KEZIA FERNANDA ADELAIDE DA SILVA	25039644	061.852.471-19
0	778	LEANDRO ALVES ANTUNES	27913171	064.035.241-35
0	442	LECIO LUIZ DA SILVA	17599393	014.168.371-67
0	423	LENILDA CHARUOA DA SILVA	25040111	060.542.101-30
0	667	LEONARDO LUAN DOS REIS COUTO	20937008	025.183.931-10
0	213	LETICIA RAMOS RODRIGUES	28839072	068.942.561-95
0	89	LIBIA PEREIREA GONTIJO	15770664	005.362.341-08
0	355	LUANA ANDRESSA DOS SANTOS	2321746-4	050.384.031-90
0	66	LUANA DE ALMEIDA PIRES	22197400	038.190.611-69
0	449	LUCAS EDUARDO MARQUES	25708775	053.849.411-54
0	319	LUCIANA SILVA DE SOUSA	25043218	062.635.211-80
0	229	LUCIENE ALVES DA SILVA	13215000	895.974.861-72
0	20	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	458614	432.625.541-20
0	350	LYNCON VIEIRA LIMA	19920032	044.593.041-12
0	265	MAIZA FERREIRA DOS SANTOS	29359430	062.062.611-90
0	172	MARCOS LINA FIGUEIRO TORRES	26339005	056.506.641-29
0	9	MARIA JOSE DIAS FIGUEREDO	780582	483.409.011-68
0	538	MARIA JOSE SOUZA DE CAMPOS	21931186	044.073.351-06
0	759	MARIA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS	1518112-0	000.641.291-28
0	569	MARIANA FARIAS NOVAIS	28212576	073.431.021-84
0	817	MARLENE DE SOUZA	20359799	027.869.561-29
0	495	MATHEUS ANTONIASSI FERREIRA	23138335	002.686.341-30
0	64	MATHEUS DA COSTA MARRA	22324500	061.365.341-69
0	596	MATHEUS DOS SANTOS CONSENZO	47871000024	062.683.501-11

0	129	MAURIZA MARIA DE SOUZA	11293217	707.724.601-91
0	554	MAYARA VIEIRA SANTO	2233655-9	054.254.671-09
0	484	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	2703344-9	059.813.261-90
0	690	MILAINNE SERAO DA COSTA	28744942	068.481.141-38
0	551	OSEIAS CAETANO DA SILVA	0904643-7	595.061.801-72
0	757	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LEITE	2916835-0	031.424.321-67
0	53	RAFAEL DA SILVA NOVAIS	2752111-7	061.793.291-33
0	501	REGINALDO DOS SANTOS FERREIRA	11964647	650.089.951-20
0	734	RIELLY ISLA ROCHA ALVES	2560130-0	053.354.521-88
0	816	ROMILDA PEREIRA DE OLIVEIRA	19222319	043.473.771-26
0	206	ROSELAINE APARECIDA SILVA LINS	22866116	059.398.111-16
0	683	ROSILDA SILVA MORAES	21953830	039.056.971-22
0	688	RUBERLEI CARVALHO DE SOUZA	25668722	053.725.891-40
0	655	RUTI PEREIRA DIONISIO DA SILVA	2237622-4	043.538.611-58
0	492	SABRINA LOURENCO DA SILVA	30307236	061.815.481-73
0	199	SILVANA GUIA DOS SANTOS	20980701	041.249.051-06
0	244	SONIA ROSARIA ULTRAMARI	08598053	567.694.231-20
0	699	TELMA LOURENCO FURTADO	22003002	050.270.401-21
0	334	THALIA MORAIS FERREIRA	2223942-1	056.815.181-08
0	630	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	20081901	046.446.611-39
0	552	THIAGO DUARTE VIANA	2539772-9	052.176.201-45
0	461	UJHEFERSON MATEUS GARCIA DE SANTANA	30556341	062.123.611-00
0	79	VALDIRENE DA SILVA ABREU	103515098	007.775.661-41
0	241	VALDIVINA ALEXANDRE DA SILVA	16873793	011.088.971-18
0	541	VANESSA TEIXEIRA DE SOUZA	22163387	050.884.501-76
0	599	VANESSA TEREZA ALVES DIAS	3120023-0	084.115.041-90
0	400	VINICIUS MARTINS SILVA	26899183	061.795.661-86
0	737	VINICIUS SARDINHA MILANI	1986957-6	042.194.691-17
0	616	WENDER FLORIANO ALVES	26899434	061.567.651-07
0	809	WINICIUS ROBERTO HELENO	27466213	061.694.801-81
0	432	ZILMA ALVES SILVA	10124160	965.733.681-34
Quantidade: 108				

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - SEDE				
0	49	ADRIANA CRISTIANO DE SOUZA SILVA	17814154	015.048.711-89
0	385	JESSICA ANDRADE RODRIGUES	27732568	061.138.951-73
0	632	VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA	28535820	057.214.361-31
0	254	VITOR BRUNO ALVES BRAGA	17108411	018.875.671-00
Quantidade: 4				
DENTISTA PSF - SEDE				
0	573	AMANDA NAGIO RODRIGUES	20368992	032.090.051-76
0	159	BEATRIZ GOMES CORSINO	23296330	045.645.031-97
0	434	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	19432720	029.309.631-74
0	512	CAROLINA KROLIKOWSKI	410464201-4	030.290.730-09
0	524	CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA	26416972	018.742.931-63
0	320	CAROLINE PEREIRA MOREIRA	23316624	042.959.981-17
0	613	EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA	21144389	050.977.551-97
0	621	FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA	0976922-6	832.409.001-06
0	348	FERNANDO PEREIRA BRAGA	11514901	271.816.186-87
0	627	GHESSICA MAYARA BATISTA SILVA	17589975	037.649.281-31
0	773	JESSIKA DE SOUZA	22948678	049.481.691-02
0	321	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	23353961	043.046.891-18
0	698	LAYS OLIVEIRA GONCALVES	17865522	025.742.621-31
0	638	LHANA NEVES DE OLIVEIRA	6719	027.937.061-08
0	537	LORENA ALVES SOUZA	23036478	049.523.581-43
0	349	NAYANNE ALVES BRAGA	20703465	040.050.691-26
0	193	RAYELLEN ROBERTA BORGES DE FREITAS	22116109	455.402.208-03
0	665	RENAN FELIPE GONCALVES BERIGO	22300694	038.314.571-66
0	451	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	21918929	059.226.681-88
0	717	THAMIRIS PETRELI SILVA	25895362	054.655.201-32
0	642	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	1145074-6	817.278.101-63
0	651	VANESSA DA SILVA LANA	2691717-3	018.164.631-59
0	215	WELINGTON VINICIUS MININEL	11610131	314.487.738-73
Quantidade: 23				
ENFERMEIRO (A) - SEDE				
0	216	ADERICO BARBOSA	975135	650.935.001-78
0	386	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	15410633	002.939.221-79
0	666	AMANDA VIEIRA DE SOUZA COSTA	23882409	045.677.211-10
0	104	ANDREIA DOS SANTOS PINTO	15871967	006.990.521-57
0	376	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	1837999-0	022.018.841-61
0	384	DAIANE DE SOUZA CARVALHO	21645027	018.378.351-44
0	130	DAIANNI APARECIDA VASCONCELOS	15930866	007.069.991-77
0	788	DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA	24959685	054.618.521-57
0	518	DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS	1258831-0	012.340.766-40
0	411	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	22576487	061.903.121-28
0	682	EULALIA ASSUNCAO SANTOS	15654435	708.566.212-34
0	568	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	24810193	048.955.671-09

0	156	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	19921799	038.356.891-93
0	564	GISELE BERNARDES SILVA	19869231	033.480.691-73
0	125	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	30003130	035.273.461-20
0	601	JACKELINE AZAMBUJA MARTINS DE TOLEDO	1930623-7	026.423.741-22
0	787	JENIFFER LARANJA	21917361	892.269.332-00
0	51	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA	23696869	041.112.041-71
0	721	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	16137337	013.213.011-46
0	798	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	13545558	700.638.261-00
0	578	KARINA PEREIRA ADORNO	24390747	050.166.291-02
0	663	KARLA HELOINA FERREIRA TORRES BERIGO	2463766-1	048.653.851-69
0	776	LETICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA SILVA	21250804	032.799.291-30
0	135	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20201834	035.132.551-44
0	203	MAIANI MARTINS ALVARENGA	18766757	027.232.671-21
0	401	MARCILENE BARBOSA	18847234	021.532.151-02
0	169	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	14128195	002.689.531-55
0	714	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO CARMO	26413060	056.765.491-57
0	696	MARIA DA PENHA DE PAULA	14643685	000.761.841-70
0	532	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	17810825	017.408.001-84
0	549	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	1300785-8	905.471.281-34
0	310	MARTA CHAPINE GOMES	14128683	948.036.331-34
0	594	NAGIANNY APARECIDA GOMES CURVO	2252705-2	049.188.711-60
0	489	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	18919626	017.584.821-17
0	200	STELLI KAREN DE FREITAS	18609848	038.156.141-04
0	286	VICTOR RICARDO PEREIRA	2145859-6	038.780.431-55
0	455	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	25046390	051.318.101-67
Quantidade: 37				
FARMACEUTICO - SEDE				
0	153	ALINE FERNANDA RODRIGUES FRANCISCO	1844834	018.531.441-42
0	93	CAMILA FRAGA VERISSIMO	2326040	047.538.371-06
0	830	CAROLINY DE SOUZA ANDRADE	23296640	058.519.881-00
0	527	DANDARA JORDANA MEDEIROS ZOCAL ALCANTARA	23881160	047.693.471-03
0	261	FLAVIANE ESTEVES ALVES	13506315	993.416.201-63
0	188	IZABELA INACIO JACOB BARBOSA	25626922	053.456.411-96
0	176	JACQUELINE DE AQUINO MOREIRA	24425494	047.691.111-77
0	611	JAMARA DE SOUZA SILVA DIAS	12191531	025.432.341-36
0	685	JESIEL MARQUES DOS SANTOS	20227469	051.025.281-81
0	483	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	1588568-2	016.811.191-88
0	68	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	24425613	047.680.801-46
0	614	LORENA MATIAS BARBOZA	21930074	035.630.871-56
0	331	MAGNALIA SILVA SOUZA	2219847-4	052.959.971-62
0	626	MARILZA ALVES DA SILVA	16433343	009.967.511-06
0	693	NATALIA TEODOSIO DE OLIVEIRA	22412409	038.547.981-64
0	482	PAMELA MARQUES FERREIRA	1866448-2	040.399.761-50
0	509	PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO	2233676-1	062.039.011-56
0	802	PAMELLA JAQUELINE ANJOS MACEDO	22336761	062.039.011-56
0	485	RAFAELLA UTSCH MATOS LOURENÇÃO	1449508-2	010.200.201-05
0	606	RAYZA RIBEIRO ARAUJO	5128963501	039.323.691-90
0	748	RENA DUARTE SILVA	2164166-8	047.846.231-08
0	625	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHAES	27481719	048.862.511-45
0	692	SARA PEREIRA DE SOUZA	22301429	040.807.881-26
0	715	SCARLAT STEFHANI MACHADO DE ANDRADE	1193281	010.358.742-02
Quantidade: 24				
MONITOR DE CRECHE - SEDE				
0	329	ADRIANA DA SILVA LOPES	2233375-4	060.843.851-09
0	660	ADRIANA FURTADO	1188088-0	925.283.091-04
0	149	ADRIELLE PORTELA DE BARROS	22197010	061.690.681-16
0	514	ALAIDE GOMES DA SILVA	1412531-5	957.689.121-34
0	672	ALANA CANDIDA DUARTE	26676923	058.118.291-08
0	247	ALENICE PEREIRA CHIOATO	20971826	036.018.831-12
0	637	ALEXANDRE DE JESUS ALVES	2146033-7	034.095.631-30
0	676	ALINE CRISTIAN BALIONI COSTA	27167992	060.375.251-96
0	730	ALINE MASTELARI MOREIRA	29294592	062.072.731-41
0	224	ALINE NAYARA DE SOUZA	24381284	062.445.201-81
0	55	ALISSON HELIO SANTOS OLIVEIRA	2444107-4	052.850.921-75
0	352	ALLYNE ROCHA SAUERESSIG	3211859-7	030.385.961-08
0	761	AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO	31345506	061.683.061-02
0	669	AMANDA GABRIELLA DA SILVA	28726200	061.171.781-66
0	671	AMANDA STEFANY PORTO SANTOS	24430048	060.879.121-00
0	783	AMANDA VIDOI ALVES	27580423	061.945.341-92
0	140	ANA CAROLINE LUCIANO DA SILVA	32060467	703.942.991-83
0	547	ANA LUCIA DAMACENA DOS SANTOS	1412746-6	953.292.341-15
0	546	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	25109979	050.722.671-21
0	78	ANA PAULA LEITE DE CAMPOS	21131635	035.015.951-31
0	607	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	27236544	063.091.571-75
0	326	ANDERCEIA COSTA DE JESUS	2010886-9	031.280.291-99
0	141	ANDRA TOLOMEU	18702040	019.040.281-44

0	95	ANDRESSA SANTANA OLIVEIRA	25893009	061.419.631-02
0	246	ANGELA MARIA BERNARDINO	11917636	932.591.741-68
0	313	ANGELICA MARTINS DE CARVALHO	13173324	651.015.531-15
0	61	ANGELINA SOUZA LEMES	26034603	039.640.101-54
0	139	ANGRA MARTINS DA SILVA NOBOKITE	22617120	039.806.411-39
0	145	ANITA INES PEREIRA DOS SANTOS	07022700	496.204.441-91
0	414	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	10637613	781.506.201-68
0	252	APARECIDA SALES	14616122	001.326.661-62
0	360	APARECIDA SEBASTIANA DE MOURA	07094752	474.600.081-68
0	13	ARIANE FEITOSA OLIVEIRA	28368118	704.948.961-16
0	335	BEATRIZ RODRIGUES VASCONCELOS	5007035	032.686.551-90
0	735	BEUNADIR MARIA DA ROCHA ALVES	972647	631.125.661-49
0	182	BIANCA ALVES SILVESTRE	23762012	045.366.081-92
0	222	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	22333401	056.499.901-66
0	157	BRUNA TAMIRE REIS DA COSTA	29659353	057.622.721-84
0	504	BRUNNA CAROLINE GONZAGA	2664190-9	057.634.191-62
0	652	CAMILA BATISTA DA SILVA	2021590-8	035.526.511-79
0	273	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	2095442	046.827.711-08
0	804	CAMILA GUIRELLI LOPES	26905450	709.100.261-06
0	271	CAROLAYNE DANILA ARAUJO DOS REIS	27826864	060.602.361-54
0	558	CHRISTALIA PEREIRA DA ROCHA SILVA	20103034	043.434.121-56
0	121	CICERA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	09769250	014.147.851-94
0	803	CLARA NATALHA ROSSETI SILVA	30181895	056.924.481-14
0	450	CLAUDIA LEAL DA PENHA	18766919	036.731.741-93
0	248	CLAUDINEIA APARECIDA DE BARROS DAMACENA	14128616	010.747.441-79
0	396	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	2053879-0	029.624.191-19
0	736	CLEIDE MARIA DA SILVA MORAIS	0905479-0	594.172.001-78
0	103	CLEIDIANE STRALIOTTO	1740602-1	013.334.121-69
0	695	CLEIDILENE DE SOUZA BATAEL	22160094	037.832.411-03
0	586	CLEILHI SAMPAIO BENICIO	1698239-8	036.812.551-30
0	65	CLEONICE LEITE GALVAO COSTA	12779865	898.760.321-00
0	421	CLEONICE SANTOS MACEDO	14075334	946.047.381-49
0	77	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	14155940	959.167.251-91
0	650	CREICIELE DE SOUZA BATISTA	2560126-1	053.302.551-63
0	643	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	18064582	016.062.311-11
0	511	CRISTIANE GOMES FERREIRA	2033734-5	045.714.921-38
0	583	CRISTIANE MARTINS CAMPOS	2503945-8	062.993.361-88
0	425	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	17291763	026.072.101-86
0	245	DAFFINI MAYARA CORREIA INACIO	24420565	047.874.431-51
0	124	DAIANE CARLOS OLIVEIRA	24113000	046.502.891-81
0	325	DAIANE COSTA DA VEIGA	20262205	031.419.801-60
0	716	DAMIRYS KELLY SANTOS CUNHA	25558331	052.875.921-32
0	758	DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ	2821262-2	086.728.531-13
0	677	DANIELA CARVALHO NOGUEIRA	22246355	054.653.591-70
0	608	DANIELE GONCALVES MATIAS	2876330	061.174.701-42
0	785	DANIELLE DAMASIO CAMPOS	22792481	040.530.831-09
0	366	DARLENE HENRIQUE PEREIRA	MG 12947672	057.426.856-10
0	523	DARLETYZANNY DAYANE ROSALVES DA SILVA	26899957	703.946.651-12
0	217	DAVI GOMES DA SILVA	14258595	008.262.811-41
0	56	DAYABE ROSA DE JESUS	2243007-5	038.661.631-00
0	796	DAYSE OLIVEIRA TOMAZELI	17757185	022.392.531-42
0	44	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	22323147	058.517.231-57
0	270	DEISIANI APARECIDA DE CASTRO VIEIRA	1864148-2	026.954.971-48
0	238	DEJENANE CANDIDA FERNANDES	09573755	813.254.521-49
0	789	DHIÉSSICA MAMEDES DIAS	22395300	048.728.031-83
0	110	DIEGO DE JESUS SOUZA	21490880	046.612.601-80
0	38	DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANCA	0909019-3	362.486.141-72
0	301	DIVINA FERREIRA DE FREITAS	19078005	023.211.261-40
0	23	DJALMA GONCALVES SEIXAS	1110074-5	630.200.091-20
0	602	DOUGLAS LUCIANO BAIA	2504018-9	703.947.031-46
0	440	DULCINEIA FERREIRA	826577	523.396.611-53
0	452	EDICARLA VENTUROLLI ZANCANARO	18530486	022.855.001-73
0	346	EDILAINE FERREIRA DO NASCIMENTO	26899000	062.304.511-74
0	560	EDILENE DE JESUS RIBEIRO	14011123	002.867.411-13
0	353	EDINALVA VIEIRA DE CASTRO	21259984	032.040.661-00
0	60	EDISLAINE REINALDO DE OLIVEIRA	18100520	028.242.391-58
0	829	EDNA CIRCE FERREIRA OLIVEIRA	14411520	006.420.661-08
0	75	EDNA MAURA MARIANO DOS REIZ	20886551	031.458.531-12
0	556	EDSON DA SILVA	17889499	739.808.031-04
0	553	EDUARDA ANDRADE SANTOS	27580679	061.962.181-82
0	750	EDUARDA PARDIM LOPES	2230571-8	048.379.291-84
0	443	ELAINE GONCALVES DE SOUZA SILVA	16088069	024.786.571-04
0	477	ELENICE DE OLIVEIRA DA SILVA CARMELO	57315444-2	821.118.631-49
0	2	ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUZA	1224753-7	867.561.411-04
0	260	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	13346571	016.271.941-85
0	534	ELIANE MARIA CAMARGO	24873225	055.132.401-57
0	587	ELIANE MORAES RIBEIRO	2633895-5	056.595.211-00

0	173	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	14125811	010.702.411-05
0	277	ELISVANIA ARNALDO DA SILVA	11582480	009.555.771-79
0	435	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA	14920697	721.599.101-63
0	419	ELIZIA SARDINHA MILANI	08909130	870.933.751-20
0	239	ELLIS REGINA DOS SANTOS	14127083	024.038.741-40
0	774	EMILY OLIVEIRA SILVA	22333819	060.911.911-79
0	282	ERICA FERNANDES DE MELO ASSUNÇÃO	23137231	054.452.841-74
0	112	ERVINA CALIXTO RIBEIRO	16875559	014.593.311-33
0	454	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	25812351	054.084.651-10
0	76	ESTEVANIA DO NASCIMENTO VIANA	14476622	957.938.791-53
0	559	ESTHER DA COSTA MEDEIROS	31058256	074.269.781-92
0	187	EVA APARECIDA LADEIA	10508465	012.668.521-58
0	742	EVANI ILIDIA DA SILVA	1038998-9	947.337.671-53
0	707	EVELYN CRISTINA SOARES ALVES	24405531	060.092.251-08
0	687	EVELYN GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA	26188155	055.883.491-48
0	340	EVELYN NAYARA DE OLIVEIRA MAMEDES	2690108-0	063.081.301-92
0	309	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	25039164	061.860.671-81
0	412	FABIANA CANDIDO DE SOUZA OLIVEIRA	22001646	046.314.071-07
0	516	FABIANA DA COSTA	2382993-1	040.845.691-43
0	555	FABIO SOUZA FRANCA	21596255	056.585.501-81
0	619	FATIMA RAMOS DA SILVA	22335900	026.036.311-10
0	367	FATIMA VIEIRA DOS SANTOS GAMA	10691111	789.226.901-00
0	790	FELIPE DOS SANTOS LEBRÃO	19895836	026.773.211-22
0	268	FERNANDA APARECIDA CORONEL BRINQUEDO	2250675-6	060.554.021-73
0	5	FERNANDA SOUZA DE CAMPOS	2337364-4	059.865.121-70
0	160	FLAVIA MARCYELLE TORRES MAZUR	26034689	054.761.791-78
0	291	FRANCIELLEN BATISTA GUIMARAES	2217005-7	060.473.261-96
0	417	FRANCISCO BRUNO DE CARVALHO NETO	22126562	037.637.661-97
0	62	GABRIELI LORENA BATISTA PUGER	29168317	062.072.711-06
0	380	GABRIELLY CRISTINI LINA DA SILVA	2780107-1	703.961.051-57
0	418	GEAN HERCULANO ERMISDORFF	29451132	060.697.581-02
0	576	GEISI LOPES TOSTA	2539786-9	052.284.301-80
0	293	GIRL PAULA OLIVEIRA	1390833-2	034.436.261-22
0	733	GISELE DE OLIVEIRA CAMPOS	22173277	040.919.431-01
0	825	GISELI SILVA MARIANO	24859303	049.897.611-46
0	673	GLEICE KELLE ALVES DE LIMA	22126554	035.584.421-48
0	818	GLEICIELE BARCELO DOS SANTOS	1124806	011.131.072-51
0	430	GLORIA ESTEFHANE DA SILVA SEIDHT	29735092	061.883.401-01
0	14	GRACIELE CRISTINA DE SOUZA	22429298	052.906.901-66
0	810	GRASIELI GONCALVES DA SILVA	22336486	062.144.541-05
0	460	GUSTAVO OLIVEIRA DE JESUS	26900998	703.961.201-13
0	779	HAIONA DE SOUZA CERQUEIRA	21381500	033.661.631-78
0	333	HELEN CRISTINA DOS SANTOS PIRES	1463660-3	022.321.721-20
0	312	HELLEN CRISTINA MENDES DA SILVA	21492395	034.743.161-50
0	445	HELLEN PAULA SANTOS DIAS	24391263	066.831.171-10
0	80	HELLEN SAMELLA DE ALMEIDA SILVA SOUZA	22202617	054.506.921-10
0	762	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	17500575	015.779.621-33
0	163	HIANCA PESSOA DEMERTINE	25723960	057.118.461-83
0	722	IGOR SOUZA MEIRA	27328856	061.078.521-40
0	147	IRINEIA FERREIRA SANTIN	143701484	001.728.401-55
0	598	ISABELLA PAIVA RIBEIRO	22336680	060.892.871-21
0	90	IVANI BARRETO	14129086	907.427.701-25
0	180	IZANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	16274920	012.214.101-64
0	781	JANETE RIBEIRO NUNES	14133571	000.198.971-54
0	372	JANISLEY NUNES PORTO	2689611-7	035.572.561-46
0	689	JAQUELINE MATTOS DA SILVA	24160938	062.603.361-60
0	597	JAQUELINE MIRNA FEITOSA CAZARINI BARBOSA	1319508-5	009.696.631-96
0	307	JAQUELINE RAYANE JORGE GOMES	29359104	062.501.361-18
0	315	JEANE APARECIDA MARTINS SANTANA	14411644	955.747.271-53
0	324	JEANES SILVA DE SOUZA	21891125	036.295.161-65
0	575	JECIELLE FOLCONI GARCIA	2263796-6	043.631.701-07
0	772	JESSICA GOMES VALERIO SANTOS	26257220	061.778.151-62
0	253	JESSICA PRISCILA BARBOSA VICENTE	23663413	048.954.181-03
0	202	JOANA DARC CARDOSO DO PRADO	10163581	580.746.191-68
0	375	JOICE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	3049551-2	061.608.381-56
0	479	JONADARK MIGUEL DE OLIVEIRA	2180196-7	035.472.911-00
0	143	JOSE ODILIO DOS SANTOS	14192039	966.914.501-59
0	499	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	22510559	063.351.221-46
0	210	JOSIANE COARREIA DA ROCHA	22323023	058.628.631-41
0	162	JOSIANE PENHA FERREIRA	22805435	053.839.091-33
0	294	JOSIANE SILVA PEREIRA	17659370	023.839.171-09
0	368	JOYCE ALINE DA SILVA OLIVEIRA	28830164	061.606.771-28
0	827	JOYCE CAMILLA BARROS BRITO COSTA	20707908	031.222.811-20
0	427	JUCELENE LIMA DA SILVA	999463	650.092.741-91
0	144	JUCILENE BRITO DA CONCEIÇÃO	17110181	012.606.571-32
0	680	JULIA FACHINI DE AMORIM	28650107	060.596.751-23
0	272	JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA	2886592-8	063.492.621-74

0	494	JULIANA BARBOSA PINHEIRO	23113790	034.956.381-05
0	330	JULIANA DA SILVA LOPES	21480710	026.038.411-90
0	39	JULIANA PENHA FERREIRA	2115078-8	032.000.741-32
0	123	JULIANA PEREIRA DA SILVA	15899632	741.454.281-53
0	821	JULIANA TEIXEIRA DORNELES	26539705	057.282.651-62
0	167	JUNIO VIEIRA DE ALMEIDA	14219980	886.597.801-59
0	631	JUSCELIA BRAGA DA SILVA	27667413	060.897.931-75
0	70	KAREN CRISTINA SOUZA ALVES	22506934	061.071.061-38
0	175	KARINA MAIA	26332248	056.386.221-10
0	770	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	26977257	059.437.311-56
0	114	KATIA MAYARA INACIO FIGUEREDO	23480408	038.914.841-51
0	81	KATIA SILVA PALERMO	17279720	044.608.051-97
0	101	KATIELE SUZANA DOS ANJOS BATISTA	18799795	040.370.511-84
0	290	KAWANA JESSIKA MARIA DIAS	2146561-4	036.679.321-70
0	327	KAYSYANY ROSA FARIAS	22333363	038.224.871-63
0	801	KEILA CRISTIANA DOS SANTOS SCHIAVINATO	19327056	027.628.861-04
0	612	KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14128900	017.859.491-10
0	223	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	22708529	038.562.501-40
0	795	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	18606539	024.320.861-80
0	791	KÉZIA NESTOR PEREZ	28368002	704.950.271-54
0	775	KHARINE FERNANDA OLIVEIRA SIMAO	22501487	064.593.591-30
0	763	KHELVI WHINI DE OLIVEIRA SIMAO	19440260	022.752.811-50
0	205	LAILA ALINE NEVES ZANETTE	14539560	023.927.301-05
0	513	LAINE CRISTINA GONÇALVES NEGRIS	65645970-0	062.880.291-90
0	221	LARA LETICIA TELES GONCALVES	24381187	049.445.151-38
0	570	LARISSA DIAS PAULA	29168279	060.547.441-94
0	724	LARISSA FURTADO DA SILVA	21641544	032.871.961-70
0	365	LARISSA OLIVEIRA RIOS	1002382	946.100.961-53
0	236	LAUDICEIA BATISTA RODRIGUES	23722061	036.460.281-30
0	515	LAUDICEIA FRANCISCO RODRIGUES	1579477-6	000.084.771-24
0	777	LAUDINEIA DOS SANTOS	22136363	032.783.301-70
0	373	LAVINYA ANTUNES DE MORAIS	2380205-7	046.510.261-17
0	107	LEILA MORAES DA SILVA	21929947	036.731.961-62
0	711	LEONARDO NUNES DA SILVA	22164154	037.985.961-07
0	444	LETICIA DA SILVA TRINDADE	29905184	062.963.791-10
0	719	LETICIA SILVA COELHO	22324801	064.631.831-48
0	209	LIANDRA VITORIA DE OLIVEIRA LEITE	26604620	057.916.521-35
0	746	LILIAN REGINA SOUZA SANTOS	2274486-0	049.570.391-51
0	756	LIVIA ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	2579873-1	078.896.381-32
0	287	LUAN RICHARD DE SOUZA COSTA	2568840-5	061.631.831-69
0	361	LUANA CRISTINA FERNANDES SOARES	29359279	008.722.861-00
0	618	LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17336473	062.753.881-96
0	225	LUCAS SOARES PEREIRA	18449958	052.325.491-11
0	249	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	20154003	031.326.461-99
0	768	LUCIANA MARIA BATISTA	19785119	025.286.781-50
0	362	LUCIANA MENDES FERNANDES SOARES	11587822	000.794.471-39
0	521	LUCIENE ALVES DA SILVA	1321500-0	895.974.861-72
0	106	LUCIENE LEITE SOUZA DA SILVA	14068028	945.200.891-15
0	462	LUCILENE HENRIQUE GONCALVES	22426361	038.483.141-93
0	251	LUCILENE PARA SALES	21910375	036.495.851-03
0	119	LUCILENE TEODORO MOREIRA	966535	632.556.341-72
0	36	LUCILENE VIEIRA OLIVEIRA	1703764-6	035.539.051-58
0	214	LUCIMAR DE CARVALHO SILVA	22850449	041.921.951-00
0	1	LUCIMAR DE OLIVEIRA ELEODORO	1070683-6	804.890.871-91
0	371	LUCINEIA RAMOS DA SILVA	1257246	005.138.661-59
0	21	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	18799884	013.228.631-99
0	234	LUCINETE LUIZ FAGUNDES	14124386	021.989.801-42
0	174	LUCIVALDO PAULO DA SILVA	18058647	033.112.251-04
0	645	LUIS FELIPE AFONSO PENA	2232216-7	038.246.251-30
0	658	LUZENI EVANGELISTA DOS SANTOS	617752	411.408.931-49
0	94	LUZETE GOMES PEREIRA LIMA	20154259	002.688.671-51
0	50	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20386710	030.441.781-50
0	184	MARCELA FERNADA RODRIGUES SOARES	31040934	067.613.571-44
0	422	MARCIA BATISTA PUGER	21583021	036.247.311-06
0	204	MARCIA MARQUES DA SILVA	19089937	028.024.261-17
0	328	MARCIELI FERREIRA DA SILVA	23676370	047.680.541-45
0	389	MARCILEINE RODRIGUES RODRIGUES	13582410	003.490.151-55
0	108	MARCIO ALVES DA SILVA	13198890	221.920.548-74
0	604	MARCOS SOARES PEREIRA	18994504	052.750.331-25
0	164	MARGARIDA APARECIDA DE SOUZA	12469092	896.077.161-91
0	155	MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	10413898	777.029.641-20
0	341	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1622999-1	027.998.361-19
0	8	MARIA APARECIDA SALES	14126575	027.488.241-80
0	211	MARIA CAROLINA DA SILVA LIMA	26899132	061.688.071-52
0	192	MARIA DAS GRACAS DOMINGOS VOLP	16682513	011.089.221-63
0	69	MARIA DE LOURDES MOREIRA	12784583	876.886.891-04
0	92	MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA	14861658	032.838.021-06

0	428	MARIA IZAULINA DA CUNHA	331349	503.284.171-49
0	134	MARIA JOSE DE ALMEIDA ALVES	17003768	035.806.141-50
0	764	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	12959731	885.231.521-72
0	407	MARIA LIGIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	26295059	054.137.561-00
0	383	MARIA LUCIA CEZARIO DE SOUZA BARBOSA	770958	486.983.931-87
0	220	MARIA LUCIA DE JESUS	14121611	965.589.461-49
0	567	MARIA LUZIA DOS SANTOS CRUZ	15658287	005.652.671-75
0	725	MARIANA AMARAL GARCIA	21670994	060.020.861-37
0	47	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	16681738	024.741.221-09
0	178	MARIANA DA SILVA ROCHA	30067979	065.396.681-47
0	566	MARIANA DE AQUINO NUNES	27466094	061.408.481-48
0	828	MARIANA RODRIGUES MARTINS	28320867	061.297.951-22
0	794	MARIANA SORNAS CARDOSO DE CARVALHO	18606954	030.523.291-62
0	467	MARILENE DE SOUZA GATI	06264867	441.739.201-30
0	378	MARILEUZA CANDICO SILVA	1811772-4	019.362.721-30
0	22	MARINA ETERNA DE LIMA	09572465	559.428.901-10
0	465	MARINA FREITAS DOS SANTOS	16681908	010.709.881-46
0	429	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	23585854	044.707.221-89
0	98	MARIZETE DE OLIVEIRA ROSA	17513120	016.275.041-25
0	102	MARLENE DE JESUS PEREIRA CASTRO	28088590	684.329.412-04
0	136	MARLENE PEREIRA GOMES	15417859	966.435.441-49
0	318	MARLENE RODRIGUES MORAES	20987919	038.855.681-10
0	118	MARLY ALVES DA SILVA	14949865	000.823.651-80
0	459	MAROQUE LUIZ DE LIMA	755717	496.162.181-15
0	826	MATHEUS TEIXEIRA ARRUDA	22199926	060.925.381-64
0	195	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA	23120010	041.801.571-60
0	73	MEUZA TEIXEIRA MEDEIROS	12244449	531.756.891-91
0	263	MIGUEL OLIVEIRA FILHO	13648519	912.483.291-04
0	166	MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA	22211225	040.392.181-32
0	589	MILENA CAMPOS ROCHA	2864665-7	061.219.041-27
0	639	MILLEIDE ALVES DE JESUS	2215924-0	062.123.511-39
0	529	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	18064221	053.868.231-08
0	784	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA RITO	25046357	051.305.001-99
0	647	MONICA REGINA APARECIDA DE SOUZA PENACHIONI	0663653-5	459.650.481-49
0	805	NAIARA PEREIRA GREGORIO	18070132	048.728.021-01
0	208	NAIR PEREIRA DA SILVA	16575113	003.017.251-95
0	741	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUARIO	2212813-1	037.716.191-81
0	183	NATALIA ANDRADE DE SOUSA	23693533	044.952.631-37
0	749	NATHALIA DUARTE SILVA	2721181-9	060.744.761-36
0	41	NAYARA FABIOLA DE ASSIS	31714005	088.885.891-47
0	370	NEUSA ALVES DE OLIVEIRA	14040816	934.519.701-04
0	17	NILSEIA PEDROSO DOS SANTOS	813913	773.911.012-49
0	712	NOELIO BATISTA BORGES	675916	011.202.847-08
0	7	NUNCIA DE SOUZA FARIA	1082471-5	793.774.241-00
0	7	NUNCIA DE SOUZA FARIA	10824715	793.774.241-00
0	766	PABLO CASSIO DOS ANJOS MACEDO	21740100	038.829.641-03
0	52	PAMELA NASCIMENTO DE ARAUJO	24934348	050.672.411-52
0	32	PAMELA PEREZ MIRANDA	26202174	055.884.401-45
0	609	PATRICIA CORREA RODRIGUES OLIVEIRA	23267372	042.145.131-93
0	812	PATRICIA DE LIMA CHARUPA	22508295	061.056.151-08
0	24	PATRICIA REGINA GONCALVES DA CRUZ	1290888-6	887.209.261-20
0	767	PATRICIA ROGERIO FAGUNDES	22324690	059.100.151-92
0	505	PATRICIA SOARES DE AMORIM	1393860-6	004.696.511-48
0	640	PAULA DE FREITAS DA COSTA	2334525-0	043.269.831-08
0	390	PAULA ROSANGELA DE ARAUJO SOARES	27533247	048.124.751-39
0	303	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	21481539	033.952.171-67
0	148	PRISCILA DA SILVA DOS REIS	27772659	061.902.891-26
0	59	QUEILA NERIS DE SOUZA	19932081	040.295.961-26
0	19	QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS	24983764	073.393.071-92
0	18	QUETRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	24983713	073.392.871-40
0	374	RAIANY ALVES SANTANA	2249519-3	071.474.771-89
0	437	RANIERY CRISPIM DE OLIVEIRA	26523485	056.785.801-40
0	574	RAPHAELLA ESPINDOLA FERREIRA	22587063	038.956.811-21
0	648	RAQUEL PEREIRA DIONISIO	2237649-6	702.235.511-80
0	581	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	1862127-9	043.333.741-97
0	228	RAYANE ALVES PORTO	30423953	074.261.581-28
0	255	RAYRA DA SILVA SANTOS MARQUES	14947870	023.127.091-71
0	154	RAYSSA MORAIS EVANGELISTA MACHADO	7648401	041.255.192-69
0	288	RAYZA KIANE GONCALVES	21930325	045.337.571-54
0	397	RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	19832435	045.376.351-00
0	40	RITA MARIA DE LIMA CAMARGOS	26900009	061.913.461-58
0	6	ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA	2586462-9	054.156.291-65
0	42	ROSANGELA AUGUSTA DA COSTA	14315963	966.986.081-49
0	470	ROSANGELA MARIA MACHADO	1611510-4	019.836.341-90
0	269	ROSANGELA RENOVATO DA SILVA FAQUINI	2944629-5	830.387.011-49
0	751	ROSILENE DE CARVALHO ROCHA	1180592-7	839.633.081-68
0	531	ROSILENE DE OLIVEIRA CHAGAS BORGES	17968429	016.039.281-03

0	292	ROSILENE DE SOUZA SILVA	1387024-6	008.482.961-33
0	91	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA GONCALVES	1703804-9	013.110.581-76
0	280	ROSINEIA BRASILINA FERREIRA	13877470	007.228.501-07
0	661	ROZILDA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA	14342669	902.362.701-68
0	4	ROZILENE BRASOROTO DE OLIVEIRA	1422044-0	002.307.921-54
0	393	RYAN JHONATHAN LIMA SEBA	25039539	061.311.391-80
0	413	SABRINA LUISA DE MELO BARTH	26901781	061.727.541-65
0	186	SABRINA OLIVEIRA RICCI	29359449	060.627.851-63
0	600	SABRINA SANTANA SILVA	2238671-8	042.872.491-43
0	363	SAMARA FERNANDA FELICIANO	26145235	055.548.381-97
0	615	SAMIRA SOUZA MIRANDA	26989220	060.894.731-89
0	170	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	10638180	786.317.181-49
0	305	SANDRILEIA VICENTE COELHO	19614020	023.927.291-90
0	34	SANDY KAREN DE MORAES	2779608-6	063.807.251-48
0	738	SELMA MARIA BEZERRA	2357222-1	043.889.611-40
0	276	SHARLIANY STEFANE DE OLIVEIRA SILVA	2552388-0	019.692.172-43
0	771	SILVIA REZENDE BATISTA	22338969	046.549.611-35
0	302	SIRLEI FERREIRA DE FREITAS	19494491	035.506.171-60
0	345	SOLANGE CORREA RUFINO	24039365	050.894.441-45
0	111	SOLANGE VIEIRA NETO	14787245	000.055.591-62
0	115	SUELE INACIO FIGUEIREDO BORGES	21692106	035.058.101-00
0	557	SUZELAINE RAMOS DOS SANTOS	24337420	054.914.491-99
0	813	TABITA ABE ASSUNCAO	24155012	057.372.661-25
0	473	TAINA SANTOS FURLANI	2690112-9	703.977.021-08
0	308	TAIZA DA COSTA FIGUEIREDO	1799991-0	024.720.951-12
0	96	TALLITA CAROLINA PEREIRA CAVALLI	22245200	061.662.411-51
0	590	TANIA MARIA FERREIRA CAMPOS	1271971-4	874.068.451-20
0	493	TATIANE VALERIA DOS SANTOS	18406807	025.603.671-30
0	603	TAWANA NOBOKITE REZENDE	30248647	035.558.421-29
0	30	TELMA TOMICHA CABRAL	213698100	033.441.561-60
0	226	THAIS DAMASIO DA SILVA	28079620	075.664.401-10
0	194	THAIS MILENE ALVES MOREIRA	27862232	035.558.531-63
0	161	THAISA MILENE CARLOS CORREIA	27729516	062.143.991-63
0	364	THAISLAINE MESSIAS DA SILVA	28900278	069.260.411-13
0	820	THAISLAINE PIRES MARIM	28181123	077.913.571-78
0	684	VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	25016776	050.879.621-06
0	752	VALDILENA ALVES BORGES	1158389-4	872.108.191-34
0	279	VALDINEIA GONCALVES DOS SANTOS	2344106-2	050.311.451-02
0	405	VALERIA DOS SANTOS TERRADAS	15067661	016.462.251-98
0	747	VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA	1764477-1	033.758.191-61
0	259	VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA	23345551	053.040.761-25
0	646	VALÉRIA SOARES DE SOUZA	2296614-5	040.964.971-69
0	507	VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA	2098750-1	031.372.651-50
0	57	VALQUIRIA CAMPOS GOIVADO	28934229	049.139.611-28
0	822	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	20954565	039.408.661-99
0	815	VANDA SABARA DE OLIVEIRA	10487166	787.264.331-68
0	533	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	20760388	027.407.401-07
0	133	VANDERLEIA GARCIA BARROS	25965719	054.635.681-89
0	12	VANESSA DA TRINDADE ROCHA	24073709	054.132.661-97
0	780	VANESSA DOS SANTOS HONORATO	22501100	050.819.061-40
0	800	VANESSA FIDELIS CAMPOS GRUGEL	19615345	025.238.851-82
0	179	VANESSA MARTINS DE SOUSA	19314825	029.397.951-00
0	703	VANESSA MONTEIRO DE SOUZA	2859899-7	066.988.351-45
0	502	VANILDE DE PAULA MEDEIROS	00089659-2	950.198.202-53
0	550	VANILTON MARTINS DE MELO	1468594-9	005.311.911-84
0	33	VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	1265894-4	943.514.811-53
0	97	VANUZA DOS SANTOS NOGUEIRA	21966664	040.293.241-26
0	359	VERA LUCIA DA SILVA	935181	764.368.371-91
0	295	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	0976904-8	842.960.461-87
0	649	VERALICE MARIA DE OLIVEIRA	21481458	037.090.401-08
0	86	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	056.114.761-20
0	87	VERONICA ELLEN FERREIRA FERREIRA	26901145	703.978.251-02
0	636	VILMA MARTINS DE MACEDO ASSIS	21877220	036.143.391-30
0	311	VITOR PAULO RODRIGUES SANTOS	589987884	060.506.191-23
0	675	VIVIAN SOARES DO AMARAL	353103123	290.032.718-01
0	151	VIVIANE ASSUNCAO COSTA	22210997	052.915.241-03
0	257	VIVIANE CALACIO DOS ANJOS MARIANO	22304134	052.208.211-48
0	595	WALDENICE RAMOS DELGADO	2102167-8	041.775.111-70
0	82	WALLISON FRANK DE SOUZA SUDRE	31376975	076.449.461-95
0	45	WEIZINNER PAIM DA SILVA	16945298	049.504.951-43
0	358	WESLEY SILVA DE CASTRO	07696122100	076.961.221-00
0	641	WKISLAINE THALITA ALVES LOPES	2250833-3	060.567.781-69
0	72	YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA	29359422	062.126.791-00
0	406	ZELIA MORAIS DA COSTA	1482985	000.198.891-35
Quantidade: 405				
NUTRICIONISTA - SEDE				

0	3	AMANDA LENEN SANTOS ESCOBAR	2284483-0	050.402.601-13
0	63	IONE DA COSTA OLIVEIRA	081778	032.979.801-41
0	720	KEGYLENE DA SILVA E SILVA	0543368120140	025.167.253-02
Quantidade: 3				
PROFESSOR 1 - PEDAGOGIA - SEDE				
0	668	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	13890662	009.237.571-55
0	718	ADENILDA ALVES LOPES	14127318	004.189.881-88
0	617	ADENIR INACIA DE SOUZA MARQUES	43591258	639.329.119-20
0	592	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	15275019	001.728.351-51
0	662	ADILSON VAZ GARCIA	17745241	020.361.411-96
0	316	ALLAN FERREIRA SOARES	27039552	059.834.631-79
0	298	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	2219779-6	064.593.081-44
0	314	ANA CRISTINA DE SOUZA OTENIO NOVAES	20980469	033.978.491-10
0	624	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	18187846	037.066.371-38
0	623	ANA PAULA DOS REIS OLIVEIRA	27265625	060.869.171-24
0	250	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	29784166	019.267.972-48
0	488	ANDREIA PATRICIA HONORATO	1323550-8	937.356.261-49
0	517	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	2247109-0	063.432.381-40
0	656	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	1539692-4	042.605.271-42
0	354	ANNE KAROLINE DOS SANTOS	2331717-5	054.502.521-45
0	740	ARYANNE DE SOUZA CERQUEIRA SANTOS	1799975-8	017.298.191-33
0	197	BEATRIZ DA CUNHA MACHADO	25039830	040.832.391-40
0	819	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	07857691	513.157.341-68
0	235	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	26900084	058.684.921-10
0	629	BRUNA YORHANA ARRUDA DA SILVA	6355512	063.700.431-09
0	120	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	1681870	035.560.581-38
0	278	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	1330626-0	898.736.531-04
0	168	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	979938	626.803.401-59
0	497	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	905379	580.684.141-34
0	388	CRISTIANE GOMES FERREIRA	20337345	045.714.921-38
0	300	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	1599013-3	013.228.701-36
0	456	DELMA DE JESUS FERNANDES	16873866	007.942.661-18
0	394	DIELIDA GOMIDES ALVES SOARES	24484202	703.645.761-97
0	782	EDIMARCIO MARTINS BRITO	24535621	040.760.761-76
0	681	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	22169711	052.048.781-81
0	540	EDNA MARIA CAMARGO	15114252	002.621.131-98
0	739	EDNA MARIA LOPES PINHEIRO	13311620	944.085.641-68
0	744	EDNEIA MARIA RODRIGUES	1144918-7	821.869.521-49
0	591	ELAINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES	1392835-0	930.388.521-04
0	694	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	17370680	017.608.261-11
0	128	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	15407551	001.385.911-05
0	306	ELTON MENDES TIGRE	20228244	040.836.231-60
0	438	ERISON RICARDO MARCHI	10568085	939.118.581-91
0	580	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	2126449-0	032.785.631-90
0	653	ESTELA JESUINA DA SILVA	1603495-3	007.447.801-01
0	127	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	25619233	053.388.691-01
0	109	FATIMA FRANCISCA DUARTE	571515	589.476.392-49
0	528	GABRIELLI GONCALVES DA SILVA	22336427	062.017.881-74
0	579	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	17009189	023.026.491-33
0	562	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	16837177	017.408.401-35
0	25	GILDA SOARES DA SILVA GARCIA	0047722-2	178.868.481-87
0	132	GISLAINE ALMEIDA FARIA	19085036	028.350.491-93
0	530	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	16575857	021.232.191-93
0	535	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	13534882	907.942.651-20
0	231	GRAZIELA ROSALVES TEIXEIRA	16363868	014.814.591-47
0	519	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	1739606-9	013.435.321-83
0	74	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	2232347-7	055.876.961-62
0	26	ISAURA APARECIDA DE ANDRADE	1745730-0	015.125.911-90
0	686	IZAILTA BUENO DA SILVA	09054510	809.578.111-87
0	582	JESSICA FALCONI GARCIA	2187381-0	036.777.741-01
0	15	JESSICA SILVA SANTOS	24190497	050.481.961-55
0	122	JOELMA JULIA DO CARMO	13794450	936.253.401-00
0	807	JOSIELI LOIZE DE QUEIROS SILVA FAQUINI	16753330	016.824.181-11
0	212	KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	24929492	058.488.981-03
0	43	KEILA LOPES DE SOUZA	18668739	031.101.601-45
0	464	LAILLA KRISTINY FERREIRA MOREIRA	25545531	057.458.911-22
0	138	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	11294965	862.402.341-68
0	35	LEILIVANI FURTADO DA COSTA	0957389-5	934.947.001-25
0	475	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	16891767	009.382.761-07
0	84	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	1754573-0	041.751.531-60
0	457	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	10820817	913.121.911-04
0	561	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	09059490	594.169.551-91
0	520	MARCIA BARBOSA CASSIA DOS SANTOS	06296998	432.218.581-91
0	448	MARCIA DOS SANTOS JACINTO	11848359	009.641.531-22
0	481	MARCIA JAQUELINE VIEIRA	1957415-0	024.667.031-22
0	281	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14125471	735.564.911-68

0	726	MARIA CLAUDENIR TELES DA CUNHA	06202268	424.500.471-15
0	622	MARIA DA CONCEICAO NUNES DOS SANTOS	04932030	361.988.111-15
0	498	MARIA DE FATIMA FURTADO	1627332-0	013.839.521-75
0	584	MARIA LUCIA SANTOS DE SOUZA	16894529	021.066.341-37
0	28	MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA	26487608	057.291.711-29
0	691	MARINES SOARES SILVA SANTOS	09053816	567.724.081-87
0	543	MARTHA DE FATIMA MENDES SILVA	868488	523.353.721-49
0	219	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	22866043	054.115.081-26
0	478	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	2504106-1	721.182.962-15
0	85	MIRIAM DE SOUZA COSTA	17545684	041.573.721-40
0	605	NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS	21748870	037.231.661-13
0	487	NUBIA ALLINE NEVES	2496400-0	059.017.121-61
0	679	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	97320705	010.309.049-52
0	420	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	22744681	040.347.941-00
0	745	RANIELLE LOPES TOSTA	2817994-3	066.708.131-39
0	402	REGINA APARECIDA INACIO COSENZO	952953	621.511.421-91
0	382	RENAN FERNANDES DA SILVA	11416734	020.915.391-12
0	284	ROSA AMPARO PARRA MERINO	7487804	621.674.721-53
0	526	ROSELI MARIA DA SILVA	1551404-8	003.432.671-52
0	185	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	20528400	016.264.161-33
0	379	SANDRA DE FATIMA GARCIA	1224448-1	925.064.291-15
0	542	SILVANA ALVES DA SILVA AQUINO	28209800	858.969.851-34
0	510	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	1838286-0	030.441.791-22
0	381	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	6517423	029.803.651-73
0	232	TUANY PEREIRA LOPES	20902450	030.517.361-80
0	27	VALDELANI SANTANA SANTOS	15396878	002.730.711-57
0	585	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	1943875-3	024.785.841-23
0	496	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	10682007	787.270.061-15
0	508	VIVIENE DE PAULO DE MELO	21920109	044.408.101-10
Quantidade: 99				
PROFESSOR 1 - EDUCAÇÃO FISICA - SEDE				
0	126	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	19065035	024.755.191-00
0	395	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	15543838	005.788.361-06
0	158	DELMA RODRIGUES PORTO	21036420	034.676.011-97
0	48	EDMAR VENANCIO FERREIRA	14393549	012.109.141-40
0	165	GEAN MAYCON DE SOUZA SILVA	22792520	063.671.241-95
0	29	HUGO ANDRE FERNANDES	09630520	929.955.271-15
0	296	JOAO CARLOS DE ANDRADE NETO	2250954-2	047.289.211-82
0	283	JOAO PEDRO ALVES DO CARMO	2250252-1	061.860.261-59
0	198	JOELMIR FERREIRA GOMES	14122316	028.933.241-93
0	548	JOSE AUGUSTO ARAUJO MENDES	1.393.134-2	014.359.411-79
0	670	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMAO	22501703	054.407.291-00
0	137	LUIS CLAUDIO DOS SANTOS	22555137	054.502.671-77
0	142	MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA	14128322	957.066.741-91
0	620	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	17336660	036.736.881-11
0	808	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	14129337	019.407.291-65
0	351	SILVESTRE ASTOR SAURESSIG JUNIOR	22419675	042.634.961-08
Quantidade: 16				
PROFESSOR 1 - PEDAGOGIA - ZONA RURAL - BOTAS				
0	755	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	2139833-0	033.646.041-42
0	189	JOAO BATISTA LOPES CORREA '	15282740	014.978.481-30
0	256	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	18148107	016.689.731-03
0	753	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	1416455-8	881.467.071-49
0	525	VANILDA DE FATIMA MAIA	20954581	034.436.251-50
0	754	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1814597-3	027.407.421-42
Quantidade: 6				
PROFESSOR 1 - EDUCAÇÃO FISICA - ZONA RURAL - BOTAS				
0	297	ANDRE FERNANDES DOS SANTOS	2410073-0	056.059.371-62
0	710-2	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	217637720	035.902.281-21
0	191	MATEUS PAIXAO SILVA	25864750	062.218.571-39
Quantidade: 3				
PROFESSOR 1 - PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FARINOPOLIS				
0	565	ADELIA MARIA NOBOKITE	19499426	023.679.891-09
0	458	BRUNA DE LIMA SILVA	22801073	040.641.661-32
Quantidade: 2				
PSICOLOGO - SEDE				
0	799	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	21512167	032.726.881-61
0	289	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA	2437919-0	050.166.521-80
0	610	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	22305904	310.588.108-55
0	633	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	22306374	041.512.901-09
0	471	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	2056007-9	029.340.691-09
0	337	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	2422064-7	048.386.271-14
0	439	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	540909816	059.034.091-30
0	275	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO	2488167-8	044.795.601-90
0	304	ANDREIA GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES	18613012	020.988.451-70

0	644	ANDREIA RIBEIRO VIEIRA	2024035-0	036.228.801-12
0	150	ANGELA MARIA BALBUENO	32268661	005.380.851-77
0	207	CLEIDE SILVA LINS	16434951	020.168.071-80
0	237	CLEITON SILVA SOHWENCK	24750964	053.277.721-28
0	323	DEBORA CRISTINA DE ARRUDA	18822959	041.944.301-07
0	117	DIENE FIALHO CANDIDO	21527644	031.241.451-00
0	732	EDSON DA FONTE	15119912	005.811.371-16
0	196	ELAINE SOUZA CAMPOS	19222343	036.732.101-73
0	786	ELIANA DIAS MARANGÃO	1359633-0	911.249.561-15
0	377	ELINEIA INOCENCIO DE PAULA DE SOUZA	1413460-9	944.979.581-91
0	480	ELIZEU DE SOUZA SILVA	2501601-6	050.400.451-40
0	398	FABIANA NOGUEIRA MOREIRA	24813680	049.689.371-80
0	243	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	23662611	044.825.191-46
0	706	HEVELLYN CRISTIAN GUIMARAES COSTA	MG 17375737	114.069.106-60
0	657	JESIEL DE AZEVEDO MARIANO	22450009	035.450.781-83
0	572	JULIANA DA SILVA FERREIRA	18562914	023.907.541-20
0	792	KAROLINNE CRISTINE GONZAGA	26176491	039.563.251-09
0	416	LETYCIA LIMEIRA GRECCO	26338920	052.689.381-85
0	506	LIDIA RESENDE CORDEIRO	1866228-5	025.403.281-80
0	474	LUCAS ANDRE SIMIONE	2528006-6	056.507.521-76
0	424	MARCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	24420557	048.014.301-39
0	274	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	18387713	039.863.721-05
0	468	MARIA ALDA CONCEIÇÃO BALBINO	07638973	503.269.021-04
0	571	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	16532830	012.121.861-92
0	472	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	2504635-7	051.305.001-99
0	336	PATRICIA DE JESUS NOVAIS DE FREITAS	27056783	059.829.581-07
0	544	RAUL CAMILO GUIMARAES GARCIA	15078442	998.490.111-49
0	593	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	2462522-1	048.765.881-71
0	635	RUDIERIO GERALDI TOMAS	22470344	038.810.781-26
0	403	SIRLEY PEREIRA INACIO BORGES	13048988	909.094.611-04
0	731	ULDA VIEIRA DE SOUZA BRAZ	12718084	429.480.611-72
0	343	VALÉRIA BORGES FERREIRA	16273435	010.134.061-33
0	347	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	21920788	041.384.851-55
Quantidade: 42				
TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE				
0	332	ANALIA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	16322282	995.418.901-72
0	391	APARECIDA DE ARAUJO	482088	517.705.551-53
0	797	CELIA APARECIDA HELENO DA SILVA	908435	593.989.571-91
0	728	CHIRLEY APARECIDA SILVA	842089	523.358.441-72
0	181	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	22394540	046.403.161-35
0	490	DANIELE BARBOSA DE SOUZA	23124539	052.976.941-75
0	453	DAYARA LISBOA RAMALHO	22323333	062.123.461-35
0	339	ELCIONE PERES GREGORIO	1.069.126-0	920.325.911-20
0	710	ETIENE ANTONIA MOREIRA	510465	369.449.201-15
0	727	EUNICE DOS ANJOS PORTO DE ANDRADE	985918	791.484.842-53
0	765	FABIANA FERREIRA PEDRO BRAVO	16882580	022.342.151-02
0	387	FRANCILENE APARECIDA GOMES DELUQUI	17858569	016.272.561-21
0	760	JOIANNE LOPES CENTURION	24887501	061.154.441-52
0	769	KELE BRASIL DE SOUZA	10157280	896.822.971-68
0	729	LEANDRA LEONARDO ALFREDO	17510520	035.272.921-01
0	409	MARCIA XAVIER DAS CHAGAS	000522513	559.018.082-15
0	392	MARIUZA LIMA DA SILVA	15440060	513.094.161-68
0	113	REGINA GONTIJO DE MENDONCA AZEVEDO	4768022	482.155.461-53
0	634	SAMARA PEREIRA FARIAS	24864013	050.995.641-60
0	177	THAIS CRISTINA VIEIRA	22197613	065.865.021-10
Quantidade: 20				
TECNICO EM SAUDE BUCAL - SEDE				
0	463	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	751644	718.979.762-91
Quantidade: 1				

JOEL MARINS DE CARVALHO *Prefeito Municipal*	***ROSANA ANTÔNIA MOREIRA*** *Presidente da COPSS*

ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA GLEICIANE HAUGO DOS REIS

Membro*M*embro

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 437/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 130/2019, CUJO OBJETO É FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização

da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019 oriunda do Pregão Presencial n°. 047/2019, com a empresa MARLUCIA BERNANDES PRADO, inscrita no CNPJ n°. 07.387.520/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Fiscal Titular: Sr. Adriano Teles Eleodoro - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Titular: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Fiscal Titular: Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Daiany Sousa Lima - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Jeyksi Jhonis da Silva - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Fiscal Suplente: Sandra Rosa Campos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 514 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 146 de 03 de dezembro de 2019, que institui as regras de compensação ou revezamento para os servidores do município de Cáceres/MT que trabalham em regime ou escala ou jornada diferenciada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Circular 33.749 de 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 33.998 de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para exercerem sua jornada de trabalho em regime 12 x 36.

ESCALA DOS GUARDAS NOTURNO

MATRÍCULA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	LOCAL DO TRABALHO	HORARIO
9708	LUIZ FERREIRA DAS NEVES	Guarda da ativa – Período noturno	**Prédio da SMTC**	**12X36**
736	BENEDITO RAMOS	Guarda da ativa - Noturno	Prédio da SMTC	12X36
1184	DENER ANTÔNIO DA SILVA	Guarda da ativa - Noturno	Prédio da SMTC	12X36
9972	LUIZ FERNANDO SEBA	Guarda da ativa - Noturno	Prédio da SMTC	12X36
2806	JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA	Guarda da ativa - Noturno	Prédio da SMTC	12X36

ESCALA DOS GUARDAS DIURNO

MATRÍCULA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	LOCAL DO TRABALHO	HORARIO
2742	JOSÉ DE ALMEIDA SILVA	Guarda da ativa – Período diurno	Prédio da SMTC	12X36
5203	RUBENS JOSÉ NEVES	Guarda da ativa - Diurno	Prédio da SMTC	12X36

GUARDAS EM AFASTAMENTO – SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	LOCAL DO TRABALHO	HORARIO
1126	DILSON SANTANA ORTEGA	Guarda -Atestado Médico por 60 dias	Prédio do museu/ noturno	12X36
3386	LUIZ BENEDITO DE ASSUNÇÃO	Guarda – Em afastamento para tratamento de saúde	----	----

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 19.12.19

DECRETO Nº. 758 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 35.141, de 23 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar horário especial nas Repartições Públicas Municipais, das 07:00 as 13:00 horas, no dia 24 (terça-feira) de dezembro do corrente ano, em virtude das festividades do final de ano, as atividades administrativas retornarão à sua rotina normal dia 26 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 23.12.19

DECRETO Nº. 748 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada

pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a lei Municipal nº 2.162, de 12 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.307, de 28 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 385, de 18 de junho de 2018, que constituiu a Câmara de Educação Básica - CEB, para completar mandato, no período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 077/2019/CMEC, expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Cáceres (Memorando 33.965/2019 – 1 Doc),

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 33.965 de 12 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir representantes do colegiado da **CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB,** para completar o mandato referente ao período de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2021, conforme relacionados abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu em substituição a Antônia Eliene Liberato Dias

REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

TITULAR - Cleide Aparecida Ferreira da Silva Gusmãoem substituição a Marilda de Oliveira Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 19.12.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 275 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **186**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VILMA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função na E.M Pequeno Sábio, considerando que a servidora está de licença maternidade pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 20/12/2019 até 18/01/2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 746 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 34.693 de 18 de dezembro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **PATRÍCIA MARIA SILVA FRADE**, do cargo em Comissão de Gerência Administrativa e Controle de Frotas, concebido através do Decreto nº 678 de 06 de dezembro de 2019, da Secretaria de Educação**, do Município de Cáceres,** a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.12.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas, IGD/SUAS e IGD/PBF, exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 12 de dezembro de 2019, com registro em Ata nº. 288 e,

Considerando que O Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social.

Considerando que Não existem pendências vinculadas ao Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS.

Considerando que foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, IGDSUAS e cofinanciamento federal dos serviços, **todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas/Projetos, do IGD/SUAS e IGD/PBF do Governo Federal, ano 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 12 de dezembro de 2019.

CAMILA RANGEL ORTIZ

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 455 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Adicionar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **Maria Cristina Soares de Barros,** Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Santos Dumont acréscimo de **10/excedentes** no período de 09/12/2019 a 13/12/2019, na turma do 3° ano em substituição a professora Maria Emília Souza da Silva que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 09 de Dezembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº 756, DE 20/12/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item II, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

603 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 330.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.17

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos, Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, no valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) na fonte de recursos 1.17, de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 20 de dezembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PORTARIA Nº 516 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"O Secretário de Fazenda do Município de Cáceres/MT designa Servidora responsável pelo lançamento de infrações de trânsito junto à Secretaria de Fazenda e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 35.031, de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **PATRÍCIA MARIA SILVA FRADE**, Gerente de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística, além de suas atribuições ordinárias, **RESPONSÁVEL** por:

I - Acompanhar e processar as multas junto á CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito;

II - Lançar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 212 de 22 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de dezembro de 2019.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal Interino de Fazenda

Afixado em: 23.12.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 4021/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA:ITEM 01 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁ-FICA: 14º 15' 59.78"S – 52º01' 46. 69" W: ITEM 02 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14º 32' 10.1"S – 52º47' 56.3" W: CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação por maio da Tomada de Preço nº 08/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA:ITEM 01 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁ-FICA: 14º 15' 59.78"S – 52º01' 46.69" W: ITEM 02 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14º 32' 10.1"S – 52º47' 56.3" W: CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, adjudicando os objetos licitados à empresa vencedora em seus respectivos itens, quais sejam:

Empresa: A.F DOS SANTOS CONSTRUTORA–EPP CNPJ: 11.060.248. 0001.64. Itens: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14º 15' 59.78"S – 52º01' 46.69" W pelo valor de R$ 392.406,10 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e dez centavos) e no item REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANASTÁCIO FELICIANO ALVES, LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 14º 32' 10.1"S – 52º47' 56.3" W pelo valor de R$ 177.844,13 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Valor da proposta: R$ 570.250,23 (quinhentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

Devendoser pago mediante medição, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 23 de dezembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.005/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.005/2019

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0327	Global Máquinas E Ins. Agrícolas Ltda	Rua Bahia, 191 NE	0017	003	Centro
002	0380	José Pedro Aguiar.	Rua Andiroba	0008	023	Jardim Alvorada
003	0380	José Pedro Aguiar.	Rua Andiroba	0008	024	Jardim Alvorada

004	0380	José Pedro Aguiar.	Rua Andiroba	0008	025	Jardim Alvorada
005	0372	Vagnerson de Moura Sanches.	Avenida Brasil	0018	014	Jardim Alvorada
006	0373	Leocir Mezzomo.	Avenida Brasil	0018	015	Jardim Alvorada
007	0374	Bruno Vasconcelos de Carvalho.	Avenida Brasil	0018	016	Jardim Alvorada
008	0314	Arthur Rodrigues Torres.	Avenida Jequitibá	0060	013	Jardim Alvorada
009	0370	Osvaldo Ribeiro.	Rua Sucupira	0069	026	Jardim Alvorada
010	0254	Isolde Terezinha Perch Vanzin.	Rua Andorinha	0003	013	Jardim Olenka
011	0254	Isolde Terezinha Perch Vanzin.	Rua Andorinha	0003	014	Jardim Olenka
012	0247	Polka Jaskulski.	Rua Andorinha	0003	020	Jardim Olenka
013	0337	Polka Jaskulski.	Rua Luiz Felipe Scolari.	0004	005	Jardim Olenka
014	0341	Polka Jaskulski.	Rua Luiz Felipe Scolari.	0020	002	Jardim Olenka
015	0341	Polka Jaskulski	Rua Luiz Felipe Scolari.	0020	003	Jardim Olenka
016	0349	João Rodrigues Pinheiro.	Travessa J	0057	006	Jardim Olenka
017	0331	Raimundo José Costa.	Rua Arara Azul	0341	006	Jd. das Palmeiras

Campo Novo do Parecís, 20 de dezembro de 2019.

_____ _____

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO

PARECIS/MT FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL - IBAM OBJETO: Contratação de empresa de assessoramento

técnico em desenvolvimento institucional para atender a

necessidade da Assessoria Jurídica do Município, com o objetivo de ser

fortalecida a segurança jurídica necessária para a resolução de problemas

em âmbito Municipal. DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei

n.º8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

PORTARIA Nº 656, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL FRANCIELI GRAVE MARINI KEMPF.

NOME	CARGO	PERÍODO
Francieli Grave Marini Kempf	Nutricionista	06/12/2019 a 02/06/2020

PORTARIA Nº 655, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA** DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2019 – PMCNP, DE 2

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2019 – PMCNP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital N.º 002/2019 - PMCNP, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

1. RETIFICAR o Anexo II do Edital Nº 002/2019 – PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, **especificamente** no tocante aos **requisitos básicos** dos cargos **Bioquímico** (Nível Superior) e **Auxiliar de Saúde Bucal** (Nível Médio), que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DO EDITAL N.º 002/2019 – PMCNP

CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA SEMANAL / VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

Nível de Escolaridade: Superior completo

Cargo	Requisitos Básicos
Bioquímico	Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior de Farmácia-Bioquímica, ou de Farmácia-Análises Clínicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.

Nível de Escolaridade: Médio completo

Cargo	Requisitos Básicos
Auxiliar de Saúde Bucal	Certificado devidamente registrado, acompanhado de histórico escolar, de conclusão de Ensino Médio, reconhecido por órgão público competente e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão quando este exigir para o exercício do cargo.

Os demais itens, subitens e anexos do Edital Nº 002/2019 – PMCNP, de 16 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de dezembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor total: R$ 108.748,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 658, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **GABRIELLY RIBEIRO HENNING** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

PORTARIA Nº 657, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEAR O SENHOR **RENATO CERQUEIRA** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INTERINO. pelo período de 20 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 59/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 33.004.540/0001-00.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração a Cláusula Quarta – Do Valor e da Forma de Pagamento – do contrato nº 59/2019.

Fica alterada a cláusula quarta para fazer constar a nova de pagamento do contrato, que se dará da seguinte forma:

1ª PARCELA = 35% Custo Fixo	115.850,00	21/09/2019	5 dias após enceramento das inscrições
2ª PARCELA = 35% Custo Fixo + 50% Custo Variável Edital 1	133.143,50	20/12/2019	Até a divulgação dos Locais de Prova
3ª PARCELA = 30% Custo Fixo + 30% Custo Variável Edital 1	109.676,10	20/01/2020	5 dias após a divulgação do desempenho da Avaliação de Títulos
4ª PARCELA = 50% Custo Variável Edital 2	Fev/2019	21/02/2020	Até a divulgação dos Locais de Prova Edital 2
5ª PARCELA = 30% Custo Variável Edital 2	Mar/2019	24/03/2020	5 dias após a divulgação do desempenho da Avaliação de Títulos Edital 2
6ª PARCELA =20% Custo Variável Edital 1 e 2	Abr/2019	09/04/2020	Resultado Final

Parágrafo Único: Permanecem inalterados os valores contratuais, alterando-se apenas a forma de pagamento.

Data: 23/12/2019

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019,

Secretaria: Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 113/2019

TERMO DE POSSE Nº. 113/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **ANDRIELE BARONI** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1239158 SESDC e CPF sob nº. 021.286.812-86, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 252/2019 de 26/11/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 066/2019 de 26/11/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

JOSÉ ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDRIELE BARONI

EMPOSSADO (A)

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA Nº01/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº. 779-W, em Campos de Júlio, nesse ato representado pelo Prefeito **JOSÉ ODIL DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 355.257.890-00 e RG nº. 7019786487 SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Volmir Taborda Câmera, nº. 540-E, centro, em Campos de Júlio, ora denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado **ELIO PAZINATTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº. 446.649.230-15, residente e domiciliado na Chácara Girassol, situada nas imediações do perímetro urbano de Campos de Júlio, doravante denominado de **SERVIENTE**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente Termo tem por objeto servidão administrativa, não onerosa, em faixa de terreno de 246 metros da fração do imóvel rural denominado de Chácara Girassol, situado nas imediações do perímetro urbano de Campos de Júlio, na extensão da Rua Mato Grosso, com área de 10,1685, de posse do SERVIENTE, objeto da matrícula nº. 10.354 do Cartório de Registro de Imóveis de Comodoro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE. A presente servidão administrativa está fundamentada no artigo 40 do Decreto–Lei nº 3365/41, no artigo 29, IX, da Lei Federal nº 8.987/95, nos artigos 5º, XIII, e 170, III da Constituição Federal, tendo por finalidade exclusiva a execução de obra de implantação de rede de galerias para escoamento de águas pluviais do perímetro urbano do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS. 3.1-O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á, integralmente, pela execução das obras necessárias à instalação da rede de galerias para escoamento de águas pluviais

3.2. A instalação da rede de obedecerá ao projeto apresentado pelo Departamento de engenharia do MUNICÍPIO e à legislação vigente;

3.3. O MUNICÍPIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto desse instrumento a partir da data de publicação desse termo;

3.4. A instituição da servidão administrativa que recai sobre o presente imóvel é utilizada para atendimento ao interesse da coletividade, sendo pactuada sem qualquer ônus ao poder público municipal, que desde já renuncia o SERVIENTE, por si, seus herdeiros e sucessores, no presente ou futuro de qualquer medida administrativa ou judicial tendente a postular o direito ora expressamente renunciado.

3.5. A área onde será instituída a servidão administrativa será de 246 metros, conforme detalhado no mapa que é parte integram te desse instrumento de servidão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA –- DA PUBLICAÇÃO. O presente Termo de Servidão Administrativa sem ÔNUS deverá ser publicado em Diário Oficial, após a sua assinatura das partes.

CLÁUSULA QUINTA- FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro para dirimir qualquer questão relativo ao presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: MUNICÍPIO e SERVIENTE, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

ELIO PAZINATTO

SERVIENTE

TESTEMUNHAS:

Ademir Rostirolla

CPF: 138.188.991-34

Luiz Carlos Correia de Oliveira

CPF: 140.416.421-91

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 271, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA À SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas “a” e “g” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *a decisão proferida pela Secretária Municipal de Administração, em consonância com o relatório final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº* 250, de 19 de novembro de 2019*, conforme preceitua* o inciso III do artigo 198 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído através da Lei Complementar nº. 01, de 15 de julho de 2008*;*

CONSIDERANDO que dos fatos apurados na Comunicação Interna nº01/2019, subscrita pela chefe imediata do servidor restou configurada a prática das condutas tipificadas no artigo 171, incisos I e III do aludido ordenamento estatutário.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor **GABRIEL MATTE,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Orçamentista,através da Portaria nº. 194, de 28 de março de 2017, matriculado nº. 1620.

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional do servidor a presente penalidade, observando-se que o cancelamento do registro após o decurso de três anos, na hipótese do artigo 187 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 012/2019, no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação da Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 132/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 09/2019, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para execução do projeto elétrico de Rede de Distribuição Aérea Urbana – 13,8 KV do Setor Industrial, conforme projeto executivo, planilhas, memorial descritivo e demais documentos constantes no processo licitatório.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

Considerando a necessidade de adequação da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e retificação do edital e demais anexos.

Assim no exercício da autotutela administrativa e com fundamento no "caput" do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, REVOGO o Processo Licitatório em referência

Campos de Júlio – MT, 23 de dezembro de 2019

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 470/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 470/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA,** matrícula n. 497, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

PERÍODO AQUISITIVO
01/01/2012 Á 31/12/2016
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
02/01/2020 À 31/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 741/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 741/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, DO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 01 de Janeiro (Quarta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 24 de Fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III – 25 de Fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV – 26 de Fevereiro (quarta-feira) de cinzas – ponto facultativo até às 12:00h (expediente a partir das 13 horas);

V – 10 de Abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI – 21 de Abril (Terça - feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII – 01 de Maio (Sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhado – feriado nacional;

VIII – 11 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX – 08 de Agosto (Sábado) – São Domingos de Gusmão – feriado municipal;

X – 07 de Setembro (Segunda-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XI – 12 de Outubro (Segunda-feira) dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XII – 28 de Outubro (Quarta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XIII – 01 de Novembro (Domingo) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;

XIV – 02 de Novembro (Segunda-feira) Finados – feriado nacional;

XV – 15 de Novembro (Domingo) Proclamação da República - feriado nacional;

XVI – 20 de Novembro (Sexta-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XVII – 19 de Dezembro (Sábado) – Emancipação Política de Canabrava do Norte – Feriado Municipal;

XVIII – 25 de Dezembro (Sexta-feira) Natal – feriado nacional.

Art. 2º. Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Canabrava do Norte prevê como dias letivos.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. É vedado aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal antecipar data de feriado e/ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este decreto, salvo, novo decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 23 de Dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2019/SMHTAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2019/SMHTAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISCIPLINA O CUMPRIMENTO DO DECRETO N. 739/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE BENEFICIARIOS DO PROGRAMA "LEITE PÃO AMIGO" VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N. 958/2019, DE 06 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeado pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo

CONSIDERANDO que o Programa Municipal denominado "leite pão amigo", visa distribuir de forma semanal, de segunda a sexta-feira, na proporção de até 03 (três) litros de leite e até 10 (dez) pães de 60g, para crianças e adolescentes de o (zero) a 14 (catorze) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 739/2019, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa Municipal denominado "leite pão amigo", normatizado pela Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Edital Complementar disciplina o procedimento administrativo de divulgação de nomes de beneficiários e de abertura de seleção de beneficiários ao Programa Municipal denominado "leite pão amigo", na forma da Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º. Tendo em vista o permissivo de serem deferidos os benefícios do referido programa, as crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, já acompanhadas pela equipe da assistência social e que preencham os requisitos legais para participar do programa, quais sejam, que as famílias beneficiárias sejam residentes e domiciliadas no Município de Canabrava do Norte, há mais de 1 (hum) ano e cuja renda bruta seja igual ou inferior a 01 (hum) salário mínimo por pessoa, optamos inicialmente pelo deferimento dos beneficiários do referido programa, as famílias já acompanhadas por essa secretaria, cujo edital com os seus nomes, serão publicados via edital a ser expedido por essa secretaria, bem como pela afixação de um calendário de inscrições para os futuros beneficiários, que serão disciplinadas na forma desse Decreto, conforme abaixo especificado.

Art. 3º. Fica estabelecido o seguinte calendário, a ser observado:

I – 06/01/2020 a 10/01/2020 – Realização de Inscrições, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, das 7h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h30min., acompanhada do requerimento de inscrição preenchido, constante no anexo único, acompanhada da documentação original de todos os membros familiares, cuja fotocópia poderá ser autenticada por servidor público municipal e comprovantes de rendimentos e/ou declaração de rendimento assinada pelo genitor ou genitora das crianças e adolescentes;

II – 13/01/2020 a 20/01/2020 - análise das documentações pela comissão especial nomeada para seleção dos beneficiários;

III – 21/01/2020 - Publicação do Edital na ordem de classificação dos inscritos, em ordem crescente, de acordo com a ordem estabelecida pelo critério definido no artigo 6º, incisos I a V, do Decreto Municipal n. 739/2019, usando como critério de desempate, os critérios estabelecidos no parágrafo único, incisos I a V, do artigo 6º, do decreto n. 739/2019.

IV – 22/01/2020 a 23/01/2020 – Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;

V – 24/01/2020 a 27/01/2020 – Análise do recurso;

V – 29/01/2020 – Publicação definitiva do Edital de classificação;

Art. 4º. O interessado em obter os benefícios do Programa Municipal denominado "leite pão amigo", normatizado pela Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019, que inicialmente não consta na lista de beneficiários em edital expedito por essa secretaria, deverá observar o seguinte procedimento:

I – O interessado deverá, no período de 06 a 10 de janeiro de 2020, preencher a sua inscrição, conforme constante no anexo único, desse decreto, acompanhado da sua respectiva documentação original de todos os membros familiares e/ou autenticada em cartório e/ou autenticada por servidor público municipal, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, das 7h30min. as 11h30min. e das 13h30min. as 17h30min..

II – O requerimento deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração de matrícula, das crianças e adolescentes a serem beneficiadas, pelo referido programa, emitida pela respectiva unidade escolar a que frequentam, desde que estejam em idade escolar;

b) comprovante de endereço ou declaração, que comprove residência, no Município de Canabrava do Norte, de no mínimo 01 (hum) ano anterior a data da realização de sua inscrição no referido programa;

c) Comprovantes de rendimento familiar e/ou declaração de rendimentos;

d) Cópia do cartão de vacinação de todas as crianças e adolescentes a serem beneficiados do referido programa;

e) Cópia dos documentos pessoais (Certidão de Nascimento, RG e CPF);

III – O critério seletivo deve ser considerada a menor renda familiar, entendendo-se como tal, o somatório dos rendimentos brutos, de todos os integrantes do grupo familiar que vivam sob o mesmo teto, dividido pelo número desses integrantes, cabendo a comissão especial realizar a classificação dos inscritos, de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente, e ainda, levando-se em consideração os seguintes fatores estabelecidos no artigo 6º, incisos I a V, do Decreto Municipal n. 739/2019, usando como critério de desempate, os critérios estabelecidos no parágrafo único, incisos I a V, do artigo 6º, do decreto n. 739/2019.

IV – Todas as inscrições realizadas, no inciso anterior, serão encaminhados a Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, que analisará a documentação, deferindo ou não a inscrição, e ao final fará a classificação dos interessados de acordo com a renda familiar per capta, em ordem crescente;

V – Após a classificação de acordo com a renda familiar per capta, nos termos do artigo 6º, incisos I a V, do Decreto Municipal n. 739/2019, usando como critério de desempate, os critérios estabelecidos no parágrafo único, incisos I a V, do artigo 6º, do decreto n. 739/2019, será publicado a lista com os interessados contemplados pelo programa pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

VI – O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração a Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social no prazo de 02 (dois) dias, apresentando desde já os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

VII – Terminada a seleção dos beneficiários interessados e decididos os eventuais pedidos de reconsideração, os mesmos serão cadastrados para fins de recebimento do benefício, conforme ordem e classificação do edital definitivo, de forma gradativa ou integral, de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, conforme o números de crianças e adolescentes residindo na mesma localidade, mediante assinatura de termo de compromisso e responsabilidade.

.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser feita por representante do interessado (um dos genitores).

Art. 5º. É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do referido benefício social. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada, nem abertura de prazo para apresentação da mesma, salvo, entendimento diverso da comissão.

Art. 6º. O número efetivo de beneficiados pelo Programa Municipal denominado "leite pão amigo" atenderá a um número limitado de crianças e adolescentes de o (zero) a 14 (catorze) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, podendo ser majorada ou diminuída o número

de beneficiários, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 7º. Tendo em vista que os nossos produtores de leite, da agricultura familiar, estão se preparando para a partir do ano de 2020, poderem fornecer leite pasteurizado, para atender a merenda escolar e o referido programa municipal "leite pão amigo", e que essa municipalidade, está ainda executando, procedimentos internos para aquisição de locação/aquisição de equipamentos para funcionar a sua própria panificadora municipal, iniciamos procedimento interno, para credenciar uma panificadora, conforme contido no artigo 4º, inciso I, do decreto municipal n. 739/2019, para distribuição dos referidos pães as famílias beneficiárias, na qual, essa secretaria, após assinatura de termo de compromisso e responsabilidade, emitirá tickets, com quantitativo de pães, a serem fixados no estudo social, pela assistente social e/ou pela recomendação nutricional, emitida pela nutricionista, a serem retirados na referida panificadora, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Art. 8º. Após a seleção dos beneficiários, poderá ser realizada uma reunião com os genitores dos contemplados beneficiários do referido programa social, equipe técnica da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, a fim de orientar quanto da entrega dos produtos, além de demais informações que se fizerem necessárias.

Art. 9º. Será organizado processo(s) administrativo(s) com registros próprios, composto(s) pelos seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição e documentos exigidos para a sua inscrição;

II – Estudo Social, emitido pela Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

III – Estimativa de quantitativo dos produtos a serem fornecidos aos beneficiários, levando-se em consideração, o montante estabelecido no estudo social, pela assistente social e/ou pela recomendação nutricional, emitida pela nutricionista;

IV – Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinada por um dos genitores, se comprometendo que as crianças e adolescentes, em idade escolar, terão 95% (noventa e cinco por cento) de frequência semestral nas unidades de ensino da rede municipal e/ou estadual, respeitadas as faltas justificadas e com o cartão de vacinação em dia, que deverão serem verificadas de forma semestral, por equipe a ser designada pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

.

Art. 10º. A execução do Programa é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, através da Gerência de Programas e Projetos, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do referido programa.

Art. 11º. Este Edital entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 471/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 471/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr. CILAS JOSÉ BARROS**,** matrícula n. 342, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PERÍODO AQUISITIVO
31/12/2013 Á 30/12/2018
PERÍODO DO GOZO DA LICENÇA
02/01/2020 À 31/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2019

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.638.073 - SSP/MT e CPF nº 011.173.691-96, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte MT; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas. **CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242**, CNPJ: 30.103.652/0001-12 situada na Rua Dioneide Perim, 84, Setor Da Saúde, CEP: 78.652-000, Confresa-MT, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços desta Ata e HOMOLOGADA nos autos, referente ao Pregão Presencial para Adesão n° 55/2019, Processo Administrativo nº 49203/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Show Pirotécnico a ser realizado no Réveillon 2019/2020, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, em Canabrava do Norte - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;

d) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

e) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento de grande porte;

f) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

h) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

i) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de equipamentos assumindo os ônus da reposição;

j) Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

l) Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa:

EMPRESA: CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242.

CNPJ: 30.103.652/0001-12;

ENDEREÇO: Rua Dioneide Perim, 84, Setor Da Saúde, Cep: 78. 652-000, Confresa-Mt;

TELEFONE: (66) 98425-4879;

VALOR GLOBAL: R$ 13.680,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	Apresentação Artistica – Show Pirotécnico, a prova de água, com 8 (oito) minutos de duração, com fogos de artificio, com operador responsável.	1	R$ 13.680,00	R$ 13.680,00

Valor total: R$ 13.680,00 (Treze Mil Seiscentos E Oitenta Reais);

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.

As despesas decorrente das aquisições serão alocadas em dotações próprias a cargo de cada Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0112/2019 e anexos da Prefeitura Municipal de Confresa;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato: servidor público devidamente nomeado para esta Função, através de Portaria do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte- MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canabrava do Norte– MT 19 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

João Cleiton Araujo de Medeiros

Prefeito Municipal

Cleiton de Lima Costa 00296233242

Cleiton de Lima Costa

Contratada

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 027/2019

EDITAL N. 027/2019

“DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas as férias vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar uma política de planejamento, para que servidores que possuem até 06 (seis) férias vencidas, possam gozarem, ao longo desta gestão, mas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados e/ou colocados à disposição dos cidadãos;

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Ana Paula Pereira Neres	Professora	1845	15/05/2018 a 14/05/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Cecilia S. Silva Lima	Professora	1838	15/05/2018 a 14/05/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Cilas Jose Barros	Motorista	342	31/12/2018 a 31/12/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora	69	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Celma Lima dos Santos	Agente de Limpeza	2091	15/03/2018 a 14/03/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Edvania Santos de Araújo	Professora	309	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Elivaine Alves Candido	Professora	526	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Janeide Alves Tenório	Agente de Limpeza	465	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Janira P Barros Rocha	Professora	1841	15/05/2018 a 14/05/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Fatima Maria Mota da Silva	Professora	412	21/12/2018 a 20/12/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
João Batista de Souza	Professor	533	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Nilva Gomes do Prado Cardozo	Professora	95	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Maria Viviane V. de Souza	Agente de Limpeza	105	01/11/2018 a 31/10/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	76	31/12/2018 a 30/12/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Maria helena P. da Silva	Professora	508	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Margarida Teixeira da S. Castro	Professora	418	26/02/2018 a 25/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Mara Licia da Silva Borges	Professora	85	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Nubia Alves de Souza	Professora	265	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Reijane Dias dos Santos	Professora	1519	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Simone da Silva Rego de Carvalho	Professora	66	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Sirleide Souza Silva	Professora	81	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Terezinha V. Souza da Silva	Agente de Limpeza	679	21/04/2018 a 20/04/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Valmeci Paiva de Amorim	Professora	513	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Vera Lúcia dos Santos Amâncio	Aux. Administrativo Educacional	1908	05/12/2018 a 04/12/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Zilda Severina F. de Paula	Professora	131	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Zenice Moura de Oliveira	Professora	78	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Valeriana Lima Dos Santos	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Limpeza	487	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020

Aldenora Ferreira De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	531	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
Nilcely Rufino da silva	Tec. Infra Estrutura / Agente De Limpeza.	506	05/02/2018 a 04/02/2019	01/01/2020 à 30/01/2020
Luís Ferreira de Souza	COORDENADOR USC- SEFAZ	127	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
Ivanildes Ribeiro de Souza	TAE - Tec. Gestão Escolar	302	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2019 a 30/01/2019

FEVEREIRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Wemerson Martins De Oliveira	Motorista De Veículos Pesados	054	31/12/2018 a 30/12/2019	01/02/2020 a 02/03/2020
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2018 a 31/07/2019	01/02/2020 à 02/03/2020
Antônio da Fonseca Cabral	Secretario	2078	18/01/2018 a 17/01/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
Altamiro José de Oliveira	ACS	502	01/01/2019 a 31/12/2019	01/02/2020 à 02/03/2020
Maria Ivanildes Lima dos Santos	ACS	286	01/06/2018 a 31/05/2019	01/02/2020 à 02/03/2020
Terezinha Dias dos Santos	ACS	1796	02/02/2017 a 31/12/2018	01/02/2020 à 02/03/2020
Ariella Ferreira Rodrigues	ACS	501	01/01/2019 a 31/12/2019	01/02/2020 à 02/03/2020
Silvana Maria Calaça	Enfermeira	1907	24/11/2018 a 23/11/2019	01/02/2020 à 02/03/2020
Luiz José de Barros	Vice- prefeito	1949	01/01/2017 a 31/12/2017	01/02/2020 à 02/03/2020
Maria de Lurdes P. da Mota	Tec. Enfermagem	164	01/06/2018 a 31/05/2019	01/02/2020 à 02/03/2020

MARÇO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Operador de Máquina Pesada	1764	01/08/2018 a 31/07/2019	01/03/2020 à 30/03/2020
Jairo Primo de Resende	Operador de Máquinas Pesadas	1763	01/08/2018 a 31/07/2019	01/03/2020 a 30/03/2020
Luiz Claúdio Campos	Mecânico	375	24/02/2019 a 23/02/2020	01/03/2020 à 30/03/2020
Maria Elena Rodrigues Malta	Agente de Limpeza	512	24/02/2018 a 23/02/2019	01/03/2020 à 30/03/2020
Maria de Jesus F. de Sousa	Agente de limpeza	1808	24/02/2018 a 23/02/2019	01/03/2020 à 30/03/2020
Nelson Alves da Silva	Vigilante	518	24/02/2017 a 24/02/2018	01/03/2020 à 30/03/2020
Alcione Lurdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal	466	24/02/2018 à 23/02/2019	01/03/2020 a 30/03/2020
Liliane Maria Santos de Souza	Auxiliar de serviços gerais	1825	13/03/2018 a 12/03/2019	01/03/2020 á 30/03/2020
Diene dos Santos Nascimento	ACS	255	01/06/2018 a 31/05/2019	01/03/2020 a 30/03/2020
Valmerice Nunes Brito	Auxiliar Administrativa Educacional-AEE	1853	15/05/2015 a 14/05/2016	01/03/2020 à 30/03/2020
Manoel da Silva	Agente administrativo	1522	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2020 a 30/03/2020
Glaucia Maria de Resende	Agente Administrativo	594	01/01/2019 a 31/12/2019	01/03/2020 à 30/03/2020
Josimeire de Souza R Resende	TAE - Tec. Gestão Escolar	471	01/05/2018 a 30/04/2019	01/03/2020 à 30/03/2020

ABRIL

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Gilvan Lima Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	2082	01/02/2019 a 31/01/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Gilvan Barbosa de Oliveira	Professor	1956	13/03/2018 a 12/03/2019	01/04/2020 à 30/04/2020
Jucerlei Bonatto	Jardineira	1753	01/08/2018 a 31/07/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Vania Maria Pedrinha de Souza	Apoio Administrativo Educacional – Agente de Limpeza	409	24/02/2018 a 23/02/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Nuvia Alves de Souza	Agente de Saúde	812	01/03/2019 a 28/02/2020	01/04/2020 a 30/04/2020
Gleudina Lima dos Santos	ACS	285	02/01/2019 a 01/01/2019	01/04/2020 a 30/04/2020
Fabiana Anezi Almeida	Ass. Social	443	01/01/2017 a 31/12/2018	01/04/2020 a 30/04/2020
Delcimar Vieira Lima	Auxiliar Adm. Educacional	678	17/04/2018 a 16/04/2019	01/04/2020 à 30/04/2020
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2019 a 31/12/2019	01/04/2020 a 30/04/2020

MAIO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Vanderlei Testone	Vigilante	1867	05/10/2018 a 04/10/2019	01/05/2020 à 30/05/2020

Elder Medeiros Rodrigues	Operador de Máquina Pesada	1765	01/08/2018 a 31/07/2019	01/05/2020 à 30/05/2020
Viuto Inácio Cardoso	Motorista veículos Pesados	1760	01/08/2018 a 31/07/2019	01/05/2020 à 30/05/2020
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Limpeza/Faxineira	0681	22/04/2019 a 21/04/2020	01/05/2020 a 30/05/2020
Joana Darc R. de Souza	ACS	191	01/06/2018 a 31/05/2018	01/05/2020 a 30/05/2020
Sandra Regina dos Santos	ACS	752	01/01/2016 a 31/12/2017	01/05/2020 a 30/05/2020
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira /faxineira	510	01/04/2017 a 31/03/2018	01/05/2020 à 30/05/2020
Ana Lucia F. da Silva	ACS	149	01/01/2018 a 31/12/2018	01/05/2020 a 30/05/2020
Doraci Ferreira Nunes	Agente de limpeza	832	01/05/2019 a 30/04/2020	01/05/2020 à 30/05/2020

JUNHO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Davison Barbosa Cabral	Secretario	2137	12/04/2019 a 11/04/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
Mislaine Ferreira Da Silva	Recepcionista	2083	19/02/2019 a 18/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2019 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Antônio Marcos da Silva	Coveiro	389	01/01/2019 a 31/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Ezequiel Ferreira Machado	Gerente	2146	14/05/2019 a 13/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Rosania Pereira Ramos	Coordenadora RH	2085	01/02/2019 a 31/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Julliane Alves da Silva	Advogado	1857	30/06/2018 a 29/06/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Josafá de Souza Ramos	Motorista	1757	01/08/2018 a 31/07/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Tulio de Cesar de Souza Freitas	Odontólogo	1837	15/05/2019 a 14/05/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Jamilla Alves Capanema	Enfermeira	2078	02/01/2019 a 01/01/2020	01/06/2020 a 30/06/2020
Olinda Gomes dos Santos	Agente Sanitária	2078	02/01/2017 a 01/01/2028	01/06/2020 a 30/06/2020
Adriana Da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/20178 a 30/12/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Sirley pereira Pantaleão	ACS	263	01/06/2018 a 31/05/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Rones Rodrigues Vasconcelos	Fiscal de Controle de Endemias	1756	01/08/2015 a 31/07/2016	01/06/2020 a 30/06/2020
Aline P. Metke	Aux. Serviços Gerais	1869	24/11/2018 a 23/11/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2018 à 02/01/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Eldon Rodrigues da Gloria	Vigilante Escolar – Téc. Infra Est. e Manutenção	421	01/06/2018 a 31/05/2019	01/06/2020 a 30/06/2020

JULHO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Maria Piedade Da Silva	Chefe de seção	719	01/01/2019 a 31/12/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/05/2018 a 30/04/2019	01/07/2020 à 30/07/2020
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2019 a 14/05/2020	01/07/2020 a 30/07/2020
Veronica Salustiano Bezerra	Recepcionista	1855	03/06/2018 a 02/06/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Sebastião Siqueira da Cruz	Jardineiro	1754	01/08/2018 a 31/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Sebastião Alves Coelho	Vigilante	1749	01/08/2018 a 31/07/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2018 a 14/05/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2019 a 05/02/2020	01/07/2020 à 30/07/2020
Gleison Moraes Vida	Coordenador	522	24/02/2018 a 23/02/2019	01/07/2020 a 30/07/2020
Isabel Maria Teixeira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1747	01/08/2018 a 31/07/2019	01/07/2020 à 30/07/2020
Domingos de Amorim	Vigilante	405	01/06/2018 a 31/05/2019	01/07/2020 à 30/07/2020
Tatyelhem F. Dias	Aux. Serviços Gerai	1809	06/02/2019 a 05/02/2020	01/07/2020 à 30/07/2020
Ana Paula Aparecida dos Santos	Recepcionista	1788	17/10/2018 a 16/10/2019	01/07/2020 à 30/07/2020
Dacilene P. de Jesus	Tec. De Enfermagem	1773	01/08/2015 a 31/07/2016	01/07/2020 à 30/07/2020
Francisca Coelho da Luz Vieira	ACS	354	01/06/2018 a 31/05/2019	01/07/2020 à 30/07/2020

AGOSTO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Jonas Alves do Nascimento	Vigilante Escolar – Tec. Infra Est. e Manutenção.	100	24/02/2018 a 23/02/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/04/2018 a 31/03/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
Samuel Gloria Ramos	Secretário Executivo	2152	06/06/2019 a 05/06/2020	01/08/2020 à 30/08/2020
Ludovico Mendonça	Vigilante	374	02/04/2018 a 31/03/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2018 a 23/02/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
Alcione Carvalho da Costa	APLIC	1772	01/08/2017 a 31/07/2018	01/08/2020 à 30/08/2020
Patrícia de Oliveira Souza	Enfermeira	1847	15/05/2019 a 14/05/2020	01/08/2020 à 30/08/2020
Paulo Candido de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	378	01/01/2019 a 31/12/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
Adonias Cardoso Da Silva	Chefe de Seção	2039	01/04/2018 a 30/03/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
Wilmar Ferreira da Silva	ACS	1755	01/08/2018 a 31/07/2019	01/08/2020 à 30/08/2020
Bryanbill Rosa de Araújo	Enfermeira	1834	15/05/2019 a 14/05/2020	01/08/2020 à 30/08/2020
Gustavo Bento Gloria	Biomédico	1836	15/05/2019 a 14/05/2020	01/08/2020 à 30/08/2020
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	02/08/2018 a 31/07/2019	01/08/2020 à 02/08/2020
SETEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Luís Antônio da Silva Ribeiro	Gerente de Comunicações	1928	18/04/2019 a 17/04/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
Manoel Dias dos Santos	Vigilante Escolar	534	24/02/2018 a 23/02/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Vanessa Lucas P. Santos	Assistente Social	1840	15/05/2017 à 14/05/2018	01/09/2020 a 30/09/2020
Renata Dias dos Santos	Coordenadora do CRAS	515	24/02/2017 a 23/02/2018	01/09/2020 à 30/09/2020
Adrielmo Pedrosa Gil	Vistoriador de Agencia de Transito	1810	01/08/2018 a 31/12/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Jackeline Tavares Grecch	Coordenadora	2114	26/04/2019 a 25/04/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2018 a 31/07/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Iuri Ferreira Peres	Coordenador	2123	04/01/2019 a 03/01/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Ronaldo Evangelista Da Rocha	COORDENADOR	2121	04/01/2019 a 03/01/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Thais Freitas Gonçalves	Coordenadora	2145	06/05/2019 a 05/05/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
Adeliane Viana da Silva Rodrigues	Tesoureira	2118	01/11/2018 a 31/10/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Natalina Cardoso Da Silva	Gerente	2143	02/05/2019 a 01/05/2020	01/09/2020 a 02/09/2020
Vera Lucia santos Nascimento	Guarda	2292	15/03/2019 a 14/03/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
Inácio Pereira dos Santos	Serviços Gerais	457	01/04/2017 a 31/03/2018	01/09/2020 à 30/09/2020
Helem da Silva Nunes	Recepcionista	1767	01/08/2018 a 31/07/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Luiz José de Barros	Vice- prefeito	1949	01/01/2018 a 31/12/2018	01/09/2020 a 30/09/2020
Regina Lourenço da S.Fias	Técnica de Enfermagem	1774	01/08/2019 a 31/07/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Regiane da R. Bontempo	Chefe de seção	1946	02/01/2018 a 01/01/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Josiane Pereira da Silva	Coordenadora	2105	19/04/2019 a 18/04/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Ruth Ferreira Campos	Coordenadora	1944	12/04/2019 a 11/04/2020	01/09/2020 à 30/09/2020
Eudes Ferreira da Silva	Coordenador	2097	04/04/2019 a 03/04/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Idevaldo de Paula Faria	Gerente	559	01/11/2016 a 31/10/2017	01/09/2020 a 30/09/2020
Diomar Alves Correia	ACS	455	01/06/2018 à 31/05/2019	01/09/2020 à 30/09/2020
Aletícia Barros de Mello	ACS	287	01/06/2018 a 31/05/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Amilton Parente Vasconcelos	Diretor de Departamento	2077	15/05/2019 a 14/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Wilton Santos de Sousa	Vigilante Escolar/ Secretario	840	02/06/2018 a 01/06/2019	01/09/2020 a 30/09/2020
Gleicy Brito dos Santos	Chefe de seção	2147	20/05/2019 a 19/05/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
Moisés Pereira da Silva	Secretário Adjunto	2138	12/04/2019 a 11/04/2020	01/09/2020 a 30/09/2020
OUTUBRO				

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Gilcimar lima coimbra	Coordenador	2120	13/11/2018 a 12/11/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2018 a 16/07/2019	01/10/2020 à 30/10/2020
Iranizo Matos Rodrigues	Gerência De Licitação E Contratos	2103	17/04/2018 a 16/04/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
Daniela R. de Oliveira	Aux. Serviços gerais	2094	15/03/2019 a 14/03/2020	01/10/2020 a 30/10/2020
Sara Silva Trindade de Medeiros	Secretaria	1923	02/01/2018 a 01/01/2019	01/10/2020 a 30/10/2020
Antônio Junior Perbuares da Silveira	Gerente	2154	01/10/2019 a 30/09/2020	01/10/2020 a 30/10/2020.
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Lidiane Matos Lima	ASSITEC	2157	08/10/2019 a 07/10/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Gabriela Pereira Lima Rudon	Secretaria M. Saúde	2155	07/10/2019 a 06/10/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
Poliana Queiroz de Sousa	Secretaria	1935	07/10/2019 a 06/10/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Edimar Metke	Diretor de Departamento	2132	07/03/2019 a 06/03/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
Ismael Ferreira Martins	Vigilante	429	24/02/2018 a 23/02/2019	01/11/2020 à 30/11/2020
Raimundo de Souza Luz	Vigilante	350	01/03/2019 a 28/02/2020	01/11/2020 à 30/11/2020
Arnaldo Gomes da Silva	Vigilante	2081	01/02/2019 a 31/01/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Ozéias Trindade Valverde	Gerente	2080	22/01/2019 a 21/01/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2019 a 31/07/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SE-FAZ	1766	01/08/2018 a 31/07/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
Carolyne Késsya de Araújo Souza Peres	Coordenadora	2170	29/11/2019 a 28/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Zezito Alves da Silva	Diretor de Departamento	2168	01/10/2019 a 30/09/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
Marcos Antônio de Oliveira	ASPLAN	2166	04/11/2019 a 03/11/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
Dulcimar Lacerda Silva	Contadora	2164	31/10/2019 a 30/10/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
Dinalva da S. franco	Técnica d. Laboratório	353	01/06/2019 a 31/05/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
Virgília Dias de Campos Brunetta	Sec. Adm. Plan. E Finanças	2169	01/11/2019 a 31/10/2020	01/12/2020 à 30/12/2020
Deyliany Almeida Goulart	Gerente de Planejamento	2156	07/10/2019 a 06/10/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Solange Ferreira da Silva	Coordenadora	2165	03/11/2019 a 02/11/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretaria em que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 23 de Dezembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2019/SMHTAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 002/2019/SMHTAS, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DIVULGA A RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA "LEITE PÃO AMIGO" VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N. 958/2019, DE 06 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeado pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo

CONSIDERANDO que o Programa Municipal denominado "leite pão amigo", visa distribuir de forma semanal, de segunda a sexta-feira, na

proporção de até 03 (três) litros de leite e até 10 (dez) pães de 60g, para crianças e adolescentes de o (zero) a 14 (catorze) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 739/2019, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa Municipal denominado "leite pão amigo", normatizado pela Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a permissão de serem deferidos os benefícios do referido programa, as crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, já acompanhadas pela equipe da assistência social e que preencham os requisitos legais para participarem do programa, quais sejam, que as famílias beneficiárias sejam residentes e domiciliadas no Município de Canabrava do Norte, há mais de 1 (hum) ano e cuja renda bruta seja igual ou inferior a 01 (hum) salário mínimo por pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Este Edital Complementar realiza a divulgação dos nomes de beneficiários do Programa Municipal denominado "leite pão amigo", na forma da Lei Municipal n. 958/2019, de 06 de novembro de 2019, regulamentada pelo Decreto n. 739/2019, de 18 de dezembro de 2019 e disciplinada pela Edital Complementar n. 001/2019/SMHTAS, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Tendo em vista o permissivo de serem deferidos os benefícios do referido programa, as crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, já acompanhadas pela equipe da assistência social e que preencham os requisitos legais para participarem do programa, quais sejam, que as famílias beneficiárias sejam residentes e domiciliadas no Município de Canabrava do Norte, há mais de 1 (hum) ano e cuja renda bruta seja igual ou inferior a 01 (hum) salário mínimo por pessoa, após consulta ao cadastro de beneficiários do programa bolsa família, das famílias já acompanhadas por essa secretaria, concedemos o referido programa, as pessoas abaixo elencadas:

01 – Genitora: Abadia Teotônio Elias

ü Francileia Elias da Silva

02 – Genitora: Aparecida Rodrigues Conceição

ü Danielli Vitória Silva Conceição

03 – Genitora: Elzani Chagas Cordeiro

ü Lauane Cordeiro Milhomem ü Leo Marcos Cordeiro Milhomem ü Laura Keroly Cordeiro Cabral ü Laís Cordeiro de Jesus

04 – Genitora: Geni Gomes da Silva

ü Clébio Gomes da Silva ü Alan Gomes Ferreira ü Jamile Gomes Ferreira ü Salomão Gomes Ferreira ü Samuel Gomes Ferreira ü Sara Vitória Gomes Ferreira **05 – Genitora: Ilda Amara Guimarães** ü Wanderson de Jesus da Silva ü Ítalo Pyetro Oliveira Guimarães ü João Pedro de Jesus Guimarães ü Miguel Henrique de Jesus Guimarães

06 – Genitora: Kariele Oliveira Belizário

ü Roberson Cardoso da Silva ü Ana Clara Oliveira da Silva ü Maria Heloisa Oliveira Cardoso

07 – Genitora: Leliane Ramos de Souza Rodrigues

ü Cleone Duarte Barros ü Paulo Henrique Rodrigues Barros ü Joao Pedro Neto Barros ü Miguel Artur Rodrigues Barros **08 – Genitora: Luzia Vieira Lima** ü Daniela Vieira Moura ü Adi Junior Vieira Batista

09 – Genitora: Marleide Oliveira Valadares

ü José Francisco Amâncio da Silva ü Joelson Valadares dos Santos ü Joelton Valadares dos Santos ü Alex Valadares ü Wesley Valadares Jacinto da Hora ü Neymar Junior Valadares Jacinto da Hora ü José Felipe Valadares da Silva

10 – Genitora: Patrícia Amorim de Jesus

ü Yasmim Roberta Amorim de Jesus ü Brayan Benjamim Amorim de Jesus

11 – Genitora: Salmonita da Silva Ferro

ü Miguel Juracy Diniz ü Cauã Willian da Silva Diniz ü Sara Silva Diniz ü Samuel da Silva Diniz

Art. 3º. Fica credenciado a Mercearia e Panificadora Cardoso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 10.686.104/0001-55, localizada na Rua Dr. Sebastião Júnior, s/n, Centro, Canabrava do Norte – MT para distribuição dos referidos pães as famílias ora identificadas no artigo 2º, desde decreto, no período compreendido de 24 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. A distribuição será realizada somente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

.

Art. 4º. A distribuição será feita mediante a entrega de tickets, fornecidos as famílias beneficiadas e assinados pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, ao comércio credenciado para os eu fornecimento.

Art. 5º. Os tickets só serão entreguesapós assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, assinado por um dos genitores.

Parágrafo Único. Nos tickets deverão constar o quantitativo de pães, a serem fixados no estudo social, pela assistente social e/ou pela recomendação nutricional, emitida pela nutricionista.

Art. 6º. O número efetivo de beneficiados pelo Programa Municipal denominado "leite pão amigo" atenderá a um número limitado de crianças e adolescentes de o (zero) a 14 (catorze) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar, podendo ser majorada ou diminuída o número de beneficiários, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Art. 7º. Tendo em vista que os nossos produtores de leite, da agricultura familiar, estão se preparando para a partir do ano de 2020, poderem fornecer leite pasteurizado, para atender a merenda escolar e o referido programa municipal "leite pão amigo", neste momento, serão fornecidos, apenas os pães.

Art. 8º. Este Edital entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 466/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA N. 466/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR E APOIO/ADM/EDUC/ AGENTE DE LIMPEZA DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ".

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Calendário acadêmico do 1º semestre de 2020 e a necessidade de conceder férias coletivas aos servidores docentes, faxineiras e merendeiras da Escola Municipal Canaã, lotados na Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos servidores docentes, PROFESSORES, APOIO/ADM/EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR e APOIO/ADM/EDUC/

AGENTE DE LIMPEZA da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 01/01/2020 a 30/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TABELA DE FÉRIAS COLETIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – 2020			
ORDEM	**NOME**	**PERIODO AQUISIÇÃO**	**PERÍODO DE GOZO**
1.	Ana Paula Pereira Neres	15/05/2018 a 14/05/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
2.	Cecilia S. Silva Lima	15/05/2018 a 14/05/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
3.	Cleia Leandro de Almeida Dias	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
4.	Celma Lima dos Santos	15/03/2018 a 14/03/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
5.	Edileusa Rodrigues Malta	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
6.	Edvania Santos de Araújo	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
7.	Elivaine Alves Candido	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
8.	Elza Margarida A. da Silva	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
9.	Esmeralda Pereira dos Santos	01/01/2018 a 31/12/2018	01/01/2020 a 30/01/2020
10.	Fátima Maria Mota da Silva	21/12/2018 a 30/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
11.	Janira P Barros Rocha	15/05/2018 a 14/05/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
12.	João Batista de Souza	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
13.	Leia Mendes Carlos	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
14.	Mara Licia da Silva Borges	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
15.	Maria Aparecida dos Reis Tavares	31/12/2018 a 30/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
16.	Maria das Graças Bonifacio Silva	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
17.	Maria Helena P. da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
18.	Maria Viviane V. de Souza	01/11/2018 a 31/10/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
19.	Margarida Teixeira da S. Castro	26/02/2018 a 25/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
20.	Nilcely Rufino da Silva	05/02/2018 a 04/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
21.	Nilva Gomes do Prado Cardoso	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
22.	Nubia Alves de Souza	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
23.	Reijane Dias dos Santos	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
24.	Rosilene da Silva Rego	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
25.	Silma Ferreira de Souza	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
26.	Simone da Silva Rego de Carvalho	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
27.	Sirleide Souza Silva	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
28.	Terezinha V. Souza da Silva	21/04/2018 a 20/04/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
29.	Valmeci Paiva de Amorim	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
30.	Valeriana L. dos Santos	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
31.	Vera Lucia dos Santos Amâncio	05/12/2018 a 04/12/2020	01/01/2020 a 30/01/2020
32.	Zenice Moura de Oliveira	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
33.	Zilda Severina F de Paula	24/02/2018 a 23/02/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
34.	Ivanildes Ribeiro de Sousa	24/02/2015 a 23/02/2016	01/01/2020 a 30/01/2020
35.	Janeide Alves Tenório	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 468/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 468/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Sr.ª**JAMILLA ALVES CAPANEMA**, matrícula funcional n. 2078 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 023.490.381-30, com e-mail: jamillacapanema@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL nº 046/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.830.704/0001-45, que tem por objeto a aquisição de um equipamento de Hematologia para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta de Emenda Parlamentar nº 14117.983000/1180-06, oriundo do Processo Administrativo nº 48899 /2019 e Pregão Presencial para Adesão nº. 054/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JAMILLA ALVES CAPANEMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48956/2019

OBJETO: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

I – DAS PRELIMINARES

Pedido de esclarecimento, realizado tempestivamente pela empresa **BANCO BRADESCO S/A**, inscrita sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/Nº, Vila Yara, Osasco/SP, com fundamento nas Leis 8. 666/93 e 10.520/2002.

II – DAS FORMALIDADES

Registre que a resposta foi devidamente encaminhada à requerente, tempestivamente, pela mesma via do recebimento do pedido de esclarecimento, qual seja, via e-mail. Tal Pedido de Esclarecimento e respectiva resposta serão devidamente autuados em apenso ao processo principal e le-

vados ao conhecimento público, a partir de sua disponibilização no "Portal da Transparência" (*http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia*).

III – DA ANÁLISE

Insurge a solicitante informações contra os termos do edital de responsabilidade da área técnica competente. Destarte, transcrevemos integralmente infra a resposta aos termos que apresentaram dúvidas apresentados por essa empresa, em conformidade com o posicionamento técnico da área responsável desta gerência.

IV – DAS RAZÕES AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa REQUERENTE alega, em síntese:

Dúvida: "O Banco Bradesco S/A. poderá participar do certame licitatório, e não realizar **as disponibilidades financeira do munícipio, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município,** etc? Haja vista que trata-se de Instituição Financeira Privada, ou seja não oficial, conforme determinação do artigo 164 §3º da CF, que dispõe: '...Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central. § 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, do Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei...'".

Resposta: Sim, poderá participar normalmente, todos os ditames das leis serão respeitados;

Pergunta: "Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos nos esclarecer:

Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?"

Resposta: Não. Todos os nossos servidores inativos e pensionistas são pagos pelo INSS, uma vez que não temos Previdência Própria;

Pergunta: "Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?"

Resposta: Não vem ao caso, uma vez que não dispomos de Previdência Própria, conforme citado acima;

Pergunta: "Pedimos confirmar nosso entendimento de que a estrutura que o Banco Bradesco possui no município com atendimento gerencial na comercialização de produtos e serviços, atende as exigências do edital."

Resposta: Sim.

Pedido de Informações Complementares:

Pedimos, nos informar n número de servidores separados entre:

Faixa Salarial (R$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Eletivos
Até R$ 1.000,00	-	01	-	
De R$ 1.000,00 a R$ 2.000,00	62	12	01	
De R$ 2.000,00 a R$ 4.000,00	54	19	-	01
De R$ 4.000,00 a R$ 9.000,00	27	05	-	
Acima de R$ 9. 000,00	-	-	-	01

Faixa Salarial (R$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R$ 1.000,00	-	-	-
De R$ 1.000,00 a R$ 2.000,00	-	-	-
De R$ 2.000,00 a R$ 4.000,00	-	-	-
De R$ 4.000,00 a R$ 9.000,00	-	-	-

A pirâmide salarial informada está baseada no valor líquido ou bruto da folha de pagamento?

Resposta: Valor Bruto;

Questionamento: Solicitamos nos esclarecer se do valor da folha líquida apresentada no Edital já estão deduzidos os valores referentes a empréstimos consignados.

Resposta: Sim;

Questionamento: Pedimos ratificar o entendimento de que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Resposta: Sim;

Na certeza, de que todas as dúvidas e questionamentos foram respondidas/sanados, dispomos.

Sendo o que tínhamos para o momento reiteramos votos de estima considerações.

Atenciosamente,

_____

Iranizo Matos Rodrigues

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GER/LIC.

Nº Portaria 010/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 467/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 467/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**ADBALDO NUNES MILHOME**M**,** matrícula funcional n. 1761e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458,701-20, com e-mail: coordesportelazercbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preços n. 048/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242,** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.30.103.652/0001-12, que tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Show Pirotécnico a se realizado no Réveillon 2019/2020, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, oriundo do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Adesão n. 021/2019.

Art. 2º. Designar a servidora **RUTH FERREIRA CAMPOS**, matrícula funcional n. 1944 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 021.678.781-50, com e-mail: ruthferreiracampos@hotmail**,** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 469/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 469/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 127, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2018 a 23/02/2019
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
02/01/2020 a 31/01/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/GP/2019 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1038/GP/2019

Em, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

READAPTAR – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JUDITE FERREIRA DE SANTANA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 06757537 e CPF nº 432.557.101-97, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr. º Carlos Emanoel Baçan, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 07/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051/GP/2019 EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1051/GP/2019

Em, 23 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – O servidor municipal contratado **Sr. º JONATAS LUIZ DA GLORIA REGO,** portador do RG nº 24716766 e CPF nº 054.611.911-50, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050/GP/2019 EM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1050/GP/2019

Em, 23 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal comissionada **Sr.ª CLAUDIA MARIA BORGES**, portadora do RG nº 4954161-9 e CPF nº 706.548.679-68, no cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, 08 (oito) dias de férias, referente ao período de 08/06/2017 a 08/06/2018, conforme Oficio 922/2019/SMP, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/01/2020 e término em 13/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/01/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 23 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/GP/2019 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1043/GP/2019

Em, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ADNAIR SOUZA DA SILVA,** portadora do RG nº 947582 e CPF nº 915.116.821-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de férias, referente ao primeiro semestre do ano letivo de 2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2019 e término em 16/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/GP/2019 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1042/GP/2019

Em, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª ADNAIR SOUZA DA SILVA,** portadora do RG nº 947582 e CPF nº 915.116.821-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 2013, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2019 e término em 30/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/GP/2019 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1041/GP/2019

Em, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª GIOVANE MARIA FREITAS FERREIRA ,** portadora do RG nº 396845 e CPF nº 362.050.011-87, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na GABINETE**,** indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2019, restando 20 (vinte) dias de férias a serem gozados em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/GP/2019 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1040/GP/2019

Em, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A servidora municipal contratada **Sr.ª GEORGIANE GUIMARAES VILELA,** portadora do RG nº 1652053-0 e CPF nº 023.346.511-17, no cargo de MEDICO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 017/2019/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do ***servidor Sr. Deusdedite Benedito Lucialdo"***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. DEUSDEDITE BENEDITO LUCIALDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 659034 SESP/MT no CPF nº. 061.790.451-00, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe F, Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº. 252, contando com 35 anos e 20 dias, equivalente a 12.795 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2019.04.00027P**, a partir de 23/12/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **23 de Dezembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 23 de Dezembro de 2019

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/GP/2019 EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1037/GP/2019

Em, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A portaria de número 1033/2019, a qual concede 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde para a servidora efetiva **Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE,** portadora do RG nº 10592270 e CPF nº 688.428.051-49, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1036/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ESMAELDA NASCIMENTO SILVA,** portadora do RG nº 872743 e CPF nº 567.285. 571-72, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/ 91.

Terá início em 15/12/2019 e término em 12/02/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/02/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1035/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ADNAIR SOUZA DA SILVA,** portadora do RG nº 947582 e CPF nº 915.116.821-91, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** 10 (dez) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/12/2019 e término em 20/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1034/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1034/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANAIR SANTANA ALVES,** portadora do RG nº 04687345 e CPF nº 328.863.811-87, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/ 91.

Terá início em 06/12/2019 e término em 20/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1033/GP/2019 EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Portaria nº 1033/GP/2019

Em, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE,** portadora do RG nº 10592270 e CPF nº 688.428. 051-49, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/ 91.

Terá início em 18/12/2019 e término em 16/03/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de dezembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº.:263, 03 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº.:263, 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA DATA DE INÍCIO	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR
Nº. 24/2019 *GRAFITTE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA-LTDA EPP* *Data* De Início: 19/03/2019	*Adesão de ata de registro de Preços N° 022/2018, Pregão N° 033/2018, da cidade de General Carneiro , que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as demandas do Hospital, UPA, PSFs, das zonas rurais e urbanas e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.*	*DJENANE SOARES DA SILVA* Matrícula – 6078

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de MARÇO de 2019.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 03 de ABRIL de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 001/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **RAQUEL DA SILVA MARINS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.832. 297-2 SSP/MT e CPF sob nº 034.934.716-61.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº. 001/2019 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 18 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAQUEL DA SILVA MARINS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 020/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2. 524.148-6 SEJSP/MT e CPF sob nº 013.402.590-36.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO Nº. 020/2019 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 18 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 0461/2019, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **16 de Janeiro de 2020,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 008/2019,** pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 23 de Dezembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº. 027/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA FATTORE**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 30.042. 763-3 SSP/SP e CPF sob nº 260.663.218-46.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 027/2019 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 01/02/2020.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 20 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA FATTORE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

EDITAL DE RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS AO EDITAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 REFERENTE A PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente EDITAL DE RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS AO EDITAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 REFERENTE A PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

Claudia-MT, dia 23 de dezembro de 2019.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RECURSOS AO EDITAL PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 REFERENTE A PROVA ESCRITA E CLASSIFICAÇÃO

Nº DA INSC	CANDIDATO	CARGO	QUESTÃO
32	Cirlene Valério da Silva	Professor Classe-B Pedagogia	Prova 001 Questão 01 prova 001 **Deferido (anulada) a questão: a mesma não apresenta nenhuma alternativa correta sendo que o verbo é estreou e não estreiou** **Resposta correta seria: Impregna, opta, sua e estreou.** **Questão 09 Deferido (anulada) acerca que o correto "flores me são os teus lábios" e não flores me dão os teus lábios" (erro de digitação).** **Questão 15 Deferido (anulada)cerca que no edital não fazia referência a juro composto, somente juro simples sendo que a alternativa correta configura juro composto.**
11	Solange Caldeira	Professor Classe-B Pedagogia	Prova 003 Questão 07 prova 003 **Deferido (anulada) a questão: a mesma não apresenta nenhuma alternativa correta sendo que o verbo é estreou e não estreiou** **Resposta correta seria: Impregna, opta, sua e estreou.** **Questão 10 Deferido (anulada) acerca que o correto "flores me são os teus lábios" e não flores me dão os teus lábios" (erro de digitação).** **Questão 14 Deferido (anulada)cerca que no edital não fazia referência a juro composto, somente juro simples sendo que a alternativa correta configura juro composto.**
27	Cláudia Pereira Amaral	Professor Classe-B Pedagogia	Prova 002 Questão 09 prova 002 **Deferido (anulada) a questão: a mesma não apresenta nenhuma alternativa correta sendo que o verbo é estreou e não estreiou** **Resposta correta seria: Impregna, opta, sua e estreou.** **Questão 10 Deferido (anulada) acerca que o correto "flores me são os teus lábios" e não flores me dão os teus lábios" (erro de digitação).**

83	Luana Terezinha Bastian	Professor Classe-B Pedagogia	**Prova 001** **Questão 09 Deferido (anulada) acerca que o correto "flores me são os teus lábios" e não flores me dão os teus lábios" (erro de digitação).**
30	Cláudia Dutra de Castilho	Professor Classe-B Pedagogia	**Prova 001** **Questão 09 Deferido (anulada) acerca que o correto "flores me são os teus lábios" e não flores me dão os teus lábios" (erro de digitação).**
78	Ana Paula Rodrigues	Professor Classe-B Pedagogia	**Prova 001** **Questão 15 Deferido (anulada)cerca que no edital não fazia referência a juro composto, somente juro simples sendo que a alternativa correta configura juro composto.**
85	Rosangela Rocha de Oliveira		Prova 001 Questão 01 prova 001 **Deferido (anulada) a questão: a mesma não apresenta nenhuma alternativa correta sendo que o verbo é estreou e não estreiou.** **Resposta correta seria: Impregna, opta, sua e estreou.** **Questão 28 (indeferido) a resposta correta é UNIÃO conforme o Art. 5 da Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional no seu parágrafo 1º O poder público, na esfera federativa de sua competência federativa deverá recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013.** Antes da alteração: **Compete aos Estados, e aos municípios em regime de colaboração, e com assistência da União: (VETADO)**
55	Raquel da Silva Marins	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	**Prova 002** **Questão 08 (Deferido)** **Foi feita a Revisão da prova com a alternativa correta Letra A (oxítonas paletó, café, jiló)**
93	Francieli Lemos da Costa	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	**Prova 001** **Questão 07 (indeferido) acerca as duas alternativas C e C e não C e D não interferiu no resultado da questão, já que a alternativa correta é a letra C.**
69	Aparecida Trajano da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	**Prova 001** **Questão 07 (indeferido) acerca as duas alternativas C e C e não C e D não interferiu no resultado da questão, já que a alternativa correta é a letra C.** **Questão 28 (Indeferido) Sendo que foi alegado que o conteúdo da referida questão não estava contemplado no Edital sendo que a questão se refere está no capítulo II seção I no Art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**
37	Zuleide Caldeira	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	**Prova 001** **Questão 07 (indeferido) acerca as duas alternativas C e C e não C e D não interferiu no resultado da questão, já que a alternativa correta é a letra C.**
65	Carla Giovani Borelli	Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial	**Prova 003** **Questão 04 (Indeferido) Argumentos não convincentes pois é alegado que confundiu o processo de entendimento.** **Questão 05 (Indeferido)** **Acerca que a resposta correta é exclamação e não interrogação,** **Questão 10 (Indeferido) Sendo que a grafia** **correta da palavra é muçarela e não mussarela conforme o questionamento.**

Cláudia-MT, 23 de dezembro de 2019.

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão

CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
45	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	24,000	32,000	94,00	1º
33	NATALIA SANTANA	052.899.491-35	24/11/2019	NÃO	10,000	21,000	24,000	36,000	91,00	2º
35	ANA CARINA CAVALINI	018.043.710-09	25/11/2019	NÃO	10,000	24,000	18,000	36,000	88,00	3º
32	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	18,000	36,000	86,00	4º
40	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	846.732.221.72	26/11/2019	NÃO	14,000	24,000	18,000	28,000	84,00	5º
86	ZENEIDE EVA DE ALCANTARA	050.961.081-12	27/11/2019	NÃO	8,000	24,000	24,000	24,000	80,00	6º
43	ROSA MARIA ALBERICI	459.106.421-20	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	15,000	32,000	78,00	7º
83	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	27/11/2019	NÃO	8,000	18,000	18,000	28,000	72,00	8º
97	IRENE MARIA SOUSA DA CRUZ	721.109.611-04	27/11/2019	NÃO	2,650	15,000	23,000	24,000	64,65	9º

PROFESSOR - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
14	GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA	044.846.981-29	25/11/2019	NÃO	12,000	27,000	27,000	36,000	102,000	1º
1	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	018.273.361-50	21/11/2019	NÃO	8,000	21,000	30,000	40,000	99,000	2º
31	FERNADA Apª VIANA LEDESMA	060.712.629-92	25/11/2019	NÃO	8,000	24,000	27,000	36,000	95,000	3º
28	EVA CARDOSO	024.544.441-60	25/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	36,000	92,000	4º
30	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821.081-15	26/11/2019	NÃO	12,000	21,000	24,000	32,000	89	5º
11	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-39	25/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	36,000	84	6º

10	ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI	967.292.791-68	26/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	28,000	84	7º
13	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	26/11/2019	NÃO	1,500	30,000	24,000	28,000	83,5	8º
22	ANDREIA SIQUEIRA ALVES KRACIESKI	018.997.009-00	25/11/2019	NÃO	4,150	27,000	18,000	32,000	81,150	9º
38	RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUZA	011.660.033.02	25/11/2019	NÃO	8,000	18,000	27,000	28,000	81	10º
78	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	18,000	28,000	81	11º
7	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	21/11/2019	NÃO	10,000	21,000	12,000	36,000	79	12º
29	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	28,000	79	13º
25	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	000.079.621.26	26/11/2019	NÃO	7,875	27,000	24,000	20,000	78,875	14º
39	FATIMA REGINA FERREIRA	824.751.211-49	26/11/2019	NÃO	14,000	15,000	21,000	28,000	78	15º
26	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	25/11/2019	NÃO	14,000	18,000	21,000	24,000	77	16º
27	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	26/11/2019	NÃO	8,000	27,000	15,000	24,000	74	17º
18	WELSON ALVES CARVALHO	715.144.142.87	25/11/2019	NÃO	3,200	21,000	21,000	28,000	73,2	18º
4	SANDRA LAGO PALAVISSINI	00.568.311-45	19/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	24,000	73	19º
36	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	26/11/2019	NÃO	12,000	18,000	21,000	32,000	71	20º
84	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	979.039.901-44	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	18,000	28,000	68	21º
100	EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROS	899.818.129-00	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	6,000	32,000	67	22º
59	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	26/11/2019	NÃO	1,325	21,000	24,000	20,000	66,325	23º
89	ELIZANGELA LIMA DE MORAIS	025.752.511-41	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	6,000	36,000	65	24º
12	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	22/11/2019	NÃO	12,000	15,000	18,000	20,000	65	25º
96	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	27/11/2019	NÃO	00000	18,000	18,000	16,000	52	26º
85	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	27/11/2019	NÃO	10,000	12,000	9,000	28,000	49	Desclassificada
57	ISMAEL AREIAS CRUZ	016.323.133-83	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	9,000	12,000	39	Desclassificado
58	GESSICA ADRIELLE ZABONIN PEREIRA	035.657.131-94	26/11/2019	NÃO	00000	0000	0000	0000	0	Ausente

PROFESSOR 30 HORA-LICENCIATURA PLENA LETRAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
34	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	726.526.401-00	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	9,000	24,000	59,000	1º

PROFESSOR 30 HORAS- LICENCIATURA PLENA - GEOGRAFIA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
79	JULIA HELENA LEITE	076.914.829-81	26/11/2019	NÃO	6,425	12,000	21,000	32,000	71,425	1º
41	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	580.775.291-00	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	12,000	32,000	61,000	2º

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
87	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	27/11/2019	NÃO	3,825	15,000	15,000	36,000	66,000	1º
68	CAMILA ADILES GIUSTI	035.887.071-23	26/11/2019	NÃO	1,000					Ausente

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO ZUMBI

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
62	ELIANE MARISA SCHUMANN BISPO	829.496.979-68	26/11/2019	NÃO	12,000	27,000	18,000	32,000	89,00	1º
54	ELIANE CRISTINA DA COSTA FERREIRA	944.972.901-82	26/11/2019	NÃO	10,000	27,000	15,000	28,000	80,00	2º
80	MARIA NUNES DE SOUZA	858.832.041-04	26/11/2019	NÃO	12,000	24,000	15,000	24,000	75,00	3º
92	JOSIANE PERES DE SOUZA	026.681.531-66	27/11/2019	NÃO	8,000	15,000	15,000	28,000	66,00	4º

PROFESSOR 30 HORAS LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ASSENTAMENTO KENO

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
44	DAIANE APARECIDA LEMOS	031.440.561-54	26/11/2019	NÃO	8,000	24,000	18,000	32,000	82,00	1º

53	ANDREIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	021.489.591-23	26/11/2019	NÃO	10,000	21,000	18,000	28,000	77,00	2º

TDIE - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
55	RAQUEL DA SILVA MARINS	034.934.716-61	26/11/2019	NÃO	8,000	18,000	24,000	36,000	86,00	1º
16	EDINA TAMAR DOS SANTOS SENA	636.787.302-30	25/11/2019	NÃO	10,000	18,000	21,000	32,000	81,00	2º
93	FRANCIELE LEMOS DA COSTA	015.286.671-07	27/11/2019	NÃO	10,000	15,000	24,000	32,000	81,00	3º
50	JUCILEIA DOS SANTOS TRINDADE PEREIRA	030.336.201-40	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	28,000	72,00	4º
76	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	26/11/2019	NÃO	7,500	21,000	21,000	20,000	69,50	5º
69	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	26/11/2019	NÃO	12,000	6,000	18,000	32,000	68,00	6º
74	FATIMA ROSARIA COSTA QUEIROZ	000.131.181-61	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	24,000	24,00	68,00	7º
73	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL COSTA	004.156.451-07	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	36,000	68,00	8º
88	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	27/11/2019	NÃO	12,000	12,000	21,000	20,000	65,00	9º
6	MARILENA DE OLIVEIRA CORREA	049.036.031-99	25/11/2019	NÃO	1,675	12,000	18,000	32,000	63,68	10º
90	BRUNA JENIFER DOS REIS ROSA	059.108.421-02	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	24,000	24,000	57,00	11º
99	AMANDA HIONTON SILVA	056534701-20	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	18,000	24,000	57,00	12º
95	TALIA FRITZEN VALTRICK	046.428.821-54	27/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	13º
23	REGINA CANOLA SALES	029.647.951-93	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	27,000	16,000	52,00	14º
5	ANDREI DE OLIVEIRA SAELZLER	065.610.771-56	22/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificado
15	IRACEMA BETINI DE SOUZA	511.512.351-72	25/11/2019	NÃO	0,200	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
48	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
17	AUDILENE S. DE A. AGUIAR DOS SANTOS	028.341.341-70	25/11/2019	NÃO	1,600	12,000	18,000	12,000	42,00	Desclassificada
46	MEIRE FERREIRA DE AQUINO	320.159.438-54	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	18,000	16,000	46,00	Desclassificada
65	CARLA GIOVANI BORELLI	020.365.711-07	26/11/2019	NÃO	14,000	9,000	9,000	24,000	42,00	Desclassificada
66	ROSELI VAZ DE OLIVEIRA	014.017.031-60	26/11/2019	NÃO	8,000	9,000	6,000	16,000	31,00	Desclassificada
81	MARLI PEREIRA DA FONSECA	021.263.861-04	26/11/2019	NÃO	8,000	12,000	3,000	4,000	19,00	Desclassificada
98	DELIENE DA SILVA ROCHA CECILIANO	030.784.411-05	27/11/2019	NÃO	0,000	15,000	0,000	4,000	19,00	Desclassificada
94	DENILDA BEZERRA	830.003.641-53	27/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
64	LARISSA DA CONCEIÇAO VARGAS	061.600.621-74	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
77	RENATA MARIA SALES	061.583.851-07	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente
52	TAINARA DE O. ALMEIDA DOS SANTOS	059.264.311-58	26/11/2019	NÃO	0,000				0,00	Ausente

TDIE- TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS

Nº Insc	NOME COMPLETO	CPF	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD	PROVA DE TITULOS	PORT.	MAT.	C. EXPECIFICO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
24	MIRIAN MARTINS BATISTA	016.272.741-03	25/11/2019	NÃO	12,000	18,000	27,000	28,000	85,00	1º
82	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	27/11/2019	NÃO	8,000	21,000	27,000	24,000	80,00	2º
75	POLIANA DANDARA DE SOUZA	061.390.311-09	26/11/2019	NÃO	15,000	12,000	27,000	24,000	78,00	3º
56	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	26/11/2019	NÃO	10,000	15,000	27,000	24,000	76,00	4º
63	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	26/11/2019	NÃO	3,000	15,000	30,00	28,000	76,00	5º
70	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	26/11/2019	NÃO	8,000	15,000	21,000	32,000	76,00	6º
67	TANIA DA SILVA SANTOS	061.396.891-39	26/11/2019	NÃO	12,000	15,000	21,000	20,000	68,00	7º
37	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	26/11/2019	NÃO	6,250	18,000	15,000	28,000	67,25	8º
42	JOSE RAYONI DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	26/11/2019	NÃO	3,050	15,000	18,000	28,000	64,05	9º
9	JESSICA FELIX VIANA	061.657.261-19	22/11/2019	NÃO	0,000	15,000	24,00	24,000	63,00	10º
71	IRANI SCHEFFLER	007.407.151-35	26/11/2019	NÃO	10,000	3,000	21,000	28,000	62,00	11º
102	SERLI APARECIDA BASTIAN	030.344.331-66	27/11/2019	NÃO	8,000	12,000	15,000	24,000	59,00	12º

3	ANA PAULA F.SATURNILIO	072.887.041-06	21/11/2019	NÃO	8,000	12,000	18,000	20,000	58,00	13º
61	CAROLINA ROCHA DA SILVA	065.882.511-90	26/11/2019	NÃO	1,550	18,000	18,000	20,000	57,55	14º
47	ANGELA CRISTINA CAMIL MOZER	016.718.251-01	26/11/2019	NÃO	0,000	12,000	27,000	16,000	55,00	15º
20	THALIA MORENO ALVES	059.220.271-23	25/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	24,000	54,00	16º
60	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	26/11/2019	NÃO	0,000	9,000	21,000	20,000	50,00	17º
8	LUIMAR ESTER TIS SIELSKI	046.224.950-66	21/11/2019	NÃO	0,000	12,000	21,000	20,000	53,00	18º
72	ATIE FRAGOSO DOS SANTOS	023.141.991-03	26/11/2019	NÃO	0,000	6,000	21,000	20,000	47,00	Desclassificada
91	YARA DE OLIVEIRA SROCZYNSKY	039.954.251-51	27/11/2019	NÃO	0,000	6,000	15,000	24,000	45,00	Desclassificada
2	EUDUCILEI PEREIRA LOPES	033.566.701-58	21/11/2019	NÃO	10,000	12,000	12,000	20,000	44,00	Desclassificada
21	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	25/11/2019	NÃO	12,000	12,000	12,000	16,000	40,00	Desclassificada
19	SIMONE PEREIRA	703.519.161-56	25/11/2019	NÃO	8,000	12,000	6,000	16,000	34,00	Desclassificada
101	ROSELANGE MENDES FRANÇA	735.708.009-97	27/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	16,000	34,00	Desclassificada
49	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	010.465.592-57	26/11/2019	NÃO	8,000	6,000	9,000	8,000	23,00	Desclassificada
51	GISLAINE DOS SANTOS RIBEIRO	022.765.201-08	26/11/2019	NÃO	5,000	9,000	9,000	4,000	22,00	Desclassificada

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº. 011/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 9.952.890-7 SSP/PR e CPF sob nº 060.712.629-92.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 011/2019 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 26/02/2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 20 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

RH
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº. 010/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CRISTIANA PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.734.397-6 SSP/MT e CPF sob nº 025.709.661-26.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 010/2019 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 26/02/2021.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 20 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Andréia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno

CPF – 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

ERRATA

ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 18 de Dezembro de 2019.

ONDE SE LE:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

LEIA-SE:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até **30 (trinta)** dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro

Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

Cocalinho, 20 de Dezembro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 883 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 883 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação Agencia Municipal Trânsito, e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cocalinho, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a Agência Municipal de Trânsito.

Art. 2º Compete ao Agencia Municipal de Trânsito:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas na legislação, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º A Agencia Municipal de Transito terá a seguinte estrutura:

I. Departamento de Engenharia e Sinalização;

II. Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III. Departamento de Educação de Trânsito;

IV. Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

V. Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI.

Art. 4º Ao Diretor da Agencia Municipal de Transito compete:

I. a administração e gestão do Agencia Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 5º À Departamento de Engenharia e Sinalização compete:

I. planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. planejar o sistema de circulação viária do município;

III. dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

IV. integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º Ao Departamento de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

I. administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. operar em segurança nas escolas;

VI. operar em rotas alternativas;

VII. operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º Ao Departamento de Educação de Trânsito compete:

I. promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º Ao Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:

I. coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Fica criado no Município de Cocalinho uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo Agencia Municipal de Trânsito criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência, conforme Resolução CONTRAN nº 357/10.

Art. 11º A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I. 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II. 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III. 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 1º O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§ 2º É facultada à suplência;

§ 3º É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

Art. 12º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 13º A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 882 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À REALIZAR O CONCURSO PÚBLICO 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o CONCURSO PÚBLICO 001/2019 para provimento de Cargo Efetivo, para preencher vagas existentes no quadro de pessoal.

§ 1º: a realização de Concurso Público 001/2019 para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados. § 2º: As vagas a serem preenchidas são correspondentes aos cargos constantes no quadro, conforme anexo 1:

Art. 2º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar pessoal para tomar posse nos cargos e funções, constantes do quadro em anexo, em razão de demissões, exonerações e aposentadorias.

Art. 3º : Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.
Art. 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1

Quadro de vagas da Prefeitura de Cocalinho – MT

Cargo	Número de vagas	Cadastro reserva	Nível escolaridade	Salário	Carga horária

Agente Sanitário	02	01	Médio, noções de informática	1.715,93	40 horas
Alimentador de Sistemas (prova prática)	01	-	Ensino médio + curso de informática	1715,93	40 horas
Assistente Social	01	01	Superior Serviço Social	2.819,03	30 horas
Apoio Administrativo Educacional - Limpeza Zona Urbana	02	1	Ensino Médio	1.534,64	40 horas
Apoio nutrição Z. Urbana	-	1	Ensino Médio	1.039,62	30 horas
Apoio nutrição Z. Rural Gruta Azul	-	1	Ensino Médio	1.039,62	30 horas
Apoio nutrição Z. Rural Coopercal	-	1	Ensino Médio	1.039,62	30 horas
Apoio nutrição Z. Rural Europa	-	1	Ensino Médio	1.039,62	30 horas
Auxiliar Administrativo	02	02	Médio, noções de informática	1.715,93	40 horas
Auxiliar de mecânico	02	-	Fundamental incompleto (prova prática)	1.032,23	40 horas
Auxiliar de Saúde Bucal	02	-	Ensino médio e Curso técnico ou auxiliar em saúde bucal	1.961,06	40 horas
Auxiliar de Saúde Bucal Z. Rural	01	-	Ensino médio e Curso técnico ou auxiliar em saúde bucal	1.961,06	40 horas
Coveiro	01	01	Fundamental Incompleto	1.032,23	40 horas
Contador		01	Superior contábeis	5.515,49	40 horas
Engenheiro civil	02	-	Superior engenharia	4.137,20	40 horas
Enfermeiro	04	02	Superior em enfermagem	3.676,99	12/36 horas
Enfermeiro Z. Rural	01	-	Superior em enfermagem	3.676,99	12/36 horas
Educador físico	01	01	Superior educação física (Prova pratica)	2.068,60	40 horas
Farmacêutico	01	-	Superior em farmácia	3.676,99	40 horas
Fiscal de postura	02	-	Nível médio	1.715,93	40 horas
Fonoaudiólogo	-	01	Superior fonoaudiologia	2.819,03	30 horas
Fisioterapeuta (Equoterapia)	-	01	Superior em fisioterapia e espec. Equoterapia	2.819,03	30 horas
Guarda	-	04	Fundamental completo	1.032,23	40 horas
Médico Clínico Geral	03	-	Superior medicina	10.418,16	40 horas
Motorista - Ambulância	01	01	Ensino médio Habilitação “D”	1.838,50	40 horas
Motorista - Transporte Eletivo	01	-	Ensino médio Habilitação “D”	1.838,50	40 horas
Nutricionista Saúde	-	01	Superior nutrição	2.819,03	30 horas
Apoio Motorista Transporte Escolar	05	02	Ensino médio Habilitação “D” MOB	1.558,60	30 horas
Odontólogo	01	-	Superior odontologia	3.676,99	40 horas
Operador de máquina	04	01	Fundamental Incompleto + Prova Prática em trator e Motoniveladora	1.838,50	40 horas
Professor Z. Urbana	05	03	Superior pedagogia	2.877,45	30 horas
Professor Z. Rural	-	02	Superior pedagogia	2.877,45	30 horas
Professor Z. Rural Escola COOPERCAL	01	01	Superior pedagogia	2.877,45	30 horas
Professor Z. Rural Gruta Azul	01	01	Superior pedagogia	2.877,45	30 horas
Auxiliar de Serviços Gerais - Limpeza Urbana - Gari	12	05	Nível fundamental incompleto	1.032,23	40 horas
Servente pedreiro	03	-	Nível fundamental incompleto	1.032,23	40 horas
Analista de licitação	01	-	Superior completo (Humanas)	3.676,99	40 horas
Psicólogo	02	-	Superior em psicologia	2.819,03	30 horas
Recepcionista	03	-	Médio	1.715,93	40 horas
Técnico de Desenvolvimento Infantil	06,	05	Médio	1.534,63	30 Horas
Técnico em enfermagem	01	02	Curso técnico em enfermagem	1.961,06	40 horas
Auxiliar de Controle interno	01	-	Ensino médio	1.715,93	40 horas
Técnico em enfermagem Z. Rural	01	-	Curso técnico em enfermagem	1.961,06	40 horas

Técnico em radiologia	02	01	Curso técnico em radiologia	1. 961,06	40 horas
Técnico em informática	02	-	Médio conhecimento em informativa e noções de sistemas em geral + Prova prática em Digitação	1. 715,93	40 horas
Coordenador em Vigilância em Saúde	01	-	Superior em uma das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biologia, Veterinária, Zootécnica e ou Enfermagem	2. 819,03	40 Horas
Supervisor de Vigilância em Saúde	01	-	Superior em uma das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Biologia, Veterinária, Zootécnica e ou Enfermagem	2. 819,03	40 Horas

Cocalinho – MT, 20 de Dezembro de 2019

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita de Cocalinho - MT

LEI MUNICIPAL Nº 881 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 881 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR E EXECUTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, O "PROGRAMA PÃO NA MESA" VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita do Município de COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e executar no âmbito do Município de Cocalinho - MT, o " PROGRAMA PÃO NA MESA", vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social, que tem como objetivo geral o atendimento a crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade alimentar.

Art. 2º. O PROGRAMA PÃO NA MESA, tem como objetivo contribuir com a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes, oriundas de famílias carentes em nosso município.

Art. 3º. A implantação do Programa poderá ser efetuada de forma gradativa ou integral, de conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, consistindo basicamente na distribuição semanal, na proporção de até 10 (dez) pães de 60g, para crianças e adolescentes de o (zero) a 14 (quatorze) anos, conforme o números de crianças e adolescentes residindo na mesma localidade.

§ 1º. Os itens de distribuição mencionados no presente artigo, poderão sofrer pequenas alterações ou ajustes necessários, mediante expedição de decreto fundamentado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Terão direito ao recebimento dos itens expressos no presente artigo, as crianças que tiverem deverão ter 95% (noventa e cinco por cento) de frequência semestral nas unidades de ensino da rede municipal e/ou estadual, respeitadas as faltas justificadas constantes de regulamentação e com o cartão de vacinação em dia.

§ 3º. A forma e os locais de entrega ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Programa beneficiará as famílias residentes e domiciliadas no Município de Cocalinho - MT, há mais de 1 (hum) ano, cuja renda bruta seja igual ou inferior a 01 salário mínimo por pessoa.

§ 1º. O valor mencionado no caput desse artigo acompanhará a correção que incidir sobre o salário mínimo.

§ 2º. A aferição da renda familiar será realizada no ato da inscrição ao programa, pela apresentação da carteira profissional ou na falta destes recibos, declarações ou outros documentos equivalentes.

Art. 5º. O beneficiário que prestar declaração falsa, ou que usar de qualquer outro meio ilícito para a obtenção de vantagens sofrerá as sanções civis e penais cabíveis e será obrigado a efetuar o ressarcimento integral do valor equivalente aos produtos recebidos monetariamente corrigidos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, naquilo que for pertinente e necessário.

Art. 8º. Semestralmente a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar avaliação do programa, encaminhando relatório quantitativo e qualitativo ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 880 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 880 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

“Dispões sobre atualização do salário de cargo comissionado que especifica”.

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes, aprove, e ela sancionará a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Salário do Cargo de Chefia de Gabinete, de livre nomeação e exoneração, a partir da data, fixado em:

a) Chefe de Gabinete: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único. Poderá o Chefe do Poder Executivo, por Ato próprio, conceder gratificação de até 100% (cem por cento), no salário do servidor nomeado no cargo mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONTRATO N° 68/2019

CONTRATO NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N° 68/2019

DATA 17/12/2019

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO E A EMPRESA SAJU CONSTRUTORA LTDA, PARA A CONSTRUÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETO BASICO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAJU CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ: 07.485.875/0001-70, com sede na Rua 20 quadra 02, S/Nº , lote 10, Goianinha, na cidade de Palmeiras - Goiás, Cep: 76.190-000, representada neste ato pelo senhor SAMUEL MARQUES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de palmeiras –GO, portador do Rg. 4.592.113 DGPC-GO e do CPF. 004.671.151-17, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Tomada de Preço nº 006/2019, e de acordo com os contratos de repasses do MDR/CEF nºs:866490/2018 (operação nº1053552-04) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para 1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação da Empresa para construção **asfáltica de vias urbanas sendo** RUA C-14, RUA C-12, RUA C-10, RUA C-08 **no setor Alto Cocalinho, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projeto básico** no município de COCALINHO- MT, conforme projeto básico, Especificações Técnicas, Orçamento Estimativo e memorial descritivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de COCALINHO, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93**.**

CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1) O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preços global, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019 que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1) **FORMA DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto constante da clausula segunda, o valor de R$ 293.999,92, (duzentos e noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), mediante apresentação de medições devidamente atestada por engenheiro da municipalidade, até o 10 (décimo) dia do mês subseqüente ao da apresentação da referida medição.

Parágrafo primeiro –O prazo de pagamento será de até o 10° (décimo) dia do mês subseqüente ao dá apresentação da medição, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de COCALINHO – MT, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual.

Parágrafo terceiro – A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos encargos da Seguridade Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1) O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações do orçamento do Município vigente no exercício 2019/2020, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos.

Cod. Red. 447

Unidade Orc. 08.003

Função. 26. 782. 0101

Prj. Atividade 1.042

Elemento Despesa 4.4.90.51.00.00.00.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT

Contratante

Saju Construtora LTDA.

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 112/2019 ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – UFCL.

NOBORU TOMYOSHI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Colíder – **UFCL** para o exercício de 2020 no valor de **R$ 38,94 (Trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

Artigo 2º - A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT 23 dezembro de 2019.

NOBORU TOMYOSHI

Prefeito do Município de Colíder

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019. ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3096/2019, 19/12/2019, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 32º e parágrafos da Lei Municipal nº 3087/2019 de 21/11/2019 – LDO 2020 serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Afixe-se Publique-se Cumpra-se.

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-1112/6300 www.colider.mt.gov.br

DECRETO Nº. 110, de 23 de dezembro de 2019.								
ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.								
			JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**97.558.800,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	17.737.000,00	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-955.000,00	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33
Contribuições	R$	3.030.000,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00
Receita Patrimonial	R$	403.000,00	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33
Receita de Serviços	R$	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
Transferências Correntes	R$	80.763.200,00	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-9.273.000,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00
Outras Receitas Correntes	R$	558.600,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	2.260.000,00	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**11.941.200,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**
Alienação de Bens	R$	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências de Capital	R$	11.931.200,00	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
8.129.900,00	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**
1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33
-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33
252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00
33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33
2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67
-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00
46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33
995.100,00	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**
833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67
9.125.000,00	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA CLEBIL MARQUES GONÇALVES Prefeito Municipal Secretário de Planej. Fazenda e Administração CRC MT 006363/0-7

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

DECRETO Nº. 110, de 23 de dezembro de 2019.								
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.								
		TOTAL	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	3.750.000,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	7.800.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R$	2.499.000,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00
04 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	R$	1.832.000,00	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R$	8.771.688,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$	30.945.000,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R$	25.675.000,00	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33
08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	R$	3.053.000,00	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R$	3.969.800,00	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67
10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R$	21.109.090,00	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	95.422,00	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00
650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00
152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67
730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00
2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00
2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33
254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67
330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67
1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83
7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83
9.125.000,00	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA CLEBIL MARQUES GONÇALVES Prefeito Municipal Secretário de Planej. Fazenda e Administração CRC MT 006363/0-7

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300 www.colider.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 572/2019 ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, **Noboru Tomiyoshi**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para a Comissão de avaliação de bens imóveis, para Fins De Aquisição, Alienação, Locação E Uso Pela Prefeitura, na forma estabelecida no Decreto nº. 021 de 20 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO
Claudiomiro Pereira dos Santos	Presidente
Guilherme Costa Garbim	Membro
Valesca Salete de Campos	Membro
Paulo Roberto Nicácio	Suplente

Parágrafo Único – A presidência desta Comissão será exercida pelo servidor Claudiomiro Pereira dos Santos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito a partir do dia 06 de dezembro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT,16 de dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº111/2019 DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO, EDIFICAÇÃO, DE SEUS COEFICIENTES CORRETIVOS E DA FÓRMULA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DOS TRIBUT

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Planta Genérica de Valores por **M2T – Metro Quadrado de Terreno** e seus coeficientes corretivos, **M2E – Metro Quadrado de Edificação**, bem como, as fórmulas de cálculos que determinam o **VVI – Valor Venal do Imóvel Urbano** para o lançamento dos tributos **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano e **ITBI** – Imposto sobre transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos, desapropriação e Contribuição de Melhoria.

Art. 2º - O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vvi = Vvt + Vve

onde:

Vvi => Valor venal do imóvel;

Vvt => Valor venal do terreno e;

Vve => Valor venal da edificação.

Art. 3º - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

I – Valor venal do terreno, será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos de acordo com a seguinte fórmula:

Vvt = Vgm2t x At x P x T x S

onde:

Vvt => Valor venal do terreno;

Vgm2t => Valor genérico de metro quadrado do terreno;

At => Área do terreno;

P => Coeficiente corretivo de pedologia;

T =>Coeficiente corretivo de topografia e;

S => Coeficiente corretivo de situação do terreno.

a) O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores de terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido , e as Tabelas de Coeficientes Corretivos constantes no Art 3º, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” .

TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO												
Nº ORD.	**TIPO**	**NOME DO LOGRADOURO**	**FACE E NÚMERO DE QUADRA**									**R$/M2**
SETOR - 01 - CENTRO												
1	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	110	111	119	120						77,98
2	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	97	109	114	115	117	118	123			48,18
3	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	102	116	124	125						44,77
4	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	112	113	121	122						98,89
5	TRV	ANTÁRTICA	97	98								96,25
6	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	1	2	11	12						48,18
7	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	3	7	13	17						74,15
8	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	8	9	10	18	19	20				39,07
9	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	4	5	6	14	15	16				96,25
10	RUA	VERISSIMO CAETANO	9	10	19	20	29	30	39	40	49	31,74
11	RUA	VERISSIMO CAETANO	50	59	60	68	80					39,07
12	RUA	VERISSIMO CAETANO	72									78,17
13	RUA	VERISSIMO CAETANO	73	78								61,14
14	RUA	VERISSIMO CAETANO	74	79								48,18
15	TRV	ARPOADOR	101	102								18,05
16	RUA	BAHIA	136	137	143	146	147	153				39,07
17	RUA	BAHIA	138	139	142	148	149	152				48,18
18	RUA	BAHIA	140	141	150	151						74,15
19	RUA	BAHIA	144	145	154	155						30,11
20	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO BERNARDO DA COSTA	4	5	6	157	160					96,25
21	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	2	3	7	163						61,14
22	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	8	9	10							38,99
23	AV.	BORBA GATO	146	147	148	153	154	155				38,99
24	AV.	BORBA GATO	149	150	151	152						54,80
25	RUA	CAIABIS	11	12	17	21	22	27				48,18
26	RUA	CAIABIS	14	16	24	26						96,25
27	RUA	CAIABIS	13	23								78,17
28	RUA	CAIABIS	15	25								270,87
29	RUA	CAIABIS	18	19	20	28	29	30				31,74
30	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	22	23	27	32	33	37				78,17
31	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	25	35								270,87
32	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	24	26	34	36						148,88
33	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	21	28	31	38						48,18
34	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	29	39								33,52
35	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	30	40								33,52
36	RUA	CASTRO ALVES	103	109	110	118	119	127	128			48,18
37	RUA	CASTRO ALVES	137	138	147	148						39,07
38	RUA	ARMEZINDO LUIZ CARDOSO	225	234	235	236	237	238	249	260		39,07
39	TRV	COPACABANA	81	82								96,25
40	AV.	COSTA SILVA	82	83	84	85	89	91	92	93		96,25
41	AV.	COSTA SILVA	86	88	94	95						38,99

42	RUA	CUIABÁ	1	2	11	12	21	22	31	32	48,18
43	RUA	CUIABÁ	41	42	51	52					96,25
44	RUA	CUIABÁ	61	69	75	76					183,56
45	RUA	CUIABÁ	70	71	77						270,87
46	TRV	DAS AMÉRICAS	85	86							39,07
47	TRV	DAS AMÉRICAS	93	94							48,18
48	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	31	32	33	41	42	43	238	169	270,87
49	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	34	35	44	45					377,85
50	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	36	46							270,87
51	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	37	47							183,56
52	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUDES	38	48							74,15
53	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	39	40	49	50					48,18
54	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	51	52	57	61	66	75			96,22
55	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	53	62							183,56
56	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	54	56	63	65					270,87
57	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	55	64							390,87
58	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	58	59	60	67	68	80			48,18
59	AV.	DOM PEDRO	122	131	132	141	142	151	152		48,18
60	AV.	DOM PEDRO	106	107	113	114					69,99
61	TRV	DOS BANDEIRANTES	81	82	83	89	91				125,12
62	TRV	DOS PARECIS	83	84	91	92					125,12
63	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	90	91	97						48,18
64	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	92	98	99						96,25
65	TRV	JOSE RODRIGUES	98	99							96,25
66	RUA	GOIÁS	123	132	133						48,18
67	RUA	GOIÁS	117	118	126	127					38,93
68	RUA	GOIÁS	119	120	128	129	121	130			96,25
69	RUA	GOIÁS	122	131							64,37
70	RUA	GOIÁS	124	125	134	135					31,74
71	TRV	GUARUJÁ	87	88							31,74
72	TRV	GUARULHOS	78	79							48,18
73	TRV	PROF.ISABEL MARTINS DA SILVA	89	90							96,25
74	AV.	IPIRANGA	97	109	117	118	126	127	136	137	146	39,07
75	AV.	IPIRANGA	98	103							219,86
76	AV.	IPIRANGA	99	104	105						96,25
77	AV.	IPIRANGA	147								39,07
78	RUA	JARACATIÁ	260								39,07
79	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	108	115	116	123	124				48,18
80	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	133	134	143	144	153	154			39,07
81	RUA	JURUENA	8	9	18	19					31,74
82	RUA	JURUENA	28	29	38	39					48,18
83	RUA.	JURUENA	48	49	58	59	67	68	74		39,07
84	TRV	LEBLON	95	96							31,74
85	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	2	3	12	13	22	23			78,17
86	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	32	33	42	43	52	53	61	62	69	98,89
87	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	76	163							98,89
88	RUA	MACHADO DE ASSIS	103	104	110	111	119	120			98,89
89	RUA	MACHADO DE ASSIS	128	129							78,17
90	RUA	MACHADO DE ASSIS	138	139	148	149					48,18
91	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	75								48,18
92	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	76	77	81	83	84				96,25
93	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	78	85							48,18
94	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	79	86							39,07
95	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	80	87							31,74
96	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	5	14	15	157	160			270,87
97	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	24	25	34	35	44	45	54	55	63	390,87
98	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	64	70	71						390,87
99	AV.	DAURY RIVA	1	11	21	97					48,18
100	AV.	DAURY RIVA	31	75	81	167	169	225	235	236	96,25
101	AV.	DAURY RIVA	41	51	82	234	237	238			118,59
102	AV.	DAURY RIVA	89	90							66,23
103	AV.	DAURY RIVA	117	126	136	146					39,07
104	TRV	MORUMBI	76	77							96,25
105	RUA	NHAMBIQUARA	41	42	51	52					96,25
106	RUA	NHAMBIQUARA	43	46	53	56					116,09
107	RUA	NHAMBIQUARA	44	45	54	55					270,87
108	RUA	NHAMBIQUARA	47	57							59,39
109	RUA	NHAMBIQUARA	48	49	50	58	59	60			39,07
110	TRV	OSASCO	75	76							96,25
111	RUA	PARÁ	103	109	110						219,86
112	RUA	PARÁ	104	105	106	111	112	113			118,59
113	RUA	PARÁ	107	114							86,21
114	RUA	PARÁ	108	115	116						48,18
115	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	10	20	30	40	50	60	80	125	135	31,74
116	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	87	88	95	96	102					24,44
117	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	145	155	209							31,74
118	AV.	PRESIDENTE DUTRA	6	7	16	17						59,39

119	AV.	PRESIDENTE DUTRA	26	27	36	37	46	47	56	57	65	95,97
120	AV.	PRESIDENTE DUTRA	66	72	73							95,97
121	AV.	PRINCESA ISABEL	104	105	111	112	120	121	129	130		78,17
122	AV.	PRINCESA ISABEL	139	140	149	150	151					64,27
123	AV.	PRINCESA ISABEL	156	157								39,07
124	AV.	RIO BRANCO	100	106	107							95,97
125	AV.	RIO BRANCO	101	108								48,18
126	AV.	RIO BRANCO	102	116								39,07
127	AV.	RIO BRANCO	124	125	134	135	145	154	155			31,74
128	AV.	RUI BARBOSA	94	101								39,07
129	AV.	RUI BARBOSA	96	102								22,00
130	AV.	RUI BARBOSA	93	100								95,97
131	AV.	SÃO PAULO	126	127	132	133	136	137	142	143		39,07
132	AV.	SÃO PAULO	128	129	130	138	139	140				95,97
133	AV.	SÃO PAULO	131	141								64,27
134	AV.	SÃO PAULO	134	135	144	145						31,74
135	AV.	IVO CARNELOS	157	158	160	161	163					95,97
136	TRV	SOLIMÕES	86	87	88	94	95	96				39,07
137	AV.	TANCREDO NEVES	5	6	15	16	157					118,59
138	AV.	TANCREDO NEVES	25	26	35	36	45	46	55	56	64	270,87
139	AV.	TANCREDO NEVES	65	71	72							270,87
140	AV.	TANCREDO NEVES	77	78	84	85	92	93	99	100	105	118,59
141	AV.	TANCREDO NEVES	106	112	113							118,59
142	AV.	TANCREDO NEVES	121	122	130	131	140	141	150	151		95,97
143	RUA	TAPIRAPÉS	61	62	65	69	72					118,59
144	RUA	TAPIRAPÉS	63	64	70	71						219,86
145	RUA	TAPIRAPÉS	66	73								74,15
146	RUA	TAPIRAPÉS	67	68	74							48,18
147	RUA	TELES PIRES	7	8								39,07
148	RUA	TELES PIRES	17	18	27	28	37	38	47	48	57	48,18
149	RUA	TELES PIRES	58									48,18
150	RUA	TELES PIRES	66	67	73	74						39,07
151	TRV	TIJUCA	100	101								95,97
152	RUA	TIRADENTES	107	108								95,97
153	RUA	TIRADENTES	114	115								66,23
154	RUA	TIRADENTES	132	133	142	143	152	153				39,07
155	RUA	XINGU	3	4	13	14	160	163				95,97
156	RUA	XINGU	23	24	62	63	69	70				113,54
157	RUA	XINGU	33	34	43	44	53	54				270,87
SETOR - 02 - RIO TELES PIRES												
1	TODO O LOTEAMENTO											34,96
SETOR - 03 - JARDIM ESTRELA												
1	TODO O LOTEAMENTO											31,73
SETOR - 04 - SANTA CLARA												
1	TODO O LOTEAMENTO											31,73
SETOR - 05 - JARDIM ALEGRE												
1	TODO O LOTEAMENTO											38,82
SETOR - 06 - JARDIM BARBIERO												
1	TODO O LOTEAMENTO											38,96
SETOR - 07 - JARDIM SÃO GONÇALO												
1	TODO O LOTEAMENTO											48,16
SETOR - 08 - JARDIM ALVORADA												
1	RUA	AURÉLIO FERNEDA	230	231	232	233	234	235	261	262	263	96,22
2	RUA	AURÉLIO FERNEDA	264	266	267	268	269	270	271			96,22
3	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											46,60
SETOR - 09 - LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL												
1	TODO O LOTEAMENTO											66,21
SETOR - 10 - LOTEAMENTO PERIM												
1	TODO O LOTEAMENTO											43,72
SETOR - 11 - JARDIM SÃO JOÃO												
1	AV.	DO COLONIZADOR	177	179	181	182						219,85
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											43,72
SETOR - 12 - JARDIM ELDORADO												
1	AV.	DO COLONIZADOR	169	170	171	172	173	174	175			219,85
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											86,57
SETOR - 13 - JARDIM AMÉRICA												
1	TODO O LOTEAMENTO											86,57
SETOR - 14 - JARDIM UNIVERSITÁRIO												
1	TODO O LOTEAMENTO											82,72
SETOR - 15 - JARDIM VÂNIA												
1	TODO O LOTEAMENTO											39,05
SETOR - 16 - BAIRRO BALANÇÃO												
1	TODO O LOTEAMENTO											39,05
SETOR - 17 - BAIRRO MARIA ANTÔNIA												
1	TODO O LOTEAMENTO											24,38
SETOR - 18 - BAIRRO BOM JESUS												

1	TODO O LOTEAMENTO	31,73
SETOR - 19 - BAIRRO CELÍDIO MARQUES		
1	TODO O LOTEAMENTO	24,38
SETOR - 20 - JARDIM EUROPA		
1	TODO O LOTEAMENTO	66,21
SETOR - 21 - JARDIM PRIMAVERA		
1	TODO O LOTEAMENTO	33,10
SETOR - 22 - JARDIM TREVO		
1	TODO O LOTEAMENTO	66,21
SETOR - 23 - CIDADE ALTA		
1	TODO O LOTEAMENTO	66,21
SETOR - 24 - JARDIM MORADA DO SOL		
1	TODO O LOTEAMENTO	68,29
SETOR - 25 - LOTEAMENTO JOSÉ LUCIANO		
1	TODO O LOTEAMENTO	39,43
SETOR - 26 - SETOR INDUSTRIAL II		
1	TODO O LOTEAMENTO	49,09
SETOR – 27 – LOTE URBANO		
	VALORES DE PROXIMIDADE*	-
SETOR - 29 – JARDIM MARINGÁ		
1	TODO O LOTEAMENTO	77,84
SETOR - 30 – PORTAL DA AMAZÔNIA		
1	TODO O LOTEAMENTO	39,05
SETOR - 31 – SETOR INDUSTRIAL PARTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	66,21
SETOR - 32 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE		
1	TODO O LOTEAMENTO	77,84
SETOR - 33 – RESIDENCIAL CARAPA		
1	TODO O LOTEAMENTO	31,73
SETOR - 34 – LOTEAMENTO MORRINHOS		
1	TODO O LOTEAMENTO	49,09
SETOR – 35 – RESIDENCIAL IPANEMA		
1	TODO O LOTEAMENTO	77,84
SETOR - 36 – PLANALTO E TAPAJÓS		
1	TODO O LOTEAMENTO	34,89
SETOR – 37 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	77,84
SETOR – 38 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III		
1	TODO O LOTEAMENTO	77,84
	SETOR – 40 – JARDIM DAS OLIVEIRAS	
1	TODO O LOTEAMENTO	66,21
	SETOR – 41 – JARDIM CAIAPO	
1	TODO O LOTEAMENTO	77,84
	SETOR 42 – RESIDENCIAL EVEREST	
1	TODO O LOTEAMENTO	77,84
	SETOR 43 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 1	
1	TODO O LOTEAMENTO	25,00
	SETOR 44 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS	
1	TODO O LOTEAMENTO	66,21
	SETOR 45 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 2	
1	TODO O LOTEAMENTO	25,00
	SETOR 46 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 3	
1	TODO O LOTEAMENTO	25,00
	SETOR 47 – RESIDENCIAL DE CHACARAS BELA VISTA 4	
1	TODO O LOTEAMENTO	25,00
	SETOR 49 – JARDIM VILA RICA	
1	TODO O LOTEAMENTO	53,52
	SETOR 50 – RESIDENCIAL JATOBÁ	
1	TODO O LOTEAMENTO	80,80
SETOR 51 – GLEBA MORRINHOS		
1	PERIMETRO URBANO	34,86
SETOR 52 – POR DO SOL		
1	TODO O LOTEAMENTO	68,29
SETOR 53 – GLEBA CANAÃ		
1	PERÍMETRO URBANO	34,86

*Valores calculados conforme áreas do entorno ou mais próximas

b) A área do terreno referida pela legenda **"At"**, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.

c) O coeficiente corretivo de situação referido pela letra **"S"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**

ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) O coeficiente corretivo de topografia referido pela letra **"T"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) O coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra **"P"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	**COEF. CORRETIVO**
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

f) coeficiente corretivo em relação ao Fator Gleba referido pela letra **"Fgl"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o tamanho do imóvel ainda não aprovado como loteamento, porém em conformidade com as normas legais . O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

Fgl - Fator Gleba

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS		
FGL – FATOR GLEBA		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
1	Área de 1.001 até 3.000m²	0,70
2	Área de 3.001 até 5.000m²	0,60
3	Área de 5.001 até 10.000m²	0,50
4	Área de 10.001m² até 20.000 m2	0,40
5	Área acima de 20.001 m2	0,30

O fator Gleba não se aplica à área rural.

II – O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

Vve = Vm2e x Ae x Ec

onde:

Vve => Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae => Área da edificação da unidade e;

Ec => Estado de conservação.

a) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda **"Vm2e"**, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS							
RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS							
FAIXA DE PONTOS			**R$ POR M2**	**FAIXA DE PONTOS**			**R$ POR M2**
0	A	45	100,21	96	A	105	353,68
46	A	55	125,40	106	A	115	423,91
56	A	65	158,36	116	A	125	560,10
66	A	75	195,62	126	A	135	670,53
76	A	85	245,79	136	A	145	805,70
86	A	95	305,73	146	A	...	965,76

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	**Residência**	**Apartamento**	**Sala/Loja**	**Galpão**	**Telheiro**	**Especial**
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25

METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA TERMOACÚSTICA	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25
ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	20	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBUTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

b) A área edificada da unidade identificada pela legenda **"Ae"**, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

c) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda "**Ec"**, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**ÍNDICE**
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90

04	RUIM	0,70

Art. 4º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

Fi = Ae x At

Ate

Onde:

Fi => Fração ideal;

Ae =>Área edificada da unidade (BCI);

At =>Área do Terreno (BCI);

Ate => Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI => Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 5º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

Art. 6º - Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela, considerando também as Tabelas de Coeficientes Corretivos constantes no Art 3º, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” .

Art. 7º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT,23 dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Errata das Rescisões por termino de contrato, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

AMM – 20/12/2019 – Nº 3381

AMM – 23/12/2019 - Nº3382

Por ter sido publicado incorretamente, os valores rescisórios.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI MUNICIPAL Nº. 3096/2019 LOA PARA O EXERCICIO DE 2020

Projeto de Lei nº 078/2019

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 3096/2019

Data: 19 de dezembro de 2019.

LOA 2020.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019, Estima a Receita Bruta em R$ 119.728.000,00 (cento e dezenove milhões, setecentos e vinte oito mil reais), a Receita Líquida em R$ 109.500.000,00 (cento e nove milhões e quinhentos mil reais), e Fixa a Despesa em R$ $ 109.500.000,00 (cento e nove milhões e quinhentos mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 101.700.000,00 (cento e um milhões e setecentos mil reais) e para a Indireta R$ 7.800.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2020 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	72.630.200,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	36.869.800,00
TOTAL GERAL	109.500.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	**R$**	89.758.800,00
Receitas de Capital	**R$**	**11.941.200,00**
TOTAL	**R$**	**101.700.000,00**
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R$	*89.758.800,00*
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	**R$**	17.737.000,00
(-) Descontos Concedidos	**R$**	-955.000,00
Receita de Contribuição	**R$**	700.000,00
Receitas Patrimoniais	**R$**	393.000,00
Receita de Serviços	**R$**	35.000,00
Transferências Correntes	**R$**	80.763.200,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	**R$**	-9.273.000,00
Outras Receitas Correntes	**R$**	358.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$	*11.941.200,00*
Alienação de Bens	R$	**10.000,00**
Transferências de Capital	R$	11.931.200,00
SUB-TOTAL	**R$**	**101.700.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**

2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R$	*7.800.000,00*
Receita de Contribuição	**R$**	2.330.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	**R$**	5.260.000,00
Receitas Patrimoniais	**R$**	10.000,00
Outras Receitas Correntes	**R$**	200.000,00
SUB–TOTAL.	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos e Unidades da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**3.750.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	3.750.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**2.499.000,00**
03.001 – Gabinete do Prefeito	R$	2.499.000,00
04 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	**R$**	**1.832.000,00**
04.001 – Departamento de Esportes e Lazer.	R$	1.346.000,00
04.002 – Departamento de Cultura	R$	486.000,00
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.	**R$**	**8.771.688,00**
05.001 – Gabinete do Secretario	R$	8.771.688,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**R$**	**30.945.000,00**
06.001 – Gabinete da Secretaria	R$	11.825.000,00
06.002 – FUNDEB 60%	R$	12.915.000,00
06.003 – FUNDEB 40%	R$	6.205.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.	**R$**	**25.675.000,00**
07.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	25.545.000,00
07.002 – Departamento de Saneamento Básico	R$	130.000,00
08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**R$**	**3.053.000,00**
08.001 – Gabinente da Secretaria	R$	3.053.000,00
09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	**R$**	**3.969.800,00**
09.001 – Fundo Municipal de Assistencia Social	R$	3.863.800,00
09.002 – Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes	R$	106.000,00
10 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA OBRA E URBANISMO	**R$**	**21.109.090,00**
10.001 – Gabinete da Secretaria	R$	21.109.090,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**95.422,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	95.422,00
SUB-TOTAL	**R$**	**101.700.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**7.800.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	**R$**	**7.800.000,00**
SUB-TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R$	88.068.978,00
Despesas de Capital	R$	13.535.600,00
Reserva de Contingência	R$	95.422,00
SUB-TOTAL	**R$**	**101.700.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	R$	7.218.000,00
Despesas de Capital	R$	140.000,00
Reserva do RPPS	R$	442.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	3.750.000,00
04 – Administração	R$	9.628.000,00
06 – Segurança Pública	R$	58.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.966.800,00
10 – Saúde	R$	25.545.000,00
11 – Trabalho	R$	927.688,00
12 – Educação	R$	30.945.000,00
13 – Cultura	R$	486.000,00
15 – Urbanismo	R$	10.120.000,00
16 – Habitação	R$	3.000,00
17 – Saneamento	R$	130.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	69.000,00
20 – Agricultura	R$	2.897.000,00
21 – Organização Agraria	R$	3.000,00
22 – Indústria	R$	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	19.000,00
25 – Energia	R$	713.000,00
26 – Transporte	R$	10.303.090,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.346.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	680.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	95.422,00
SUB-TOTAL	**R$**	101.700.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	**7.358.000,00**
99 – Reserva do RPPS	R$	**442.000,00**
SUB TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**3.750.000,00**
0001 – Infraestrutura do Legislativo	R$	5.000,00
0002 – Ação do Legislativo	R$	3.715.000,00
0003 – Equipar o Legislativo	R$	30.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**9.628.000,00**
0007 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa.	R$	445.000,00
0008 – Gestão para Resultados	R$	9.007.000,00
0010 – Gestão de Pessoas	R$	3.000,00
0011 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	13.000,00
0043 – Edificações Públicas	R$	45.000,00
0048 – Renovação da Frota e Equipamentos	R$	115.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**58.000,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	50.000,00
0034 – Prevenção, Gestão de Riscos e Respostas Emergenciais	R$	8.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**3.966.800,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	1.896.000,00
0009 – Eficiencia da Gestão	R$	205.000,00
0026 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R$	5.000,00
0029 – Direitos Humanos e Cidadania	R$	117.000,00
0030 – Exercício da Cidadania	R$	416.000,00
0033 – Qualidade do Atendimento ao Cidadão	R$	460.800,00
0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	682.000,00
0043 – Edificações Públicas	R$	110.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	30.000,00
0050 – Direito a Alimentação Adequada e Saldável.	R$	45.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**25.545.000,00**
0043 – Edificações Públicas	R$	350.000,00

0044 – Promoção à Saúde de Qualidade	R$	25.115.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	80.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**927.688,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	897.688,00
0010 – Gestão de Pessoas	R$	15.000,00
0022 – Trabalho, Emprego e Renda	R$	15.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**30.945.000,00**
0037 – Educa Mais Colider	R$	24.611.000,00
0038 – Qualidade do Ensino	R$	25.000,00
0039 – Gestão na Educação	R$	5.789.000,00
0040 – Educação Superior	R$	520.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**486.000,00**
0036 – Patrimonio e Infraestrutura Cultural.	R$	25.000,00
0041 - Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social.	R$	441.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**10.120.000,00**
0032 – Segurança e Fluidez Viária	R$	7.020.000,00
0043 – Edificações Públicas	R$	40.000,00
0046 – Desenvolvimento Urbano	R$	3.060.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**3.000,00**
0025 – Habitação com Cidadania	R$	3.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**130.000,00**
0026 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R$	130.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**69.000,00**
0024 – Preservação e Planejamento Territorial Sustentavel	R$	9.000,00
0026 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental.	R$	60.000,00

20 – AGRICULTURA	**R$**	**2.897.000,00**
0019 – Ambiente de Negocios	R$	2.742.000,0
0021 – Economia Rural	R$	115.000,00
0043 – Edificações Públicas	R$	20.000,00
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**R$**	**3.000,00**
0023 – Território da Gente	R$	3.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**15.000,00**
0019 – Ambiente de Negocios	R$	15.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**19.000,00**
0019 – Ambiente de Negocios	R$	4.000,00
0023 – Território da Gente	R$	15.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**713.000,00**
0047 – Iluminação Pública Eficiente	R$	713.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**10.303.090,00**
0008 – Gestão para Resultados	R$	**7.524.490,00**
0032 – Segurança e Fluidez Viária	R$	**1.698.600,00**
0043 – Edificações Públicas	R$	**35.000,00**
0048 - Renovação da Frota e Equipamentos	R$	**1.045.000,00**
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**1.346.000,00**
0013 – Cidade do Esporte e Lazer.	R$	1.180.000,00
0017 – Gestão e Infraestrutura Esportiva e de Lazer.	R$	30.000,00
0045 – Infraestrutura e Modernização Esportiva.	R$	136.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**680.000,00**
0049 – Serviço da Divida Fundada	R$	680.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**95.422,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	95.422,00
SUB-TOTAL	**R$**	**101.700.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**7.358.000,00**
0004 – Infraestrutura do PREVLIDER	R$	90.000,00
0005 – Equipar o PREVLIDER	R$	50.000,00
0006 - Gestão do PREVLIDER	R$	7.218.000,00
99 – RESERVA DO RPPS	**R$**	**442.000,00**
0006 - Gestão do PREVLIDER	R$	442.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.00,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	88.068.978,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	43.182.800,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	44.881.178,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	13.535.600,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	13.280.600,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R$	255.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	95.422,00
SUB-TOTAL		**R$**	**101.700.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	7.218.000,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.585.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	633.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	140.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	140.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	442.000,00
SUB-TOTAL		**R$**	**7.800.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**109.500.000,00**

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei. Suprimido, emenda nº 026/2019.

b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 5.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3096/2019

LOA 2020

APRESENTAÇÃO

O Governo municipal vem trabalhando no sentido de tornar as informações orçamentárias acessíveis ao grande público. Nosso grande desafio é permitir que o cidadão compreenda para onde o dinheiro que ele paga em impostos é destinado. É no orçamento que se define o que será feito e quanto será gasto pelo Governo para atender às necessidades da população, nas diversas áreas, tais como saúde, agricultura, educação, assistência social e outras.

O objetivo desta gestão é simplificar e ampliar a transparência sobre orçamento público, assim, contribuiremos para a formação de uma sociedade mais bem informada e mais participativa na gestão dos recursos públicos.

Sabemos que um documento dessa natureza não tem a intenção de suprir integralmente as necessidades de informação sobre o orçamento. Porém, esperamos que esta referência inicial permita ao cidadão conhecer a proposta orçamentária para 2019, motivando-o a ampliar seus conhecimentos sobre a matéria e influir futuramente na aprovação e execução da despesa pública.

Acreditamos que este **Orçamento Cidadão,** baseado no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, pode permitir uma melhor compreensão de como o processo orçamentário é realizado. Entender como esta atividade funciona e participar de sua condução, direta ou indiretamente, é uma condição essencial para o exercício da cidadania.

O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO?

O **orçamento público** é o instrumento de planejamento que estima as receitas que o Governo espera arrecadar ao longo do próximo ano e, com base nelas, autoriza um limite de gastos a ser realizado com tais recursos. Ao englobar receitas e despesas, o orçamento apresenta-se como peça fundamental para o equilíbrio das contas públicas e indica para a sociedade as prioridades definidas pelo Governo, como por exemplo: o gasto com educação e saúde.

O Orçamento é um único documento, constituído por duas partes: Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social. A seguir, são apresentados os valores globais de cada um desses orçamentos.

R$ 109,5 MILHÕES - ORÇAMENTO TOTAL - PROPOSTA 2020

ORÇAMENTO FISCAL

No Orçamento Fiscal estão incluídas as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, além dos gastos com pagamento da dívida pública.

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

O Orçamento da Seguridade Social contém as despesas com previdência e assistência social, bem como ações e serviços públicos de saúde. Os pagamentos de aposentadorias, pensões e benefícios, assim como os gastos com pessoal e encargos sociais da saúde e medicamentos, são exemplos de despesas desse orçamento.

O PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

ELABORAÇÃO

Cabe ao Poder Executivo a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, com base no planejamento estabelecido no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração Municipal, faz a captação e consolidação das propostas de cada Secretaria e dos demais Poderes. Posteriormente, o PLOA deve ser encaminhado ao Poder Legislativo para aprovação.

O PPA é um planejamento de médio prazo, que define as estratégias, diretrizes e metas do Governo por um período de 4 anos.

A LDO define as metas e prioridades do Governo a serem realizados no ano seguinte. É a lei que estabelece a ligação entre o PPA e a LOA.

APROVAÇÃO

Após o envio do projeto de lei para o Legislativo Municipal, os Vereadores examinam, discutem, ajustam, votam e aprovam a proposta orçamentária. O relatório da CMO é apreciado pelo plenário. Os Vereadores podem, sob determinadas condições, propor alterações à proposta orçamentária (emendas parlamentares). O PLOA poderá ser vetado ou sancionado pelo Prefeito Municipal. Em caso de vetos, caberá ao Legislativo Municipal apreciá-los, podendo rejeitá-los ou não. Após sancionado pelo Prefeito Municipal, o PLOA se transforma na Lei Orçamentária Anual - LOA.

EXECUÇÃO

Após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo tem até 30 dias para editar o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira. Esse Decreto e suas alterações visam adequar os valores da LOA à realidade de cada ano, assegurando, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas previsto na LDO (meta de resultado primário). Quando o Decreto estipula limitação de despesas, ocorre o contingenciamento.

Tanto as receitas como as despesas devem ser revistas ao longo do ano. Na fase de execução, os valores aprovados na Lei Orçamentária podem ser insuficientes ou ocorrer necessidades de realização de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas. Diante de tais situações, a LOA poderá ser alterada no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

CONTROLE

Existem dois sistemas de controle da execução orçamentária: interno e externo. O controle interno

é realizado pelo órgão no âmbito da própria Administração, dentro de sua estrutura. O controle externo é realizado por instituição independente e autônoma, no caso do Município, é exercido pelo Legislativo Municipal, auxiliado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE MT

PROJEÇÕES ECONÔMICAS PARA 2020

Considerando que o PLOA é elaborado no ano anterior de sua vigência, é necessário projetar quanto será arrecadado e planejar de que maneira esses valores serão gastos. Para estimar as receitas do próximo ano, o Governo faz previsões de alguns indicadores econômicos importantes, como, por exemplo, a produção econômica total do país (o Produto Interno Bruto – PIB), a inflação, a taxa de juros, a taxa de câmbio, o salário mínimo, entre outras.

Essas estimativas também servem para determinar quanto será reservado no orçamento para algumas despesas. Por exemplo, o valor gasto com aposentadorias depende do salário mínimo, as despesas com juros dependem da taxa de juros, algumas despesas sofrem impactos da taxa de câmbio e assim por diante.

Inflação Acumulada do Período

Variação Anual do IPCA **3,90%**

Crescimento do PIB 2,20%

Taxa de Câmbio Média 3,80 reais/dólar.

Taxa de Juros Média 5,90% ao ano.

Salário Mínimo R$ 1.039,00.

DEFINIÇÃO DA META DE RESULTADO PRIMÁRIO PARA 2020

COMO É DEFINIDA?

Um importante passo na elaboração do orçamento para o próximo ano consiste na definição da meta de resultado primário, tudo que o Governo arrecada menos o que gasta, sem considerar as receitas financeiras e as despesas relacionadas à dívida (juros e amortizações). Comparando com um orçamento familiar, o resultado primário de uma família seria o que sobra da renda familiar depois de pagar todas as despesas do dia a dia, mas antes de pagar as prestações de financiamentos e empréstimos e os juros do cheque especial ou do cartão de crédito.

A definição da meta de resultado primário de um país depende do comportamento esperado das receitas e despesas e do nível de endividamento que se pretende obter, geralmente calculado por um indicador da relação dívida/PIB. Se o objetivo for diminuir esse indicador, há dois caminhos: diminuição da dívida (por meio de superávits) ou aumento do PIB (por meio do crescimento econômico).

A meta de resultado primário é fixada após avaliação do cenário macroeconômico para o ano seguinte, considerando parâmetros como taxa de

juros, taxa de câmbio, crescimento econômico e o resultado que deve ser atingido para manter a relação dívida/PIB em nível adequado para o país.

Neste contexto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias contém o Anexo de Metas Fiscais, no qual é apresentada a meta de resultado primário para o exercício a que se refere e para os dois seguintes. Para 2020, o Governo Federal propôs ao Congresso meta deficitária de R$ 124,1 bilhões.

O orçamento do Governo pode apresentar uma das três situações:

Superávit

Arrecadou mais do que gastou.

NEUTRO

Gastou exatamente o que arrecadou.

DÉFICIT

Gastou mais do que arrecadou.

As Receitas e Despesas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Na elaboração do orçamento público, tanto as receitas quanto as despesas são classificadas em primárias e financeiras.

As receitas primárias correspondem, em sua maior parte, aos tributos arrecadados e, as despesas primárias, aos gastos do governo para manter suas atividades e investir em ações novas. O pagamento de servidores públicos, a manutenção de secretarias ou a construção de escolas são exemplos de despesas primárias. Já as receitas e as despesas financeiras são as que se originam, como o próprio nome diz, de operações financeiras, que, em sua maior parte, são empréstimos.

Anualmente, o **Governo Federal** pega novos empréstimos para pagar dívidas de anos passados, “rolando a dívida”. Se o governo decide pagar menos dívida, fica em condições de gastar mais naquele momento, mas no futuro ficará mais endividado, o que pode trazer problemas, inclusive inflação, principalmente se a arrecadação futura não aumentar.

RECEITAS PRIMÁRIAS

Correspondem às provenientes da arrecadação tributária com impostos, taxas e contribuições de melhoria. Além disso, o Governo consegue gerar receitas por meio do seu patrimônio, como aluguéis e os dividendos que recebe das empresas que controla.

DESPESAS PRIMÁRIAS

São os gastos do Governo para prover bens e serviços públicos à população (saúde, educação, rodovias, por exemplo), além dos gastos necessários para a manutenção da estrutura do estado.

DESPESAS PRIMÁRIAS

As despesas primárias podem ser obrigatórias ou discricionárias.

OBRIGATÓRIAS

As Despesas Obrigatórias são aquelas que o Município tem a obrigação legal ou contratual de realizar, ou seja, são despesas cuja execução é mandatória. Os maiores grupos de despesas obrigatórias são pessoal e encargos sociais e os benefícios da previdência social.

DISCRICIONÁRIAS

As Despesas Discricionárias são aquelas cuja execução depende da avaliação ou escolha que o Governo faz acerca da conveniência e da oportunidade de sua realização. Por não haver obrigatoriedade no dispêndio, a escolha depende da avaliação do governo sobre quais são as prioridades da população.

É importante perceber que quanto maiores forem as despesas obrigatórias, menor será o espaço de decisão para alocação de recursos no orçamento (despesas discricionárias).

Quem é o responsável pela execução da despesa?

A Classificação Institucional evidencia a distribuição dos recursos orçamentários pelos órgãos e pelas unidades orçamentárias responsáveis pela execução. Um órgão ou uma unidade orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, como, por exemplo, “Reserva de Contingência”.

O Orçamento Programa do Município de Colíder Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 109.500.000,00 (cento e nove milhões e quinhentos mil reais).

1	PODER EXECUTIVO	R$	97.950.000,00
2	PODER ELEGISLATIVO	R$	3.750.000,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL – PREVLIDER	R$	7.800.000,00
	TOTAL	R$	109.500.000,00

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2020, foi considerada a evolução da receita dos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2018, e a arrecadação proporcional dos últimos 8 (oito) meses do exercício de 2019, Com perspectivas de crescimento da economia nacional em 2,20% e uma inflação anual de 3,90%.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos previstos para 2020, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2020, medida pela variação do INPC em 3,90%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2020, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

I – DAS RECEITAS

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2020	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
UNIDADE GESTORA – PREFEITURA	R$	%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	17.737.000,00	16,20%
(-) Descontos Concedidos	-955.000,00	-0,87%
Receita de Contribuições	700.000,00	0,64%
Receita Patrimonial	393.000,00	0,36%
Receita de Serviços	35.000,00	0,03%
Transferências Correntes	80.763.200,00	73,76%
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-9.273.000,00	-8,47%
Outras Receitas Correntes	358.600,00	0,33%
Receitas de Capital	11.941.200,00	10,91%
TOTAL	101.700.000,00	**92,88%**
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	R$	**%**
Receita de Contribuições	2.330.000,00	2,13%
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	5.260.000,00	4,80%
Receita Patrimonial	10.000,00	0,01%
Outras Receitas Correntes	200.000,00	0,18%
TOTAL	7.800.000,00	**7,12%**
TOTAL GERAL	109.500.000,00	**100,00%**

DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS E RESPECTIVOS PERCENTUAIS.

UNIDADE GESTORA - PREFEITURA MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2020.

RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS.

A Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, estimada para o exercício de 2020 soma R$ 16.782.000,00, representando 15,33% do Orçamento do Município. Agrega as receitas que se originaram de impos-

tos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020, R$ 700.000,00, representando 0,64% do Orçamento do Município. Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, arrecadada pelo município através da empresa GRUPO ENERGISA S/A.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de receita para o exercício de 2020 no valor de R$ 393.000,00, representado por 0,36% do Orçamento do Município. Agrega o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados, tais como: FUNDEB, Fundo de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) etc.

RECEITA DE SERVIÇOS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2020 R$ 35.000,00, representando 0,03% do Orçamento do Município. Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2020 somam R$ 71.490.200,00, já deduzidas às contribuições ao FUNDED, representando 65,29% do Orçamento do Município. Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União, do Estado ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020 R$ 358.600,00, representando 0,33% do Orçamento do Município. Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la. Agrega receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, aplicadas por órgãos fiscalizadores. Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.

RECEITAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020 R$ 11.941.200,00, representando 10,91% do Orçamento do Município. Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Agrega os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.

UNIDADE GESTORA – PREVLIDER– EXERCÍCIO DE 2020.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E CONTRIBUIÇÕES INTRA

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020 R$ 7.590.000,00, representando 6,93% do Orçamento do Município. Agrega a receita de contribuição dos servidores públicos e pensionistas civis correlatos dos Estados, DF e Municípios para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público. Agrega as Receitas Correntes decorrentes de Operações Intraorçamentárias realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo. São representadas pelo dígito "7" que deve substituir o dígito "1" em sua Categoria Econômica, mantendo-se o restante da codificação.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020 R$ 10.000,00 representando 0,01% do Orçamento do Município. Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários.

DEMAIS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2020 R$ 200.000,00, representando 0,18% do Orçamento do Município. Agrega as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.

No que tange ainda a receita, cabe destacar a determinação da LRF quanto ao esforço da administração na cobrança da dívida ativa. Nesse sentido, evidencia-se que o recebimento acumulado até o mês de agosto no exercício de 2019 é de R$ 1.592.977,58

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS LANÇADOS E NÃO ARRECADADOS			
Especificação	Saldo Anterior 31/12/2018	Arrecadado até 31/08/2019	Saldo atual 31/08/2019
Dívida Ativa	20.919.755,02	1.592.977,58	19.326.777,44

Este quadro demonstra o saldo da dívida ativa até 31/08/2019, decorrente de tributos lançados e não arrecadados. O estoque da dívida ativa totaliza R$ 19.326.777,44, representa 17,65% do orçamento da receita total do município.

No exercício de 2020, a administração dará continuidade às medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança da dívida ativa.

II – DAS DESPESAS

DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020		
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	Valor R$	Partic. Rel. (%)
01 – Câmara Municipal	3.750.000,00	3,42%
03 – Gabinete do Prefeito	2.499.000,00	2,28%
04 – Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura.	1.832.000,00	1,67%
05 – Secretaria de Planejamento, Fazenda e Administração	8.771.688,00	8,01%
06 – Secretaria de Educação	30.945.000,00	28,26%
07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	25.675.000,00	23,45%
08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	**3.053.000,00**	2,79%
09 – Secretaria de Ação Social	3.969.800,00	3,63%
10 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	21.109.090,00	19,28%
99 – Reserva de Contingência	95.422,00	0,09%
SOMA	101.700.000,00	**92,88%**
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER		
02 – Previdência Municipal	7.800.000,00	7,12%
SOMA	7.800.000,00	**7,12%**
TOTAL GERAL	109.500.000,00	**100,00%**

ALOCAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.750. 000,00, representando 3,42% do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções básicas de legislar e fiscalizar. Além disso, do montante, R$ 2.616.800,00, destina-se ao custeio de despesas com pessoal, que representa 69,78% do total orçado para o Legislativo, estando, portanto, de acordo com o que determina a EC nº. 25.

GABINETE DO PREFEITO

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.499. 000,00, representando 2,28% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal para desempenho de suas funções básicas do Prefeito e sua assessoria bem como a aquisição de equipamentos de informática, veículos e outros.

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas,incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

Chefe de Gabinete;

Assessoria de imprensa e Comunicação;

Departamento de Imprensa

Divisão de Divulgação e Marketing

Divisão de Protocolo e Cerimonial

Gabinete do Vice-Prefeito;

Procon;

Junta do Serviço Militar;

Departamento Municipal de Trânsito;

Sistema Municipal de Trânsito;

Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

Divisão de Educação de Trânsito;

Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Chefe de Gabinete

Caberá ao Chefe de Gabinete comandar o Gabinete do Prefeito, estando diretamente vinculado ao Prefeito Municipal e deverá exercer as seguintes atividades:

Exercer a direção-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;

Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;

Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas ao prefeito;

Promover o atendimento às pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;

Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;

Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;

Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;

Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;

Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção;

Informar-se sobre as decisões do prefeito e resolver os casos omissos e as dúvidas;

Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo prefeito, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses do município e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes;

Dar todo o apoio necessário ao Poder Executivo.

Assessoria de Imprensa e Comunicação

A Assessoria de Imprensa e Comunicação é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

Auxiliar e promover eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a publicidade institucional do Governo Municipal, editando, se pertinente, o Diário Oficial do Município;

Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa;

Coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

Manter atualizado o site da Prefeitura na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal, seus projetos, ações e programas;

Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

Promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Prefeitura;

Programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;

Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas;

Manter contato com órgãos de imprensa;

Preparar reuniões convocadas pelo Prefeito;

Executar as atividades de comunicação social da Prefeitura;

Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;

Publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal;

Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;

Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

Arquivar e registrar fotografias de interesse do Município;

Manter o Prefeito e os demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;

Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral;

Gabinete do Vice-Prefeito

Cabe ao Vice-Prefeito o assessoramento ao Prefeito Municipal no desenvolvimento das atividades do gestor, bem como, representar o Prefeito na sua ausência, sendo que o Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

Planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

Assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

Assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

Providenciar a representação civil do Vice Prefeito;

Assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

Preparar as audiências do Vice-Prefeito.

Manter o Vice-Prefeito informado dos compromissos oficiais da Administração seja como vice-prefeito ou como representante do Prefeito Municipal;

DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

A Procuradoria Geraldo Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município, bem como, caberá exercer as seguintes atividades:

Emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;

Opinar sobre a redação de contratos, convênios, editais de licitação e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;

Realizar a cobrança judicial da dívida ativa;

Realizar o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;

Promover a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;

Dar assessoramento ao Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos;

Dar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Organizar e manter atualizado as documentações jurídicas da prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e assuntos complementares;

Representar a Prefeitura Municipal de Colíder em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Prefeito;

Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;

A Procuradoria Geral do Município será ocupada por servidor efetivo do Município, com registro na OAB, que ocupará o cargo de Procurador Jurídico do Município e compõe-se das seguintes unidades de serviços:

Procuradoria Jurídica;

Assessoria Jurídica;

Assessoria Jurídica a Licitações, Contratos, Recursos Humanos e Legislativo;

Assessoria Jurídica a Fazenda, Financeiro e Meio Ambiente;

Assessoria Jurídica a Saúde e Assistência Social;

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31, 70, 74e 75 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição Estadual de Mato Grosso e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

A Controladoria Geral do Município de Colíder, através do exercício do Controle Interno do Município compreende plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta e autarquia municipal, de forma integrada, compreendendo particularmente:

o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

O controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

O controle do uso e dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

O controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão submeter às disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta, se for o caso.

A coordenação e direção Controladoria Geral do Município, poderá ser ocupada pelo Cargo comissionado de Controlador Geral do Município, bem como, por um dos servidores efetivos que compõe a Unidade de Controle Interno do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, que são os seguintes servidores públicos efetivos:

Controlador Interno.

Auditor de Controle Interno.

Agente de Controle Interno.

Compete ao Controlador Geral do Município, o exercício das seguintes funções:

Assessorar os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições;

Propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

Coordenar as avaliações de desempenho e o regime disciplinar do servidor público em exercício no âmbito da Controladoria - Geral;

Promover a integração entre os sistemas de controles interno e externo;

Supervisionar e orientar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas nas unidades setoriais e executoras de auditoria interna;

Criar e coordenar núcleos especiais de auditoria, visando ao desenvolvimento e funcionamento de trabalhos de auditoria em áreas relevantes;

Indicar, para decisão do Prefeito do Município, os responsáveis pelas Unidades Setoriais e executoras de Controle Interno;

Instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do arranjo institucional do setor;

Divulgar as ações da Controladoria Geral do Município;

Avaliar a execução de ações e projetos estratégicos da Controladoria Geral do Município;

Propor, em articulação com o Gabinete do Prefeito, medidas contra a disseminação não autorizada de conhecimentos e informações sigilosas ou estratégicas;

Instaurar procedimento administrativo disciplinar, no âmbito da Controladoria Geral do Município;

Solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;

Assinar e encaminhar os relatórios emitidos pela Equipe de Auditoria, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria;

Exercer outras atividades correlatas dispostas às atividades de controle interno;

Requisitar à Ouvidoria Geral do Município, informações relacionadas a denúncias e reclamações dirigidas ao órgão;

No caso de afastamento e/ou licença temporária de um dos membros que compõem o Sistema de Controle Interno, suas funções serão exercidas pelos seus pares durante o respectivo período.

Entende-se por Unidade Central do Sistema de Controle Interno (UCCI) - a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno; Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) - a unidade organizacional integrante do SCI, ou servidor efetivo, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão ou entidade;

Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno (UECI) as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

Por auditoria interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

São responsabilidades da Controladoria Geral do Município referida no artigo 27, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e suas autarquias; Promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligência, elaboração de respostas, tramitação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Realizar auditoria preventiva, concomitante e posterior aos atos de gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, expedindo relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, abrangendo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Manifestar-se sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo, contratação por tempo determinado e atos administrativos derivados de pessoal. Propor melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela adminis-

tração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

As diversas unidades componentes da Controladoria Geral do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta e das autarquias municipais no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso; Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções; Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres e atos de pessoal afeto ao respectivo sistema administrativo; Comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 15, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Os Poderes e Órgãos setoriais indicados no caput do artigo 15, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, quando for o caso ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno Setorial, com status de Unidade Administrativa, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

Atividade político-partidária;

Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral do Município e dos servidores que desempenham atividades de controle interno; Independência técnica e profissional para o desempenho das atividades na administração municipal e o acesso a processo, documento ou informação para o exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes ao assunto sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno e aos respectivos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou a entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

DA OUVIDORIA

A Ouvidoria será dividida em Ouvidoria Municipal Geral e Ouvidoria Municipal da Saúde.

A Ouvidoria Municipal Geral será ocupada por servidor efetivo aprovado mediante concurso no cargo de Ouvidor (a) Municipal Geral e atuará no pós-atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, procurando personalizar o atendimento do cidadão e individualizar o tratamento da mensagem; registrar os contatos buscando gerar dados estatísticos que promovam alterações nos processos internos de trabalho e no comportamento dos profissionais responsáveis; tratar de assuntos que possuem a característica de causar transtorno ou dano, inconveniência, desvantagem ou impasse ao órgão ou aos seus dirigentes, servidores e normas; integrar os sistemas de controle interno e externo da instituição, as gerências de planejamento e os programas de qualidade e desburocratização, vinculando-se à esfera administrativa superior e outras atividades correlatas.

A Ouvidoria Municipal de Saúde disponibilizará o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde a ser ocupado pelo servidor efetivo vinculado a saúde, sendo escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Chefe do Executivo, dentre os três mais votados em processo eletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão concorrer ao cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, cujo mandato será de dois anos, permitido uma reeleição.

Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo de Ouvidor Municipal de Saúde e não havendo ninguém que tenha se candidatado a função, este será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais efetivos.

São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal Geral:

Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei de acesso a informação;

Receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos;

Coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração;

Promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município.

Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações recebidas pela Ouvidoria;

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal de Saúde:

Receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde;

Atuar com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações em saúde e fazer a mediação entre as necessidades do usuário e os gestores do SUS;

Fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS;

Mediar situações de emergências em saúde, atenuando conflitos;

Colaborar na melhoria dos serviços ofertados pelo SUS;

Receber denúncias, reclamações e representações dos cidadãos relacionadas à Saúde municipal objetivando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos voltados às políticas públicas da saúde;

Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades do Sistema único de Saúde no âmbito,diligenciar junto às unidades de saúde competentes, para que prestem in-

formações e esclarecimentos a respeito das políticas publicas voltadas a área de saúde;

Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades de saúde;

Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Saúde junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante o SUS;

Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 42 desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário de Saúde responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.832. 000,00, representando 1,67% do orçamento total do município.

ESPORTE E LAZER - Na área do Desporto, construção, reforma e cobertura de quadras esportivas, aquisição de equipamentos, móveis, utensílios e materiais esportivos, apoio ao esporte amador e de atividades esportivas.

Construção de parques desportivos e recreativos, manutenção, ampliação e reparos do estádio municipal e pista de atletismo e criação de escolinhas de iniciação esportiva, promover e sediar eventos esportivos e manutenção geral da Secretaria.

Departamento de Desporto e Lazer

Departamento de Esporte Comunitário

Divisão de Esportes e Lazer

Divisão de Esporte Amador

Divisão de Manutenção e Controle

Divisão de Futebol

Divisão de Futebol de Salão

Divisão de Voleibol

Divisão de Handebol

Divisão de Basquetebol

Divisão de Atletismo

CULTURA - Apoiar os eventos culturais, folclóricos, religiosos e festas tradicionais no município.

Compete:

Coordenar a execução da Política Municipal de Cultura, nos termos da Lei Orgânica Municipal e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Realizar, em parceria com a SEPLAF e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

Coordenar o processo de planejamento setorial de esportes, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 8.771. 688,00, representando 8,01% do total do Orçamento do Município e se destinam às despesas de manutenção da Secretaria de Planejamento para desempenho de suas funções básicas, bem como a aquisição de equipamentos de informática e outros.

A Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).

Redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;

Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais;

Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;

Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;

Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

Exercer o controle do endividamento do município;

Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Planejamento, Fazenda e Administração.

Departamento de Projetos e Convênios;

Setor de Projetos

Setor de Convênios

Departamento de Fazenda

Setor de Tributação

Divisão de Controle de ICMS

Divisão de Controle de ISSQN

Setor de Fiscalização

Divisão de Fiscalização

Setor de Cadastros

Divisão de Cadastro Imobiliário

Divisão de Cadastro de Atividades

Departamento de Administração

Setor de Licitação;

Divisão de Licitação;

Divisão de Contratos e Aditivos

Setor de Compras

Divisão de Compras

Divisão de Cotações;

Departamento de Contabilidade

Setor de Contabilidade

Divisão de Execução Orçamentária

Divisão de Contabilidade

Divisão de Orçamento

Departamento de Tesouraria

Setor de Tesouraria;

Setor de Atendimento ao Contribuinte;

Setor de Arquivos;

Departamento de Material e Patrimônio

Almoxarifado

Setor de Expediente

Setor de Patrimônio;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 30.945. 000,00, representando 28,26% do orçamento total do município. Desse montante destaca-se o valor de R$ 16.000.000,00, que se destinam manutenção do FUNDEB Magistério 60% e FUNDEB Administrativo 40%.

Os recursos destinam-se ainda as despesas de construção, ampliação e melhoria da rede física da Educação Básica.

Manutenção das Ações dos Programas de Transferidos do FNDE, Convênios Estaduais, Federais e outras entidades, implantação do sistema de rede interligando as escolas municipais com a secretaria.

Aquisição de equipamentos e material pedagógico, Cursos de Capacitação de Profissionais do Ensino, e outros.

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Realizar, em parceria com as Secretarias de Planejamento, Fazenda e Administração e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;

Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;

Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

Executar o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;

Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;

Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;

Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e

recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados.

Outras Atividades correlatas;

A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Educação e Cultura

Departamentos de Projetos

Departamento de Documentação Escolar

Divisão de Escrituração

Divisão de Organização do Quadro de Pessoal e Arquivo

Divisão de Multimeios Didáticos

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal;

Divisão de Contratação;

Departamento de Transporte Escolar

Departamento de Alimentação Escolar

Departamento de Controle de Estrutura Física

Bibliotecas Municipais;

Divisão de Biblioteca e Arquivos

Coordenadoria de Políticas Educacionais

Coordenação de Educação Fundamental

Coordenação de Educação Infantil

Coordenação de Educação do Campo

Divisão de Educação Especial

Divisão de Educação de Jovens e Adultos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos alocados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde somam R$ 25.675.000,00, representando 23,45% do Orçamento do Município, e se destina à manutenção das despesas com o atendimento básico de saúde a população. Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, veículos, ambulâncias e unidades móveis de saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;

Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;

Ações de saúde ambiental e saneamento básico;

Ações de assistência integral à saúde;

Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo;

Prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como, realizar a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;

A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

Prover o Conselho de Saúde, e os Fundos Municipais de Saúde;

Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Colíder/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas, necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

Prover as ações do Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

Outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria de gabinete

Secretaria Adjunta de Saúde e Saneamento

Departamento de Administração

Divisão de Recursos Humanos

Divisão de Apoio logístico

Divisão de manutenção

Divisão de Educação permanente

Divisão de compras

Divisão de frotas

Departamento de média e alta complexidade

Divisão de Saúde Mental

Unidade de oficina terapêutica

Divisão de Reabilitação

Divisão de especialidades

Divisão de Regulação

Departamento de Informações em saúde

Divisão de processamento de dados

CEREST

Divisão administrativa

Divisão de apoio aos municípios

Secretaria Adjunta de Atenção a Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica

Divisão de insumos

Divisão de diagnósticos

Departamento de Atenção a Saúde

Divisão de atendimento ao publico

Departamento de Saúde Bucal

Departamento de Atenção Básica

Divisão de imunobiológicos

Divisão de Assistência ao PSF

Unidade PSF Santa clara

Unidade PSF Celídio Marques

Unidade PSF Sagrada Família

Unidade PSF Perin

Unidade PSF Nova Galileia

Unidade PSF Bom Jesus

Unidade PSF Centro

Unidade PSF Boa Esperança/Torre

Unidade PSF São Gonçalo

Unidade Centro Municipal

Departamento de vigilância em saúde

Divisão de vigilância sanitária

Divisão de vigilância epidemiológica

Divisão de vigilância ambiental

Unidade de campo 1

Unidade de campo 2

Unidade de bloqueio

Divisão de vigilância em saúde do trabalhador

Divisão de Educação em Saúde

Departamento de Serviços clínicos

Mudanças no financiamento da Saúde

A Portaria 3.992, de 28 de dezembro de 2017, alterou a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. A Portaria de Consolidação nº 6 havia incorporado o texto da Portaria 204/2007.

Desde a Portaria 204/2007, o financiamento e as transferências dos recursos federais para ASPS eram realizados através de seis blocos de financiamento ou blocos financeiros.

Para a recepção dos recursos federais, o Ministério da Saúde, por meio do Fundo Nacional de Saúde, abria para cada bloco uma conta bancária e, no caso do bloco de investimento, uma conta financeira para cada um dos projetos aprovados com plano de aplicação e prestação de contas específicas, o que muitas vezes poderia ser confundido com a transferência de recursos financeiros realizadas por meio do instrumento tipo convênios.

Saiba o que mudou!

Transferência dos recursos financeiros somente para duas contas.

Os recursos para manutenção da prestação dos serviços das ações e do serviço de saúde serão transferidos para uma só conta corrente no Bloco de Custeio.

Os recursos para investimento em saúde serão transferidos para uma só conta corrente no Bloco de Investimento.

Os valores que estão nas contas antigas devem ser executados normalmente como anteriormente ocorria.

Com relação ao Bloco de Investimento, os valores dos recursos pendentes de parcelas referentes a propostas e projetos de investimento com execução financeira iniciada em data anterior à entrada em vigor da Portaria nº 3.992/2017 serão transferidos pelo FNS para as mesmas contas em que foram transferidas as parcelas anteriores.

Junção dos antigos blocos de financiamento em um único bloco

Dentro do Bloco de Custeio serão mantidos vários grupos de ações. Esses grupos deverão refletir a vinculação, ao final de cada exercício, do que foi definido em cada programa de trabalho do Orçamento Geral da União e que deu origem ao repasse do recurso, bem como o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde dos Entes subnacionais.

Apesar das mudanças no modelo de repasse, que possibilitam maior autonomia na utilização dos recursos financeiros durante o exercício financeiro vigente, vale ressaltar a importância de que os recursos federais permaneçam vinculados às normativas que deram origem aos repasses. Desta forma, ao final do ano, a execução dos recursos deve estar vinculada:

Fortalecimento dos instrumentos de planejamento e gestão.

As mudanças promovem o fortalecimento dos instrumentos de planejamento e de orçamento, flexibilizando o fluxo financeiro, além de permitir ao gestor gerenciar e aplicar adequadamente os recursos nas ações pactuadas e programadas. As ações e os serviços devem constar no plano de saúde do Município e na Programação Anual de Saúde que deverão ser aprovadas pelo Conselho de Saúde.

Apesar das mudanças no modelo de repasse, que possibilitam maior autonomia na utilização dos recursos financeiros durante o exercício financeiro vigente, vale ressaltar a importância de que os recursos federais permaneçam vinculados às normativas que deram origem aos repasses. Desta forma, ao final do ano, a execução dos recursos deve estar vinculada:

- à finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados, em cada exercício financeiro;

- ao estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde;

- ao cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos e pactuados nas instâncias decisórias do SUS.

Você sabia?

Plano Municipal de Saúde.

É o instrumento que, a partir de uma análise situacional, apresenta as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas. A decisão de um gestor sobre quais ações de saúde desenvolver deve ser fruto da interação entre a percepção da gestão e os interesses da sociedade, motivada pela busca de soluções para os problemas de uma população, o que resulta na implementação de um plano capaz de promover uma nova situação em que haja melhor qualidade de vida, maiores níveis de saúde e bem-estar e apoio ao desenvolvimento social desta mesma população. O Plano de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde é instrumento fundamental para a gestão do SUS. Sua elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização periódica constituem atribuição comum das três esferas de gestão do Sistema, as quais devem, a partir do plano, formular a respectiva proposta orçamentária.

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

O Bloco de Custeio é composto pelos recursos oriundos dos programas, das estratégias e das ações que integravam os Blocos de Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e Gestão do SUS.

Todas as ações que integravam os antigos blocos de financiamento agora fazem parte do mesmo grupo, compondo o Bloco de Custeio; dessa forma, os recursos que eram disponibilizados separadamente agora são disponibilizados em uma única conta. Com a mudança, tornam-se fundamentais a organização e o controle por parte dos gestores e dos contadores municipais no que diz respeito às entradas e às saídas dos recursos federais no Fundo de Saúde. Isso porque em uma única conta serão recebidos recursos de diversas estratégias ou ações, para as quais existem programações ou planos de trabalho específicos para a utilização. A utilização dos recursos deve corresponder e estar vinculada às ações inseridas no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde. O modelo atual de repasses separa de forma transparente os fluxos orçamentários e financeiros, possibilitando uma melhor gestão financeira da saúde.

Como usar os recursos referentes ao Bloco de Custeio?

- Manutenção da prestação das ações e dos serviços públicos de saúde.

- Funcionamento dos órgãos e dos estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e dos serviços de saúde.

Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

O novo regramento determina uma única conta para recebimento de todos os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde. Anteriormente, cada objeto pactuado possuía uma conta específica para o recebimento dos repasses. Por exemplo: para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, uma conta era aberta para o recebimento do recurso financeiro e perdurava até o final da execução da obra pelo Município.

Atualmente, independente de quantos diferentes repasses o Município receber, todos os recursos ficarão disponíveis em uma única conta. Caberá ao gestor municipal identificar junto ao plano de trabalho inserido nos sistemas de monitoramento ou nas portarias do Ministério da Saúde que normatizaram os repasses e a correta utilização do dinheiro.

Portaria MS 204/2007

Norma anterior: uma conta para cada programa (reforma, ampliação, Academia da Saúde etc.).

Como usar os recursos referentes ao Bloco de Investimento?

- Aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

- Obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

- Obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para realização de ações e serviços públicos de saúde.

Saiba mais!

O Ministério da Saúde somente poderá transferir recursos para o Estado, o Distrito Federal e o Município que tiverem, conforme já dispõe a Lei Complementar 141/2012:

I – Alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS;

II – Conselho de Saúde instituído e em funcionamento;

III – Fundo de Saúde instituído por lei, categorizado como fundo público em funcionamento;

IV – Plano de Saúde, programação anual de saúde e relatório de gestão submetidos ao respectivo conselho de Saúde.

Aplicação dos recursos financeiros no SUS

Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde devem ser utilizados exclusivamente na execução de ações e serviços públicos de saúde segundo as ações registradas no Plano de Saúde, conforme Lei 8.080/1990, plano este que deve ser previamente submetido pelo respectivo Conselho de Saúde.

A transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde é vedada, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde, desde que devidamente justificadas.

Em casos em que seja necessária a realização de ações e serviços não previstos no Plano de Saúde, estas devem ser submetidas ao respectivo Conselho de Saúde, que também deverá ser informado das inclusões e as alterações, contemplando, no mesmo exercício, as novas demandas. Ainda em relação à execução dos recursos financeiros, vale ressalvar a proibição de se destinar subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa.

Os Fundos de Saúde terão a movimentação dos seus recursos em instituições financeiras oficiais federais, em conta única e específica, aberta pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), para os Blocos de Custeio e Investimento, as quais receberão as transferências de recursos financeiros da União.

Considerando a necessidade de desenvolver mecanismos que assegurem, de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens de despesas para todas as esferas de governo, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) por meio da Portaria 448/2002 divulgou o detalhamento da natureza das despesas para Material de Consumo, serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros - pessoa jurídica, equipamentos e material permanente. A portaria auxilia gestores municipais a reconhecer ações classificadas para corrente e capital, uma vez que exemplificam em seu anexo os itens para cada classificação de despesa.

Atenção

Os gestores deverão comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos não somente pela correta classificação orçamentária nas subfunções de empenhos, liquidação e pagamento das despesas, mas também, segundo as pactuações estabelecidas na Comissão Inter gestores Tripartite (CIT) e em outros atos próprios do SUS.

Prestação de contas.

A LC 141/2012 determina que o gestor do SUS em cada esfera de governo elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Nesse sentido a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem comprovar a utilização dos recursos da saúde por meio do Relatório de Gestão que deverá ser encaminhado ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, sendo responsabilidade do Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar 141/2012.

A programação anual do Plano de Saúde deve ser encaminhada ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente. A ela será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Por fim, o gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro de cada exercício financeiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo Ente da Federação, o relatório aprovado. A prestação de contas referente à aplicação dos recursos por meio de emenda parlamentar será realizada no Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo Ente beneficiário, no qual deverá estar demonstrado que os recursos foram utilizados segundo normativas vigentes.

Considerações finais.

As mudanças propostas pela Portaria 3.992/2017 são necessárias para sistematizar as informações sobre a correta aplicação dos recursos financeiros do SUS transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde centralizada em duas contas bancárias – custeio e investimento – para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde. No entanto, os gestores precisarão de um controle interno muito mais rigoroso que o atualmente existente na utilização dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e, também, nos termos da Lei Complementar 141/2012 para qualificação e continuidade da prestação dos serviços de saúde local.

A grande novidade trazida pelo modelo atual de repasses foi a separação inequívoca dos fluxos orçamentários e financeiros. Agora, os recursos que são recepcionados podem ser utilizados para uma melhor gestão financeira da saúde.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 3.053. 000,00, representando 2,79% do Orçamento do Município e se destinam à manutenção da secretaria, programas de parceria com órgãos governamentais através de convênios; apoio ao pequeno produtor rural, distribuição de sementes e mudas aos pequenos agricultores, organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro ambientais, produção agrícola, desenvolvimento da pecuária leiteira e de corte com prioridade para as micro-bacias hidrográficas que e apresenta maior densidade de uso atual.

Á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social compete:

Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

Realizar, em parceria com outras Secretarias, estudos básicos de desenvolvimento socioeconômico de Colíder, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva na área da indústria, do comércio e da geração de emprego e renda;

Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio;

Opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial;

Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais;

Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;

Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;

Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;

Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias

Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

Coordenar a execução da Política Municipal de Turismo, nos termos dos da Lei Orgânica do Município e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

Realizar, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados alcançados;

Atuar de forma a incentivar as políticas públicas, voltados ao crescimento do potencial turístico do município;

Outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Indústria e Comercio, Emprego e Turismo

Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

Divisão de Micro, Pequenas e Médias Empresas

Departamento de Desenvolvimento e Produção

Divisão de Desenvolvimento e Produção

Departamento de Acompanhamento e Programas Especiais

Divisão de Acompanhamento e Programas Especiais

Departamento de Apoio e Projetos ao Micro Crédito

Divisão de Apoio e Projetos ao Micro Crédito

Departamento de Emprego e Renda

Divisão de Emprego e Renda

Terminal Rodoviário;

Departamento de Turismo

Divisão de Fomento ao Turismo Local;

Divisão de Eventos voltados ao Turismo;

Divisão de Incentivos a Projetos Turísticos;

Departamento de Cultura

Divisão de Artesanato

Divisão de Artes Ciências

Divisão de Artes Plásticas e Visuais

Divisão de Eventos Culturais

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária totalizam R$ 3.969. 800,00, representando 3,63% do Orçamento do Município.

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária se destinam a custear as despesas com a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, aos Programas de atendimento ao Idoso e ao portador de deficiência, Programa de Combate a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, auxílio as entidades ou organizações sociais do município.

Investimento na construção, ampliação, reforma e readequação do centro de múltiplo uso, manutenção do conselho tutelar, bem como a Construção de Casas Populares em Parcerias com outras esferas de governo.

Compete a Secretaria:

Coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação coparticipada de planejamento e desenvolvimento;

Coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

Coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 21.109. 090,00, representando 19,28% do Orçamento do Município.

Recursos destinados à manutenção e ampliação da iluminação pública, pavimentação asfáltica e obras complementares.

Manutenção das vias publica e estradas vicinais, pontes e bueiros, construção e manutenção do patrimônio público, coleta de lixo, aquisição e conservação de veículos e maquinários e equipamentos.

Construção, ampliação e urbanização de praças, implantação do sistema e rede de esgoto e ampliação de galerias pluviais, administração e melhorias no trânsito do município, bem como a recuperação de rios e áreas degradadas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados dentro do espaço urbano;

Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

Realizar a manutenção das estradas vicinais e que pertençam ao município;

Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais, bem como, promover de forma ambientalmente correta a coleta seletiva de resíduos;

Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal;

Dar apoio ao pleno funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços urbanos;

Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona rural;

Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

Gerenciar as ações de manutenção e apoio à frota municipal;

Promover ações em prol da manutenção dos prédios públicos;

Outras atividades correlatas.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Gabinete do Secretário

Assessor de Gabinete

Secretaria Adjunta de Infraestrutura, obras e Urbanismo.

Departamento de Serviços Urbanos

Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos

Divisão de Infraestrutura Viária Urbana

Divisão de Limpeza Pública

Divisão de Jardinagem e Arborização

Divisão de Serviços Fúnebres

Divisão de Iluminação Pública

Departamento de Administração e Controle de Serviços Públicos

Divisão de Controle de Pessoal;

Divisão de Controle de Materiais em Geral

Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos

Divisão de Fiscalização de Obras

Divisão de Edificações

Divisão de Pontes e Bueiros

Departamento de Oficina

Divisão de Garagem

Divisão de Mecânica de Veículos Pesados

Divisão de Mecânica de Máquinas

Divisão de Funilaria e Pintura

Divisão de Mecânica Preventiva

Divisão de Almoxarifado

Divisão de Veículos Leves

Divisão de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação.

Departamento Rodoviário Urbano

Divisão de Serviços Viários

Divisão de Infraestrutura rodoviária

Divisão de Engenharia e Sinalização de Trânsito

Departamento de Estradas Vicinais

Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 95.422,00, representando 0,09% do total do Orçamento do Município e se destinam aos riscos fiscais conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentária.

UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Os recursos alocados nesta unidade Orçamentária somam R$ 7.358. 000,00, representando 94,33% do Orçamento da Previdência Própria e se destinam às despesas administrativas de gerenciamento do Instituto de Previdência e ao pagamento dos benefícios devidos aos inativos e pensionistas.

RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS

Os recursos da reserva legal para o regime próprio de previdência municipal somam R$ 442.000,00, representam 5,67% do orçamento do fundo de previdência e constitui o superávit previsto para o exercício. Este recurso representa a constituição do fundo para pagamento futuro dos proventos de aposentadoria e pensão aos servidores municipais.

Os quadros a seguir demonstram o comportamento e a evolução da despesa nos últimos 3 exercícios nos seus diversos detalhamentos:

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2016 a 2018 em nível de função de governo, conforme a Portaria SOF nº. 42/1999.

DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2016	2017	2018
01 – Legislativa	2.880.653,11	3.179.533,51	3.237.375,80
04 – Administração	7.105.233,84	7.348.062,52	8.383.353,87
06 – Segurança Pública	0,00	50.000,00	50.000,00
08 – Assistência Social	2.310.691,07	2.536.144,92	2.639.458,79
10 – Saúde	17.332. 982,41	18.307. 746,15	21.151. 152,70
11 – Trabalho	0,00	0,00	689.017,95
12 – Educação	21.642. 649,72	23.319. 018,43	25.097. 115,26
13 – Cultura	638.332,94	593.795,47	333.239,05
15 – Urbanismo	7.950.229,25	10.469. 486,45	4.161.615,98
17 – Saneamento	0,00	0,00	62.216,80
18 – Gestão Ambiental	62.769,41	0,00	0,00
20 – Agricultura	1.325.561,68	831.094,53	1.681.775,47
23 – Comércio e Serviços	0,00	0,00	5.119,90
25 – Energia	0,00	0,00	359.855,20
26 – Transporte	1.237.093,80	714.767,87	7.647.173,28
27 – Desporto e Lazer	948.215,94	1.241.956,59	1.130.414,73
28 – Encargos Especiais	779.855,52	965.143,84	302.837,90
TOTAL	64.664. 268,69	69.556. 750,28	76.931. 722,68
PREVPAR	2016	2017	2018
09 – Previdência Social	4.284.708,99	5.097.849,73	6.191.350,52
TOTAL GERAL POR EXERCÍCIO	68.498. 977,68	74.654. 600,01	83.123. 073,20

O Quadro abaixo demonstra as despesas por funções de governo fixadas para 2019 e 2020, conforme Portaria SOF nº. 42/1999, de 14/04/1999.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT/ SOF 42/1999		
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2019	2020
01 – Legislativa	3.360.000,00	3.750.000,00
04 – Administração	9.140.000,00	9.628.000,00
06 – Segurança Pública	80.000,00	58.000,00
08 – Assistência Social	3.560.000,00	3.966.800,00
10 – Saúde	22.138.000,00	25.545.000,00
11 – Trabalho	736.570,00	927.688,00
12 – Educação	25.505.000,00	30.945.000,00
13 – Cultura	464.000,00	486.000,00
15 – Urbanismo	4.420.000,00	10.120.000,00
16 – Habitação	30.000,00	3.000,00
17 – Saneamento	180.000,00	130.000,00
18 – Gestão Ambiental	85.000,00	69.000,00
20 – Agricultura	1.630.000,00	2.897.000,00
21 – Organização Agrária	15.000,00	3.000,00
22 – Indústria	30.000,00	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	35.000,00	19.000,00
25 – Energia	713.000,00	713.000,00
26 – Transporte	7.595.000,00	10.303.090,00
27 – Desporto e Lazer	1.355.000,00	1.346.000,00
28 – Encargos Especiais	265.000,00	680.000,00
99 – Reserva de Contingência	98.430,00	95.422,00
SOMA	81.435.000,00	101.700.000,00

UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	2019	2020
09 – Previdência Social	6.485.300,00	7.358.000,00
99 – Reserva do RPPS	44.700,00	442.000,00
SOMA	6.530.000,00	7.800.000,00
TOTAL GERAL	87.965.000,00	109.500.000,00

Neste nível, para o exercício de 2020, destacando-se os recursos alocados nas funções: Administração, Assistência Social, Agricultura, Transporte, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infraestrutura, revitalização da agricultura, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde em obediência a Emenda Constitucional nº. 29.

DEMONST. DE EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR ELEMENTO E NATUREZA			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	59.965. 318,54	64.620. 901,87	73.146. 852,89
Contratação por Tempo Determinado	86.198,34	143.176,56	4.872. 428,13
Vencimentos e Vantagens Fixas	29.271. 228,07	31.529. 479,01	26.445. 364,67
Obrigações Patronais – INSS	1.878. 499,30	2.046. 988,93	2.099. 933,82
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1.156. 876,71
Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado	0,00	109.913,79	110.194,34
Obrigações Patronais – RPPS	3.358. 266,27	3.989. 629,18	4.403. 853,55
Juros sobre Divida por Contato	1.417,38	0,00	0,00
Contribuições	279.675,40	614.125,00	679.647,31
Subvenções Sociais	122.760,00	150.000,00	205.000,00
Rateio Pela Participação em Consórcio	695.031,79	692.514,85	832.909,76
Diária Civil	451.908,00	489.475,00	426.230,00
Material de Consumo	8.167. 251,35	7.816. 044,63	9.143. 436,13
Premiações	0,00	0,00	75.023,00
Material de Distribuição Gratuita	315.932,05	1.030. 183,16	1.081. 935,18
Passagens e Despesas de Locomoção	240.108,02	515.436,76	592.317,07
Despesas Decorrentes de Terceirização	2.342. 837,71	3.907. 833,46	0,00
Serviços de Consultoria	276.383,50	425.083,18	445.150,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	521.170,60	520.460,77	580.179,04
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.437. 654,88	8.905. 380,70	17.905. 721,81
Auxílio Alimentação	24.049,88	0,00	1.642,20
Obrigações Tributárias e Contributivas	621.250,37	609.233,57	686.237,95
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	0,00	75.000,00	88.795,33
Auxílio Transporte	7.913,00	0,00	88,00
Sentenças Judiciais	198.289,68	181.280,58	41.605,97
Despesas de Exercícios Anteriores	853,38	5.923,20	36.872,33

Indenizações e Restituições	666.639,57	863.739,54	1.235.410,59
DESPESAS DE CAPITAL	4.248.950,15	4.935.848,41	3.784.869,79
Investimentos	4.038.113,18	4.579.938,14	3.490.844,29
Obras e instalações	3.512.253,11	3.019.311,66	1.834.900,51
Equipamentos e Material Permanente	525.860,07	1.560.626,48	1.655.943,78
Amortização da Dívida	210.836,97	355.910,27	294.025,50
Principal Dívida Contratual Resgatado	210.836,97	355.910,27	294.025,50
SOMA	64.214.268,69	69.556.750,28	76.931.722,68

UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES	4.284.708,99	5.084.176,83	5.983.531,61
Aposentadorias e Reformas	2.725.003,70	3.185.296,34	3.948.999,73
Pensões	349.484,01	390.576,35	414.023,27
Outros Benefícios Previdenciários	762.958,21	1.053.791,70	960.751,06
Vencimentos e Vantagens Fixas	177.156,93	168.925,31	190.678,17
Obrigações Patronais – INSS	18.196,46	550,00	0,00
Obrigações Patronais – RPPS	6.226,01	15.150,54	18.065,39
Diária Civil	7.750,00	10.100,00	3.450,00
Material de Consumo	12.305,93	13.068,21	9.372,50
Passagens e Despesas com Locomoção	1.387,52	2.952,33	715,72
Serviços de Consultoria	61.956,00	77.100,00	105.810,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.080,00	1.800,00	0,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.497,56	67.355,59	66.743,43
Obrigações Tributárias e Contributivas	94.706,66	97.510,46	62.911,16
Compensações ao RGPS	0,00	0,00	202.011,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	13.672,90	207.818,91
Obras e Instalações	0,00	13.672,90	204.008,91
Equipamentos e Material Permanente	0,00	13.672,90	3.810,00
SOMA	4.284.708,99	5.097.849,73	6.191.350,52
TOTAL GERAL	68.498.977,68	74.654.600,01	83.123.073,20

Este quadro demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2016 a 2018 em nível de elemento, conforme as Portaria SOF nº. 8/1985.

A despesa fixada para 2019 e 2020, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela portaria interministerial SOF/STN nº. 163/2001, está apresentada no quadro a seguir.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO E NATUREZA		
ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	
LEGISLATIVO E EXECUTIVO	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	76.983.570,00	88.038.978,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.222.000,00	43.182.000,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	36.756.570,00	44.881.178,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.353.000,00	13.535.600,00
Investimentos	4.098.000,00	13.280.600,00
Amortização da Dívida	255.000,00	255.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	95.422,00
SOMA	81.435.000,00	101.700.000,00
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	6.445.300,00	7.218.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.935.000,00	6.585.000,00
Outras Despesas Correntes	510.300,00	633.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	140.000,00
Investimentos	40.000,00	140.000,00
RESERVA DO RPPS	44.700,00	442.000,00
SOMA	6.530.000,00	7.800.000,00
TOTAL GERAL	87.965.000,00	109.500.000,00

Neste nível, para o exercício de 2020, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração direta que somam R$ 43.182.000,00, representando 39,44% da Receita Corrente Liquida e 44,26% da Despesa Total.

Esta expressiva participação das despesas com Pessoal e Encargos Sociais na composição da despesa total, decorre da transferência sistemática de encargos da União e do Estado para os municípios sem o correspondente suporte financeiro.

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) E DESPESAS COM PESSOAL (DP)				
ESPECIFICAÇÃO DA RCL	**REALIZADA**		**FIXADA**	
	2017	**2018**	**2019**	**2020**
Receita tributária	10.573.175,88	14.818.427,73	15.717.250,00	16.782.000,00
Receita de Contribuição	6.624.231,05	6.649.532,44	5.520.000,00	8.290.000,00
Receita Patrimonial	4.279.110,85	249.454,49	435.000,00	403.000,00
Receita de Serviços	116.941,25	65.614,50	271.750,00	35.000,00
Transferências Correntes	52.099.948,79	57.537.376,18	61.184.750,00	71.490.200,00
Outras Receitas Correntes	1.443.723,13	276.942,91	1.898.000,00	558.600,00
TOTAIS	**75.137.130,95**	**79.597.348,25**	**85.026.750,00**	**97.558.800,00**

DESPESAS COM PESSOAL	**REALIZADA**		**FIXADA**	
	2017	**2018**	**2019**	**2020**
PODER LEGISLATIVO	2.217.686,61	2.289.454,35	2.360.000,00	2.616.800,00
Percentual da RCL	2,95%	2,88%	2,78%	2,68%
PODER EXECUTIVO	40.415.791,10	42.331.714,49	43.797.000,00	47.151.000,00
Percentual da RCL	53,79%	53,18%	51,51%	48,33%
TOTAIS	**42.633.477,71**	**44.621.168,84**	**46.157.000,00**	**49.767.800,00**

Este quadro demonstra a evolução das Receitas Correntes Liquidas – RCL realizada em 2017 e 2018 e Prevista para 2019 e 2020, a evolução das Despesas com pessoal realizada em 2017 e 2018 e Fixada em 2019 e 2020 e o percentual de comprometimento das receitas correntes liquidas com despesas de pessoal.

Em 2018 o comprometimento da receita corrente liquida com despesas de pessoal do legislativo atingiu 2,88% e do executivo atingiu 53,18%, sendo estes, portanto, os limites gastos com pessoal em relação a RCL, para 2019, não admitida expansão, conforme disposto no art. 71 da LRF, observando os limites prudenciais. A mesma regra deve ser aplicada para determinar o limite com pessoal para o exercício de 2020.

III - DOS RECURSOS VINC. À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA 2020	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS – ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2020
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	1.861.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	5.510.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	1.100.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	6.276.000,00
FPM	23.800.000,00
ITR	800.000,00
Cota Parte ISO	5.000,00
Cota Parte do ICMS Exportação – LC nº. 87/96	65.000,00
ICMS - Cota Parte	19.000.000,00
IPVA	4.400.000,00
IPI Exportação	100.000,00
TOTAL	**62.917.000,00**
25% DAS RECEITAS	**15.729.250,00**
TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS PARA EDUCAÇÃO 2020	**30.945.000,00**
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.15 TRANSFERENCIAS DO FNDE	-2.170.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.18 FUNDEB 60	-12.915.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.19 FUNDEB 40	-3.100.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.22 CONVENIOS EDUCAÇÃO	-561.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.25 OUTROS EDUCAÇÃO	-756.000,00
(-) RECURSOS DA FONTE 0.1.30 FETHAB EDUCAÇÃO	-550.000,00

(+) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	9.273.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS P/ 2020	**20.166.000,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO COM RECURSOS PROPRIOS	**32,05%**

Este quadro mostra a origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto e fixados no orçamento de 2020, em cumprimento às exigências constitucionais contidas nos art. 212 e 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Evidencia a aplicação dos recursos de acordo com a exigência constitucional e a aplicação de acordo com o fixado na Lei Orçamentária para 2020, que somam R$ 20.166.000,00. Este valor indica que o município no exercício de 2020, estará destinando 32,05% com recursos próprios das receitas resultantes de impostos para manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto, 7,05% acima do mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

IV – DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS		**PREVISÃO 2020**
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE		1.861.000,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA		5.510.000,00
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS		1.100.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		6.276.000,00
FPM		22.000.000,00
ITR		800.000,00
Cota Parte do ICMS Exportação – LC nº. 87/96		65.000,00
ICMS - Cota Parte		19.000.000,00
IPVA		4.400.000,00
IPI Exportação		100.000,00
TOTAL		**61.112.000,00**
15% SAÚDE		**9.166.800,00**
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
15% da Receita Resultante de Impostos		9.166.800,00
Recursos SUS Fontes 0.1.42 0.1.46 e 0.1.47		9.874.000,00
Recursos Convênios Fontes: 0.1.23 e 0.1.26		58.000,00
TOTAL		**19.113.800,00**
3. APLICAÇÃO	**Exigência Legal**	**Fixada p/ 2020**
Recursos Próprios Fonte 0.1.02	9.166.800,00	15.613.000,00
Recursos SUS Fontes 0.1.42 0.1.46 e 0.1.47	9.874.000,00	9.874.000,00
Recursos Convênios Fontes: 0.1.23 e 0.1.26	58.000,00	58.000,00
TOTAL	**19.113.800,00**	**25.545.000,00**
% DE APLICAÇÃO C/ RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE		**25,55%**

O quadro acima mostra a origem e aplicação dos recursos destinados à saúde, evidenciando que 25,55% dos gastos com saúde são financiados com recursos próprios do município, portanto, 10,55% acima do mínimo exigido pelo artigo 77 dos ADCT.

V – DOS COMPROMISSOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 31/08/2019

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/08/2019
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	
Banco Disponível	97.614,08
Banco Conta Aplicação	194.071,33
Banco Vinculado	7.748.137,50
SOMA	8.039.822,91
UNIDADE GESTORA – PREVLIDER	
Banco Disponível	207.468,33
Banco Aplicações Financeiras	41.633.522,87
SOMA	41.840.991,20
TOTAL	**49.880.814,11**

O quadro acima evidencia as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal e da Autarquia em 31/08/2019, que totaliza R$ 49.880.814,11.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/08/2019
UNIDADE GESTORA PODER EXECUTIVO	1.316.257,89
Despesas Liquidadas a Pagar	1.309.211,26
Depósitos Diversas Origens	7.046,63
UNIDADE GESTORA – PREVPAR	1.139,11
Despesas Liquidadas a Pagar	545,71
Depósitos Diversas Origens	593,40
TOTAL GERAL	1.317.397,00

Este quadro mostra os compromissos financeiros de curto prazo em 31/08/2019 da Prefeitura e Previdência Municipal com fornecedores e diversos.

Relacionando-se as disponibilidades informadas no quadro anterior com os compromissos financeiros mostrados neste quadro, tem-se que para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo a Prefeitura e Previdência dispõem de R$ 37,86.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
IDENTIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DO SALDO	
	31/12/2018	31/08/2019
Parcelamento com o INSS	568.043,11	427.515,63
TOTAIS	568.043,11	427.515,63

Este quadro demonstra que o Município de Colíder não possui dívida fundada interna até a data de 31 de agosto de 2019.

Colíder - MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Comunicamos que lei 3096/2019 LOA 2020, encontra-se publicada na íntegra no seguinte endereço eletrônico:

www.colider.mt.gov.br/https://leismunicipais.com.b...

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 110/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

DECRETO Nº 110, de 23 de dezembro de 2019.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- De acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3096/2019, 19/12/2019, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 32º e parágrafos da Lei Municipal nº 3087/2019 de 21/11/2019 – LDO 2020 serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos parte integrante deste Decreto.

Art. 2º- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo anterior poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se.

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-1112/6300
www.colider.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

DECRETO Nº. 110, de 23 de dezembro de 2019.

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**97.558.800,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	17.737.000,00	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33
(-) Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R$	-955.000,00	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33
Contribuições	R$	3.030.000,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00
Receita Patrimonial	R$	403.000,00	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33
Receita de Serviços	R$	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
Transferências Correntes	R$	80.763.200,00	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-9.273.000,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00
Outras Receitas Correntes	R$	558.600,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00
Contribuições Intraorçamentárias	R$	3.000.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$	2.260.000,00	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**11.941.200,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**
Alienação de Bens	R$	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
Transferências de Capital	R$	11.931.200,00	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
8.129.900,00	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**	**8.129.900,00**
1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33	1.478.083,33
-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33	-79.583,33
252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00	252.500,00
33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33
2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67	6.730.266,67
-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00	-772.750,00
46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00	46.550,00
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33	188.333,33
995.100,00	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**	**995.100,00**
833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67	994.266,67
9.125.000,00	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário de Planej. Fazenda e Administração

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38

DECRETO Nº. 110, de 23 de dezembro de 2019.
ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$	3.750.000,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	R$	7.800.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
03 – GABINETE DO PREFEITO	R$	2.499.000,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00
04 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA	R$	1.832.000,00	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67
05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	R$	8.771.688,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$	30.945.000,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	R$	25.675.000,00	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33
08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	R$	3.053.000,00	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	R$	3.969.800,00	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67
10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	R$	21.109.090,00	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	95.422,00	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83
TOTAL GERAL	**R$**	**109.500.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00	312.500,00
650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00	208.250,00
152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67	152.666,67
730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00	730.974,00
2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00	2.578.750,00
2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33	2.139.583,33
254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67	254.416,67
330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67
1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83	1.759.090,83
7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83	7.951,83
9.125.000,00	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**	**9.125.000,00**

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário de Planej. Fazenda e Administração

CLEBIL MARQUES GONÇALVES
CRC MT 006363/0-7

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colider MT Tel. (66) 3541-6300
www.colider.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2019

O Presidente Interino da Câmara municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 014/2019, Pregão Presencial – SRP nº 002/2019, **HOMOLOGA OS ITENS d**a empresa **EMPRESA COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 17.496.284/0001-51** no valor total de **R$ 17.303,27 (dezessete mil, trezentos e três reais e vinte e sete centavos). N**o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL COLNIZA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 23 de Dezembro de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO

A Câmara Municipal de Colniza comunica que esta retificando o valor publicado na Homologação da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, devido a erro de digitação foi publicado o valor de **R$ 17.186,82 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos),** Retifico para o valor correto de **R$ 17.303,27 (dezessete mil, trezentos e três reais e vinte e sete centavos).**

Colniza- MT, 23 de Dezembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

LEI Nº. 1.858/2019 DE: 23.12.2019

"Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas do Campo e área Urbana, para atender a necessidade de excepcional interesse e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, via Processo Seletivo e ou aproveitamento de cargo reserva do concurso

público nº 001/2018, para atender a necessidade de excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados.

§ 1º. Para lotação nas Escolas do Campo:

I – 13 (treze) vagas imediatas para professores PII-A e PIII-A;

II – 02 (duas) vagas imediatas para auxiliares de serviços gerais;

III – 02 (duas) vagas imediatas para monitores de educação básica.

§ 2º. Para lotação nas Escolas Indígenas:

I - 13 (treze) vagas imediatas para professores PII-A e PIII-A;

II – 05 (cinco) vagas imediatas para professores indígenas;

III – 01 (uma) vaga imediata para merendeira;

IV – 05 (cinco) vagas imediatas para auxiliares de serviços gerais;

V – 01 (uma) vaga de cadastro de reserva para professores PII-A e PIII-A;

VI – 04 (quatro) vagas de cadastro de reserva para monitor de educação básica.

§ 3º. Para lotação nas Escolas Urbanas:

I – 06 (seis) vagas imediatas para monitores de educação básica;

II – 22 (vinte e duas) vagas imediatas para auxiliares de serviços de creche;

III – 01 (uma) vaga imediata para nutricionista;

IV – 08 (oito) vagas de cadastro de reserva para auxiliares de serviços de creche;

V – 04 (quatro) vagas de cadastro de reserva para monitores de educação básica.

Art. 2º. As contratações dar-se-ão pelo período de 10 (dez) meses, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público, com as efetivas nomeações.

Art. 3º. Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 134, da Lei Municipal n.º 1.329/2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.859/2019 DE: 23.12.2019

"Autoriza a Contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – no cargo de Técnico em Enfermagem, para atender a necessidade de excepcional interesse e dá outras providências."

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no cargo de Técnico em Enfermagem, via Processo Seletivo e ou aproveitamento de cargo reserva do concurso público nº 001/2018, para atender a necessidade de excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados.

§1º. Para lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

I – 07 (sete) vagas imediatas para Técnicos em Enfermagem.

Art. 2º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 10 (dez) meses, facultando-se à administração prever prazos contratuais a menor, de acordo com a sua necessidade, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público, com as efetivas nomeações.

Art. 3º. Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1.328/2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº235/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº235/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2019.

ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº033/2019**, de corrente do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº103/2018,** da Prefeitura Municipal de **ANAPOLIS – MT.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, **DECLARA** que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 033/2019,decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº103/2018 da Prefeitura Municipal de ANAPOLIS- GO**, cuja a Detentora da Ata e a empresa**:** VMI TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.659.246/0001-03 a referida adesãotem o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**,conforme as quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de **R$ 629.000,00 (SEISCENTOS VINTE E NOVE MIL REAIS).**Conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
03	Mamógrafo Digital: Console De Operação Integrado Ao Biombo De Proteção Radiológica, Estação De Trabalho, Monitor, Mouse, Teclado E Painel De Controle. Gerador De Alta Frequência Microcontrolado, Disparador Manual Incorporado Ao Console, Potência Nominal De No Mínimo 4,3Kw. Seleção/Visualização Digital De Kv, Mas E Modo De Exposição. Ajustes De Faixa De Kv De No Mínimo 20 A 35 (Foco Grosso) E 20 A 40 (Foco Fino) Com Passo De 1Kv; Fai-	UNID	01	629. 000,00	629. 000,00

	xa De Mas Maior Ou Igual A 500. Modos De Exposição Aplicáveis Para Foco Fino E Grosso, Manual, Automático (Auto Kv E Mas) E Semiautomático (Auto Mas). Controle Automático De Exposição Micro processado, Velocidade De Rotação Do Ânodo De No Mínimo 3.000 Rpm, Frenagem Do Ânodo Do Tubo Após Exposição. Sistema De Controle E Detecção De Falha No Circuito De Rotação Do Ânodo Giratório, Sistema De Detecção De Falha No Circuito De Filamento, Sistema Para Proteção Contra Sobrecarga Do Tubo De Raios X (Combinação Indevida De Kv/Mas) E Sistema De Proteção Térmica Do Tubo. Descompressão Automática Ao Final Da Exposição Programável. Gantry Que Permita Radiografia Da Paciente Em Pé Ou Sentada, Protetor Facial Removível, Movimentos Motorizados, Deslocamento Vertical De No Mínimo 65 A 150 Cm. Display Digital Para Indicação Dos Ângulos De Rotação, Inclinação, Espessura Da Mama Comprimida E Força De Compressão Aplicada. Compressão Motorizada Com Medição Por Célula De Carga, Comando De Compressão Através De Dois Pedais Duplicados. Possibilidade De Liberação Manual Da Bandeja De Compressão Em Casos De Emergência. Seleção De Descompressão Automática Após O Fim Da Emissão De Raios X. Detector Plano De Selênio Amorfo, Silicone Cristalino Ou Silício Com Tecnologia De Conversão Direta, Tamanho De No Mínimo 24X29 Cm, Matriz De No Mínimo 2500 X 3500 Pixels, Tamanho Do Pixel Do Detector De No Mínimo 50 Micrometros, Cobertura Em Fibra De Carbono; Grade Antidifusora Com Razão 6:1 Ou Sistema Equivalente; Resolução de 41 Linhas/Cm; Espaçador E Cobertura Em Fibra De Carbono; Sistema De Movimentação Sincronizado Com Emissão De Raios X. Tubo Ânodo Giratório De Tungstênio; Pontos Focais De 0,1 Mm E 0,3 Mm Ou Único De 0,3Mm Quando Magnificação Digital; Capacidade De Armazenamento Térmico Do Ânodo De No Mínimo 160 Khu; Dissipação Térmica Contínua Máxima Do Ânodo De 500W; Capacidade De Armazenamento Térmico Do Housing De No Mínimo 425 Khu; Dissipação Térmica Contínua Máxima Do Housing De 80W; Tensão Nominal 40Kv; Janela De Berílio De 0,5Mm; Filtro De Ródio De 50Mm Ou Equivalente. Estação De Trabalho Com Zoom E Arrasto De Imagem; Ajuste Manual De Brilho E Contraste, Visualização Em Tamanho Real (1:1 Mm) Ou Ajustada À Tela; Medição De Distância, Anotação, Ajuste automático De Brilho E Contraste; Ferramenta De Análise (Valor Médio, Mínimo E Máximo Dos Pixels, Desvio Padrão, Dimensões Da Área De Interesse), Inversão preto/ Branco, Reprocessamento, Corte Automático (De Acordo Com A Pré-Seleção Manual Do Tipo De Bandeja), Indicação Nas Imagens De DISPUTA GERAL Impressão E Arquivamento Remoto, Possibilidade De Visualização De Imagem Crua, Posicionamento Automático Das Imagens, Display Multi Formato De - 1, 1X2 E 2X2, Funções Sincronizadas Para Multi Formato De Zoom E/Ou Brilho/Contraste; Monitor De No Mínimo 19 Polegadas E Capacidade De Armazenamento De Aproximadamente 3.000 Imagens. Suporte as Funcionalidades Dicom, Store, Storage Commitment, Media Storage (Off-Line Media), Query/Retrieve, Printing E Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores Em Policarbonato Com Fator De Magnificação De No Mínimo 1,5 E 1,8. Bandejas De Compressão: 24X30 Convencional, 24X30 De Borda Alta, 18X24 Convencional, 18X24 De Borda Alta Ou Bandejas Equivalentes; Axilar 8X20, Localizada (Spot) 9X9, Localizada Para Magnificação 9X9, Agnificação Panorâmica De No Mínimo 1,5X E 1,8X Com Coordenadas Tipo Fenestrada E Tipo Campo Aberto E Suporte De Acessórios Para Fixação Na Parede. Deve Possuir Suporte Para Gravador De Cd-Rw Ou Dvd; Suporte E Sistema Para Impressão, Estabilizador De Rede Elétrica Para O Conjunto Dos Equipamentos, No Break Para Os Computadores E Demais Acessórios Necessários Para O Completo Funcionamento Do Sistema. Garantia De 12 Meses, E Instalação Completa Do Equipamento.				
		VALOR TOTAL R$-			**629.000,00**

Confresa/MT, 23 de Dezembro de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº234/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019.

ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico – nº321/2019** da **Prefeitura Municipal de Serra – ES.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, **DECLARA** que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 022/2019,decorrente do **Pregão Eletrônico – nº321/2019** da **Prefeitura Municipal de Serra – ES**, cuja a Detentora da Ata e a empresa**: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ: 91.404.6251/0001-97,** a referida adesãotem o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MESAS COM TAMPO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT**,conforme as quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de **R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).** Conforme abaixo descritos:

PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
CNPJ: 91.404.6251/0001-97
CIDADE: ERECHIM - RS
END: ROD. BR 153, 845, KM42, BAIRRO DAVIDE ZORZI
CEP: 99.702-503
FONE: FONE: 62-98557-4424
E-mail: licitações@plaxmetal.com.br
REPESENTANTE LEGAL: ADALBERTO BATISTA VELENTINI

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
03	**MESA DE PROFESSOR COM TAMPO INJETADO ADULTA E CADEIRA PLÁSTICA (CONJUNTO PROFESSOR)** Mesa com tampo modular, deve ser fabricada em ABS injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250mm em MDP de 15mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610x810mm e tem 760mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2” com 2,25mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o Chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à	**UND**	**100**	**R$ 549,99**	**R$ 54. 999,00**

	estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: - Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a ASTM D 1308/2013, atestando que a pintura não sofre alterações quando exposta a 16 horas de solução de sabão doméstico (Sabão em pó diluído em agua destilada 5%) - Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante.					
	VALOR TOTAL					**R$ 54. 999,00**

Confresa/MT, 23 de Dezembro de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO.

PORTARIA Nº 084/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 941/2019

LEI N.941/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL, NA PASTA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes na pasta da educação, no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020.

§ 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para o preenchimento das vagas existentes, na data da nomeação e efetiva posse dos candidatos aprovados.

§ 2º: Os cargos, respectivas quantidades e remunerações, são os estabelecidos na planilha em anexo, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos e funções, além das vagas constantes do quadro acima, em razão de demissões, exonerações, férias, licença maternidade, licença médica e afastamentos de servidores públicos concursados até a realização de Concurso Público.

Art. 3º: A contratação de pessoal autorizado por força desta Lei deverá ser precedida da realização de Processo Seletivo Simplificado, especialmente constituído para este fim, cuja contratação deverá obedecer à Lei Complementar nº 020/2005.

Art. 4º. A realização de processo seletivo público deverá ter ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Art. 5º. Os contratos firmados de acordo com esta extinguir-se-ão:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Art. 6º: Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário.

Art. 7º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 19 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°38/2014

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Execução de obras de Construção Civil construção de prédio escolar destinado ao Programa Pro-infância, localizada no Setor Babinski Confresa-MT.

Objeto:Glosar / Acréscimo / Supressão e Prazo de Vigência.

Com os Abatimento das Glosas do Primeiro Aditivo e Segundo Aditivo o saldo Remanescente a medir será o valor de R$ 21.732,48 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos), sendo que o pagamento será efetuado por conta do orçamento vigente de 2020, será empenhado no dia 02/01/2020.

Ficam Suprimidos o saldo remanescente do Convênio com FNDE, o valor de R$ 103.914,98 (Cento e Três Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Noventa e Oito centavos);

Prorrogação da Vigência referente ao contrato por mais 110 (cento e dez) dias, vigorando de 27 de Setembro de 2019 a 15 de Janeiro de 2020, sob pena de prejuízo do interesse público.

Contratante: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18. 608.391/0001-97;

Data: Confresa –MT 27 de Setembro 2019;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CPL Nº 12/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 829773/2016.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de Vigência da Obra.

Prorrogação da Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 12 de agosto de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

DATA: 12/08/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ com o n°. 15.062.243/0001-21

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº166/2019, de corrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2019, da Prefeitura Municipal de **TAPURAH – MT.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, **DECLARA** que aderiu a Ata de Registro de Preços n**º166**/2019,decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 067/2019 da Prefeitura TAPURAH - MT**, cuja a Detentora da Ata e a empresa**:** STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME CNPJ: 05.870.717/0001-08 a referida adesãotem o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO QUADRO LOUSA BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT**,conforme as quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de **R$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).** Conforme abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
04	QUADRO LOUSA BRANCO EM LAMINADO MELAMINICO (FORMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA DE 12 MM, TAMANHO 1,20 X 5,00 METROS. MARCA GUEDES LOUSA B.	UNID	30	840,00	25. 200,00
	VALOR TOTAL				R$ 25. 200,00

Confresa/MT, 23 de Dezembro de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 942/2019

LEI N.942/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 13. 602.610,47 (Treze milhões seiscentos e dois mil seiscentos e dez reais e quarenta e sete centavos) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 859/2018, observado o objeto de sua vinculação (fontes de recursos):

Fonte de Recursos	Descrição	Valor R$	Memória de Cálculo
00.01. 0002	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	707. 284,14	Anexo I
00.01. 0015	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	890. 269,67	Anexo II
00.01. 0017	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.407. 038,80	Anexo III
00.01. 0018	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício	1.637. 095,89	Anexo IV
00.01. 0019	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.197. 901,81	Anexo V
00.01. 0042	Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado	4.338. 800,48	Anexo VI
00.01. 0046	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	1.244. 151,95	Anexo VII
00.01. 0047	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Púb.	180. 067,73	Anexo VIII
TOTAL GERAL		**13.602. 913,45**	

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante dos Anexos integrante a esta Lei.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Paço Municipal em, 19 de dezembro de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fonte de Recursos 00.01.0002 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
Especificação	**Informar período**	**Informar Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro à Outubro 2018	4.309.883,58
Receita arrecadada no segundo período X1	Novembro à Dezembro 2018	893.844,75
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro à Outubro 2019	5.186.352,26
Receita Prevista para X2	Exercício 2019	5.554.687,37

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =	5.186.352,26	120,34%		
1º período de X1	4.309.883,58			
W =	120,34%	.-.	100,00%	**20,34%**

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W				
	893.844,75	**.+.**	20,34%	**1.075.619,25**

Tendência do Exercício:

1. Receita Prevista para o exercício de X2	**5.554.687,37**
2. Tendência do exercício de X2	**6.261.971,51**
Arrecadação do 1º período de X2	5.186.352,26
Arrecadação do 2º período de X1 + **W**	1.075.619,25
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)	**707.284,14**

Conforme verificado, o Excesso de Arrecadação é de:	**707.284,14**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A fórmula é apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

ANEXO II

Fonte de Recursos 00.01.00015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
Especificação	**Informar período**	**Informar Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro à Outubro 2018	1.235.324,34
Receita arrecadada no segundo período X1	Novembro à Dezembro 2018	427.326,62
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro à Outubro 2018	1.729.808,52
Receita Prevista para X2	Exercício 2019	1.437.918,73

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =	1.729.808,52	140,03%		
1º período de X1	1.235.324,34			
W =	140,03%	.-.	100,00%	**40,03%**

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W				
	427.326,62	**.+.**	40,03%	**598.379,88**

Tendência do Exercício:

1. Receita Prevista para o exercício de X2	**1.437.918,73**
2. Tendência do exercício de X2	**2.328.188,40**
Arrecadação do 1º período de X2	1.729.808,52
Arrecadação do 2º período de X1 + **W**	598.379,88
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)	**890.269,67**

Conforme verificado, o Excesso de Arrecadação é de:	**890.269,67**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A fórmula é apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

ANEXO III

Fonte de Recursos 00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		
Especificação	**Informar período**	**Informar Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro à Outubro 2018	1.214.847,49
Receita arrecadada no segundo período X1	Novembro à Dezembro 2018	204.329,36
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro à Outubro 2019	1.947.503,11
Receita Prevista para X2	Exercício 2019	868.021,53

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =	1.947.503,11	160,31%		
1º período de X1	1.214.847,49			
W =	160,31%	.-.	100,00%	**60,31%**

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W				
	204.329,36	**.+.**	60,31%	**327.557,22**

Tendência do Exercício:

1. Receita Prevista para o exercício de X2	**868.021,53**
2. Tendência do exercício de X2	**2.275.060,33**
Arrecadação do 1º período de X2	1.947.503,11
Arrecadação do 2º período de X1 + **W**	327.557,22
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)	**1.407.038,80**

Conforme verificado, o Excesso de Arrecadação é de:	**1.407.038,80**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A fórmula é apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

ANEXO IV

Fonte de Recursos 00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício		
Especificação	**Informar período**	**Informar Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro à Outubro 2018	6.950.782,85
Receita arrecadada no segundo período X1	Novembro à Dezembro 2018	1.413.601,57

Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro à Outubro 2019	7.391.606,69
Receita Prevista para X2	Exercício 2019	7.257.764,04

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =	7.391.606,69	106,34%		
1º período de X1	6.950.782,85			
W =	106,34%	.-.	100,00%	**20,34%**

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W				
	1.413.601,57	**.+.**	6,34%	**1.503.253,24**

Tendência do Exercício:

1. Receita Prevista para o exercício de X2	**7.257.764,04**
2. Tendência do exercício de X2	**8.894.859,93**
Arrecadação do 1º período de X2	7.391.606,69
Arrecadação do 2º período de X1 + **W**	1.503.253,24
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)	**1.637.095,89**

Conforme verificado, o Excesso de Arrecadação é de:	**1.637.095,89**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A fórmula é apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

ANEXO V

Fonte de Recursos 00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		
Especificação	**Informar período**	**Informar Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro à Outubro 2018	4.638.166,21
Receita arrecadada no segundo período X1	Novembro à Dezembro 2018	942.401,04
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro à Outubro 2019	4.930.521,08
Receita Prevista para X2	Exercício 2019	2.734.119,15

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =	4.930.521,08	106,30%		
1º período de X1	4.638.166,21			
W =	106,30%	.-.	100,00%	**6,30%**

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W				
	942.401,04	**.+.**	6,30%	**1.001.802,86**

Tendência do Exercício:

1. Receita Prevista para o exercício de X2	**2.734.119,15**
2. Tendência do exercício de X2	**5.932.323,94**
Arrecadação do 1º período de X2	4.930.521,08
Arrecadação do 2º período de X1 + **W**	1.001.802,86
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)	**3.198.204,79**

Conforme verificado, o Excesso de Arrecadação é de:	**3.198.204,79**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A fórmula é apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

ANEXO VI

Fonte de Recursos 00.01.0042 - Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado		
Especificação	**Informar período**	**Informar Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1	Janeiro à Outubro 2018	5.410.918,76
Receita arrecadada no segundo período X1	Novembro à Dezembro 2018	116.941,75
Receita arrecadada no primeiro período X2	Janeiro à Outubro 2019	9.870.664,45
Receita Prevista para X2	Exercício 2019	5.745.190,55

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =	9.870.664,45	182,42%		
1º período de X1	5.410.918,76			
W =	182,42%	.-.	100,00%	**82,42%**

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W				
	116.941,75	**.+.**	82,42%	**213.326,58**

Tendência do Exercício:

1. Receita Prevista para o exercício de X2	**5.745.190,55**
2. Tendência do exercício de X2	**10.083.991,03**
Arrecadação do 1º período de X2	9.870.664,45
Arrecadação do 2º período de X1 + **W**	213.326,58
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)	**4.338.800,48**

Conforme verificado, o Excesso de Arrecadação é de:	**4.338.800,48**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A fórmula é apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

ANEXO VII

Fonte de Recursos: 0046 - Transferências de Recursos do SUS Custeio Gov. Federal

Total do Valor Orçado em 2019	(A)	6.405.417,38
Arrecadado no período janeiro à Outubro	(B)	6.374.641,11
Média da Arrecadação dos 10 (dez) meses	C = (B/10)	637.464,11
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Novembro e Dezembro 2019.	D = (C x 2)	1.274.928,22
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	E = (B+D-A)	1.244.151,95
Total do Excesso de Arrecadação da Fonte 0046	**(F)**	**1.244.151,95**

ANEXO VIII

Fonte de Recursos: 0047 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos

Total do Valor Orçado em 2019	(A)	538.244,03
Arrecadado no período janeiro à Outubro	(B)	598.593,13
Média da Arrecadação dos 10 (dez) meses	C = (B/10)	59.859,31
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para Novembro e Dezembro 2019.	D = (C x 2)	119.718,63

Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	E = (B+D-A)	180.067,73
Total do Excesso de Arrecadação da Fonte 0047	**(F)**	**180.067,73**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2019.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2019.

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 002/2019,** conforme segue:

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS À OCUPAÇÃO RESIDENCIAL, ÁREA DE 6.148,97M², SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, LOTE 01, QUADRA 65, BAIRRO SANTA LUZIA.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

TRON INFORMATICA RIO VERDE EIRELI

CNPJ: 01.571.239/0001-84

AV. Universitária nº208 QD. 16 lote 24 JARDIM PRESIDENTE-

CIDADE: RIO VERDE

CEP:75.908-435

TELEFONE: 64-3620-5700/ 64-3612-4214/ 64-98442-1882

Representante : KLAYTON FERNANDES DE OLIVEIRA

Email : klayton@tron.com.br

Vencedora no único item do certame no valor ofertado de **R$-590.000,01**-(Quinhentos e Noventa Mil e Um Centavos)

Confresa-MT, 23 de DEZEMBRO de 2019.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 174/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.79/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 093/2019

MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SARAH JHENIFFER E JACARÉ VALENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ITEM: 2 - REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CMEI SARAH JHENIFFER.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R$ 7.889,90** (Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), será empenhado no dia 02/01/2020 . **JUSTIFICATIVA:** Há a necessidade de aditivo de acréscimo no quantitativo de Itens, devido a mesma apresentar quantidade insuficientes e a inclusão de 2 itens (códigos 96130 e CA363) que **não** foram contemplados na Planilha inicial.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TORAL (R$)
3.0		**DIVERSOS**				
3.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA 2 DEMÃOS.	M2	190	35,5	R$ 6.659,50
4.0		**PINTURA**				
	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS 1 DEMÃO.	M2	70	16,91	R$ 1.183,70
	CA363	LIMPEZA DE VALETAS REVESTIDAS COM CONCRETO.	M	10	4,67	R$ 46,70
					TOTAL	**R$ 7.889,90**

1.3**–** Ficam suprimidos do contrato original o valor de **R$ 2.350,67** (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Sete Centavos). **JUSTIFICATIVA:** valor correspondente dos seguintes Itens que não serão executados.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TORAL (R$)
2.0		**REDE ESTRUTURA**				
2.1	98302	PATCH PANEL 19°-24 PORTAS, CATEFORIA 6	UN	2	743,27	R$ 1.486,54
2.2	-	SWITCH DE 24 PORTAS	UN	1	380,37	R$ 380,37
2.3	-	BLOCO 110 PARA RACK 19° 100 PARES	UN	1	57,05	R$ 57,05
2.4	-	GUIA DE CABOS FRONTAL, FECHADO,	UN	4	40,61	R$ 162,44
2.5	-	GUIA DE CABOS TRASEIRO	UN	4	40,61	R$ 162,44
2.6	-	GUIA DE CABOS VERTICAL,. FECHADO.	UN	2	30,61	R$ 61,22
2.7	-	GUIA DE CABOS SUPERIOR, FECHADO.	UN	1	40,61	R$ 40,61
					TOTAL	**R$ 2.350,67**

DATA: Confresa, 23 de Dezembro de 2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: DIEGO MORELLO – EPP CNPJ: 07.694.058/0001-21

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 943/2019

LEI N.943/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Consolida as Leis de Criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Confresa, FUNCULTURA, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal da Cultura (CMC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Cultura de Confresa.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura é órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Confresa.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 09 (nove) membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes indicados pelo Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 5 (cinco) representantes de Segmentos Culturais da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada setorial abaixo especificada:

a) Instituições e Fundações Privadas;

b) Artes Visuais;

c) Literatura;

d) Artesanato;

e) Música.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

I – deliberar sobre a política municipal de Cultura;

II – definir prioridades de investimentos na área cultural;

III – sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à Cultura, acompanhando a movimentação, o destino e a aplicação dos mesmos;

IV – discutir e propor uma política cultural para o Município, bem como possíveis formas de captação de recursos;

V – elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;

VI – examinar e emitir Pareceres, com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnico culturais;

VII – proceder ao levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no Município;

VIII – outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º Poderão ser indicados membros honorários, pela Secretaria Municipal de Cultura e homologados pelo(a) Prefeito(a), considerando sua atuação e contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Confresa;

§ 2º Os membros do Conselho, representantes dos diversos segmentos culturais serão indicados pelas Entidades e/ou Setoriais Culturais que representam;

§ 3º Em caso de vacância de Conselheiros Titulares e/ou Suplentes, os Segmentos Culturais indicarão novos representantes, que serão eleitos e empossados nos termos do Regimento Interno do CMC;

§ 4º Os representantes dos Segmentos Culturais podem ser substituídos, em qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da Setorial representada no Conselho;

§ 5º Os Conselheiros Titulares que representam os Segmentos Culturais terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser permitida uma única recondução consecutiva;

§ 6º Os Conselheiros que representam a Administração Municipal, terão seus mandatos equivalentes ao término do período do mandato do Executivo, podendo ser substituídos no decorrer do mesmo.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro do CMC não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º O funcionamento será regulado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º Poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por Entidades/Segmentos Culturais representados no CMC e outras Instituições/Entidades da Sociedade Civil, para promover estudos e emitir Pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho.

Art. 7º O CMC elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pelo(a) Sr.(a) Prefeito(a) Municipal, através de Decreto.

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação, entre os 11 (onze) membros do CMC.

CAPÍTULO III

DO FUNCULTURA

Art. 9º O Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA – de Confresa, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, que o administrará em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10. O FUNCULTURA, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos culturais, bem como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, SECULT e ao CMC – Conselho Municipal de Cultura, objetivando o desenvolvimento cultural do Município de Confresa.

Art. 11. Serão levados a crédito do FUNCULTURA, os seguintes recursos:

I – dotação orçamentária própria;

II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;

III – resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;

IV – destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;

V – captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

VI – outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;

VII – outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;

VIII – outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 12. As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas:

I – na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do Município;

II – nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em Confresa;

III – no enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;

IV – na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;

V – na produção audiovisual de vídeos, filmes, DVD's e outras formas de reprodução fono videográficas de caráter cultural;

VI – na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Cultura, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em Confresa.

Parágrafo único. Constituem equipamentos e entidades culturais ligados à Secretaria Municipal de Cultura, a Biblioteca Pública Municipais (Infanto-juvenil, Adulto), a Fanfarra Municipal, e demais locais e manifestações que forem criadas para divulgação do Município no âmbito da cultura.

Art. 13. O FUNCULTURA será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, com a expressa anuência do(a) Secretário(a) Municipal de Cultura em todos os atos que aportem na transferência de valores e pagamentos diversos.

§ 1º Será criada uma Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF, formada por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal da Cultura;

§ 2º Os membros da CAF não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro, durante o período de duração do mandato;

§ 3º Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do FUNCULTURA, deverão apresentar seus projetos, de forma padronizada, à Secretaria Municipal de Cultura que, posteriormente, os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4º a definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural, estarão disponíveis para consulta na Secretaria de Cultura;

§ 5º Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como para prestação de contas, serão estabelecidos em conformidade com as áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria de Cultura.

§ 6º A CAF se reunirá, de acordo com calendário específico estipulado pela SECULT e/ou com base nas demandas de projetos;

§ 7º Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos e/ou patrocínio para projetos em âmbito local.

Art. 14. O proponente beneficiado pelo FUNCULTURA deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear apoio pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 15. Nos projetos apoiados nos termos desta lei deverão constar a divulgação do apoio institucional do Município de Confresa – Secretaria Municipal de Cultura e FUNCULTURA.

Art. 16. O FUNCULTURA será administrado pela SECULT, sendo o plano de aplicação aprovado pelo Secretário Municipal de Cultura em exercício.

Parágrafo único. Nenhum recurso do FUNCULTURA poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

Art. 17. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extra orçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do FUNCULTURA.

§ 1º Para projetos especiais, se assim a lei exigir, poderão ser abertas contas específicas, pelo prazo determinado no projeto, em estabelecimento bancário da rede pública;

§ 2º O imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos efetuados, a qualquer título, com recursos do FUNCULTURA, serão recolhidos para o caixa geral do Município de Confresa;

§ 3º Os pagamentos do FUNCULTURA serão efetuados através de ordens de pagamento e depósitos bancários autorizados, expressamente, pelo Secretário Municipal de Cultura ou seu substituto, legalmente constituído.

Art. 18. Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do CMC, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Cultura, para participar de Cursos, Seminários, Conferências e eventos similares, específicos da área cultural,

diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do Município de Confresa.

§ 1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMC, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura, se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida;

§ 2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais e/ou cupom fiscal que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço;

§ 3º Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo 2º, o Conselheiro deverá comprovar a sua participação com 100% (cem por cento) de frequência, no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 19. Será encaminhado, anualmente, à Câmara de Vereadores relatório anual sobre a Gestão do FUNCULTURA, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 20. São aplicadas ao FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Confresa, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 21. Compete ao Secretário Municipal de Cultura:

I – aprovar, bem como gerir, no âmbito da SECULT, a aplicação de recursos oriundos de taxas previstas na lei tributária;

II – autorizar todas as despesas e pagamentos à conta do FUNCULTURA;

III – autorizar isenções de pagamento em casos eventuais, devidamente justificados;

IV – movimentar a(s) conta(s) do FUNCULTURA.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, conjuntamente com a Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF.

Art. 23. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei.

Art. 24. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, 19 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 320/2019 ADM DE 23 DE DEZEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA**, CPF: 0700.014.371-19, em substituição ao Servidor Público Municipal **RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA**, CPF: **360.103.848-00** no seguinte documento:

CONTRATOS: 274/2017, 66/2018, 43/2019, 132/2019, 134/2019, 135/2019, 138/2019, 145/2019, 146/2019 e 147/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 20/12/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº-232/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019.

ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2019**, de corrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2018,** da Prefeitura Municipal de **CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, **DECLARA** que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2019**, de corrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2018,** da Prefeitura Municipal de **CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - ES**, cuja a Detentora da Ata e a empresa**: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA – EPP CNPJ: 68.858.539/0001-10,** a referida adesãotem o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT**,conforme as quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de **R$ 6.849,00 (Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)**, Conforme abaixo descritos:

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 68.858.539/0001-10
CIDADE: CURITIBA - PR
END: AV. ANITA GARIBALDI, Nº 1913, CONJ. 06 AHU
CEP: 82.200-530
REPESENTANTE LEGAL: CIRIACO PEREIRA FREIRE JÚNIOR

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
01	Cama empalhável, com as seguintes características: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gram-positivas e gram-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio com espessura mínima de 1,59 mm de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda, ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em pvc, com espessura mínima de 0,51 mm e gramatura mínima de 310 g/m2, com antifungo, anti-uv, anti- oxidante, anti-chama, isento de ftalatos, antitranspirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência a peso, suportando até 50 kg. Apresentar em anexo a proposta e laudo que ateste a eficácia anti-chamas, laudo que ateste a ausência de f-talatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gram-positivas e gram-negativas (original ou cópia autenticada). Ponteiras de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tencionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda o efeito de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deverá ser entregue montada. A cama empalhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 13 cm altura. Apresentar certificado compulsório do In-metro. Garantia de 18 meses.	UND	50	R$ 136,98	R$ 6.849,00
	VALOR TOTAL				R$ 6.849,00

Confresa/MT, 23 de Dezembro de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº231/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2019.

ADESÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019**, de corrente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019,** da Prefeitura Municipal de **SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, **DECLARA** que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 023/2019,decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 019/2019 da Prefeitura SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, cuja a Detentora da Ata e a empresa**: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS – EIRELI -**

CNPJ: 14.805.780/0001-51, a referida adesãotem o objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MATERIAL DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA - MT.**,conforme as quantidades abaixo relacionadas, com um valor Global Estimado de **R$ 36.290,00** (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Noventa Reais, Conforme abaixo descritos:

NOME: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS – EIRELI;
CNPJ:14805780/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 10.525.096-1
ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, 1464, QD. 02 LT.03 SALA A VILA CEARA – ARAGARCAS –GO CEP 76.040-000
TELEFONE:64-3638-3218; E-MAIL: atendimento@s3mconsultorias.com.br
REP. LEGAL: SANDRO BUENO MARTINS;
CPF: 730.436.801-20;

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
05	NOTEBOOK 4 GB DE MEMORIA RAM, PROCESSADOR I3 6° GERAÇÃO HD DE 1 TB, TELA 15.6	UNI	10	R$ 2.244,00	R$ 22.440,00
02	MULTIFUNCIONAL LASER - DO TIPO IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA, MONOCROMATICA.	UND	10	R$ 1.385,00	R$ 13.850,00
	VALOR TOTAL				R$ 36.290,00

Confresa/MT, 19 de Dezembro de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 321/2019 ADM DE 23 DE DEZEMBRO 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, **WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA**, CPF: 0700.014.371-19, em substituição ao Servidor Público Municipal **RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA**, CPF: 360.103.848-00 no seguinte documento:

ATAS: 34/2019, 35/2019, 36/2019, 37/2019, 61/2019, 68/2019 E 152/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 20/12/2019**.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI 939/2019

RETIFICA A LEI 939/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, VINCULADA NA EDIÇÃO 622941 DO DIÁRIO OFICIAL DE MT QUE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEI N. 939/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 4. 139/2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover suplementação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer frente às despesas com a aquisição de ACADEMIA DA SAÚDE, conforme Portaria nº 4.139/2018 do Ministério da Saúde, conforme segue abaixo:

Órgão: 06 Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade: 08 Investimentos

Proj/Ativ. 1.240 Construção de Academia de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub função: 301 Atenção Básica

Programa: 138 Investimentos em Saúde

44.90.51 – Obras e Instalações Valor: 125.000,00

Fonte de Recursos: 023 Transferências de Convênio - Saúde

Decreto por excesso de arrecadação

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no Orçamento Vigente, LDO 2019, PPA 2019-2021 no Projeto Atividade, Elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional especial aberto, sera utilizado o excesso de arrecadação. De acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, item II da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI 937/2019

RETIFICA A LEI 937/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, VINCULADA NA EDIÇÃO 622938 DO DIÁRIO OFICIAL DE MT QUE PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEI Nº 937/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Confresa - MT, para o exercício de 2020".

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita Bruta em R$ 103.121.223,50 (cento e três milhões cento e vinte e um mil duzentos e vinte três reais e cinquenta centavos), que depois de deduzidos R$ 6.274.018,00 (seis milhões duzentos e setenta e quatro mil e dezoito reais) deduzindo a formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R$ 96.847.205,50 (noventa e seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	R$	96.847.205,50
Receitas Correntes	R$	83.469.083,27
Receitas de Capital	R$	11.880.280,39
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$	1.497.841,84
Total Geral:	**R$**	**96.847.205,50**

A**rt. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamento aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa	R$	3.490.322,70
04 Administração	R$	11.912.066,29
08 Assistência Social	R$	4.123.749,59
09 Previdência Social	R$	4.820.769,43
10 Saúde	R$	24.604.881,77
12 Educação	R$	24.284.488,29
13 Cultura	R$	515.411,21
15 Urbanismo	R$	9.819.799,14
17 Saneamento	R$	964.896,01
18 Gestão Ambiental	R$	156.847,50
20 Agricultura	R$	1.797.957,50
22 Indústria	R$	59.600,00
23 Comércio e Serviço	R$	197.875,62
25 Energia	R$	1.795.923,10
26 Transporte	R$	6.826.101,35
27 Desporto e Lazer	R$	724.090,00
28 Encargos Especiais	R$	0,00
99 Reserva de Contingência	R$	752.426,00
Total Geral	R$	96.847.205,50

POR SUBFUNÇÕES:

031 Ação Legislativa	R$	3.490.322,70
122 Administração Geral	R$	9.112.985,13
123 Administração Financeira	R$	2.799.081,16
241 Assistência ao Idoso	R$	375.664,05
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	68.112,68
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	610.200,00
244 Assistência Comunitária	R$	3.069.772,86
271 Previdência Básica	R$	4.820.769,43
301 Atenção Básica	R$	10.675.148,15
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	11.969.795,97
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	211.550,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	1.748.387,65
361 Ensino Fundamental	R$	19.992.831,91
364 Ensino Superior	R$	102.900,00
365 Educação Infantil	R$	4.188.756,38
392 Difusão Cultural	R$	515.411,21
451 Infraestrutura Urbana	R$	13.150.421,27
452 Serviços Urbanos	R$	439.079,76
453 Transportes Coletivos Urbanos	R$	3.056.399,46
512 Saneamento Básico Urbano	R$	964.896,01
542 Controle Ambiental	R$	156.847,50
605 Abastecimento	R$	1.797.957,50
661 Promoção Industrial	R$	59.600,00
691 Promoção Comercial	R$	134.040,62
695 Turismo	R$	63.835,00
752 Energia Elétrica	R$	1.795.923,10
813 Lazer	R$	724.090,00
999 Reserva de Contingência	R$	752.426,00
		0,00
Total Geral:	R$	96.847.205,50

POR PROGRAMA:

113 Legislativo	R$	3.490.322,70
114 Gabinete do Prefeito	R$	2.223.898,75
115 Administração Financeira	R$	2.799.081,16
116 Operações especiais	R$	1.464.186,28
117 Reserva de Contingência	R$	752.426,00
119 Turismo Confresa	R$	63.835,00
120 Meio Ambiente	R$	156.847,50
121 Desenvolvimento Agricultura	R$	1.797.957,50
122 Incentivo Industrial	R$	59.600,00
123 Comércio Local	R$	134.040,62
124 Assistência Comunitária	R$	3.513.549,59
125 Assistência a Criança/Adolescente	R$	610.200,00
126 Desenvolvimento Rural e Urbano	R$	665.926,10
127 Ensino Fundamental	R$	5.749.271,52
128 Educação Infantil	R$	175.623,88
129 Ensino Superior	R$	102.900,00
130 Alimentação e Nutrição	R$	989.946,89
131 Desporto e Lazer	R$	724.090,00
132 Incentivo Apoio e Fomento da Cultura	R$	515.411,21
133 Gestão em Saúde	R$	2.252.543,11
134 Atenção Básica em Saúde	R$	7.999.853,71
135 Assistência Farmacêutica	R$	211.550,00
136 MAC Média e Alta Complexidade	R$	11.969.795,97
137 Vigilância em Saúde	R$	1.748.387,65
138 Investimentos em Saúde	R$	422.751,33
139 Habitação	R$	439.079,76
140 Urbanismo	R$	6.324.319,92
141 Transporte Urbano	R$	8.111.601,35
143 Transporte Rodoviário	R$	3.056.399,46
146 Saneamento	R$	964.896,01
148 Fundeb Infantil	R$	3.682.970,00
149 Fundeb Fundamental	R$	10.575.880,00
151 Salário Educação	R$	831.300,00
152 Transporte Escolar Infantil	R$	71.500,00
153 Transporte Escolar Fundamental	R$	2.105.096,00
157 Regime Próprio de Previdência	R$	4.820.769,43
158 Energia Elétrica	R$	1.795.923,10
159 Gestão Administrativa	R$	3.473.474,00
Total Geral	**R$**	**96.847.205,50**

POR CATEGORIA ECONÔMICA :

Despesas Correntes	R$	**72.879.299,44**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	37.894.912,18
Outras Despesas Correntes	R$	34.912.287,26
Juros e Encargos da Dívida	R$	72.100,00
Despesas de Capital	R$	**19.225.054,21**
Investimentos	R$	18.844.627,26
Amortização de Dívida	R$	380.426,95
Reserva do RPPS	R$	**3.990.425,85**
Reserva do RPPS	R$	3.990.425,85
Reserva de Contingência	R$	**752.426,00**
Reserva de Contingência	R$	752.426,00
Total Geral:	R$	**96.847.205,50**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01.00 Câmara Municipal	R$	3.490.322,70
02.00 Gabinete do Prefeito	R$	2.223.898,75
03.00 Secretaria Municipal de Administração	R$	3.473.474,00
04.00 Secretaria de Finanças	R$	5.015.693,44
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R$	25.008.578,29
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	R$	24.604.881,77

07.00 Sec. Mun. Viação, Obras serv. Público	R$	20.692.219,60
08.00 Sec. Mun. de Agric. Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente	R$	2.212.280,62
09.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	4.123.749,59
10.00 Secretaria Municipal De Cultura	R$	515.411,21
11.00 Secretaria de Planejamento	R$	665.926,10
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R$	4.820.769,43
		0,00
Total Geral:	R$	96.847.205,50

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R$ 33.549.400,79 (trinta e três milhões quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos reais e setenta e nove centavos).

Consolidada		
Saúde	R$	24.604.881,77
Assistência Social	R$	4.123.749,59
Previdência Social	R$	4.820.769,43
Total	R$	33.549.400,79

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

e) Fica autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outro, até o limite fixado nesta Lei, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

f) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

g) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.858/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHARF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.122/2019 de 2 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 012/2019,** que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS À EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO E A ASSESSORIA E CONSULTORIA À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS HABITACIONAIS, LOCALIZADOS EM ÁREA URBANA OU DE EXPANSÃO URBANA, DE ACORDO COM O EDITAL E DEMAIS ANEXOS, foi SUSPENSA, para responder as IMPUGNAÇÕES/ QUESTIONAMENTOS e para as RETIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme solicitação da Secretaria demandante. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.**

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
PORTARIA Nº 364/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 364/2019

EXONERA *SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL* ***SRA. KAROLINE PEREIRA ROCHA****,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA- Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2019, da servidora *Karoline Pereira Rocha*,

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Sra. **KAROLINE PEREIRA ROCHA**, matrícula funcional 1660, efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da mesma através de requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Curvelândia - MT, 23 de dezembro de 2019. ***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*** **- Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **003/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 875603/2018/MCIDADES/CAIXA**, conforme descrição nos Anexos do Edital. Com a abertura e julgamento no dia **10/01/2020**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT; informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 24 de Dezembro de 2019.

FAGNER DA SILVA MELO *Presidente da C.P.L.*

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **004/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DE VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 859703/2017 MAPA/ CAIXA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO – DESENHOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, QUE CONSTITUI ANEXO DESTE EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO**. Com a abertura e julgamento no dia **14/01/2020**, às **08:00 horas**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Brasília, nº. 111, Centro, Denise/MT; informações pelo telefone (65) 3342-1615 – e-mail: licitacao.denise@gmail.com.

Denise/MT, 25 de Dezembro de 2019.

FAGNER DA SILVA MELO *Presidente da C.P.L*

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de nº **014/2019**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CAMARAS, COLARINHOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE DENISE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, julgada no dia **20/12/2019** às **08:00 horas**, sagraram-se vencedoras do presente certame as empresas:

a) **DENISE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ: 11.667.190/0001-11** - com o valor total registrado de **R$ 914.319,07 (novecentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e sete centavos)**;

b) **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 03.532.991/0001-41** – com o valor total registrado de **R$ 110.452,00 (cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**;

c) **PNEUS VIA NOBRE LTDA - CNPJ: 01.976.860/0048-91** – com valor total registrado de **R$ 329.076,00 (trezentos e vinte e nove mil e setenta e seis reais)**;

d) **OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – CNPJ: 17.553.866/0001-22** - com o valor total registrado de **R$ 337.829,60 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos) -** Total da licitação foi de **R$ 1.691.676,67 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**

Denise/MT, 24 de Dezembro de 2019.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2019/CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 06/2019/CMAS

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro dos Serviços/ Programas; Gestão PBF e Gestão SUAS do co- financiamento do governo federal para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ 2018, do Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 580 de 20 de outubro de 2010, esteve reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia de 19 de dezembro de 2019, para análise do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro dos Serviços/ Programas; Gestão PBF e Gestão SUAS do Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ 2018, conforme a Portaria nº. 459 de 09/09/05 e portaria nº. 754 de 20/10/2010 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar com ressalvas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro dos Serviços/ Programas do Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ 2018 diante da oferta descontinuada dos serviços, não observância do Plano de Ação e falta de equipe técnica mínima;

Art. 2º Aprovar o DemonstrativoSintético Anual da Gestão PBF Físico Financeiro do Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ 2018;

Art.3º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Gestão SUAS Físico Financeiro do Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/ 2018;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 20 de dezembro de 2019.

Vilma Baltazar Marçal

Presidente do CMAS

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07/2019/CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 07/2019/CMAS

Dispõe sobre o a aprovação dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais desenvolvidos pela APAE Casinha Feliz do Município de Denise – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DENISE – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 580 de 20 de outubro de 2010, em reunião ordinária realizada no dia de 19 de dezembro de 2019, para aprovação dos serviços de atendimento no âmbito assistencial, de acordo com a Resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Assistenciais) e Resolução nº. 13 de 26 de abril de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

RESOLVE:

Art.1º Aprova os serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, de acordo com Plano de Ação 2019 apresentado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 20 de dezembro de 2019.

Vilma Baltazar Marçal

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 456/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** pelo período de 23/12/2019 a 21/01/2020 conforme segue relação a baixo;

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO
2320	ADEMIR GOMES MOTA	2019/ 2020
2259	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	2019/ 2020
1537	ADRIANE APARECIDA PERALTA	2019/ 2020
2247	ADRIANO DE SOUSA FARIAS	2019/ 2020
2248	ALINE GOMES BILHAR	2019/ 2020
2229	ALINE MIDORI SEKINE	2019/ 2020
2242	ALINE RAYANE SOUZA	2019/ 2020
1969	ALOISIO INACIO ZIMMER	2019/ 2020
1072	ANA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL SASSE	2019/ 2020
1900	ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO RIBEIRO	2019/ 2020
2042	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	2019/ 2020
1986	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	2019/ 2020
826/1481	ANDRE LUIZ PORTELLA	2019/ 2020
991/1495	ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO SANGUANINI	2019/ 2020
2243	ANDREA REGINA SCARPARO DE QUADROS	2019/ 2020
1027/1594	ANDREIA APARECIDA SALTON	2019/ 2020
441	ANDREIA NATIVIDADE BEZERRA	2019/ 2020
2292	ANDREIA VELOSO ARAUJO	2019/ 2020
1738	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	2019/ 2020
1115	ANTONIO NUNES GONÇALVES	2019/ 2020
204	APARECIDA DAS GRAÇAS DIAS ALVES DE SOUZA	2019/ 2020
1791	APARECIDO DA SILVA SANTOS	2019/ 2020
1651	AURILENE DOS SANTOS SOUSA LAGES	2019/ 2020
1733	BEATRIZ CRISTINA ANTUNES	2019/ 2020
471	BERNADETE CAVICHIOLI	2019/ 2020
2219	BIANCA MACIEL DIAS	2019/ 2020
1662	CATARINA EVA DE ALMEIDA	2019/ 2020
601	CELIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2019/ 2020
865	CELIA DOS SANTOS	2019/ 2020
1071/1593	CELIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	2019/ 2020
2238	CIDEANE VIEIRA	2019/ 2020
1978	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	2019/ 2020
1792	CLECIR MARIA DE MELO SANTOS	2019/ 2020
1795	CLEOMAR JOSE GOMES	2019/ 2020
2029	CLEONICE GOMES DA SILVA	2019/ 2020
1573	CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO	2019/ 2020
2201	CRISTIANO ZIMMER	2019/ 2020
1584	CROMAR LEMES ARAUJO	2019/ 2020
2162	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	2019/ 2020
37	DEBORA CRISTINA FERREIRA	2019/ 2020
862	DINA ESPIRITO SANTO	2019/ 2020
1039	DULCINEIA ALVES PINHEIRO	2019/ 2020
1500	DUZANGELA LUCAS EVANGELISTA	2019/ 2020
1778	EDILIA GONÇALVES DA SILVA	2019/ 2020
2244	EDIVAINI DE ALBUQUERQUE GOMES	2019/ 2020
373	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	2019/ 2020
965	ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA	2019/ 2020
298/994	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	2019/ 2020
1976	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	2019/ 2020
1507	ELIANE UREL	2019/ 2020
531	ELIEZER BECKER	2019/ 2020
1655	ELISANGELA APARECIDA MELEK	2019/ 2020
971	ELISANGELA BERNARDINO	2019/ 2020
363	ELISANGELA GARCIA DA SILVA	2019/ 2020
2203	ELISLAINE DE ALBUQUERQUE GOMES BERNARDINO	2019/ 2020
437	ELIS REGINA CHIELE LARA	2019/ 2020
529/1597	ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA REIS	2019/ 2020
602	ELIZABETE COSTA LASKOSKI PEREIRA	2019/ 2020
1535	ELIZABETH MARINHO SANTOS	2019/ 2020
558	ELIZABETH DE SOUZA SILVA	2019/ 2020
1714	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	2019/ 2020
63/1015	ENISANDRA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	2018/ 2019
416	ESMERALDA DOS SANTOS DIAS	2019/ 2020
1090	EURIDES CALIXTO	2019/ 2020
412	FATIMA BATISTA DIAS CALIXTO	2019/ 2020
208	FATIMA MARTENDAL	2019/ 2020
1/1037	FLAVIA CASTRO FONSECA	2019/ 2020
1547	FRANCIELE MORAES DE FREITAS	2019/ 2020
2256	FRANCINETE AGUIAR WICKERT	2019/ 2020
1599	FRANCIELI SCHWAB DA SILVA	2019/ 2020
1536	FRANCIELLE CRISTINA PASSADORE	2019/ 2020
2216	GEAN PACHECO ALCANTARA	2019/ 2020
1713	GEANNE SOUZA ALMEIDA	2019/ 2020
2038	GISLAINE THUANE MACHADO PEREIRA	2019/ 2020
2241	GISLANI SOUZA BONFIM	2019/ 2020
173/964	IDIVANE SANDRIN DE LIMA	2019/ 2020
871	INES APARECIDA ALVES DE SOUZA	2019/ 2020
864/1008	IONARA DE LOURDES CHIELE	2019/ 2020
456/1003	IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	2019/ 2020
1214	IRANI HONORATO DOS SANTOS	2019/ 2020
1954	ISADORA MATOS DOS REIS	2019/ 2020
1744	IZAURA PORTILHO PRIETO	2019/ 2020

1650	JATIR LUIZ LOSS	2019/2020
2149	JEAN DOS SANTOS SOUZA	2019/2020
1549	JEANDRA ROSA DA SILVA	2019/2020
2194	JESSICA WAGNER DE SOUZA	2019/2020
1232	JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO	2018/2019
2249	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	2019/2020
967	JONAS MERENCO DA SILVA	2019/2020
1989	JOSÉ AMARILDO DOS SANTOS	2019/2020
958	JOSÉ ROBERTO PINTO GONÇALVES	2019/2020
1123	JOSIAS DOS SANTOS	2019/2020
2246	JULIA ALVES DA SILVA	2019/2020
1063	JULIANA MAZEI	2019/2020
364	JURELI XAVIER DO NASCIMENTO	2019/2020
1753	KARINA MINSON GOMES	2019/2020
2275	KARINA SOUZA RAMOS	2019/2020
1554	KEILA TATIANE QUADROS	2019/2020
1759	LEONARDO EDUARDO KLIDZIO	2019/2020
1502	LEONI SOARES DOS SANTOS	2019/2020
334	LILIANE KOVALESKI DEVETAK	2018/2019
1818	LINDALVA BATISTA DIAS	2019/2020
2129	LORRAINE GONÇALVES CHAVES	2019/2020
1912	LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES	2019/2020
368	LUZIA APARECIDA DOLOROSA	2019/2020
1981	LUZIA DE OLIVEIRA	2019/2020
1751	MAGALI REGINA ZUGE	2019/2020
312	MARCIA ADRIANE WEISS	2018/2019
1601	MARCIA ALVES TEIXEIRA	2019/2020
1888	MARCIA BARROS DA SILVA	2019/2020
2200	MARCIA BEZERRA QUINTINO	2019/2020
2218	MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA	2019/2020
1987	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	2019/2020
1506	MARIA GIRON	2019/2020
2254	MARIA GORETE ALVES TELES	2019/2020
1501	MARILZA APARECIDA MARQUES	2019/2020
586	MARINA PONTES FERNANDES SOARES	2019/2020
1776	MARINETE ALVES DA SILVA	2019/2020
2224	MARIO SANTANA REGO	2019/2020
2297	MARISA DE QUEIROS	2019/2020
343/1484	MARLEI RITA WEISS	2019/2020
35/1600	MARLI CAETANO DA PAIXÃO	2019/2020
1648	MARLI SANTOS DE OLIVEIRA	2019/2020
2290	MARLITE ROSELI HEMANN	2019/2020
2151	MARTA CRISTINA PERALTA	2019/2020
187	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	2019/2020
584/1509	MARTA MARQUES FERNANDES	2019/2020
1788	MERIDIAN ELLEN LOPES DE JESUS	2019/2020
2231	MICHELE DE MIRANDA	2019/2020
1490	MICHELLE BOTTEGA	2019/2020
2035	MICHELLE GOMES PEREIRA	2019/2020
1643	MOACIR DOS SANTOS	2019/2020
1685	MONICA JULIANA VIEIRA	2019/2020
1727	NELITA TEREZINHA MORSCHBERGER	2019/2020
2202	NERI VALTER ROLL	2019/2020
68	NEURANI DE SOUZA	2019/2020
206/1722	NILCE MURARI WADA	2019/2020
1534	ODAIR JOSE MARTINS	2019/2020
2257	OLIVIA MARIA WALKER	2019/2020
311/1012	PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE	2019/2020
1530	PATRICIA TEODORO ALVES	2019/2020
1639	PEDRO ANTONIO	2019/2020
2228	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	2019/2020
31/1067	RAQUEL GARLINI	2019/2020
2204	RAQUEL PIRES DA SILVA ROLL	2019/2020
198/1112	REGINA APARECIDA DA SILVA	2019/2020
2252	REGISLAINE ROMEIRO RODRIGUES DE FRANÇA	2019/2020
106/1009	ROSANE SANDRIN	2019/2020
2051	ROSANGELA TRIBUTINO COLMAN	2019/2020
1592	ROSELI APARECIDA DA SILVA	2019/2020
1014	ROSEMEIRE LUZIA NERY DE SOUZA	2019/2020
22	ROSICLEIA BRITO DE FREITAS	2019/2020
2312	ROSICLEIA GONÇALVES COTA	2019/2020
575	ROSIMEIRE PACHECO DOS SANTOS MORETTI	2019/2020
1505	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	2019/2020
1754	ROSIMEIRI DE OLIVEIRA NUNES	2019/2020
33	ROSINEI KOBELISKI DE MOURA	2019/2020
2304	RUI LUIZ MAGALHÃES PINTO	2019/2020
1494	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	2019/2020
1550	SANDRA REGINA DA SILVA	2019/2020
1726	SERGIO DA SILVA ROCHA	2019/2020
342/1488	SILMARA DE PAULA	2019/2020
1498	SILVANA DE JESUS	2019/2020
306	SILVIA TIBOLLA ANACLETO	2019/2020
177/1652	SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO	2019/2020
2303	SOELI MONTEIRO	2019/2020
398/1019	SONIA MARA FANTIN	2019/2020
868/995	SONIA MARIA DOS SANTOS	2019/2020
2227	SULEIDE FATIMA BACK	2019/2020
350/1572	TATIANE CORTI GAMARRA	2019/2020

1566	TEREZINHA FELES DOS SANTOS WAECHTER	2019/2020
2253	TEREZINHA ROSANA COELHO	2019/2020
1119	VALTELINA FERNANDA SILVA	2019/2020
1985	VANUZA MARQUES POSTIGO	2019/2020
2025	VERA LUCIA LUCAS EVANGELISTA	2019/2020
1797	WERCINDA BEIRA DOS SANTOS	2019/2020

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e 2019/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após o prazo descrito na Lei Federal nº 8.666/93, a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, apresentou recurso, que foi analisado e não acolhido pela Comissão Permanente de Licitação, e não havendo contestação dentro do prazo legal, de acordo o § 6º do art. 109, da lei supra citada, ficando **adjudicada e homologada** o certame para empresa: **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, 1800 – Jd. Kennedy – Cuiabá, Estado de Mato Grosso foi vencedora do Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite de nº 002/2019, com objeto de Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km (zero quilômetro), modelo da carroceria sedan. com as seguintes características mínimas: capacidade para o transporte de (05) cinco passageiros, incluindo o motorista; potência mínima 150 cv; bicombustível (álcool e gasolina); 04 (quatro) portas laterais; de cor predominante branca; ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020; ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; vidros elétricos nas quatro portas; travas elétricas nas quatro portas; air bag duplo frontal (passageiro e motorista); protetor de Cárter; com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que apresentou a melhor proposta **R$103.990,00 (Cento e Três mil, novecentos e noventa reais**).

Glória D'Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2019.

Ivani Gomes da Silva

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE GLORIA D`OESTE/MT - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016.

Partes: Contratante **Câmara Municipal de Glória D´Oeste**,

Contratado (a): **JRP TECNOLOGIA EIRELI,**

Objeto:*Contratação de empresa para aquisição de licenças de uso ou cessão de uso, suporte e manutenção dos softwares: Contabilidade pública e execução orçamentaria, gerenciamento de folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras, Licitação, patrimônio, frotas, prestação de serviço na orientação dos atos contábeis, administrativos e acompanhamento dos trabalhos envolvendo os sistemas locados.*

Valor*:* R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência*: 01-01-2020 a 31-12-2020.*

Dotação Orçamentaria: 01.01.01.01.131.0001.2001-33.90.39.00

Data Assinatura: 23/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 017/2019

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços do Pregão eletrônico nº 0133/PMJ/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru, para Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares (kit Professor) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação com a Escola Municipal Arthur Mezanini. Formalizado através do Processo Pregão Carona 017/2019, com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao edital acima mencionado do pregão 0133/PMJ/2018 da Prefeitura municipal de Jaru, conforme aceite recebido através do oficio 080/G.D.R.P/2019**.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 09 de Dezembro de 2019.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:NP CAPACITACAO DE SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar a vigência do contrato em decorrência da continuidade da licença de uso da ferramenta "Banco de Preços", alterando as cláusulas terceira e quarta, do contrato nº 057/2017.

VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 294/2019 de 18/12/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 076/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a **M. A. SECCO – ME**, com o valor unitário de R$ R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), sendo de-

clarada vencedora para o presente certame com o valor total de R$ 42. 500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos).

Itanhangá-MT, 23 de dezembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/ 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA:ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 17.468.557/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, em decorrência da necessidade dos serviços de fornecimento de softwares e do reajuste de 2,89% de acordo com o IPCA, alterando a cláusula quinta e sétima do contrato n° 003/2017.

VALOR: R$ 38.841,84 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

Pregão Presencial nº 029/2019

Processo Administrativo nº 064/2019

Recorrentes:Deposito de Alimentos BMB EIRELI ME

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME

(...)

Assim sendo, DECIDO:

Denota-se no bojo do processo licitatório que as conclusões contidas no JULGAMENTO DA PREGOEIRA se desenvolveram nos tramites da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e Edital de Pregão Presencial nº 029/2019.

No caso em tela, não há outra linha de julgamento a seguir senão o de acatar o julgamento da Pregoeira, vez que o mesmo se encontra em consonância com o ora relatado.

Assim sendo, de acordo com o §4º do art. 109 da Lei 8.666/93, venho **RATIFICAR** a decisão a mim submetida, pelos seus próprios fundamentos, e julgar **IMPROCEDENTE** os recursos interpostos pelas empresas acima qualificadas, mantendo-as **DESCLASSIFICADAS** para o certame referente ao Pregão Presencial.

Face ao acatamento do Julgamento da Pregoeira, determino seja remetida cópia integral do presente Julgamento à Procuradoria Jurídica Municipal, para conhecimento e demais providências legais que entender pertinente.

P.R.I. Cumpra-se.

Itiquira/MT, aos 20 de dezembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 397, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Retifica o ANEXO 01 da Portaria nº 368, de 16 de dezembro de 2019 que divulga a Escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018;

CONSIDERANDO que houve formal de digitação no quadro constantes na Portaria nº 368, de 16 de dezembro de 2019.

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o ANEXO 01 da Portaria nº 368, de 16 de dezembro de 2019 que divulga a Escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a qual passará a viger nos termos do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

EMEI PROFª MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO

Lucília Jacinta Vitória	Aux. Serviços Gerais	16/04/2002 a 16/04/2007 16/04/2007 a 15/04/2012 15/04/2012 à 15/04/2017 *não possui faltas	01/02/2020 à 30/04/2020	13/08/2019	03	17 anos	18/09/75 44 anos	DEFERIDO
Eunice Lins Ourives	Artífice em copa e cozinha	05/09/2013 à 05/09/2018 *03 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 01 mês direito em (05/10/2018)	17/01/2020 à 16/04/2020	12/09/2019	01	01 anos	26/08/73 46 anos	INDEFERIDO
Aparecida Santana Lobo dos Santos	Artífice em copa e cozinha	17/09/2014 à 17/09/2019 *14 dias de faltas (período aquisitivo 2014 a 2019) 04 meses direito em (17/01/2020)	15/01/2020 à 14/04/2020	13/09/2019	01	05 anos	24/07/73 46 anos	INDEFERIDO
Juraia Parreira da Silva	Professora	28/02/2013 à 28/02/2018 *14 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 04 meses direito em (28/06/2018)	17/01/2020 à 15/04/2020	17/09/2019	01	14 anos	03/12/77 42 anos	INDEFERIDO
Meire Regina Batista	Professora	28/04/2014 à 28/04/2019 *12 dias de faltas (período aquisitivo 2014 a 2019) 04 meses direito em (28/08/2019)	22/01/2020 à 29/04/2020	23/09/2019	01	08 anos	23/02/72 47 anos	INDEFERIDO
Mônica Eliza Gobbi	Agente Administrativo	07/03/2013 à 07/03/2018 *12 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 04 meses direito em (07/07/2018)	02/10/2020 à 31/12/2020	25/10/2019	01	1 ½ anos	01/07/87 32 anos	INDEFERIDO
Lidimar da Silva Afonso	Artífice em copa e cozinha	25/03/2013 à 25/03/2018 *26 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 08 meses direito em (25/11/2018)	03/10/2020 à 31/12/2020	25/09/2019	01	05 anos	21/12/82 37 anos	INDEFERIDO
Sara Regina Regina de Oliveira	Guarda	06/04/2010 à 06/04/2015 *não possui faltas no período aquisitivo	03/10/2020 à 31/12/2020	25/09/2019	01	15 anos	12/04/81 38 anos	INDEFERIDO
Lucinete Gomes da Silva	Guarda	05/03/2013 à 05/03/2018 *14 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 04 meses direito em (05/07/2018)	20/09/2020 à 20/12/2020	29/10/2019	01	06 anos	29/07/77 42 anos	INDEFERIDO
Clevani Batista de Morais	Aux. de Serviços Gerais	10/09/2013 à 10/09/2018 *não possui faltas neste período aquisitivo	20/09/2020 à 20/12/2020	29/10/2019	01	2 ½ anos	18/09/84 35 anos	INDEFERIDO
Gleiciane Pereira Soares	Guarda	03/09/2013 à 03/09/2018 *24 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 08 meses direito em (03/05/2019)	20/09/2020 à 20/12/2020	29/10/2019	01	03 anos	10/04/89 30 anos	INDEFERIDO

Quadro de servidores efetivos

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Artífice em Copa Cozinha	03	3
Serviços gerais	03	2
Agente Administrativo	01	1
Guarda	05	3
Professor	03	2

EMEB FRANCISCO ANDREA MARCHETT

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Gidevaldo João da Silva	Professor	03/04/2012 à 03/04/2017 *01 dia de falta (período aquisitivo 2012 à 2017) 00 meses direito em (10/04/2018)	23/01/2020 à 22/04/2020	20/09/2019	01	17	15/02/69 50 anos	INDEFERIDO
Tânia Marin	Professora	12/09/2013 à 12/09/2018 * 12 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 04 meses direito em (12/01/2019)	30/09/2020 à 31/12/2020	26/09/2019	01	03	31/03/72 47 anos	INDEFERIDO
Lucimar Martins	Auxiliar Administrativo	27/02/2013 à 27/02/2013 *13 dais de faltas (2013 à 2018) 04 meses direito em (27/06/2018)	23/01/2020 à 22/04/2020	27/09/2019	01	11 anos	27/11/73 46 anos	INDEFERIDO

Quadro de servidores efetivos na unidade

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Auxiliar administrativo	01	1
Matemática	01	1
Pedagogia	02	1

EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Hélida Simone Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	07/03/2008 à 07/03/2013 *não possui faltas neste período aquisitivo. 07/03/2013 à 07/03/2018 *13 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) direito em 07/07/2018	01/10/2019 à 31/12/2020	06/08/2019	02	11	22/12/73 46 anos	DEFERIDO

Sandra Rosa de Pinho	Professora	01/02/2005 à 01/02/2010 *não possui faltas neste período aquisitivo. 01/02/2010 à 01/02/2015 *não possui faltas neste período aquisitivo.	23/01/2020 à 23/04/2020	18/09/2019	02	19	16/01/75 44 anos	DEFERIDO
Sebastiana Peres Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	29/08/2012 à 29/08/2017 *09 dias de faltas (período aquisitivo 2012 à 2017) 03 meses / direito em (29/11/2017)	23/01/2020 à 23/04/2020	18/09/2019	01	11	21/11/60 59 anos	INDEFERIDO
Maria Alves do Nascimento	Professora	30/01/2015 à 29/01/2020	05/03/2020 à 05/06/2020	25/09/2019	Não possui licença prêmio	19	07/06/64 55 anos	INDEFERIDO
Evanir Espindula da Silva	Professora	02/09/2013 à 02/09/2018 *29 dias de faltas (período aquisitivo 2013 à 2018) 03 meses / direito em (02/06/2019)	23/01/2020 à 23/04/2020	30/09/2019	01	06	28/09/62 57 anos	INDEFERIDO
Claudinei Guimarães da Silva	Guarda	02/09/2013 à 02/09/2018 *45 dias de faltas (período aquisitivo 2013 à 2018) 15 meses / direito em (02/12/20019)	23/01/2020 à 23/04/2020	08/10/2019	01	06	23/06/75 44 anos	INDEFERIDO
Onília Pereira de Morais dos Santos	Professora	21/01/2014 à 21/01/2019 *03 dias de faltas (período aquisitivo 2014 à 2019) 01 mês / direito em (21/02/2019)	23/01/2020 à 23/04/2020	23/10/2019	01	05	27/06/65 54 anos	INDEFERIDO
Claudilene Renata de Morais	Professora	03/02/2010 à 02/02/2015 *não possui faltas neste período aquisitivo	23/01/2020 à 23/04/2020	24/10/2019	01	19	22/10/69 50 anos	INDEFERIDO

Quadro de servidores efetivos na unidade

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Aux. Serviços Gerais	03	2
Guarda	05	1
Pedagogo	16	6

EMEB JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Eunice Inácio Ourives	Serviços gerais	01/07/2015 à 01/07/2020	01/03/2020 à 01/05/2020	01/10/2019	2 meses	25	28/12/63 56 anos	INDEFERIDO
Maria Elenice Vilela Campos	Professora	02/02/2010 à 02/02/2015 *não possui faltas neste período aquisitivo.	20/09/2020 à 20/12/2020	16/10/2019	01	19	09/06/76 43 anos	INDEFERIDO
Herly Barbosa de Almeida	Professora	03/09/2013 à 03/09/2018 *02 dias de faltas (período aquisitivo 2013 à 2018) 00 mês / direito em (03/09/2018)	20/09/2020 à 20/12/2020	30/10/2019	01	05	06/09/68 51 anos	INDEFERIDO

Quadro de servidores efetivos na unidade

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Serviços gerais	03	01
Pedagogo	01	02

EMEB ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Ana Paula Roberto Ferreira	Professora	28/02/2009 à 27/02/2014 *não possui faltas neste período aquisitivo. 27/02/2014 à 26/02/2019 *27 faltas (período aquisitivo 2014 a 2019) 09 meses / direito em (26/11/2019)	31/08/2020 à 31/11/2020	31/10/2019	02	15 anos	09/08/75 44 anos	INDEFERIDO Conforme Decreto n.º 045 de 10 de julho de 2018 – Art.1º.
Elisângela da Silva Lima	Professora	11/03/2013 à 11/03/2018 *10 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 03 meses / direito em (11/06/2018)	20/12/2019 à 20/03/2020	31/10/2019	01	11 anos	23/12/72 47 anos	INDEFERIDO Conforme Decreto n.º 045 de 10 de julho de 2018 – Art.1º.
André Luiz Pereira Zotti	Professor	03/02/2005 à 03/02/2010 * Não possui faltas neste período aquisitivo) 03/02/2010 à 03/02/2015 *Não possui faltas neste período	16/03/2020 à 16/06/2020	31/10/2019	02	19 anos	11/05/79 40 anos	INDEFERIDO Conforme Decreto n.º 045 de 10 de julho de 2018 – Art.1º.
Glauce Pereira Barbosa	Professor	29/08/2013 à 29/08/2018 *15 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 05 meses / direito em (29/01/2019)	03/02/2020 à 03/05/2020	31/10/2019	01	06 anos	10/08/79 40 anos	INDEFERIDO Conforme Decreto n.º 045 de 10 de julho de 2018 – Art.1º.
Adélia Neves da Maia	Serviços gerais	31/01/2015 à 30/01/2020		31/10/2019	Não possui licença prêmio	18 anos	25/09/66 53 anos	INDEFERIDO Conforme Decreto n.º 045 de 10 de julho de 2018 – Art.1º.
Leonice Alves	Agente Adm.	29/04/2009 à 29/04/2014	30/09/2019 à	30/10/2019	02	25 anos	19/04/71 48 anos	DEFERIDO

		*não possui faltas neste período aquisitivo. 29/04/2014 à 29/04/2019 *09 dias de faltas (período aquisitivo 2014 a 2019) 03 meses / direito em (29/07/2019)	30/12/2020					
Selma Lemos Batista	Serviços Gerais	31/01/2015 à 30/01/2020	20/12/2019 à 20/03/2020	30/10/2019	01	19 anos	29/11/74 45 anos	INDEFERIDO
Valéria Venzel Rodrigues	Professora	23/04/2014 à 23/04/2019 *04 dias de faltas (período aquisitivo 2014 a 2019) 01 mês / direito em (23/05/2019)	20/01/2020 à 20/04/2020	12/09/2019	01	25 anos	22/07/68 51 anos	INDEFERIDO
Rosimeire Ferreira	Guarda	02/09/2013 à 02/09/2018 *02 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 00 mês / direito em (02/09/2018)	01/02/2020 à 01/05/2020	09/09/2019	01	06 anos	16/11/81 38 anos	INDEFERIDO
Regina Castelo Branco	Professora	03/02/2010 à 03/02/2015 *não possui faltas neste período aquisitivo	03/02/2020 à 04/05/2020	03/09/2019	01	19 anos	17/06/54 65 anos	INDEFERIDO
Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite	Professora	31/01/2010 à 30/01/2015 *não possui faltas neste período aquisitivo	30/09/2020 à 30/12/2020	28/08/2019	01	19 anos	07/07/80 39 anos	INDEFERIDO
Vanessa Bortolo Cruz	professora	16/09/2013 à 16/09/2018 *03 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 01 mês / direito em (16/10/2018)	20/09/2020 à 20/12/2020	28/08/2019	01	06 anos	16/05/80 39 anos	INDEFERIDO
Girlaine Venzel Rodrigues	Professora	28/02/2013 à 28/02/2018 *10 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) direito em (28/05/2018)	20/01/2020 à 20/04/2020	22/08/2019	01	07 anos	22/06/79 40 anos	Indefrido
Heliany Aparecida Costa de Souza	Professora	29/02/2008 à 28/02/2013 *não possui faltas neste período aquisitivo. 28/02/2013 à 28/02/2018 *08 dias de faltas (período aquisitivo 2013 a 2018) 02 meses / direito em (28/04/2018)	30/09/2020 à 30/12/2020	26/08/2019	02	11 anos	20/05/79 40 anos	DEFERIDO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
erviços gerais	05	02
Auxiliar Administrativo	04	01
Professor matemática	01	01
Pedagogo	11	08
Letras/Inglês	01	01
Letras / Português	01	01
Guarda	05	01

SÃO JOÃO BATISTA

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA	DATA DO PROTOCOLO	NÚMERO DE LICENÇAS PRÊMIO	TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	DATA DE NASC./ IDADE	DEFERIDO/ INDEFERIDO
Eliana Soares Campos	Professora	03/09/2013 à 03/09/2018 *10 dias de faltas (período aquisitivo 2013 à 2018) 03 meses / direito em (03/12/2018)	20/09/2020 à 20/12/2020	30/10/2019	01	06 anos	05/04/86 33 anos	INDEFERIDO
Herly Barbosa de Almeida	Professora	03/09/2013 à 03/09/2018 *02 dias de faltas (período aquisitivo 2013 à 2018) 00 mês / direito em (03/09/2018)	20/09/2020 à 20/12/20020	31/10/2019	01	06 anos	20/05/79 40 anos	INDEFERIDO Conforme Decreto n.º 045 de 10 de julho de 2018 – Art.1º.

Quadro de servidores efetivos na unidade

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Pedagoga	05	02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 28.643.008/0001-95** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 28.418.133/0001-00** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 29.130,00 (vinte e nove mil cento e trinta reais)** e **JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 30.153.492/0001-16** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).**

Itiquira/MT, 23 de dezembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 381, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período de gozo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período de gozo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
910	ÁLVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO	FONOAUDIÓLOGO	**PORTARIA** 200/2019	11/09/2019 A 10/10/2019	11/09/2019 A 25/09/2019

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019 do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2019 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT.

O prefeito do Município Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 014/2019 do Pregão Eletrônico n° 016/2019 da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat no dia 23/12/2019, contratando a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO VAN, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no **valor total de: R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais),** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 23 de dezembro de 2019.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2019 do Pregão ELETRÔNICO nº 022/2019 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O prefeito do Município Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 025/2019 do Pregão Eletrônico n° 022/2019 da Secretaria de Educação do Município de Cuiabá/MT no dia 20/12/2019, contratando a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.729.324/0002-61, para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no **valor total de: R$ 239.445,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais),** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Itiquira - MT, 20 de dezembro de 2019.

Humberto Bortolini

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: (EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C, PEDRA BRITADA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **EMAM EMULSÕES E TRANPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13,** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 1.995.800,00 (hum milhão novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, 23 de dezembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivan-

do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA**, **CNPJ: 03.993.084/0001-08** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 215.440,00 (duzentos e quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, 23 de dezembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018.

Título:

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018.

Texto:

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DANIELE ANA DALLA VALLE

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 134/2018, a partir de 22/11/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2019

Título:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2019.

Texto:

Data da vigência: 12/12/2019 a 12/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER

Objeto: Contrato Administrativo nº 454/2019 firmado entre as partes de 12/12/2019 A 12/12/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANDO DO SUL - ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 028/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 028/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 028/2019, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

2- ROSANGELA CARVALHO FREDERICO Matrícula: 584- Professor CPF/MF: 823.026.931-91

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 20 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Retifica período aquisitivo de férias regulares de servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de férias regulares do servidor, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
970	GILMAR GARCIA GALERIANI	MOTORISTA	**PORTARIA** 155/2018	01/11/2015 A 01/11/2016	01/11/2014 A 01/11/2015
970	GILMAR GARCIA GALERIANI	MOTORISTA	**PORTARIA** 302/2018	01/11/2016 A 01/11/2017	01/11/2015 A 01/11/2016

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 378, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZÉLIA GIONGO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 01/04/2002, pelo período de **03/12/2019 à 18/12/2019, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **19/12/2019.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/12/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 379, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCONDES ALVES OURIVES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 01/04/2002, pelo período de **27/11/2019 à 24/02/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **25/02/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Idade,*** *em favor da servidoraefetiva* ***Senhora Terezinha Presotto de Araujo."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 4º, § 9 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a **Sra. Terezinha Presotto de Araújo**, brasileira, portadora do RG n.º 0576201-4 SSP/MT, e do CPF sob n.º 415.772.211-68, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidora efetiva no cargo de Artífice em Copa e Cozinha, Nível "VI", Classe "A", lotada na Secretaria de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 264, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2019.02.00069P**, a partirde **06/12/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de Dezembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sra. Terezinha Presotto de Araújo** servidora efetiva deste município."

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Terezinha Presotto de Araújo**, portadora do RG n.º 0576201-4 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 415.772.211-68, matrícula nº 264, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição - **CTC nº 06001240.1.00163/19-9**, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, equivalentes há 2.591 dias líquidos, ou seja, **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **05 de Dezembro de 2019**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 380, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Cancela gozo de Licença Prêmio por Assiduidade concedido pela Portaria Nº 057/2012, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a servidora comprovou por meio de folha ponto, bem como pela ficha financeira e atestado médico, que não gozou do período integral da Licença Prêmio por Assiduidade concedido pela Portaria Nº 057/2012 e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Cancelar o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade concedido pela Portaria Nº 057/2012, conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	DOCUMENTO
138	SELMA LEMOS BATISTA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	**PORTARIA** 057/2012

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 396, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera a pedido, o servidor nomeado em cargo comissionado **JULIANE PRESOTTO,** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir do **dia 02 de janeiro de 2020**, o servidor nomeado em cargo comissionado abaixo relacionado:

1 – JULIANE PRESOTTO

CPF-MF: 030.805.271-43

Assessor Técnico de Licitação

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Exonera a pedido, o servidor nomeado em cargo comissionado **ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR,** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido, a partir do **dia 31 de dezembro de 2019**, o servidor nomeado em cargo comissionado abaixo relacionado:

1 – ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

CPF-MF: 115.064.656-09

Ouvidor Municipal

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida por meio de Processos Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 09/12/2019 à 05/06/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 06/06/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 392, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. DIVINA ALCANTRA BRITO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossado em 25/01/2013, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 21/12/2019 à 21/03/2020, referente ao período aquisitivo 25/01/2013 a 25/01/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **22/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 391, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados:

1. MARIA DE SOUZA DA SILVA RIBEIRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) mês– **sendo o período de gozo de 16/12/2019 à 16/03/2020, referente ao período aquisitivo 29/02/2008 a 29/02/2013,** com o retorno aos trabalho no dia **17/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 394, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO, servidora pública do quadro de servidores temporários do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida por meio de Processos Seletivo Simplificado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 09/12/2019 à 05/06/2020, devendo retornar ao trabalho no dia 06/06/2020.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 028/2019

Data assinatura: 20/12/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 86.729.324/0002-61

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 239.445,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: Até 20/03/2019.

Adesão nº 001/2019 a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 do Pregão Eletrônico nº 022/2019 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 398, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 029/2019 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 029/2019 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 029/2019, firmado entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT e a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- GILMAR GARCIA GALERIANI Matrícula nº 970 – Motorista CPF-MF: 018.614.741-48

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃODISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA/MT**,** Sr. **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007 de 2019**, em favor da empresa LUCIMAR DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.696. 129-65, com endereço Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Bairro Centro nº 1. 441 , CEP 78.820-000, em Jaciara/MT, com a qual a Câmara Municipal de Jaciara/MT celebrará Contrato no valor global de R$ 14.900,00 (Quatorze e novecentos reais), referente a serviço *Contratação de empresa especializada para* prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais no edifício da Câmara Municipal de Jaciara/MT, visando solucionar problemas nas instalações elétricas, com verificação de bitolas de condutores e amperagem dos dispositivos de proteção, possibilitando assim a perfeita implantação do sistema fotovoltaico*, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto* para a Câmara Municipal de Jaciara/MT.

Jaciara/MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 80/2019

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Ata de Registro de Preços.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA CRIAÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BEM COMO PROJETOS DE LEI PARA CRIAÇÃO DE RPPS BEM COMO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.717 DE 1998, E PORTARIAS MPS 402 E 403 DE 2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 17 de dezembro de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 278/2019

PORTARIA Nº 278 DE 20 DEZEMBRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. MARCELO H. M. OKUBO- CRM/MT 9731, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 14/12/2019, o servidor DANIEL AUGUSTO RODRIGUES, em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Jose Peres, em Jauru – MT, 20 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 273/2019

PORTARIA Nº. 273 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ADRIANA GOMES DE ASSIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C	III
MARIA NEUZA RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	VIII

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de dezembro/2.019.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 19 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PAAI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2020

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

Jauru/MT

Dezembro/2019

Sistema de Controle Interno – Programa Anual de Auditoria Interna - 2020

I - Aspectos Legais do Controle Interno

O Controle Interno inserido no texto constitucional nos artigos 31 e 74, que tem como função precípua apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional conforme previsão do artigo 74, IV da CRFB/88. Tal incumbência atribuída ao controle interno também está prevista no 7º. da Lei Complementar nº. 269/2007, arts. 161 a 163 da Resolução Normativa nº. 014/2007.

O órgão de Controle Interno do município foi instituído pela Lei Municipal nº. 339, de 14 de setembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto municipal nº. 019, de 22 de maio de 2009, abrangendo o executivo e legislativo e previdência municipal.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II – Finalidade

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

III – ABRANGÊNCIA

Esse Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, abrange diversos órgãos da Prefeitura Municipal, além da Câmara Municipal e Regime Próprio de Previdência Social, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle implantados.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 26/2014 – TCE e está baseada na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei municipal nº. 339/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2020 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações das unidades setoriais sobre a execução do PAAI 2020, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidades setoriais sobre alterações no PAAI que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Previdência Própria do município de Jauru/MT.

VII – Das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2020, e o respectivo cronograma anual e calendário de auditoria

Programa Anual de Auditoria Interna – PAAI - Exercício 2020

Mês	Setor	Atividades	Responsável	Status
Janeiro à Dezembro	Controle Interno	Atualização, se necessário, das Instruções Normativas dos Sistemas de Controle Interno	CI	
	Controle Interno	Elaboração dos Relatórios das Contas de Gestão/Governo – Anual de 2019	CI	
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro/dezembro 2020	CI	
	Contabilidade e Pessoal	Verificação do percentual da despesa total com pessoal – janeiro/dezembro	CI	
	Contabilidade	Verificação entre receita e despesa, Limite de endividamento do Município	CI	
	Pessoal	Acompanhamento de atos de admissão de Pessoal e emissão de pareceres sobre a documentação de servidores que tomarão posse em concurso público e processo seletivo simplificado	CI	
	Contabilidade	Analisar os percentuais de aplicação da Saúde e Educação	CI	
	Tesouraria	Verificar as retenções, consignados e pagamentos	CI	
	Contabilidade	Verificar se o PASEP esta sendo pago conforme determinação legal	CI	
	Tributos	Acompanhamento da arrecadação tributária oriunda de recursos próprios	CI	
	Finanças	Elaborar relatório referente auditórios controles internos inerentes a contratações públicas	CI	
	Assistência Farmacêutica	Elaborar relatório referente auditória de controle internos inerente gestão de riscos em logística de medicamentos	CI	
	Merenda Escolar	Elaborar relatório referente auditórios controles internos inerentes da Alimentação Escolar	CI	
	Patrimônio	Acompanhamento dos bens patrimoniais do município (tombamento, depreciações, reavaliações, baixas etc.).	CI	
	Frotas	Monitorar Plano de Ação acerca controles internos do Programa Aprimora	CI	
	Finanças	Realizar auditorias de avaliação de controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira	CI	
	Administração	Realizar auditorias de avaliação de controles internos referentes à atividade em Nível de Entidade	CI	
	RPPS	Realizar auditoria no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	CI	
	Contabilidade/ Câmara Municipal	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal e verificação se o repasse está ocorrendo dentro do prazo legal	CI	
	Câmara Municipal	Realizar auditoria na câmara municipal	CI	
	Todos	Reunião com os Secretarias/Setores da Prefeitura Municipal para aborda assuntos pertinentes sobre a atualização e aplicação das Instruções Normativas, bem como outros assuntos pertinentes a administração pública.		
	Almoxarifado/ Contabilidade	Verificar as aquisições e saída de bens de consumo no Almoxarifado e na contabilidade	CI	
	Contratos e licitações	Verificar/auditar contratos e licitações	CI	
Julho	Geral	Elaborar do relatório do 1º semestre de 2019 referente às contas anuais de gestão – Prefeitura, Câmara e RPPS	CI	
Dezembro	Controle Interno	Elaboração do PAAI para 2021	CI	

Jauru/MT, 20 de dezembro de 2019.

Edimar Rodrigues da Silva

Controlador Interno

Portaria 044/2015

PORTARIA 272/2019

PORTARIA Nº 272 DE 12 DEZEMBRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 12 de dezembro do corrente ano, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
JOSE FIDEL DE SOUZA	2014/2019	12/12/2019 a 10/03/2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 12 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2019

PORTARIA Nº 270 DE 11 DEZEMBRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 11 de dezembro do corrente ano, 30 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL	2009/ 2014	11/12/2019 a 09/01/ 2019

.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 11 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 269/2019

PORTARIA Nº 269 DE 03 DEZEMBRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	2017/2018	27/12/2019 a 15/01/2020
JOSE LUIZ DE CAMPOS	2017/2018	02/12/2019 a 31/12/2019
MAURO FERREIRA	2014/2015	23/12/2019 a 21/01/2020

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 03 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 267/2019

PORTARIA Nº 267 DE 02 DEZEMBRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de novembro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ELIATA PAIVA DE PAULA, brasileira, servidora pública municipal.

Outrossim, informo que segundo relato da servidora mencionado acima, ela já usufruiu o período de férias, ficando todavia sem o recebimento das devidas verbas.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 266/2019

PORTARIA Nº 266 DE 02 DEZEMBRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ZILENE GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA, brasileira, servidora pública municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA 265/2019

PORTARIA Nº 265 DE 02 DEZEMBRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora ROSANGELA DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 02 de dezembro de 2019.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO Nº 112/2019

DECRETO Nº. 112/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

CARGO: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC		NIVEL	GRAU
1	WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA	01	I

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL		NIVEL	GRAU
1	JOELSA SOUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	01	I

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		NIVEL	GRAU
1	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	01	I
2	INGRID BIJOS DE FREITAS AQUINO	01	I

CARGO: ENFERMEIRO		NIVEL	GRAU
1	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	01	I
2	BRUNA BIANQUINI	01	I

CARGO: FISIOTERAPEUTA		NIVEL	GRAU
1	MATHEUS AGUILAR DO CARMO	01	I

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL		NIVEL	GRAU
1	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	01	I

CARGO: MOTORISTA II		NIVEL	GRAU
1	DEMILSON DE OLIVEIRA DIAS	01	I
2	JEFERSON MARQUES ALVES	01	I
3	ABIATÁ PEREIRA DOS SANTOS	01	I
4	SERGIO DE PAULA SILVA	01	I
5	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	01	I
6	ELI DO NASCIMENTO SILVA	01	I
7	JEAN FRANCESCOLLI VIEIRA DE FREITAS	01	I
8	JUVENIL GOMES DA SILVA	01	I
9	ELIEZER FARIAS SILVA	01	I
10	LEANDRO DE SOUZA SERPA	01	I
11	MAURO APARECIDO DA SILVA DE JESUS	01	I
12	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	01	I

CARGO: NUTRICIONISTA		NIVEL	GRAU
1	SUZANE VITORIA FREITAS MORAIS	01	I

	CARGO: ODONTÓLOGO	NIVEL	GRAU
1	BISMARCK SILVA DO CARMO	01	I

	CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NIVEL	GRAU
1	GILCIMAR PINTO DE FREITAS	01	I
2	FRANCIELY BARROS BORGES	01	I
3	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	01	I
4	ALINE RODRIGUES FERREIRA MAGALHÃES	01	I
5	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	01	I

	CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NIVEL	GRAU
1	WELINGTON MENDES SIQUEIRA	01	I
2	MARIANE BUKOVSKI PELICIONI	01	I
3	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	01	I
4	ANA PAULA RIBEIRO SILVA	01	I
5	JULIANA DA COSTA FERREIRA	01	I

	CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NIVEL	GRAU
1	NEVITON DA SILVA MOTA	01	I
2	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	01	I

	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NIVEL	GRAU
1	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Atestado medico de aptidão física (original)

p) Atestado medico de aptidão mental (original) e

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGOS: ENFERMEIRO. FISIOTERAPEUTA. MÉDICO CLÍNICO GERAL. NUTRICIONISTA. ODONTÓLOGO. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. TÉCNICO EM ENFERMAGEM. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGOS: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, MOTORISTA II E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Audiometria,

• Acuidade visual,

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica,

• Avaliação fonoaudiológica,

• Videolaringoscopia e/ou videolaringoestroboscopia, em caso de avaliação fonoaudiológica alterada,

• Avaliação otorrinolaringológica.

• Vacinas (todo o calendário).

• Psicotécnico

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 23 de dezembro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 706/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinado os autos do Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 706/2019, de 14 de novembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta da Servidora Público Municipal Ana Paula Dias, matrícula 4491, passo a proferir a seguinte decisão:

A Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

As provas careadas aos autos até a apresentação de relatório final comprovam que acatar o posicionamento da comissão é medida que se impõe, não havendo efetiva comprovação de desvio de conduta cometida pela servidora.

Isto posto, tendo em vista que a decisão da comissão não se encontra contrária às provas dos autos, acato integralmente o relatório da comissão, ARQUIVANDO o presente Processo Administrativo de Sindicância ante a impossibilidade de responsabilização da servidora.

Juara/MT, em 20 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 466/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 466/2019, de 31 de julho de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidores Conrado Jacob, Eleucir Luiz Salles e Jaire Barbosa Santos, passo a proferir a seguinte decisão:

A Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

No caso em tela, as provas dos atos não contrariam o relatório final apresentado pela comissão, sendo que, apesar de opinativo, vincula quando não contraria a prova dos autos.

Isto posto, tendo em vista que a decisão da comissão não se encontra contrária às provas dos autos, acato integralmente o relatório da comissão, ARQUIVANDO o presente Processo Administrativo de Sindicância.

Juara-MT, em 20 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E A D V E R T Ê N C I A

T E R M O D E A D V E R T Ê N C I A

Considerando o Processo Administrativo de Sindicância instaurado através da Portaria 465/2019;

Considerando que todos os prazos estabelecidos na Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007, foram obedecidos rigorosamente;

Considerando que não houve por parte do servidor qualquer manifestação com relação aos fatos apurados;

A Secretaria Municipal de Administração de Juara, Sr.ª Marcia Regina F. Araújo no uso de suas atribuições legais, resolve:

A

D

V

E

R

T

I

R o Servidor Fernando Antônio da Cruz-6979, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do C.P.F. sob o n.º 667.574.441-00 e Cédula de Identidade RG sob o n. º67398670 SSP/PR, por infringir os Art. 200 inciso IV e IX da Lei Complementar n.º 028/2007 – que trata do Estatuto dos Servidores Público do Município de Juara. Resolvemos aplicar como medida disciplinar, advertência nos termos do Artigo 211, 213, 229- Inciso II e 252 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 028/2007, com intuito de evitar a reincidência ou o cometido de outras faltas de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Motivo da Advertência: Cometer a outro servidor o registro de ponto que seria somente de sua responsabilidade, com intuito de justificar falta.

Juara – MT em 17 de dezembro de 2019.

Ciente:

_____ _____ Servidor Sec. Mun. de Administração

TESTEMUNHAS:

1. ª ..... 2.ª .....

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA N.º 154/PREV-JUARA/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição aservidora**Sra.Valderice Aparecida Tardivo Marani.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT,

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Valderice Aparecida Tardivo Marani**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 829.062- SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 503.625.851-72, servidora Efetiva no cargo Professora, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº. 380, contando com 30 anos e 10 meses e 29 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2019.04.00104P**, a partir da data de 23/12/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 23 de Dezembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0010, de 23 de dezembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
VALERIA CARDOSO BOESE	482.108.971-87	9819/00154/2019
VALERIA CARDOSO BOESE	482.108.971-87	9819/00155/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622 CARGO: 0403 ASSINATURA:

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 589/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Sindicância

Visto e examinados os autos do Processo Administrativo de Sindicância em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 589/2019, de 19 de setembro de 2019, para apurar possíveis irregularidades na conduta da servidora Vanessa Esperidião da Silva, passo a proferir a seguinte decisão:

A Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007, em seu artigo 252 preconiza que o julgador acatará o relatório da comissão caso não esteja contrário às provas dos autos:

Art. 252. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

No caso em tela, as provas dos atos não contrariam o relatório final apresentado pela comissão, sendo que, apesar de opinativo, vincula quando não contraria a prova dos autos.

Isto posto, tendo em vista que a decisão da comissão não se encontra contrária às provas dos autos, acato o relatório da comissão, no que diz respeito a inexistência de responsabilidade da servidora Vanessa Esperidião da Silva, quanto a prejuízos causados ao erário público municipal, portanto, ARQUIVO o presente Processo Administrativo de Sindicância.

Juara-MT, em 20 de dezembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CISVA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16DEDEZEMBRO DE 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA para o exercício de 2020, composto de:

PROGRAMA 001 – AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS.

Finalidade: Estabelecer estratégia essencial para melhorar os serviços prestados em ações e serviços públicos da saúde dirigidos a população do Vale do Arinos, visando a garantia de atendimento com qualidade.

Justificativa: Atender os Municípios Consorciados do Vale do Arinos no que se referir à procedimentos saúde produzindo resultados desejados, uma vez que não ocorreria se os munícipio atuassem de forma isoladamente.

Pública: População dos Municípios Consorciados do Vale do Arinos

AÇÃO 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Objetivo: Dotar oCisva e locais de atendimento médico a qual este prestamserviços de Equipamentos Permanente para melhor atender a população do Vale do Arinos.

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CISVA/MT

Objetivo: Manter as estruturas funcional do Cisva, remuneração e encargos com servidores, custos com viagens, eventos, capacitação, prestação de serviços e outras despesas.

Art. 2º - Os valores orçamentários para execução e cumprimento do Programa e Ações para o exercício de 2020, serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrário.

Juara/MT.,16de Dezembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PRESIDENTE CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CISVA

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DEDEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO ARINOS, ESTADO DE MATO GRSSO, PARA O EXERCICIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consorcio Intermunicipalde Saúde da Região do Vale do Arinos, - Cisva, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Presidente do Cisva, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesas em R$ 5.550.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinquenta mil reais).

§ 1º -A receita será mediante arrecadação de transferências mensais dos municípios consorciados, do Estado e demais Receitas Correntes, nos termos da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**FONTE**	**CATEGORIA ECONOMICA**
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**5.550.000,00**
1100.00.00	**RECEITA TRIBUTARIA**			**6.500,00**
1113.00.00	**Impostos**		**6. 500,00**	
11130311.01	**Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho**			
11130311.01. 01	**IRRF - PRINCIPAL**	**3.500,00**		
1113034101	**Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos**			
11130341.01. 01	**IRRF JURIDICA PRINCIPAL**	**3.000,00**		
1300.00.000	**RECEITA PATRIMONIAL**			**6.007,48**
1321001100	**Receitas de Valores Mobiliários**		**6. 007,48**	
1321001101	**Remuneração de Depósitos Bancários - Principal**	**6.007,48**		
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			**5.537.492,52**
1730.00.00	**Transf.doa Municípios e de suas Entidades**			
1738000000	**Transferências dos Municípios**		**5.537. 492,52**	
1738020000	**Transf.de Municípios a Consórcios Públicos**			
17380211000	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos - Principal**			
17380211001	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara**	**4.080.000,00**		
17380211002	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte**	**258.000,00**		
17380211003	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos**	**528.000,00**		
17380211004	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã**	**378.000,00**		
17380211005	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara - PAICI**	**175.738,08**		
17380211007	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte - PAICI**	**19.800,00**		
17380211008	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos - PAICI**	**36.600,00**		
17380211009	**Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã - PAICI**	**61.354,44**		
	TOTAL GERAL			**5.550.000,00**

§ 2º -A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesas, que apresentaos seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃO	ORÇAMENTO	VALOR R$
01	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA	5.550. 000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR R$
10	Saúde	5.550.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓD	PROGRAMA	VALOR R$
001	Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços assistências ambulatoriais e hospitalares do SUS	5.550. 000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO

CÓD	AÇÃO	VALOR R$
1001	Aquisição de Equipamentos Permanentes	50.000,00
2001	Manutenção com a Gestão do Cisva/MT	5.500.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R$
Pessoal e Encargos	125.500,00
Outras Despesas Correntes	5.346.750,00

DESPESAS DE CAPITAL	VALORR$
Investimentos	50.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	VALOR R$
Reserva de Contingencia	27.750,00

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % (trinta) por cento do total da despesas fixadas;

II – Abrir credito resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir Créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT.,16 de Dezembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PRESIDENTE CISVA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Resolução nº 003 de 16 de dezembro de 2019.

SUMULA : Dispõe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2020, e dá outras providencias.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, - Cisva, compostos pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em16 de dezembro de2019, por maioria unanime de seus membros, APROVOU, eu MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Presidente do Cisva, promulgo esta Resolução.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursosem conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT.,16 de dezembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PRESIDENTE CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 297/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Gilza Pereira Aguiar,** dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 153 – Gilza Pereira Aguiar,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Serviços Gerais, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 01 de Fevereiro de 2020, com retorno em **02/02/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/04/2013 à 31/03/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Gilza Pereira Aguiar,** dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 153 – Gilza Pereira Aguiar,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Serviços Gerais, no período de 02 de Janeiro de 2020 à 01 de Fevereiro de 2020, com retorno em **02/02/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/04/2013 à 31/03/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2019, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Jose Hamilton Alves,** dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 84 – Jose Hamilton Alves,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no Cargo de Operador de Maquinas, no período de 27 de Dezembro de 2019 à 25 de Março de 2020, com retorno em **26/03/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 08/09/2013 à 07/09/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2019.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 e demais resultados apresentados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame as Empresas JOÃO CARLOS SCHAFFINO GANGUILHET-MEI, inscrita no CNPJ sob o número 17.663.933/0001-61, no valor global de R$ 33.790,00 (trinta e três mil setecentos e noventa reais), para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 23 de dezembro de 2019.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2019 - PROCESSO: 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 020/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2019

PROCESSO: 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

EMPRESA: JOÃO CARLOS SCHAFFINO GANGUILHET-MEI

CNPJ: 17.663.933/0001-61

VALOR DA ARP: R$ 33.790,00 (trinta e três mil setecentos e noventa reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 23 de dezembro de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO 89/2019 - ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA MUNICIPAL

***Data 23* de Dezembro de 2019.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Municipal

33.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 3.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2002 Despesas com Publicidade e Divulgação

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3. 000,00

TOTAL GERAL R$ 3.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 23 de Dezembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 074/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIAR PULVERIZADAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"**. **Contidas nos anexos do EditalProcesso Licitatório Nº 083/2019, TOMADA DE PREÇO nº 021/2019, com** o fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, necessários para execução do serviço da Obra.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusulas Quinta e Sexta, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **62 (sessenta e dois)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE MARÇO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **75 (setenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **02 DE MARÇO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2019

ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei n. 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avençados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n° 035/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do município de Carlinda;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº. 017/2017, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, através da realização de auditorias em nível de atividade e entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Matupá/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidores requisitados de outros Departamentos quando necessários, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Plano de Ação do Controle Interno;

II. Lei Municipal n° 035/2007;

III. Recomendações do TCE/MT.

Art. 3º - O Programa Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, terá início meados de fevereiro a 31 de dezembro de 2020 de acordo com a programação do anexo I desta Portaria.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo I, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020.

Parágrafo Único - O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser prorrogado, desde que justificado pela unidade auditada, com autorização prévia pelo Controlador Geral do Município desta UCI.

Art. 5º - Os sistemas a serem auditados no exercício, foram selecionados observando a necessidade no atendimento de fluxos consideráveis e por força do Ofício Circular nº. 25/2019/GPRES-DN.

Art. 6º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda externa e auditorias solicitadas por autoridades.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Matupá/MT, 23 de dezembro de 2019.

Veronica Chiodi

Controladora Interna

Portaria 7763/2019

Anexo I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna – 2020

Nº.	SISTEMAS	ÁREAS A SEREM AUDITADAS	EQUIPE	DATA ESTIMADA	PRAZO
1	Sistema de Saúde Pública	1. Aplicação dos Recursos da Saúde (15%);	Controlador	1º Semestre/2020	Janeiro a junho/2020
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	1. Análise de Processos Licitatórios;	Controlador	Concomitante (conforme encaminhamentos)	Janeiro a dezembro/2020
3	Sistema Contábil	1. Verificação de índices de pessoal e aplicação do FUNDEB 60%.	Controlador	Quadrimestral	Maio, setembro e dezembro/2020
4	Sistema Financeiro	1. Auditoria de avaliação de controles internos na Gestão Financeira (Programa Aprimora).	Controlador	2º Semestre/2020	Julho a dezembro/2020
5	Sistema de Educação	1. Aplicação dos Recursos do FUNDEB 40% e 60%;	Controlador	2º Semestre/2020	Julho a dezembro/2020
		2. Aplicação dos Recursos da Educação 25%.			
6	Sistema de Previdência	1. Realização de despesas Administrativas;	Controlador	Semestral	Junho e dezembro/2020
		2. Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira;		Semestral	
		3. Concessão de Benefícios Previdenciários		Concomitante	
7	Sistema de Projetos e Obras Públicas	1. Lançamento de informações no Sistema Geo-obras.	Controlador	Semestral	Junho e dezembro/2020
8	Sistema de Recursos Humanos	1. Auditoria de avaliação de controles internos em Nível de Entidade (Programa Aprimora)	Controlador	2º Semestre/2020	Julho a dezembro/2020
9	Sistema de Saúde	• Monitoramento do Plano de Ação Logística de Medicamentos;	Controlador	Semestral	Maio e novembro/2020

	Sistema de Educação	• Monitoramento do Plano de Ação da Alimentação e Nutrição Escolar;			
	Sistema de Frotas	• Monitoramento do Plano de Ação da Gestão de Frotas;			
	Sistema Compras, Licitações e Contratos	• Monitoramento do Plano de Ação de Contratações Públicas;			
	Sistema Financeiro	• Monitoramento do Plano de Ação Gestão Financeira;			
	Sistema de Recursos Humanos	• Monitoramento do Plano de Ação de Nível de Entidade.			
Janeiro	**Elaboração do relatório das Contas de Gestão 2019 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Março	**Elaboração do relatório das Contas de Governo 2019 (envio obrigatório ao TCE)**				
Julho	**Elaboração do relatório Semestral de Contas de Gestão 2020 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Dezembro	**Averiguação de providências referentes às recomendações da UCI, Elaboração do PAAI/2021 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI**				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 035/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE TRAÇADO, PROJETO GEOMÉTRICO BÁSICO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, LOCAÇÃO DO EIXO DE 40 EM 40 METROS EM ATENDIMENTO IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DIVISA NORTE, SUB. TRECHO RIBEIRÃO MINEIRÃO ATÉ AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA E-60 COM ESTRADA NOVO HORIZONTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** De acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2019 da respectiva **Carta Convite nº 01/2019.**

CONTRATADA: GEOMAPE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELLI-ME

OBJETIVO: **Fica alterada as Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **150** (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 de Maio de 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **150** (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **17 de Maio de 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/12/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 025/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO LAGO II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"**. **Contidas nos anexos do Edital 027/2019, TOMADA DE PREÇO 004/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quarta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é R$ 280.788,57 (duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete). Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 44.198,43 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito e quarenta e três centavos)**, **justificativa técnica em anexo,** passando o valor total do contrato para **R$ 324.987,00 (trezentos e vinte quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais).**

Assinatura: 19/12/2019.

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3645 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
6		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
4		01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	-20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de dezembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – Por este ato vimos **CANCELAR** e tornar **SEM EFEITO** a publicação efetuada no DOM n. 3.382 de 23/12/19 referente a abertura de Tomada de Preço para reforma de futuras instalações do CAPS, considerando a ausência de previsão orçamentária integral para o exercício de 2020, para cumprimento do objeto. Célia R. M. Prado - Setor de Licitações. Euclides da Silva Paixão - Prefeito. M. D' Oeste, em 23/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2019

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** daInexigibilidade Nº 008/2019**. Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT**. Objeto:** Contratação de empresa para ***Prestação de Serviços Hospitalares, Internação e Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas Em Clinica Medica Para o Atendimento Aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nobres/MT*****.** Favorecido: **FONSECA E MANFRIN LTDA**, nome fantasia **(HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01, com o valor Global de **R$ 2.760,000,00** ***(dois milhões, setecentos e sessenta reais)***. **Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 23 de dezembro de2019**.**

Edson Friederich

Presidente Da Comissão De Licitação.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 81/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE BOM JARDIM), DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT,** não houve participantes, sendo declarada DESERTA.

Nobres/MT, 20 de Dezembro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019

“Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC”.

O Vereador, André Avelino Bezerra, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a existência da Resolução nº 004/2014 –“Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, estabelece o Lotacionograma e Regulamenta as Atribuições dos Cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nobres-MT e dá outras providências”.

Considerando que o art. 26 da referida Resolução determina, através de Decreto Legislativo, que o reajuste salarial dos servidores seja dado a cada ano, DECRETA:

Art. 1° - Fica reajustado o salário dos servidores de acordo com a média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC em 6,94% (seis vírgula noventa e quatro por cento), referente ao período de 01/2018 a 12/2019.

Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso CNPJ 14.961.874/0001-10 Rua Tomé de Campos, 373 – CEP. 78.460-000 Fone/Fax (65) 3376-1529 / 1646

ANEXO V

QUADRO DE SALÁRIOS CARGOS EFETIVOS - CE

CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO.

CLASSE NÍVEL 1 NÍVEL 2 NÍVEL 3 NÍVEL 4

A 1.283,02 2.484,84 3.477,79 6.025,65

B 1.425,57 2.760,94 3.477,79 6.694,75

C 1.568,13 3.037,02 3.825,58 7.364,23

D 1.724,95 3.340,72 4.208,12 8.100,67

E 1.897,44 4.042,28 4.628,93 8.910,73

F 2.087,18 4.446,51 5.091,83 9.801,81

G 2.295,90 4.891,15 5.601,01 10.781,97

H 2.525,51 5.380,27 6.161,10 11.860,17

I 2.778,04 5.918,31 6.777,22 13.046,18

J 3.055,84 6.510,14 7.454,95 14.350,81

K 3.361,46 7.161,13 8.200,44 15.785,87

L 3.697,59 7.877,24 9.020,49 17.364,45

M 4.067,34 8.664,98 9.922,53 19.100,90

N 4.474,08 9.531,46 10.914,80 21.011,00

O 4.921,49 10.484,61 12.006,29 23.112,08

P 5.413,62 11.533,07 13.206,90 25.423,32

Q 5.955,00 12.686,38 14.527,58 27.965,65

ANEXO VI

QUADRO DE SALÁRIO CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIA VALORES EM R$

CC01 5.796,33

CC02 3.161,63

CC03 2.509,92

CC04 1.840,62

CC05 1.442,75

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 20 de Dezembro de 2019.

ANDRÉ AVELINO BEZERRA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2019/2020

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00 hs do dia 09/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRE-**

SA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MUNICIPAL DALCI CANDIDA DE SOUZA EM NOBRES MT, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 23 de dezembro de 2019.

Edson Friederich

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO 005/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Revogar o Ato Administrativo nº 004/2019, publicado em 20/12/2019, onde suspende o pagamento de Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade concedidos aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, devido o prazo de fechamento da Folha de Pagamento de Dezembro/2019, e as providências a serem tomadas com relação a regularização da concessão dos referidos Adicionais.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 23 dias do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 23.12.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Ao 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2019, eu**, Rafhael Denner Berigo do Nascimento**, tomei posse no Concurso Público n° 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, no cargo de **Analista de Licitação**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 3.054,92 (três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), em cumprimento ao Edital de Convocação nº 018/2019, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Declaro ainda que entreguei, no ato de minha posse, fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital de Convocação de Concurso Público n° 018/2019, além de duas fotos 3x4 recentes:

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

2 – Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT)

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento), bem como RG, CPF e Título de eleitor dos dependentes (se houver);

6 – Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

8– Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos acima de 6 a 14 anos;

9– Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO

11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

12 – Declaração de Regularidade Previdenciária;

13 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção (Anexo II);

14 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

15 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

16 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório);

17 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

18 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

19 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

20– Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

21 – 02 (duas) foto atual 3X4;

22 – Declaração de Não Acúmulo de Cargo (Anexo III);

23 – Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo IV);

24 – Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo V);

25 – Questionário para Avaliação da Capacidade de Saúde Física e Mental (Anexo VI)

26 - Cópia da Certidão Negativa de tributos Municipal (residente no município de Nortelândia);

27 - Atestado de saúde física e resultado dos seguintes exames:

1) RX Coluna Lombar;

2) Hemograma Completo;

3) VDRL;

4) Audiometria Tonal;

5) RX Tórax;

6) Eletrocardiograma – ECG;

7) Eletroencefalograma – EEG;

8) Glicemia;

9) Tipagem Sanguínea;

10) Colesterol Total;

11) Creatinina;

12) TGP;

13) Exame Urina (EAS);

14) Carteira de Vacinação;

Art. 4º O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha ser aprovado no Concurso Público, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal e Administrativa, em caso de prestação de informações falsas;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 19.12.2019.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

_____

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Candidato Empossado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425. 170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório. -

Fornecedor ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		CNPJ 30.936.635/0001-66
Endereço RUA PROFESSOR PEDRO GARDES		Nº 274
Bairro JARDIM ACLIMAÇAO	Cidade CUIABA	CEP 78500-000
Representante Legal		CPF 093.765.366-73
Email erendirah@gmail.com		Telefone 6599541514

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE:

O objeto deste instrumento é o Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais a sabe:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO	V. UNITARIO DE DESCONTO POR CADA 1,00 RECUPERADO OU AUMENTADO
01	Cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à Fiscalização a serem auditados, visando à verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do Município	160.000,00	0,10 a cada 1,00 recuperado ou aumentado na receita
02	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e Funcionamento devidas por todos os contribuintes.	6.200.000,00	0,20 a cada 1,00 recuperado ou aumentado na receita
03	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas, correspondentes bancários, com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.	4.300.000,00	0,20 a cada 1,00 recuperado ou aumentado na receita
05	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação/e ou restituição de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil com relação a contribuições previdenciárias “que não tenham repercussão em benefícios previdenciários"	2.000.000,00	0,20 a cada 1,00 recuperado ou aumentado na receita
06	Recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	1.100.000,00	0,20 a cada 1,00 recuperado ou aumentado na receita

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preço é atender as necessidades da Administração Direta do Município de Nortelândia na futura contratação de serviços.

1.2. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R$ 0,90 correspondente aos itens descritos na planilha em anexo:

1.3. O FORNECEDOR, para fins de provimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº. 043/2019 Pregão Presencial 025/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. Os serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, representada pela Ordem de Emissão de Empenho/Material.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO:

2.1. A obrigação de fornecimento dos objetos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.2. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do Sr.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação do resultado da licitação na imprensa oficial.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES QUE SE REALIZARÃO OS SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

4.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa CONTRATADA e na sede do Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

4.2. Prestar serviços de consultoria na identificação, localização e cadastramento ou recadastramento de todos os contribuintes do Município e fornecer serviços de inteligência fiscal e de consultoria em Direito Tributário, com as seguintes atividades técnicas.

4.2.1. NO QUE SE REFERE AO CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TODOS OS CONTRIBUINTES:

a) estabelecer a exata localização geográfica, incluindo as coordenadas cartográficas de todos os estabelecimentos;

b) apurar qual(is) é(são) a(s) real(is) atividade(s) econômica(s) exercida por cada contribuinte, e bem assim quais são as eventuais atividades econômicas acessórias;

c) identificar eventuais exercícios de atividades econômicas em período noturno e feriados;

d) fornecer critérios objetivos para que a Administração Tributária do Município possa apurar o custo a ser despendido pelo Fisco Municipal para o exercício do poder de polícia, nos planos do uso e ocupação do solo, das posturas municipais e para o correto licenciamento ambiental de todos os contribuintes;

e) arregimentar, coordenar e superintender os trabalhos de profissionais das áreas de engenharia ambiental, engenharia de telecomunicações, engenharia de fundações, engenharia de estruturas metálicas, engenharia agronômica e de engenharia aeroespacial, necessários para a identificação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental; e

f) elaborar minutas de Projeto de Lei Complementar e de Mensagem ao Poder Legislativo para fins de alteração do marco regulatório municipal para fins de fixação do justo valor da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental.

4.2.2 - QUANTO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO E LANÇAMENTO DE CRÉDITOS:

a) analisar o cadastro municipal de estabelecimentos;

b) sugerir as alterações necessárias ao cadastro fiscal, com vistas a enquadrar/reenquadrar os contribuintes e estabelecimentos nas categorias econômicas pertinentes;

c) identificar os exercícios de atividades econômicas no território do Município sem a correspondente inscrição no cadastro fiscal da Municipalidade, e sugerir a imposição dos correspondentes autos de infração;

d) consultar a exata observância da legislação municipal pelo programa ou sistema informatizado, principalmente sob a dimensão dos encargos e penalidades decorrentes da mora, da omissão de receitas, da sonegação fiscal ou da inobservância de qualquer obrigação principal ou acessória que se relacionem com a competência municipal acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental;

e) treinar e capacitar os servidores municipais para a correta interpretação da legislação tributária e para instaurar, instruir e finalizar o processo administrativo tributário;

f) elaborar minutas de manifestações da Fazenda Municipal na eventualidade de interposições de recursos e de impugnações pelos contribuintes;

g) elaborar e disponibilizar pareceres jurídicos em sede do processos administrativos tributários;

h) prestar apoio jurídico à Procuradoria Fiscal do Município para a elaboração de informações em mandados de segurança e para impugnação a eventuais embargos à execução fiscal e/ou exceções de pré-executividade;

i) elaborar e apresentar, quando solicitado, minutas de razões e contrarrazões recursais em sede de insurgências processuais alusivas aos procedimentos deflagrados a partir da contratação a que visa este Termo de Referência

4.3. Os serviços serão vistoriados, por funcionário devidamente identificado ao mesmo caberá acompanhamento e fiscalização dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.

4.4. Aos serviços poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, devendo ser refeitos no prazo 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Os valores do objeto do presente serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. O pagamento será realizado, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

5.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3.1. Deverá ser anexado ao Documento Fiscal os seguintes documentos:

* Prova de regularidade junto ao INSS:

* Prova de regularidade junto ao FGTS.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.5. A Prefeitura Municipal de Nortelândia poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.6. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.7. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital, no que concerne à PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5.8. Apresentação do Relatório de Atividades devidamente conferido pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de ___ e aprovado pelo mesmo e indispensável para o pagamento da nota fiscal sendo que o pagamento está diretamente condicionado a conclusão dos serviços e não apenas a perspectiva de recebimento de dividendos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata será executado pela Secretaria de Fazenda, sendo que o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela assessoria jurídica ou fiscal da ATA.

6.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal.

6.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.2.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal.

7.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

● advertência;

● multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

● suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

● declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteisda data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DEFESA:

11.1. Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **0xx/2019**, Sistema de Registro de Preço nº. **0xx/2019**, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

13.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nortelândia 23 de dezembro de 2019.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Prefeito(a)

ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDA

TESTEMUNHAS:

1 -_____ DOC.: _____

2 -_____ DOC.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 117 2018

3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 117 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 906/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003932/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos Processo Administrativo: **Nº. 906/2017** Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 043/2017 Processo Administrativo Nº 4988/2018.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 00005307/2019 de aditivação de prazo ao contrato nº 117/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura no Processo Administrativo nº 00005307/2019 de aditivo de valor do contrato 117/2018 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa para ***aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpeza,*** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, com , EMPRESA: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88, com sede a Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT, firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88
Endereço:	Avenida Dom Orlando Chaves nº 2650, Qd 28 Lote 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, município de Varzea Grande-MT
Contatos:	**65 3685-0171**
Representante:	Jaime Mantoani

Codigo	Material	Descricao	Quantidade	UNIDADE	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
189	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS	TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ – EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	KG	FRICAL	R$ 16,89	844,50
191	CARNE MOÍDA DE 2ª	EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	KG	FRIGOSUL	R$ 10,20	510,00
197	COSTELINHA DE PORCO	SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	50	KG	EXCELENCIA	R$ 16,90	845,00
208	PRESUNTO FATIADO/ RESFRIADO	DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO E PRAZO DE VALIDADE.	20	KG	EXCELENCIA	R$ 11,90	238,00

211	QUEIJO TIPO RICOTA	EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	20	KG	MARILAC	R$ 16,90	338,00
VALOR TOTAL: R$ 2.775,50 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos							

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

A despesa oriunda deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura na dotação orçamentária**:**

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos e Salário	080010	33.90.30.00	100	R$ 2.775,50
TOTAL						**R$ 2.775,50**

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 439/2019.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 117/2018 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

CNPJ sob o nº 14.242.422-0001-88

Representado pelo senhor Jaime Mantoani

RG: 2738956-1 SSP/MT

CPF: 528.950.251-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DESTA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4158/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, publicado no dia 23 de Dezembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.382 processo administrativo N°.4158/2019 pregão presencial nº 020/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.804.377/0003-59,** com sede a Avenida Natalino João Brescansin, 499 Bairro Centro, Município de Sorriso, CEP: 78.890-000 neste ato representado pelo Denise Franzini Buosi Urias, portador da cédula de identidade nº 4.247.031-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 686.146.169-53, residente e domiciliado Rua Filicio Marconi, 171 Condominio Residencial do Arvoredo QD06 – Lt 07 no município de Londrina Paraná CEP: 86.047-590.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública,**

visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Lote 02 Termo de Referência nº 126/2019, anexo do edital de *Pregão* Presencial nº 020/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do Sistema/Software	Unidade	Qtde/ Mês	R$ Unitário	R$ Anual
1	**LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUBSTÍVEL ATRAVÉS** *CARTÃO MAGNÉTICO WEB– mínimo 5 licenças e 80 cartões*	Mês	12	1.583,33	19.000,00
02	**Implantação do sistema de gestão do abastecimento - instalação / migração/ conversão/ treinamento**	Mês	01	-	-
TOTAL GERAL 19.000,00 (Dezenove Mil Reais					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. **5.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1. Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; **5.10.2.** Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; **5.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.12.** Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.12.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Servidora Jodirce Gonçalina Faria Miranda** que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. **5.13.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.15 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

6.1 Será considerado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização da etapa de implantação, contados da assinatura do contrato. O serviço deverá ser executado por sistemas ou módulos para facilitar a assimilação e o treinamento para utilização do novo sistema pelos servidores da prefeitura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante. 6.2 Estes serviços serão contratados para os 12 meses de contrato, garantindo a devida atualização e suporte a soluções durante e depois de concluídos os serviços de implantação e Acompanhamento após a Implantação. 6.3 Durante o processo de implantação dos módulos do sistema e seus subsistemas e de toda a vigência do contrato, a LICITANTE vencedora deverá manter assistência especializada para: 6.4 Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do sistema e subsistemas sob licença. 6.5 Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos módulos, objeto deste edital. 6.6 Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados. 6.7 Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos. 6.8 Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados para proceder à imediata substituição das versões anteriores. 6.9 Atualizar e entregar a documentação dos módulos quando houver melhorias ou adequações realizadas. 6.10 O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer durante o horário de 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante. 6.11 O atendimento para o suporte técnico deverá ocorrer através dos seguintes canais: telefone, E-mail, site do Fornecedor ou presencial. Parágrafo décimo primeiro - Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do Contratante classificarão as situações/problemas, quanto ao TIPO, conforme abaixo: 6.12 **ERROS:** Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que

necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais. 6.13 **DÚVIDAS:** Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender. 6.14 **CUSTOMIZAÇÔES:** Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações na legislação vigente e outras. 6.15 Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do Contratante classificarão as situações/problemas, quanto a TEMPESTIVIDADE, conforme abaixo: 6.16 **CRÍTICAS:** Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades ou fornecedores) ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem. 6.17 **GRAVES:** Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem. 6.18 **IMPORTANTES:** Relacionadas às funcionalidades dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do CONTRATANTE.

6.19. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM:

Parte 1 - Implantação de Programas

6.19.1 .Conversão de Bases de Dados

6.19.1.1. - Os dados que compõem as bases de informações existentes no exercício atual, relacionado à contabilidade (Orçamento e Execução) e suas integrações (Patrimônio, almoxarifado, compras) deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

6.19.1.2 Os dados que compõem as bases de informações existentes relacionados à Arrecadação, Folha de Pagamentos e demais sistemas que compõe a planilha da proposta, deverão ser convertidos em todo seu histórico para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

6.19.1.3 - A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

6.19.1.4 - O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

6.20 Implantação de Programas

6.20.1 - A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

6.21 Treinamento de pessoal

6.21.1 - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal no mínimo 20 (vinte) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações, sendo destinada a carga horária de 24 horas técnicas para cada setor. Deverá ser ministrado um treinamento para cada sistema com duração mínima de 16 horas e na sede da CONTRATANTE, utilizando-se o conteúdo contido na descrição/funcionalidade de cada software.

Parte 2 - Requisitos Mínimos

6.22- Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

6.22.1 –Os sistemas de contabilidade e seus módulos deverão ser executados em ambiente multiusuário, que permitam os seus acessos em arquitetura cliente-servidor e em linguagem via web

6.22.2 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;

6.22.3 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

a) Registro completo do acesso de cada usuário, identificando suas ações;

b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e,

c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

6.22.4 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

6.22.5- Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;

6.22.6 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

6.22.7 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

6.22.8 - Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões), permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

6.22.9 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

6.22.10- Os sistemas deverão manter a integração entre os módulos.

6.22.11- Os sistemas de Protocolo, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio e Compras, bem como, seus módulos deverão ser executados em ambiente multiusuário, que permitam os seus acessosem arquitetura cliente-servidor e em linguagem via web;

6.22.12- No sistema de Arrecadação, os módulos de Escrituração de Notas e Nota Fiscal Eletrônica devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web e deverá utilizar o mesmo banco de dados do sistema de Arrecadação, excluindo qualquer necessidade de importação de arquivos ou sincronização entre bancos de dados distintos para garantir a integração dos sistemas.

6.22.13- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos**.**

6.22.14- Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto à existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

6.22.15 - O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas.

6.22.16 - O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

6.22.17 - O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.

6.22.18 - Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

6.22.19 – A Contratada deverá disponibilizar rotina que realize, de forma programada e contínua, backup automático dos dados dos sistemas, diretamente para ambiente de datacenter (nuvem), podendo este ser próprio ou por esta contratado, sem ônus para a Contratante.

Parte 3 - Especificação dos Programas

6.23 - Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo licitante deverão atender todas as exigências constantes dos itens que compõem esta parte.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LOTE II – GESTAO DO ABASTECIMENTO LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUBSTÍVEL ATRAVÉS *CARTÃO MAGNÉTICO WEB* 1. Fornecer Cartão Magnético para abastecimento e manutenção de frota; 2. Permitir o controle administrativo da frota; 3. Acesso em tempo real, 24 horas durante 7 dias por semana via internet; 4. Controle do acesso para redução das despesas extras, com emissão de relatórios gerenciais; 5. Emitir relatório de consumo comparativo por módulo; 6. Emitir de relatório de consumo por veículo, por motorista, demonstrativo de gastos por período, desempenho por idade da frota; Cada veículo, máquina e equipamento, deverão possuir um cartão magnético e senha por motorista e/ responsável pelo equipamento;

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme dotações abaixo descrito.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Finanças	Próprio	2004 – Manut. das atividades da Sec. de Finanças	040008	33.90.39.00	100
Sec. Adm	Próprio	2089 – Gestão de ADM e Planejamento	040038	33.90.39.00	100
Sec. Educ.	Próprio	2045 – Manut. e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100
Sec. Assistência	Próprio	2022 – Manut. da Secretaria de Assistência Social	060008	33.90.39.00	100
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manut. e Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut., Encargos e Salários	080013	33.90.39.00	100
Sec. De Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coord. de Cultura e Turismo	130012	33.90.39.00	100
Sec. De Desenvolvimento	Próprio	2036 – Manut.e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO OBJETO/SERVIÇO E EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos:

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
Classificação da Solicitação		Prazo Máximo de Atendimento
TIPO	CRITICIDADE	
Erros	Críticos	8 horas
	Graves	16 horas para Solução Definitiva
	Importantes	24 horas para Solução Definitiva
Dúvidas	Críticos	12 horas
	Graves	16 horas
	Importantes	24 horas
Customizações	Críticos	Negociado entre as partes
	Graves	
	Importantes	

8.2 A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA em classificá-las. 8.3 Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como “data e hora de entrega” a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DUVIDAS” e através da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo “ERROS” ou “CUSTOMIZAÇÕES”.

8.4 O prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor.

8.5 : A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Uma vez comunicada que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT efetivará a contratação, a licitante deverá atender em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para firmar o contrato e retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ata de Registro de Preço

9.2 Fica entendida por manutenção, como sendo a obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações deste termo de referência;

9.3 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

9.4 Manter a assistência na operação dos sistemas;

9.5 Realizar orientação e treinamento aos usuários dos sistemas;

9.6 Auxiliar na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados na inconstância no fornecimento de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantenha condições adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

9.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos (deslocamento, diárias, salário, produtividade, benefícios, encargos sociais e trabalhistas), sobre implantação dos sistemas será da empresa contratada.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.9 Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor responsável pelo acompanhamento;

9.10 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.11 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.12 A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.13 A ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 10.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 10.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 10.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 10.10 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 10.11 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;. 10.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 10.13 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou prestado. 10.14 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos serviços;

10.15 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3**Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que

vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8** O reajuste será realizado por apostilamento. **12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 1.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 1.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 1.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 1.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 1.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 1.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Será permitida a subcontratação, pelo licitante vencedor nos serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, por sua responsabilidades

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS PENALIDADES 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**,

CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59,

Representado pela Senhora Denise Franzini Buosi Urias,

RG: nº 4.247.031-7 SSP/PR, eCPF nº 686.146.169-53,

PORTARIA N° 573/2019

PORTARIA N° 573/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Mirna Aquino da Cunha Linhares,** do Cargo efetivo de Professora, lotada na secretaria municipal de Educação a partir de 23/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 572/2019

PORTARIA N° 572/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Senhora **Fernanda Grasiele Fernandes de Almeida,** do Cargo efetivo de Serviços Gerais/Apoio Educacional a partir de 23/12/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 23 de Dezembro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 571/2019

Manoel Gonçalo de Campos, Secretario de Administração e Planejamentoda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar a pedido da servidora as atividades do cargo de Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais a partir de **20/12/2019,** a servidora **Fernanda Grasiele Fernandes de Almeida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, que se encontrava em afastamento de licença por interesse particular sem ônus no período compreendido de **01/08/2017 a 20/12/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 20 de Dezembro de 2019.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretario de Administração e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÕES CONSTANTES, QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DESTA INSTITUIÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.4158/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 SRP. 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, publicado no dia 23 de Dezembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.382 processo administrativo N°.4158/2019 pregão presencial nº 020/2019 SRP, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.929.416/0001-48, Inscrição Estadual 13.771.162-0 com sede a Avenida Brasil, 714 Bairro CPA III, Município de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Juarez da Silva e Souza, portador da cédula de identidade nº 099004 SSP/MT, inscrito no CPF nº 103.657.291-91, CRA-MT 00328 residente e domiciliado Avenida Historiador Rubens e Mendonça, 6775, Cond. Res. Novo Paraiso III Bairro Bosque de Saúde município de Cuiabá/MT CEP:78.050-00.

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando futura e eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de softwares de gestão pública por prazo determinado, com atualizações constantes, que garantam as altera-**

ções legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão de dados, implantação e treinamento, para diversas áreas desta instituição pública, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Lote 01 Termo de Referência nº 126/2019, anexo do edital de *Pregão* Presencial nº 020/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Empresa: **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.929.416/0001-48, Inscrição Estadual 13.771.162-0
Endereço	Avenida Brasil, 714 Bairro CPA III
Contato	65 2136 - 3194 e mail juarez@policonteconologia.com.br policon.me@hotmail.com
Representante	Juarez da Silva e Souza

Item	Descrição do Sistema/Software	Unidade	Qtde/ Mês	R$ Unitário	R$ Anual
LOTE I – GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL					
1	LICENÇA DE MÓDULO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 2. 184,47	R$ 26. 213,64
2	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE CONTÁBILIDADE – mínimo 15 licenças	MÊS	12	R$ 1. 016,03	R$ 12. 192,36
3	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – mínimo 15 licenças	MÊS	12	R$ 1. 016,03	R$ 12. 192,36
4	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 609,62	R$ 7. 315,44
5	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 609,62	R$ 7. 315,44
6	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 609,62	R$ 7. 315,44
7	LICENÇA DE MÓDULO DO SISTEMA DE PROTOCOLO – mínimo 20 licenças	MÊS	12	R$ 812,82	R$ 9. 753,84
8	LICENÇA DE MPÓDULO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 1. 625,64	R$ 19. 507,68
9	LICENÇA DE SOFTWARE DE ENVIO DE CARGAS À ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO (TCE) – mínimo 3 licenças	MÊS	12	R$ 203,21	R$ 2. 438,52
10	LICENÇA DE SOFTWARE DE PORTAL DO CONTRIBUINTE – mínimo 02 licenças	MÊS	12	R$ 355,61	R$ 4. 267,32
11	LICENÇA DE SOFTWARE DE PORTAL DO SERVIDOR - mínimo 02 licenças	MÊS	12	R$ 355,61	R$ 4. 267,32
12	LICENÇA DE SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARENCIA - mínimo 02 licenças	MÊS	12	R$ 508,02	R$ 6. 096,24
13	LICENÇA DO MÓDULO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO - mínimo 10 licenças	MÊS	12	R$ 508,02	R$ 6. 096,24
VALOR MENSAL: R$ 10.414,32 (Dez Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta e Dois Centavos)					
R$ 124.971,84 (Cento e Vinte e Quatro Mil Noventos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos					
SUB-TOTAL MENSAL					
14	Serviços de Implantação do sistema de gestão e Treinamento		1	R$ 15. 028,16	R$ 15. 028,16
Total: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)					

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLAUSULA QUARTA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5. CLAUSULA QUINTA – DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997. **5.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata de Registro de Preço.

5.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

5.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

5.10.1. Verificar a pontualidade na entrega dos serviços; **5.10.2.** Analisar se os prazos estão sendo cumpridos; **5.11.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. **5.12.** Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.12.1. A Secretaria Municipal de Administração e**

Planejamento: Servidora Jodirce Gonçalina Faria Miranda que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento. **5.13.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. **5.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.15 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

6.1 Será considerado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização da etapa de implantação, contados da assinatura do contrato. O serviço deverá ser executado por sistemas ou módulos para facilitar a assimilação e o treinamento para utilização do novo sistema pelos servidores da prefeitura, podendo ser prorrogado a critério da Contratante. 6.2 Estes serviços serão contratados para os 12 meses de contrato, garantindo a devida atualização e suporte a soluções durante e depois de concluídos os serviços de implantação e Acompanhamento após a Implantação. 6.3 Durante o processo de implantação dos módulos do sistema e seus subsistemas e de toda a vigência do contrato, a LICITANTE vencedora deverá manter assistência especializada para: 6.4 Esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do sistema e subsistemas sob licença. 6.5 Identificar e corrigir as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos módulos, objeto deste edital. 6.6 Acompanhar e corrigir os problemas com os serviços prestados. 6.7 Orientar ou aplicar soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento dos módulos. 6.8 Disponibilizar as versões mais atualizadas de todos os módulos ofertados para proceder à imediata substituição das versões anteriores. 6.9 Atualizar e entregar a documentação dos módulos quando houver melhorias ou adequações realizadas. 6.10 O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer durante o horário de 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados em que não houver expediente no Contratante. 6.11 O atendimento para o suporte técnico deverá ocorrer através dos seguintes canais: telefone, E-mail, site do Fornecedor ou presencial. Parágrafo décimo primeiro - Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do Contratante classificarão as situações/problemas, quanto ao TIPO, conforme abaixo: 6.12 **ERROS:** Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais. 6.13 **DÚVIDAS:** Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender. 6.14 **CUSTOMIZAÇÔES:** Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos, alterações na legislação vigente e outras. 6.15 Ao abrirem chamados para solicitar serviço de suporte técnico, as unidades do Contratante classificarão as situações/problemas, quanto a TEMPESTIVIDADE, conforme abaixo: 6.16 **CRÍTICAS:** Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades ou fornecedores) ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem. 6.17 **GRAVES:** Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem. 6.18 **IMPORTANTES:** Relacionadas às funcionalidades dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do CONTRATANTE.

6.19. DAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO BEM:

Parte 1 - Implantação de Programas

6.19.1 .Conversão de Bases de Dados

6.19.1.1. - Os dados que compõem as bases de informações existentes no exercício atual, relacionado à contabilidade (Orçamento e Execução) e suas integrações (Patrimônio, almoxarifado, compras) deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

6.19.1.2 Os dados que compõem as bases de informações existentes relacionados à Arrecadação, Folha de Pagamentos e demais sistemas que compõe a planilha da proposta, deverão ser convertidos em todo seu histórico para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

6.19.1.3 - A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

6.19.1.4 - O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

6.20 Implantação de Programas

6.20.1 - A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

6.21 Treinamento de pessoal

6.21.1 - Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal no mínimo 20 (vinte) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações, sendo destinada a carga horária de 24 horas técnicas para cada setor. Deverá ser ministrado um treinamento para cada sistema com duração mínima de 16 horas e na sede da CONTRATANTE, utilizando-se o conteúdo contido na descrição/funcionalidade de cada software.

Parte 2 - Requisitos Mínimos

6.22- Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

6.22.1 –Os sistemas de contabilidade e seus módulos deverão ser executados em ambiente multiusuário, que permitam os seus acessos em arquitetura cliente-servidor e em linguagem via web

6.22.2 - Possuir interface gráfica, com menus pulldown;

6.22.3 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

a) Registro completo do acesso de cada usuário, identificando suas ações;

b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e,

c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.

6.22.4 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;

6.22.5- Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;

6.22.6 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

6.22.7 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

6.22.8 - Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões), permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

6.22.9 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.

6.22.10- Os sistemas deverão manter a integração entre os módulos.

6.22.11- Os sistemas de Protocolo, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio e Compras, bem como, seus módulos deverão ser executados em ambiente multiusuário, que permitam os seus acessosem arquitetura cliente-servidor e em linguagem via web;

6.22.12- No sistema de Arrecadação, os módulos de Escrituração de Notas e Nota Fiscal Eletrônica devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web e deverá utilizar o mesmo banco de dados do sistema de Arrecadação, excluindo qualquer necessidade de importação de arquivos ou sincronização entre bancos de dados distintos para garantir a integração dos sistemas.

6.22.13- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos**.**

6.22.14- Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto à existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

6.22.15 - O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas.

6.22.16 - O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

6.22.17 - O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.

6.22.18 - Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

6.22.19 – A Contratada deverá disponibilizar rotina que realize, de forma programada e contínua, backup automático dos dados dos sistemas, diretamente para ambiente de datacenter (nuvem), podendo este ser próprio ou por esta contratado, sem ônus para a Contratante.

Parte 3 - Especificação dos Programas

6.23 - Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo licitante deverão atender todas as exigências constantes dos itens que compõem esta parte.

6.24 LOTE I - GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL

6.24.1 SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA 1. .Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira. 2. 2 Utilizar o Empenho para: 3. Comprometimento dos créditos orçamentários 4. Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos. 5. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total. 6. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato. 7. Possibilitar o cadastramento de fornecedores de forma automática buscando diretamente da Receita Federal. 8. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos. 9. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade. 10. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho. 11. Permitir a contabilização de registros no sistema compensado aos movimentos efetuados na execução orçamentária. 12. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos. 13. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc.) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão. 14. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho. 15. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas. 16. Não permitir a exclu-

são de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria. 17. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre. 18. Permitir a apropriação de custos a qualquer momento. 19. Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho. 20. Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho. 21. Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos. 22. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade. 23. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso. 24. Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios. 25. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho no pagamento. 26. Permitir a consulta de débitos de fornecedores de forma online junto ao município no ato do pagamento de empenho com a opção de emissão de guia de recolhimento para a quitação. 27. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva. 28. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade. 29. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado. 30. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas. 31. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados. 32. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado. 33. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas. 34. Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento. 35. Permitir cadastrar os precatórios da entidade. 36. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade. 37. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento. 38. Permitir restringir o acesso a unidades gestoras para determinados usuários. 39. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos. 40. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens. 41. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio. 42. Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município. 43. Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura. 44. Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município. 45. Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município. 46. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte. 47. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios. 48. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte. 49. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte. 50. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos. 51. Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei nº 9.424/1996. 52. Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei nº 9.394/1996. 53. Emitir relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE 54. Emitir relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS 55. Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado. 56. Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988. 57. Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei nº 9.394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse. 58. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. 59. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e suas atualizações; 60. Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada; 61. Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada; 62. Anexo 12 – Balanço Orçamentário; 63. Anexo 13 – Balanço Financeiro; 64. Anexo 14 – Balanço Patrimonial; 65. Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais 66. Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna; 67. Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante. 68. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário. 69. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos. 70. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo. 71. Permitir a impressão dos Anexos da LC 101/2000. 72. Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário. 73. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema. 74. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações. 75. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS. 76. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE. 77. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD. 78. Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas. 79. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. 80. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional. 81. Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB. 82. No ato do empenho avisar quando o valor de compra por dispensa, por fornecedor está ultrapassando os valores previstos na Lei 8.666/93.

6.65 Módulo para Planejamento e Orçamento

1. Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação. 2. Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento. 3. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior. 4. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc. 5. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas

da STN). 6. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras. 7. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e a duração limitada no tempo. 8. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns. 9. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas. 10. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução. 11. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento. 12. Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento. 13. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações. 14. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo. 15. Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais. 16. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento. 17. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual. 18. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos). 19. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO. 20. Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, etc.) e mantendo histórico das operações. 21. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo. 22. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais. 23. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo 24. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos). 25. Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta. 26. Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE-MT. 27. Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada. 28. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc. 29. Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento. 30. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN. 31. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos). 32. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais. 33. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes. 34. Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos. 35. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. 36. Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. 37. Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita. 38. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. 39. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002. 40. Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada. 41. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 incisos III da Lei Complementar 101/2000 (LRF). 42. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal. 43. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência. 44. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA. 45. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas. 46. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices. 47. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF). 48. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento. 49. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal. 50. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional. 51. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF). 52. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF). 53. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF). 54. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; 55. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas; 56. Anexo 6 – Programa de Trabalho; 57. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo; 58. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão); 59. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão). 60. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento. 61. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas. 62. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

6.66 Módulo para Financeiro

1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias. 2. Possuir controle de talonário de cheques. 3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias. 4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária. 5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado. 6. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário. 7. Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria. 8. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e

recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos. 9. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque. 10. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento. 11. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor. 12. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria. 13. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior. 14. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não. 15. Permitir a autenticação eletrônica de documentos. 16. Efetuar automaticamente o lançamento no sistema de arrecadação, da retenção efetuada no empenho, quando esta referir-se a tributos municipais sem sair da tela em que se encontra.

6.67 Módulo para Administração de Estoque

1. Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados; 2. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo; 3. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque; 4. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações; 5. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar. 6. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições; 7. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais; 8. Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual. 9. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica; 10. Permitir o registrar inventário; 11. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução; 12. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor; 13. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata; 14. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada; 15. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais; 16. Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos; 17. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema; 18. Emitir recibo de entrega de materiais; 19. Permitir a movimentação por código de barras; 20. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC

6.68 Módulo para Gestão de Compras e Licitação

1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo; 2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços; 3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura; 4. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material; 5. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto; 6. Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidas pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação; 7. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos; 8. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo; 9. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação; 10. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço; 11. Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento; 12. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares; 13. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações; 14. Registrar a Sessão Pública do Pregão; 15. Permitir o controle sobre o saldo de licitações; 16. Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços; 17. Permitir cotação de preço para a compra direta; 18. Permitir gerar os arquivos para o TCE/MT;

6.69 Módulo para Gestão do Patrimônio

1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade; 2. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade. 3. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP; 4. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item. 5. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens; 6. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil; 7. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP; 8. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável; 9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros; 10. Permitir a realização de inventário, 11. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais; 12. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens; 13. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário; 14. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras; 15. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta; 16. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores; 17. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação; 18. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período; 19. Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas.

6.70 Módulo Administração de Frotas

1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos; 2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros); 3. Gastos com manutenções: 4. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral; 5. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível; 6. Permitir registrar serviços executados por veículo; 7. Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos; 8. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida; 9. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas; 10. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos; 11. Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo; 12. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização. 13. Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento; 14. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos; 15. Permitir a substituição de marcadores (Hidrômetros e Horímetros); 16. Permitir cadastro e controle de veículo bicombustível. 17. Permitir o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota 18. Permitir a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

6. 71 Módulo para Atendimento à Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011

1. Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações: 2. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas. 3. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária. 4. Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária. 5. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário. 6. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho. 7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar. 8. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: a. - Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Subelemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho. 9. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações: a. - Órgão; b. - Unidade Orçamentária; c. - Data de emissão; d. - Fonte de recursos; e. - Vínculo Orçamentário; f. - Elemento de Despesa; g. - Credor; h. - Exercício; i. - Tipo, número, ano da licitação; j. - Número do processo de compra; k. - Descrição da conta extra (para os empenhos extra orçamentários) l. - Histórico do empenho; m. - Valor Empenhado; n. - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário; o. - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado. 10. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora. 11. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder. 12. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função. 13. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo. 14. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo. 15. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica. 16. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos. 17. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera. 18. Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica. 19. Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida. 20. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago. 21. Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado. 22. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

6.72 Transparência Ativa:

1. Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade. 2. Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade. 3. Despesas: a. - Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações. b. Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações. 4. Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados. 5. Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado. 6. Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão. 7. Perguntas frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação. 8. Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados. 9. Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade. 10. Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

6.73 Transparência Passiva:

1. E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

6.74 SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1. Ser multi-empresa; 2. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema; 3. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica; 4. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matricula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações; 5. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades; 6. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos; 7. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários; 8. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos; 9. Permitir o registro de atos de advertência e punição; 10. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas; 11. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial; 12. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos; 13. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação; 14. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria; 15. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento; 16. Permitir controle de afastamentos e licenças com informações de tipo de documento, médicos, peritos e datas de perícias 17. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo); 18. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores; 19. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais; 20. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial; 21. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação; 22. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos; 23. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade; 24. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite; 25. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais; 26. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação; 27. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF; 28. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS; 29. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento; 30. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adiantamento, Anual e Complemento Final Dezembro) 31. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas 32. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões; 33. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.; 34. Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento; 35. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual; 36. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais; 37. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado; 38. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação. 39. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período; 40. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética; 41. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento; 42. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias; 43. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED; 44. Permitir o controle de entrega de cestas básicas, com informações de data e hora de entrega e relação de servidores sem registro de cesta básica. 45. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP; 46. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário; 47. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário; 48. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios; 49. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto. 50. Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade; 51. Permitir o lançamento de diárias, com informações da data de pagamento, data de início, fim, motivo e destino da viagem. 52. Permitir cadastro de repreensões permitindo o cadastro do repreendido e repreensor, data e motivos da repreensão. 53. Permitir cadastro de substituições, com informações de data inicial e final e motivo da substituição. 54. Permitir cadastro de Ações judiciais, com informações do processo judicial, e advogado responsável. 55. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos; 56. Possuir gerador de relatórios disponível em menu; 57. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial; 58. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos; 59. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema; 60. Possuir consulta de log com vários meios de consulta; 61. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salario; 62. Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas; 63. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes; 64. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo Excel; 65. Permitir a emissão de gráficos de trabalhadores, podendo efetuar filtros por divisão, vinculo, cargos, salários, categoria funcional entre outros, com opções de ordenação por quantidade, alfabética e numérica. 66. Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações; 67. Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos; 68. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela; 69. Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS; 70. Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal; 71. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos; 72. Emissão de ficha financeira de autônomos; 73. Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado; 74. Possuir rotina para rejeitar ou aprovar e lançamento automático, referente às solicitações efetuadas via holerit WEB. **6.75 Ato Legal e Efetividade** 1. Permitir o registro dos docu-

mentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros); 2. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos; 3. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação; 4. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa; 5. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais anterior). 6. Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento; **6.76 PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)** 1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado; 2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado; 3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário; 4. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde. 5. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos; 6. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos; 7. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

6.77 Concurso Público

1. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.

2. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.

3. Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

6.78 Holerit WEB

1. Permitir consulta e emissão do holerit via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do login por servidor e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;

2. Permitir lançamentos de eventual tipo horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;

3. Permitir procedimentos administrativos;

4. Permitir agendamento de pericias médicas;

5. Permitir visualizar a ficha funcional;

6. Permitir visualizar a ficha financeira;

7. Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;

8. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;

9. Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;

10. Permitir o visualizar o histórico de FGTS;

11. Permitir consultar faltas;

12. Permitir consultar afastamentos;

13. Permitir registro de ponto eletrônico;

14. Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;

15. Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo;

16. Permitir consulta de contribuição previdenciária;

17. Permitir alteração cadastral com validações do administrador;

18. Integração direta com o portal transparência, parametrizável por evento, podendo disponibilizar proventos, descontos e liquido;

19. Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;

20. Permitir solicitação de curso Extra Curricular;

21. Permitir solicitação de adiantamento de salário;

22. Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;

23. Permitir avaliação de desempenho;

24. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

6.79 Controle de Ponto Eletrônico

1. Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;

2. Permitir configurar dia de frequência inicial e final;

3. Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;

4. Permitir configuração de hora extra e faltas por jornada e por vinculo;

5. Permitir configuração de faltas por jornada e vinculo;

6. Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;

7. Permitir compensação de horas falta;

8. Possuir além do layout portaria 1.510/2009 mais um tipo de layout de importação do relógio;

9. Permitir manutenção das batidas;

10. Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;

11. Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;

12. Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;

13. Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;

14. Possibilitar o lançamento avulsos no banco de horas, a credito ou a débito;

15. Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;

16. Ser multiusuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;

6. 80 SOFTWARE PARA GESTÃO DA RECEITA

1. Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução; 2. Permitir o cadastro e o gerenciamento dos cadastros imobiliário, mobiliário e rural, bem como os lançamentos de impostos, taxas, contribuições e preço público; 3. Permitir o controle e gerenciamento dos lançamentos e da divida ativa do município; 4. Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão; 5. Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os Relatórios do Sistema, com a possibilidade para criação de pelo menos 10 layout diferente para a mesma opção de relatórios, e ainda permitir a definição de um desses layouts criado como padrão e também ter a opção para a escolha do layout que será utilizado para a geração do relatório. 6. Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais; 7. Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais, integralmente relacionadas à tabela de zonas cadastrais imobiliárias do município; 8. Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda; 9. Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada; 10. Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas; 11. Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício; 12. Gerenciar as datas de vencimentos de tributos por exercício; 13. Permitir a emissão de documentos oficiais, comprovantes de quitação de débitos de qualquer natureza; 14. Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única; 15. Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema; 16. Permitir a Emissão de Guia para pagamento de valores parciais, com opção de incluir uma ou mais parcelas; 17. Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo; 18. Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária e imobiliária, tais como: ativos, inativos, baixados, dentre outras situações; 19. Gerenciar as operações de estornos, cancelamentos, pagamentos, extinção, exclusão, parcelamentos, isenções, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza. No cancelamento o sistema deverá permitir o cancelamento parcial da parcela; 20. Permitir a compensação de divida, proporcional ou nas parcelas mais antiga. 21. Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB/FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional; 22. Gerenciar a devolução de correspondências, em função da não localização do contribuinte/destinatário com a opção para utilizar o convênio para o Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil; 23. Opção para retorno do arquivo txt do convênio para Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil; 24. Permitir a criação e gerenciamento de ordem de serviços vinculado aos cadastros do imobiliário, mobiliário água e esgoto e cadastro único de contribuinte; 25. Permitir a cobrança de tributos e/ou receitas derivadas, através de débito automático em conta corrente, no domicílio bancário autorizado pelo contribuinte; 26. Gerenciar o recolhimento dos tributos e/ou receitas derivadas e classificar os dados da arrecadação, através da leitura de arquivos de dados em formato digital com layout pré-determinado, disponível a Licitante Vencedora; 27. Possuir rotina que permita a integração com o sistema contábil/financeiro do município, sem a necessidade de geração de arquivos formato digital, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de redigitação; 28. Possuir emissão de etiquetas, permitindo inclusive a parametrização da distribuição de seu conteúdo dentro do corpo da etiqueta; 29. Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais. Quando for uma divida parcelada deverão ser demonstrados no extrato os exercícios que deram origem ao parcelamento, e ainda se essa origem for dividas ajuizada deverá ser demonstrando todos numero dos processos judiciais dessas dividas da origem do parcelamento; 30. Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade; 31. Permitir o parcelamento, reparcelamento e desparcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, com a criação de regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações, possibilitando a emissão de guias de recolhimento e dos termos de parcelamento, realizando a gestão integral da carteira; 32. Permitir o estorno de Parcelamento com o abatimento dos valores pagos na origem, e também ter uma opção para refazer o mesmo parcelamento, sem necessidade de criação de um novo parcelamento. 33. Permitir parcelamentos de dividas ativa, divida do exercício e divida ajuizada em um único parcelamento e na contabilização dos valores pagos das parcelas desse parcelamento desmembrar o que recebeu de dividas ativa, divida do exercício e divida ajuizada de cada uma das receitas parceladas, bom como as respectivas correção, multa e juros de cada uma das receitas parceladas. 34. Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema e permitir a consulta da autenticidade via web; 35. Permitir a configuração dos tipos de cálculo de multa, juros e correção monetária e seus parâmetros pelo próprio usuário administrador do sistema, sem a necessidade de utilizar linguagem de programação. 36. Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente; 37. Permitir a criação de limites de diferença entre os valores calculados pelo sistema e os valores pagos pelo contribuinte, para que no momento da baixa, tanto pelo arquivo de retorno do banco ou pela baixa manual, se esse limite for ultrapassado o sistema automaticamente gera a baixa parcial do lançamento, deixando como resíduo (em aberto) a diferença entre o valor calculado e o valor efetivamente pago; 38. Permitir a simulação de atualização de valores de multa e juros e correção por receita, sem a

necessidade geração de lançamento pelo sistema. 39. Permitir a prorrogação de vencimento de qualquer tipo de lançamento de receita; 40. Gerenciar a situação cadastral do imóvel, permitindo a emissão de relatório de conformidade; 41. Gerenciar operações de englobamento e/ou parcelamento do solo e manter dentro do cadastro do imobiliário a vinculação dos cadastros que deram origem ao englobamento ou o parcelamento do solo; 42. Permitir a vinculação da planta do imóvel, fotos da fachada, e também permitir anexar arquivos (documentos digitalizados) para futuras consultas dentro do cadastro do imóvel. 43. Permitir a consulta dos históricos de transferência de proprietários e das ordens de serviços vinculada ao cadastro dentro da tela do cadastro do imobiliário; 44. Permitir a consulta das notificações de posturas e histórico de alterações gerado automaticamente dentro da tela de cadastro do imóvel; 45. Permitir no cadastro do imóvel o cadastro dos logradouros e dos imóveis confrontantes; 46. Permitir a criação de cadastramento automático de imóveis, copiando as informações de um cadastro base para facilitar o cadastro de loteamentos novos, inserindo a quantidade de vezes que deseja efetuar cópia. Após a criação automática desses cadastros o usuário altera apenas as informações que divergem do cadastro base. 47. Permitir a consulta de todos os cadastros do mobiliário vinculado os cadastros do imóvel dentro da tela de cadastro do imobiliário; 48. Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do imobiliário, permitir o lançamento de guias de ITBI, receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de divida, emissão de guias de divida, geração de parcelamento e cálculo do IPTU sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou redigitação do código cadastral. 49. Permitir a geração de um relatório comparando os valores lançado no exercício anterior com o exercício atual indicando o percentual da diferença para facilitar a conferencia dos novos lançamentos de IPTU; 50. Permitir a Geração do arquivo para a INFOSEG. 51. Gerar relatórios estatísticos de imóveis através de gráficos, podendo efetuar filtros e comparações através de dados cadastrais. 52. Permitir o cadastro de condomínios e edifícios, possibilitando informar os dados do mesmo, como endereço, quantidade de apartamentos, pavimentos, garagens, área comum, área total e seus respectivos blocos. 53. Permitir o cadastramento dos imóveis rurais com os dados específicos da propriedade rural, como número de registro no INCRA, nome da propriedade, valor venal e área em m², hectare e alqueire da propriedade; 54. Na geração da guia de ITBI de Imóvel rural, buscar automaticamente o valor venal e a área que estão dentro do cadastro rural do município; 55. Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU, prevendo a possibilidade de, na emissão da guia de recolhimento, incluir valores de outros tributos; 56. Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica; 57. Geração de números para sorteio de campanhas municipais podendo ser definido a quantidade e módulo a participar. 58. Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município; 59. Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel; 60. Atender integralmente ao estatuído na resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas), com a opção de vincular valores e fórmula de calculo que serão utilizados para a cobrança dos tributos anual do cadastro mobiliário. 61. Permitir a vinculação da lista de serviço com o cadastro da Atividade CNAE, para que no cadastramento do mobiliário seja automaticamente definido o item da lista de serviço a partir da atividade CNAE informada. 62. Permitir a geração de arquivos para prestação de contas da campanha eleitoral conforme layout definido pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral) 63. Permitir a emissão de relatórios estatísticos de empresas por atividades, tomadores de serviço, prestadores de serviço, CNAE Fiscal e outros, com opção de filtros por diversos dados cadastrais. 64. Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte. 65. Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica; 66. Gerenciar o contador responsável por uma empresa; 67. Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte, armazenando todo histórico dessas alterações dentro da tela de cadastro. 68. Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN; 69. Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis; 70. Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável; 71. Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência; 72. Gerenciar o processo de autorização para utilização de documentos fiscais, com a opção para permitir a autorização de documentos com series e espécie distinta na mesma autorização; 73. Permitir dentro do cadastro da empresa a inclusão do registro de veículos e seus dados como por exemplo chassi, ano de fabricação e modelo, marca, placa, motoristas e dados de CNH e cooperativa caso pertença a alguma, para fins de controle de táxis e ônibus. 74. Permitir a impressão do alvará dos veículos. 75. Permitir a consulta em tempo real de Guias, Escriturações e das notas fiscais eletrônicas geradas pelo sistema de ISS Eletrônico; 76. Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do Mobiliário, permitir o lançamento de receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de divida, emissão de guias de divida, geração de parcelamento e cálculo do ISSQN ou Taxa de Licença sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou redigitação do código cadastral. 77. Permitir a consulta do histórico de alterações e das ordens de serviço vinculadas ao cadastro do mobiliário; 78. Efetuar a importação do arquivo do MEI e automaticamente, efetuar a inclusão dos cadastros não encontrados no Mobiliário, e listar as possíveis alterações em cadastros já encontrados no sistema. 79. Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal; 80. Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas; 81. Possuir rotina para cadastro dos valores para bases de cálculo de ITBI de acordo com os dados cadastrais do imóvel. 82. Permitir a transferência automática de proprietário através do pagamento de guias de ITBI para Imóvel Urbano e Rural. 83. Possibilitar a importação de arquivo do DAS e DAF, bem como permitir o estorno de sua importação. 84. Possibilitar a geração de arquivo de Cobrança Bancária Registrada, bem como suas movimentações. 85. Possibilitar a importação do arquivo do SIAFI bem como analisar suas inconsistências. 86. Permitir o lançamento de outros tipos de receitas junto com a guia de ITBI. 87. Gerenciar a averbação/transferência de imóveis; 88. Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de poder de polícia e serviço; 89. Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema; 90. Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal; 91. Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal; 92. Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa; 93. Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento; 94. Permitir incluir guias de pagamento juntamente com a notificação de Débitos; 95. Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa; 96. Permitir a qualificação cadastral antes da criação dos processos de ajuizamento de divida; 97. Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos; 98. Permitir a cobrança de forma parametrizada, a partir das informações recebidas da conta corrente fiscal, sendo possível programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando minimamente os seguintes parâmetros: o montante dos valores e a situação do débito, os períodos de vencimento e a região de localização; 99. Permitir a criação e gerenciamento do protesto de divida em cartório de arco com os layouts do convênio criado

com Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB); 100. Permitir lançamentos vinculados aos processos com informações referentes às citações, custas, penhora, garantias, leiloes, recursos, pedido de vista em tela especifica para cada uma dessas informações; 101. Permitir o controle automático dos processos de execução fiscal, através de um monitor, indicando a necessidade de suspensão, reativação ou arquivamento a partir da analise da movimentação da divida associadas ao processo. 102. Permitir a criação automática de processos por contribuinte, vinculado ao cadastro únicos vinculado a certidões de divida ativa de cadastros de imóvel distinto, mas vinculado ao mesmo cadastro único de contribuinte. 103. Permitir a criação e cadastro de documentos dinamicamente, com o controle da data de validade e alteração de layout para cada documento criado. 104. Permitir a criação de tabela com para o controle de posturas de acordo com a lei do município; 105. Permitir a geração de notificações de posturas em lote ou por cadastro; 106. Permitir o controle dos prazos das notificações de postura; 107. Permitir o cancelamento das notificações de postura; 108. Permitir a geração de auto de infração automático quando não cumprido os prazos das notificações de posturas; 109. Permitir a criação de ordem de serviços relacionada ao cadastro imobiliário, mobiliário ou pelo cadastro único de contribuinte; 110. Demonstrativo analítico de valores lançados por receita; 111. Demonstrativo analítico de débitos por data de vencimento; 112. Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período; 113. Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo; 114. Demonstrativo analítico de débitos prescritos e a prescrever; 115. Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores; 116. Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores por faixa de valores; 117. Demonstrativo analítico de isenção de débitos; 118. Planta de Valores; 119. Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, num determinado período; 120. Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa; 121. Demonstrativo analítico do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período; 122. Demonstrativo analítico do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período; 123. Demonstrativos analíticos de movimento econômico; 124. Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos e reparcelamentos num determinado período; 125. Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo; 126. Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por lote, por data de pagamento, data de movimento; 127. Demonstrativo sintético da discrepância entre os valores arrecadados e os valores lançados; 128. Demonstrativo analítico da situação das notificações emitidas; 129. Demonstrativo analítico de retenções de imposto na fonte por empresa; 130. Demonstrativo analítico e sintético dos maiores Contribuintes de ISS por atividade; 131. Demonstrativo sintético das parcelas arrecadadas por tributo e mês num determinado exercícios; 132. Demonstrativo sintético dos valores lançados, arrecadados e débitos por dívida e tributo num determinado exercício; 133. Demonstrativo sintético de débitos por situação do débito e mês num determinado exercício; 134. Demonstrativo analítico dos débitos inscritos e/ou ajuizados por livro de inscrição. 135. Permitir que a construção do layout e a seleção de registros nas operações de geração de etiquetas sejam parametrizadas e esteja vinculado aos atributos que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como a geração das mesmas, poder estar vinculada às rotinas de notificação de cobrança e lançamentos de débitos. 136. Deverá permitir administrar as restrições de acesso dos usuários às consultas e cadastros; **6.81 Módulo Web** 1. Permitir a emissão de segunda via de carnês/Guias via Internet; 2. Permitir a Emissão de Guia de ITBI de imóveis urbanos e imóveis rural pela Internet pelos cartórios cadastrados. Na emissão da guia de ITBI, tanto dos imóveis urbano como dos imóveis rural, o sistema devera buscar automaticamente as informações de áreas e valores venais; 3. Permitir a Emissão de Certidão negativa, positiva com efeito negativo dos cadastros imobiliário, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes; 4. Permitir a Emissão de guias com uma ou mais parcelas das dívidas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes; 5. Permitir a emissão de demonstrativo onde consta os valores lançados, pagos, em aberto, os valores atualizados quando vencidos, parcelas canceladas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes; 6. Permitir a emissão de listagem de débitos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes; 7. Permitir a emissão de guias para recolhimento, com opção de incluir uma ou mais parcelas dos lançamentos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes; 8. Permitir a consulta de dados cadastrais dos imóveis e empresas; 9. Permitir a consulta dos sepultamentos podendo efetuar filtros por dados do falecido, responsáveis túmulos entre outros, e terrenos, diretamente do banco de dados do modulo cemitério. **6.82 SOFTWARE ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA** 1. Solução online, utilizando plataforma web, executando em ambiente da Administração Pública Municipal, totalmente integrada em tempo real com sistema de tributos; 2. O banco de dados deverá ficar hospedado na Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento para maior segurança e domínio das informações; 3. Seguir o padrão ABRASF versão 2.01; 4. Permitir o acesso à solução online através de certificados digitais A1 ou A3 e com usuário e senha; 5. Permitir o envio de avisos e notificações on-line aos contribuintes; 6. Permitir a inclusão de links na tela de abertura do sistema; 7. Permitir a inclusão de texto personalizado na tela de abertura do sistema; 8. Possuir solução Web Service que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes. Funcionalidades disponíveis: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lote de RPS, Enviar Lote de RPS Síncrono, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por Serviços Prestados, Consulta de NFS-e por serviços tomados ou intermediados e Consulta por Faixa de NFS-e; 9. Permitir o cadastro automático do tomador de serviço dentro da própria tela de emissão de nota, sem que seja necessário fecha-la; 10. Possuir mecanismo de consulta de tomador cadastrado dentro da tela de emissão de nota; 11. Permitir a vinculação das notas fiscais eletrônica com a obra quando o serviço for relacionado à construção civil; 12. Possuir configuração para permitir ou não dedução da base de cálculo com limite, desconto condicional e incondicional; 13. Permitir consulta das notas fiscais por tomador, data de emissão, status, Item da lista de serviço; 14. Permitir a impressão das notas por faixa de numero de nota e por limite da data de emissão; 15. Permitir a geração de XML das notas fiscais individuais ou por lote 16. Permitir a alteração dos label (títulos) das telas do sistema e também as cores para melhor se adaptar as necessidades da prefeitura; 17. Possuir mecanismo para enquadrar automaticamente o contribuinte optante pelo simples nacional na sua alíquota; 18. Possuir mecanismo para impedir que o contribuinte imprima uma nota avulsa sem que o imposto esteja pago; 19. Possuir credenciamento via internet para contribuintes que emite nota fiscal avulsa eletrônica, nota fiscal convencional eletrônica, contribuintes de outro município e de gráficas. A Administração Pública Municipal apenas autoriza o credenciamento mediante apresentação de documentos; 20. Possuir solução online para consulta de autenticidade de notas, de prestadores de serviço, de RPS, de AIDF, de Lotes de RPS, da lista de serviço e suas alíquotas e a emissão do Recibo de Retenção de ISSQN; 21. Apresentação da quantidade de NFS-e emitidas e dos contribuintes autorizados a emitir no site da Administração Pública; 22. Permitir a visualização dos dados cadastrais do contribuinte; 23. Permitir a criação de novos usuários e a vinculação ao contribuinte com controle de permissões de todas as opções do sistema; 24. Possuir opções para consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) via internet; 25. Possuir visualização da Nota Fiscal Eletrônica antes da emissão, já com o mesmo layout do oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial; 26. Permitir o cancelamento e substituição de nota fiscal eletrônica avulsa e convencional, mesmo que o imposto da nota esteja pago, e deixar o valor desse imposto como crédito na próxima geração da guia; 27. Possuir consulta dos créditos originados de cancelamento ou substituição de notas fiscais eletrônicas; 28. Permitir a geração de guias por seleção de notas fiscais, podendo ser parcial ou total, sem que o movimento econômico esteja fechado; 29. Permitir consulta das guias geradas por status, pago, aberto e cancelado; 30.

Permitir estorno das guias geradas; 31. Permitir o cadastro da carta tributária divulgada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), buscando os dados automaticamente do site do Instituto. 32. Permitir escolher qual a atividade da contribuinte ira demonstrar ou a carga tributária pelo IBPT ou parametrizar a mesma de forma manual. 33. Possuir opção para enviar o XML da nota assinada digitalmente com certificado digital 34. Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para cancelamento e substituição da nota, após a data de emissão; 35. Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para transferência do XML das RPS, e também do cadastramento manual de RPS; 36. Permitir a declaração de instituições financeiras, declaração de tomador e declaração de prestador (completa e simplificada); 37. Permitir declarações complementares; 38. Permitir que o tomador de serviço importa automaticamente, todas as notas fiscais de serviços que ele recebeu, e que os prestadores já declararam no sistema; 39. Criação do Plano Geral de Contas comentado através do módulo DES-IF; 40. Importação de arquivos da DES-IF (versão 2.2); 41. Consulta e geração de guias de recolhimento de ISS com cálculo de multa, juros e correções de acordo com as configurações da Prefeitura do Município de Nossa Senhora do Livramento; 42. As guias de ISSQN não paga durante o exercício deverá ser incluída automaticamente na geração dos livros da divida ativa; 43. Permitir a geração de guias no padrão arrecadação e padrão ficha de compensação de acordo com o layout da FEBRABAN; 44. Permitir a disponibilização de vários convênios, para o contribuinte escolher na emissão de boletos/guias de recolhimento; 45. A guia de ISSQN inscrita em divida ativa deverá ficar disponível em tempo real para o para execução judicial no controle de ajuizamento do sistema de tributos; 46. Possuir rotina para controle automático dos impostos de contribuintes MEI, ISSQN Estimativa e ISSQN Fixo e Optantes do simples Nacional; 47. Geração do Livro Fiscal; 48. Consulta e cadastro de tomadores de serviço; 49. Consulta e solicitação de AIDF; 50. Emissão de relatório de movimento econômico; 51. Permitir emissão de certidão negativa e certidão positiva com efeito negativo por pelo contribuinte; 52. Permitir a emissão de guias paga pagamento de divida ativa e uma ou mais parcelas na mesma guia de recolhimento; 53. Permitir o enquadramento automático da alíquota do ISS para contribuintes optante ao simples nacional, para enviar a emissão de nota com alíquota errado. Para esse enquadramento o sistema deverá pegar as informações processada no arquivo da DAS do simples Nacional. **6.83 Módulo Fiscalização**

54. Gerenciar os Processos Tributários Administrativos (PTA), possibilitando o controle e a emissão de Termo de Inicio, autos de infração, Termo de Intimação, Termo de apreensão de documento, imposição de multa, termo de encerramento e o controle de entrega e devolução de documentos;

55. Permitir a Escrituração automática de tomador de serviço a partir das notas fiscais emitidas;

56. Permitir a Geração de Guias de Recolhimento para as Notas e Escriturações pendente de emissão de Guias;

57. Permitir a configuração da lista de Serviço de Acordo com a lei municipal de modo que o sistema defina automaticamente o local onde o ISSQN é devido durante a emissão de nota eletrônica.

58. Permitir configurar a lista de serviço informando se é permitido ou não retenção do imposto na emissão da nota fiscal eletrônica;

59. Permitir o cruzamento dos valores pagos através da DAS do Simples Nacional com os valores de ISSQN apurado na emissão da nota fiscal eletrônica, com opção para emitir avisos através do sistema de ISSQN Eletrônico;

60. Permitir o cruzamento das escriturações de tomadores e prestadores para detectar inconsistência entre essas declarações com opção para emitir avisos através do sistema de ISSQN Eletrônico;

61. Permitir gerar avisos através do sistema de ISS eletrônico, dos contribuintes pendente de escrituração de guias de serviços tomados e de notas pendente de geração de guias;

6.84 Módulo Valor Adicionado Fiscal

1. Permitir gestão de controle, contendo mecanismos de controle do Valor Adicionado Fiscal;

2. Permitir que a fiscalização da prefeitura acompanhe as informações fornecidas pelas empresas enquadradas no regime periódico de Apuração – RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos. 3. Permitir o Recebimento dos arquivos Pré-Formatado das GIAs via upload; 4. Permitir Analise dos Movimentos das CFOPs; 5. Permite Cruzamentos das Escriturações de produtor rural com os códigos 1.1, 1.2 e 1.3 da DIPAM-B das GIAs; 6. Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes; 7. Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ-MT; 8. Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ-MT 9. Permitir a importação dos arquivos DAS e DEFIS do Simples Nacional; 10. Permitir detalhamento dos códigos da GIAs para visualizar a apuração do valor adicionado por contribuinte; 11. Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos DAS e DEFIS para visualização do Valor Adicionado Fiscal; 12. Permitir a notificação de Contribuintes, via email e também por notificação impressa dos contribuintes que não entregaram a GIA. 13. Permitir o controle dos arquivos processados no sistema. 14. Possuir relatórios que gerencia faturamentos dos contribuintes do município. 15. Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAs 16. Permitir a consulta dos meses com GIA transmitidas e Não Transmitidas; **6.85Módulo Recadastramento Imobiliário** 1. Possuir módulo para recadastramento imobiliário via tablet; 2. Permitir a sincronização dos dados do cadastro imobiliário do município para o tablet via WebService; 3. Permitir a sincronização dos dados recadastrados no tablet com o cadastro imobiliário do município através de WebService; 4. Permitir a visualização dos cadastros recadastrados e não recadastrados; 5. Permitir o recadastramento das novas áreas edificadas e alterações e todas suas características; 6. Permitir o recadastramento de endereço de correspondência 7. Permitir informar históricos e fotos do imóvel 8. Permitir o sincronismo das informações pela rede local ou pela web; **6.86 Módulo Controle de Cemitério** 1. O Sistema de Cemitério Municipal deverá ter a finalidade de controlar e gerenciar os cemitérios. Realizar o controle dos terrenos, óbitos, sepultamentos, transferência de ossada e o total controle das exumações de cadáveres. E ter também um sofisticado controle estatístico e relatório que possibilitam o total gerenciamento do cemitério. O sistema de consulta deverá ser simples e objetivo, tornando rápido e preciso a obtenção das informações: 2. Do cadastramento dos terrenos: possuir um grande número de dados cadastrais que possibilitam um completo controle dos terrenos do cemitério. Deverá ter nesse cadastro informações sobre sua localização e todas as características físicas, inclusive com fotos laterais e frontais; 3. No controle de óbitos deverá permitir o cadastro dos óbitos, mesmo se o sepultamento relacionado a esse óbito não tenha sido realizado em um cemitério da cidade. Nesse controle deverá ter as informações referentes aos dados do cartório que emitiu o óbito e também de todos os dados emitidos pelo médico e hospital que atestou o óbito 4. O controle de sepultamento, ter as informações desde o velório até o sepultamento. Todas as informações referentes ao local onde o corpo foi velado, a funerária responsável e a localização do sepultamento serão tratadas nesse controle 5. O controle da transferência deverá ser simples e objetivo. O sistema deverá controlar tanto as transferências de terrenos como as de gavetas. Todos os históricos das transferências serão gravados para consultas futuras; 6. Todas as exumações deverão ser controladas no sistema. Durante o cadastro de uma exumação o usuário tem a possibilida-

de de informar os responsáveis, o funcionário que realizou a exumação e também o motivo. Todo o histórico das exumações deverá ser gravado para consultas futuras 7. O controle estatístico deverá ser realizado sobre os dados cadastrais informados no controle de terrenos, óbitos e sepultamentos. Todos os relatórios estatísticos deverão ter a opção de visualização e impressão em gráficos e em textos 8. Permitir um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação. **6.87 Controle de Imagens e Arquivos Vinculados ao Cadastro** 1. Permitir anexar documentos e Imagens, dos principais cadastros do Sistema, em um banco de dados especifico de imagem, sem necessidade de compartilhamento de pastas para oferecer uma maior segurança das imagens e arquivos. 2. Permitir anexar pelo menos os seguintes formatos de arquivos e Imagens 3. Documento *.doc;*.docx;*.xls;*.xlsx;*.rtf;*.txt;*.pdf;*.ppt;*.xm 4. Imagens *.emf;*.emz;*.wmf;*.wmz;*.pct;*.pict;*.pcz;*.cgm;*.eps;*.wpg;*.jpg; 5. *.jpeg;*.jpe;*.jfif;*.png;*.bmp;*.dib;*.rle;*.bmz;*.gif;*.gfa;*.tif;*.tiff 6. Plantas (este está embutido juntamente com a aba Imagens) *.dwg 7. Permite a visualização rápida dos arquivos e Imagens; 8. Permite salvar as Imagens e Arquivos vinculados aos cadastros em local de livre escolha pelo usuário; 9. Permitir a inclusão de arquivos e Imagens sem limites de quantidade para um cadastro, apenas limitado pelo tamanho do HD que contém o banco de dados. 10. Na exclusão de arquivo, não realizar a exclusão física, apenas a exclusão lógica permanecendo o anexo no banco de dados como forma de segurança, caso aconteça uma exclusão indevida ou mal-intencionada. 11. Os PDFs dos peticionamentos deverão ser adicionados automaticamente ao Banco de dados. **6.88 Saneamento** 1. Permitir o cadastramento das unidades consumidoras, e controlar o faturamento da água e esgoto; 2. Permitir informar no cadastro as medidas, sentido e profundidade que passa a ligação de água e Esgoto; 3. As informações do saneamento deverão ficar no mesmo banco de dados do sistema de tributos Municipais (Software de Gestão de Receitas), compartilhando o cadastro único de contribuintes, cadastros das instituições financeiras, receitas, cadastro de bairros, logradouros e cidades, ou seja, o modulo saneamento deverá ser totalmente integrado com o sistema de gestão de receitas para evitar redigitação de informação; 4. Permitir o cadastramento do hidrômetro e suas principais características como vazão, diâmetro e fabricante e número de digito do hidrômetro que dever ser utilizado para o sistema determinar quando é virada de hidrômetro; 5. Permitir o cadastramento dos tipos de materiais utilizado na ligação da água e esgoto; 6. Permitir o Cadastramento das possíveis situações da unidade consumidora, como ligado, desligado, cortado etc., com opção para configurar se essas situações entram no roteiro de leitura ou não; 7. Permitir o cadastramento de tipos de lacre utilizado para lacrar o hidrômetro no cavalete; 8. Permitir o cadastramento do tipo de esgoto da unidade consumidora; 9. Permitir o cadastramento dos leituristas e agentes de campo; 10. Permitir o cadastramento das categorias da ligação de Água; 11. Permitir o cadastramento do tipo do faturamento da ligação, como por exemplo: faturamento sobre consumo medido, faturamento fixo e etc.; 12. Permitir o controle de troca de hidrômetro; 13. Permitir o controle da troca de lacre; 14. Permitir o lançamento de receita de doação (doação a Santa Casa, asilo) junto com a conta de água, e não cobrar multa e juros dessa receita quando a conta estiver vencida; 15. Permitir o cadastro de ocorrências de leitura, com opção para determinar se o faturamento dessa ocorrência é normal, pela media, ou por algum consumo fixo. Quando o faturamento for pela média o sistema deverá permitir informar o número de meses que será utilizado no cálculo da média; 16. Permitir configurar a ocorrência para a criação de ordem de serviço automática; 17. Na digitação de leitura ou na importação de leitura quando utilizado coletor, o sistema deverá detectar se a ocorrência de leitura está configurado para gerar ordem de serviço, se sim, automaticamente será gerado uma ordem para os agentes de campo; 18. Permitir configurar a ocorrência para que seja descontado o consumo médio faturado no próximo faturamento com coleta de leitura; 19. Permitir o controle de economias dentro do cadastro da unidade consumidora; 20. Permitir a montagem dos roteiros de entrega e de leitura; 21. Permitir o cadastramento da analises da qualidade da água; 22. Permitir o cadastramento dos reservatórios de água, e também a sua associação com a unidade consumidora; 23. Permitir a configuração e criação dos parâmetros utilizados para o cálculo da água e esgoto; 24. Possuir uma tela de consulta de débito em tela com opção para impressão de listagem de débito e extrato. Essa tela deverá permitir selecionar as contas para emissão de guias com uma ou mais fatura de água e também a geração parcelamento. O parcelamento poderá ser cobrado na próxima conta ou também em um carnê separado. 25. Deverá fazer a apuração do consumo do usuário, emissão das contas de água (padrão FEBRABAN ou Ficha de compensação) e baixas de pagamento destas contas. 26. Possuir um cadastro especifico para armazenar as leituras informadas pelo próprio consumidor, com opção para transferir essas leituras para a tabela de leituras normais do sistema; 27. Permitir a crítica das leituras, tais como leituras efetuadas, leituras não efetuadas, usuários desligados com consumo, usuários desligados sem leitura, leituras geradas pela média, leituras geradas pelo mínimo, leituras fora da faixa de consumo. 28. Possibilitar a parametrização quanto ao cálculo de multas, correção monetária e juros de mora. 29. Permitir a comunicação com os aparelhos de leituras via webserver, sem a necessidade de troca de arquivos txt; 30. Permitir a emissão do termo de quitação de débito; 31. Suportar o livre cadastramento de agentes arrecadadores, que podem ser agências bancárias ou pontos de arrecadação do comércio, ser totalmente compatível com o padrão FEBRABAN na troca de arquivos de débito automático, bem como arquivos de baixas recebidas nos caixas, permitir ainda que a baixa seja feita via leitora ótica ou por digitação manual. 32. Utilizar um único banco de dados, sem a necessidade de criação de banco de dados auxiliares para o armazenamento de históricos e movimentos anteriores; 33. Gerar mapas de faturamento e boletins de arrecadação para a contabilidade. 34. Suportar a cobrança de outros serviços e parcelas nas contas mensais de água; 35. Permitir a emissão segunda via com opção de cobrar taxa de expediente automaticamente na próxima conta utilizando código de barras padrão FEBRABAN. 36. Permitir a emissão de notificação de débito, com prazo para comparecimento e com opção para a inclusão de guia para o pagamento dos débitos da notificação. 37. Permitir o agendamento de pagamento de conta; 38. Na geração da ordem de corte o sistema deverá verificar se as contas em aberto foram notificadas e se não possui agendamento de pagamento dentro do prazo antes de gerar a ordem; 39. Na baixa da ordem de corte, informar automaticamente a situação de corte no cadastro da unidade consumidora; 40. Permitir as baixas da ordem de corte individual e também em lote; 41. Permitir cancelamento da ordem de serviço; 42. Permitir definir uma programação da ordem de serviço; 43. As datas de vencimento das contas deverão ser configuráveis, observando-se os dias e ainda oferecer diferentes datas de vencimento para os usuários, através da determinação de setores de vencimentos; 44. Permitir diversas configurações de cálculo por categoria, podendo cobrar desde o convencional (Tarifa mínima) por ligação ou por economia, com efeito cascata ou direto na faixa, por estimativa no caso de ligações sem hidrômetro, até a cobrança pela TBO (Tarifa Básica Operacional) com suas diversas características, conforme os critérios de tarifação adotados pela prefeitura. 45. Permitir a geração de diversos relatórios estatísticos, com opções de gráfico; 46. Emitir relatório de baixas, por órgão arrecadador, lote de baixa e data de pagamento e data de movimento; 47. Permitir o lançamento automático de credito quando acusar um pagamento em duplicidade; 48. Permitir Lançamento de Crédito futuro eventual; 49. Permitir o refaturamento (alteração) de fatura com opção para colocar a motivo e o tipo do refaturamento e os dados para correção da fatura; 50. Possuir um relatório das contas refaturadas; 51. Permitir agrupamento de faturas de água de unidade consumidora com cadastros diferentes. Para esse agrupamento é gerado uma única guia com um único código de barra, e na baixa desse código de barra, todas as faturas vinculadas no agrupamento são baixadas automaticamente; 52. Permitir a emissão do relatório do mapa de faturamento; 53. Permitir um controle e gerenciamento de ordem de serviços; 54. Permitir a simulação de cálculo de água e esgoto; 55. Possuir uma tela de fácil acesso para os agentes de campos visualizarem as ordens de serviços pendentes; 56. Possuir ordem de serviço de ligação de água, que na sua finalização crie automaticamente o cadastro da ligação, deixando apenas para o usuário complementar os dados cadastrais; 57. Permitir consultar histórico das ordens de serviço e dentro do cadastro

da unidade consumidora. 58. O sistema deverá emitir relatórios de faturamento e boletins de arrecadação diária para a contabilidade. 59. Possuir relatório das solicitações e ordem de serviços; 60. Permitir a geração de auto de infração; 61. Possuir tela de atendimento ao consumidor com as opções mais utilizadas no atendimento como: débitos pendentes, dados das últimas leituras com suas ocorrências e datas, gráfico destes consumos, contas pagas, refaturamento, dados cadastrais, emissão de segunda via de contas (individuais ou resumidas), parcelamento de débito, geração de ordem de serviço, lançamento de receitas diversas, certidões, agendamento de pagamento, geração de protocolos, bem como informações sobre todas as ordens de serviços já realizadas ou em execução. 62. Permitir na tela de atendimento, na pesquisa, o redimensionamento das colunas da grid que demonstra o resultado dos dados pesquisados, bem como o posicionamento de cada coluna, para que o usuário personalize essa tela de acordo com suas preferências;

6.89 SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO

1. Esse sistema deverá ter por finalidade controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. O sistema controlará os protocolos e seus trâmites, com pareceres e endereçamento de arquivos, devendo possuir um editor próprio que possibilite o gerenciamento de todos os documentos (decretos, ofícios, etc.), bem como agenda de compromissos e um sistema de consulta fácil e rápido, permitindo um acompanhamento detalhado dos processos, protocolos, documentos e seus autores, agrega também uma rotina de digitalização de documentos e processos possibilitando assim a visualização instantânea dos documentos em seu formato original, com carimbos e assinaturas. 2. O cadastro dos documentos deverá ser rápido e fácil, contendo informações que possibilitem seu total controle. O usuário poderá cadastrar diversos tipos de documentos, como atas, ofícios, decretos e leis, definindo seus modelos, tornando, assim, muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema deverá vincular o cadastro do documento com o arquivo em si, que, por sua vez, ficará gravado em banco de dados. O sistema deverá proporcionar diversas opções de pesquisa, podendo o usuário pesquisar outras opções por partes específicas do texto (conteúdo do documento), visualizando o mesmo em destaque, isso tudo vinculado à digitalização do documento. 3. Todo protocolo, processo e/ou documentação e ou digitalização cadastrada no sistema poderá ser endereçada, devendo, o endereçamento físico, consistir em informar a localização do arquivo dentro da instituição, sendo ele arquivado ou não. 4. Permitir o controle da agenda de diversos usuários, sendo tudo definido por senha. 5. Todo documento cadastrado deverá ser enviado para o setor administrativo responsável, cada setor deverá ter a opção de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo, tudo isso a ser realizado em tempo real e com uma cópia digitalizada do processo em anexo, o processo de tramitação de documentos e seus pareceres deverão ser totalmente gravados para consulta e relatórios futuros, garantindo a segurança e agilidade das informações. Cada tipo de documento deverá possuir um controle de tempo, para que não seja ultrapassado o tempo de resposta. 6. Documentos como cópias de RG, certidões, atestados ou mesmo toda documentação da secretaria, como leis e processos, poderão ser anexados a um protocolo, bastando que se informe o tipo de documento, permite anexar ao protocolo a digitalização desses documentos aumentando assim a integridade dessas informações. Permitir um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação.

7. CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme dotações abaixo descrito.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Finanças	Próprio	2004 – Manut. das atividades da Sec. de Finanças	040008	33.90.39.00	100
Sec. Adm	Próprio	2089 – Gestão de ADM e Planejamento	040038	33.90.39.00	100
Sec. Educ.	Próprio	2045 – Manut. e Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100
Sec. Assistência	Próprio	2022 – Manut. da Secretaria de Assistência Social	060008	33.90.39.00	100
Sec. Saúde	Próprio	2030 – Manut. e Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100
Secretaria de Obras	Próprio	2074 – Manut., Encargos e Salários	080013	33.90.39.00	100
Sec. De Turismo	Próprio	2288 – Manut. da Coord. de Cultura e Turismo	130012	33.90.39.00	100
Sec. De Desenvolvimento	Próprio	2036 – Manut.e Encargos da Secretaria	100007	33.90.39.00	100

8. CLAUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO OBJETO/SERVIÇO E EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá solucionar os problemas conforme os seguintes prazos:

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
Classificação da Solicitação		Prazo Máximo de Atendimento
TIPO	CRITICIDADE	
Erros	Críticos	8 horas
	Graves	16 horas para Solução Definitiva
	Importantes	24 horas para Solução Definitiva
Dúvidas	Críticos	12 horas
	Graves	16 horas
	Importantes	24 horas
Customizações	Críticos	Negociado entre as partes
	Graves	
	Importantes	

8.2 A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA em classificá-las. 8.3 Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como “data e hora de entrega” a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DUVIDAS” e através da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo “ERROS” ou “CUSTOMIZAÇÕES”.

8.4 O prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: Será exigida a garantia dos itens de acordo com o estipulado no Código do Consumidor.

8.5 : A assistência técnica deverá ser em empresas especializadas situadas no Município de Várzea Grande e Cuiabá.

9. CLAUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Uma vez comunicada que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT efetivará a contratação, a licitante deverá atender em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para firmar o contrato e retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ata de Registro de Preço

9.2 Fica entendida por manutenção, como sendo a obrigação de se manter o sistema de acordo com as especificações deste termo de referência;

9.3 Corrigir eventuais falhas do sistema, desde originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

9.4 Manter a assistência na operação dos sistemas;

9.5 Realizar orientação e treinamento aos usuários dos sistemas;

9.6 Auxiliar na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados na inconstância no fornecimento de energia, falha do equipamento ou falha de operação, desde que a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantenha condições adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

9.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos (deslocamento, diárias, salário, produtividade, benefícios, encargos sociais e trabalhistas), sobre implantação dos sistemas será da empresa contratada.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

9.9 Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor responsável pelo acompanhamento;

9.10 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.11 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

9.12 A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.13 A ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

10. CLAUSULA DECIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 10.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; 10.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 10.7 A contratante deverá obrigatoriamente reter os valores relativos às contribuições previdenciárias, devendo constar estas informações no edital e contrato. 10.8 Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços; 10.9 Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços; 10.10 A contratante deverá fornecer ao emitir a ordem de fornecimento especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa. 10.11 Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;. 10.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 10.13 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado e/ou prestado. 10.14 Designar servidor da Secretaria demandante, para proceder para recebimento dos serviços; 10.15 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

11.CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **11.3**Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. **11.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. **11.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. **11.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. **11.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. **11.8** O reajuste será realizado por apostilamento. **12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A nota deverá ser emitida para cada contratado de acordo com a rota e os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços e acompanhada das seguintes certidões: Receita Federal, SEFAZ, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. 1.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 1.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 1.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 1.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 1.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 1.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. 1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 1.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 1.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.15 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 12.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.18 A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo.

12.19 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.20 Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

12.21 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

12.22 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.23 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.24 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

12.25 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica – Nfe. **13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Será permitida a subcontratação, pelo licitante vencedor nos serviços mais especializados mediante a contratação de terceiros, por sua responsabilidade

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS PENALIDADES 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3 Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 33.929.416/0001-48, Inscrição Estadual 13.771.162-0

Representado pelo Juarez da Silva e Souza,

RG: nº 099004 SSP/MT, e CPF nº 103.657.291-91, CRA-MT 00328

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1183/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinados as Secretarias; Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2019, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO			
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO GESTÃO ADMINISTRATIVA			
ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SEC DE ADMINISTRAÇÃO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Fonte:		0.1.00.– Recursos Ordinários	

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 003 – FUNDEB 60			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB			
ATIVIDADE: 2079 – MANUTENÇÃO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	126.000,00
Fonte:		0.1.18.– Transferência do Fundeb 60%	

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 003 – FUNDEB 60			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 365 –EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB			
ATIVIDADE: 2078 – MANUTENÇÃO FUNDEB 60 INFANTIL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
Fonte:		0.1.18.– Transferência do Fundeb 60%	

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 004 – FUNDEB 40			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL			
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB			
ATIVIDADE: 2080 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40 FUNDAMENTAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	45.000,00
Fonte:		0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação	
Fonte:		0.1.19.– Transferência do Fundeb 40%	

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 004 – FUNDEB 40			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0018 – RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB			
ATIVIDADE: 2081 – MANUTENÇÃO FUNDEB 40 INFANTIL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.000,00
Fonte:		0.1.01.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Educação	
Fonte:		0.1.19 – Transferências do FUNDEB 40%	

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PÚBLICA			
ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00
Fonte:		0.1.02.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde	

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
ATIVIDADE: 2123 – CUSTEIO MAC - HOSPITAL MUNICIPAL			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.00,000
Fonte:		0.1.02.– Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde	

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE			
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE			
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA: 0020 – ATENÇÃO A SAÚDE BÁSICA			
ATIVIDADE: 2122 – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.000,00
Fonte:		0.1.02.– Receita de Impostos e de Transf. De Impostos – Saúde	

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO			
FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA			
SUBFUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
PROGRAMA: 0007 – AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	37.000,00
Fonte:		0.1.00 – Recursos Ordinários	

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA			
ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPT. DE SANEAMENTO			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00
Fonte:		0.1.00 – Recursos Ordinários	

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES			
UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO			
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES			
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA			
ATIVIDADE: 2073 – MANUTENÇÃO E ENCARGO DA INFRAEST. E TRANSPORTES			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00
Fonte:		0.1.00 – Recursos Ordinários	

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO DAS POLITICAS SOCIAIS			
ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	12.000,00
Fonte:		0.1.00 – Recursos Ordinários	

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE			
UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA			
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER			
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0009 – ESPORTE PARA TODOS			
ATIVIDADE: 2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
Fonte:		0.1.00 – Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL			**380.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por esta lei indicarão as fontes de recursos para a cobertura dos mesmos; respeitando àqueles mencionados no § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1083/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 24 de dezembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017, que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN 00462054110 - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **13.267.979/0001-00**, com sede na Avenida José Francisco Otênio s/nº, centro, no Município de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Srª. **Harielle Francine Beltramin**, portadora do CPF nº. 004.620.541-10 e do RG nº. 1466595-6 SSP/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MINISTRAR AULAS DE BALÉ PARA ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 04 A 17 ANOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS, MELHORANDO A INSERÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO SOCIAL,** oriundos do Processo Administrativo nº 022/2017, Pregão Presencial nº 009/2017.

1.2.Poreste ato de aditivo de Acréscimo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na clausula 6ª, subitem 6.3 do contrato nº 032/2017.

2.2 – A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município – (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Fica alterado o prazo de vigência do Contrato original, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar do dia **01/01/2020 até a data de 31/12/2020.**

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor mensal do contrato conforme 4º TERMO ADITIVO, cláusula 3ª, subtem 3.2 permanece inalterado, sendo o valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** totalizando R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) correspondente a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ratificam-se todas as demais clausulas e condições do contrato original, aqui não expressamente modificada, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

HARIELLE FRANCINE BELTRAMIN 00462054110 - ME

CNPJ: **13.267.979/0001-00**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2018 – ADESÃO 001/2018 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 47/ 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLN

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/ MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236. 135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.707. 364/0001-10, com sede à Rodovia Fernão Dias BR 381 km 854, Distrito Industrial, Pouso Alegre-MG, neste ato representada pelo Sr. **AGUINALDO ALVES**, brasileiro, empresário, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 4.057.049-7 SSP/PR e do CPF nº 748.372.499-49, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato conforme descrição constante no objeto deste instrumento, ADVIDINDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de COLNIZA-MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e O Decreto nº 7.892/2013, e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, SENDO 01 PÁ CARREGADEIRA, 01 MOTONIVELADORA, E 01 ROLO COMPACTADOR, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DO FETHAB** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VLR. UNIT. R$.	VLR. TOTAL R$
PA CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 10.500 KG, COM TRANSMISSÃO MODULADA DE MINIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE, COM SISTEMA HIDRAULICO DE COMANDADO POR JOYSTIK, COM MOTOR 6 CILINDROS DE MINIMO 125 HP, CAPACIDADE DE CONCHA MINIMO 1.8 M³, CAPACIDADE, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL MINIMO 175 LITROS, CABINE COM PROTEÇÃO ROPS E FOPS FECHADA SOM E AR CONDICIONADO, COM ASSISTENCIA/CONCESSIONARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID	01	300. 000,00	300. 000,00
MOTONIVELADORA (TIPOPRATROL),NOVA ZERO HORAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2016, PESO OPERACIONAL MINIMO 16.000 KG, COM TRANSMISSÃO MODULADA DE MINIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 VELOCIDADES A RÉ, COM ATICULAÇÃO CENTRAL, COM MOTOR 6 CILINDROS DE MINIMO 180 HP, COM SISTEMA DE FREIOS MULTI DISCOS BANHADOS A OLEO, COM ESCALIFICADOR TRAZEIRO, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 270 LITROS, PNEUS DE 17.5X 25, COM SISTEMA DE COMANDOS TOTALMENTE HIDRAULICOS, ÂNGULO DE ROTAÇÃO DA LAMINA 360, PROFUNDIDADE DE CORTE MINIA DE 480 MM, COMPRIMENTO DA LAMINA MINIMA DE 3650 CABINE FECHADA SOM E AR CONDICIONADO, COM 12 MESES DE GARANTIA, APRESENTAROSCATALOGOS TÉCNICOS SOBRE O EQUIPAMENTO, COM ASSISTENCIA/CONCESSIONARIA NO ESTADO DE MATO GROSSO.	UNID	01	520. 000,00	520. 000,00

1.2.Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 10ª do contrato nº 010/2018.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município (AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1.Prorrogação do prazo de duração do Contrato original, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **01/01/2020** até a data de **31/03/ 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

CNPJ: **14.707.364/0001-10**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

DANIELA TEODORO CANDIDO

CPF: 043.433.271-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR L

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2020, da Administração Direta e Indireta daPrefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada por servidor da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e/ou servidores requisitados de outros Departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ 2º - O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I- Lei Municipal nº 330/2007; II- Decreto Municipal nº 023/2009; III- Instrução Normativa SCI nº 001/2013; IV- Resolução Normativa do TCE 26/2014 - TP

Art. 2º - A Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2020.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020 de acordo com a programação constante no anexo único deste plano.

Art. 4º. Terá a inclusão no **PAAI do exercício de 2020** as auditorias de **Gestão de financeira e em Nível de Entidade** as quais deverão ser planejadas para o segundo semestre de 2020.

Já a reavaliação das atividades de logística de medicamentos, alimentação escolar, Gestão de frotas e Contratações públicas planejadas para o primeiro e segundo semestre consecutivamente.

Art. 5º. Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 23 de dezembro de 2019.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO Portaria: 419/2019

Atesto que estou de acordo.

Em,____/____/____.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2020

	Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2020												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
		SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1° SEMESTRE	1	Avaliação dos Controles Internos	x	x	x	x	x	x							a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, PrevBras e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
	2	Sistema Financeiro - Avaliação dos Controles				x	x	x							
	3	Sistema Administrativos - Avaliação dos Controles				x	x	x							
	4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO					x								
	5	Sistema de Previdência Própria – SPP					x	x							
	6	Sistema de Administração de RH – SRH				x	x	x							
	7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				x	x	x							
	8	Sistema de Contabilidade – SCO				x	x	x							
	9	Sistema de Saúde- Reavaliação dos controles internos da atividade de Logística De Medicamentos			x	x									
	10	Sistema de Educação- Reavaliação dos controles internos na atividade d Alimentação Escolar			x	x									

2º SEMESTRE	11	**Sistema de Tecnologia da Informação – STI**							**x**						
	12	**Sistema de Convênios e Consórcios - SCV**							**x**						
	13	**Sistemas de Saúde - Reavaliação dos Controles**										**x**	**x**		
		Internos da Atividade de Logística de Medicamentos													
	14	**Sistema de Educação – Reavaliação dos Controles**										**x**	**x**		
		Internos da Atividade de Alimentação Escolar													
	15	**Sistema de Tributos – STB**							**x**						
	16	**Sistema Financeiro- Avaliação dos controles internos da atividade de Gestão Financeira**							**x**	**x**					
	17	**Sistema Administrativo- avaliação dos controles internos da Atividade de Nível de Entidade**							**x**	**x**					
	18	**Sistema Jurídico – SJU**								**x**	**x**				
	19	**Sistema de Serviços Gerais - SSG**										**x**			
	20	**Sistema do Bem Estar Social – SBE**										**x**			
	21	**Sistema de Comunicação Social – SCS**										**x**	**x**		
	22	**Sistema de Controle Patrimonial - SPA**										**x**	**x**	**x**	
	23	**Sistema de Transportes – Avaliação dos controles internos em Gestão De Frotas**										**x**	**x**		
	20	**Sistema de Contratações Públicas**										**x**	**x**		
	21	**Sistema de Gestão Financeira**									**x**	**x**			
	22	**Sistema de Nível de Entidade**									**x**	**x**			

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 054/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: DISPENSA Nº. 023/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 054/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **GERALDO FERREIRA DOS SANTOS ME** CNPJ n° 31.334.217/0001-61.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit (R$)	Valor total(R$)
1	9	HORAS	SERVICO PROPAGANDA VOLANTE POR HORA, DE FORMA PARCELADA PARA PRODUCAO DE VEICULACAO DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGACAO DE COMUNICADOS, INFORMATIVOS, AVISOS, CAMPANHA, SONORIZACAO EM ATOS OFICIAIS E CONVOCACAO DE INTERESSE PUBLICO.	40,00	360,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unit (R$)	Valor total(R$)
1	9	HORAS	SERVICO PROPAGANDA VOLANTE POR HORA, DE FORMA PARCELADA PARA PRODUCAO DE VEICULACAO DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGACAO DE COMUNICADOS, INFORMATIVOS, AVISOS, CAMPANHA, SONORIZACAO EM ATOS OFICIAIS E CONVOCACAO DE INTERESSE PUBLICO.	40,00	360,00

ASSINATURA: **16 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°.131/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°.131/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**VALDINEI JOSE DE JESUS**

CNPJ: 15.116.641/0001-83

Objeto: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: **R$ 7.709,00 (sete mil setecentos e nove reais)**

ASSINATURA**: 20 de dezembro de 2019.**

VIGENCIA: **20 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019.

MODALIDADE: **RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019**

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO **Nº. 110/2019**

REGIME DE CONTRATAÇÃO INTREGADA

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°.013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade **RDC PRESENCIAL Nº. 001/2019,** objetivando Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, projeto básico e executivo para Construção de Obra de Arte Especial, conforme anteprojeto, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, previsto em projeto básico, cuja abertura ocorreu no dia 04 de dezembro de 2019, as 08:00 horas. Sagrou – se vencedora a empresa **TEC – TÉCNICA DE ENGENHARIA CATARINENSE LTDA,** inscrita no CNPJ:Nº. **78.888.377/0001-16,** venceu com a proposta no valor de **R$ 5.639.981,96** (Cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Nova Brasilândia/MT, 23 de Dezembro 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

Portaria nº. 013/2019

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESEN

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – **PAAI,** para o exercício de **2020** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ **1º.** A auditoria interna é executada por servidores da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e servidores requisitados de outros departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ **2º.** O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I – Lei Municipal nº 330/2007;

II – Decreto Municipal nº 023/2009;

III – Instrução Normativa SCI nº 001/2013;

IV – Determinações do TCE/MT.

Art. 2º. A Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2020.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, em 2020, será realizado de Janeiro a Dezembro de 2020 de acordo com a programação constante no anexo único desta instrução normativa.

Art. 4º. Este Plano Anual entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Dezembro de 2019.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

Atesto que estou de acordo.

Em, _____/_____/_____.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAE NB

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2020

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2020												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI						X							a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; E Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, PREVBRAS e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL						X							
3	Sistema de Transportes – STR						X	X	X					
4	Sistema Financeiro – SFI						X	X	X					
5	Sistema de Administração de RH – SRH						X							
6	Sistema de Controle Patrimonial - SPA									X	X	X		
7	Sistema de Contabilidade – SCO							X						
8	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV							X						
9	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO							x						
10	Sistema de Tecnologia da Informação – STI							x						
11	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL											x		

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESEN

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – **PAAI,** para o exercício de **2020** da Previdência Própria dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ **1º.** A auditoria interna é executada por servidores da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e servidores requisitados de outros departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ **2º.** O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I – Lei Municipal nº 330/2007;

II – Decreto Municipal nº 023/2009;

III – Instrução Normativa SCI nº 001/2013;

IV – Determinações do TCE/MT.

Art. 2º. A Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2020.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, em 2020, será realizado de Janeiro a Dezembro de 2020 de acordo com a programação constante no anexo único desta instrução normativa.

Art. 4º. Este Plano Anual entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Dezembro de 2019.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

Atesto que estou de acordo.

Em, _____/_____/_____.

VERA LUCIA ALVES PINTO

DIRETORA EXECUTIVA DA PREVBRAS

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2020

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2020												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI						X							a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, PrevBras e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL						X							
3	Sistema Financeiro – SFI						X							
4	Sistema de Administração de RH – SRH						X							
5	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL						X							
6	Sistema de Controle Patrimonial - SPA							X						
7	Sistema de Contabilidade – SCO							X						
8	Sistema de Tecnologia da Informação – STI							X						

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR L

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o ano de 2020, da Administração Direta e Indireta daPrefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada por servidor da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e/ou servidores requisitados de outros Departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ 2º - O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I- Lei Municipal nº 330/2007; II- Decreto Municipal nº 023/2009; III- Instrução Normativa SCI nº 001/2013; IV- Resolução Normativa do TCE 26/2014 - TP

Art. 2º - A Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2020.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2020, será realizado entre o período de Janeiro a Dezembro de 2020 de acordo com a programação constante no anexo único deste plano.

Art. 4º. Terá a inclusão no **PAAI do exercício de 2020** as auditorias de **Gestão de financeira e em Nível de Entidade** as quais deverão ser planejadas para o segundo semestre de 2020.

Já a reavaliação das atividades de logística de medicamentos, alimentação escolar, Gestão de frotas e Contratações públicas planejadas para o primeiro e segundo semestre consecutivamente.

Art. 5º. Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 23 de dezembro de 2019.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO Portaria: 419/2019

Atesto que estou de acordo.

Em,____/____/____.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2020

	Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2020												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
		SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1° SEMESTRE	1	Avaliação dos Controles Internos	x	x	x	x	x	x							a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, PrevBras e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
	2	Sistema Financeiro - Avaliação dos Controles				x	x	x							
	3	Sistema Administrativos - Avaliação dos Controles				x	x	x							
	4	Sistema de Projetos e Obras Públicas – SPO					x								
	5	Sistema de Previdência Própria – SPP					x	x							
	6	Sistema de Administração de RH – SRH				x	x	x							
	7	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL				x	x	x							
	8	Sistema de Contabilidade – SCO				x	x	x							
	9	Sistema de Saúde- Reavaliação dos controles internos da atividade de Logística De Medicamentos			x	x									
	10	Sistema de Educação- Reavaliação dos controles internos na atividade d Alimentação Escolar			x	x									
2º SEMESTRE	11	Sistema de Tecnologia da Informação – STI							x						
	12	Sistema de Convênios e Consórcios - SCV							x						
	13	Sistemas de Saúde - Reavaliação dos Controles										x	x		
		Internos da Atividade de Logística de Medicamentos													
	14	Sistema de Educação – Reavaliação dos Controles										x	x		
		Internos da Atividade de Alimentação Escolar													
	15	Sistema de Tributos – STB							x						
	16	Sistema Financeiro- Avaliação dos controles internos da atividade de Gestão Financeira							x	x					
	17	Sistema Administrativo-avaliação dos controles internos da Atividade de Nível de Entidade							x	x					
	18	Sistema Jurídico – SJU								x	x				
	19	Sistema de Serviços Gerais - SSG										x			
	20	Sistema do Bem Estar Social – SBE										x			
	21	Sistema de Comunicação Social – SCS										x	x		
	22	Sistema de Controle Patrimonial - SPA										x	x	x	
	23	Sistema de Transportes – Avaliação dos controles internos em Gestão De Frotas										x	x		
	20	Sistema de Contratações Públicas										x	x		
	21	Sistema de Gestão Financeira									x	x			
	22	Sistema de Nível de Entidade									x	x			

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APRESEN

A UNIDADE DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2020.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei nº 897/2015 e demais legislações, bem como as normas especificas do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – **PAAI,** para o exercício de **2020** do Câmara Municipal de Nova Brasilândia/MT, consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ **1º.** A auditoria interna é executada por servidores da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI e servidores requisitados de outros departamentos se necessário, através de projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação.

§ **2º.** O projeto de auditoria individualizado por unidade de atuação obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I – Lei Municipal nº 330/2007;

II – Decreto Municipal nº 023/2009;

III – Instrução Normativa SCI nº 001/2013;

IV – Determinações do TCE/MT.

Art. 2º. A Unidade de Coordenação do Controle Interno - UCCI poderá realizar revisão da programação do Plano Anual de Auditoria Interna em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração, não podendo extrapolar o exercício de 2020.

Art. 3º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, em 2020, será realizado de Janeiro a Dezembro de 2020 de acordo com a programação constante no anexo único desta instrução normativa.

Art. 4º. Este Plano Anual entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Dezembro de 2019.

EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

Atesto que estou de acordo.

Em, _____/_____/_____.

EUTÍMIO FRANCISCO DE CAMPOS

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2020

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2020												ATIVDADES À SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1	Sistema de Controle Interno - SCI				x									a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de Controle e Acompanhamento preventivo em todo Departamento; b) Retorno para verificação ou aplicação das Recomendações ou adequação as IN; c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno; d) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle; e) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle; f) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00; g) Avaliação da execução dos planos de governo, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento; h) Acompanhamento de prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilidade dos agentes; i) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e Propor a instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada; j) Elaboração de Parecer do 1º e 2º Semestre da Administração Direta e Indireta do município (Câmara de Vereadores, SAAE, Prevbras e Prefeitura Municipal), atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas RN nº 033/2013, art. 2º, § 21, II); k) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência, oferecendo subsídios à Administração Municipal.
2	Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL				x									
3	Sistema de Transportes – STR		X	X	x	x	X							
4	Sistema de Tecnologia da Informação – STI							X						
5	Sistema de Planej. e Orçamento – SPL							x						
6	Sistema de Administração de RH – SRH								X					
7	Sistema de Controle Patrimonial - SPA								X	X	X			
8	Sistema de Contabilidade – SCO										X			
9	Sistema Financeiro – SFI										X			
10	Sistema Jurídico – SJU										X			

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 016/2019

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 016/2019

DIPLOMAÇÃO E POSSE

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas legais atribuições, em conformidade a Lei Municipal nº 585/2015 e com o Edital nº 001, de 23 de abril de 2019.

Artigo 1º. Torna público a convocação das Conselheiras Tutelares para os atos de diplomação e em seguida o de posse e exercício das 5 (cinco) Conselheiras Tutelares titulares, que ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020, a partir das 09h00min, na Câmara Municipal de Nova Brasilândia.

Artigo 2º. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia-MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Presidenta do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado parcial das provas objetivas e de títulos.

II. Divulgar o resultado classificatório das provas objetivas e de títulos.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 17 de Dezembro de 2019.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

Marineide Paimel Franco Maciel-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO EDITAL COMPLEMENTAR 008 - RESULTADO FINAL

---------- Page 1----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000630 LETICIA ESCOBAR BALDO 16,00 12,00 18,00 46,00 01/02/2001 1º Classificado Excedente

0000210 JÉSSICA ANTUNES MACIEL 12,00 8,00 24,00 44,00 25/03/1996 2º Classificado Excedente

0000850 MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA 12,00 0,00 30,00 42,00 22/06/1981 3º Classificado Excedente

0001110 DANIELE DILL DOS SANTOS 8,00 4,00 24,00 36,00 15/08/2001 4º Classificado Excedente

0000820 IRACI APARECIDA ROSA DOS SANTOS 8,00 4,00 12,00 24,00 03/12/1982 5º Classificado Excedente

0000340 MARCELA BRITO CONRADO - - - - 01/02/1999 - Desclassificado Ausente

0000810 WANDERSON MELLO - - - - 09/07/2001 - Desclassificado Ausente

Página 1 de 7

---------- Page 2----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

ENFERMEIRO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000960 JULIANA PAULA PRZNISKA 8,00 8,00 30,00 - 46,00 29/06/1985 1º Classificado Excedente

0001100 BRYAN BOSCHETTI BUENO 8,00 8,00 18,00 - 34,00 01/03/1996 2º Classificado Excedente

0000480 DEYZE PINHEIRO AMADOR - - - - - 03/12/1995 - Desclassificado Ausente

0000540 FERNANDO ALVES DOS SANTOS - - - - - 24/01/1998 - Desclassificado Ausente

Página 2 de 7

---------- Page 3----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

MERENDEIRA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000100 ALINE RODRIGUES DA SILVA 12,00 8,00 42,00 62,00 11/03/1984 1º Classificado Excedente

0000570 CLEUSA SAUSEN BRUM 12,00 12,00 30,00 54,00 01/04/1983 2º Classificado Excedente

0000940 MARTA BRIZOLLA 12,00 8,00 30,00 50,00 01/11/1988 3º Classificado Excedente

0001050 FABRICIANA SANCHES 16,00 4,00 24,00 44,00 26/06/1987 4º Classificado Excedente

0001180 TANIA MARIA CE 8,00 8,00 18,00 34,00 19/07/1966 5º Classificado Excedente

0001170 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA 8,00 4,00 12,00 24,00 01/03/1963 6º Classificado Excedente

0001070 DEILZA BALTAZAR DA CRUZ - - - - 23/04/1974 - Desclassificado Ausente

Página 3 de 7

---------- Page 4----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

PROFESSOR III - LIC. PLENA E, PEDAGOGIA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000680 SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI 12,00 8,00 24,00 2,00 46,00 17/09/1986 1º Classificado Excedente

0000260 SCHAIANE PASQUALI MACHADO 8,00 12,00 24,00 2,00 46,00 13/01/1990 2º Classificado Excedente

0001230 LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS 8,00 4,00 30,00 2,00 44,00 25/03/1977 3º Classificado Excedente

0000350 MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS 12,00 0,00 30,00 - 42,00 12/01/1989 4º Classificado Excedente

0001190 ELISANGELA JUNGLAUS 12,00 4,00 24,00 2,00 42,00 23/06/1976 5º Classificado Excedente

0001260 KEILA VIEIRA CARDOSO 12,00 4,00 24,00 2,00 42,00 13/04/2019 6º Classificado Excedente

0000070 FRANCIELLI DOS SANTOS FREITAS FERREIRA 16,00 8,00 18,00 - 42,00 23/11/1988 7º Classificado Excedente

0000950 ENICE LAZARETTI MIRANDA 12,00 8,00 18,00 2,00 40,00 10/07/1965 8º Classificado Excedente

0001120 ROSA FRANCISCA GONÇALVES 4,00 4,00 30,00 - 38,00 24/02/1980 9º Classificado Excedente

0001280 LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES 8,00 4,00 24,00 2,00 38,00 09/05/1995 10º Classificado Excedente

0000280 MARIZA FRANCISCA DA SILVA 8,00 4,00 24,00 - 36,00 16/02/1991 11º Classificado Excedente

0000670 JUCINEIDE TORRES MOCHI 20,00 4,00 12,00 - 36,00 18/03/1978 12º Classificado Excedente

0000250 VANIA MENDES DA ROCHA 8,00 0,00 24,00 2,00 34,00 17/11/1994 13º Classificado Excedente

0000130 ISANETE PASSOS SOARES 8,00 8,00 18,00 - 34,00 22/08/1988 14º Classificado Excedente

0001130 MARLENE TEREZINHA PREZNISKA 4,00 12,00 18,00 - 34,00 21/07/1963 15º Classificado Excedente

0000220 LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS 12,00 8,00 12,00 - 32,00 12/12/1979 16º Classificado Excedente

0001140 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 0,00 18,00 - 26,00 11/04/1994 17º Classificado Excedente

0000380 SORAIA APARECIDA DE LIMA 4,00 4,00 18,00 - 26,00 25/03/1979 18º Classificado Excedente

0001220 LUCIANE DOS SANTOS SILVA 4,00 4,00 18,00 - 26,00 05/09/1982 19º Classificado Excedente

0000440 DALVINHA MARTINS 4,00 4,00 18,00 - 26,00 27/03/1989 20º Classificado Excedente

0001250 SANDRA VIEIRA 4,00 8,00 12,00 2,00 26,00 25/01/1983 21º Classificado Excedente

0000590 JULIANA RAMOS PEREIRA 12,00 0,00 12,00 - 24,00 05/11/1992 22º Classificado Excedente

0000140 ERICA PATRICIA DA SILVA 8,00 4,00 12,00 - 24,00 17/01/1985 23º Classificado Excedente

0000750 TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA 8,00 4,00 6,00 2,00 20,00 21/05/1959 - Desclassificado Eliminado

0000270 ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA - - - - - 10/10/1976 - Desclassificado Ausente

0000560 PONAYNH ALEXANDRYA TRENTIN NORO - - - - - 15/02/1992 - Desclassificado Ausente

0000840 TANIA TONETTI - - - - - 20/12/1995 - Desclassificado Ausente

Página 4 de 7

---------- Page 5----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000530 MARCELO DA SILVA 16,00 8,00 42,00 2,00 68,00 17/04/1983 1º Classificado Excedente

0000600 JANAINA DE MOURA 20,00 8,00 30,00 2,00 60,00 06/06/1985 2º Classificado Excedente

0000450 JOSIANE BATISTA DE SOUZA - - - - - 06/01/1989 - Desclassificado Ausente

Página 5 de 7

---------- Page 6----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

PROFESSOR IV - LICENCIATURA EM LETRAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000870 ANDRESA CARVALHO DA SILVA 16,00 4,00 12,00 2,00 34,00 03/08/1982 1º Classificado Excedente

Página 6 de 7

---------- Page 7----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO

RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000980 MAYARA KARINE GRAFF 20,00 12,00 36,00 68,00 15/02/1990 1º Classificado Excedente

0000310 NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA 16,00 12,00 30,00 58,00 30/10/1999 2º Classificado Excedente

0001200 ELAINE ALVES DUARTE 12,00 16,00 30,00 58,00 05/02/1997 3º Classificado Excedente

0000110 JULIANA DOS SANTOS MARIANO 20,00 20,00 18,00 58,00 12/12/2001 4º Classificado Excedente

0000550 DALVANE NIENDICKER 20,00 16,00 18,00 54,00 12/07/1994 5º Classificado Excedente

0000930 ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA 20,00 16,00 18,00 54,00 29/10/1994 6º Classificado Excedente

0000430 FABIANE HELENA PATEL ZAMONER 16,00 12,00 24,00 52,00 21/02/1992 7º Classificado Excedente

0000190 BRUNA DE SOUZA CRUZ 12,00 16,00 24,00 52,00 28/10/1991 8º Classificado Excedente

0001150 THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA 12,00 16,00 24,00 52,00 24/05/1994 9º Classificado Excedente

0000890 ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS 20,00 12,00 18,00 50,00 15/05/1997 10º Classificado Excedente

0000320 LOYSE MARILIMA RAPOSO 16,00 16,00 18,00 50,00 24/07/1997 11º Classificado Excedente

0000330 LUDIMILA DOS SANTOS 16,00 8,00 24,00 48,00 18/01/2001 12º Classificado Excedente

0000290 GISLAINE LIMA DE MORAES 12,00 12,00 24,00 48,00 10/12/1996 13º Classificado Excedente

0000060 FERNANDA GOMES BILHAR 8,00 16,00 24,00 48,00 24/10/1993 14º Classificado Excedente

0000760 PATRICIA PICCININI BARBIERI 16,00 12,00 18,00 46,00 26/03/2002 15º Classificado Excedente

0001160 BEATRIZ CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS 12,00 16,00 18,00 46,00 16/04/2001 16º Classificado Excedente

0000300 BIANCA SOUZA CRUZ 12,00 16,00 18,00 46,00 09/09/2001 17º Classificado Excedente

0000460 GESIANE DA SILVA ROSA 12,00 8,00 24,00 44,00 07/12/2001 18º Classificado Excedente

0001080 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA 16,00 16,00 12,00 44,00 22/05/2000 19º Classificado Excedente

0000230 ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO 16,00 12,00 12,00 40,00 30/10/1984 20º Classificado Excedente

0000500 FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS 16,00 12,00 12,00 40,00 03/05/1997 21º Classificado Excedente

0000170 RENATA ALVES TEIXEIRA 12,00 16,00 12,00 40,00 24/01/1984 22º Classificado Excedente

0000090 DAIANE DOS SANTOS 12,00 16,00 12,00 40,00 12/05/1996 23º Classificado Excedente

0000370 GEOVANA APARECIDA MIGUEL 8,00 12,00 18,00 38,00 12/05/1985 24º Classificado Excedente

0000490 TATIANE CALEGARI 8,00 12,00 18,00 38,00 26/06/1989 25º Classificado Excedente

0000920 GUSTAVO DE ARAÚJO RIBEIRO 12,00 20,00 6,00 38,00 27/07/1993 26º Classificado Excedente

0000470 MONIQUE FERNANDA BRITO CONRADO 8,00 16,00 12,00 36,00 01/11/2001 27º Classificado Excedente

0000400 EVERTON CARNIEL GARCIA 16,00 8,00 6,00 30,00 05/08/1999 28º Classificado Excedente

0000510 VITÓRIA DE OLIVEIRA LOMEU 12,00 12,00 6,00 30,00 27/09/2001 29º Classificado Excedente

0000710 AMANDA DE ALMEIDA 16,00 4,00 0,00 20,00 04/02/1999 30º Classificado Excedente

0000080 NILCECLEIA HASSE 8,00 4,00 6,00 18,00 11/08/1984 - Desclassificado Eliminado

Página 7 de 7

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AO EDITAL COMPLEMENTAR 007

---------- Page 1----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000630 LETICIA ESCOBAR BALDO 16,00 12,00 18,00 46,00 01/02/2001 1º Classificado Excedente

0000210 JÉSSICA ANTUNES MACIEL 12,00 8,00 24,00 44,00 25/03/1996 2º Classificado Excedente

0000850 MARIA DE FATIMA FRANCISCO DA SILVA 12,00 0,00 30,00 42,00 22/06/1981 3º Classificado Excedente

0001110 DANIELE DILL DOS SANTOS 8,00 4,00 24,00 36,00 15/08/2001 4º Classificado Excedente

0000820 IRACI APARECIDA ROSA DOS SANTOS 8,00 4,00 12,00 24,00 03/12/1982 5º Classificado Excedente

0000340 MARCELA BRITO CONRADO - - - - 01/02/1999 - Desclassificado Ausente

0000810 WANDERSON MELLO - - - - 09/07/2001 - Desclassificado Ausente

Página 1 de 7

---------- Page 2----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ENFERMEIRO - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000960 JULIANA PAULA PRZNISKA 8,00 8,00 30,00 - 46,00 29/06/1985 1º Classificado Excedente

0001100 BRYAN BOSCHETTI BUENO 8,00 8,00 18,00 - 34,00 01/03/1996 2º Classificado Excedente

0000480 DEYZE PINHEIRO AMADOR - - - - - 03/12/1995 - Desclassificado Ausente

0000540 FERNANDO ALVES DOS SANTOS - - - - - 24/01/1998 - Desclassificado Ausente

Página 2 de 7

---------- Page 3----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

MERENDEIRA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000100 ALINE RODRIGUES DA SILVA 12,00 8,00 42,00 62,00 11/03/1984 1º Classificado Excedente

0000570 CLEUSA SAUSEN BRUM 12,00 12,00 30,00 54,00 01/04/1983 2º Classificado Excedente

0000940 MARTA BRIZOLLA 12,00 8,00 30,00 50,00 01/11/1988 3º Classificado Excedente

0001050 FABRICIANA SANCHES 16,00 4,00 24,00 44,00 26/06/1987 4º Classificado Excedente

0001180 TANIA MARIA CE 8,00 8,00 18,00 34,00 19/07/1966 5º Classificado Excedente

0001170 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA 8,00 4,00 12,00 24,00 01/03/1963 6º Classificado Excedente

0001070 DEILZA BALTAZAR DA CRUZ - - - - 23/04/1974 - Desclassificado Ausente

Página 3 de 7

---------- Page 4----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PROFESSOR III - LIC. PLENA E, PEDAGOGIA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000680 SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI 12,00 8,00 24,00 2,00 46,00 17/09/1986 1º Classificado Excedente

0000260 SCHAIANE PASQUALI MACHADO 8,00 12,00 24,00 2,00 46,00 13/01/1990 2º Classificado Excedente

0001230 LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS 8,00 4,00 30,00 2,00 44,00 25/03/1977 3º Classificado Excedente

0000350 MARIA JOSÉ FARIAS DOS SANTOS 12,00 0,00 30,00 - 42,00 12/01/1989 4º Classificado Excedente

0001190 ELISANGELA JUNGLAUS 12,00 4,00 24,00 2,00 42,00 23/06/1976 5º Classificado Excedente

0001260 KEILA VIEIRA CARDOSO 12,00 4,00 24,00 2,00 42,00 13/04/2019 6º Classificado Excedente

0000070 FRANCIELLI DOS SANTOS FREITAS FERREIRA 16,00 8,00 18,00 - 42,00 23/11/1988 7º Classificado Excedente

0000950 ENICE LAZARETTI MIRANDA 12,00 8,00 18,00 2,00 40,00 10/07/1965 8º Classificado Excedente

0001120 ROSA FRANCISCA GONÇALVES 4,00 4,00 30,00 - 38,00 24/02/1980 9º Classificado Excedente

0001280 LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES 8,00 4,00 24,00 2,00 38,00 09/05/1995 10º Classificado Excedente

0000280 MARIZA FRANCISCA DA SILVA 8,00 4,00 24,00 - 36,00 16/02/1991 11º Classificado Excedente

0000670 JUCINEIDE TORRES MOCHI 20,00 4,00 12,00 - 36,00 18/03/1978 12º Classificado Excedente

0000250 VANIA MENDES DA ROCHA 8,00 0,00 24,00 2,00 34,00 17/11/1994 13º Classificado Excedente

0000130 ISANETE PASSOS SOARES 8,00 8,00 18,00 - 34,00 22/08/1988 14º Classificado Excedente

0001130 MARLENE TEREZINHA PREZNISKA 4,00 12,00 18,00 - 34,00 21/07/1963 15º Classificado Excedente

0000220 LIDIANE DAS VIRGENS SANTOS 12,00 8,00 12,00 - 32,00 12/12/1979 16º Classificado Excedente

0001140 ELIZANGELA CRISTINA BARBOSA DE LIMA 8,00 0,00 18,00 - 26,00 11/04/1994 17º Classificado Excedente

0000380 SORAIA APARECIDA DE LIMA 4,00 4,00 18,00 - 26,00 25/03/1979 18º Classificado Excedente

0001220 LUCIANE DOS SANTOS SILVA 4,00 4,00 18,00 - 26,00 05/09/1982 19º Classificado Excedente

0000440 DALVINHA MARTINS 4,00 4,00 18,00 - 26,00 27/03/1989 20º Classificado Excedente

0001250 SANDRA VIEIRA 4,00 8,00 12,00 2,00 26,00 25/01/1983 21º Classificado Excedente

0000590 JULIANA RAMOS PEREIRA 12,00 0,00 12,00 - 24,00 05/11/1992 22º Classificado Excedente

0000140 ERICA PATRICIA DA SILVA 8,00 4,00 12,00 - 24,00 17/01/1985 23º Classificado Excedente

0000750 TEREZINHA CÚSTODIO DA SILVA 8,00 4,00 6,00 2,00 20,00 21/05/1959 - Desclassificado Eliminado

0000270 ELIETE APARECIDA SANTOS FONSECA - - - - - 10/10/1976 - Desclassificado Ausente

0000560 PONAYNH ALEXANDRYA TRENTIN NORO - - - - - 15/02/1992 - Desclassificado Ausente

0000840 TANIA TONETTI - - - - - 20/12/1995 - Desclassificado Ausente

Página 4 de 7

---------- Page 5----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PROFESSOR IV - CIÊNCIAS HUMANAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000530 MARCELO DA SILVA 16,00 8,00 42,00 2,00 68,00 17/04/1983 1º Classificado Excedente

0000600 JANAINA DE MOURA 20,00 8,00 30,00 2,00 60,00 06/06/1985 2º Classificado Excedente

0000450 JOSIANE BATISTA DE SOUZA - - - - - 06/01/1989 - Desclassificado Ausente

Página 5 de 7

---------- Page 6----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

PROFESSOR IV - LICENCIATURA EM LETRAS - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000870 ANDRESA CARVALHO DA SILVA 16,00 4,00 12,00 2,00 34,00 03/08/1982 1º Classificado Excedente

Página 6 de 7

---------- Page 7----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

RECEPCIONISTA - NOVA GUARITA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT ESP NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000980 MAYARA KARINE GRAFF 20,00 12,00 36,00 68,00 15/02/1990 1º Classificado Excedente

0000310 NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA 16,00 12,00 30,00 58,00 30/10/1999 2º Classificado Excedente

0001200 ELAINE ALVES DUARTE 12,00 16,00 30,00 58,00 05/02/1997 3º Classificado Excedente

0000110 JULIANA DOS SANTOS MARIANO 20,00 20,00 18,00 58,00 12/12/2001 4º Classificado Excedente

0000550 DALVANE NIENDICKER 20,00 16,00 18,00 54,00 12/07/1994 5º Classificado Excedente

0000930 ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA 20,00 16,00 18,00 54,00 29/10/1994 6º Classificado Excedente

0000430 FABIANE HELENA PATEL ZAMONER 16,00 12,00 24,00 52,00 21/02/1992 7º Classificado Excedente

0000190 BRUNA DE SOUZA CRUZ 12,00 16,00 24,00 52,00 28/10/1991 8º Classificado Excedente

0001150 THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA 12,00 16,00 24,00 52,00 24/05/1994 9º Classificado Excedente

0000890 ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS 20,00 12,00 18,00 50,00 15/05/1997 10º Classificado Excedente

0000320 LOYSE MARILIMA RAPOSO 16,00 16,00 18,00 50,00 24/07/1997 11º Classificado Excedente

0000330 LUDIMILA DOS SANTOS 16,00 8,00 24,00 48,00 18/01/2001 12º Classificado Excedente

0000290 GISLAINE LIMA DE MORAES 12,00 12,00 24,00 48,00 10/12/1996 13º Classificado Excedente

0000060 FERNANDA GOMES BILHAR 8,00 16,00 24,00 48,00 24/10/1993 14º Classificado Excedente

0000760 PATRICIA PICCININI BARBIERI 16,00 12,00 18,00 46,00 26/03/2002 15º Classificado Excedente

0001160 BEATRIZ CRISTINA TEIXEIRA DE JESUS 12,00 16,00 18,00 46,00 16/04/2001 16º Classificado Excedente

0000300 BIANCA SOUZA CRUZ 12,00 16,00 18,00 46,00 09/09/2001 17º Classificado Excedente

0000460 GESIANE DA SILVA ROSA 12,00 8,00 24,00 44,00 07/12/2001 18º Classificado Excedente

0001080 KASSANDRA CASSIA DA SILVA ARRUDA 16,00 16,00 12,00 44,00 22/05/2000 19º Classificado Excedente

0000230 ELUENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO 16,00 12,00 12,00 40,00 30/10/1984 20º Classificado Excedente

0000500 FÉLIX GABRIEL DOS SANTOS 16,00 12,00 12,00 40,00 03/05/1997 21º Classificado Excedente

0000170 RENATA ALVES TEIXEIRA 12,00 16,00 12,00 40,00 24/01/1984 22º Classificado Excedente

0000090 DAIANE DOS SANTOS 12,00 16,00 12,00 40,00 12/05/1996 23º Classificado Excedente

0000370 GEOVANA APARECIDA MIGUEL 8,00 12,00 18,00 38,00 12/05/1985 24º Classificado Excedente

0000490 TATIANE CALEGARI 8,00 12,00 18,00 38,00 26/06/1989 25º Classificado Excedente

0000920 GUSTAVO DE ARAÚJO RIBEIRO 12,00 20,00 6,00 38,00 27/07/1993 26º Classificado Excedente

0000470 MONIQUE FERNANDA BRITO CONRADO 8,00 16,00 12,00 36,00 01/11/2001 27º Classificado Excedente

0000400 EVERTON CARNIEL GARCIA 16,00 8,00 6,00 30,00 05/08/1999 28º Classificado Excedente

0000510 VITÓRIA DE OLIVEIRA LOMEU 12,00 12,00 6,00 30,00 27/09/2001 29º Classificado Excedente

0000710 AMANDA DE ALMEIDA 16,00 4,00 0,00 20,00 04/02/1999 30º Classificado Excedente

0000080 NILCECLEIA HASSE 8,00 4,00 6,00 18,00 11/08/1984 - Desclassificado Eliminado

Página 7 de 7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do resultado classificatório das provas objetivas e de títulos.

II. Divulgar o resultado final.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 19 de Dezembro de 2019.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de oliveira-Presidente da Comissão

Idianês Teresinha Machado - Secretária da Comissão

Marineide Paimel Franco Maciel-Membro da Comissão

Jakeline Linhares-Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PETROLUZ BANDEIRANTES AUTO POSTO LTDA,** situado na Avenida São Luiz S/Nº, Jardim São Luiz , na cidade de Cáceres , CEP: 78.200-000 inscrita no CNPJ sob o n° 19.791.528/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201411735 em sessão de 24/02/2014, neste ato, representada pelos seus proprietários José Carlos da Silva, brasileiro, maior, empresário, nascido em 30/05/1959, portador da cédula de identidade RG n° 048.952-2/SESP/MT e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n°172.661.731-91, residente e domiciliado à Avenida São Sebas-

tião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400 e senhora Lyete Adorno Silva, brasileira , maior, empresária, nascida em 30/10/1946, portadora da cédula de identidade nº 1134696-5 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física nº 694. 943.391-34, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, 2.105 Apto 2001 Ed. Maison Renoir, Bairro Goiabeiras, na Cidade de Cuiabá, CEP: 172.045-400, doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 09/2019, proveniente do processo licitatório 02/2019 – dispensa de licitação 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 08/2019,** a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos**) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) cada litro.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 08/2019 e do Oitavo Termo Aditivo do Contrato de Aquisição de Combustível de n° 08/2019**.**

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 29 de novembro de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA

Empresa Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 07/2019

PORTARIA N° 07/2019

Claudiney da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Nomear Alana Maria Silva Souza, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o n° 026.823.371-39, residente e domiciliada na Fazenda Galera, BR 174 km, 380, Zona Rural – Nova Lacerda-MT, como fiscal de contrato deste Poder Legislativo Municipal pelo período de 08 de dezembro de 2019 a 08 de dezembro de 2020

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2019.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE CPI Nº 02/2019 - RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Ofício nº 194/2019 Nova Lacerda – MT, 19 de Dezembro de 2019.

Assunto: Encaminhamento – Encerramento do processo da CPI,

Para as devidas providências

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Sr., Uilson José da Silva

Cumprimentando-os cordialmente, venho na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso das atribuições que me foram conferidas em lei, por meio deste, e conforme determina o Artigo 30, Parágrafo 3º, Alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Nova Lacerda – MT, e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo vista do encerramento da CPI, **encaminho cópias de inteiro teor, do processo, em PDF, salvo em CD, contendo gravações das audiências,** ao Excelentíssimo prefeito, instaurada nesta casa de leis, para investigar possíveis irregularidades nos pagamentos do pessoal da educação de 2017/2019. Conforme resolução n° 04/2019.

Cumpre esclarecer que o relatório conclusivo ao ser votado, obteve 02 (dois) votos a favor e 01 (um) contra. Sendo assim, **APROVADO.**

Dessa forma, oriento o Excelentíssimo Prefeito, adoção das medidas legais cabíveis, destinadas a “afastar definitivamente” as investigadas, das funções pelas quais foram investigadas e possivelmente serão denunciadas pelo órgão competente.

Sendo o que tinha para o momento desde já agradeço.

_____

Claudiney da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE CPI Nº 02/2019 - RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Ofício nº 195/2019 Nova Lacerda – MT, 19 de Dezembro de 2019.

Assunto: Encaminhamento – Encerramento do processo da CPI,

Para as devidas providências

Aos Ilustríssimos Promotores,

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Promotoria de Justiça de Comodoro-MT

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso das atribuições que me foram conferidas em lei, por meio deste, e conforme determina o Artigo 30, Parágrafo 3º, Alínea c, da Lei Orgânica Municipal de Nova Lacerda – MT, e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo vista do encerramento da CPI, **encaminho cópias de inteiro teor, do processo, em PDF, salvo em CD, contendo gravações das audiências,** aos Ilustres Promotores, instaurada nesta casa de leis, para investigar possíveis irregularidades nos pagamentos do pessoal da educação de 2017/2019. Conforme resolução n° 04/2019.

Cumpre esclarecer que o relatório conclusivo ao ser votado, obteve 02 (dois) votos a favor e 01 (um) contra. Sendo assim, **APROVADO.**

Dessa forma, requer aos Ilustres Promotores, adoção das medidas legais cabíveis, destinadas a oferecer DENÚNCIAS contra as investigadas, Cíveis e Criminais, para que elas venham responder pelo crime contra a administração pública, ato de improbidade e reparação do dano por pagamento indevido, consequentemente que seja devolvido os erários retirados de forma ilegal, aos cofres públicos.

Sendo o que tinha para o momento desde já agradeço.

_____

Claudiney da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - PROCESSO DE CPI N° 02/2019

RESOLUÇÃO Nº 04/2019 - PROCESSO DE CPI N° 02/2019

CONCLUSÃO

Após as análises dos depoimentos prestados a esta comissão, bem como da documentação levantada no decorrer dos trabalhos e reuniões, ficou demonstrado que houve **crime contra a administração pública e ato de improbidade administrativa**, no que tange aos pagamentos realizados de forma obscura pelas investigadas.

Dessa forma, os trabalhos da presente CPI, a qual chega a seu termo, dentro das limitações e obstáculos enfrentados alcançou seu objetivo inicial, que era o de apurar a existência de **irregularidades nos pagamentos realizados para o pessoal da educação, período 2017/2019, r**estando claramente configurado **crime contra a administração pública e improbidade administrativa.**

Assim sendo, diante das irregularidades encontradas, as quais apontam para a existência de ilícitos administrativos, cíveis e criminais, de responsabilidade das investigadas, concluo o presente Relatório.

Uma vez que são de relevância pública as ações e serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal tem o poder/dever de exercer o controle e fiscalização dos atos Administrativos, devendo adotar todas as medidas para salvaguardá-los, conforme dispõe o artigo 31, § 1º, da Constituição Federal.

Diante de todo o relato, CONCLUI-SE, que as investigadas funcionárias publicas deixaram de cumprir com ações de interesse público, notadamente por ter deixado de praticar os bons atos de obrigação de todo funcionário público, além de cometer atos contra o patrimônio público, mediante prática de atos contra administração aqui relatados.

Por todo o exposto, indico à Comissão, após a votação, o envio do presente relatório ao Presidente desta Casa Legislativa, para que de ciência ao Plenário. Seja este relatório e todo o conteúdo das investigações, levado ao conhecimento das seguintes autoridades e órgãos para que tomem as medidas que entenderem cabíveis.

4.1 –RESULTADOS E ENCAMINHAMENTOS FINAIS:

Considerando o conjunto probatório que instruiu o presente relatório, recomendo o seguinte:

Remessa do presente relatório ao Executivo Municipal. Remessa do presente relatório à Mesa Diretora, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e ao Tribunal de Contas deste Estado; Remessa do presente relatório ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para adoção das medidas legais cabíveis destinadas a apurar e, eventualmente punir:

A prática de crimes cometido pelas investigadas sra., Eliana Viana – Secretaria da Educação do Município de Nova Lacerda – MT., e sra., Seila Maria Spessoto – Diretora da Escola Municipal Getúlio Vargas do município de Nova Lacerda, atos estes consubstanciados pela falta de legalidade, moralidade administrativa, eficiência, impessoalidade, finalidade administrativa, **sobre pagamentos realizados para o pessoal da educação gestão 2017/2019, configura-se CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.**

Nova Lacerda – MT, 12 de Dezembro de 2019.

_____

Vereador: João Aparecido de Gois

Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 023/2019. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARING**Á com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA KIRST TRR - LTDA,** inscrito no **CNPJ 05.198.812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 023/2019, oriunda do Pregão Presencial n° 014/2019, ajustam e celebram o presente Termo, conforme Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

2.1. Este Termo encontra amparo legal no artigo 65 incisos II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações e está previsto na Clausula 8.2 da Ata de Registro de Preço 023/2019.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços 023/2019 e conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

VALOR ANTERIOR AO REEQUILIBRIO – ITEM 01 DO LOTE 01

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	467.000	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	R$ 3,6771	R$ 1.717.205,70
VALOR TOTAL R$ 1.717.205,70					

VALOR ATUALIZADO APÓS REEQUILIBRIO DE 0,715% – ITEM 01 DO LOTE 01

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	467.000	**ÓLEO DIESEL BS500 TRR**	R$ 3.7034	R$ 1.729.487,78
VALOR TOTAL R$1.729.487,78					

LOTE 02 – ÓLEO DIESEL S-10 TRR - O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT COM TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA SERA DE 3 (TRES) DIAS UTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO.

VALOR ANTERIOR AO REEQUILIBRIO – ITEM 01 DO LOTE 02

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	145.000	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	R$ 3,7525	R$ 544.112,50
VALOR TOTAL R$ 544.112,50					

VALOR ATUALIZADO APÓS REEQUILIBRIO DE 2,09% – ITEM 01 DO LOTE 02

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	LITRO	145.000	**ÓLEO DIESEL S-10 TRR**	R$ 3,8309	R$ 555.480,50
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 555.480,50					

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. O Reequilíbrio é justificável tento em vista o aumento do combustível anunciado pela Petrobras devido a antecipação da Reuters e confirmado pela companhia**.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 23 de dezembro de 2019.

_____/ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT / KIRST TRR LTDA

JOÃO BRAGA NETO/ CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratante /Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

CRISTIANE MARIA DE JESUS /MANOEL DA COSTA CAMPOS

CPF 049.743.479-26 /CPF: 206.441.081-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº: 2002/2019

DECRETO Nº: 2002/2019

LEI Nº. 574/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 233 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 237 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 274 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... 17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 023 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -12.667,96

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 048 - 04.122.0002.2003.0000

DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO..... -6.162,72

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 082 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -15.169,32

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Fica o poder executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA/LDO.

Artigo 4o.- Este decreto retroage seus efeitos a partir de 01.12.2019.

Nova Nazare, 23 de Dezembro de 2019

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA
LEI Nº. 574 DE 23 DE DEZEMBRO 2019.

LEI Nº. 574 de 23 de Dezembro 2019.

(PROJETO DE LEI Nº 35/2019)

(**DATA**: 19/12/2019.)

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 233 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 12. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 237 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 274 - 10.301.0548.3110.0000

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE..... 17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 023 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -12.667,96

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 048 - 04.122.0002.2003.0000

DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO..... -6.162,72

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 082 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -15.169,32

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º.- Fica o poder executivo autorizado a fazer a sua inclusão no PPA-LDO em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01.12.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 23 de Dezembro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, LEI Nº. 567 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº. 567 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

(PROJETO DE LEI Nº 25 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.)

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO 01/ 2019 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ –MT"

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou sanciono a seguinte le**i:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, nos termos da legislação em vigor, para preenchimento de vagas conforme necessidade e disponibilidade administrativa e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º - O presente Concurso terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período do fixado no Edital do Concurso.

Art. 3º - Caberá a Câmara Municipal ressarcir o Município em relação as despesas dos Cargos por ela ofertado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 5º - As Vagas e Cadastro de reserva são as especificadas nos Anexos dessa Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, aos 05 de Dezembro de 2019.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO - I

PREFEITURA MUNICIPAL		
CARGOS	**CH**	**NÚMERO DE VAGAS**
AGENTE ADMINISTRATIVO	40	CR
ALIMENTADOR SISTEMA APLIC	40	1
APOIO ADM EDUCACION AL – MOTORISTA	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – GUARDA	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA (ZELADORA)	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL – MONITOR	40	CR
APOIO ADM EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO	40	CR
ATENDENTE	40	CR
AUDITOR DE TRIBUTOS	40	01
BIOMÉDICO	40	CR
DIGITADOR DO SUS	40	CR
ENFERMEIRO PADRÃO PSF	40	CR
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12X36	CR
ENGENHEIRO CIVIL	40	CR
FISCAL DE POSTURAS	40	CR
FISCAL DE TRIBUTOS	40	CR
FISIOTERAPEUTA	30	CR
MÉDICO CLINICO GERAL	40	1
MOTORISTA CAT D	40	CR
NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO	30	CR
PSICÓLOGO EDUCAÇÃO	30	CR
PROFESSOR DE HISTÓRIA	30	CR
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	30	CR
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30	CR
PROFESSOR LIC PLENA PEDAGOGIA	30	CR
TECNICO ADM EDUCACIONAL	40	CR
TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	12X36	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	40	CR
TÉCNICO LABORATORISTA	40	CR
MOTORISTA PARA FUNDO DE SAÚDE	40	CR
BIOLOGO PARA O FUNDO DE SAÚDE	40	CR
TOTAL		**03 vagas + CR**

CÂMARA MUNICIPAL		
CARGOS	**CH**	**NÚMERO DE VAGAS**
CONTADOR	20	CR
TOTAL		**CR**

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré –MT, aos 05 Dezembro de 2019.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS- N.º 008/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 11/12/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 23/12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE CALÇADAS NA RUA 28 - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

RESULTADO: licitação fracassada por ausências de habilitados (§ 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93.)

Nova Olímpia/MT,23 de dezembro de 2019.

ALDENI ANTONIA DO ANSCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 222/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120073/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 73/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2290, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT neste ato, representada pelo Sr. Pedro Henrique Moreti, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1304797-3 inscrito no CPF sob o nº 930.019.751-72, Cuiabá-MT, registrou se também a empresa **AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.658.366/0001-09, com sede Rua: Castro Alves, nº 234, bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000 neste ato, representada pelo Sr. EDSON LUIZ CHIARELLI, brasileiro, casado ,técnico em eletrônica, portador da Cédula de identidade RG 27070 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.757.121-49, residente e domiciliado na Rua: Castro Alves, nº 234, bairro: Jardim Ouro Verde, Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, telefone: 065 3332-1379, também registrou se preço a empresa **L. R. PIAZZA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05, com sede Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pelo Sr. LUCAS RENATO PIAZZA, brasileiro, casado ,técnico em eletrônica, portador da Cédula de identidade RG 18687385, inscrito no CPF sob o nº 018.076.551-56, residente e domiciliado na Rua: Manoel Ciriaco da Silva, nº 98-S, bairro: Jardim Nova Londrina, Tangará da Serra – MT, CEP: 78. 300-000, telefone: 065 9 9955-6622.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
EVENTUAL LIVE MARKTING DIREITO EIRELI, CNPJ sob o nº 04.433. 214/0001-02	R$ 29.180,00 (vinte nove mil e cento e oitenta reais).
AMANDA TAYLYSY AUGUSTO CHIARELLI CNPJ sob o nº 27.658. 366/0001-09	R$ 469.597,00 (quatrocentos mil seiscentos e nove e quinhentos e noventa e sete reais).
L. R. PIAZZA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.378.084/0001-05	R$ 75.606,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e seis reais).

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 574.383,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO FONTE
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0146000000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0146000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0025.2191.3.3.90.39.00.00.0129000000
09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.8.13.122.0016.2111.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000
04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PARA O MUNICIPO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 23/12/2019 ATE 23/12/2020.

Nova Olímpia, 23 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO Nº 065/2019

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO N. º 065/2019

REF. CONTRATO Nº 047/2015, AO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 037/2015.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, sito à rua wilson de almeida, n.º 259-S, Bairro Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT

CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ sob n. º 86.952.587.0001-54, com sede na Rua Baltazar Navarros, N. º 405-, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu sócio, o Senhor Ismael Felício de Toledo**,** brasileiro, casado,portador do RG 17363359 SSP/MT, e do CPF 081.959.628-07, residente e domiciliado à Rua General Valle Ed. Vaticano APT. 504 Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá-MT.

MOTIVO: O presente termo de Aditamento de prazo com reflexo financeiro tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Nº 047/2015/PMNO**, seu realinhamento é feito sob o IPCA 2019, acumulado nos últimos 12 meses, entre dezembro 2018 e 14 outubro 2019 = total período 2,6482%. Conforme tabela que descreve serviços unitários e valores.**

VALOR GLOBAL: R$ 81.274,86 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Equivalentes aos 76 dias de contrato aditivado, dividido em 03 (três) parcelas: 1º parcelas de R$ 32.082,23 (trinta e dois mil, oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Equivalente a 30 dias de serviços prestados.

2º parcelas de R$ 32.082,23 (trinta e dois mil, oitenta e dois reais e vinte e três centavos).Equivalente a 30 dias

3º **parcelas de R$ 17.110,40 (dezessete mil, cento e dez reais e quarenta centavos).**Equivalente a 16 dias

VIGENCIA DO ADITIVO: 28/12/2019 a 13/03/2020

DOTACAO ORCAMENTARIA

02.020.0.1.04.131.0002.2015.3.3.90.39.00.00.0100000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.39.00.00.0100000000

04.040.0.2.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0100000000

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.0100000000

Nova Olímpia, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 066/2019 PROCESSO ADM Nº 186/2019

REF: AO CONTRATO Nº 026/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: EMPRESA LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA, (CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO), INSCRITA NO CNPJ 04986.601/0001-76, estabelecida da Rua sem Nome, nº 3670 E, Núcleo Industrial, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000, representada nesse ato por sua sócia proprietária a Sr.ª Lucia Helena Spazapan, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 459.928.271-53, carteira de identidade nº 664.860, SSP/MT, residente e domiciliado no Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 1208 E, Jardim Europa, Tangara da Serra MT, CEP: 78.300-000.

MOTIVO: DO MOTIVO

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo alterar Metas com Reflexo financeiro, alterando assim a CLAUSULA QUARTA –DO VALOR – também o Prazo de execução alterando assim a CLAUSULA QUINTA-DO PRAZO, Justificando Dessa forma, por iniciativa da administração, definiu-se trechos de novas ruas, extras ao projeto, a serem também contempladas com meio fio com sarjeta conjugado. **Termo de Contrato N. º 026/2019 Referente a Tomada de Preços 004/2019, conforme justificativa em anexo que faz parte integrante deste termo, cuja clausula passa a ter a seguinte redação:**

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1Conforme Aditivos de metas, justificando-se pelo Parecer Técnico e planilhas anexadas.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DE CONTRATO

4.1. VALOR GLOBAL: Passando a ser aditado com 24,94% do valor contratual, que corresponde a ***R$30.739,42 (trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).***

Este termo de aditivo é para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, conforme Parecer Técnico e planilhas.

Contudo o ***Valor Global passará a ser de R$ 153.992,54 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).*** *Ressaltando que é o primeiro aditivo de metas, observando e respeitando os limites de acréscimo contratuais de até 25% do seu valor atual. Totalizando assim um acréscimo de 24,94% ao valor total a ser acrescido.*

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será acrescido mais 120 (dias).

VIGENCIA: 20/12/2019 ATE 31/07/2020.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 08.08002.15.451.0036.1079 - 4.4.90.51.00.00 - 010000000 –Obras e Instalações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM COM EXTRUSORA NAS RUAS: COSTA E SILVA, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E RUA CASTRO ALVES./PRES. DUTRA, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL./CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ENTRE A RUA COSTA E SILVA E RUA MARECHAL RONDON./DUQUE DE CAXIAS, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E A RUA MARECHAL RONDON./JK, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL RONDON./JOSÉ ALVES LEÃO, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./ERNESTO DE SOUZA FERRAZ, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./COSTA E SILVA, ENTRE JOSÉ ALVES LEÃO E RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUZA./ANÍSIO PASSARELA, ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA PARÁ./PARÁ, ENTRE A RUA ESPIRITO SANTO E RUA AMAZONAS./PANAMÁ, ENTRE A RUA CHILE E RUA MÉXICO./AV. TANCREDO NEVES, ENTRE A AV: CARLOS GOMES BEZERRA E RUA WILSON DE ALMEIDA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Nova Olímpia, 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 31/2019/PMNO

REF: CARTA CONVITE Nº 009/2019/PMNO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI, CNPJ:22.606/0001-86, neste ato representada pelo senhor LEANDRO CORNIANI JULIATO, portador da Carteira de Identidade nº 1110464-3 e do CPF nº 866.076.261-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DE 06 (SEIS) FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: SERVIÇO NÃO REALIZADO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 77 c/c 78 I, II, VI da Lei nº 8.666, de 1993 conforme clausula Decima Primeira – Rescisão – item 11.1.10 do contrato Nº 31/2019/PMNO.

Nova Olímpia, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS- N.º 009/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 11/12/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 23/12/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CIDA MOZAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

RESULTADO: licitação fracassada por ausências de habilitados (§ 7º do art. 22 da Lei n. 8.666/93.)

Nova Olímpia/MT,12 de dezembro de 2019.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 222/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120072/2019/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 072/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI, inscrita no sob o nº **CNPJ 12.835.034/0001-85**, com sede RUA: JOSÉ ALVES LEÃO, Nº 177, BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, NOVA OLIMPIA MT, neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO VALTAIR FLORES DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 4.687.319-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, no Jardim Santa Rosa, no Município de Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone/fax: 065 3332-1386.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI CNPJ: nº 12.835.034/0001-85	R$ 58.982,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 58.982,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO FONTE
07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.30.00.00.0143000000
07.070.0.1.08.244.0025.2202.3.3.90.32.00.00.0100000000

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BASICAS - DESTINADOS DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 23/12/2019 ATE 23/12/2020.

Nova Olímpia, 23 de dezembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA M

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 922/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, ficará limitado a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser utilizado para adequações de dotações da Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal n° 824/2018).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 917/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 910/2019, PARA FINS DE INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder alterações na Lei Municipal nº 910/2019, de 21 de novembro de 2019 para fins de inclusão do elemento de despesa 3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários.

Art. 2º. Para cobertura das alterações citadas no artigo 1º do presente Projeto de Lei, serão reduzidos recursos Orçamentários do elemento de despesa 3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 918/2019.

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Considerando o interesse de pessoas jurídicas que exercem atividade empresarial no Município de Nova Santa Helena, MT, acerca da aquisição de imóveis para a construção e instalação de bens necessários às atividades desenvolvidas.

Considerando que o Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, possibilita a concessão de uso de imóveis públicos para fins específicos de urbanização, industrialização e edificação, além de outros.

Considerando que a concessão de uso de imóvel público deve ocorrer por prazo determinado, sendo que o bem público permanecerá como sendo de propriedade do ente concedente, bem como da necessidade disposição de encargos objetivos de incumbência das empresas e empresários favorecidos, sob pena de cancelamento da concessão de uso.

Considerando que a concessão de uso de imóvel traduz-se em procedimento mais benéfico ao patrimônio público em detrimento da doação de imóvel.

Considerando a necessidade de desenvolvimento econômico do Município de Nova Santa Helena, MT, especialmente em relação às atividades empresariais.

Considerando a demanda de industrialização e edificação do setor Industrial do Município de Nova Santa Helena, MT, bem como do desenvolvimento econômico do Município e região.

Considerando a imprescindibilidade de autorização legislativa para a concessão de uso real de imóvel, bem como de avaliação anterior.

Considerando a dispensa de procedimento licitatório no caso de interesse público devidamente justificado, conforme as presentes hipóteses, na forma do artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso real de imóvel à empresa PEDRO CABOCLO DOS SANTOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.953.183/0001-28, com sede na Rodovia BR 163, s/nº, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período, o imóvel denominado Lote 12, Quadra 02 do Loteamento Industrial, objeto da Matrícula nº 23.607 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, MT.

Art. 2º - A prorrogação da concessão de uso dependerá da análise de interesse público, devidamente fundamentado pelo Chefe do Poder Executivo na ocasião do término da concessão de uso real dos imóveis citados nos artigos anteriores.

Art. 3º - A empresa beneficiada com a concessão de uso real do imóvel deverá realizar as benfeitorias sobre os mesmos para o exercício da atividade empresarial, especialmente em relação à indústria quando relacionadas à atividade principal daquelas.

Parágrafo único - Após o término do prazo da concessão de uso real, com prorrogação ou não, as benfeitorias realizadas sobre o imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Nova Santa Helena, MT, sem qualquer indenização em favor das pessoas jurídicas.

Art. 4º - A empresa beneficiada deverá realizar a construção de no mínimo 100m², cujo projeto deverá ser devidamente aprovado pelo Poder Executivo, sendo que o início deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com término no prazo máximo de um (01) ano, contados após a assinatura do termo de concessão de uso real de imóvel.

Parágrafo único - O prazo máximo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado uma única vez, por período de um (01) ano devendo o pedido de prorrogação ser apresentado em até 06 (seis) meses do término do prazo final, devidamente justificado, cuja análise será realizada pelo setor competente do Poder Executivo, ou por comissão exclusivamente designada para tal fim.

Art. 5º - A empresa beneficiada com a concessão de uso real será responsável pelos correspondentes impostos, taxas, emolumentos, ou qualquer outro ônus que recaia sobre o respectivo imóvel concedido para uso, ou sobre as atividades a serem desenvolvidas perante os órgãos públicos competentes, especialmente, sem exclusão de qualquer outro, SEMA/MT, SEFAZ/MT, JUCEMAT e Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único - Caso a atividade empresarial desenvolvida seja, ou passe a ser, atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, a empresa beneficiada será responsável pelo Estudo de Impacto Ambiental e pela Licença Ambiental perante os órgãos ambientais.

Art. 6º - A empresa beneficiada não poderá transferir o uso e/ou a posse do imóvel para terceiros para quaisquer fins, sob pena de cancelamento da concessão de uso real dos imóveis.

Art. 7º - A alteração da atividade empresarial, da razão social ou do nome fantasia deverão ser previamente comunicadas à Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, MT.

Art. 8º - O Poder Executivo deverá designar comissão para a fiscalização das condições previstas nesta lei, sem qualquer acréscimo ou bonificação na remuneração dos servidores.

Parágrafo Primeiro - Em caso de irregularidades ou de não cumprimento das disposições legais, a empresa beneficiada deverá ser comunicada por escrito para resposta no prazo de 15 (quinze) dias, que deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, em respeito ao contraditório e ampla defesa, de modo que decorrido o referido prazo a comissão responsável proferirá decisão.

Parágrafo Segundo - Em face da decisão proferida pela comissão, poderá a empresa beneficiada recorrerem no prazo de 15 (quinze) dias, cujas razões serão endereçadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Terceiro - Somente após a conclusão do procedimento administrativo a concessão de uso real será cancelada, sem qualquer direito de indenização pelas benfeitorias até então realizadas.

Art. 9º - A empresa beneficiada deverá ter sede ou filial no Município de Nova Santa Helena, MT, sendo que as alterações nos contratos sociais deverão ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de concessão de uso real.

Art. 10º - As empresas beneficiadas perderão a concessão de uso real dos respectivos imóveis nos seguintes casos:

I - descumprimento do prazo de início e de término da construção;

II - inobservância dos projetos aprovados pelo Poder Executivo;

III - transferência ilícita do imóvel, ou sua posse, a terceiros, por qualquer meio;

IV - não pagamento de tributos municipais, estaduais e federais por prazo superior a 01 (um) ano;

V - desvio de finalidade da pessoa jurídica, na forma do artigo 50 do Código Civil;

VI - término das atividades empresariais no imóvel, seja com a extinção ou não da pessoa jurídica.

Art. 11º - A empresa beneficiada deverá manter no mínimo 02 funcionários, devidamente contratados, sendo que as cópias das respectivas anotações nas Carteiras de Trabalho da Previdência Social serão semestralmente encaminhadas ao Poder Executivo, especialmente à comissão designada para fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta lei.

Art. 12º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar a dispensa de licitação na forma do artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diante do interesse público em relação à geração de empregos e renda, além da elevação da receita tributária.

Art. 13º - Além da concessão de uso real dos imóveis, a empresa beneficiada não terá qualquer incentivo público ou fiscal, sendo responsáveis pelos tributos decorrentes da atividade empresarial desenvolvida.

Parágrafo único - O Poder Executivo deverá realizar a atualização no Cadastro Imobiliário do Município de Nova Santa Helena, MT, em relação à concessão de uso real do imóvel, especialmente para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana em titularidade das pessoas jurídicas beneficiadas.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 919/2019.

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Considerando a utilização irregular de imóveis públicos por particulares durantes vários anos, em razão de equívocos na metragem e localização das respectivas áreas no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de regularizar tais imóveis, a fim que o patrimônio e os interesses públicos sejam devidamente tutelados.

Considerando a necessidade de outorgar segurança jurídica aos interessados, bem como por fim e/ou prevenir litígios judiciais para a resolução de tais questões.

Considerando a utilização de áreas públicas para o tráfego de veículos, especialmente para a entrada, saída e permanência em estabelecimentos privados, ocorre a mais de uma década.

Considerando que a doação de bens públicos à pessoas jurídicas de direito privado conflitam com o interesse público e carecem de constitucionalidade, conforme já sedimentado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, nos autos do processo judicial nº 645-31.2012.811.0096.

Considerando que a Câmara dos Vereadores representa, também, os interesses da população do Município de Nova Santa Helena, MT, e possuem como objetivo a tutela e fiscalização da Administra Pública Municipal.

Considerando a necessidade de desafetação de bens públicos para possam ser utilizados por pessoas jurídicas de direito privado.

Considerando os institutos jurídicos no ordenamento pátrio sobre a utilização de bens públicos por particulares.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do patrimônio público e autorizar o uso de uma área de 3.970,39 m² (três mil

novecentos e setenta metros e trinta e nove centímetros quadrados) da área maior de 12.309,78 m² (doze mil trezentos e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados) denominada "canteiro da praça 01", objeto da Matrícula nº 21.767, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, de propriedade do Município de Nova Santa Helena.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder autorização de uso de bem público da área de 744,99 m² (setecentos e quarenta e quadro metros e noventa e nove centímetros quadrados), com frente medindo 26,80 m, com a BR-136, fundo medindo 31,20 m, com a Rua Francisco Carrara, lado direito medindo 25,69 m, com lote de propriedade de José Roberto Vinha, lado esquerdo medindo 26,06 m, com a área descrita no parágrafo seguinte, a JOSÉ ROBERTO VINHA, CPF:002.385.498-79.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder autorização de uso de bem público da área de 3.225,40m² (três mil duzentos e vinte e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), com frente medindo 124,00 m, com BR-163, fundo medindo 127,09 m, com Rua Francisco Carrara, lado direito medindo 26,06 m, com a área descrita do canteiro da praça 01, e lado esquerdo medindo 26,76 m, com a área descrita no parágrafo anterior, a RODRIGO TOTH, CPF: 932.730.881-68.

Art. 2º - A autorização de uso de bem público servirá única e exclusivamente para a entrada, saída e permanência de veículos, ficando vedada a realização de qualquer benfeitoria ou edificação, salvo a hipótese de pavimentação, a ser custeada pelos interessados, com a prévia concessão de licença do Município de Nova Santa Helena, MT.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a autorização de uso, nos termos e condições da presente lei, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou até a realização dos estudos e procedimentos necessários para a resolução definitiva da referida área, desde que atendida a finalidade pública e ocorra com a prévia autorização legislativa.

Art. 4º - O Poder Executivo a realizar a dispensa de licitação, de forma excepcional, na forma do artigo 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diante do reconhecimento público que as área objeto da autorização são utilizadas para a entrada, saída e permanência de veículos, especialmente caminhões, por mais de uma década, de modo que fomentam a parada de profissionais e favorecem o comércio do Município de Nova Santa Helena, MT, com a elevação da receita tributária.

Art. 5º - Não será permitida qualquer proibição de tráfego nas áreas desafetadas, sendo as pessoas favorecidas obrigadas a permitir o acesso e saída de veículos, bem como a eventual permanência, desde que não ocasione prejuízo a livre circulação dos demais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 23 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 920/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PARA REPASSE DE VALORES USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUAS QUANDO DO USO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Município de Terra Nova do Norte - MT, objetivando realizar repasses financeiros para a uso do Laboratório Municipal de Análise de Águas localizado no município de Terra Nova do Norte - MT.

§1º - O valor global do repasse será de aproximadamente R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta e reais), repassado mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas, devendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

§2º - Cada amostra de água analisada pelo Laboratório do Município de Terra Nova do Norte, terá o custo de R$ 60,00 (sessenta reais), sendo que o pagamento será no valor do total de amostras realizadas no mês.

§3º - O Convênio firmado entre o Município de Nova Santa Helena - MT e o Município de Terra Nova do Norte – MT terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Fica determinado ao Município de Terra Nova do Norte – MT, por meio do Laboratório Municipal de Análise de Água, deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal dos valores repassados, devendo ser instruída dos seguintes documentos:

I – ofício a Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, encaminhando a prestação de contas mensal;

II – comprovante da quantidade de amostras realizadas;

III – Laudo de cada análise realizada.

Art. 3º - Para atender os valores constantes no art. 1°, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado utilizar a dotação orçamentária compatível com a despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 921/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EM FAVOR DE ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a Permissão de Uso de Bem Público com ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA MARIA – AAFASM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.717.574/0001-03, dos seguintes bens públicos:

I - Área de terra com 17,54 ha (dezessete hectares e cinquenta e quatro ares), denominada de Horta Comunitária, localizado na Comunidade Tancredo Neves, na Zona Rural do Município de Nova Santa Helena, MT, sob matrícula nº 20.064, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colíder, Estado do Mato Grosso.

II - Imóvel urbano com edificação, denominado Casa do Artesão, localizado na Rua Francisco Carrara, esquina com a Avenida Brasil, s/n, próximo à BR 163, no Município de Nova Santa Helena, MT, sob matrícula nº 21767, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Colider, MT.

Art. 2º - A Permissão de Uso deverá ser destinada única e exclusivamente às atividades relacionadas com a agricultura familiar e artesanato.

Art. 3º - A vigência da Permissão de Uso será de até 05 (cinco) anos.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições do artigo 2º desta Lei implicará na revogação de pleno direito da permissão de uso, independentemente de qualquer notificação e ressarcimento por parte do Município.

Art. 5º - Ocorrerá, ainda, a revogação da permissão, quando for dada aos bens imóveis destinação diversa da constante dessa Lei, sem autorização expressa do Poder Executivo, bem como na superveniência de interesse público, devidamente motivado.

Parágrafo único - O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia à agências financiadoras, arrendado ou oferecido em garantia, consistindo qualquer dessas práticas em motivo para a revogação da permissão e a retomada do imóvel pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas Administrativas, Contábeis e Jurídicas necessárias a fim de atender e cumprir o disposto nos artigos anteriores.

Art. 7º - Caberá à Permissionária, sem prejuízo de outras obrigações, a conservação dos imóveis e das instalações, mantendo-os sempre limpos e bem cuidados, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas referente a água luz e outras, bem como, cumprir a legislação municipal, estadual e federal no que tange ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 23 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 923/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: “ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias a partir de 01 de janeiro de 2020 para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), e a partir de 01 de janeiro de 2021 para R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Não será aplicado cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias e concessão de Revisão Geral Anual ou Reajustes concedidas aos demais servidores durante o período que abranger as alterações dos vencimentos prevista no art. 1º e 2º da presente lei, exceto, se houver alteração na Lei Federal n.º 13.708 de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 924/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO 2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência Excesso de Arrecadação no valor de R$ 364. 894,59 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de Fonte de Recursos em dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária:

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64, e em consonância com a Lei Federal nº 13.885/2019 que trata do recurso da cessão onerosa através da Fonte de Recurso: 0.1.37.0000 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa.

Parágrafo Único Somente será realizado as alterações orçamentárias através de ato do Poder Executivo para a respectiva fonte mencionada no referido artigo, se houver a comprovação do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 925/2019

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições de caráter não permanente, bem como, registrar cadastro de reserva em face de eventual necessidade futura de contratação.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no Teste Seletivo serão:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	CADASTRO RESERVA

RECEPCIONISTA	NÍVEL MÉDIO	20 HORAS	--	01
SECRETARIA LEGISLATIVA	NÍVEL MÉDIO	20 HORAS	--	01
ZELADORA	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO	20 HORAS	01	--

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que sejam respeitada a ordem de classificação do teste seletivo realizado.

Art. 3º - Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Presidente da Câmara contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 4º - As contratações para os cargos mencionados no art. 2º, deverão ser precedidas de Teste Seletivo, organizado por Comissão especial designada para esta finalidade, podendo se for de interesse a contratação de empresa especializada para execução do mesmo.

Art. 5º - O processo de contratação e execução do teste seletivo deve obedecer ao disposto na Lei Municipal nº409/2010.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena, MT, 23 de dezembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 17/2019

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e *a empresa* ***Macro Construtora Ltda.***, inscrita no CNPJ nº 13.380.117.0001-90, situada a Travessa 03, 24, sala 01, Araguaia Center, Pontal do Araguaia, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 17/2019, de alteração de prazo de execução, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação dos subitens 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 292 (duzentos e noventa e dois) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 17/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA resultado do taf e pontuação de títulos do concurso público nº 001/2019.

A Senhora **Lilian da Rocha**, presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 842 de 16 de julho de 2019**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF,** conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2.** FICA DIVULGADA A **PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, a partir das 00h00 do dia **27/12/2019** até as 23h59 do dia **30/12/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 24 de dezembro de 2019.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais			
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Situação**
0000000113	ANTONIA LEIA DE SOUSA	2571514 SSP/PI	AUSENTE
0000000010	CLEONICE MENDES DA SILVA	16020715 SSP/MT	ELIMINADA
0000000091	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	16613015 SSP/MT	AUSENTE
0000000076	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	27231682 SSP/MT	AUSENTE
0000000101	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	18561179 SSP/MT	AUSENTE
0000000019	JOAO MENDES DE ABREU	04951174 SSP/MT	ELIMINADO
0000000040	JOSIANE PEREIRA LEMOS	18913113 SSP/MT	ELIMINADA
0000000098	JUCÉLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	10997849 SJ/MT	AUSENTE
0000000049	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	14203162 SSP/MT	AUSENTE
0000000178	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	24992828 SSP/MT	HABILITADO

0000000133	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA	19484887 SSP/MT	ELIMINADA
0000000013	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	12956996 SSP/MT	ELIMINADA

Cargo: 02 - Gari

Inscrição	Nome	Documento	Situação
0000000016	JOAQUIM FELLIPPY DA SILVA VIANA GUERREIRO	25391224 SSP/MT	HABILITADO
0000000053	PEDRO PEDROSA MENDANHA	10603220 SSP/MT	AUSENTE
0000000092	VINICIUS VIEIRA DO NASCIMENTO	27231488 SSP/MT	AUSENTE

ANEXO II

CARGO: Médico Pediatra - 20 horas				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00104	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	5.00		
CARGO: Odontólogo				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00002	BRUNA MENDES VILELA	5.00		
00031	INGRID WILLERS GABE	5.00		
00168	JÉSSICA LEANDRO LOPES	0.00	X	Indeferido em conformidade com o Item 13.1. Título inválido.
00012	JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA	0.00	X	Indeferido em conformidade com o Item 13.5. Título sem autenticação.
00138	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	5.00		
00137	LUCIANA FANTE CRUZ	5.00		
00174	MAURICIO MANFRIN	5.00		
00007	NAYARA VIEIRA SALOIO	5.00		
CARGO: Professor - Educação Física				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00065	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	5.00		
00111	ALINE CAMERA	5.00		
00172	APARECIDO DA SILVA CAMPOS	5.00		
00161	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	5.00		
00158	DAYANA SOARES DA SILVA	0.00	X	Indeferido em conformidade com o Item 13.1. Título inválido.
00169	FERNANDO DOS SANTOS GALVÃO	5.00		
00033	JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	5.00		
00008	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	5.00		
00118	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	5.00		
00126	PATRICIA DA SILVA MANZANO	5.00		
00074	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	5.00		
00107	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	5.00		
00015	WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	5.00		

*** LEGENDA**:

- HABILITADO(A): CANDIDATO(A) OBTEVE ÍNDICES MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;

- AUSENTE: CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU PARA REALIZAR O TESTE;

- ELIMINADO(A): O(A) CANDIDATO(A) NÃO OBTEVE ÍNDICES MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

*** *OBS: LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA***

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de dezembro de 2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EXIGIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, ESPECIALMENTE**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame o seguinte licitante: **S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa LTDA – ME,** com o valor global de **R$ 20.780,00** (Vinte Mil Setecentos e Oitenta Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de dezembro de 2019.

Samantha Luiza De Freitas

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade

"Pregão Presencial" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de Dezembro de 2019, objetivando a **Aquisição de Câmara Fria e Equipamentos para a Agroindústria de Beneficiamento e Processamento de Frutas de Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 97.514,00 (Noventa e sete mil e quinhentos e quatorze reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de Dezembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo Nº 109 da Lei Complementar n.º 004 de 28 de Dezembro 2001 "Das Ausências Justificáveis".

CONSIDERANDO a certidão de Óbito.

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** 08 (oito) dias consecutivos, dos dias 10**/12/2019 a 17/12/2019,** ao servidor **ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ, em razão do falecimento de sua mãe, Emilia Legouski.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

RONALDO FAUTINO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1547167-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 005.016.841-07, servidor no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, matriculado no DRH sob o nº 2219, a partir do dia 18/12/2019 a 06/01/2020, referente ao período aquisitivo de 17/07/2018 a 16/07/2019.

ELSON ROBERTO MUNARO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5055655244 SSP/RS e do CPF sob o nº. 735.761.230-91, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, e nomeado como SECRETARIO DE OBRAS Portaria 091/2019**, matriculado no DRH sob o nº 110, para o período de 20/12/2019 a 19/01/2020 referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

MARCELIO JOSE ACOSTA MONTES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.627.669-4 SSP/PR e do CPF sob o nº. 604.416.901.49, servidor no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, matriculado no DRH sob o nº 929, a partir do dia 18/12/2019 a 06/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019.

ISMAEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1064583-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 859.223.901.04, servidor no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, matriculado no DRH sob o nº 925, a partir do dia 18/12/2019 a 06/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

GILMAR JOSE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1261781-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 919.941.441-49, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 878, a partir do dia 03/12/2019 a 03/01/2020, referente ao período aquisitivo de 31/01/2018 a 30/01/2019.

MARLI APARECIDA BATISTA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 20222632002-5 SSP/MA e do CPF sob o nº. 005.443.171.90, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**, matriculada no DRH sob o nº 2255, a partir do dia 23/12/2019 a 21/01/2020, referente ao período aquisitivo de 25/09/2018 a 25/09/2019.

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 2905346-3 SSP/MTe do CPF sob o nº. 534.183.109-82, servidora no cargo de **TECNICA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculada no DRH sob o nº 75, a partir do dia 02/12/2019 a 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2019.

NELCIMAR ALVES DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 9467540-5 SSP/PR e do CPF sob o nº. 019.948.801-04, servidor no cargo de **TECNICO DE MULTIMEIOS DIDATICOS**, matriculado no DRH sob o nº 1094, a partir do dia 09/12/2019 a 07/01/2020, referente ao período aquisitivo de 09/02/2018 a .08/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".*

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", a servidora **MARISTELA FEYH MAGALHAES,** matrícula funcional nº 941, efetiva do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 01 (um) ano, isto é, até o dia 02/09/2020, ou até nova avaliação médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos em 01 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERAM OS ITENS 51 E 52 DA TABELA I DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 079, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015 (PLANTA GENÉRICA DE VALORES) QUE DISCIPLINA SOBRE A TABELA DE VALORES EM QUANTIDADE DE UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL POR METRO QUADRADO DO TERRENO.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Itens 51 e 52 da Tabela I da Lei Municipal Complementar n.º 079, de 30 de Outubro de 2015 (Planta Genérica de Valores) que disciplina sobre a tabela de valores em quantidade de UPFM – Unidade Padrão Fiscal Municipal por metro quadrado do terreno, ficando com seus testos e quantitativos de UPFM alterados conforme tabela abaixo:

TABELA I
TABELA DE VALORES EM QUANTIDADE DE UPFM – UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL POR METRO QUADRADO DO TERRENO

N° ORD	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	FACE E NÚMERO DE QUADRA	QUANT. UPFM
051	Todas as Chácaras por hectare			2,00
052	Todas as Chácaras abaixo de 01 hectare			4,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 427/2019 23 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ 26.594.300,00 (Vinte e seis milhões quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.430.800,00, (Três milhões quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais), totalizando uma Receita Liquida de R$ 23.163.500,00 (vinte e um três milhões cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ 22.963.500,00 (vinte milhões novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) e para Reserva de Contingência R$ 200.000,00 (duzentos três mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R$ 23.163.500,00 (vinte e um três milhões cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES	***24.757.800,00***
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	816.900,00
Receitas Patrimoniais	58.300,00
Receita de Serviços	1.100,00
Transferência Corrente	23.854.900,00
Outras Receitas Correntes	26.600,00
Deduções da Receita	(3.430.800,00)
02 RECEITAS DE CAPITAL	***1.836.500,00***

Transferência de Capital	1.836.500,00
TOTAL	**23.163.500,00**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.052.500,00
04 - Administração	5.120.800,00
06 - Segurança Pública	12.000,00
08 - Assistência Social	1.255.000,00
10 - Saúde	5.199.000,00
11 - Trabalho	232.000,00
12 - Educação	4.332.000,00
13 - Cultura	506.000,00
15 - Urbanismo	2.099.000,00
17 - Saneamento	112.000,00
18 - Gestão Ambiental	114.000,00
20 - Agricultura	335.000,00
23 – Comercio e Serviços	161.000,00
25 - Energia	86.000,00
26 - Transporte	1.668.000,00
27- Desporto e Lazer	429.200,00
28 – Encargos Especiais	250.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**23.163.500,00**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	1.052.500,00
122 - Administração Geral	4.242.800,00
123 - Administração Financeira	629.000,00
124 - Controle interno	199.000,00
182 - Defesa Civil	12.000,00
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	251.500,00
244 - Assistência Comunitária	993.500,00
301 - Atenção Básica	4.939.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	143.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00
304 - Vigilância sanitária	54.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	12.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	81.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	232.000,00
361 - Ensino Fundamental	4.256.000,00
365 - Educação Infantil	1.000,00
392 - Difusão Cultural	506.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.109.000,00
452 - Serviços Urbanos	40.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	2.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	110.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradas	2.000,00
604 – Defesa Animal	2.000,00
605 - Abastecimento	280.500,00
606 - Extensão Rural	52.500,00
695 Turismo	161.000,00
751 Conservação de Energia	85.000,00
752 - Energia Elétrica	1.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.668.000,00
812 - Desporto Comunitário	389.000,00
813 – Lazer	40.200,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00
999 - Reserva da Contingência	200.000,00
TOTAL	**23.163.500,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	1.052.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.422.000,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.445.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.332.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.311.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.311.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	611.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.255.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.482.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE PLAJAMENTO ORÇAMENTO , DESENV ECONOMICO	6.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	935.200,00
TOTAL	**23.163.500,00**

PROGRAMAS

001	Processo Legislativo	1.052.500,00
003	Administração Geral	2.981.800,00
039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	1.000,00
040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	4.256.000,00
364	Apoio Educacional	75.000,00
365	Cultura para Todos	506.000,00
366	Esporte e Saúde	429.200,00
367	Apoio ao Serviço de Saúde Publica Municipal	1.876.000,00
368	Assistência Medico/Hospitalar Democ. Universal	515.000,00
369	Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	2.808.000,00
370	Abastecimento de Agua	4.000,00
371	Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	1.111.000,00
372	Fomento a Produção Rural	450.000,00
373	Gestão dos Serviços de Obras do Município	2.531.000,00
0374	INCENTIVO DO TURISMO	161.000,00
375	Gestão do Sistema de Assistência Social	1.255.000,00
377	Estradas Vicinais	1.668.000,00
378	Cidade Bonita	1.283.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL		**23.163.500,00**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	19.423.000,00
Despesas de Capital	3.540.500,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**23.163.500,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DRESCRIÇÃO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	**16.597.500,00**
Orçamento da seguridade social	**6.566.000,00**
Assistência Social	1.255.000,00
Saúde	5.311.000,00
Orçamento Total	**23.163.500,00**

Art. 6º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015 e Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2017.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme balanço anual de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, da LDO 2018 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação."

IV – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Dezembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019	**DATA: 23/12/2019**
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.891.635/0001-29.	
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE FRIGORÍFICO PARA PESCADO NAS PROXIMIDADES DA BR 364, KM 178 NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME Nº 861685/2017 DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE – SUDECO".	
ADIÇÃO R$ 106.136,69 (Cento e seis mil cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos).	**VIGÊNCIA: 21/12/2020**
DOTAÇÃO: 06.001.11.03.44.90.51.00.00 06.001.2174. 44.90.51.00.00	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP Nº029/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO DO PROFESSOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 23.191.397/0001-41** com endereço na Alameda das Gardênias, nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro – Trindade – GO – CEP: 75.384-627 - fone: 062 3271 - 1090 e e-mail: medlifehospitalar@hotmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01 AMPLA PARTICIPAÇÃO	100	CONJUN	67215	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL - COMPOSTO DE 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. ESPECIFICAÇOES: FORMADA POR 6 MESAS EM FORMATO TRAPEZOIDAL; 6 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL PARA USO COLETIVO. TAMPO DE CADA MESA CONFECCIONADO EM RESINA PLASTICA ABS MEDINDO NO MINIMO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 3 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR DUAS COLUNAS LATERAIS PARALELAS EM CADA LADO, DE TUBO DE AÇO INDUSTRIAL EM FORMATO OBLONGULAR MEDINDO 20MM X 48MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DOS TAMPOS AOS PES. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPOE OS PES, ACOMPANHAM OS FORMATOS DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO FABRICADOS EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHAO ENTRE 340MM E 350MM, PRESOS POR PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO NO MINIMO 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITES. PONTEIRAS ARQUEADAS ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA A ESTRUTURA COM REBITES DE ALUMINIO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS E SOLDADO ATRAVES DE SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇAO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL COM REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. BASE DOS PES EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA 1,5MM EM FORMA DE ARCO. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 03 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISIVEIS, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM. TAMPA INJETADA EM RESINA PLASTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISAO DOS MATERIAIS, SENDO 6 CAVIDADES COM PORTA COPOS. ESTRUTURA COMPOSTA POR 3 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO OS PES. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.	M2V/ 50 IPM	R$ 2. 510,00	R$ 251. 000,00

02 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	67216	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA DO ACOMPANHANTE. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERIMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS. MEDINDO 183 X 96CM, COM 4 CAVIDADES DE 28,5 X 23CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLASTICA INJETADA COM AREA UTIL DE 29 X 23CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 1710CM DE AREA, PERMITINDO FACIL ACESSO DO USUARIO EM TODOS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHAO 760MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇAO DO TAMPO FORMADO POR TUBOS OBLONGO 20 X 48MM, MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30MM NAS EXTREMIDADES DA PARTE INTERNA DO TAMPO, 4 COLUNAS, SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40MM FAZENDO A INTERLIGAÇAO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PES, UMA BARRA DE SUSTENTAÇAO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM. PES DUPLOS EM FORMATO SKI CONFECCIONADOS EM TUBO DE 50 X 25MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBEM COM A FUNÇAO DE PROTEÇAO DA PINTURA. TODA ESTRUTURA METALICA FABICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADO POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLASTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇAO TERMOPLASTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADO EM ALTO RELEVO DEVERA ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MINIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MAXIMAS 405MM X 465MM SEM ORIFICIOS, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MINIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFICIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO, BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇAO AO ENCOSTO EM TUBO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, BASE DO ASSENTO CONFECCIONADA POR DUAS BARRAS MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5 DE ESPESSURA, SUSTENTADO POR MECANISMOS DE ALTA RESISTENCIA FIXO COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS. ESTRUTURA METALICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO. ALTURA DO ASSENTO AO CHAO: MAXIMA DE 527MM E MINIMA DE 395MM APROXIMADAMENTE. 20 2.501,00 50.020,0004 CONJUNTO COMPOSTO POR 6 MESAS, 6 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL - T.	M2V/ 70 IPM	R$ 2. 430,00	R$ 48. 600,00
03 AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	CONJUN	67217	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL - TAMANHO 6 (ADULTO). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇAO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590 MM E 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA E EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DE TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATRACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL DE 01 TUBO QUADRADO UNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇAO MECANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇAO, ENTRE PES, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇAO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTEÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CADEIRA FIXA 4 PES PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 6 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1590MM A 1880MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇAO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIRA RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇAO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇOES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇAO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA E TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.	M2V/ CJA-06	R$ 365,00	R$ 73. 000,00
04 AMPLA PARTICIPAÇÃO	200	UND	67218	CONJUNTO ALUNO EMPILHAVEL - TAMANHO 4 (JUVENIL). MOBILIARIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - 1 MESA E 1 CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇAO TERMOPLASTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 650MM X 510MM, DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LAPIS / CANETA. AS DIMENSOES DA MESA DO CONJUNTO ALUNO ESTAO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330 MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. A ESTRUTURA DA MESA CONFECCIONADA E EM 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, FORMANDO A BASE DO TAMPO E DO PORTA LIVROS, ATRACADOS POR CUBA TERMOPLASTICA. PES EM FORMATO DE "U" PERMITINDO O EMPILHAMENTO DA MESA, CONFECCIONADOS EM AÇO INDUSTRIAL EM 01 TUBO QUADRADO UNICO DE CADA LADO, DOBRADOS PELO PROCESSO DE CONFORMAÇAO MECANICA POR DOBRAMENTO, MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE SUSTENTAÇAO, ENTRE PES, EM 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA. BARRA DE LIGAÇAO, FAZENDO REFORÇO NO TAMPO, CONFECCIONADA EM 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA. PONTEIRAS, PARA PROTE-	M2V/ CJA-04	R$ 337,00	R$ 67. 400,00

				ÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, MEDINDO 20MM X 20MM. ESTRUTURA TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. CADEIRA FIXA TIPO 4 PES PERMITINDO O EMPILHAMENTO. AS DIMENSOES DA CADEIRA DO CONJUNTO ALUNO DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 14006:2008, PARA O TAMANHO 4 NA FAIXA DE ESTATURA DE 1330MM A 1590MM. TAIS DIMENSOES ESTAO DESCRITAS NAS TABELAS 1 E 2. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO MOLDADO POR PROCESSO DE INJEÇAO, COM ACABAMENTO DA SUPERFICIE LISO, EM CADA PEÇA (ASSENTO/ENCOSTO) CONTENDO 4 CASTELOS (NA PARTE INFERIOR/TRASEIRA RESPECTIVAMENTE) PARA FIXAÇAO NA ESTRUTURA POR PARAFUSOS, AMBOS REFORÇADOS POR ABAS LATERAIS QUE COBREM O TUBO E ESTRUTURAM A PEÇA COM ESPESSURA DE 6 MM. CONTRA DISTORÇOES SOB ESFORÇOS, SENDO O ENCOSTO REFORÇADO COM UMA NERVURA EM SUA PARTE INFERIOR TRASEIRA DE 6 MM, PARA DAR SUSTENTAÇAO NO ATO DE CARREGAR A CADEIRA. PONTEIRAS, PARA A PROTEÇAO DOS PES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS PARA PROTEÇAO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTATICA. A ESTRUTURA DA CADEIRA É CONFECCIONADA POR 02 TUBOS AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, CONSTITUINDO OS PES DA ESTRUTURA, EM FORMATO "U". ASSENTO CONFECCIONADO POR UM PAR DE TUBO 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E 02 TUBOS, MEDINDO 5/8" COM 1,2MM DE ESPESSURA, REALIZANDO O REFORÇO DO ASSENTO. CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006/2008, OBEDECENDO A PORTARIA 105/2012 DO INMETRO.			

VALOR TOTAL: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

Razão Social: **DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 00.739.822/0001-99** com endereço na Estrada São Francisco, nº 2008, Sala 408, Jardim Wanda – Taboão da Serra – SP – CEP: 06.765-001 - fone: 011 3816 - 2000 e e-mail: saopaulo@deskmoveis.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05 Preferencialmente ME/EPP	50	UND	67270	CONJUNTO PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS, LISO, MEDINDO NO MINIMO 1200MM X 800MM, BORDA MEDINDO NO MINIMO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHAO ENTRE 750MM E 760MM E ESPESSURA MINIMA DE 5MM. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 15MM, REVESTIDO EM FORMICA NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE 4 PARAFUSOS. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO CURVADO EM TODO PERIMETRO INFERIOR DO TAMPO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 75MM X 40MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM. BASE DOS PES EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA DOS TUBOS QUE COMPOEM OS PES, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PES EM ARCO, MEDINDO APROXIDAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR MEIO DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ESPALDAR BAIXO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM NO MINIMO 400MM X 460MM, ALTURA ASSENTO/CHAO ENTRE 450MM E 460MM SEM ORIFICIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ESPALDAR BAIXO COM NO MINIMO 400MM X 360MM, COM PUXADOR, FIXADOS POR MEIO DE REBITES. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO NO MINIMO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE NO MINIMO 1,5MM FAZENDO A LIGAÇAO DA BASE DO ASSENTO COM OS PES. BASE DO ASSENTO E LIGAÇAO AO ESPALDAR EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENÇAO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO OBLONGO MEDINDO NO MINIMO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PES. PONTEIRAS ARQUEADAS REVESTINDO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSAO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPOE OS PES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 55MM X 40MM E 235MM X 55MM X 40MM COM TOLERANCIA DE +/- 1MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO E PRESA A ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMINIO. ESTRUTURA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUIMICOS, LIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVES DO SISTEMA EPOXI PO NA COR BRANCA.	DESK	R$ 1.111,00	R$ 55.550,00

VALOR TOTAL: R$ 55.550,00 (Cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 23.191.397/0001-41 com endereço na Alameda das Gardênias, nº 815, Quadra C-3, Lote 51, Residencial Maria Monteiro – Trindade – GO – CEP: 75.384-627 - fone: 062 3271 - 1090 e e-mail: medlifehospitalar@hotmail.com

.**DESK MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 00.739.822/0001-99 com endereço na Estrada São Francisco, nº 2008, Sala 408, Jardim Wanda – Taboão da Serra – SP – CEP: 06.765-001 - fone: 011 3816 - 2000 e e-mail: saopaulo@deskmoveis.com.br**

Pedra Preta - MT, 23 de Dezembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICA N° 005/2019

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Instituída pela Portaria n° 449/2019 de 22 de Agosto de 2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO.**

ObjetoCONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (BARES, LANCHONETES, BRINQUEDOS E AMBULANTES), COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, PARA O A COMEMORAÇÃO DO EVENTO FESTIVO RÉVEILLON 2020.

Data da Abertura: Dia 27/12/2019 às 08hrs00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) ou no site oficial da Prefeitura www.pedrapreta.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400 e 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 23 de Dezembro de 2019.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 251/GP/2019

PORTARIA N.º 251/GP/2019 Em 18 de Dezembro de 2019.

"Concede Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Pontal do Araguaia."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 8474, de 22 de junho de 2015 da presidência da República;

Considerando a Lei Municipal nº 908/2019 de 06 de Fevereiro de 2019.

Considerando o Ofício nº 367/SMS/PA/2019 de 16 de dezembro de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Pontal do Araguaia, de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial, conforme abaixo especificado:

Cargo	Salário	Valor do incentivo
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.419,51	R$ 1.348,53
Agente de Endemias	R$ 1.544,99	R$ 1.467,74

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2064/2019

DECRETO Nº 2064/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre rescisão de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica rescindido do quadro de pessoal do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, a partir de 31 de dezembro de 2019, os servidores abaixo especificados, admitidos através do Decreto n° 1584/2016 de 08/01/2016.

Matrícula	Servidor	Cargo
1808	Maria Divina da Silva	Conselheira Tutelar
1953	Marcos Veloso de Oliveira	Conselheiro Tutelar
1811	Janaina Virginia Borges Silva	Conselheira Tutelar
1964	Monica Paz da Silva	Conselheira Tutelar
1018	Elieide Dias Trindade	Conselheira Tutelar

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Dezembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 257/GP/2019

PORTARIA N.º 257/GP/2019 Em 23 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre Homologação da Resolução COMAS-PA Nº007/2019 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo relacionada:

Resolução COMAS-PA Nº 007 de 16/12/2019, que dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2018 e dá outras providências.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de ***sua*** assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Dezembro de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 900/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998

LEI 900/2019

Dispõe sobre a alteração nos anexos I e IV da Lei Municipal nº 307/1998 e dá outras providências.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Alínea "a" do Art. 2º - Lei nº 307, de 12/06/1998), em função alteração do nível de instrução do cargo de Agente de Combate a Endemias de I Grau Completo para Ensino Médio.

Nº. Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO
53	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 6º - Lei nº 307 de 12/06/1998), com a alteração das referencia salarial do cargo de Agente de Combate a Endemias.

Nº. Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDADES	REFERENCIA SALARIAL	CARGA HORARIA SEMANAL
53	Agente de Combate a Endemias	7	F-00 à F-09	40

Art. 3º - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

XII - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias profissional de nível Médio e condicionado à estrutura de vigilância epidemiológica, ambiental e Sanitária:

XIII - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

XIV - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

XV - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

XVI - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

XVII - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

XVIII - O Agente de Combate às Endemias deverá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica, ambiental e Sanitária.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Combate a Endemia:

I. Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; II. Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais; III. Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; IV. Acompanhamento do estado da qualidade ambiental; V. Educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente. VI. Fiscalização de terrenos baldios. VII. Imposição de notificação, orientação e multa conforme estabelecer a lei. VIII. Fiscalização de fossa aberta. IX. Fiscalização de criação de animais na zona urbana. X. Educação sobre temática Dengue, Chikungunya, Febre por vírus zika. XI. Educação Sanitária é a denominação dada à prática educativa que tem como objetivo induzir a população a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitam doenças. XII. Executar serviços voltados às zoonoses. XIII. Aplicação de vacinas e captura de animais na rua. XIV. Pesquisa, inquéritos, investigação epidemiológica, participação em campanhas; XV. Preenchimento de planilhas, carteirinhas de vacina. XVI. Ações de intervenção ao meio ambiente para minimizar o risco à saúde como: retirada e acondicionamentos correto de material passível de ser criadouro de vetores, aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos. XVII. Desenvolver atividades educativas e de orientação sobre saúde e meio ambiente junto aos munícipes, através do trabalho casa a casa em escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; XVIII. Alimentação dos sistemas de informação e digitação; XIX. Operação de equipamentos de informática; XX. Vistoria e elaboração de relatórios; XXI. Elaboração de mapas; XXII. Preenchimento de notificações; XXIII. Transporte de material e preparação de malotes e separação de material de rotina, folhetos, cartazes, produtos químicos, planilhas; XXIV. Preparação de vacinas e medicações; XXV. Contenção de animal. XXVI. Visitas zoosanitárias XXVII. Vistoria Sanitária

Art. 5º - OAgente de Combate a Endemias passa a exercer todas as atribuições do Agente de Fiscalização Sanitária junto com as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização Ambiental previsto na Lei Complementar Municipal n° 015/2019.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogada as disposições em contrário.

PORTO ALEGRE DO NORTE MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 901 /2019 APROVA E AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA JÁRDIM PLANALTO E DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE ESPECIFICO - ZEIE,

LEI 901 /2019

23/12/2019

APROVA E AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA JÁRDIM PLANALTO E DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE ESPECIFICO - ZEIE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza o desmembramentode uma área urbana denominada de Chácara Jardim Planalto, com área de 33.146,95 m² de propriedade do MUNICIPIO DEPORTO ALEGRE DO NORTE, da matrícula n° 823 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte.

I. Um lote de terra situado na zona urbana do município e comarca de Porto Alegre do Norte, denominado de **CHÁCARA JARDIM PLANALTO**, com perímetro de **1.500,98 m** e área total de **33.146,95 m²,** com as seguintes medidas, descrição e confrontações;Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PM-176**, de coordenadas **N 8.795.875,7094**m e**E 429.947,8845**m; deste, segue confrontando com a Avenida Brasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°02'43" e 161,12 m até o vértice **PM-175**, de coordenadas **N 8.795.714,6843**m e **E 429.953,3802**m; 177°52'42" e 138,72 m até o vértice **PM-174**, de coordenadas **N 8.795.576,0556**m e **E 429.958,5157**m; 178°10'08" e 139,85 m até o vértice **PM-173**, de coordenadas **N 8.795.436,2754**m e **E 429.962,9847**m; 179°17'07" e 144,45 m até o vértice **PM-172**, de coordenadas **N 8.795.291,8377**m e **E 429.964,7864**m; 177°54'57" e 120,34 m até o vértice **PM-171**, de coordenadas **N 8.795.171,5806**m e **E 429.969,1629**m; deste, segue confrontando com a a Chácara Recanto do Recreio II, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°13'22" e 53,72 m até o vértice **PM-169**, de coordenadas **N 8.795.171,7896**m e **E 429.915,4401**m; deste, segue confrontando com a Chácara Gabriela, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°27'26" e 703,67 m até o vértice **PM-48**, de coordenadas **N 8.795.875,4308**m e **E 429.908,7732**m; deste, segue confrontando com a Rua 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°35'31" e 39,11 m até o vértice **PM-176**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2°. Aprova o parcelamento urbano na modalidade de desmembramento da Chácara Jardim Planalto, mencionado no art. 1° desta lei, para fins de regularização fundiária urbana, em 05 (cinco) quadras, contendo no total de57 (cinquenta e sete) lotes, 03 (três) ruas e calçadas, assim distribuído;

I. Quadra n° 01 com área de 5.859,92 m² (cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove metros e noventa e dois centímetros quadrado) contendo 15 (quinze) lotes, sendo o lote n° 01 com área de 430,96 m², lote n° 02 com 439,96 m², lote n° 03 com 457,53 m², lote n° 04 com 468,63 m², lote n° 05 com 461,11 m², lote n° 06 com 458,85 m², lote n° 07 com 468,16 m², lote n° 08 com 471,56 m², lote n° 09 com 475,23 m², lote n° 10 com 434,77 m², lote n° 11 com 401,34 m², lote n° 12 com 204,02 m², lote n° 13 com 248,09 m², lote n° 14 com 219,98 m² e lote n° 15 com 219,81 m². II. Quadra n° 02 com área de 5.448,51 m² (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito metros e cinquenta e um centímetros quadrado) contendo 11 (onze) lotes, sendo o lote n° 01 com área de495,40 m², lote n° 02 com 457,61 m², lote n° 03 com 460,97 m², lote n° 04 com 421,98 m², lote n° 05 com 424,77 m², lote n° 06 com 536,32 m², lote n° 07 com 720,81 m², lote n° 08 com 432,70 m², lote n° 09 com 435,45 m², lote n° 10 com 445,98 m² e lote n° 11 com 616,53 m². III. Quadra n° 03 com 5.909,02 m² (cinco mil e novecentos e nove metros e dois centímetros quadrado) contendo 11 (onze) lotes, sendo o lote n° 01 com área de 437,29 m², lote n° 02 com 643,80 m², lote n° 03 com 638,87 m², lote n° 04 com 621,36 m², lote n° 05 com 689,57 m², lote n° 06 com 728,92 m², lote n° 07 com 726,93 m², lote n° 08 com 359,67 m², lote n° 09 com 354,15 m², lote n° 10 com 359,92 m² e lote n° 11 com 351,54 m². IV. Quadra n° 04 com 6.851,20 m² (seis mil e oitocentos e cinquenta e um metros e vinte centímetros quadrado) contendo 13 (treze) lotes sendo o lote n° 01 com área de 288,62 m², lote n° 02 com 287,98 m², lote n° 03 com 288,97 m², lote n° 04 com 289,51 m², lote n° 05 com 481,72 m², lote n° 06 com 481,97 m², lote n° 07 com 482,22 m², lote n° 08 com 482,46 m², lote n° 09 com 623,81 m², lote n° 10 com 483,05 m², lote n° 11 com 966,85 m², lote n° 12 com 967,81 e lote n° 13 com 726,22 m². V. Quadra n° 05 com 5.461,75 m² (cinco mil e quatrocentos e sessenta e um metros e setenta e cinco centímetro quadrado) contento 07 (sete) lotes, sendo o lote n° 01 com área de 673,71 m², lote n° 02 com 1.093,18 m², lote n° 03 com 749,13 m², lote n° 04 com 604,00 m², lote n° 05 com 759,98 m², lote n° 06 com 766,86 m² e lote n° 07 com área de 814,87 m². VI. As áreaspúblicas composta por vias de circulaçãoe calçadas possui uma área de 3.616,56 m² (três mil e seiscentos e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros quadrado), sendo a área de calçada e pista de rolamento das Ruas 11, 13, 15 e 17 e calçadas da Avenida Brasil, dentro do perímetro do desmembramento.

§ 1°. O quantitativo da área desmembrada são o seguinte;

a) Área de vias públicas com 3.616,56 m² (três mil e seiscentos e dezesseis metros e cinquenta e seis centímetros quadrado) corresponde a 10,91 % (dez virgula nove e um por cento) da área total. b) Área parcelada em lotes com 29.530,39 m² (vinte e nove mil e quinhentos e trinta metros e trinta e nove centímetros quadrado) corresponde a 89,09 % (oitenta e nove virgula zero nove por cento) da área total.

Art. 3°. Fica definido como Zona Especial de Interesse Especifico – ZEIE, o desmembramento denominado de JARDIM PLANALTO, todas as suas dimensões, áreas e perímetro contido no item I, do art. 1° desta lei, para fins de regularização fundiária, habitação e infraestrutura básica urbana.

Art. 4°. As dimensões dos lotes e das ruas existente é aquelas indicadas no projeto de desmembramento, e obedecem aos critérios definidos pela lei de parcelamento de solo do município.

Art. 5°. Fica autorizado desde já, que o poder público poderá realizar obras de terraplanagem, manutenção das vias e escavação, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção de moradia.

Art. 6°. Os procedimentos, normas e concessão do titulo de propriedade serão definidos após o registro do desmembramento, e obedecerão a regras, condições, instituto jurídico a serem impostas por lei especifica.

Art. 7°.O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, se houver necessidade.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 23 de dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 899/2019 ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998,

LEI 899/2019

Dispõe sobre a alteração nos anexos I e IV da Lei Municipal nº 307/1998, declaração da desnecessidade do cargo de Operador de Máquinas e respectivo aproveitamento dos atuais servidores ocupantes do cargo declarado desnecessário, no cargo de Operador de Motoniveladora, e dá outras providências.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a desnecessidade do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas**, existente na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Parágrafo único: Os atuais servidores estáveis no cargo ora declarado desnecessário no artigo primeiro desta lei serão concomitante e automaticamente aproveitados no cargo de carreira de provimento efetivo **Operador de Motoniveladora**, criado nos moldes da alteração à Lei 307/1998, pela Lei 754/2015.

Art. 2º - Para dar cumprimento e efetividade no que dispõe os artigos 1º e 2º desta Lei, ficam alterados, o Anexo I - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 2º, alínea "a" da Lei 307 de 12/06/1998), com a extinção do cargo efetivo de carreira de Operador de Máquinas, identificado sob o número de ordem zero três (03) e, o Anexo IV - QUADRO DO GRUPO/PESSOAL DE CARREIRA (Artigo 6º, da Lei 307 de 12/06/1998), com a extinção do cargo efetivo de carreira de Operador de Máquinas identificado sob o número de ordem 03 (três) e a alteração do quantitativo de duas (02) para três **(03) vagas** do cargo ativo de carreira Operador de Motoniveladora, de provimento efetivo, pertencente à atual estrutura de pessoal do município de Porto Alegre do Norte-MT, identificado sob o número de ordem cinqüenta e oito (58) e referencia salarial J-00 à J-09.

Art.3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 23 de Dezembro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de LUCIARA/MT, órgão gerenciador da ata, a análise da pregoeira e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, Nº 07/2019 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 (SRP), cujo objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van - Veículo para passageiros tipo minibus, zero km, ano/modelo no mínimo 2018/2019..., conforme as descrições contidas no edital e termo de referência originário, sendo vencedora a empresa Tatiana Capitanio Veículos – ME CNPJ: 09.103.941/000125, no valor de R$ 207.450,00 (Duzentos e Sete Mil Quatrocentos e Cinqüenta Reais). Autorizo, a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 048/2019. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS: 899, 900 E 901/2009

EDITAL Nº 048/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS: 899, 900 E 901/2009. LEI 899/2019 –"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998, DECLARAÇÃO DA DESNECESSIDADE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E RESPECTIVO APROVEITAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DECLARADO DESNECESSÁRIO, NO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **LEI 900/2019 "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOS ANEXOS I E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 307/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e **LEI 901/2019 "**APROVA E AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DA CHÁCARA JÁRDIM PLANALTO E DEFINE COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE ESPECIFICO - ZEIE, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA BÁSICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AS LEIS 899, 900 E 901/2019, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 308/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 308/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio (as) os servidores (as) efetivos.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de **01/DEZEMBRO/2019**, Licença Prêmio ao servidor, **JOSE GALVAO DA SILVA SEBALHO** – matricula 110-8, que será gozada nos meses de Dezembro de 2019, Janeiro e Fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo 11/08/2014 a 10/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de Dezembro de 2019.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10), para abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos pertencentes à frota municipal de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo de Dispensa de Licitação 006/2019, e considerando a legitimidade do procedimento de que tratam os autos, e especialmente a justificativa do Secretário Municipal de Administração e Finanças e o Parecer Regular da Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, A DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019, adjudicando seu objeto, a empresa: Ferrari e Ferrari LTDA, CNPJ nº 05.976.143/0001-57, totalizando o valor de R$ 229.357,84 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Porto Estrela/MT, 23 de dezembro de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para a Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10), para abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos pertencentes à frota municipal de Porto Estrela/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: FERRARI E FERRARI LTDA LTDA, CNPJ: 05.976.143/0001-57.

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S10), para abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos pertencentes à frota municipal de Porto Estrela/MT.

VALOR: R$ 229.357,84 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – 2003 – 3.3.90.30.00.00 – Manter o Gabinete e Dependências

04 – 2015 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades e Serviços do Ensino Fundamental

04 – 2021 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção do Transp. Escolar – Ensino Fundamental

05 – 2075 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria e Central de Regulação

05 – 2036 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos com PSF´s

05 – 2044 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Vigilância Sanitária

05 – 2077 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção e Encargos das Ações da Média e Alta Comp

06 – 2046 – 3.3.90.30.00.00 – Manter as Atividades do CDCA e Conselho Tutelar

06 – 2053 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

06 – 2056 – 3.3.90.30.00.00 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

08 – 1064 – 3.3.90.30.00.00 – Apoio as Associações de Produtores Rurais e Incentivos as Cadeias Produtivas

08 – 2068 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

09 – 2071 – 3.3.90.30.00.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria

09 – 2079 – 3.3.90.30.00.00 – Construção e Manutenção de Rod. Est. Municipais – FETHAB

VIGÊNCIA: 23 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO Nº 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão nº 002/2019

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2019 referente ao Pregão Presencial nº 071/2019 do Município de Juara - MT, cujo objeto é o Registro de preços, para futura e eventual Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Primeira Linha, para atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais, visando atender demanda da frota do município.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 002/2019, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, para futura e eventual Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Primeira Linha, para atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais, visando atender demanda da frota do município, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão nº: 002/2019 Adjudicando seus objetos, a Empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI portadora do CNPJ Nº 24.717.067/0001-00.

Porto Estrela/MT, 23 de dezembro de 2019.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA / DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Finanças, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **Ferrari e Ferrari LTDA, CNPJ nº 05.976.143/0001-57**, com o valor de **R$ 229.357,84 (Duzentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos),** para Contratação Emergencial de Empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo

Diesel S10), para abastecimento de Veículos, Máquinas e Equipamentos pertencentes à frota municipal de Porto Estrela/MT.

Porto Estrela - MT, 23 de dezembro de 2019.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 009/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 650 de 09/10/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, na reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2019, RESOLVE: **aprovar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME,** referente ao período de novembro de 2019 a novembro de 2020. Onde foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho, 17 de dezembro de 2019.

Daniela Maria Werlang Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ribeirãozinho – MT.

Homologada: Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 020/2019

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 23/12/2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 020/2019, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. O certame foi considerado "LICITAÇÃO DESERTA", pois não houve comparecimento de nenhum licitante. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 23 de dezembro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de **Show Nacional** para realização do**28º Aniversário de Ribeirãozinho - MT**, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2019,com apresentação às 23:00 horas no Centro de Eventos Casemat na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) em favor da empresa Fábrica de Shows Produções e Eventos Eireli, para realização de shows no **28º Aniversário de Ribeirãozinho - MT** em logradouro público, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 19 de Dezembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002-2018

ONDE SE LE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 047/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 23/12/2019 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – **C.A LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n. 22.716.828/0001-83, representada neste ato pelo proprietário o Sr. **CRISTIANO MICHEL CASOLA**, portador do CPF n. 012.641.621-46;

02 – PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 33.031.535/0001-89, representada neste ato pelo procurador o Sr. **EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA**, portador do CPF n. 626.832.091-34;

03 – ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n. 30.264.677/0001-06, representada neste ato pelo procurador o Sr. **OSMAR ALVES CABRAL**, portador do CPF n. 353.759.221-34;

Rosário Oeste/MT, 23 de dezembro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados da **REVOGAÇÃO** de todos os seus termos, por interesse da administração, para melhor atender o serviço público, o Processo Licitatório na modalidade do pregão presencial n°048/2019, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2019

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA A POSSE DA CANDIDATA CONVOCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando o Edital nº 001/2018 de abertura do concurso público;

Considerando o Edital nº 011/2019 de 26 de Julho de 2019 de convocação dos candidatos;

Considerando que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado, desde que seja autorizado pelo chefe do poder executivo e/ou presidente do poder legislativo, que ficará ao seu critério o deferimento ou indeferimento.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o ato de posse por mais 30 (trinta) dias da candidatas a seguir descrita:

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
ALINE HELEODORO COELHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO - ZONA RURAL	Deferido

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0497/2019

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE RETORNO DA SERVIDORA GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SRA. CLAUDECI MARIA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o retorno da Servidora **GISELLE CORREIA CARNELOCCI LARGURA** portadora do RG nº: 5275986 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 869.314.741-20 **(**afastada para exercício de mandato eletivo).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 02

Ref: Processo Administrativo nº 001/2019

Ao Senhor ***Luiz Eugenio Motta de Siqueira***

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo n°001/2019, pela portaria nº 0436/2019 de 4 de novembro de 2019 e pela portaria que alterou presidente da comissão n° 0459/2019 de 19 de novembro de 2019 do Exmo. Sr. Sr. Egon Hoepers, Prefeito Municipal,, vem com esta **INTIMAR** V.Sa. a comparecer no centro de eventos situada na av 28 de dezembro, centro, Santa Rita do Trivelato no dia **10 de Janeiro de 2019 as 09:00 h,** afim de apresentar DEFESA PREVIA , sobre o acidente de transito ocorrido no dia 20/10/2019. A primeira intimação foi feito e recebimento no dia 06/12/2019, porém o Interrogativo não aconteceu em virtude da falta de comparecimento no dia 16/12/2019. Conto com a vossa colaboração.

Alan Reis de Oliveira

Presidente da Comissão

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 26/2019

DE 23/12/2019

SUMULA: "Dispõe sobre a nomeação do servidor **ARTEMIO SYPERRECK,** para Fiscal do Contrato nº 004/2019".

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – no uso de suas atribuições legais e

Resolve,

Art. 1º - Nomear o servidor **ARTEMIO SYPERRECK**, CPF sob nº 000.871.289.18, como Fiscal do contrato nº 004/2019 (Pregão Presencial nº 002/2019).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/2019 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de dezembro de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 665/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER LOTES URBANOS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO POR DÍVIDA COM O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CLAUDECI MARIA DA SILVA, Prefeita Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação em pagamento, os seguintes lotes urbanos:

a) Um lote de terreno urbano sob nº 01, da Quadra "38", com área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Urbano Cidade Alta, a cidade de Santa Rita do Trivelato – MT;

b) Um lote de terreno urbano sob nº 02, da Quadra "38", com área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Urbano Cidade Alta, a cidade de Santa Rita do Trivelato – MT;

c) Um lote de terreno urbano sob nº 03, da Quadra "38", com área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Urbano Cidade Alta, a cidade de Santa Rita do Trivelato – MT;

d) Um lote de terreno urbano sob nº 01, da Quadra “35”, com área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Urbano Cidade Alta, a cidade de Santa Rita do Trivelato – MT;

e) Um lote de terreno urbano sob nº 02, da Quadra “35”, com área total de 480 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado no Loteamento Urbano Cidade Alta, a cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. Os imóveis urbanos relacionados no art. 1º desta Lei serão recebidos pelo Município de Santa Rita do Trivelato em dação de pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa municipal em nome do Espólio de Ilson Matschinske, inscrito no CPF sob nº 300.539.359-34, dos débitos tributários inscritos em dívida ativa municipal em nome de Magrit Matschinske, inscrita no CPF sob nº 571.616.401-30, e de dívidas de contribuições de melhoria referente aos lotes urbanos com as inscrições imobiliárias nºs 01.02.032.0010.001, 01.02.027.0014.01 e 01.02.028.0005.01.

Art. 3º. A dação em pagamento prevista nesta Lei abrange os débitos tributários e não tributários do Espólio de Ilson Matschinske devidos ao Município de Santa Rita do Trivelato, a seguir relacionados:

I - lançamento nº 5520/2015 (CDA 1/2016);

II – lançamento nº 1725/2017 (CDA 237/2018);

III – lançamento nº 648/2018 (CDA 43/2019);

IV – lançamento nº 2687/2018 (Termo nº 3113/2018);

Parágrafo único. A dação em pagamento prevista nesta Lei também abrange os seguintes débitos tributários da contribuinte Magrit Matschinske devidos ao Município de Santa Rita do Trivelato:

I – débitos tributários inscritos em dívida ativa municipal em nome de Magrit Matschinske até 16/12/2019;

II – dívida em exercício de contribuição de melhoria referente aos lotes urbanos com as inscrições imobiliárias nºs 01.02.032.0010.001, 01.02.027.0014.01 e 01.02.028.0005.01.

Art. 4º. Os imóveis recebidos em dação em pagamento nos termos desta Lei, serão cadastrados e registrados em nome do Município de Santa Rita do Trivelato no âmbito do programa de regularização fundiária urbana – REURB-S.

Parágrafo único. As despesas cartorárias com o registro e transmissão dos imóveis recebidos em dação em pagamento e os custos com o técnico-profissional para fins de regularização fundiária dos lotes urbanos relacionados no art. 1º desta Lei, serão suportadas pelo Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Claudeci Maria da Silva

Prefeita Interina

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 03 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, designada pela Portaria nº 769, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 18/11/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.358 – ANO XIV – Páginas 318-320, torna público o **Edital Complementar nº 03** ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019 para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 3 de dezembro de 2019, e publicado no dia 04/12/2019, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 3.369 – ANO XIV – Páginas 405-435. O referido **Edital Complementar nº 03** tem por objeto:

1. DIVULGAR E HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, em **ordem alfabética única**, estão relacionados no **Anexo I** a este Edital Complementar; e

1.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, **separados por Função e por Lotação**, estão relacionados no **Anexo II** a este Edital Complementar.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação de inscritos, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste ou na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com;

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 24/12/2019 a 27/12/2019, nos termos do Anexo XV do Edital de Abertura, das 14h00min às 17h00min, não sendo aceitos recursos apresentados após às 17h00min do dia 27/12/2019; e

2.3. O formulário (Anexo XV) para recursos contra a Relação de Candidatos Inscritos está disponível, em formato *word*, no *site* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de dezembro de 2019.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019

Portaria nº 769/2019

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-031	20/03/1986	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-192	26/02/1984	000.232.001-03	1.649.697-3 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-107	24/01/1954	178.284.901-78	665.612 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	ESPI-017	16/09/1994	049.291.351-09	2.043.198-8 - 2ª Via - SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADONI PEREIRA MARANHÃO JUNIOR	PONT-027	11/08/1994	042.410.631-01	2.299.001-1 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA DE ARAÚJO	SEDE-096	08/09/1976	880.254.701-72	1.310.443-8 - SEJUSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-015	18/03/1982	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ADRIANE DA SILVA ALVES	ESPI-070	03/11/1995	056.831.021-70	56.398.734-0 - SSP-SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS	ESPI-087	06/08/1995	704.539.111-02	2.439.752-0 - SESP-MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIELLY CHAVES MARQUES DOS SANTOS	SEDE-105	05/01/1996	047.374.531-37	6.110.826 - 2ª Via - SSP-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-035	19/11/1969	324.786.073-87	03.226.374.2006-0 - SESP-MA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-065	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALAIDES DE JESUS GOMES COSTA	PONT-021	01/12/1974	003.614.971-30	2.421.274-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-050	13/11/1981	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALEDIR SANTOS DA SILVA	SEDE-106	08/07/1967	612.954.422-72	3.079.530 - SSP-PA	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO	ESPI-122	19/04/1991	045.575.501-93	2.385.236-4 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-177	06/12/1983	015.327.841-20	636.707 - SEJUSP-TO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-005	29/01/1986	019.844.551-25	1.843.943-8 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-089	13/06/1988	870.638.162-68	3.322.194-4 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALICE DA SILVA GOMES	ESPI-019	06/04/1996	059.128.031-04	2.660.533-3 - SEJU-P/MT	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-130	13/03/1995	048.621.671-36	2.498.539-2 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-001	09/04/1979	957.557.721-34	3.854.523-2ª via - SPTC-GO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINY KELLEN NUNES TRINDADE	ESPI-111	05/08/1981	880.682.691-34	4.077.807 - DGPC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-023	28/09/1986	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALLINY BATISTA ALVES	SEDE-155	08/01/1989	032.579.261-54	6.063.041 - SSP-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALMELINDA CAETANO DOS SANTOS	PONT-007	11/08/1970	014.329.761-92	1.758.422-1 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALTAIR DA SILVA BARBOSA	ESPI-006	15/06/1978	815.296.861-72	3.755.313 - DGPC-GO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA DOS SANTOS GOMES	PONT-030	08/10/1980	000.242.541-69	1.634.425-1 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-080	01/08/1985	022.210.421-07	4.995.774 - DGPC-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	SEDE-322	24/03/1995	047.130.271-62	2.397.894-5 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-119	21/12/1965	254.741.463-53	000.076.038.397-9 -SESP-MA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-153	01/09/1982	009.398.581-93	2.917.119-9 - SESP-MT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-277	25/02/1990	021.537.141-09	2.234.354-7 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANABIA ARANTES FERREIRA	ESPI-105	03/02/1977	906.134.731-91	4.254.971 - DGPC-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	SEDE-306	19/07/1970	618.421.411-04	101.586 - SSP-TO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-023	07/08/1979	851.254.071-00	1.154.311-6 - SJ-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-031	30/11/1981	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	PONT-010	06/07/1995	046.160.601-18	2.467.674-8 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREISA DA CONCEIÇÃO MATOS	ESPI-101	24/06/1996	038.700.462-95	7.851.027 - PC-PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	SEDE-173	16/06/1995	047.574.871-93	2.478.963-1 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	SEDE-069	05/02/1970	934.347.581-00	1.404.546-0 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	ESPI-030	08/09/1996	613.851.223-58	04.561.594-2012-0 - SSP-MA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-220	05/08/1975	604.579.371-49	6.051.175 - SSP-GO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE-124	29/07/1983	004.766.001-54	37.533.439-7 - SSP-SP	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARAGONÊS FERREIRA FREITAS	PONT-001	28/08/1982	992.631.901-78	1.629.696-6 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARAMYZ ABREU QUEDI	SEDE-273	21/07/2000	043.559.941-04	2.385.759-5 - SESP-MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-144	05/09/1987	022.023.661-56	1.636.743-0 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUZA	ESPI-004	30/06/1998	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - SESP-DGPC-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-229	12/06/1977	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-066	03/10/1989	037.858.731-58	2.246.921-4 - SESP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-045	26/04/1961	581.956.531-20	0.267.554-4 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-298	21/12/1990	033.086.591-90	2.137.266-7 - SSP-MT	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	SEDE-077	26/05/2001	062.242.301-02	2.695.118-5 - SESP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BALTAZAR CAETANO FERNANDES	SEDE-022	10/02/1949	081.406.341-15	171.770 - 2ª Via - SSP-GO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
BERGSON DA COSTA SILVA	ESPI-082	14/09/1982	007.869.553-84	95.836.298-0 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-311	30/09/1992	035.754.301-79	2.101.776-0 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BONFIM AUGUSTO SILVA	SEDE-163	12/08/1981	027.282.021-09	2.016.642-7 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-288	28/07/1998	039.639.671-29	2.561.486-0 - SEJUSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-247	25/10/1995	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

BRUNO NEVES PEIXOTO	SEDE-169	12/01/1984	017.694.941-03	1.566.111-3 - SPP-MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-016	15/04/2000	060.990.201-60	3.033.322-9 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARIELLI MONTEIRO GOMES DE AZEVEDO	SEDE-239	05/07/2000	060.999.961-33	3.158.774-7 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS ALEXANDRE BRITO	SEDE-228	04/05/1971	592.058.141-72	3.120.815-0 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-199	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-094	21/03/2001	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINE TAVARES DOS SANTOS	SEDE-191	31/05/1993	752.950.671-49	2.871.618-3 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÁSSIA DINIZ OLIVEIRA SILVA	PONT-025	03/01/1998	061.128.421-90	2.527.212-8 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CELIMAR DOS SANTOS GOMES	SEDE-147	12/04/2001	084.148.201-23	2.841.978-2 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CELINA MARIA DE JESUS	ESPI-096	27/07/1963	849.784.147-68	1.009.978 - SGPC-ES	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-139	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - SSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDES NUNES SILVA	SEDE-028	06/10/1979	020.283.171-08	1.805.003-4 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-344	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLÊNIA GONÇALVES FARIA	SEDE-242	30/04/1986	015.451.881-65	463.005-9 - DGPC-GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-092	27/08/1970	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEUDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-166	21/08/1990	043.814.051-61	2.350.577-0 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLÉUVITON ALVES SILVA	SEDE-202	30/08/1971	513.952.741-34	802.219 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-038	01/12/1985	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	PONT-005	14/07/1993	700.057.421-61	2.393.555-3 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-208	30/07/1964	328.791.721-87	441.855 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA ALVES SÉRGIO	SEDE-231	26/01/1987	030.318.951-77	5.729.695 - SSP-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO	SEDE-116	02/09/1999	075.099.831-85	2.529.775-9 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-008	08/02/1995	022.910.232-84	6.526.773 - PC-PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELLI DIAS MARINHO	SEDE-309	15/11/1997	058.690.891-90	2.671.596-1 - SESP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA	ESPI-011	05/07/1994	062.978.515-57	16.174.560-12 - SSP-BA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANÚBIA FERREIRA ALVES	ESPI-063	19/11/1992	039.473.611-73	2.956.439 - SESPDS-DF	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DAVID WILDON GOMES SANTANA	SEDE-127	03/01/1999	063.288.841-50	3.102.033-0 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÉBORA ALVES FARIAS	ESPI-051	12/07/1980	550.232.581-49	1.023.135-8 - SSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SEDE-326	03/11/1990	037.405.741-94	1.944.635-7 - SSP-MT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DÉBORA PEREIRA DA SILVA	SEDE-067	02/09/1983	951.033.251-87	1.369.218-6 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEIDIANE ARAUJO FERREIRA	SEDE-304	02/04/1991	077.864.521-50	2.442.180-4 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-234	04/02/1977	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENISE MIRANDA SOUZA	SEDE-333	24/03/1964	474.751.611-53	333.474 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEUMIRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-230	18/01/1983	050.587.031-22	4.673.937 - DGPC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

DIANA DA SILVA RODRIGUES	ESPI-003	28/08/1981	704.365.241-39	2.313.047-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-195	26/08/1988	042.962.291-09	1.673.479-3 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-055	24/09/1986	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-189	17/08/1980	852.810.341-20	3.547.071 - SESP-DF	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DJANIRA LUZ SALGADO	SEDE-183	30/07/1972	404.286.302-78	2.478.545-8 - SSP-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	SEDE-335	27/04/1988	027.525.781-99	9.268.500 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DOUGLAS BARBOSA SANTANA	SEDE-236	18/06/1997	058.842.441-26	2.683.088-4 - SSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DUPLANIR VERIANO VIEIRA FILHO	ESPI-041	31/10/1966	402.748.451-72	1.715.334 - 2ª Via - SPTC-GO	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-156	12/11/1987	016.858.031-48	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDILENE PEREIRA DE AZEVEDO LIZZI	SEDE-175	14/07/1984	010.213.331-07	1631.329-1 - 2ª Via - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-077	11/11/1982	951.266.511-53	1.508.012-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
EDSON COUTINHO DOS REIS	SEDE-174	04/05/1981	705.083.211-15	2.143.927 - SSPPC-DF	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDUARDA VIEIRA LUZ	ESPI-085	16/07/1999	026.979.021-71	2.939.458-9 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	ESPI-009	06/06/1978	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-054	25/03/1976	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-020	14/10/1987	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE LUIZA GOMES SALES	ESPI-036	05/02/1989	033.851.451-12	2.150.838-0 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELAINE SANTOS SILVA	SEDE-196	31/08/1972	041.562.287-54	755.437-1 - MDMBRJ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-238	17/05/1990	740.022.281-34	1.996.100-6 - SSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-082	04/09/1980	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIADA TEODORO MENDES	ESPI-040	30/07/1985	014.064.901-80	4.448.117 - 2ª Via - PC-GO	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-051	12/10/1975	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	SEDE-161	05/06/1995	055.763.891-74	2.441.654-1 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE ALVES CAMPOS	ESPI-069	20/02/1975	007.385.691-60	1.459.144-8 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-081	19/04/1981	005.461.541-07	1.863.017-0 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIENE ALVES DA SILVA	ESPI-104	04/05/1968	565.313.971-87	2.932.881 - SSP-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIENE PAES DE CIRQUEIRA	SEDE-070	09/06/1986	015.365.121-09	1.795.595-5 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIENIA CAITANO MARTINS	SEDE-148	28/06/1988	025.989.081-20	5.210.182 - 2ª Via - PC-GO	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-045	20/05/1975	815.430.501-15	1.105.472-7 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELIZA GARCIA DE ARAÚJO	ESPI-047	03/06/1985	006.337.691-18	6.211.252 - SSP-GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-073	16/04/1977	009.439.361-36	4.467.934 - DGPC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	SEDE-171	20/02/1961	317.909.171-15	0.267.550-1 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZÂNGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-316	16/03/1980	981.338.611-87	1.944.620-9 - SESP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ELIZEU DA SILVA SANTOS	SEDE-044	14/09/1998	060.989.921-00	2.856.696-3 - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-095	13/06/1988	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-084	06/07/1981	995.277.901-15	1.509.947-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-067	06/11/1975	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ERIANA ALVES DIAS	SEDE-039	27/12/1997	061.022.291-00	2.667.826-8 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-287	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - SJ-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM	ESPI-020	13/05/1993	607.707.253-25	03.154.616-2006-4 - SESP-DGPC-MA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-097	24/03/1972	550.685.451-04	2.248.649-6 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EULÁLIA FERREIRA	ESPI-049	12/05/1975	952.051.601-87	871.902 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EULAN RODRIGO DE ARRUDA BARRETO	ESPI-043	03/06/1989	019.768.411-43	1.877.279-0 - SSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EUNICE RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-243	18/02/1964	799.940.831-04	1.154.097-4 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-187	08/08/1976	990.150.801-00	2.493.454 - SSP-DF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-223	21/09/1975	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-160	16/04/1978	965.424.461-68	1.415.458-7 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-076	07/08/1994	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-017	27/02/1987	019.802.331-60	912.212 - SSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FÁBIO JÚNIOR CARVALHO	SEDE-128	06/07/1982	720.999.091-72	1.570.098-4 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABÍOLA BENTO ARAÚJO	SEDE-154	16/11/1988	024.970.021-26	972.155 - SSP-TO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-291	15/09/1982	727.644.571-20	1.544.199-7 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ESPI-068	17/11/1994	041.295.731-01	3.358.213-0 - SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SILVA MARQUES	SEDE-112	07/01/1992	044.662.431-40	6.457.329 - SSP-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-345	26/02/1980	898.204.871-53	3.666.382 - 2ª via - SPTC-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA EMILIANO DE SOUZA	ESPI-115	27/08/1989	029.452.891-13	2.276.343-0 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA	SEDE-246	18/08/1981	994.013.121-68	1.671.095-9 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-279	26/11/1987	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA	ESPI-028	09/11/1993	050.382.701-07	2.126.358-2 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-267	04/10/1968	460.197.581-68	701.531 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-188	04/07/1973	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO LIRA DA SILVA	ESPI-106	01/09/1958	442.039.421-87	0.397.224-0 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-315	02/05/1992	032.340.321-22	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-314	18/08/1988	020.548.931-10	1.936.445-8 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL TAVERNY BARBOSA	SEDE-006	21/09/1996	054.218.891-06	2.622.596-4 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELI STEFANI DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-084	17/01/1999	057.190.661-36	2.950.080-0 - 2ª Via - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GABRIELLE ALVES ARAUJO	SEDE-334	26/11/2000	062.757.541-25	2.877.547-3 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-264	01/07/1972	495.922.111-91	01.552.905 - CRC-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GENEZI BARBOSA GLÓRIA	ESPI-117	06/11/1981	013.630.271-82	1.739.262-4 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO BENEDITO BARRETO	ESPI-056	22/08/1977	824.772.641-68	1.104.665-1 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-060	05/03/1966	328.774.711-87	504.813 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GERLIANE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-122	26/08/1998	061.043.231-11	2.854.606-7 - SESP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-087	26/05/1982	006.513.491-50	1.606.660-0 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-033	29/11/1986	027.696.101-39	2.029.568-5 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-073	13/03/1973	012.715.024-29	7.779.610 - SDS-PE	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GLENDA LAENE BARROS AZEVEDO	SEDE-049	28/01/1992	040.296.681-35	1.042.607 - SSP-TO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-172	04/01/1983	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HEBER VIEIRA DE SOUZA	SEDE-305	13/03/1973	509.299.411-87	3.139.979 - SESP-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEITOR SILVA CARMO	SEDE-237	13/03/2000	042.895.151-18	3.053.034-2 - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	SEDE-194	23/04/1980	721.001.921-91	1.430.849-5 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-012	04/11/1995	048.371.831-90	2.494.502-1 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HINGLETIY SILVA CAZIMIRO	SEDE-140	18/03/2001	059.867.801-83	2.704.917-5 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-002	16/07/1996	059.500.941-74	2.535.543 - SEJUSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ICARO CARMO MORAIS	SEDE-313	09/09/1993	023.860.081-50	2.442.538-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IEDA ABIGAIL SILVA BARROS	SEDE-114	30/08/1994	034.795.161-90	2.431.949-0 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRIDI PEREIRA DA SILVA	ESPI-086	03/07/1984	332.494.168-78	42.974.692-1 - SSP-SP	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-330	15/12/1979	866.775.941-49	0.313.557-8 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-099	22/10/1978	877.885.941-72	318.293 - SEJUSP-TO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Agrovás)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-124	03/01/1962	317.941.811-72	333.510 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-258	03/02/1995	045.854.231-84	2.393.584-7 - SEJSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANILTON DO NASCIMENTO AMÉRICO	SEDE-086	15/09/1975	848.788.271-49	1.615.418-5 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ISAQUE PERES SALLES	SEDE-115	08/11/2000	063.546.761-51	2.997.010-5 - 2ª Via - SESP-MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÍTALO VARGAS VASCONCELOS	SEDE-080	12/01/1994	027.725.921-54	6.158.185 - SSP-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

IVANEIDE GODINHO DA COSTA	SEDE-095	02/03/1980	877.905.051-49	1.289.664-0 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-285	31/01/1984	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	I - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (SUPERIOR)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-158	14/04/1988	028.553.631-10	2.048.077-6 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-145	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SJ-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-085	12/02/2002	703.531.811-96	2.793.651-1 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	SEDE-135	25/03/1974	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-018	23/01/1969	495.925.301-06	1.176.729-4 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACKSON DE CARVALHO LIMA	ESPI-005	03/08/1987	018.616.361-48	1.887.146-1 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACQUELINE SOUSA AGUIAR	SEDE-017	12/03/1993	050.924.021-64	2.466.465-0 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-022	30/10/1991	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-185	08/01/1999	061.022.521-95	2.854.598-2 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAÍNE CARDOSO DE SOUZA E SOUZA	ESPI-023	26/05/1999	065.250.171-06	2.948.919-9 - SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-060	09/03/1997	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	SEDE-281	22/01/1992	058.346.405-08	14.321.367-98 - SSP-BA	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAMILI DA SILVA	SEDE-057	23/09/2000	704.105.741-04	6.735.422 - 2ª Via - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-131	10/10/1985	022.147.371-89	1.682.848-8 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANY CÉLIA MENEZES MATOS	SEDE-284	03/01/1981	983.927.511-91	1.453.369-3 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-100	09/08/1996	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-015	22/01/1968	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JENIFFER TORRES DA SILVA	ESPI-015	24/04/1990	028.815.711-74	2.066.652-7 - SSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JÉSSICA DA SILVA GOMES	SEDE-100	18/09/1999	055.862.701-37	2.811.057-9 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	ESPI-034	18/06/1985	727.768.971-20	1.481.844-2 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-138	27/03/1993	701.563.631-00	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-275	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-003	10/12/1983	019.229.381-81	1.633.001-2001-0 - SEJUSPC-MA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-126	03/09/1968	702.574.691-68	0.334.892-0 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	SEDE-020	15/10/1979	867.700.391-68	1.296.043-8 - SJ-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-032	12/03/1968	360.810.001-68	2.278.615 - SSP-GO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK	SEDE-104	02/02/1989	021.966.281-90	1.933.077-4 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO VITOR RODRIGUES DA COSTA	PONT-011	06/09/2000	076.993.301-70	7.410.616 - PC-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORDELINA MARIA DOS SANTOS	ESPI-107	28/03/1979	972.718.961-04	1.157.511-5 - SJ-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-301	07/07/1977	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-063	09/08/1995	700.386.031-79	5.887.692 - SSP-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-226	17/12/1981	900.181.171-04	1.795.551-3 - SSP-MT	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-083	10/11/1963	513.921.271-49	1.036.079-4 - SJ-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-274	15/07/1971	545.908.411-34	0.856.480-9 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-181	13/01/1986	017.608.421-50	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ GOMES VIEIRA	SEDE-157	10/06/1985	067.197.306-14	MG-1.379.022-3 - SSP-MG	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-146	02/05/1996	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ PAIXÃO PEREIRA RODRIGUES	SEDE-109	27/03/1969	460.197.071-72	5.749.495 - SSP-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-103	02/04/1969	912.431.141-34	2.559.265 - DGPC-GO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ VYTHOR SILVA SANTOS	SEDE-052	08/08/2001	062.922.651-29	3.069.859-6 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ WYLK GOMES DOS SANTOS	SEDE-312	28/05/1996	047.521.171-50	2.432.166-4 - SEJUSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEANE MOTA DA SILVA	SEDE-170	15/09/1998	703.719.051-92	6.306.533 - SSP-GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEFA BARROSO RODRIGUES	SEDE-193	19/04/1966	433.071.831-68	0.672.488-4 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSENI BARBOSA CARDOSO SILVA	SEDE-201	27/03/1983	037.821.531-03	2.765.984-4 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSI CRISTINA SANTIN	ESPI-061	27/08/1978	873.748.031-68	1.156.327-3 - SJ-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSIANE APARECIDA MARQUES	ESPI-089	10/07/1988	021.471.581-78	5.115.450 - SPTC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	SEDE-010	02/11/1988	034.937.191-16	5.421.997 - SPTC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSIANE SOARES CAVALCANTE	ESPI-120	02/12/1982	000.708.021-22	4.458.774 - DGPC-GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-121	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-098	13/08/1984	021.531.581-25	871.003 - SSP-TO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JULIANA BEDINOTO RAUBER	ESPI-057	18/05/1995	044.390.021-37	2.255.174-3 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-101	28/05/1986	009.044.261-06	1.658.894-0 - SEJUSP-MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-028	05/02/1991	021.536.601-81	1.931.189-3 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-142	28/03/1996	046.357.151-75	2.299.522-6 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-120	04/10/1997	027.350.061-90	58.900.054-8 - SSP-SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-134	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-129	10/02/1995	054.379.411-37	2.584.933-6 - SEJUSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAENY MIELLI PEREIRA SILVA	SEDE-141	27/06/1997	044.835.621-00	2.775.998.2004-0 - GEJSPC-MA	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES	SEDE-211	02/02/1993	030.907.501-71	2.368.595-6 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	SEDE-257	23/10/2000	042.351.521-73	3.011.871-9 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-212	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÁTHIA DA SILVA CARMO MORAIS	SEDE-244	02/06/1971	557.505.831-04	1.305.045-1 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-025	18/11/1996	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KÁTIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-269	01/06/1983	011.152.561-65	1.563.961-4 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KATIANE RODRIGUES SILVA	ESPI-094	06/05/1983	014.978.351-51	1.697.442-5 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-224	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

KEILA DE SOUZA PORTO BIZERRA	ESPI-012	01/12/1991	061.223.855-57	16.447.966-00 - SSP-BA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KELIANE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-123	25/03/2002	061.043.321-02	3.188.312-5 - SESP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAUJO RESENDE SIMÃO	ESPI-065	28/09/1988	026.809.101-33	5.151.743 - 2ª Via - SSP-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
KÊNIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-339	24/09/1975	654.801.202-04	3.799.429 - PC-PA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-008	04/01/1997	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO	PONT-016	06/11/1987	018.041.291-43	1.923.013-3 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-283	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-221	29/04/1996	054.595.011-21	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARISSA CAROLINE PEREIRA CARDOSO	ESPI-074	16/06/1998	472.911.468-01	2.463.698-3 - SEJUSP-MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-113	30/04/1996	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARISSE MARTINS BEZERRA	SEDE-061	26/12/1988	018.617.671-61	1.887.286-7 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-011	23/10/1979	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	SEDE-266	01/03/1998	056.925.991-63	2.617.550-9 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-019	25/01/1984	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-099	30/12/1978	940.798.541-53	1.423.674-5 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO LEÃO DA SILVA	SEDE-329	25/12/1978	628.107.231-68	1.025.805-1 - SJ-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-302	21/09/1984	026.514.981-90	1.752.010-0 - SSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-052	26/01/1993	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-046	07/07/1991	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - SESC-DGPC-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-250	17/03/1989	036.007.021-30	2.176.056-0 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-097	08/08/1994	054.453.521-96	MG-19.064.518 - PC-MG	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA	ESPI-123	14/04/1987	013.356.471-12	1.743.413-0 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-297	01/10/1999	085.530.311-52	2.767.068-6 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-072	05/01/1979	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEOMAR RODRIGUES DE MORAES	SEDE-282	26/01/1961	406.393.551-53	1.327.559 - SSP-GO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-150	05/06/1974	535.540.861-34	1.185.111 - SSP-TO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-042	18/07/1998	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-024	05/06/1980	000.779.181-00	2.284.799-5 - SSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-308	24/11/1971	545.893.801-10	866.230 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LIÁ LIMA BARBOSA	SEDE-343	22/06/1970	350.909.102-78	386.604 - SESDC-RO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LIDNEY FERREIRA SANTOS	SEDE-227	08/03/1973	433.092.162-68	4.978.560 - 2ª Via - SPTC-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-290	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-DF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	SEDE-041	21/03/1991	051.015.351-84	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LIZANDRA MIRANDA GARCIA	SEDE-071	29/01/1999	061.036.871-01	2.917.178-4 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-081	16/04/1985	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-003	07/06/1991	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-137	04/03/1998	050.628.781-52	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	SEDE-210	05/12/2000	708.465.331-70	6.810.108 - PC-GO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS DAVID ROBERTI	ESPI-007	07/02/1993	089.612.349-94	6.321.050 - SESPDC-SC	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS RODRIGUES NASCIMENTO	ESPI-118	28/04/1994	047.521.671-74	2.431.953-8 SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-219	17/08/1991	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCÉLIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-048	28/02/1979	032.165.901-51	2.175.693-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-056	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA JORGE CARDOSO	SEDE-256	18/04/1989	027.976.891-51	2.029.368-2 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-093	12/10/1972	474.513.861-04	708.425 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	SEDE-167	16/01/1992	042.128.361-06	66.027 - MTE-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-327	30/09/1974	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCINEIDE BATISTA DOS SANTOS	ESPI-075	10/12/1988	020.830.921-71	2.421.277-6 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCINETE ALVES PEREIRA	ESPI-093	01/08/1982	895.987.251-20	1.801.105-5 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-044	08/10/1988	031.322.971-60	1.072.097 - SSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-218	24/05/1993	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-064	23/11/1971	535.006.871-72	812.208 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-286	24/02/1971	317.954.041-91	541.026 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LURYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO	ESPI-029	04/11/1991	036.363.021-08	5.590.865 - SSP-GO	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	SEDE-079	22/05/1961	327.004.741-04	1.475.604 - 2ª via - DGPC-GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUSIO DE SOUSA BARROS	ESPI-008	28/05/1964	270.610.941-68	684.332 - SESPDS-DF	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-013	13/08/1989	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-184	29/06/1980	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-319	31/10/1993	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAÍRA MILENA SARAIVA DE ARAÚJO	SEDE-030	20/10/1999	060.994.051-19	3.188.316-8 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES	SEDE-048	19/04/1988	012.610.791-24	1.722.298-2 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-203	06/03/1983	007.952.791-40	1.614.419-8 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-013	22/02/1966	420.628.451-20	591.530 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA LEAL CALISTO NOVAIS	SEDE-337	20/07/1981	302.827.048-09	33.938.025-1 - 2ª Via - SSP-SP	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEDE-075	03/07/1986	018.551.421-98	2.407.509 - SSP-DF	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

MARCELLA KAROLINE MENEZES DA SILVA	SEDE-296	14/03/1996	047.520.601-08	6.843.288 - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO SOUZA DE PAULA	SEDE-213	15/02/1984	098.484.257-80	20.398.570-0 - SECC-RJ	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRCIA CRISTINA LEITE DA SILVA	ESPI-059	08/03/1997	060.951.631-02	2.538.234-9 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-025	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEDE-074	21/04/1989	031.852.011-75	1.802.557-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-012	25/09/1969	883.821.687-87	1.295.441-1 - SJ-MT	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARCO AURÉLIO GONÇALVES BRAGA	SEDE-036	03/07/1992	027.882.571-04	1.932.739-0 - SESP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	ESPI-002	16/08/1985	002.145.951-70	4.629.502 - 2ª Via - SSP-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCOS PEREIRA SANTOS	SEDE-164	05/04/1989	031.337.691-38	861.917 - SSP-TO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-325	05/09/1977	600.159.772-34	5.815.553 - SSP-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	SEDE-190	18/05/1993	048.454.781-02	2.581.356-0 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-035	07/09/1984	015.820.691-66	1.802.045-3 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-204	04/06/1973	764.358.901-10	191.689 - SEJUSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-263	29/11/1968	513.951.261-00	1.142.976-3 - SJ-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-090	26/09/1973	883.960.961-04	1.271.142-0 - SJ-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-092	30/10/1994	610.753.563-26	04.475.238-2012-6 - SESP-DGPC-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SEDE-261	06/08/1984	017.817.691-50	2.923.730-0 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA		NÃO	NÃO
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-088	25/11/1973	805.000.801-00	916.076 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-039	04/11/1965	514.260.801-15	796.846 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS	SEDE-295	14/08/1975	861.687.032-68	49.050.495-7 - SESP-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-032	07/05/2001	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA ELIANA PINHEIRO OLIVEIRA	ESPI-091	14/06/1973	025.286.513-84	02.359.638-2002-9 - SESP-DGPC-MA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-233	11/07/1982	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA HONILDE RODRIGUES DE FRANÇA SILVA	SEDE-241	13/03/1974	029.532.321-33	1.649.731-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)		NÃO	NÃO
MARIA IDANÚBIA DA SILVA MARTINS	SEDE-225	28/05/1984	007.894.321-37	1.948.509-3 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-320	21/02/1971	889.010.921-15	1.445.049-6 - SSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JESUS PEREIRA AQUINO SILVA	SEDE-029	23/04/1956	277.488.471-34	0.150.883-0 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-079	30/04/1976	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	SEDE-007	26/01/1966	415.907.321-20	333.744 - SSPMT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA	PONT-032	02/12/1971	768.311.321-20	3.511.325 - 2ª Via - DGPC-GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PONT-029	14/09/1984	033.305.891-75	2.248.331-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA REIS MOREIRA BARROS	SEDE-254	08/05/1987	051.852.191-57	2.441.643-6 - SEJUSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-058	03/11/1975	774.012.473-72	2.000.029.081.859 - 2ª Via - SSPDS-CE	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-026	04/09/1968	487.487.811-34	0.768.536-0 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARILENE CRISÓSTOMO AGUIAR	SEDE-053	16/07/1971	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARÍLYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-341	19/08/1987	018.631.491-47	7.250 - CRN-DF	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-037	25/12/1978	000.321.331-54	3.248.956 - SSP-PA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-198	14/08/2001	061.036.581-95	38.454 - LA82-F-123	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-022	23/11/1978	004.003.611-16	1.076.411-9 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MÁRIO AMÉRICO MARTINS ROCHA	SEDE-062	06/10/1988	035.157.361-58	6.780.271 - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRIO FERREIRA BARROS	SEDE-027	01/04/1962	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARISA CHRISLAINNY GOMES CABRAL	SEDE-331	23/02/1997	012.834.542-03	7.374.406 - PC-PA	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-102	07/05/1976	837.487.091-53	1.189.202-1 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIZA CAVALCANTE DA COSTA	ESPI-088	18/12/1980	010.199.261-04	452.928 - SEJUSP-TO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARLENE MORAES PEREIRA	SEDE-037	02/07/1972	569.090.471-68	880.504 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	SEDE-222	01/10/1974	555.295.851-91	1.743.597-8 - SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-338	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-324	15/05/1996	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-318	16/05/1997	060.602.381-06	2.737.229-4 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MELLENY FERNANDES PEREIRA	ESPI-103	06/07/1998	066.523.301-99	1.149.911 - SSP-TO	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MICAELLE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-176	15/08/1993	700.144.361-16	2.432.152-4 - SEJUSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICHELE DE ARAUJO LIMA	SEDE-165	20/06/1989	021.537.531-98	1.932.735-8 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRIAN RIOS SILVA	ESPI-054	29/07/1995	031.224.372-36	7.474.923 - PC-PA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MOANE APARECIDA CUNHA SOUZA	PONT-006	06/06/1991	033.309.791-27	2.142.384-9 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOISES DA COSTA SOARES	SEDE-259	28/07/1982	015.821.121-93	1.802.432-7 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-251	29/05/1995	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-040	27/06/2000	060.992.361-71	3.011.867-0 - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MYLLENA PINHO DE JESUS	ESPI-083	18/04/1999	618.606.683-56	05.263.021-2014-5 - SESP-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NARUBIA KARAJÁ	SEDE-265	13/07/1999	064.299.881-71	2.767.064-3 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-071	12/03/1987	015.493.923-44	02.560.791-2003-4 -	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

				SESP-DGPC-MA					
NATÁLIA MARANHÃO SILVA	PONT-019	24/07/1997	055.970.441-09	2.298.939-0 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATIELE SILVA SANTOS	SEDE-110	12/05/1998	060.230.511-03	3.107.251-8 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATIELLE BARBOZA LIMA	SEDE-133	15/04/1991	030.782.971-52	2.174.588-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-021	22/08/2000	029.392.681-69	2.693.037-4 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-340	04/10/1992	046.486.661-86	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-186	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA RODRIGUES AZEVEDO	SEDE-205	09/09/1997	057.928.921-48	6.296.395 - SSP-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SEDE-058	21/07/1994	051.216.361-80	2.439.169-7 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEIDIMAR DE MOURA FERNANDES BRITO	ESPI-116	14/10/1984	009.573.241-11	2.904.527-4 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	ESPI-062	07/03/1979	928.736.341-20	24.699.847-0 - SESP-RJ	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-112	23/08/1979	004.134.791-96	4.686.031 - DGPC-GO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-036	10/08/1986	015.287.311-23	1.785.014-2 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-255	27/04/1981	518.764.422-04	377.624 - SESDC-RO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NEUSA PERES DE SOUSA SALLES	SEDE-117	15/06/1972	894.525.501-04	1.765.913-2 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-206	21/06/1972	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-009	16/03/1979	010.879.171-82	1.761.043-5 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	ESPI-013	21/10/1984	077.763.474-00	2004-032.103.011 - SSPDS-CE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-031	09/01/1977	863.994.031-20	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSCARINA GUIMARÃES SALES DE SOUSA	SEDE-119	10/06/1992	041.107.951-41	2.443.271-7 - SEJUSP-MT	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSIEL SOARES AZEVEDO	ESPI-109	20/09/1983	016.487.501-84	4.887.921 - PC-GO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-014	09/01/1965	580.436.169-49	2.011.277 - SSP-SC	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-066	10/11/1974	535.567.391-00	0.536.420-5 - 2ª Via - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PABLIANE FERREIRA DE MACEDO	ESPI-102	21/07/1999	703.356.461-90	2.248.665-8 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PÁBLIO ALMEIDA DE SÁ ROCHA	ESPI-125	01/06/1995	038.278.501-00	1.869.661-9 - SEJUSP-MT	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
PABLO FERNANDES FERREIRA	SEDE-317	05/11/1982	970.516.911-04	1.472.262-3 - SSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PALOMA RODRIGUES SOUZA	ESPI-110	23/01/1993	041.246.621-06	2.402.538-0 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-111	06/10/1990	006.264.801-24	491.884-4 - 2ª Via - SSP-GO	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	SEDE-307	27/12/1986	018.068.331-40	5.044.722 - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)		NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-289	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO HENRIQUE SANTOS AGUIAR	PONT-034	02/11/1996	028.336.981-78	2.622.512-3 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO HENRIQUE ALVES	SEDE-293	19/01/1999	061.113.241-95	2.622.317-1 - 2ª Via - SESP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-024	21/08/2000	054.868. 361-12	2.902.799-3 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-300	27/10/1992	040.266. 551-13	2.234.791-7 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-118	12/12/1995	061.225. 561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	I - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (SUPERIOR)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PUARI KAIABI	SEDE-197	17/10/1996	078.081. 211-50	2.480.199-2 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DA SILVA NOVAES	SEDE-214	22/08/1988	033.837. 645-32	13.549. 677-20-SSP/BA	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-336	23/05/1999	058.366. 041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	SEDE-260	01/02/1990	020.236. 261-29	1.916.956-6 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-152	02/02/1965	451.680. 321-68	2.920.465 - SSP-GO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	ESPI-016	01/02/1988	061.836. 841-80	1.562.458-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-151	13/02/2000	064.965. 651-20	2.859.898-9 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL DA SILVA GAMA	SEDE-078	25/06/1984	005.773. 511-50	1.802.586-2 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-310	15/07/1979	980.719. 041-04	2.442.587-7 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL SILVA CRUZ	PONT-033	25/11/1999	067.514. 561-90	2.934.325-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL THAMIRES DA CRUZ SILVA	ESPI-055	26/10/1997	018.191. 062-41	6.507.062 - SSP-GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-292	27/08/1993	031.073. 211-50	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-332	12/12/2000	061.030. 471-29	3.062.432-0 SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-278	27/10/1997	047.386. 471-13	2.526.675-6 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINA CARVALHO DA SILVA	SEDE-321	30/08/1975	001.579. 251-02	4.151.458 - DGPC-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-014	26/11/1977	878.533. 531-20	3.879.763 - DGPC-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-042	23/06/1981	985.884. 351-87	1.467.548-0 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RENAN ZULIANO DA COSTA	SEDE-136	05/11/1993	034.951. 991-95	2.150.921-2 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-021	10/07/1989	043.006. 241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO DA HORA TRINDADE	ESPI-064	13/07/1985	015.287. 091-10	5.730.481 - SSP-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RENATO WILLIAN DE MIRANDA	SEDE-270	20/02/1984	984.386. 031-49	4.804.197 - DGPC-GO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-004	11/09/1980	693.008. 951-68	1.154.095-8 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RICHARDSON VICK LOPES CASTRO	ESPI-113	14/07/1991	040.226. 071-65	5.654.546 - SSP-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	SEDE-162	23/02/1965	317.893. 071-04	0.437.703-6 - SSP-MT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROBERTO AQUINO SILVA	SEDE-200	13/03/1989	038.459. 781-55	1.691.545-3 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-121	17/04/1982	719.593. 601-59	1.501.139-9 - SSP-MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	SEDE-072	09/01/1973	545.846. 551-20	868.723 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-182	08/11/1981	000.845. 091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-043	02/03/1968	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	SEDE-178	17/10/1977	021.535.521-09	2.299.494-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-240	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUBENS VIEIRA	ESPI-024	16/11/1964	370.964.351-15	1.791.262 - SSP-GO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSE MELO VIANA	SEDE-294	08/01/1982	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SEDE-328	27/08/1977	865.889.661-72	2.431.892-2 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SÂMARA LOPES MACHADO	SEDE-215	19/11/1993	035.964.771-58	2.443.358-6 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SAMUEL ALVES SOBRINHO	ESPI-126	15/06/1997	064.052.701-90	2.786.397-2 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	ESPI-053	26/04/1990	031.268.321-99	2.160.443-6 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SANDRA NOGUEIRA LIMA	SEDE-004	18/05/1964	545.851.801-25	0.441.886-7 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARA SILVA CRUZ	SEDE-207	23/07/1994	057.801.651-65	2.292.112-5 - 4ª Via - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	SEDE-280	01/05/1993	092.878.084-81	3.672.942 - SSDC-PB	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-098	10/12/1989	020.875.031-25	1.911.290-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SERGIO AGUIAR ARAUJO	SEDE-168	13/09/1989	041.881.621-20	94.741 - CTPS-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÉRGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR	SEDE-323	02/12/1992	019.928.701-52	39.600.143-9 - SSP-SP	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SIBELE FERNANDES DE SOUSA AZEVEDO	ESPI-108	03/01/1992	047.702.621-40	2.386.522-9 - 2ª Via - SESP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-217	11/10/1985	012.034.431-96	1.660.001-0 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-027	09/04/1989	040.356.521-99	5.424.701 - SPTC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-268	04/02/1987	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-179	16/08/1986	749.105.401-30	761.305 - SSP-TO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE COSTA MORATELLI	PONT-026	25/03/1978	039.640.119-83	7.623.728-0 - SESP-PR	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRIAIUP KAIABI	SEDE-209	09/06/1990	034.930.451-31	2.046.238-7 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLENE MATOS DE MELO	SEDE-090	20/06/1988	045.156.031-08	2.791.490-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-091	24/05/1975	817.265.381-68	1.142.326-9 - SJ-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-050	17/11/1960	317.889.981-20	564.858 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS FELICIANO	ESPI-078	20/04/1973	457.454.982-34	2.271.118-0 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SORAIA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-271	09/06/1987	020.618.351-80	1.638.163-7 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-262	25/02/2001	045.725.451-38	2.791.524-7 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-132	01/04/1995	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TAMARA BEZERRA DE SOUZA	SEDE-108	17/07/1999	046.290.741-47	2.738.922-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

TÁSSIA MARIA CAVALCANTE NERES	SEDE-216	10/10/1992	031.673.351-22	34.648.604-6 - DETRAN-DIC-RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-143	19/09/1994	041.994.751-50	5.700.565 - SSP-GO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-059	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-068	16/01/1980	719.761.671-91	1.153.315-3 - SJ-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAIS MARA LEONARDA DA SILVA	SEDE-346	17/09/1989	045.583.011-89	2.453.481-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-180	31/05/1990	021.537.571-85	2.050.991-0 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-014	04/10/1999	060.999.721-10	3.053.028-8 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THYAGO POTENCIO LUZ	SEDE-245	20/12/2000	050.703.851-78	2.727.815-8 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UBIRATAN SILVA CARMO	SEDE-248	15/10/1985	717.652.471-87	1.913.640-4 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	SEDE-001	05/10/1988	028.332.051-63	5.595.021 - SSP-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	SEDE-076	31/05/1988	021.635.681-48	1.802.726-1 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-303	20/07/1992	034.531.641-05	6.279.455 - 2ªVia - PC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VALDIRENE MILHOMEM SILVA	SEDE-253	11/05/1987	057.521.791-06	2.442.559-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJÁ	SEDE-299	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2º Via - SSP-TO	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-149	22/11/1965	545.882.601-97	503.283 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-018	01/09/1976	847.889.681-34	3.939.631 - DGPC-GO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-047	16/05/1999	055.985.711-02	2.693.042-0 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-009	30/10/1975	927.714.591-91	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VICTOR HUGO GOMES MERIB	SEDE-249	29/04/1998	058.321.821-03	3.015.383-2 - SESP-MT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-038	01/03/1958	245.945.630-15	1.129.335-7 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-252	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	SEDE-235	01/04/1976	784.319.641-20	1.087.769-0 - SSP-MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	SEDE-046	27/06/1992	026.350.011-03	1.865.626-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WACILA ARRUDA SOARES	SEDE-033	24/07/1997	054.238.341-12	2.737.217-0 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WACILLA SOUZA RACHID SILVA	ESPI-035	31/05/1981	984.683.241-91	6.586.648 - SSP-GO	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WALQUE DE SOUSA LOPES	SEDE-232	04/10/1980	948.475.171-72	1.434.973-6 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WALQUIR FERREIRA SILVA	SEDE-034	08/06/1979	693.229.021-91	001.275.379 - SSP-MS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WANDERSON PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	PONT-002	27/07/1985	014.936.241-21	4.675.935 - DGPC-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-010	16/04/1983	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-272	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 - SSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-342	13/11/1988	028.813.721-39	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WILLIAM LIMA BUENO	ESPI-018	17/09/1994	755.742.841-20	5.790.780 - SSP-GO	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-114	03/09/1975	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WINICIUS ANTONIO CARDOSO RODRIGUES	SEDE-125	14/08/1993	752.746.801-78	5.739.920 - SSP-GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-159	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-026	05/12/1988	041.834.411-61	2.331.815-5 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZULMARA ABREU QUEDI	SEDE-276	27/09/1996	040.265.421-81	7.318.662 - PC-GO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, SEPARADOS POR FUNÇÃO E POR LOTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-099	22/10/1978	877.885.941-72	318.293 - SEJUSP-TO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Agrovás)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLÉUVITON ALVES SILVA	SEDE-202	30/08/1971	513.952.741-34	802.219 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE LUIZA GOMES SALES	ESPI-036	05/02/1989	033.851.451-12	2.150.838-0 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	ESPI-017	16/09/1994	049.291.351-09	2.043.198-8 - 2ª Via - SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LURYAN BÁRBARA BORGES DE CARVALHO	ESPI-029	04/11/1991	036.363.021-08	5.590.865 - SSP-GO	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
INGRIDI PEREIRA DA SILVA	ESPI-086	03/07/1984	332.494.168-78	42.974.692-1 - SSP-SP	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-081	19/04/1981	005.461.541-07	1.863.017-0 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-033	29/11/1986	027.696.101-39	2.029.568-5 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-100	09/08/1996	054.415.161-51	2.507.176-9 - SEJUSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WILMA MARIA DE JESUS LOPES	ESPI-114	03/09/1975	001.408.321-30	4.309.328 - DGPC-GO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA	ESPI-119	21/12/1965	254.741.463-53	000.076.038.397-9 -SESP-MA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANABIA ARANTES FERREIRA	ESPI-105	03/02/1977	906.134.731-91	4.254.971 - DGPC-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA	ESPI-011	05/07/1994	062.978.515-57	16.174.560-12 - SSP-BA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DANÚBIA FERREIRA ALVES	ESPI-063	19/11/1992	039.473.611-73	2.956.439 - SESPDS-DF	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-077	11/11/1982	951.266.511-53	1.508.012-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-045	20/05/1975	815.430.501-15	1.105.472-7 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-095	13/06/1988	010.736.491-30	1.673.621-4 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-067	06/11/1975	837.286.511-68	144.024 - SEJUSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FLÁVIA EMILIANO DE SOUZA	ESPI-115	27/08/1989	029.452.891-13	2.276.343-0 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JACENIRA BARRETO OLIVEIRA	SEDE-135	25/03/1974	570.418.301-87	1.123.283-8 - 2ª Via - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JÉSSICA DOS SANTOS COSTA	ESPI-034	18/06/1985	727.768.971-20	1.481.844-2 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
KAROLINA ANTÔNIO GONÇALVES	SEDE-211	02/02/1993	030.907.501-71	2.368.595-6 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KEILA DE SOUZA PORTO BIZERRA	ESPI-012	01/12/1991	061.223.855-57	16.447.966-00 - SSP-BA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAUJO RESENDE SIMÃO	ESPI-065	28/09/1988	026.809.101-33	5.151.743 - 2ª Via - SSP-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-044	08/10/1988	031.322.971-60	1.072.097 - SSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEDE-075	03/07/1986	018.551.421-98	2.407.509 - SSP-DF	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	SEDE-074	21/04/1989	031.852.011-75	1.802.557-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	ESPI-079	30/04/1976	846.189.141-49	1.184.144-3 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-058	03/11/1975	774.012.473-72	2.000.029.081.859 - 2ª Via - SSPDS-CE	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-026	04/09/1968	487.487.811-34	0.768.536-0 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-037	25/12/1978	000.321.331-54	3.248.956 - SSP-PA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO

RAQUEL DA SILVA GAMA	SEDE-078	25/06/1984	005.773.511-50	1.802.586-2 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-042	23/06/1981	985.884.351-87	1.467.548-0 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RENATO DA HORA TRINDADE	ESPI-064	13/07/1985	015.287.091-10	5.730.481 - SSP-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	ESPI-053	26/04/1990	031.268.321-99	2.160.443-6 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AROLDO MACIEL FONSECA	ESPI-066	03/10/1989	037.858.731-58	2.246.921-4 - SESP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-076	07/08/1994	051.514.171-26	2.554.637-6 - SESP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-098	13/08/1984	021.531.581-25	871.003 - SSP-TO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KATIANE RODRIGUES SILVA	ESPI-094	06/05/1983	014.978.351-51	1.697.442-5 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-072	05/01/1979	887.502.801-04	1.317.347-2 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	ESPI-071	12/03/1987	015.493.923-44	02.560.791-2003-4 - SESP-DGPC-MA	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA	ESPI-112	23/08/1979	004.134.791-96	4.686.031 - DGPC-GO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
BERGSON DA COSTA SILVA	ESPI-082	14/09/1982	007.869.553-84	95.836.298-0 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EULAN RODRIGO DE ARRUDA BARRETO	ESPI-043	03/06/1989	019.768.411-43	1.877.279-0 - SSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FERNANDA SUELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	ESPI-068	17/11/1994	041.295.731-01	3.358.213-0 - SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JAÍNE CARDOSO DE SOUZA E SOUZA	ESPI-023	26/05/1999	065.250.171-06	2.948.919-9 - SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSI CRISTINA SANTIN	ESPI-061	27/08/1978	873.748.031-68	1.156.327-3 - SJ-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-052	26/01/1993	059.375.713-04	04.367.751-2011-0 - SESP-DGPC-MA	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS RODRIGUES NASCIMENTO	ESPI-118	28/04/1994	047.521.671-74	2.431.953-8 SESP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-090	26/09/1973	883.960.961-04	1.271.142-0 - SJ-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MELLENY FERNANDES PEREIRA	ESPI-103	06/07/1998	066.523.301-99	1.149.911 - SSP-TO	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PALOMA RODRIGUES SOUZA	ESPI-110	23/01/1993	041.246.621-06	2.402.538-0 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WACILLA SOUZA RACHID SILVA	ESPI-035	31/05/1981	984.683.241-91	6.586.648 - SSP-GO	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-050	13/11/1981	009.456.701-84	1.437.678-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDREISA DA CONCEIÇÃO MATOS	ESPI-101	24/06/1996	038.700.462-95	7.851.027 - PC-PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUZA	ESPI-004	30/06/1998	615.854.693-35	04.986.118-2013-7 - SESP-DGPC-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	ESPI-038	01/12/1985	743.661.811-34	2.535.540-6 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIANA DA SILVA RODRIGUES	ESPI-003	28/08/1981	704.365.241-39	2.313.047-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANE ALVES CAMPOS	ESPI-069	20/02/1975	007.385.691-60	1.459.144-8 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIENE ALVES DA SILVA	ESPI-104	04/05/1968	565.313.971-87	2.932.881 - SSP-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GABRIELI STEFANI DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-084	17/01/1999	057.190.661-36	2.950.080-0 - 2ª Via - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSIANE APARECIDA MARQUES	ESPI-089	10/07/1988	021.471.581-78	5.115.450 - SPTC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KATIA ALVES BALDUINO	ESPI-025	18/11/1996	068.319.971-47	2.877.194-0 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-046	07/07/1991	048.693.953-71	03.560.095-2008-2 - SESC-DGPC-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANE GUIMARÃES DA SILVA	ESPI-123	14/04/1987	013.356.471-12	1.743.413-0 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCÉLIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-048	28/02/1979	032.165.901-51	2.175.693-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MÁRCIA CRISTINA LEITE DA SILVA	ESPI-059	08/03/1997	060.951.631-02	2.538.234-9 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-092	30/10/1994	610.753.563-26	04.475.238-2012-6 -	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

				SESP-DGPC-MA					
MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	ESPI-039	04/11/1965	514.260.801-15	796.846 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MYLLENA PINHO DE JESUS	ESPI-083	18/04/1999	618.606.683-56	05.263.021-2014-5 - SESP-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NEIDIMAR DE MOURA FERNANDES BRITO	ESPI-116	14/10/1984	009.573.241-11	2.904.527-4 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	ESPI-016	01/02/1988	061.836.841-80	1.562.458-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-027	09/04/1989	040.356.521-99	5.424.701 - SPTC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THAIS MARA LEONARDA DA SILVA	SEDE-346	17/09/1989	045.583.011-89	2.453.481-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALICE DA SILVA GOMES	ESPI-019	06/04/1996	059.128.031-04	2.660.533-3 - SEJU-P/MT	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GIVALDO PEDRO DA SILVA	ESPI-073	13/03/1973	012.715.024-29	7.779.610 - SDS-PE	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WILLIAM LIMA BUENO	ESPI-018	17/09/1994	755.742.841-20	5.790.780 - SSP-GO	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CARLOS ALEXANDRE BRITO	SEDE-228	04/05/1971	592.058.141-72	3.120.815-0 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDUARDO DA SILVA ARAÚJO	ESPI-009	06/06/1978	014.098.801-76	1.737.745-5 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERNANDO DE OLIVEIRA CARDIM	ESPI-020	13/05/1993	607.707.253-25	03.154.616-2006-4 - SESP-DGPC-MA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCO LIRA DA SILVA	ESPI-106	01/09/1958	442.039.421-87	0.397.224-0 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JACKSON DE CARVALHO LIMA	ESPI-005	03/08/1987	018.616.361-48	1.887.146-1 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-032	12/03/1968	360.810.001-68	2.278.615 - SSP-GO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUSIO DE SOUSA BARROS	ESPI-008	28/05/1964	270.610.941-68	684.332 - SESPDS-DF	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSIEL SOARES AZEVEDO	ESPI-109	20/09/1983	016.487.501-84	4.887.921 - PC-GO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANE DA SILVA ALVES	ESPI-070	03/11/1995	056.831.021-70	56.398.734-0 - SSP-SP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANO ALVES DOS SANTOS BERNS	ESPI-087	06/08/1995	704.539.111-02	2.439.752-0 - SESP-MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSIANE SOARES CAVALCANTE	ESPI-120	02/12/1982	000.708.021-22	4.458.774 - DGPC-GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LARISSA CAROLINE PEREIRA CARDOSO	ESPI-074	16/06/1998	472.911.468-01	2.463.698-3 - SEJUSP-MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAQUEL THAMIRES DA CRUZ SILVA	ESPI-055	26/10/1997	018.191.062-41	6.507.062 - SSP-GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO	ESPI-122	19/04/1991	045.575.501-93	2.385.236-4 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANTONIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	ESPI-030	08/09/1996	613.851.223-58	04.561.594-2012-0 - SSP-MA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDUARDA VIEIRA LUZ	ESPI-085	16/07/1999	026.979.021-71	2.939.458-9 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EULÁLIA FERREIRA	ESPI-049	12/05/1975	952.051.601-87	871.902 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA	ESPI-028	09/11/1993	050.382.701-07	2.126.358-2 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA ELIANA PINHEIRO OLIVEIRA	ESPI-091	14/06/1973	025.286.513-84	02.359.638-2002-9 - SESP-DGPC-MA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES	ESPI-022	23/11/1978	004.003.611-16	1.076.411-9 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIZA CAVALCANTE DA COSTA	ESPI-088	18/12/1980	010.199.261-04	452.928 - SEJUSP-TO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PABLIANE FERREIRA DE MACEDO	ESPI-102	21/07/1999	703.356.461-90	2.248.665-8 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	SEDE-077	26/05/2001	062.242.301-02	2.695.118-5 - SESP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUCINETE ALVES PEREIRA	ESPI-093	01/08/1982	895.987.251-20	1.801.105-5 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NÚBIA DE LIMA FRANÇA	ESPI-013	21/10/1984	077.763.474-00	2004-032.103.011 - SSPDS-CE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SIBELE FERNANDES DE SOUSA AZEVEDO	ESPI-108	03/01/1992	047.702.621-40	2.386.522-9 - 2ª Via - SESP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS FELICIANO	ESPI-078	20/04/1973	457.454.982-34	2.271.118-0 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-121	17/04/1982	719.593.601-59	1.501.139-9 - SSP-MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	ESPI-031	20/03/1986	019.055.061-98	1.883.761-1 - SSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRÉIA GUIDA DA CRUZ	PONT-010	06/07/1995	046.160.601-18	2.467.674-8 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CELINA MARIA DE JESUS	ESPI-096	27/07/1963	849.784.147-68	1.009.978 - SGPC-ES	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DÉBORA ALVES FARIAS	ESPI-051	12/07/1980	550.232.581-49	1.023.135-8 - SSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JACQUELINE SOUSA AGUIAR	SEDE-017	12/03/1993	050.924.021-64	2.466.465-0 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JENIFFER TORRES DA SILVA	ESPI-015	24/04/1990	028.815.711-74	2.066.652-7 - SSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	SEDE-212	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	SEDE-167	16/01/1992	042.128.361-06	66.027 - MTE-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	ESPI-062	07/03/1979	928.736.341-20	24.699.847-0 - SESP-RJ	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
GENILDO BENEDITO BARRETO	ESPI-056	22/08/1977	824.772.641-68	1.104.665-1 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-060	05/03/1966	328.774.711-87	504.813 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	SEDE-020	15/10/1979	867.700.391-68	1.296.043-8 - SJ-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	ESPI-002	16/08/1985	002.145.951-70	4.629.502 - 2ª Via - SSP-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WANDERSON PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	PONT-002	27/07/1985	014.936.241-21	4.675.935 - DGPC-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIADA TEODORO MENDES	ESPI-040	30/07/1985	014.064.901-80	4.448.117 - 2ª Via - PC-GO	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PÁBLIO ALMEIDA DE SÁ ROCHA	ESPI-125	01/06/1995	038.278.501-00	1.869.661-9 - SEJUSP-MT	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELIZA GARCIA DE ARAÚJO	ESPI-047	03/06/1985	006.337.691-18	6.211.252 - SSP-GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JORDELINA MARIA DOS SANTOS	ESPI-107	28/03/1979	972.718.961-04	1.157.511-5 - SJ-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JULIANA BEDINOTO RAUBER	ESPI-057	18/05/1995	044.390.021-37	2.255.174-3 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MIRIAN RIOS SILVA	ESPI-054	29/07/1995	031.224.372-36	7.474.923 - PC-PA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-001	09/04/1979	957.557.721-34	3.854.523-2ª via - SPTC-GO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALTAIR DA SILVA BARBOSA	ESPI-006	15/06/1978	815.296.861-72	3.755.313 - DGPC-GO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS DAVID ROBERTI	ESPI-007	07/02/1993	089.612.349-94	6.321.050 - SESPDC-SC	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
OSNI MARTINS DE OLIVEIRA	ESPI-014	09/01/1965	580.436.169-49	2.011.277 - SSP-SC	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RUBENS VIEIRA	ESPI-024	16/11/1964	370.964.351-15	1.791.262 - SSP-GO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "D"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DUPLANIR VERIANO VIEIRA FILHO	ESPI-041	31/10/1966	402.748.451-72	1.715.334 - 2ª Via - SPTC-GO	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENEZI BARBOSA GLÓRIA	ESPI-117	06/11/1981	013.630.271-82	1.739.262-4 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SAMUEL ALVES SOBRINHO	ESPI-126	15/06/1997	064.052.701-90	2.786.397-2 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	SEDE-076	31/05/1988	021.635.681-48	1.802.726-1 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WASHINGTON RODRIGO MELO	ESPI-010	16/04/1983	011.714.861-03	3.936.457 - DGPC-GO	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	ESPIGÃO - Subprefeitura e Obras	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-080	01/08/1985	022.210.421-07	4.995.774 - DGPC-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ERONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-097	24/03/1972	550.685.451-04	2.248.649-6 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

IRANEIDE VASCONCELOS COSTA	ESPI-124	03/01/1962	317.941.811-72	333.510 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCINEIDE BATISTA DOS SANTOS	ESPI-075	10/12/1988	020.830.921-71	2.421.277-6 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NAYANNE RODRIGUES SILVA LUZ	ESPI-021	22/08/2000	029.392.681-69	2.693.037-4 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO - Subprefeitura e PSF-IV-Saúde	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EVANI BARROS DOS SANTOS	SEDE-223	21/09/1975	879.408.331-20	1.213.024-9 - SJ-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-035	07/09/1984	015.820.691-66	1.802.045-3 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADONI PEREIRA MARANHÃO JUNIOR	PONT-027	11/08/1994	042.410.631-01	2.299.001-1 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA DOS SANTOS GOMES	PONT-030	08/10/1980	000.242.541-69	1.634.425-1 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	PONT-005	14/07/1993	700.057.421-61	2.393.555-3 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-013	13/08/1989	021.536.761-85	2.172.344-3 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUSA	PONT-032	02/12/1971	768.311.321-20	3.511.325 - 2ª Via - DGPC-GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOANE APARECIDA CUNHA SOUZA	PONT-006	06/06/1991	033.309.791-27	2.142.384-9 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALAIDES DE JESUS GOMES COSTA	PONT-021	01/12/1974	003.614.971-30	2.421.274-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	SEDE-161	05/06/1995	055.763.891-74	2.441.654-1 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-003	07/06/1991	044.527.441-76	1.964.053-6 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	SEDE-222	01/10/1974	555.295.851-91	1.743.597-8 - SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUIÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-015	18/03/1982	005.526.341-07	3.954.167 - DGPC-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-017	27/02/1987	019.802.331-60	912.212 - SSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-003	10/12/1983	019.229.381-81	1.633.001-2001-0 - SEJUSPC-MA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOSÉ GOMES VIEIRA	SEDE-157	10/06/1985	067.197.306-14	MG-1.379.022-3 - SSP-MG	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO	PONT-016	06/11/1987	018.041.291-43	1.923.013-3 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-014	26/11/1977	878.533.531-20	3.879.763 - DGPC-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-004	11/09/1980	693.008.951-68	1.154.095-8 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-009	30/10/1975	927.714.591-91	4.319.940 - 2ª Via - SSP-GO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-023	28/09/1986	023.742.161-52	1.800.429-6 - SSP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-018	01/09/1976	847.889.681-34	3.939.631 - DGPC-GO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÁSSIA DINIZ OLIVEIRA SILVA	PONT-025	03/01/1998	061.128.421-90	2.527.212-8 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-012	04/11/1995	048.371.831-90	2.494.502-1 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-022	30/10/1991	045.871.561-16	2.393.577-4 - SEJUSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-024	05/06/1980	000.779.181-00	2.284.799-5 - SSP-MT	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE COSTA MORATELLI	PONT-026	25/03/1978	039.640.119-83	7.623.728-0 - SESP-PR	3 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALMELINDA CAETANO DOS SANTOS	PONT-007	11/08/1970	014.329.761-92	1.758.422-1 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-020	14/10/1987	018.859.631-30	1.656.777-3 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-028	05/02/1991	021.536.601-81	1.931.189-3 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PONT-029	14/09/1984	033.305.891-75	2.248.331-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL SILVA CRUZ	PONT-033	25/11/1999	067.514.561-90	2.934.325-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	SEDE-178	17/10/1977	021.535.521-09	2.299.494-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATÁLIA MARANHÃO SILVA	PONT-019	24/07/1997	055.970.441-09	2.298.939-0 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MOISES DA COSTA SOARES	SEDE-259	28/07/1982	015.821.121-93	1.802.432-7 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	SEDE-001	05/10/1988	028.332.051-63	5.595.021 - SSP-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-036	10/08/1986	015.287.311-23	1.785.014-2 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARAGONÊS FERREIRA FREITAS	PONT-001	28/08/1982	992.631.901-78	1.629.696-6 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-092	27/08/1970	830.533.361-20	1.172.488-9 - SJ-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-264	01/07/1972	495.922.111-91	01.552.905 - CRC-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-263	29/11/1968	513.951.261-00	1.142.976-3 - SJ-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-132	01/04/1995	055.728.711-17	2.294.429-0 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDRÉ AGUIAR E SILVA	SEDE-306	19/07/1970	618.421.411-04	101.586 - SSP-TO	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-060	09/03/1997	059.134.261-85	2.791.495-0 - SESP-MT	2 - PROFESSOR MAGISTÉRIO/OUTROS	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	PONT-008	08/02/1995	022.910.232-84	6.526.773 - PC-PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLENE MATOS DE MELO	SEDE-090	20/06/1988	045.156.031-08	2.791.490-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-056	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÉBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SEDE-326	03/11/1990	037.405.741-94	1.944.635-7 - SSP-MT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-172	04/01/1983	310.490.948-24	43.977.403-2 - SSP-SP	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VICTOR HUGO GOMES MERIB	SEDE-249	29/04/1998	058.321.821-03	3.015.383-2 - SESP-MT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-298	21/12/1990	033.086.591-90	2.137.266-7 - SSP-MT	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS PEREIRA SANTOS	SEDE-164	05/04/1989	031.337.691-38	861.917 - SSP-TO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	SEDE-032	07/05/2001	060.113.201-71	2.851.013-5 - SESP-MT	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WALQUIR FERREIRA SILVA	SEDE-034	08/06/1979	693.229.021-91	001.275.379 - SSP-MS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ FERNANDES ARAUJO	SEDE-274	15/07/1971	545.908.411-34	0.856.480-9 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ FILHO RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-181	13/01/1986	017.608.421-50	1.816.355-6 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-031	09/01/1977	863.994.031-20	3.739.512 - 2ª Via - DGPC-GO	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO HENRIQUE SANTOS AGUIAR	PONT-034	02/11/1996	028.336.981-78	2.622.512-3 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-038	01/03/1958	245.945.630-15	1.129.335-7 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	SEDE-281	22/01/1992	058.346.405-08	14.321.367-98 - SSP-BA	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSCARINA GUIMARÃES SALES DE SOUSA	SEDE-119	10/06/1992	041.107.951-41	2.443.271-7 - SEJUSP-MT	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	SEDE-111	06/10/1990	006.264.801-24	491.884-4 - 2ª Via - SSP-GO	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-240	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL (CASA-LAR)	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FÁBIO JÚNIOR CARVALHO	SEDE-128	06/07/1982	720.999.091-72	1.570.098-4 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-314	18/08/1988	020.548.931-10	1.936.445-8 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL TAVERNY BARBOSA	SEDE-006	21/09/1996	054.218.891-06	2.622.596-4 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	SEDE-002	16/07/1996	059.500.941-74	2.535.543 - SEJUSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK	SEDE-104	02/02/1989	021.966.281-90	1.933.077-4 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-129	10/02/1995	054.379.411-37	2.584.933-6 - SEJUSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-286	24/02/1971	317.954.041-91	541.026 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCO AURÉLIO GONÇALVES BRAGA	SEDE-036	03/07/1992	027.882.571-04	1.932.739-0 - SESP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRIO FERREIRA BARROS	SEDE-027	01/04/1962	327.005.711-34	313.757 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO WILLIAN DE MIRANDA	SEDE-270	20/02/1984	984.386.031-49	4.804.197 - DGPC-GO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-149	22/11/1965	545.882.601-97	503.283 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO NEVES PEIXOTO	SEDE-169	12/01/1984	017.694.941-03	1.566.111-3 - SPP-MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	SEDE-199	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-055	24/09/1986	038.194.381-06	1.976.156-2 - SSP-MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-054	25/03/1976	702.598.871-53	4.454.472 - DGPC-GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WINICIUS ANTONIO CARDOSO RODRIGUES	SEDE-125	14/08/1993	752.746.801-78	5.739.920 - SSP-GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	SEDE-173	16/06/1995	047.574.871-93	2.478.963-1 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-229	12/06/1977	569.061.611-72	905.077 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DIRAIDES SOARES ROCHA	SEDE-189	17/08/1980	852.810.341-20	3.547.071 - SESP-DF	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDILENE PEREIRA DE AZEVEDO LIZZI	SEDE-175	14/07/1984	010.213.331-07	1631.329-1 - 2ª Via - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-160	16/04/1978	965.424.461-68	1.415.458-7 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÁTIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-269	01/06/1983	011.152.561-65	1.563.961-4 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÊNIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-339	24/09/1975	654.801.202-04	3.799.429 - PC-PA	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LEYKA FERREIRA SANTOS	SEDE-308	24/11/1971	545.893.801-10	866.230 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-327	30/09/1974	569.016.661-87	0.536.414-0 - 2ª Via - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	SEDE-204	04/06/1973	764.358.901-10	191.689 - SEJUSP-TO	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSÉ FERREIRA ARAÚJO	SEDE-007	26/01/1966	415.907.321-20	333.744 - SSPMT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MÔNICA PEREIRA LUZ	SEDE-251	29/05/1995	047.521.031-09	2.441.615-0 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATIELLE BARBOZA LIMA	SEDE-133	15/04/1991	030.782.971-52	2.174.588-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA	SEDE-328	27/08/1977	865.889.661-72	2.431.892-2 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	SEDE-280	01/05/1993	092.878.084-81	3.672.942 - SSDC-PB	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-217	11/10/1985	012.034.431-96	1.660.001-0 - SEJUSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-068	16/01/1980	719.761.671-91	1.153.315-3 - SJ-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

						Escola, Secretaria, etc)			
THAÍS REZENDE REINDEL	SEDE-180	31/05/1990	021.537.571-85	2.050.991-0 - SESP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS	SEDE-046	27/06/1992	026.350.011-03	1.865.626-9 - SSP-MT	1 - PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
IVANILTON FERREIRA COSTA	SEDE-285	31/01/1984	003.614.621-82	1.634.575-4 - SSP-MT	I - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (SUPERIOR)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-118	12/12/1995	061.225.561-14	2.737.221-9 - SESP-MT	I - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (SUPERIOR)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-124	29/07/1983	004.766.001-54	37.533.439-7 - SSP-SP	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	SEDE-234	04/02/1977	004.993.051-67	1.629.894-2 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-156	12/11/1987	016.858.031-48	1.649.681-7 - SEJUSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIENIA CAITANO MARTINS	SEDE-148	28/06/1988	025.989.081-20	5.210.182 - 2ª Via - PC-GO	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GERLIANE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-122	26/08/1998	061.043.231-11	2.854.606-7 - SESP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KÁTHIA DA SILVA CARMO MORAIS	SEDE-244	02/06/1971	557.505.831-04	1.305.045-1 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-088	25/11/1973	805.000.801-00	916.076 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA FERNANDES TAVARES	SEDE-233	11/07/1982	005.238.061-08	1.629.683-4 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSE MELO VIANA	SEDE-294	08/01/1982	926.201.401-53	1.400.296-5 - SSP-MT	II - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MAGISTÉRIO/OUTROS)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEDIR SANTOS DA SILVA	SEDE-106	08/07/1967	612.954.422-72	3.079.530 - SSP-PA	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA LUCIA JORGE CARDOSO	SEDE-322	24/03/1995	047.130.271-62	2.397.894-5 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA ALVES SÉRGIO	SEDE-231	26/01/1987	030.318.951-77	5.729.695 - SSP-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-195	26/08/1988	042.962.291-09	1.673.479-3 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-051	12/10/1975	604.585.771-20	599.346 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERIANA ALVES DIAS	SEDE-039	27/12/1997	061.022.291-00	2.667.826-8 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEBER VIEIRA DE SOUZA	SEDE-305	13/03/1973	509.299.411-87	3.139.979 - SESP-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HINGLETIY SILVA CAZIMIRO	SEDE-140	18/03/2001	059.867.801-83	2.704.917-5 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	SEDE-330	15/12/1979	866.775.941-49	0.313.557-8 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÍTALO VARGAS VASCONCELOS	SEDE-080	12/01/1994	027.725.921-54	6.158.185 - SSP-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Escola, Secretaria, etc)			
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	SEDE-085	12/02/2002	703.531.811-96	2.793.651-1 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAMILI DA SILVA	SEDE-057	23/09/2000	704.105.741-04	6.735.422 - 2ª Via - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANY CÉLIA MENEZES MATOS	SEDE-284	03/01/1981	983.927.511-91	1.453.369-3 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSENI BARBOSA CARDOSO SILVA	SEDE-201	27/03/1983	037.821.531-03	2.765.984-4 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAENY MIELLI PEREIRA SILVA	SEDE-141	27/06/1997	044.835.621-00	2.775.998.2004-0 - GEJSPC-MA	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-250	17/03/1989	036.007.021-30	2.176.056-0 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FERNANDES REIS	SEDE-042	18/07/1998	065.344.721-39	2.526.688-8 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LIZANDRA MIRANDA GARCIA	SEDE-071	29/01/1999	061.036.871-01	2.917.178-4 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-081	16/04/1985	006.517.591-37	1.694.899-8 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA PEREIRA GOMES	SEDE-137	04/03/1998	050.628.781-52	2.437.558-6 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-184	29/06/1980	019.675.021-02	1.666.259-8 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA LEAL CALISTO NOVAIS	SEDE-337	20/07/1981	302.827.048-09	33.938.025-1 - 2ª Via - SSP-SP	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELLA KAROLINE MENEZES DA SILVA	SEDE-296	14/03/1996	047.520.601-08	6.843.288 - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARINA MIRANDA GARCIA	SEDE-198	14/08/2001	061.036.581-95	38.454 - LA82-F-123	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRIO AMÉRICO MARTINS ROCHA	SEDE-062	06/10/1988	035.157.361-58	6.780.271 - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE MORAES PEREIRA	SEDE-037	02/07/1972	569.090.471-68	880.504 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYORRANY RAYK DIAS DE CASTRO	SEDE-058	21/07/1994	051.216.361-80	2.439.169-7 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEUSA PERES DE SOUSA SALLES	SEDE-117	15/06/1972	894.525.501-04	1.765.913-2 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OTACILIA REJANE RODRIGUES DE SOUSA	SEDE-066	10/11/1974	535.567.391-00	0.536.420-5 - 2ª Via - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	SEDE-307	27/12/1986	018.068.331-40	5.044.722 - PC-GO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-300	27/10/1992	040.266.551-13	2.234.791-7 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DA SILVA NOVAES	SEDE-214	22/08/1988	033.837.645-32	13.549.677-20-SSP/BA	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL ALVES DA SILVA	SEDE-151	13/02/2000	064.965.651-20	2.859.898-9 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	SEDE-072	09/01/1973	545.846.551-20	868.723 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-268	04/02/1987	028.505.551-85	2.029.741-6 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-179	16/08/1986	749.105.401-30	761.305 - SSP-TO	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SORAIA SILVA DE OLIVEIRA	SEDE-271	09/06/1987	020.618.351-80	1.638.163-7 - SEJUSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-014	04/10/1999	060.999.721-10	3.053.028-8 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VITÓRIA FERNANDES LIMA	SEDE-252	09/12/2001	055.340.681-75	3.162.785-4 - SSP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WACILA ARRUDA SOARES	SEDE-033	24/07/1997	054.238.341-12	2.737.217-0 - SESP-MT	III - PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (MÉDIO)	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-031	30/11/1981	994.884.341-04	421.760 - SEJUSP-TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEIDIANE ARAUJO FERREIRA	SEDE-304	02/04/1991	077.864.521-50	2.442.180-4 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEUMIRAN FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-230	18/01/1983	050.587.031-22	4.673.937 - DGPC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIENE PAES DE CIRQUEIRA	SEDE-070	09/06/1986	015.365.121-09	1.795.595-5 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-073	16/04/1977	009.439.361-36	4.467.934 - DGPC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETH DELGADO DA SILVA	SEDE-171	20/02/1961	317.909.171-15	0.267.550-1 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-084	06/07/1981	995.277.901-15	1.509.947-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EUNICE RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-243	18/02/1964	799.940.831-04	1.154.097-4 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-187	08/08/1976	990.150.801-00	2.493.454 - SSP-DF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA VIEIRA DE SOUZA	SEDE-246	18/08/1981	994.013.121-68	1.671.095-9 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-267	04/10/1968	460.197.581-68	701.531 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-087	26/05/1982	006.513.491-50	1.606.660-0 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	SEDE-194	23/04/1980	721.001.921-91	1.430.849-5 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ICARO CARMO MORAIS	SEDE-313	09/09/1993	023.860.081-50	2.442.538-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IEDA ABIGAIL SILVA BARROS	SEDE-114	30/08/1994	034.795.161-90	2.431.949-0 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANEIDE GODINHO DA COSTA	SEDE-095	02/03/1980	877.905.051-49	1.289.664-0 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-131	10/10/1985	022.147.371-89	1.682.848-8 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-126	03/09/1968	702.574.691-68	0.334.892-0 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	SEDE-010	02/11/1988	034.937.191-16	5.421.997 - SPTC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARISSA TIFANY SILVA BARROS	SEDE-113	30/04/1996	034.795.121-00	2.432.159-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDAMARA DA SILVA ARAÚJO	SEDE-041	21/03/1991	051.015.351-84	2.443.419-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA JORGE CARDOSO	SEDE-256	18/04/1989	027.976.891-51	2.029.368-2 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DAS CHAGAS	SEDE-295	14/08/1975	861.687.032-68	49.050.495-7 - SESP-MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA HONILDE RODRIGUES DE FRANÇA SILVA	SEDE-241	13/03/1974	029.532.321-33	1.649.731-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA IDANÚBIA DA SILVA MARTINS	SEDE-225	28/05/1984	007.894.321-37	1.948.509-3 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JESUS PEREIRA AQUINO SILVA	SEDE-029	23/04/1956	277.488.471-34	0.150.883-0 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARILENE CRISÓSTOMO AGUIAR	SEDE-053	16/07/1971	584.475.391-72	1.240.325 - SSP-DF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIUZA DA SILVA PARENTE	SEDE-102	07/05/1976	837.487.091-53	1.189.202-1 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	SEDE-186	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NOEDI FERNANDES DE OLIVEIRA	SEDE-009	16/03/1979	010.879.171-82	1.761.043-5 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-289	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-310	15/07/1979	980.719.041-04	2.442.587-7 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-182	08/11/1981	000.845.091-98	1.556.070-8 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-043	02/03/1968	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA NOGUEIRA LIMA	SEDE-004	18/05/1964	545.851.801-25	0.441.886-7 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-098	10/12/1989	020.875.031-25	1.911.290-4 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	SEDE-050	17/11/1960	317.889.981-20	564.858 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAMARA BEZERRA DE SOUZA	SEDE-108	17/07/1999	046.290.741-47	2.738.922-7 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDIRENE MILHOMEM SILVA	SEDE-253	11/05/1987	057.521.791-06	2.442.559-1 - SEJUSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ELIZEU DA SILVA SANTOS	SEDE-044	14/09/1998	060.989.921-00	2.856.696-3 - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-188	04/07/1973	667.600.701-00	1.003.240 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEITOR SILVA CARMO	SEDE-237	13/03/2000	042.895.151-18	3.053.034-2 - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ WYLK GOMES DOS SANTOS	SEDE-312	28/05/1996	047.521.171-50	2.432.166-4 - SEJUSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-134	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-338	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-324	15/05/1996	060.242.401-12	2.526.464-8 - SEJUSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-040	27/06/2000	060.992.361-71	3.011.867-0 - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA MARTINS AGUIAR	SEDE-152	02/02/1965	451.680.321-68	2.920.465 - SSP-GO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROBERTO AQUINO SILVA	SEDE-200	13/03/1989	038.459.781-55	1.691.545-3 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARA SILVA CRUZ	SEDE-207	23/07/1994	057.801.651-65	2.292.112-5 - 4ª Via - SESP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-107	24/01/1954	178.284.901-78	665.612 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRÉ JOSÉ DOS ANJOS	SEDE-023	07/08/1979	851.254.071-00	1.154.311-6 - SJ-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-220	05/08/1975	604.579.371-49	6.051.175 - SSP-GO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-045	26/04/1961	581.956.531-20	0.267.554-4 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-082	04/09/1980	901.056.131-34	3.087.908-6 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANILTON DO NASCIMENTO AMÉRICO	SEDE-086	15/09/1975	848.788.271-49	1.615.418-5 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-219	17/08/1991	028.508.761-43	2.052.856-6 - SESP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS ANTONIO BARBOSA DA SILVA	SEDE-218	24/05/1993	047.124.331-08	2.385.834-6 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	SEDE-025	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENAN ZULIANO DA COSTA	SEDE-136	05/11/1993	034.951.991-95	2.150.921-2 - SSP-MT	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Secretaria, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-101	28/05/1986	009.044.261-06	1.658.894-0 - SEJUSP-MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-221	29/04/1996	054.595.011-21	2.553.083-6 - SEJUSP-MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MAÍRA GROSS MILHOMEM	SEDE-319	31/10/1993	048.469.051-52	1.634.524-0 - SSP-MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KÉSSIA MILHOMEM MENEZES	SEDE-008	04/01/1997	034.943.191-46	2.504.486-9 - SEJUSP-MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARÍLYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-341	19/08/1987	018.631.491-47	7.250 - CRN-DF	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-143	19/09/1994	041.994.751-50	5.700.565 - SSP-GO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO ou SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-192	26/02/1984	000.232.001-03	1.649.697-3 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-089	13/06/1988	870.638.162-68	3.322.194-4 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	SEDE-069	05/02/1970	934.347.581-00	1.404.546-0 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO MELO DOS SANTOS	SEDE-016	15/04/2000	060.990.201-60	3.033.322-9 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CELIMAR DOS SANTOS GOMES	SEDE-147	12/04/2001	084.148.201-23	2.841.978-2 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-279	26/11/1987	049.432.025-78	13.013.901-78 - SSP-BA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR	SEDE-146	02/05/1996	058.259.741-21	1.267.204 - SSP-TO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO PARENTE	SEDE-103	02/04/1969	912.431.141-34	2.559.265 - DGPC-GO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-019	25/01/1984	721.000.601-04	1.649.745-7 - SEJUSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-099	30/12/1978	940.798.541-53	1.423.674-5 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEOMAR RODRIGUES DE MORAES	SEDE-282	26/01/1961	406.393.551-53	1.327.559 - SSP-GO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-093	12/10/1972	474.513.861-04	708.425 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-203	06/03/1983	007.952.791-40	1.614.419-8 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-013	22/02/1966	420.628.451-20	591.530 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-024	21/08/2000	054.868.361-12	2.902.799-3 - SESP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAY MORAES MIRANDA	SEDE-292	27/08/1993	031.073.211-50	2.436.694-3 - SEJUSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WALQUE DE SOUSA LOPES	SEDE-232	04/10/1980	948.475.171-72	1.434.973-6 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-094	21/03/2001	072.635.911-46	3.139.439-6 - SESP-MT	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-226	17/12/1981	900.181.171-04	1.795.551-3 - SSP-MT	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJÁ	SEDE-299	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2º Via - SSP-TO	MECÂNICO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-311	30/09/1992	035.754.301-79	2.101.776-0 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO	SEDE-116	02/09/1999	075.099.831-85	2.529.775-9 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	SEDE-335	27/04/1988	027.525.781-99	9.268.500 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GLENDA LAENE BARROS AZEVEDO	SEDE-049	28/01/1992	040.296.681-35	1.042.607 - SSP-TO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-018	23/01/1969	495.925.301-06	1.176.729-4 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JHÉSSICA BARBOSA DOS SANTOS	SEDE-275	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-301	07/07/1977	937.335.691-72	1.761.032-0 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-120	04/10/1997	027.350.061-90	58.900.054-8 - SSP-SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	SEDE-290	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-DF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES	SEDE-048	19/04/1988	012.610.791-24	1.722.298-2 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NARUBIA KARAJÁ	SEDE-265	13/07/1999	064.299.881-71	2.767.064-3 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-206	21/06/1972	569.039.281-20	1.058.438-2 - 2ª Via - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PUARI KAIABI	SEDE-197	17/10/1996	078.081.211-50	2.480.199-2 - SEJUSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEFANY GODINHO PEREIRA	SEDE-262	25/02/2001	045.725.451-38	2.791.524-7 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THYAGO POTENCIO LUZ	SEDE-245	20/12/2000	050.703.851-78	2.727.815-8 - SESP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO FRANCO BEZERRA DE SOUSA	SEDE-247	25/10/1995	037.255.001-00	2.234.319-9 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVID WILDON GOMES SANTANA	SEDE-127	03/01/1999	063.288.841-50	3.102.033-0 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DÉBORA PEREIRA DA SILVA	SEDE-067	02/09/1983	951.033.251-87	1.369.218-6 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-083	10/11/1963	513.921.271-49	1.036.079-4 - SJ-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELIANE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE-123	25/03/2002	061.043.321-02	3.188.312-5 - SESP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UBIRATAN SILVA CARMO	SEDE-248	15/10/1985	717.652.471-87	1.913.640-4 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARAMYZ ABREU QUEDI	SEDE-273	21/07/2000	043.559.941-04	2.385.759-5 - SESP-MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ISAQUE PERES SALLES	SEDE-115	08/11/2000	063.546.761-51	2.997.010-5 - 2ª Via - SESP-MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	SEDE-210	05/12/2000	708.465.331-70	6.810.108 - PC-GO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLÊNIA GONÇALVES FARIA	SEDE-242	30/04/1986	015.451.881-65	463.005-9 - DGPC-GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FABÍOLA BENTO ARAÚJO	SEDE-154	16/11/1988	024.970.021-26	972.155 - SSP-TO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LIÁ LIMA BARBOSA	SEDE-343	22/06/1970	350.909.102-78	386.604 - SESDC-RO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUSIA BRASILINA DE MIRANDA	SEDE-079	22/05/1961	327.004.741-04	1.475.604 - 2ª via - DGPC-GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SÂMARA LOPES MACHADO	SEDE-215	19/11/1993	035.964.771-58	2.443.358-6 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	SEDE-235	01/04/1976	784.319.641-20	1.087.769-0 - SSP-MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA DE ARAÚJO	SEDE-096	08/09/1976	880.254.701-72	1.310.443-8 - SEJUSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIELLY CHAVES MARQUES DOS SANTOS	SEDE-105	05/01/1996	047.374.531-37	6.110.826 - 2ª Via - SSP-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-288	28/07/1998	039.639.671-29	2.561.486-0 - SEJUSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DOUGLAS BARBOSA SANTANA	SEDE-236	18/06/1997	058.842.441-26	2.683.088-4 - SSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZÂNGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-316	16/03/1980	981.338.611-87	1.944.620-9 - SESP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-345	26/02/1980	898.204.871-53	3.666.382 - 2ª via - SPTC-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO VITOR RODRIGUES DA COSTA	PONT-011	06/09/2000	076.993.301-70	7.410.616 - PC-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-302	21/09/1984	026.514.981-90	1.752.010-0 - SSP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO SOUZA DE PAULA	SEDE-213	15/02/1984	098.484.257-80	20.398.570-0 - SECC-RJ	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	SEDE-325	05/09/1977	600.159.772-34	5.815.553 - SSP-GO	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARISA CHRISLAINNY GOMES CABRAL	SEDE-331	23/02/1997	012.834.542-03	7.374.406 - PC-PA	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO HENRIQUE ALVES	SEDE-293	19/01/1999	061.113.241-95	2.622.317-1 - 2ª Via - SESP-MT	FISCAL SANITÁRIO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-238	17/05/1990	740.022.281-34	1.996.100-6 - SSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JESSICA LIMA OLIVEIRA	SEDE-138	27/03/1993	701.563.631-00	2.570.639-0 - SEJUSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PABLO FERNANDES FERREIRA	SEDE-317	05/11/1982	970.516.911-04	1.472.262-3 - SSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-005	29/01/1986	019.844.551-25	1.843.943-8 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDSON COUTINHO DOS REIS	SEDE-174	04/05/1981	705.083.211-15	2.143.927 - SSPPC-DF	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ PAIXÃO PEREIRA RODRIGUES	SEDE-109	27/03/1969	460.197.071-72	5.749.495 - SSP-GO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-064	23/11/1971	535.006.871-72	812.208 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-340	04/10/1992	046.486.661-86	2.443.418-3 - SEJUSP-MT	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SÉRGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR	SEDE-323	02/12/1992	019.928.701-52	39.600.143-9 - SSP-SP	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-150	05/06/1974	535.540.861-34	1.185.111 - SSP-TO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE SANTOS SILVA	SEDE-196	31/08/1972	041.562.287-54	755.437-1 - MDMBRJ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-145	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SJ-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEANE MOTA DA SILVA	SEDE-170	15/09/1998	703.719.051-92	6.306.533 - SSP-GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEFA BARROSO RODRIGUES	SEDE-193	19/04/1966	433.071.831-68	0.672.488-4 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-121	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA PAULA BATISTA ARAUJO XERENTE	SEDE-153	01/09/1982	009.398.581-93	2.917.119-9 - SESP-MT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	SEDE-162	23/02/1965	317.893.071-04	0.437.703-6 - SSP-MT	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZULMARA ABREU QUEDI	SEDE-276	27/09/1996	040.265.421-81	7.318.662 - PC-GO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANE RODRIGUES DE MELO	SEDE-142	28/03/1996	046.357.151-75	2.299.522-6 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	SEDE-260	01/02/1990	020.236.261-29	1.916.956-6 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-021	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-159	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
BALTAZAR CAETANO FERNANDES	SEDE-022	10/02/1949	081.406.341-15	171.770 - 2ª Via - SSP-GO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARCIO ALVES DUARTE	SEDE-012	25/09/1969	883.821.687-87	1.295.441-1 - SJ-MT	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-255	27/04/1981	518.764.422-04	377.624 - SESDC-RO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WESLLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-342	13/11/1988	028.813.721-39	2.051.201-5 - 2ª Via - SESP-MT	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-224	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-283	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA IRACEMA SOUSA RODRIGUES	SEDE-320	21/02/1971	889.010.921-15	1.445.049-6 - SSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-278	27/10/1997	047.386.471-13	2.526.675-6 - SEJUSP-MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE (Agência Transfusional)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-035	19/11/1969	324.786.073-87	03.226.374.2006-0 - SESP-MA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-130	13/03/1995	048.621.671-36	2.498.539-2 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-277	25/02/1990	021.537.141-09	2.234.354-7 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JÚNIOR	SEDE-144	05/09/1987	022.023.661-56	1.636.743-0 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-291	15/09/1982	727.644.571-20	1.544.199-7 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SILVA MARQUES	SEDE-112	07/01/1992	044.662.431-40	6.457.329 - SSP-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS	SEDE-315	02/05/1992	032.340.321-22	2.441.649-5 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELLE ALVES ARAÚJO	SEDE-334	26/11/2000	062.757.541-25	2.877.547-3 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILTON GOMES AGUIAR	SEDE-185	08/01/1999	061.022.521-95	2.854.598-2 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-015	22/01/1968	406.389.441-04	0.503.312-8 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JÉSSICA DA SILVA GOMES	SEDE-100	18/09/1999	055.862.701-37	2.811.057-9 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE MIGUEL MARTINS NAVA	SEDE-063	09/08/1995	700.386.031-79	5.887.692 - SSP-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ VYTHOR SILVA SANTOS	SEDE-052	08/08/2001	062.922.651-29	3.069.859-6 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAROLINE BARBOSA RIBEIRO	SEDE-257	23/10/2000	042.351.521-73	3.011.871-9 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARISSE MARTINS BEZERRA	SEDE-061	26/12/1988	018.617.671-61	1.887.286-7 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA ARAUJO	SEDE-011	23/10/1979	979.958.941-04	1.384.940-9 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	SEDE-266	01/03/1998	056.925.991-63	2.617.550-9 - SEJUSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO LEÃO DA SILVA	SEDE-329	25/12/1978	628.107.231-68	1.025.805-1 - SJ-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-297	01/10/1999	085.530.311-52	2.767.068-6 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAÍRA MILENA SARAIVA DE ARAÚJO	SEDE-030	20/10/1999	060.994.051-19	3.188.316-8 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MAYLANE RIBEIRO DOS SANTOS	SEDE-318	16/05/1997	060.602.381-06	2.737.229-4 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICHELE DE ARAUJO LIMA	SEDE-165	20/06/1989	021.537.531-98	1.932.735-8 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA RODRIGUES AZEVEDO	SEDE-205	09/09/1997	057.928.921-48	6.296.395 - SSP-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DE CASTRO LIBERATO	SEDE-336	23/05/1999	058.366.041-00	2.782.328-8 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SERGIO AGUIAR ARAUJO	SEDE-168	13/09/1989	041.881.621-20	94.741 - CTPS-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRIAIUP KAIABI	SEDE-209	09/06/1990	034.930.451-31	2.046.238-7 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TÁSSIA MARIA CAVALCANTE NERES	SEDE-216	10/10/1992	031.673.351-22	34.648.604-6 - DETRAN-DIC-RJ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-047	16/05/1999	055.985.711-02	2.693.042-0 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-026	05/12/1988	041.834.411-61	2.331.815-5 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	SEDE-177	06/12/1983	015.327.841-20	636.707 - SEJUSP-TO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALLINY BATISTA ALVES	SEDE-155	08/01/1989	032.579.261-54	6.063.041 - SSP-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BONFIM AUGUSTO SILVA	SEDE-163	12/08/1981	027.282.021-09	2.016.642-7 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARIELLI MONTEIRO GOMES DE AZEVEDO	SEDE-239	05/07/2000	060.999.961-33	3.158.774-7 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAROLINE TAVARES DOS SANTOS	SEDE-191	31/05/1993	752.950.671-49	2.871.618-3 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDES NUNES SILVA	SEDE-028	06/10/1979	020.283.171-08	1.805.003-4 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDIANE MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-166	21/08/1990	043.814.051-61	2.350.577-0 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	SEDE-208	30/07/1964	328.791.721-87	441.855 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENISE MIRANDA SOUZA	SEDE-333	24/03/1964	474.751.611-53	333.474 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DJANIRA LUZ SALGADO	SEDE-183	30/07/1972	404.286.302-78	2.478.545-8 - SSP-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERISLENE COELHO GOMES	SEDE-287	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - SJ-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANETE ALVES DA SILVA	SEDE-258	03/02/1995	045.854.231-84	2.393.584-7 - SEJSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	SEDE-158	14/04/1988	028.553.631-10	2.048.077-6 - SSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIANE DA SILVA FERNANDES	SEDE-097	08/08/1994	054.453.521-96	MG-19.064.518 - PC-MG	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LIDNEY FERREIRA SANTOS	SEDE-227	08/03/1973	433.092.162-68	4.978.560 - 2ª Via - SPTC-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	SEDE-190	18/05/1993	048.454.781-02	2.581.356-0 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE JESUS DA SILVA CARVALHO	SEDE-261	06/08/1984	017.817.691-50	2.923.730-0 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA		NÃO	NÃO
MARIA REIS MOREIRA BARROS	SEDE-254	08/05/1987	051.852.191-57	2.441.643-6 - SEJUSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MICAELLE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-176	15/08/1993	700.144.361-16	2.432.152-4 - SEJUSP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATIELE SILVA SANTOS	SEDE-110	12/05/1998	060.230.511-03	3.107.251-8 - SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYLA SACHIANE TRINDADE BARBOSA	SEDE-332	12/12/2000	061.030.471-29	3.062.432-0 SESP-MT	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINA CARVALHO DA SILVA	SEDE-321	30/08/1975	001.579.251-02	4.151.458 - DGPC-GO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-059	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	SEDE-065	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINY KELLEN NUNES TRINDADE	ESPI-111	05/08/1981	880.682.691-34	4.077.807 - DGPC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	SEDE-139	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - SSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-344	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DANIELLI DIAS MARINHO	SEDE-309	15/11/1997	058.690.891-90	2.671.596-1 - SESP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RICHARDSON VICK LOPES CASTRO	ESPI-113	14/07/1991	040.226.071-65	5.654.546 - SSP-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	SEDE-091	24/05/1975	817.265.381-68	1.142.326-9 - SJ-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	SEDE-303	20/07/1992	034.531.641-05	6.279.455 - 2ªVia - PC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WELMA LEITE DA COSTA	SEDE-272	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 - SSP-MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2019.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL da Prefeitura Municipal de são Félix do Araguaia retifica o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** acima mencionado publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso **nº 3.382**, no dia 23 de dezembro 2019, pág. 553, 2ª coluna, 3º aviso e na pág. 554, 1ª coluna, 1º aviso.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "RÈVEILLON" 2019/2020, EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0435/2019-SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL. ARTISTAS: AVIÕES DA PISADINHA NO DIA 30/12/2019. FAVORECIDA: J.P. DE SOUZA COSTA, CNPJ nº 32.315.455/0001-92.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$42.260,00 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta reais).

PASSA A LER SE: **VALOR GLOBAL:** R$44.260,00 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA:** Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 015/2019. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 015/2019, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 070/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PELO FALECIMENTO DE REGINALDO DA SILVA.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e

DECRETA:

Art. 1° - É declarado LUTO OFICIAL em São José do Rio Claro-MT, pelo período de 3 (três) dias, a partir de 22/12/2019, pelo falecimento de **REGINALDO DA SILVA**, Servidor Público do Município.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 23 de dezembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 055/2019. ASS: 06/12/2019 VCT: 06/02/2020. Contratado: **VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, MURO E FACHADA DO LAR DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. Valor: R$ 117.836,61. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2019

PORTARIA Nº. 247/2019

SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORESPARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designar o servidor público municipal qualificado, **Srª Naiara de Oliveira Costa Nogueira, CPF: 690.470.061-00** como FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS.

§2º O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	*OBJETO*	*VIGENCIA*
CONTRATO 039/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, COM OPERADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS EM SÃO JOSE DO XINGU-MT, COM PAVI-	***12/12/2019 ATÉ 31/12/2019***

	MENTAÇÃO ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.	

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Adailton Pereira Carneiro, CPF nº 529.455.411-00, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de dezembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2016

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2016

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP**

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Data Aditivo: 19 de dezembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 025/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2019

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**

Prazo: 120 (cento e vinte) dias

Data Aditivo: 23 de dezembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 026/2017

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S A LIMA CONSTRUCOES LTDA-EPP**

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Data Aditivo: 23 de dezembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 015/2018

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data Aditivo: 19 de dezembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 001/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**

Prazo: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias

Data Aditivo: 23 de dezembro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA ME

Objeto: CONTRATRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DO ARTISTA CLEBER E CAUAN.

Prazo: 42(quarenta e dois) dias.

VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ASSINATURA: 19 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DEZEMBRO/2019 - TERMO ADITIVO Nº 633/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DEZEMBRO/2019.

TERMO ADITIVO Nº 633/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA LUCIANA BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 886/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 27/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se uma vez que esta secretaria possui inúmeras demandas em suas frentes de trabalho, e que para tal, já se encontra em defasagem de profissionais, conforme o Memorando Nº 570/SEMMEA/2019 e protocolo 38027/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 13.302.18.541.0021-2184 - Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental - 3.1.90.04.00.00. 0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 886/2018.

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: **MAGNO CÉSAR FERREIRA; PATRICIA LUCIANA BARBOSA.**

TERMO ADITIVO Nº 634/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO ANTONIO DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 900/2018 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 592/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36951/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1610 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 – unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 13/12/2019 à 12/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 900/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; SILVIO ANTONIO DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 635/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **JOHNNY VIEIRA DE ARAÚJO SNICHELOTTO**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 891/2018 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 592/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36951/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha:1610 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 – unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 13/12/2019 à 12/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 891/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; JOHNNY VIEIRA DE ARAÚJO SNICHELOTTO.**

TERMO ADITIVO Nº 636/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRACYANE DI MARTINI LANDIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 893/2018 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O

presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 592/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36951/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 – Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – unidade orçamentária: 022785.

Vigência: 13/12/2019 à 12/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 893/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; GRACYANE DI MARTINI LANDIM.**

TERMO ADITIVO Nº 637/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 890/2018 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 592/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36951/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1610 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 - unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 16/12/2019 à 15/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 890/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; WELLINGTON DA SILVA ANDRADE.**

TERMO ADITIVO Nº 638/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO SANTOS DA ROSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 887/2018 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 592/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36951/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1610 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 - unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 14/12/2019 à 13/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 887/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; RENATO SANTOS DA ROSA.**

TERMO ADITIVO Nº 639/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO VOLPATO MARTINS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 894/2018 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando

com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 592/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36951/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1610 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 - unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 14/12/2019 à 13/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 894/2018.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; GERALDO VOLPATO MARTINS.**

TERMO ADITIVO Nº 640/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 85/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617 - unidade orçamentária: 022787.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 85/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 641/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 79/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 28/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617 - unidade orçamentária: 022787.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 79/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA.**

TERMO ADITIVO Nº 642/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 60/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 18/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar

nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.05.12.306.0030.2212 – Manutenção da Educação Infantil – (CRECHE) – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000 – Ficha: 247 - unidade orçamentária: 022780.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 60/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ALESSANDRO BANDEIRA DALBIANCO.**

TERMO ADITIVO Nº 643/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIOVANA SILVA AZEVEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 76/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 19/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – FICHA: 1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617 - unidade orçamentária: 022787.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 76/2019 firmado no dia 19/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até **05/10/2020** com data prevista do usufruto da Licença Maternidade

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; GIOVANA SILVA AZEVEDO.**

TERMO ADITIVO Nº 644/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 41/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil – CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – FICHA: 1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617 - unidade orçamentária: 022787.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 41/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ.**

TERMO ADITIVO Nº 645/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MATEUS MENDES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Comple-

mentar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – FICHA: 1610 -Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 - unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 116/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MATEUS MENDES DO NASCIMENTO.**

TERMO ADITIVO Nº 646/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 07/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – FICHA: 1610 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 - unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 07/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; EDILSON CASSIANO SOBRINHO.**

TERMO ADITIVO Nº 647/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO JANDREY

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 28/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 08/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – FICHA: 1610 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1611 - unidade orçamentária: 022790.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 28/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCELO JANDREY.**

TERMO ADITIVO Nº 648/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA CRISTINA DE JESUS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 33/2019 no cargo de 792 – VIGIA - SEMEC, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, tem por objetivo atender a demanda de profissionais para atuarem na área educacional e cultural do município para o ano letivo escolar 2020, em razão da necessidade permanente do serviço de vigilância atendendo ao educando com a finalidade de inibir ou detectar tentativas de crime contra o patrimônio público e para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de licença prêmio, licença saúde, licença para tratar de interesse particular, licença maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 006/1994 e Lei Complementar nº 103/2006. Vagas estas regulamentadas pelas Leis: Lei Complementar 159/2011, Lei Complementar 182/2013 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, a Lei Complementar 221/2017 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011 e a Lei Complementar 234/2018 – Que altera dispositivos da Lei Complementar 159/2011, conforme do Memorando nº 568/DGPP/SEMEC/2019 e Protocolo nº 36300/2019.

Cargo: VIGIA - SEMEC.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), adicional de periculosidade e Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 – Manutenção da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.319.000000 – FICHA: 1616 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.319.000000 – Ficha: 1617 - unidade orçamentária: 022787.

Vigência: 31/12/2019 à 30/12/2020, podendo ser rescindido conforme a cláusula prevista no Contrato 33/2019.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; PATRICIA CRISTINA DE JESUS.**

TERMO ADITIVO Nº 649/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA APARECIDA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 883/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 27/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1149/SINFRA/2019 e protocolo 37887/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 883/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; ANGELA APARECIDA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 650/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 884/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 27/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1149/SINFRA/2019 e protocolo 37887/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 884/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES.**

TERMO ADITIVO Nº 651/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE GONÇALVES NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 892/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1149/SINFRA/2019 e protocolo 37887/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 10/12/2019 à 09/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 892/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; IVONETE GONÇALVES NUNES.**

TERMO ADITIVO Nº 652/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAGNA ALVES FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 895/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1149/SINFRA/2019 e protocolo 37887/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 11/12/2019 à 10/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 895/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; MAGNA ALVES FERREIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 653/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 901/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/12/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento justifica-se visando proporcionar um melhor desenvolvimento deste município sendo imprescindível para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2019, conforme o Memorando Nº 1149/SINFRA/2019 e protocolo 37887/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.452.0026-2909 - Manutenção do Departamento Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - 3.1.90.04.00.00.0100000000 – Contratação Por Tempo Determinado – Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.00.0100000000.

Vigência: 13/12/2019 à 12/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 901/2018.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES; SOLANGE DE OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 654/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDIO VIEIRA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 885/2018, no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 27/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista que o mesmo está substituindo um servidor efetivo que encontra-se afastado de suas funções, conforme do Memorando nº 0757/RH/SMS/2019 e Protocolo nº 37885/2019.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – 3.1.90.04.00.0.100.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000000 Obrigações Patronais – seção: 33159.

Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 885/2018.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; AMANDIO VIEIRA FERREIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 655/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 899/2018, no cargo de MÉDICO PEDIATRA CRM 002881-MT, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 12/12/2018, combinada com a Lei Municipal nº 4447 de 22 de agosto de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências. O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no complexo hospitalar, devido a grande demanda, além de possuir serviços a serem instalados, conforme Memorando Nº 0757/RH/SMS/2019 e protocolo nº 37885/2019.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA CRM 002881-MT.

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 10.389,94 (Dez mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Seção: 33303.

Vigência: 06/12/2019 à 05/12/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES.**

TERMO ADITIVO Nº 656/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 68/2018 aditivado através dos Termos Aditivos nº 089/2019 e 235/2019, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, firmado em 09/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 08 horas aulas (sendo 06 horas/aulas em sala 02 destinadas a hora aula atividade) a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA.

Carga Horária: 30 horas aulas e 08 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas e R$ 817,98 (Oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente à 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA.**

TERMO ADITIVO Nº 657/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 166/2019, no cargo de Professor Lingua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 06/03/2018. Será alterada a carga horária de 30 horas aulas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e concedeu 05 horas aulas excedentes, à partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA.

Carga Horária: 20 horas aulas e 05 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas e R$ 511,23 (Quinhentos e onze reais e vinte e três centavos) referente as 05 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 658/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CEZAR AUGUSTO FONTANA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 393/2018 aditivado através dos Termos Aditivos nº 155/2019, 237/2019 e 257/2019 e 386/2019, no cargo de Professor História – Zona Urbana e Rural, firmado em 10/04/2018. Alterar a carga horária de 30 horas/aulas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aulas para 07 horas aulas excedentes (sendo 05 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas a hora atividade), a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL.

Carga Horária: 20 horas aulas e 07 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas e R$ 715,73 (setecentos e quinze reais e setenta e três centavos) referente as 07 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; CEZAR AUGUSTO FONTANA.**

TERMO ADITIVO Nº 659/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 156/2019, no cargo de Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 09/05/2019. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aulas para 02 horas aulas excedentes, a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL.

Carga Horária: 20 horas aulas e 02 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas e R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos) referente as 02 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 660/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 111/2018 aditivado através do Termo Aditivo 088/2019 e 403/2019 e 559/2019, no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, firmado em 09/02/2018. Manter a carga de 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aulas excedentes para 04 (sendo 03 horas/aulas em sala e 01 hora/aula atividade), a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA.

Carga Horária: 30 horas aulas e 04 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas aulas e R$ 408,99 (quatrocentos e oito reais e noventa e nove centavos) referente a 04 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 661/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 207/2018, aditivado através do Termo aditivo nº 176/2019, 293/2019 e 411/2019 e 523/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 14/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e concedeu 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas destinadas a hora atividade), à partir de 01/12/2019 conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL.

Carga Horária: 30 horas aulas e 08 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) referente as 08 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA.**

TERMO ADITIVO Nº 662/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 274/2018 aditivado através do Termo Aditivo 174/2019 e 415/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 20/02/2018. Alterar a distribuição da carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 13 horas aulas excedentes para 11 horas aulas excedentes (sendo 08 horas/aulas em sala e 03 hora/aula atividade) à partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL.

Carga Horária: 40 horas aulas e 11 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente as 40 horas aulas e R$ 1.124,71 (um mil cento e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), referente à 11 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO.**

TERMO ADITIVO Nº 663/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 443/2018 aditivado através do Termo Aditivo 115/2019, 418/2019 e 480/2019, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 17/05/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIA INES DO NASCIMENTO SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 664/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 210/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 171/2019, 247/2019, 308/2019 e 628/2019, no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 15/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 07 para 08 horas aulas excedentes (sendo 06 horas/aulas em sala e 02 horas/aulas atividades) a partir de 01/12/2019, conforme Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019 e Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL.

Carga Horária: 20 horas aulas e 08 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas e R$ 817,98 (oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), referente às 08 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARILENE DA LUZ OLIVEIRA.**

TERMO ADITIVO Nº 665/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 98/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 264/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 01/03/2019. Será alterada a carga horária de 30 horas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e manter as 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas aulas em sala), a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL.

Carga Horária: 20 horas aulas e 02 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (Dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente as 20 horas e R$ 204,49 (duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente as 02 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 666/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 588/2018 aditivado através do Termo Aditivo nº 216/2019, 362/2019 e 481/2019, no cargo de Professor Sala Multifuncional/Ed.Especial, firmado em 17/08/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, à partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR SALA MULTIFUNCIONAL/ED.ESPECIAL

Carga Horária: 20 horas aulas.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES.**

TERMO ADITIVO Nº 667/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO JOSÉ DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 109/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 265/2019 e 309/2019, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 14/03/2019. Será alterada a carga horária de 30 horas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 01 para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas/aulas em sala) a partir de 01/12/2019, conforme Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019 e Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 horas aulas e 02 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) referente as 20 horas e R$ 204,49 (duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente a 02 horas aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MAURO JOSÉ DOS SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 668/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM VITORINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 161/2018 aditivado através do Termo Aditivo 037/2019 e 421/2019, no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Zona Urbana, firmado em 14/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 20 horas/aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 08 horas aulas excedentes, a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas aulas.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MIRIAM VITORINO.**

TERMO ADITIVO Nº 669/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 113/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 150/2019, no cargo de Professor Geografia – Zona Urbana e Rural, firmado em 09/02/2018. Será alterada a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 01 hora aula excedente para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 hora/aula em sala), a partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC.

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas aulas e 02 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente as 30 horas/aulas e R$ 204,49 (duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente à 02 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 670/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO ESCODELER SANDRIM

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 202/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 065/2019, 295/2019 e 630/2019, no cargo de Professor Ciências Naturais, firmado em 15/02/2018. Alterar a carga horária de 40 horas/aulas para 30 horas/aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aulas excedentes para 02 horas aulas excedentes (sendo 02 horas/aulas em sala) à partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS

Carga Horária: 30 horas aulas e 02 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas/aulas e R$ 204,49 (duzentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) referente às 02 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; RODOLFO ESCODELER SANDRIM.**

TERMO ADITIVO Nº 671/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 4/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 165/2019, e 269/2019 no cargo de Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural, firmado em 07/02/

2018. Manter a carga horária de 40 horas/aulas (sendo 27 horas/aulas em sala e 13 horas/aulas destinadas à hora atividade) e alterar de 11 horas para 09 horas aulas excedentes (sendo 07 horas/aulas em sala e 02 hora/aula atividade) à partir de 01/12/2019, conforme Intrução Normativa nº. 002/2019 SEMEC e Memorando nº 622/DGPP/SEMEC/2019.

Cargo: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 40 horas aulas e 09 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas/aulas e R$ 920,22 (novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) referente à 09 horas/aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: 01/12/2019 à 19/12/2019

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE.**

TERMO ADITIVO Nº 672/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ADRIANA BARBOSA LEITE**

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 172/2018 no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, com carga horária de 40 horas/aulas e 17 horas/aulas excedentes, firmado no dia 14/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 172/2018 firmado no dia 14/02/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 025/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 18/08/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas/aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 172/2018 firmado no dia 14/02/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 025/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 18/08/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ADRIANA BARBOSA LEITE.**

TERMO ADITIVO Nº 673/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 93/2019 no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, com carga horária de 40 horas/aulas e 08 horas/aulas excedentes, firmado no dia 07/03/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 93/2019 firmado no dia 07/03/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 06/12/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas/aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 93/2019 firmado no dia 07/03/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 06/12/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; EDNA MARIA DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 674/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELINEIA FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2018 no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, aditivado através dos Termos Aditivos 011/2019 e 395/2019, com carga horária de 40 horas/aulas e 08 horas/aulas excedentes, firmado no dia 15/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 208/2018 firmado no dia 15/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 13/12/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas/aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 208/2018 firmado no dia 15/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 13/12/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELINEIA FRANCISCO.**

TERMO ADITIVO Nº 675/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 134/2019 no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, aditivado através do Termo Aditivo 407/2019, com carga horária de 30 horas/aulas, firmado no dia 09/04/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 134/2019 firmado no dia 09/04/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 15/08/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme

Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA.

Carga Horária: 30 horas aulas.

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas/aulas.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 134/2019 firmado no dia 09/04/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 15/08/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA.**

TERMO ADITIVO Nº 676/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MIRIAM DOS REIS CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 12/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O vencimento do Contrato nº 12/2019 firmado no dia 07/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 09/12/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 12/2019 firmado no dia 07/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 09/12/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MIRIAM DOS REIS CRUZ.**

TERMO ADITIVO Nº 677/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 279/2018 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Zona Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 279/2018 firmado no dia 20/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 13/06/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019 e Portaria nº 1208 de 18 de dezembro de 2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 02.05.12.306.0030.2212 – Manutenção da Educação Infantil – (CRECHE) – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 279/2018 firmado no dia 20/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 13/06/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA.**

TERMO ADITIVO Nº 678/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATÁLIA FLOR DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 509/2018 aditivado através dos Termos Aditivos 139/2019 e 266/2019 no cargo de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas/aulas e 17 horas aulas excedentes, firmado no dia 09/07/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 509/2018 firmado no dia 09/07/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 01/09/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas aulas.

Valor: R$ 4.089,88 (quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente as 40 horas aulas.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 509/2018 firmado no dia 09/07/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 01/09/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; NATÁLIA FLOR DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 679/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PRISCILA QUINTINO DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2018 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Zona Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 201/2018 firmado no dia 15/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 22/11/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memo-

rando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 02.05.12.306.0030.2212 – Manutenção da Educação Infantil – (CRECHE) – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 201/2018 firmado no dia 15/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 22/11/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; PRISCILA QUINTINO DA SILVA.**

TERMO ADITIVO Nº 680/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 579/2018 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Zona Urbana, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 15/08/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 579/2018 firmado no dia 15/08/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 01/02/2021 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 02.05.12.306.0030.2212 – Manutenção da Educação Infantil – (CRECHE) – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte: 0.101.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 – Fonte: 0.101.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 579/2018 firmado no dia 15/08/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 01/02/2021 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS.**

TERMO ADITIVO Nº 681/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 40/2019 no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Distrito de Progresso, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2018. O vencimento do Contrato nº 40/2019 firmado no dia 11/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 28/11/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 896,47 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 40/2019 firmado no dia 11/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 28/11/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH.**

TERMO ADITIVO Nº 682/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JANAINA MENDES MAGALHÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2018 no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, aditivado através dos Termos Aditivos 044/2019 e 406/2019, com carga horária de 30 horas/aulas, firmado no dia 15/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 198/2018 firmado no dia 15/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 03/08/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 598/DGPP/SEMEC/2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 198/2018 firmado no dia 15/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 03/08/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; JANAINA MENDES MAGALHÃES.**

TERMO ADITIVO Nº 683/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 21/2018 no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, aditivado através dos Termos Aditivos 100/2019 e 400/2019, com carga horária de 30 horas/aulas, firmado no dia 08/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 21/2018 firmado no dia 08/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 17/02/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 642/DGPP/SEMEC/2019 e Portaria Nº

889 de 03 de setembro de 2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.07.12.365.0030.2226 - Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 21/2018 firmado no dia 08/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 17/02/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS.**

TERMO ADITIVO Nº 684/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 30/2018 no cargo de Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana, aditivado através do Termo Aditivo 021/2019, com carga horária de 30 horas/aulas, firmado no dia 08/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 30/2018 firmado no dia 08/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 28/12/2019 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 642/DGPP/SEMEC/2019 e Portaria Nº 713 de 03 de julho de 2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 30/2018 firmado no dia 08/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 28/12/2019 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO.**

TERMO ADITIVO Nº 685/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 276/2018 no cargo de Professor Educação Física – Zona Urbana, aditivado através do Termo Aditivo 085/2019, com carga horária de 30 horas/aulas, firmado no dia 20/02/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 276/2018 firmado no dia 20/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 06/01/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 642/DGPP/SEMEC/2019 e Portaria Nº 731 de 15 de julho de 2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 276/2018 firmado no dia 20/02/2018, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 06/01/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS.**

TERMO ADITIVO Nº 686/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLÁVIA MAGALHÃES DE ANDRADE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 50/2019 no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, com carga horária de 30 horas/aulas, firmado no dia 11/02/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O vencimento do Contrato nº 50/2019 firmado no dia 11/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 07/03/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 642/DGPP/SEMEC/2019 e Portaria Nº 911 de 10 de setembro de 2019, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 3.067,41 (três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência: O vencimento do Contrato nº 50/2019 firmado no dia 11/02/2019, Termo de Apostilamento 001/2018, Decreto Nº 405, de 26 de novembro de 2018, prorrogar até 07/03/2020 com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: **GILMAR UTZIG; FLÁVIA MAGALHÃES DE ANDRADE.**

Tangará da Serra 19 de dezembro de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2019

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2019

DISTRATO Nº 335/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALMIRENE FRANCISCA BOMFIM**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 155/2019, firmado em 10/05/2019, rescindir em 01/11/2019, conforme Memo 594/DGPP/SEMEC, Protocolo 37043/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**

Data da Rescisão: 02/12/2019

Data do distrato: 02/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ALMIRENE FRANCISCA BONFIM

DISTRATO Nº 336/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 383/2018, firmado em 05/04/2018, rescindir em 01/12/2019, Memo 588/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 37050/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VI – No preenchimento da vaga por servidores aprovados em Concurso Público Municipal.

Cargo: **PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS**

Data da Rescisão: 02/12/2019.

Data do Distrato: 02/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS

DISTRATO Nº 337/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ESDRA CORDEIRO TRINDADE**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 176/2019, firmado em 13/08/2019, rescindir em 02/12/2019, Protocolo 37845/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª item II– A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **COZINHEIRA**

Data da Rescisão: 02/12/2019.

Data do Distrato: 02/11/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX; ESDRA CORDEIRO TRINDADE

DISTRATO Nº 338/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 609/2018, firmado em 27/08/2018, rescindir em 02/12/2019, protocolo 37781/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido da contratada por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 02/12/2019.

Data do Distrato: 03/12/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX: MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER

DISTRATO Nº 339/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 252/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 02/12/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria, protocolo 37861/2019.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 02/12/2019.

Data do Distrato: 03/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

DISTRATO Nº 340/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 544/2018, firmado em 08/08/2018, rescindir em 02/12/2019, Protocolo 37847/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 02/12/2019

Data do Distrato: 03/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA

DISTRATO Nº 341/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANGELA CLEMENTE**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 847/2018, firmado em 24/10/2018, rescindir em 04/12/2019, Protocolo 38173/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 04/12/2019.

Data do Distrato: 04/12/2019

Signatários: JOSE BERNADINO DA SILVA FILHO: ROSANGELA CLEMENTE

DISTRATO Nº 342/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 259/2019, firmado em 04/12/2019, rescindir em 05/12/2019, Protocolo 38433/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 05/12/2019.

Data do Distrato: 05/12/2019

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES

DISTRATO Nº 343/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CAMILA DA CRUZ STRAMBECK**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 870/2018, firmado em 22/11/2018, rescindir em 10/12/2019, Protocolo 39048/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – Apedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 10/12/2019.

Data do Distrato: 10/12/2019

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: CAMILA DA CRUZ STRAMBECK

DISTRATO Nº 344/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDERSON RIBEIRO BERMET**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 647/2019, firmado em 10/09/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 605/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38906/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: EDERSON RIBEIRO BERMET

DISTRATO Nº 345/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 219/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 605/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38906/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES

DISTRATO Nº 346/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PAULO CESAR PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 268/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 605/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38906/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **MOTORISTA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; PAULO CESAR PEREIRA

DISTRATO Nº 347/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 067/2019, firmado em 19/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES

DISTRATO Nº 348/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSINETE BARBOSA ROCHA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 376/2018, firmado em 02/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: JOSINETE BARBOSA ROCHA

DISTRATO Nº 349/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA TEOPILO DA CRUZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 193/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: PATRICIA TEOPILO DA CRUZ

DISTRATO Nº 350/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANGELA APARECIDA BARBOSA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 340/2018, firmado em 02/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG; ROSANGELA APARECIDA BARBOSA

DISTRATO Nº 351/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ADRIANA DA SILVA PERES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 382/2018, firmado em 03/04/2018, rescindir em 1912/2019, conforme MEMO 605/DGPP/SEMEC/2019, , conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ADRIANA DA SILVA PERES

DISTRATO Nº 352/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ADRIANA DE SOUZA TAQUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 315/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ADRIANA DE SOUZA TAQUES

DISTRATO Nº 353/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 460/2018, firmado em 12/06/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE

DISTRATO Nº 354/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **AYLA TATHYELE VIEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 216/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: AYLA TATHYELE VIEIRA

DISTRATO Nº 355/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVIERA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 115/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVIERA

DISTRATO Nº 356/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 072/2019, firmado em 18/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO

DISTRATO Nº 357/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 324/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS

DISTRATO Nº 358/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 082/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA

DISTRATO Nº 359/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 114/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA

DISTRATO Nº 360/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DAIANE CRISTINA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 543/2018, firmado em 08/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: DAIANE CRISTINA DA SILVA

DISTRATO Nº 361/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 206/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO

DISTRATO Nº 362/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DANIELLEN DOS SANTOS BORGES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 590/2018, firmado em 15/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: DANIELLEN DOS SANTOS BORGES

DISTRATO Nº 363/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDENER PEREIRA BORGES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 096/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EDENER PEREIRA BORGES

DISTRATO Nº 364/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 0712018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 365/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDINA PRINA ARQUAZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 260/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EDNA PRINA ARQUAZ

DISTRATO Nº 366/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELAINE CRISTINA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 127/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELAINE CRSITINA DA SILVA

DISTRATO Nº 367/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELAINE JOENCK**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 215/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELAINE JOENCK

DISTRATO Nº 368/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELISMAR FRANCISCO DUARTE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 254/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELISMAR FRANCISCO DUARTE

DISTRATO Nº 369/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ERIKA CRISTINA RIBEIRO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 233/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ERIKA CRISTINA RIBEIRO

DISTRATO Nº 370/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FABIANE ARAUJO BURGOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 317/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:FABIANE ARAUJO BURGOS

DISTRATO Nº 371/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **HERICA RAFAELA SANTOS COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 138/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:HERICA RAFAELA SANTOS COSTA

DISTRATO Nº 372/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IZABEL CRISTINA GOMES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 110/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:IZABEL CRISTINA GOMES

DISTRATO Nº 373/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 095/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES

DISTRATO Nº 374/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 119/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA

DISTRATO Nº 375/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSIANE REZENDE ARTEAGA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 086/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOSIANE REZENDE ARTEAGA

DISTRATO Nº 376/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 441/2018, firmado em 21/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA

DISTRATO Nº 377/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JULIANE BORGES BONFIM**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 551/2018, firmado em 09/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JULIANE BORGES BONFIM

DISTRATO Nº 378/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JUDITH DOMINGOS MARCIANO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 142/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JUDITH DOMINGOS MARCIANO

DISTRATO Nº 379/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JORDANA STREY DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 650/2018, firmado em 10/09/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **INTERPRETE**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JORDANA STREY DE SOUZA

DISTRATO Nº 380/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **KESSIA JORDANA SAMTOS SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 444/2018, firmado em 21/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:KESSIA JORDANA SANTOS SILVA

DISTRATO Nº 381/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 214/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS

DISTRATO Nº 382/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUANA SANTOS CALHAU**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 255/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LUANA SANTOS CALHAU

DISTRATO Nº 383/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 234/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LUCIANA FERREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 384/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 073/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA

DISTRATO Nº 385/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA JOSE DA SILVA COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 077/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARIA JOSE DA SILVA COSTA

DISTRATO Nº 386/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA SIMONE NUNES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 135/2019, firmado em 08/04/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARIA SIMONE NUNES DA SILVA

DISTRATO Nº 387/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 329/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARAES

DISTRATO Nº 388/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARLI ROSANI DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 449/2018, firmado em 21/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARLI ROSANE DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 389/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MILENA MARIA DOS SANTOS CORREA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 125/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MILENA MARIA DOS SANTOS CORREA

DISTRATO Nº 390/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NATALI MARIELA MANSANO ORNEL**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 098/2018, firmado em 14/02/

2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:NATALI MARIELA MANSANO ORNEL

DISTRATO Nº 391/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 073/2019, firmado em 18/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA

DISTRATO Nº 392/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PALISMERCIE PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 557/2018, firmado em 09/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PALISMERCIE PEREIRA

DISTRATO Nº 393/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA CHAVES OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 400/2018, firmado em 18/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PATRICIA CHAVES OLIVEIRA

DISTRATO Nº 394/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA DOS SANTOS SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 335/2018, firmado em 02/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PATRICIA DOS SANTOS SOUZA

DISTRATO Nº 395/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PEDRO DE SOUZA SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 213/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PEDRO DE SOUZA SANTOS

DISTRATO Nº 396/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RAQUEL APARECIDA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 380/2018, firmado em 03/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RAQUEL APARECIDA DA SILVA

DISTRATO Nº 397/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANA FERNANDES DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 094/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSANA FERNANDES DE SOUZA

DISTRATO Nº 398/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 332/2018, firmado em 02/03/

2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO

DISTRATO Nº 399/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SHEILA SANTOS DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 092/2018, firmado em 18/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SHEILA SANTOS DA SILVA

DISTRATO Nº 400/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **TAINARA DE SOUZA LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 192/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 16/12/2019, conforme Memo 636/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 389999/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 16/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:TAINARA DE SOUZA LIMA

DISTRATO Nº 401/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VALDIRENE DA CRUZ DORES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 199/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:VALDIRENE DA CRUZ DORES

DISTRATO Nº 402/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **YARA MARIA MARTINY**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 326/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:YARA MARIA MARTINY

DISTRATO Nº 403/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 721/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **INTÉRPRETE**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:GEIME MARQUEZINE DE MELO GUIMARAES

DISTRATO Nº 404/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VANESSA DA SILVA COELHO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 205/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 629/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38961/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **AUX. DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:VANESSA DA SILVA COELHO

DISTRATO Nº 405/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 096/2019, firmado em 12/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

DISTRATO Nº 406/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELVIRA ADELIA GOMES GONCALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 653/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELVIRA ADELIA GOMES GONCALVES

DISTRATO Nº 407/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELY REGINA SILVA ARRUDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 641/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELY REGINA SILVA ARRUDA

DISTRATO Nº 408/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EUNICE COSTA DE AGUIAR**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 146/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EUNICE COSTA DE AGUIAR

DISTRATO Nº 409/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FERNANDA DE SOUZA PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 314/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

DISTRATO Nº 410/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GEDIANE NOGUEIRA PEGO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 174/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:GEDIANE NOGUEIRA PEGO

DISTRATO Nº 411/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 536/2018, firmado em 01/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA

DISTRATO Nº 412/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 251/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS

DISTRATO Nº 413/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JANAINA PIMENTA DE BASTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 121/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JANAINA PIMENTA DE BASTOS

DISTRATO Nº 414/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JESSICA BERTO CORREIA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 046/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JESSICA BERTO CORREIA

DISTRATO Nº 415/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSIANE DE SOUZA LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 194/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOSIANE DE SOUZA LIMA

DISTRATO Nº 416/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JUCELIA PINHEIRO DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 149/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JUCLEIA PINHEIRO DA SILVA

DISTRATO Nº 417/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 053/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA

DISTRATO Nº 418/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEIA DOS SANTOS BULGARELLI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 171/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LEIA DOS SANTOS BUGARELLI

DISTRATO Nº 419/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIANE DOS SANTOS ROSA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 153/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LUCIANE DOS SANTOS ROSA

DISTRATO Nº 420/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 406/2018, firmado em 02/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCIA CRISITNA DA SILVA MARTINS

DISTRATO Nº 421/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 391/2018, firmado em 17/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA

DISTRATO Nº 422/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA FLORIZETE DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 166/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARIA FLORIZETE DA SILVA

DISTRATO Nº 423/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA LUCIA DUARTE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 055/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARIA LUCIA DUARTE

DISTRATO Nº 424/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MIRIAM VITORINO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 161/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MIRIAM VITORINO

DISTRATO Nº 425/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RAYANA MARÇAL HENRIQUE SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 284/2018, firmado em 20/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED.ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RAYANA MARÇAL HENRIQUE SILVA

DISTRATO Nº 426/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSELY SILVA SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 186/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED.ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSELY SILVA SANTOS

DISTRATO Nº 427/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARO SEGURA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 107/2019, firmado em 20/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED.ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARO SEGURA

DISTRATO Nº 428/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 176/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED.ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES

DISTRATO Nº 429/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DULCEMARE SANCHES ABADIE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 573/2018, firmado em 15/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED.ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:DULCEMARE SANCHES ABADIE

DISTRATO Nº 430/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JAIANA DE LIMA LACERDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 097/2019, firmado em 11/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED.ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JAIANA DE LIMA LACERDA

DISTRATO Nº 431/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALINE DA PAIXAO MACHADO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 322/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ALINE DA PAIXAO MACHADO

DISTRATO Nº 432/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCIA HELENA GREINER CORREIA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 323/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCIA HELENA GREINER CORREIA

DISTRATO Nº 433/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IRACEMA APARECIDA CAIERO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 211/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:IRACEMA APARECIDA CAIEIRO

DISTRATO Nº 434/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDILAINE DA SILVA BRANDAO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 658/2018, firmado em 18/09/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EDILAINE DA SILVA BRANDAO

DISTRATO Nº 435/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RAQUEL SANTUZA SOSTENA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 093/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 13/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RAQUEL SANTUZA SOSTENA

DISTRATO Nº 436/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ADRIANA MANENTI PAVEI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 137/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ADRIANA MANENTI PAVEI

DISTRATO Nº 437/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 209/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS CASTOLDI

DISTRATO Nº 438/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 397/2018, firmado em 17/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANA PAULA COSTA PEREIRA ANTONELO

DISTRATO Nº 439/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDREA MENDES DA COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 835/2018, firmado em 22/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANDREA MENDES DA COSTA

DISTRATO Nº 440/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDREIA SANTA HELENA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 445/2018, firmado em 23/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANDREIA SANTA HELENA

DISTRATO Nº 441/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANNE KATHIELLY SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 181/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANNE KATHIELLY SANTOS

DISTRATO Nº 442/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 182/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO

DISTRATO Nº 443/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLEIA PEREIRA BARBOSA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 447/2018, firmado em 23/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CLEIA PEREIRA BARBOSA

DISTRATO Nº 444/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 040/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS

DISTRATO Nº 445/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CRISTIANE BUENO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 047/2019, firmado em 11/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CRISTIANE BUENO

DISTRATO Nº 446/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 164/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA

DISTRATO Nº 447/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 654/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA

DISTRATO Nº 448/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 055/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO

DISTRATO Nº 449/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELZITA FERREIRA VILAS BOAS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 088/2019, firmado em 14/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELZITA FERREIRA VILAS BOAS

DISTRATO Nº 450/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FABIANA MANOEL LUIZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 065/2019, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:FABIANA MANOEL LUIZ

DISTRATO Nº 451/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 015/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:FLAVIANE NUNES DE SOUZA BERIGO

DISTRATO Nº 452/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 355/2018, firmado em 15/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

DISTRATO Nº 453/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GRAZIELLE VASSOLER GARCIA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 064/2019, firmado em 15/02/

2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:GRAZIELLE VASSOLER GARCIA

DISTRATO Nº 454/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 154/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 455/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 034/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ

DISTRATO Nº 456/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSILENE SANTANA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 115/2019, firmado em 02/04/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSILENE SANTANA

DISTRATO Nº 457/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSINEIDE FERREIRA LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 013/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSINEIDE FERREIRA LIMA

DISTRATO Nº 458/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SANDRA MARIA LIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 094/2019, firmado em 14/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SANDRA MARIA LIRA

DISTRATO Nº 459/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 046/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SHIRLEI APAREICDA FERRIERA MATOS

DISTRATO Nº 460/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SILVANA PESSOA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 173/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SILVANA PESSOA

DISTRATO Nº 461/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 150/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA

DISTRATO Nº 462/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 414/2018, firmado em 07/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 463/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 036/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:TALYTHA BEZERRA PAIVA GONCALVES

DISTRATO Nº 464/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 660/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS

DISTRATO Nº 465/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IVANIR GOMES DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 043/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:IVANIR GOMES DOS SANTOS

DISTRATO Nº 466/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEANDRO GONCALVES DE MATOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 129/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LEANDRO GONCALVES DE MATOS

DISTRATO Nº 467/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 113/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA

DISTRATO Nº 468/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RODRIGO CONCEICAO DELUQUI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 007/2018, firmado em 07/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RODRIGO CONCEICAO DELUQUI

DISTRATO Nº 469/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VALDIENE CAMPOS PINTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 267/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:VALDIENE CAMPOS PINTO

DISTRATO Nº 470/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ADRIANA DA SILVA SANTIAGO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 009/2018, firmado em 07/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE HISTORIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ADRIANA DA SILVA SANTIAGO

DISTRATO Nº 471/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CEZAR AUGUSTO FONTANA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 393/2018, firmado em 10/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE HISTORIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CEZAR AUGUSTO FONTANA

DISTRATO Nº 472/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 177/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE HISTORIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA

DISTRATO Nº 473/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 341/2018, firmado em 06/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA

DISTRATO Nº 474/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALENICE GOMES CLARINDO COELHO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 052/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ALENICE GOMES CLARINDO COELHO

DISTRATO Nº 475/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANTONIA MARQUES DA COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 343/2018, firmado em 06/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANTONIA MARQUES DA COSTA

DISTRATO Nº 476/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **APARECIDA MARCIA GONCALVES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 145/2019, firmado em 15/04/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:APARECIDA MARCIA GONCALVES DA SILVA

DISTRATO Nº 477/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **BELMIRA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 534/2018, firmado em 31/07/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:BELMIRA PEREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 478/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 339/2018, firmado em 02/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA

DISTRATO Nº 479/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CRSITIANE MILCHAREK DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 159/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CRSITIANE MILCHAREK DE SOUZA

DISTRATO Nº 480/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DAIANA DANIELA SOARES SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 175/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:DAIANA DANIELA SOARES SILVA

DISTRATO Nº 481/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 431/2018, firmado em 16/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:DANIEA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 482/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DANIELA PEREIRA LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 474/2018, firmado em 12/06/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:DANIELA PEREIRA LIMA

DISTRATO Nº 483/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 207/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA

DISTRATO Nº 484/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 274/2018, firmado em 20/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº 485/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 098/2019, firmado em 01/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

DISTRATO Nº 486/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 754/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MAURICIO APARECIDO DA SILVA

DISTRATO Nº 487/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MAURO JOSE DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 109/2019, firmado em 14/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MAURO JOSE DOS SANTOS

DISTRATO Nº 488/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 577/2018, firmado em 16/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:VIVIANA DDE CSTRO OLVIEIRA

DISTRATO Nº 489/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NEIDE VIEIRA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 379/2018, firmado em 02/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: NEIDE VIEIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 490/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA ALVES FELICIANO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 125/2019, firmado em 04/04/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: PATRICIA ALVES FELICIANO

DISTRATO Nº 491/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA SILVA QUATRIN**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 532/2018, firmado em 01/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: PATRICIA SILVA QUATRIN

DISTRATO Nº 492/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANGELA MARIANO ROSA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 179/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ROSANGELA MARIANO ROSA

DISTRATO Nº 493/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 165/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA

DISTRATO Nº 494/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 188/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA

DISTRATO Nº 495/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSIMEIRE FEITOZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 057/2019, firmado em 13/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ROSIEMIRE FEITOZA

DISTRATO Nº 496/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 652/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO

DISTRATO Nº 497/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 394/2018, firmado em 10/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR

DISTRATO Nº 498/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SIRLENE PINHEIRO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 051/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: SIRLENE PINHEIRO

DISTRATO Nº 499/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SUZE LEANDRO DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 020/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: SUZE LEANDRO DA SILVA

DISTRATO Nº 500/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 349/2018, firmado em 13/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 501/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JULIANA QUEIROS DE MORAES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 428/2018, firmado em 10/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: JULIANA QUEIROZ DE MORAES

DISTRATO Nº 502/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RODOLFO ESCODELER SANDRIM**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 202/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG: RODOLFO ESCODELER SANDRIN

DISTRATO Nº 503/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CACILENE ALMEIDA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 352/2018, firmado em 13/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CACILENE ALMEIDA SILVA

DISTRATO Nº 504/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 588/2018, firmado em 20/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES

DISTRATO Nº 505/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 191/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SALA MULTIFUNIONAL/ED. ESPECIAL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA

DISTRATO Nº 506/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIANA GOMES BUENO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 157/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LUCIANA GOMES BUENO

DISTRATO Nº 507/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SIRLEI MARCELINO DIAS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 148/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SIRLEI MARCELINO DIAS

DISTRATO Nº 508/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SIRLEI NOGUEIRA LOPES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 253/2018, firmado em 19/02/

2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SIRLEI NOGUEIRA LOPES

DISTRATO Nº 509/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLAUDIA FREITAS BENTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 325/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CLAUDIA FREITAS BENTO

DISTRATO Nº 510/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 259/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO

DISTRATO Nº 511/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DAMARIS SOARES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 059/2019, firmado em 14/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:DAMARIS SOARES DA SILVA

DISTRATO Nº 512/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FABIANI FANTON COELHO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 118/2019, firmado em 03/04/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:FABIANI FANTON COELHO

DISTRATO Nº 513/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 257/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ ANOS INICIAIS**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 514/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDREIA DA CRUZ CASSIANO DAVID**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 316/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANDREIA DA CRUZ CASSIANO DAVID

DISTRATO Nº 515/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 056/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:BRUNO MIZERSKI DOS SANTOS

DISTRATO Nº 516/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CAROLINA COSTA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 136/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CAROLINA COSTA SILVA

DISTRATO Nº 517/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 273/2018, firmado em 20/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES

DISTRATO Nº 518/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 111/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA

DISTRATO Nº 519/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSE RICARDO TOGNON**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 195/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOSE RICARDO TOGNON

DISTRATO Nº 520/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **OZEIAS PINHEIRO DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 446/2018, firmado em 21/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

DISTRATO Nº 521/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **INGRID WERLE WEIDERKEHR**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 090/2019, firmado em 12/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:INGRID WERLE WEIDERKEHR

DISTRATO Nº 522/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 162/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

DISTRATO Nº 523/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 185/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA

DISTRATO Nº 524/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCIMARA DIVINA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 048/2019, firmado em 11/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LUCIAMARA DIVINA DA SILVA

DISTRATO Nº 525/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCIA DO NASCIMENTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 346/2018, firmado em 06/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCIA DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº 526/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCIA REGILAINE DE ANDRADE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 019/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCIA REGILAINE DE ANDRADE

DISTRATO Nº 527/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 043/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

DISTRATO Nº 528/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARIA INES DO NASCIMENTO SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 443/2018, firmado em 21/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARIA INES DO NASCIMENTO SILVA

DISTRATO Nº 529/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 453/2018, firmado em 08/06/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA

DISTRATO Nº 530/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 032/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MEIRE DE SOUZA BERIGO COSTA

DISTRATO Nº 531/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MERCIA GERALDO PEREIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 477/2018, firmado em 13/06/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MERCIA GERALDO PEREIRA

DISTRATO Nº 532/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MIRIAM JAKELINE BRONDANI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 061/2018, firmado em 08/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MIRIAM JAKELINE BRONDANI

DISTRATO Nº 533/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA ALVES LORIN**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 044/2019, firmado em 12/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PATRICIA ALVES LORIN

DISTRATO Nº 534/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA SANTOS NERIS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 439/2018, firmado em 17/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PATRICIA SANTOS NERIS

DISTRATO Nº 535/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PATRICIA VENTURA MIRANDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 504/2018, firmado em 03/07/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PATRICIA VENTURA MIRANDA

DISTRATO Nº 536/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RAYANA ANDRESSA DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 066/2019, firmado em 15/02/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RAYANA ANDRESSA DA SILVA

DISTRATO Nº 537/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RENATO PIRES SOBRINHO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 440/2018, firmado em 17/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RENATO PIRES SOBRINHO

DISTRATO Nº 538/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSANA MIRIAN SANTANA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 442/2018, firmado em 21/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 14/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSANA MIRIAN SANTANA

DISTRATO Nº 539/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 263/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE HISTORIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

DISTRATO Nº 540/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SILVANA LOPES DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 390/2018, firmado em 10/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE HISTORIA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SILVANA LOPES DA SILVA

DISTRATO Nº 541/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 665/2018, firmado em 03/10/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO

DISTRATO Nº 542/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDREIA PEREZ EVANGELISTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 574/2018, firmado em 15/08/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANDREIA PEREZ EVANGELISTA

DISTRATO Nº 543/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CELIA CRSITINA LOPES DE SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 345/2018, firmado em 06/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA

DISTRATO Nº 544/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 218/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CIPRIANA PEREIRA DOURADO LIMA

DISTRATO Nº 545/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELISBELE RICAS GARCIA CRUZ**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 448/2018, firmado em 04/06/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELISBELE RICAS GARCIA CRUZ

DISTRATO Nº 546/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **IRACELIA SALES DOS ANJOS COSTA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 433/2018, firmado em 15/05/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:IRACELIA SALES DOS ANJOS COSTA

DISTRATO Nº 547/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARILENE DA LUZ OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 210/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARILENE DA LUZ OLIVEIRA

DISTRATO Nº 548/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RITA GUIA DA CUNHA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 458/2018, firmado em 12/06/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

DISTRATO Nº 549/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 392/2018, firmado em 10/04/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO

DISTRATO Nº 550/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SANDRA SARA DE OLIVEIRA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 102/2019, firmado em 20/03/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SANDRA SARA DE OLIVEIRA

DISTRATO Nº 551/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 004/2018, firmado em 07/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE

DISTRATO Nº 552/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCIELE KEYLA HEIDMANN**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 156/2018, firmado em 14/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MARCIELE KEYLA HEIDMANN

DISTRATO Nº 553/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CLAUDINEIA GONCALVES ROCHA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 156/2019, firmado em 10/05/2019, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CLAUDINEIA GONCALVES ROCHA

DISTRATO Nº 554/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDILZA ROSA CUNHA MARTINS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 102/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EDILZA ROSA CUNHA MARTINS

DISTRATO Nº 555/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 303/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO

DISTRATO Nº 556/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANGELO KEZOMAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 291/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ANGELO KEZOMAE

DISTRATO Nº 557/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **CECILIO KEZOKEMAI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 296/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:CECILIO KEZOKEMAI

DISTRATO Nº 558/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DEMEL OLOIZOKEMAECE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 310/2018, firmado em 01/03/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:DEMEL OLOIZOKEMAECE

DISTRATO Nº 559/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DUZANIL ZEMAZOKAI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 306/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:DUZANIL ZEMAZOKAI

DISTRATO Nº 560/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **EDICLEIA PARESI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 242/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:EDICLEIA PARESI

DISTRATO Nº 561/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 301/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE

DISTRATO Nº 562/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **FERNANDA SEIDEL DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 240/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:FERNANDA SEIDEL DA SILVA

DISTRATO Nº 563/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GELSON ZEZOKIWE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 295/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:GELSON ZEZOKIWE

DISTRATO Nº 564/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 246/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA

DISTRATO Nº 565/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ISMAEL EZOMAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 243/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ISMAEL EZOMAE

DISTRATO Nº 566/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOAO QUIRINO EAZOKEMAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 245/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOAO QUIRINO EAZOKEMAE

DISTRATO Nº 567/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSCELIO ONIZOKAECE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 248/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOSCELIO ONIZOKAECE

DISTRATO Nº 568/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JOSIEL EZONAZOKAI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 293/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JOSIEL EZONAZOKAI

DISTRATO Nº 569/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JURANDIR ZEZOKIWARE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 239/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JURANDIR ZEZOKIWARE

DISTRATO Nº 570/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JUSCILENE DELFINO LIMA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 249/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:JUSCILENE DELFINO LIMA

DISTRATO Nº 571/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LEANDRO NENEZOKAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 238/2018, firmado em 15/02/

2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LEANDRO NENEZOKAE

DISTRATO Nº 572/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LINO ZOKENAZOKAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 244/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:LINO ZOKENAZOKAE

DISTRATO Nº 573/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MESSIAS ZOZOMAIZOKAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 309/2018, firmado em 01/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MESSIAS ZOZOMAIZOKAE

DISTRATO Nº 574/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 304/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:MOACIR FRANCO ZOMAIZOKIE

DISTRATO Nº 575/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **NEUDSON ONAZOKAE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 247/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:NEUDSON ONAZOKAE

DISTRATO Nº 576/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PEDRO KEZOWE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 235/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:PEDRO KEZOWE

DISTRATO Nº 577/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **REGINALDO NAIZAKE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 308/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:REGINALDO NAIZAKE

DISTRATO Nº 578/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 305/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO

DISTRATO Nº 579/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **SALATIEL NEZOKEMAZOKAI**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 298/2018, firmado em 19/02/

2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:SALATIEL NEZOKEMAZOKAI

DISTRATO Nº 580/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 241/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO

DISTRATO Nº 581/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **VALMIR EMIDIO DA SILVA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 236/2018, firmado em 15/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:VALMIR EMIDIO DA SILVA

DISTRATO Nº 582/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **WELLINGTON KEZOWE**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 299/2018, firmado em 19/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR SÉRIES INICIAS E FINAIS DO EF INDÍGENA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG:WELLINGTON KEZOWE

DISTRATO Nº 583/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 068/2018, firmado em 09/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 16/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA

DISTRATO Nº 584/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 237/2019, firmado em 04/11/2019, rescindir em 20/12/2019, conforme Memo 0772/RH/SMS/2019, Portocolo: 39430/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **TÉCNIO EM ENFERMAGEM**

Data da Rescisão: 20/12/2019.

Data do Distrato: 17/12/2019

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX;JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS

DISTRATO Nº 585/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES**

Objeto: o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 006/2018, firmado em 07/02/2018, rescindir em 19/12/2019, conforme Memo 628/DGPP/SEMEC/2019, Protocolo 38888/2019.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo.

Cargo: **PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**

Data da Rescisão: 19/12/2019.

Data do Distrato: 17/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES

DISTRATO Nº 586/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO**

Objeto: Rescindir o contrato **30/2018, de 08/02/2018**, e aditivado através do **Decreto 405/GP/2018 de 26 de novembro de 2018,** conforme previsto na cláusula 8ª Item VII – Pelo término do prazo do ano letivo, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **30/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA,** a qual terá efeito até dia **28/12/2019**, com término da Licença Maternidade concedida através da **PORTARIA Nº 713 DE 03 DE JULHO DE 2019,** tornando sem efeito o Termo Aditivo nº. 684/2019 de 17/12/2019.

PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 28/12/2019.

Data do Distrato: 20/12/2019

Signatários: GILMAR UTZIG;MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO

Tangará da Serra 23 de dezembro de 2019

Joanete da Silva Almeida Luciene Benedito da Silva

Chefe de Pessoal Recep. Depto Pessoal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019, que fará realizar no dia **13 DE JANEIRO DE 2020, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra,conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **30 de Dezembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 23 de Dezembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - DEZEMBRO/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - DEZEMBRO/2019

Contrato de Pessoal n°. 252/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014. O CONTRATADO, Classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 022/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas no Hospital Municipal.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA LEI 4334/2014

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12 horas.

Valor: por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.103,08 (Um mil cento e três reais e oito centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.327,44 (Um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033135.

Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA**.

Contrato de Pessoal n°. 253/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada com a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo 001/2019, amparado na Lei Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010, que autoriza a contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 022/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 712 – COZINHEIRA – LEI 3340/2010, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cargo: COZINHEIRA – LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) e complemento constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do SAMU: 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033142.

Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX** ; **ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO**.

Contrato de Pessoal n°. 254/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO ANTONIO CANHOTO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, e combinada com a Lei Municipal 4466/2015 de 03 de setembro de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO CRM/UF 002785/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO CRM/UF 002785/MT

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 13.853,24 (Treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 02/12/2019 à 01/12/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX ; FRANCISCO ANTONIO CANHOTO.

Contrato de Pessoal n°. 255/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAINE FELIX SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 47º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **JAINE FELIX SANTOS**.

Contrato de Pessoal n°. 256/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUANA FERREIRA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 48º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020.

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **LUANA FERREIRA DA SILVA**.

Contrato de Pessoal n°. 257/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 49º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA**.

Contrato de Pessoal n°. 258/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDINÉIA SIMÕES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 50º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **VALDINÉIA SIMÕES**.

Contrato de Pessoal n°. 259/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 55º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES**.

Contrato de Pessoal n°. 260/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA CLEMENTE.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 59º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **ROSANGELA CLEMENTE**.

Contrato de Pessoal n°. 261/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MANOEL ALDO ALVES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 61º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **MANOEL ALDO ALVES**.

Contrato de Pessoal n°. 262/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 62º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA**.

Contrato de Pessoal n°. 263/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS**.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS**.

Contrato de Pessoal n°. 264/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ CUSTÓDIO SILVEIRA LEDO.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na

Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **JOSÉ CUSTÓDIO SILVEIRA LEDO**.

Contrato de Pessoal n°. 265/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE ALVES BATISTA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **TATIANE ALVES BATISTA**.

Contrato de Pessoal n°. 266/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MIELE BORGES.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 23º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **ANA MIELE BORGES**.

Contrato de Pessoal n°. 267/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 28º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS**.

Contrato de Pessoal n°. 268/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 37º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**.

Contrato de Pessoal n°. 269/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERINALDA MARTINS DE JESUS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 41º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **ERINALDA MARTINS DE JESUS**.

Contrato de Pessoal n°. 270/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILETA VEIGA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 45º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **DILETA VEIGA**.

Contrato de Pessoal n°. 271/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 023/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde: 3.1.90.04.00.0100.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0100.000000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária 033159.

Vigência: 04/12/2019 à 03/12/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **MARIA GEJUÍNA DE CARVALHO XAVIER**.

Contrato de Pessoal n°. 272/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIVEA ADRIANA DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, e combinada com a Lei Municipal 4466/2015 de 03 de setembro de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO CRM/UF 003623/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO CRM/UF 003623/MT.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 13.853,24 (Treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0102.000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais.

Vigência: 09/12/2019 à 08/12/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**; **NIVEA ADRIANA DOS SANTOS**.

Contrato de Pessoal n°. 273/2019

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 64º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 024/2019, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Valor: R$ 896,47 (Oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos) Complemento Constitucional, quando não atingir o teto do salário mínimo e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços,Viação e Limpeza Pública - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Obrigações Patronais – 3.1.90.13.00.00.0100000000 – Ficha: 1052 – Unidade Orçamentária: 099224 – Manutenção da limpeza pública - contratado.

Vigência: 19/12/2019 à 18/12/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: **WESLEY LOPES TORRES**; **ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS**.

Tangará da Serra 19 de dezembro de 2019.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DEZEMBRO 2019

PORTARIAS - DEZEMBRO/2019

PORTARIA Nº 1167 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 37391/2019 de 22/11/2019; RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Senhora CLEMILDA VIEIRA DA COSTA, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob o nº 101552, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de 22/11/2019 a 19/05/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1168 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 34574/2019 de 04/11/2019; a Declaração nº 149/SAD/DP/2019 de 10/10/2019; o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1478/SAD/2019 de 09/12/2019 e a Portaria nº 831 de 16/08/2019; RESOLVE

Art. 1º REVOGAR em 02/12/2019 o adicional de responsabilidade referente ao sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, constante na Portaria nº 831 de 16/08/2019, do servidor ADELSON KADUCH, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, portador do RG nº 9215484 SSP-MT, registrado sob o nº 103492, em virtude do usufruto da Licença Prêmio.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1169 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Fazenda de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 34574/2019 de 04/11/2019 e a Declaração nº 149/SAD/DP/2019 de 10/10/2019; RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor ADELSON KADUCH, portador do RG nº 9215484 SSP-MT, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 05/05/2014, registrado sob nº 103492, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 05/05/2014 a 04/05/2019, nos termos do art. 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 02/12/2019 a 01/01/2020, restando 02 (dois) meses a serem usufruídos.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1170 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0687/RH/SMS/2019 protocolado sob o nº 30270/2019 e a Declaração nº 026/SMS-RH/2019; RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora NINNA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 10301615 SSP-MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Laboratório, admitida em 16/05/2002, registrada sob nº 001918, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 24/06/2012 a 23/06/2017, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto nos períodos de 02/12/2019 a 01/01/2020 01 (um) mês, 06/07/2020 a 05/08/2020 01 (um) mês e 02/12/2020 a 01/01/2021 01 (um) mês.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1171 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0057/GP/2018, a Portaria nº 1322/2018 e o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0734/RH/SMS/2019 protocolado sob o nº 35534/2019; RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora HELOISA CAMPOS DE ARAUJO, portadora do RG nº 14422551-45 SSP-BA, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral, admitida em 17/05/2011, registrada sob nº 101305, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 17/05/2011 a 16/05/2016, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 17/12/2019 a 16/01/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1172 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 35505/2019; RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrada sob nº 103814, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 25/11/2019 a 29/11/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1173 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 37165/2019; RESOLVE

Art. 1º EXONERAR em 02/12/2019, a Senhora PATRICIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21482209 SSP/MT, registrada sob o nº 107436, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº 618/2019, com início de exercício em 16 de julho de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1174 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora e o Memorando 743/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 37730/2019; RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora JACKELINE SILVA VEZETIV, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18229646 SSP/MT, registrada sob o nº 104723, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da ATO nº 007/GP/2016 de 07/01/2016, para a função de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir desta data.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1175 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 209/ADM/HMTS/2019, o Memorando nº 549/DGPP/SEMEC/2019 protocolado sob o nº 35339/2019; RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA

001043	SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/11/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1176 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1076/2019 e o Memorando nº 331/GP/2019 protocolado sob o nº 38028/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR em 02/12/2019 a Portaria nº 1076/2019 de 01 de novembro de 2019 que cedeu a Servidora YARA CAVALARI DE MORAIS, efetiva no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, registrada sob o nº 107397, portadora do RG nº 20661304 SSP/MT admitida em 16/07/2019, para o Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento – MAPA, retornando a laborar na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1177 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 570/DGPP/SEMEC/2019 de 19/11/2019 protocolado sob o nº 36304/2019 encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1401/SAD/2019; RESOLVE Art. 1º REVOGAR horas aulas excedentes, conforme atribuição de aulas realizada pelo Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2019 – Atribuição de classes e/ou aulas desta Secretaria para os servidores relacionados baixo, conforme a tabela:

REGISTRO	SERVIDOR	QUANTIDADE DE AULAS EXCEDENTES	TÉRMINO
107614	ADENILTON JESUS LIMA	13	20/12/2019
107512	ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO	13	20/12/2019
107650	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	27	20/12/2019
107640	ADRIANA PALHANA MOREIRA	18	20/12/2019
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	4	20/12/2019
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	4	20/12/2019
104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	17	20/12/2019
107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	27	20/12/2019
107621	ANDRE LUIZ LIMA	9	20/12/2019
004007	ANEIDE MACHADO	9	20/12/2019
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	8	20/12/2019
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	17	20/12/2019
004008	ANTONIO GESUAR SIMON	9	20/12/2019
107507	BENDITA MARIA BONFIM DE LIMA	14	20/12/2019
004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	6	20/12/2019
107816	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	2	20/12/2019
105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	4	20/12/2019
104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	17	20/12/2019
107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	27	20/12/2019
002747	CLAUDETE VILELA	1	20/12/2019
104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	4	20/12/2019

104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	9	20/12/2019
001247	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	10	20/12/2019
003934	DIRLENE SIMON	1	20/12/2019
006177	ELIANE FERONATO	4	20/12/2019
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	17	20/12/2019
003962	ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	4	20/12/2019
107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	27	20/12/2019
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	17	20/12/2019
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	8	20/12/2019
107726	GENI DE FATIMA BILINSKI	13	20/12/2019
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	4	20/12/2019
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	17	20/12/2019
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	4	20/12/2019
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	17	20/12/2019
002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	17	20/12/2019
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	8	20/12/2019
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	4	20/12/2019
003968	JOAO CARLOS GOMES	4	20/12/2019
003927	JOELCIO DE AVILA	1	20/12/2019
107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	13	20/12/2019
107700	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	8	20/12/2019
107635	JUAN MATTEUS DE SOUZA E SILVA	21	20/12/2019
003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	7	20/12/2019
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	17	20/12/2019
107684	JULIANA GIARETA FROZZA	13	20/12/2019
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	17	20/12/2019
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	4	20/12/2019
103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	5	20/12/2019
107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	8	20/12/2019
107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	27	20/12/2019
104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	8	20/12/2019
003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	17	20/12/2019
107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	13	20/12/2019
003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	16	20/12/2019
107493	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	27	20/12/2019
107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	9	20/12/2019
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	17	20/12/2019
107634	LUZIA GONÇALVES RAMOS	13	20/12/2019
107626	MARCELO PEREIRA DIAS	7	20/12/2019
006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	9	20/12/2019
103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	4	20/12/2019
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	17	20/12/2019
004002	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	9	20/12/2019
101838	MARIA DA CONCEIÇAO B. DA SILVA SANTOS	27	20/12/2019
002748	MARIA DO CARMO NUNES BERTO	9	20/12/2019
002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	17	20/12/2019
107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	27	20/12/2019
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	17	20/12/2019
003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	11	20/12/2019
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	4	20/12/2019
002123	MARTA PEREIRA FARIAS	17	20/12/2019
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	17	20/12/2019
104581	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	17	20/12/2019
107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	2	20/12/2019
107729	NATALIA BENTO MARIANO	6	20/12/2019
004011	NEURI ELIEZER SENGER	10	31/12/2019
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	17	20/12/2019
000868	PEDRO DONIZETI FURQUIM	4	20/12/2019
104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	17	20/12/2019
003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	24	20/12/2019
003989	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	27	20/12/2019
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	17	20/12/2019
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	4	20/12/2019
003969	ROSANE ROCHA GARRIDO	17	20/12/2019
001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	4	20/12/2019
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	8	20/12/2019
107505	SAMUEL CLEMENTE MORAES	9	20/12/2019
001640	SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	2	20/12/2019
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	4	20/12/2019
003952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	8	20/12/2019
104576	SILVANA DA SILVA	8	20/12/2019
107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	27	20/12/2019
107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	19	20/12/2019
107525	TALITA CUENCA PINA MOREIRA RAMOS	8	20/12/2019
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	17	20/12/2019
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	4	20/12/2019
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	4	20/12/2019

004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	4	20/12/2019
107620	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	16	20/12/2019
006175	VILMA MARIA PIOTTO	17	20/12/2019

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1178 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1403/SAD/2019 protocolado sob o nº 36884/2019;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor JOÃO NUNES DOS SANTOS, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
001864	JOAO NUNES DOS SANTOS	VIGIA	SECRETARIA MINICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/12/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1179 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos - Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 569/DGPP/SEMEC/2019 de 19/11/2019 protocolado sob o nº 36286/2019, encaminhado pelo Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1401/SAD/2019 de 22/11/2019; RESOLVE

Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, conforme atribuição de aulas realizada pelo Departamento Pedagógico e Políticas Educacionais, para os servidores abaixo relacionados:

Registro	Nome	Cargo Atual	CME Lotação	Aulas Excedentes Anterior	Aulas Excedentes Atual	Justificativa	Término
107621	Andre Luiz Lima	Prof. de Matemática	CME Fausto Masson	14	9	Deixou 05 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
107507	Benedita Maria Bonfim	Prof. Ed. Infantil e Anos Iniciais	CME Fabio Diniz Junqueira	22	14	Deixou 08 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
104579	Betina Pinto Santos	Prof. Anos Iniciais	CME Ayrton Senna	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
4012	Braulio Vita Zansavio	Prof. Ed. Física	CME Antenor Soares	11	6	Deixou 05 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
2130	Carmen Luci de Souza	Prof. História	CME Antenor Soares	1	0	Deixou 01 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
103564	Dinilsa de Figueiredo Alves	Prof. Anos Iniciais	CME Ayrton Senna	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
104588	Eny Santos Oliveira Hanauer	Prof. Anos Iniciais	CME Dom Bosco	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
107724	Franciele do Nascimento Soares	Prof. Ciências	CME Dom Bosco	4	0	Deixou 04 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Prof. Anos Iniciais	CME Silvio Paternez	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
3958	Jose Rosa de Paula	Prof. Língua Portuguesa	CME Antenor Soares	5	0	Deixou 05 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
107615	Karine Ferreira dos Santos	Prof. de Matemática	CME Gentila Susin Muraro	13	8	Deixou 05 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
3973	Katia Maria Kuntz Becker	Prof. Educação Infantil	CME Dona Mariquinha	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
2738	Leonice Inacio da Silva	Prof. Educação Infantil	CME Diva Martins Junqueira	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
2736	Lucimar Alves da Mata Gaspar	Prof. Geografia	CME Silvio Paternez	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019

3947	Marcos Antonio Barbosa	Prof. Geografia	CME Fabio Diniz Junqueira	1	0	Deixou 01 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
2138	Margarida Pinto dos Santos	Prof. Língua Portuguesa	CME Silvio Paternez	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
1268	Maria Hilda Francisca dos Santos	Prof. Língua Portuguesa	CME Silvio Paternez	13	0	Deixou 13 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
3970	Maria Solange de Souza Gomes	Prof. Educação Infantil	CME Silvio Paternez	18	11	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
107729	Natalia Bento Mariano	Prof. Ciências	CME Antenor Soares	11	6	Deixou 05 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
2761	Neusa de Oliveira Ranzula	Prof. Educação Infantil	CME Gentila Susin Muraro	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
3935	Palminio Garrido	Prof. Educação Física	CME Gentila Susin Muraro	20	0	Deixou 20 h/a que ministrava projetos	30/11/2019
3960	Rodney dos Santos Garcia	Prof. História	CME Gentila Susin Muraro	32	24	Deixou 08 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
1208	Sergio José Both	Prof. História	CME Silvio Paternez	8	0	Deixou 08 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
4592	Silvia Cecagno Guchert	Prof. Ciências	CME Gentila Susin Muraro	1	0	Deixou 01 h/a que ministrava APCI	30/11/2019
2742	Simoni Aparecida Ribeiro de Souza Oliveira	Prof. Educação Infantil	CME Futuro Brilhante	7	0	Deixou 07 h/a que ministrava Formação Continuada	30/11/2019
107620	Victor Ferreira Barbosa	Prof. de Matemática	CME Silvio Paternez	20	16	Deixou 04 h/a que ministrava APCI	30/11/2019

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1180 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0751/RH/SMS/2019 de 27/11/2019 protocolado sob o nº 37285/2019 e o Memorando 1435/SAD/2019; RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Senhora SILVIA SOARES DOS SANTOS SILVA, portadora do RG nº 299488408 SSP/SP, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DE ENFERMAGEM, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 3469/2010 de 02/12/2010, para laborar na Secretaria Municipal de Saúde, com comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1181 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 261/GP/2015, a Portaria nº 621/2019, o Memorando nº 733/SEMAS/ADM/2019 e o Memorando nº 1429/SAD/2019; RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA, portadora do RG nº 1167199-8 SSP-MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 08/07/2002, registrada sob nº 002016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao quinquênio de 08/07/2007 a 07/07/2012, a qual já usufruiu 60 (sessenta) dias em 02/03/2015 a 30/04/2015, conforme Portaria nº 261/GP/2015 e irá usufruir os 30 (trinta) dias em 30/12/2019 a 29/01/2020, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1182 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. Fábio Martins Junqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº. 37874/2019 datado de 02/12/2019 protocolado sob o nº 37874/2019; RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor WESLEY LOPES TORRES, portador do RG nº 799175 SSP/MT, Diretor do Serviço Autônomo de Saneamento de Água e Esgoto – SAMAE em acordo com a Lei 2101/2003 de 29/12/2003, nomeado através do Ato 012/GP/2013, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em acordo com a Lei nº 2218/2004 de 27/09/2004, na ausência do Secretário Municipal JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO, nomeado através da Portaria nº. 100 de 29/01/2019, visando a execução dos serviços previsto no art. 11 da Lei Municipal 2099 de 29/12/2003, sem remuneração do cargo designado.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 02/12/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1183, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018, e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2019 e posteriores alterações. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Dezembro de 2019 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período de Concessivo
1581-3	ABSAIR VIEIRA DE SOUZA	01/12/2019 - 30/12/2019
2498-4	ADEMAR PEREIRA SOBRINHO	02/12/2019 - 31/12/2019
12303-1	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	02/12/2019 - 31/12/2019
12381-1	ADRIANA DE BARROS LOBO DE OLIVEIRA	30/12/2019 - 28/01/2020
12360-1	ADRIANA PEREIRA GODOY	31/12/2019 - 29/01/2020
11101-1	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
12613-1	ADRIANA SOARES TURIBIO	16/12/2019 - 14/01/2020
1885-1	AGUIMAR APARECIDO DO NASCIMENT	23/12/2019 - 21/01/2020
1073-1	AIRTON GARCIA DUARTE	05/12/2019 - 03/01/2020
13690-1	ALESSANDRA ALVES CABRAL	23/12/2019 - 21/01/2020
3482-5	ALESSANDRO ZUCHETTO	12/12/2019 - 10/01/2020
3242-1	ALEX CAMPOS FERNANDES	01/12/2019 - 30/12/2019
12008-2	ALICE CRISTINA BAGGIO	30/12/2019 - 28/01/2020
1082-1	ALVELINA DE SOUZA SOARES	16/12/2019 - 14/01/2020
12264-1	ALZIRA BARRETTO	02/12/2019 - 31/12/2019
13496-1	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	12/12/2019 - 10/01/2020
12359-1	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	09/12/2019 - 07/01/2020
12372-1	ANA PAULA ALVES	23/12/2019 - 21/01/2020
13384-1	ANDERSON DA SILVA XAVIER	02/12/2019 - 31/12/2019
3470-1	ANDREA CRISTINA NAIA	23/12/2019 - 21/01/2020
13453-1	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	02/12/2019 - 31/12/2019

12304-1	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	12/12/2019 - 31/12/2019
3879-2	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	24/12/2019 - 02/01/2020
1722-3	ANTONILTO MADEIRA	10/12/2019 - 08/01/2020
12416-1	ANTONIO BENTO LEMES	16/12/2019 - 14/01/2020
1880-1	ANTONIO PEREIRA DE MELO	02/12/2019 - 31/12/2019
3233-4	APARECIDA FERREIRA DA SILVA	09/12/2019 - 07/01/2020
1855-1	APARECIDO BATISTA DA TRINDADE	02/12/2019 - 31/12/2019
2603-1	APARECIDO MELATO	18/12/2019 - 16/01/2020
2386-3	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	30/12/2019 - 28/01/2020
12276-1	ATAIS DE JESUS SANTOS	30/12/2019 - 28/01/2020
11022-1	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	23/12/2019 - 21/01/2020
11104-1	BENEDITA SOARES	16/12/2019 - 14/01/2020
10923-3	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	20/12/2019 - 18/01/2020
13742-1	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	01/12/2019 - 30/12/2019
12198-1	CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA	23/12/2019 - 21/01/2020
761-1	CIRO SILVA CALHAU	16/12/2019 - 14/01/2020
1848-1	CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE	01/12/2019 - 30/12/2019
10800-5	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	02/12/2019 - 31/12/2019
1568-2	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	02/12/2019 - 11/12/2019
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/12/2019 - 14/01/2020
12270-1	CLEIDIANE FERREIRA DE MELO	09/12/2019 - 07/01/2020
11143-1	CLEMILDA VIEIRA DA COSTA	02/12/2019 - 31/12/2019
3334-1	CRISTINA SEIBERT	16/12/2019 - 14/01/2020
3235-1	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	09/12/2019 - 28/12/2019
12609-1	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	16/12/2019 - 30/12/2019
9111-1	DANIEL FERNANDES TEIXEIRA	01/12/2019 - 30/12/2019
10841-2	DANIEL FRANCO FELIPPE	02/12/2019 - 31/12/2019
3784-6	DANIELLE GEROLIN RIBEIRO	09/12/2019 - 07/01/2020
13186-1	DEBORA CAROLINE RAUBER	30/12/2019 - 08/01/2020
12968-2	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/12/2019 - 21/01/2020
116-3	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	20/12/2019 - 18/01/2020
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	26/12/2019 - 24/01/2020
11040-1	DEVAINE DA SILVA	26/12/2019 - 24/01/2020
1180-1	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	02/12/2019 - 31/12/2019
11118-1	DIDIMO AZEVEDO PAULA	02/12/2019 - 31/12/2019
13441-1	DIENISON BUFFON	06/12/2019 - 10/12/2019
1905-1	DIOMAR ALVES SOARES	02/12/2019 - 31/12/2019
11711-1	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	31/12/2019 - 29/01/2020
12367-1	DULCINEIA DESIDERIO	23/12/2019 - 21/01/2020
3053-2	EDILENE COSTA DOS SANTOS	16/12/2019 - 14/01/2020
1403-1	EDILEUZA SILVA LIMA JURAVEL SOARES	20/12/2019 - 08/01/2020
1117-1	EDIMAR DE MELO ALVES	05/12/2019 - 03/01/2020
1500-1	EDINOR DE ASSIS GRACA	10/12/2019 - 08/01/2020
669-1	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	09/12/2019 - 07/01/2020
3301-1	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	31/12/2019 - 29/01/2020
3636-3	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/12/2019 - 30/12/2019
1065-1	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	18/12/2019 - 16/01/2020
12182-1	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	17/12/2019 - 31/12/2019
1510-1	ELAYNE MENDES DE MATOS	03/12/2019 - 01/01/2020
1778-2	ELD RODRIGUES BRANDAO	05/12/2019 - 03/01/2020
2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	23/12/2019 - 01/01/2020
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	23/12/2019 - 01/01/2020
12540-1	ELI DOS SANTOS	31/12/2019 - 29/01/2020
767-2	ELIAS IZIDORIO RODRIGUES	02/12/2019 - 31/12/2019
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	05/12/2019 - 03/01/2020
1110-1	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	02/12/2019 - 31/12/2019
12269-1	ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ	30/12/2019 - 28/01/2020
3643-4	ELIZANGELA RAMOS DA SILVA	02/12/2019 - 31/12/2019
5850-1	ELVANDRO LIMA VIANA	02/12/2019 - 31/12/2019
13738-1	ERIC AUGUSTO GALEAZZI	02/12/2019 - 31/12/2019
13437-1	ERICA VANESSA CORDEIRO GAZOLA	16/12/2019 - 14/01/2020
13183-3	ESDRAS MARLON DA SILVA JARA	01/12/2019 - 30/12/2019
11147-1	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	23/12/2019 - 21/01/2020
13410-1	EURICO DOS SANTOS SOUZA	10/12/2019 - 08/01/2020
1101-1	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	02/12/2019 - 31/12/2019
11083-2	FABIANA CRISTINA FURQUIM	02/12/2019 - 31/12/2019
12212-1	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	23/12/2019 - 21/01/2020
13396-1	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	23/12/2019 - 21/01/2020
3438-1	FLORISVALDO RAIMUNDO	23/12/2019 - 06/01/2020
3452-4	FRANCINE ADRIANO DE OLIVEIRA	23/12/2019 - 21/01/2020
13551-1	FREDERICO BATISTA FAVARO	16/12/2019 - 14/01/2020
11141-1	GABRIEL NEIA EBERHARDT	09/12/2019 - 18/12/2019
12196-1	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	23/12/2019 - 21/01/2020
1328-2	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEI	16/12/2019 - 04/01/2020
3448-1	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	26/12/2019 - 09/01/2020
222-1	GILDO RODRIGUES	16/12/2019 - 14/01/2020
12266-1	GISELE PAULINI DE SOUZA	31/12/2019 - 29/01/2020

11064-1	GLADSTON FERREIRA NEVES	30/12/2019 - 28/01/2020
11762-1	GLAUCIA MARIA FERREIRA	10/12/2019 - 08/01/2020
11013-1	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	16/12/2019 - 14/01/2020
2373-1	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	02/12/2019 - 31/12/2019
1985-1	HELIO DE SOUZA LOPES	02/12/2019 - 31/12/2019
1108-1	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	02/12/2019 - 31/12/2019
13105-1	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16/12/2019 - 14/01/2020
808-2	IZAIAS FERREIRA REZENDE	02/12/2019 - 31/12/2019
11156-1	JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA	30/12/2019 - 28/01/2020
1875-1	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	16/12/2019 - 14/01/2020
1103-1	JAMES TONY PORTELA LANDIM	02/12/2019 - 31/12/2019
11207-2	JANETE ZAKRZESKI	30/12/2019 - 28/01/2020
1512-1	JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA	23/12/2019 - 21/01/2020
3603-1	JAQUELINE VIERO PAZINI	23/12/2019 - 11/01/2020
10775-2	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	09/12/2019 - 07/01/2020
1935-1	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
12292-3	JESSICA ROSA MENDONCA	02/12/2019 - 31/12/2019
1597-1	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	02/12/2019 - 31/12/2019
1385-2	JOENY DE CAMPOS	17/12/2019 - 05/01/2020
13391-1	JONATAN RUBENS DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
11016-1	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	16/12/2019 - 14/01/2020
9165-3	JOSE APARECIDO BELTRAME	16/12/2019 - 14/01/2020
11228-1	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	23/12/2019 - 21/01/2020
1224-1	JOSE COLATINO FERREIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
11698-2	JOSE HENRIQUE DE CARVALHO SOUZA	01/12/2019 - 20/12/2019
9196-1	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	02/12/2019 - 31/12/2019
606-1	JOSE SAMPAIO DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
190-1	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	01/12/2019 - 30/12/2019
3751-1	JOSEILDO VERAS NUNES	16/12/2019 - 14/01/2020
10723-2	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	09/12/2019 - 07/01/2020
772-1	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	26/12/2019 - 24/01/2020
11097-1	JOSIANE NOBRES DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
10722-2	JOSILAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	31/12/2019 - 29/01/2020
13714-1	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	30/12/2019 - 28/01/2020
3067-5	JULIANA HERRERO DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
2011-3	JULIANA MARINHO GRAMARIN	16/12/2019 - 14/01/2020
11715-1	JULIETE SANTOS DA SILVA	02/12/2019 - 31/12/2019
5277-2	JUNIOR CALIXTO MATINS	15/12/2019 - 13/01/2020
3046-2	JUSCILENIA PINHEIRO DE JESUS ALVES	31/12/2019 - 29/01/2020
3347-1	KARINE VILA REAL NUNES	26/12/2019 - 24/01/2020
12095-3	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	19/12/2019 - 17/01/2020
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	23/12/2019 - 11/01/2020
12307-1	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	31/12/2019 - 29/01/2020
3062-3	KEILA CRISTIANE DA SILVA	30/12/2019 - 28/01/2020
10862-2	KELLY CRISTINA BIANCHINI	02/12/2019 - 31/12/2019
3631-1	KELVIN SHIN ITI KABEYA	02/12/2019 - 31/12/2019
12523-1	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	09/12/2019 - 07/01/2020
13674-1	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	16/12/2019 - 14/01/2020
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	09/12/2019 - 18/12/2019
13490-1	LAYSON IURI AMADO BETTIO	16/12/2019 - 14/01/2020
12293-1	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	26/12/2019 - 14/01/2020
13705-1	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	16/12/2019 - 14/01/2020
9114-1	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
12701-1	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	16/12/2019 - 14/01/2020
2194-1	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	09/12/2019 - 07/01/2020
3037-3	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	16/12/2019 - 14/01/2020
3417-1	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	09/12/2019 - 07/01/2020
13127-4	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELA	02/12/2019 - 31/12/2019
10726-3	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	16/12/2019 - 14/01/2020
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	24/12/2019 - 02/01/2020
3463-1	LUCIANO LOURENÇO DE OLIVEIRA	31/12/2019 - 29/01/2020
2674-3	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/12/2019 - 14/01/2020
1898-1	LUIZ BERNARDO DE AGUILAR	18/12/2019 - 16/01/2020
1603-1	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	02/12/2019 - 31/12/2019
13150-2	MADALENA DA SILVA PEREIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
11191-1	MARCELO CRISTIANO DA ROCHA FONSECA	18/12/2019 - 16/01/2020
12428-1	MARCELO FERREIRA SANTOS DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
1511-1	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	23/12/2019 - 21/01/2020
12347-1	MARCIO JOSE TRETTEL	16/12/2019 - 14/01/2020
11085-1	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	26/12/2019 - 24/01/2020
5312-1	MARCOS ALBERTO BENTO	26/12/2019 - 24/01/2020
6044-11	MARCOS APARECIDO FURLAM	16/12/2019 - 14/01/2020
913-2	MARCOS EITI NISHIMURA	26/12/2019 - 04/01/2020
3673-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	22/12/2019 - 31/12/2019
13202-2	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	20/12/2019 - 18/01/2020
1074-1	MARIA ANA ALVES DE SOUSA	02/12/2019 - 31/12/2019
1973-1	MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL	02/12/2019 - 31/12/2019

3629-1	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	02/12/2019 - 31/12/2019
3634-3	MARIA APARECIDA TRAJANO	02/12/2019 - 31/12/2019
1132-1	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/2019 - 30/12/2019
5773-9	MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA	31/12/2019 - 29/01/2020
9154-2	MARIA DAS DORES PINTO	09/12/2019 - 07/01/2020
12338-1	MARIA DAS NEVES SILVA	01/12/2019 - 30/12/2019
11863-4	MARIA DE LOURDES FERNANDES BLANCO POLLON	23/12/2019 - 11/01/2020
11992-1	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	16/12/2019 - 14/01/2020
3106-4	MARIA ELENITA DA SILVA	09/12/2019 - 07/01/2020
13275-2	MARIA ELZA REGINA DUTRA	23/12/2019 - 01/01/2020
13676-1	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	26/12/2019 - 24/01/2020
13591-1	MARIA FERREIRA SOARES	09/12/2019 - 07/01/2020
12278-1	MARIA JOSE DE SOUZA	31/12/2019 - 29/01/2020
2628-4	MARIA PEREIRA RODRIGUES	23/12/2019 - 21/01/2020
3616-3	MARIA RODRIGUES	02/12/2019 - 31/12/2019
1940-1	MARIA SELMA DE LIMA	02/12/2019 - 31/12/2019
13155-2	MARIANA GOMES GRANVILLE	05/12/2019 - 03/01/2020
13124-2	MARILCE MENDES DA SILVA	09/12/2019 - 07/01/2020
811-2	MARILDA DE FATIMA DUARTE FELISBERTO	02/12/2019 - 31/12/2019
11009-1	MARILDA SOARES DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
12217-1	MARILIA SANTOS ROSSI	16/12/2019 - 14/01/2020
1386-2	MARINETE DE SENA E SILVA	02/12/2019 - 31/12/2019
11834-1	MARIO HOFFMANN	02/12/2019 - 31/12/2019
3411-1	MARIZETE RODRIGUES SOARES	31/12/2019 - 29/01/2020
11044-1	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	23/12/2019 - 21/01/2020
3403-3	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	09/12/2019 - 07/01/2020
12275-1	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	31/12/2019 - 29/01/2020
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/12/2019 - 03/01/2020
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	30/12/2019 - 18/01/2020
13184-1	MARTA JOSE DA SILVA DUARTE LUIZ	23/12/2019 - 21/01/2020
2456-2	MARTA MARTINS LANA	09/12/2019 - 07/01/2020
5794-3	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	16/12/2019 - 14/01/2020
5925-5	MATIAS DA SILVA FELIX	10/12/2019 - 29/12/2019
3915-3	MAURO ROMAO	16/12/2019 - 14/01/2020
13584-1	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	04/12/2019 - 02/01/2020
2578-2	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	29/12/2019 - 27/01/2020
11120-1	MIRIELE DAIANE PEREIRA	05/12/2019 - 03/01/2020
12228-2	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	23/12/2019 - 01/01/2020
11099-1	NATALIA NUNES DO NASCIMENTO SILVA	16/12/2019 - 04/01/2020
13196-1	NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR	16/12/2019 - 14/01/2020
1503-1	NILSON MARCOS CARDOSO	16/12/2019 - 14/01/2020
11187-1	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	31/12/2019 - 29/01/2020
2999-2	NILZA DA SILVEIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
2631-2	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	20/12/2019 - 18/01/2020
2241-1	NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA	16/12/2019 - 14/01/2020
12680-2	NOEMI MESSA DE DEUS	16/12/2019 - 14/01/2020
332-1	ONIVALDO MARQUES	02/12/2019 - 31/12/2019
997-1	PAULINO TADACHI SUZUKI	31/12/2019 - 29/01/2020
13517-1	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	16/12/2019 - 14/01/2020
2196-1	PEDRO DE OLIVEIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
12691-3	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	02/12/2019 - 31/12/2019
13436-1	RAFAELA CARLOS DA ROZA	23/12/2019 - 21/01/2020
2630-4	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	02/12/2019 - 31/12/2019
11979-1	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
1072-1	REGINA PAULO DA SILVA	01/12/2019 - 30/12/2019
13430-1	RENAN MICHEL BALBUENA ARGUELHO	30/12/2019 - 08/01/2020
12223-2	RENATA DIAS DE ALMEIDA	16/12/2019 - 14/01/2020
1017-1	RENATO LOURENCO FERREIRA	16/12/2019 - 14/01/2020
12327-2	RENIVALDO COSTA MATIAS	23/12/2019 - 21/01/2020
1407-12	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	16/12/2019 - 14/01/2020
6135-1	RITA PEREIRA DE ARAUJO EHLKE	02/12/2019 - 31/12/2019
13228-2	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	26/12/2019 - 14/01/2020
2983-3	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	02/12/2019 - 31/12/2019
3340-1	RONALDO PEREIRA DINIZ NETO	31/12/2019 - 29/01/2020
216-1	ROQUE RODRIGUES	02/12/2019 - 31/12/2019
11091-1	ROSALINA VALERIO DA SILVA ARAUJO	09/12/2019 - 07/01/2020
13432-1	ROSANE BOTTCHER	02/12/2019 - 21/12/2019
13709-1	ROSANGELA SOARES DA COSTA	02/12/2019 - 31/12/2019
1982-1	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	20/12/2019 - 18/01/2020
13002-2	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	16/12/2019 - 14/01/2020
5451-1	ROSENI FERNANDES SPECIAN	15/12/2019 - 13/01/2020
12543-1	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	23/12/2019 - 21/01/2020
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	09/12/2019 - 07/01/2020
13219-2	ROSSANO FERRARI	30/12/2019 - 28/01/2020
11704-2	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	23/12/2019 - 21/01/2020
3293-1	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	24/12/2019 - 12/01/2020
12529-1	SANDRELIA GOMES MACHADO SAUERESSIG	30/12/2019 - 28/01/2020

11095-1	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	23/12/2019 - 21/01/2020
11121-1	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	02/12/2019 - 31/12/2019
12311-1	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	23/12/2019 - 11/01/2020
11232-1	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	01/12/2019 - 30/12/2019
1659-1	SEBASTIAO DELESPORTE PINHEIRO	16/12/2019 - 14/01/2020
1126-1	SERGIO EDUARDO COUTINHO	09/12/2019 - 07/01/2020
3435-1	SHEILA FANTIN BURATTI	27/12/2019 - 05/01/2020
12306-1	SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE NUNES	02/12/2019 - 31/12/2019
10937-2	SILVANA CRIS HOFFMANN	23/12/2019 - 21/01/2020
1496-1	SILVANA MOREIRA DA SILVA	21/12/2019 - 04/01/2020
11109-1	SILVANIA PEREIRA DE SOUZA	02/12/2019 - 31/12/2019
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	09/12/2019 - 07/01/2020
2793-2	SILVIA MARA DOS S. GARCIA DA SILVEIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
10681-11	SIRLEI PINTO DA CUNHA	23/12/2019 - 21/01/2020
12281-1	SIRLENE BRIZANTE	16/12/2019 - 14/01/2020
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	31/12/2019 - 29/01/2020
3076-4	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	16/12/2019 - 14/01/2020
2437-2	STELLA GIANSANTE	16/12/2019 - 14/01/2020
11041-1	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	02/12/2019 - 31/12/2019
3326-1	TANISE DIETER	02/12/2019 - 31/12/2019
12321-1	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	16/12/2019 - 04/01/2020
11806-4	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	31/12/2019 - 29/01/2020
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	30/12/2019 - 08/01/2020
1054-1	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	16/12/2019 - 14/01/2020
595-1	VALBERTO AFONSO TORRES	05/12/2019 - 03/01/2020
1234-1	VALDETE DA SILVA ROCHA	30/12/2019 - 28/01/2020
5213-1	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	02/12/2019 - 31/12/2019
11153-1	VALERIA DA SILVA PERES	01/12/2019 - 30/12/2019
10834-4	VANESSA VIEIRA DE SOUZA	23/12/2019 - 21/01/2020
12309-1	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	02/12/2019 - 31/12/2019
12345-1	VERALICE MARIA COSTA	01/12/2019 - 30/12/2019
247-1	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	23/12/2019 - 21/01/2020
12398-1	WALLISON MARCELO DA SILVA	16/12/2019 - 14/01/2020
13417-1	WILLIS LONGARETTI SARRY	09/12/2019 - 07/01/2020
3430-2	ZILDA MARIA DA SILVA	09/12/2019 - 07/01/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO - Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1184 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 38145/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora FABIANE ZITKOSKI POLTTRONIERI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1574541-4 SSP/MT, registrada sob o nº 107515, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nomeada através da Portaria nº 632/2019, com início de exercício em 22 de julho de 2019, tendo laborado até o dia 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1185 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora protocolado sob o nº 34084/2019, o Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº 34084/SINFRA/2019 de 30/10/2019 a Portaria 908/2019 e a Declaração nº 053/DP/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora SOLANGE DE SANTANA CARVALHO, portadora do RG nº 43766 SSP-SP, efetiva no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, admitida em 08/05/2001, registrada sob nº 001482, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês, correspondente ao quinquênio de 08/05/2001 à 07/05/2006, nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 10/12/2019 a 09/01/2020 restando 01 (um) mês para usufruir.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1186 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 38082/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora JOSILAINE CRISTINA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrada sob nº 104256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 28/11/2019 a 02/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1187 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0330/GP/2019 de 03/12/2019 protocolado sob o nº 37904/2019; RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 04/12/2019 o Senhor FERNANDO ANJOLINO RUMANIA, portadora do RG nº 22328254 SSP/MT, para o cargo comissionado de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1188 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 755/2019, o Memorando 193/GP/2019 de 24/07/2019 protocolado sob o n° 21772/2019, o Memorando n° 0936/SAD/2019 de 24/07/2019; RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 755/2019 de 26/07/2019 passando a viger a seguinte redação:

Art. 2º DESIGNAR o Servidor RAONY CRISTIANO BERTO, devidamente inscrito na OAB/MT nº 27208/A, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, para prestar assessoria jurídica ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, com as seguintes atribuições: Atuar perante o Poder Judiciário, em todas as instâncias, nos casos relacionados a concessão de benefícios previdenciários, nos processos em que figurar como parte o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRA-PREV, nos casos em que for solicitado; Emitir pareceres jurídicos referentes a concessão de benefícios previdenciários, nos casos em que for solicitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de julho de 2019.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1189 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 37754/2019; RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora GERALDA APARECIDA PIRES DE SOUZA, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrada sob nº 104271, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 29/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX - Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO - Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1190 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretaria Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo/ Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos 565/DGPP/SEMEC; 561/DGPP/SEMEC/2019; 562/DGPP/SEMEC/2019; 563/DGPP/SEMEC; 558/DGPP/SEMEC/2019; 556/DGPP/SEMEC/2019; 1077/SINFRA/2019; 744/RH/SMS/2019; 132/2019-DEFISC; 560/DGPP/SEMEC/2019; 1439/SAD/2019; 1425/SAD/2019; 602/DGPP/SEMEC/2019; 1034/2019/SEPLAN.

CONSIDERANDO os Protocolos: 28077/2019; 35906/2019; 35910/2019; 33003/2019; 11728/2019; 35397/2019; 36267/2019; 35260/2019; 35008/20149; 37977/2019; 37520/2019; 35016/2019; 35571/2019.

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2019, aprovada pela Portaria n.º 1359, de 17 de dezembro de 2018, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO - ANEXO I					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
13186-1	DEBORA CAROLINE RAUBER	19/06/2018	18/06/2019	30/12/2019	08/01/2020
				17/08/2020	05/09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO II					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
3470-1	ANDREA CRISTINA NAIA	01/02/2018	31/01/2019	23/12/2019	22/01/2020
5850-1	ELVANDRO LIMA VIANA	20/05/2018	19/05/2019	02/12/2019	31/12/2019
808-2	IZAIAS FERREIRA REZENDE	10/07/2017	09/07/2018	02/12/2019	31/12/2019
		10/07/2018	09/07/2019	02/01/2020	31/01/2020
2373-1	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2018	04/05/2019	02/12/2019	31/12/2019
1985-1	HELIO DE SOUZA LOPES	06/06/2017	05/06/2018	02/12/2019	31/12/2019
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2018	20/07/2019	23/12/2019	11/01/2020
				20/07/2020	29/07/2020
5312-1	MARCOS ALBERTO BENTO	01/01/2019	31/12/2019	26/12/2019	24/01/2020
13228-2	ROBSON ROBERTO BELITO LIMA	11/12/2018	11/12/2019	26/12/2019	14/01/2020
				20/07/2020	29/07/2020
552-1	SARIA ODILIA SOUTO	13/06/2018	12/06/2019	06/01/2020	04/02/2020
2793-2	SILVIA MARA DOS S. GARCIA DA SILVEIRA	01/01/2018	19/04/2019	02/12/2019	31/12/2019
5213-1	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2017	15/05/2018	02/12/2019	31/12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANEXO III					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
12381-1	ADRIANA DE BARROS LOBO DE OLIVEIRA	06/01/2018	05/01/2019	30/12/2019	28/01/2020
12360-1	ADRIANA PEREIRA GODOY	06/01/2018	05/01/2019	31/12/2019	29/01/2020
11808-1	ALZIRENE DE MELO MACHADO	21/08/2018	20/08/2019	06/01/2020	04/02/2020
12372-1	ANA PAULA ALVES	06/01/2018	05/01/2019	23/12/2019	21/01/2020
1933-2	ANA PAULA DE MORAES SILVA	14/07/2018	13/07/2019	06/01/2020	04/01/2020
11104-1	BENEDITA SOARES	19/07/2018	18/07/2019	16/12/2019	14/01/2020
10923-3	BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA	06/01/2018	05/01/2019	20/12/2019	18/01/2020
1568-2	CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES	21/03/2018	20/03/2019	02/12/2019	11/12/2019
				02/03/2020	21/03/2020

13712-1	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	16/10/2018	15/10/2019	06/01/2020	04/02/2020
3053-2	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2018	05/01/2019	16/12/2019	14/01/2020
3074-4	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	17/05/2018	16/05/2019	01/12/2019	30/12/2019
3665-3	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	17/05/2018	16/05/2019	05/12/2019	03/01/2020
11147-1	EULLER JAMISON LOPES SACRAMENTO	01/08/2018	31/07/2019	23/12/2019	21/01/2020
12212-1	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO	01/04/2018	31/03/2019	23/12/2019	21/01/2020
10872-3	FABIO MENDES FERNANDES	16/10/2018	15/10/2019	10/02/2020	10/03/2020
3438-1	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2018	05/11/2019	23/12/2019	06/01/2020
				04/05/2020	18/05/2020
12196-1	GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS	05/03/2018	04/03/2019	23/12/2019	21/01/2020
1992-1	GERALDO ANDRE BORGES DE OLIVEIRA	14/06/2019	13/12/2019	16/12/2019	04/01/2020
1424-6	GERALDO BREHN D AVILA	08/08/2018	07/08/2019	23/12/2019	06/01/2020
12537-1	GILEIDE MARIA DA SILVA	10/03/2018	09/03/2019	03/02/2020	03/03/2020
3480-5	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	17/05/2018	16/05/2019	13/04/2020	27/04/2020
				13/07/2020	27/07/2020
11150-1	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERRARI	01/08/2018	31/07/2019	06/01/2020	04/02/2020
3183-2	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2019	01/11/2019	16/03/2020	04/04/2020
13714-1	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	15/10/2018	14/10/2019	30/12/2019	28/01/2020
12307-1	KATIUSCIA OLIARE VIEIRA	11/08/2018	10/08/2019	31/12/2019	29/01/2020
13490-1	LAYSON IURI AMADO BETTIO	10/07/2018	09/07/2019	16/12/2019	14/01/2019
13705-1	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	17/10/2018	16/10/2019	16/12/2019	14/01/2020
3037-3	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2018	20/06/2019	16/12/2019	14/01/2020
913-2	MARCOS EITI NISHIMURA	06/11/2018	05/11/2019	26/12/2019	04/01/2020
				23/03/2020	01/04/2020
				17/08/2020	26/08/2020
13275-2	MARIA ELZA REGINA DUTRA	03/07/2018	02/07/2019	23/12/2019	01/01/2020
				11/04/2020	20/04/2020
2628-4	MARIA PEREIRA RODRIGUES	17/05/2018	16/05/2019	23/12/2019	21/01/2020
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2018	05/01/2019	04/12/2019	02/01/2019
11044-1	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	17/05/2018	16/05/2019	23/12/2019	21/01/2020
101477	MIRIELE DAIANE PEREIRA	18/07/2017	17/07/2018	05/12/2019	03/01/2020
1407-12	RITA DE CASSIA ALVES PESSOA BENTO	02/03/2018	01/03/2019	16/12/2019	14/01/2020
13709-1	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16/10/2018	15/10/2019	02/12/2019	31/12/2019
5451-1	ROSENI FERNANDES SPECIAN	16/05/2018	15/05/2019	15/12/2019	14/01/2020
12543-1	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	10/03/2018	09/03/2019	23/12/2019	21/01/2020
12529-1	SANDRELIA GOMES MACHADO	10/03/2018	09/03/2019	30/12/2019	28/01/2020
1126-1	SERGIO EDUARDO COUTINHO	07/11/2018	06/11/2019	09/12/2019	07/01/2020
3465-1	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	01/01/2019	31/12/2019	09/12/2019	07/01/2020
12321-1	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	05/09/2018	04/09/2019	16/12/2019	04/01/2020
				04/05/2020	13/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
669	EDIRSON JOSE OLIVEIRA	02/01/2018	01/01/2019	09/12/2019	07/01/2020
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2018	30/06/2019	30/12/2019	18/01/2020
661-1	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	30/01/2020
13219-2	ROSSANO FERRARI	07/06/2018	06/06/2019	30/12/2019	28/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- ANEXO V					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
12293-1	LEIDY ANNE DA SILVA POHU	21/07/2018	20/07/2019	26/12/2019	14/01/2020
				01/07/2020	10/07/2020
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2018	31/08/2019	30/12/2019	08/01/2020
				26/03/2020	06/04/2020
				01/07/2020	10/07/2020
12228-2	MORGANA ALVES DE JESUS FERNANDES	03/09/2018	02/09/2019	23/12/2019	01/01/2020
				22/04/2020	01/05/2020
				12/06/2020	21/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
3422-1	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	18/09/2018	17/09/2019	13/07/2020	11/08/2020
12686-1	ROSINEI CALSAVARA	16/07/2018	15/07/2019	06/01/2020	15/01/2020
				02/03/2020	21/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - ANEXO VIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
3530-1	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	30/03/2018	29/03/2019	02/01/2020	01/02/2020
1082-1	ALVELINA DE SOUZA	12/09/2018	11/09/2019	16/12/2019	14/01/2020
13496-1	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	12/07/2018	11/07/2019	12/12/2019	10/01/2020
116-3	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	03/09/2018	02/09/2019	20/12/2019	18/01/2020
11711-1	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	02/03/2018	01/03/2019	31/12/2019	29/01/2020
2547-2	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2019	31/12/2019	03/01/2020	02/02/2020
5910-10	JOSUE CONCEICAO DE CARVALHO	01/11/2018	31/10/2019	02/01/2020	01/02/2020
2674-3	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	16/01/2018	15/01/2019	16/12/2019	14/01/2020
13184-1	MARTA JOSE DA SILVA DUARTE LUIZ	01/06/2018	31/05/2019	23/12/2019	21/01/2020
13436-1	RAFAELA CARLOS DA ROZA	14/05/2018	13/05/2019	23/12/2019	21/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
13690-1	ALESSANDRA ALVES CABRAL	16/10/2018	15/10/2019	23/12/2019	21/01/2020
1722-3	ANTONILTO MADEIRA	15/05/2018	14/05/2019	10/12/2019	08/01/2020
12416-1	ANTONIO BENTO LEMES	09/01/2018	08/01/2019	16/12/2019	14/01/2020
2386-3	APARECIDO NUNES DE OLIVEIRA	03/01/2018	02/01/2019	30/12/2019	28/01/2020
5989-9	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	02/10/2018	01/10/2019	16/12/2019	14/01/2020
13410-1	EURICO DOS SANTOS SOUZA	03/04/2018	02/04/2019	10/12/2019	08/01/2020
11234-1	FABIO DE CAMPOS ALMEIDA	17/11/2018	16/11/2019	06/04/2020	05/05/2020
222-1	GILDO RODRIGUES	14/04/2018	13/04/2019	16/12/2019	14/01/2020
10775-2	JEAN CARLOS PEREIRA SANTANA	01/04/2018	31/03/2019	09/12/2019	07/01/2020
13165-2	JOSE IONIAS SILVA	16/10/2018	15/10/2019	06/01/2020	05/01/2020
11228-1	JOSE CARLOS BARROS SOBRAL	17/11/2018	16/11/2019	23/12/2019	21/01/2020
772-1	JOSETE MARCIO SOUZA DE ARAUJO	01/04/2018	31/03/2019	26/12/2019	24/01/2019
12701-1	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	03/08/2018	02/08/2019	16/12/2019	14/01/2020
1973-1	MARIA ANISELMA PERDOMO CABRAL	19/06/2018	18/06/2019	02/12/22019	31/12/2019
13591-1	MARIA FERREIRA SOARES	01/10/2018	30/09/2019	09/12/2019	07/01/2020
11834-1	MARIO HOFFMANN	12/11/2018	11/11/2019	02/12/2019	31/12/2019
3407-1	MIGUEL ANTONIO PINTO	03/08/2018	02/08/2019	03/02/2020	03/03/2020
2197-1	MILTON JOSE DA SILVA	25/02/2018	24/02/2019	03/02/2020	03/02/2020
332	ONIVALDO MARQUES	01/09/2018	31/08/2019	02/12/2019	31/12/2019
1877-1	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	16/05/2018	15/05/2019	06/01/2020	05/01/2020
2196-1	PEDRO DE OLIVEIRA	19/02/2018	18/02/2019	02/12/2019	31/12/2019
12327-2	RENIVALDO COSTA MATIAS	15/02/2018	14/02/2019	23/12/2019	21/01/2020
595-1	VALBERTO AFONSO TORRES	02/07/2018	01/07/2019	02/03/2020	01/04/2020
247-1	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	04/07/2018	03/07/2019	23/12/2019	21/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ANEXO XII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
10823-6	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2018	02/08/2019	03/12/2019	01/01/2020
13252-1	GIULIANO VIEZZER	02/10/2018	01/10/2019	11/05/2020	25/05/2020
				15/06/2020	29/06/2020
11141-1	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2018	31/07/2019	09/12/2019	18/12/2019
				13/07/2020	01/08/2020
12807-3	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	23/10/2019	22/10/2019	01/06/2020	30/06/2020
13691-1	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	16/10/2019	15/10/2019	01/08/2020	30/08/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO - ANEXO XIII					
MAT	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERIODO CONCESSIVO	
1009-1	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	02/09/2018	01/09/2019	13/01/2020	01/02/2020
				13/07/2020	22/07/2020
11704-2	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	20/08/2018	19/08/2019	23/12/2019	21/01/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DIENIFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

JULIO CESAR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário Municipal de Indústria e Comercio

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1191 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1479/SAD/2019 de 09/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor CARLOS ALBERTO WEISHEIMER, registrado sob nº 000788, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, em substituição ao servidor EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, que se encontra em gozo de férias pelo período de 30 dias (09/12/2019 a 08/01/2020). O servidor fará jus ao vencimento do cargo símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria tem efetivo retroativo a 09/12/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1192 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 013/2019 de 02/09/2019 o qual convocou o candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº. 002/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 881 de 02/09/2019 a qual nomeou o candidato;

CONSIDERANDO o Processo Judicial n°. 1002529-60.2019.8.11.0055;

CONSIDERANDO a Portaria n° 1135 de 14/11/2019 a qual convoca o candidato a comparecer na Secretaria de Administração para realização do exame admissional;

RESOLVE

Art. 1º INFORMAR, a não posse do candidato convocado através do Edital Complementar nº. 013/2019 de 02/09/2019, nomeado através da Portaria nº. 881/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.282 em 03/09/2019, o qual não compareceu à Secretaria de Administração para realização do exame admissional, previsto no art. 1º da portaria n° 1135 de 14/11/2019, ficando desclassificado conforme o art. 2° da mesma portaria.

Cargo:		TÉCNICO DE APOIO INFANTIL									
Nível:		MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
202848	WEBERSON SIQUEIRA DE MELO	0938725447 - SSP/MT	12/05/1991	5	6	4	4	6	25	43	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1193 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 036/ALMO/2019 de 09/12/2019 protocolado sob o nº 38991/2019, o Memorando nº 1484/SAD/2019 e a Portaria nº 1089/2019;

RESOLVE

Art. 1º CRIAR Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial - CIAP, com a seguinte composição e lotação dos servidores:

PRESIDENTE		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
106467	DIENISON BUFFON	SAD
SUPLENTE		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	SAD
MEMBROS		
REGISTRO	NOME	SECRETARIA
005030	DAMARES BATISTA DOS REIS SANTOS	SAD
006168	EDMAR ALVES BATISTA	SAD
107388	JOSELHO BARBOZA DE OLIVERIA	SAD
107390	FLAVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	SAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1194 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 38310/2019, o Memorando nº 614/DGPP/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1482/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a Senhora RENATA PEREIRA DA CUNHA, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registrada sob nº 107458, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso IV, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 02/12/2019 a 09/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1195 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 37819/2019, o Memorando nº 610/DGPP/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1482/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a Senhora LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Professor das Series Finais - Educação Física, registrada sob nº 004013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso IV, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 29/11/2019 a 06/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1196 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 37263/2019, o Memorando nº 611/DGPP/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1482/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a Senhora MARCIA VIVIANE REICHERT, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob nº 103377, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso IV, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 26/11/2019 a 03/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1197 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 38056/2019, o Memorando nº 612/DGPP/SEMEC/2019 e o Memorando nº 1482/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora TRINDADE SALDANHA, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registrada sob nº 004342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 01/12/2019 a 05/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1198 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, WESLEY LOPES TORRES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 29410/2019, a Declaração nº 146/SAD-DP/2019, o Mandado de Segurança nº 1002665-57.2019.8.11.0055 e o Memorando nº 1482/SAD/2019;

RESOLVE Art. 1º CONCEDER ao servidor JOSEILDO VERAS NUNES, portador do RG nº 10999426 SJ-MT, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, admitido em 04/03/2008, registrada sob nº 006416, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, correspondente ao quinquênio de 04/03/2011 a 03/03/2016, conforme decisão judicial e nos termos dos artigos 102-105 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de 01/02/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

WESLEY LOPES TORRES

Secretário Municipal de Infraestrutura em Exercício

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1199 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, GILMAR UTZIG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 38/923/2019 e o Memorando nº 637/DGPP/SEMEC/2019;

RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a Senhora SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob nº 103342, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de 09/12/2019 a 16/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1200 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 026/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 18683/2019 de 27/06/2019; Parecer nº 002/OUTUBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 308/AATAL/2019, Decisão Final nº 007/SAD/2019 de 21/11/2019; Comunicação nº 032/DP/SAD/2019 de 13/12/2019. RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO, matriculada sob o nº 104688, lotada na Secretaria Municipal de Administrada, admitida em 01/10/2015, no cargo de Agente Administrativo II de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 18683/2019 de 27/06/2019, concluído através do Processo 026/2019 aplicando-se:

Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 27/06/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 007/SAD/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 036/2019 – Elevação de Nível de Escolaridade – Lei nº 2875/2008, protocolo 18225/2019 de 24/06/2019; Parecer nº 003/OUTUBRO/CE/2019, Análise Técnica nº 309/AATAL/2019, Decisão Final nº 002/SEFAZ/2019 de 21/11/2019; Comunicação nº 031/DP/SAD/2019 de 12/12/2019.

RESOLVE Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO DE NÍVEL a servidora efetiva CAROLINE DE FÁTIMA GUTIERRES, matriculada sob o nº 105169, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, admitida em 16/05/2016, no cargo de Agente Administrativo II de acordo com a Lei nº 2875/2008, solicitado por requerimento próprio protocolado sob o nº 18225/2019 de 24/06/2019, concluído através do Processo 036/2019 aplicando-se:

Progressão para o Nível IV (Superior), conforme anexo II, grupo ocupacional III da Lei 2875/2008, com efeito retroativo a 24/06/2019, conforme item b) da Decisão Final nº 002/SEFAZ/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA

Secretária Municipal de Fazenda

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1202 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 39216/2019 de 11/12/2019, encaminhado pelo Memorando nº 638/DGPP/SEMEC/2019 de 16/12/2019;

RESOLVE Art. 1º EXONERAR a pedido, o Senhor LEANDRO ALVES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 148389721 SESP/PR, registrado sob o nº 107551, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Cargo de provimento efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, nomeado através da Portaria nº 632/2019, com início de exercício em 22 de julho de 2019 e estará laborando até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1203 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora protocolada sob o nº 39791/2019;

RESOLVE Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registrada sob nº 103469, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de 10/12/2019 a 14/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1204 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 018/2019 de 17/12/2019 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223

RESOLVE Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 018/2019, aprovado no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado através do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados através de Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:		OPERADOR DE ETA										
Lotação:		SAMAE Nível: MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112539	ALESSANDRO DOMINGOS DA SILVA	18437907 SSP/MT	06/02/1988	6	4	3	4	10	27	3	
		CLASSIFICADO									

Cargo:		OPERADOR DE ELEVATÓRIO DE ÁGUA GLEBA TRIÂNGULO								
Lotação:		SAMAE Nível: FUNDAMENTAL COMPLETO								
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								

110107	MISAEL VENTURA	12165727 - SSP/MT	14/10/1977 00:00:00	4	2	4	8	18	2	
		CLASSIFICADO								

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II R DE ETA									
Lotação:		SAMAE Nível: MÉDIO COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT. NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116908	FRANCIELE CARVALHO DA SILVA	23077123 SSP/MT	12/08/1992	8	4	2	5	9	28	5	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY LOPES TORRES

DIRETOR GERAL – SAMAE

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1205 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0764/RH/SMS/2019 protocolado sob o nº 38872/2019, o Memorando nº 1205/SAD-DP/2019 e o Memorando nº 1493/SAD/2019;

RESOLVE Art. 1º EXONERAR a Senhora ROSANE DA SILVA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 73324564 SSP/PR, registrada sob o nº 107437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº 618/2019, com início de exercício em 16 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/12/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1206 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 39802/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Senhora ANNA CLAÚDIA WERLANG MACEDO, servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, registrada sob o nº 107435, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pela Dra. Ângela Medeiros Valério Rahman CRM-MT 3263, no período de 17/12/2019 à 13/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1207 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 39935/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora VALDINEIA ESTEVÃO RAMPIM, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, registrada sob nº 103303, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ângela Medeiros Valério Rahman CRM-MT 3263, no período de 16/12/2019 à 12/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1208 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, PROF. ME. GILMAR UTZIG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado apresentado pela servidora protocolado sob o nº 39939/2019.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial, registrada sob nº 106249, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Dilvana Viera de Achaval CRM-MT 4136, no período de 17/12/2019 à 13/06/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG

Secretário Municipal de Educação e Cultura

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1209 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

A Senhora Secretária Municipal de Saúde de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor protocolado sob o nº 39938/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao Senhor CAIO CESAR SOUZA VIEIRA, servidor contratado no cargo de Odontólogo, registrado sob o nº 106932, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Paternidade de 07 (sete) dias, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Atestado e Registro Civil apresentado pelo servidor, no período de 16/12/2019 à 22/12/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1210 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 772/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 39610/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor MATIAS DA SILVA FELIX, portador da Cédula de Identidade RG nº 13042190 SSP/MT, registrado sob o nº 104720, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através do ATO nº 009/GP/2016 de 07/01/2016, para a função de CONSELHEIRO TUTELAR, o qual irá laborar até 31/12/2019 no conselho tutelar.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1211 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 773/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 39619/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora ROSANE GOMES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16951255 SSP/MT, registrada sob o nº 107736, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 739/2019 de 23/07/2019, para a função de CONSELHEIRA TUTELAR a qual irá laborar até o dia 31/12/2019 no conselho tutelar.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1212 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 774/SEMAS/ADM/2019 protocolado sob o nº 39619/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23889950 SJSP/MT, registrada sob o nº 105275, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº 484/GP/2016 de 16/08/2016, para a função de CONSELHEIRA TUTELAR a qual irá laborar até o dia 31/12/2019 no conselho tutelar.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias de mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1213 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 24/2019 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 02/12/2019, protocolado sob o nº 40108/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição a Servidora MAURA DA LUZ GUEDES RIBEIRO GALHARDO, efetiva no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, portadora do RG nº 10498290 SSP/MT, registrada sob o nº 001008, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses, e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do SERRAPREV nº 2019.04.00176P.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 16/12/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Administração nº 1521/SAD/2019;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias abaixo relacionadas, cujos Processos Administrativos relacionados aos seus objetos não se encontram concluídos, dependendo de Parecer Jurídico para decisão administrativa definitiva, quais sejam:

PORTARIAS	REGISTRO	NOME	CARGO
1146	107387	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
1147	108015	SABRINA STEFFANY SOLDA	ARQUITETA
1148	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	PROFESSOR
1149	103997	BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
1150	107630	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	PROFESSOR
1151	107695	NILZA BATISTA PUGER	PROFESSOR
1152	107508	EDILAINE GUTJAHR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
1153	001710	MARIA ROSÂNGGELA CORREA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
1154	107603	NILZA PERREIRA DA SILVA IDALGO	PROFESSOR
1155	107374	RÚBIA MOREIRA DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 43º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.231, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Instrução Normativa de Nº 039/2019 de 23/12/2019 - Versão 01 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n° 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade da normatização e aperfeiçoamento dos sistemas de controle da arrecadação das receitas e pagamento das despesas por parte da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada a **Instrução Normativa N° 039/2019 de 23 de dezembro de 2019** - **Versão 01**, com a finalidade de normatizar e aperfeiçoar os sistemas de controle da arrecadação das receitas e pagamento das despesas por parte da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e do Sistema de Controle Interno, com abrangência a todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Incumbe aos órgãos responsáveis (Secretaria de Fazenda e Planejamento e Unidade de Controle Interno) a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos e setores afetos o cumprimento da mesma.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 54/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 113/2019, de 03/07/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 113/2019, de 03 de julho de 2019, da servidora ROSINETE FERREIRA DA GUIA ALVES, contratado ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 53/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 104/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 104/2019, de 03 de junho de 2019, do servidor JHON CLEITON BUENO RIBEIRO, contratado ao cargo de Secretário Escolar – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 52/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 96/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 96/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora RAYRA ALVES DE SOUZA, contratado ao cargo de Nutricionista – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 51/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 95/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 95/2019, de 03 de junho de 2019, do servidor SANDRO ELIAS FABONATTO, contratado ao cargo de Facilitador de Oficinas – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistencia Social.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 50/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 94/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 94/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora KELBIA VIEIRA DE LIMA, contratado ao cargo de Facilitador de Oficinas – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 49/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 93/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 93/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora FABIANI FATIMA GARCEZ, contratado ao cargo de Facilitador de Oficinas – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 48/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 88/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 88/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora MARCIA DOS SANTOS TIS, contratado ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 47/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 87/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 87/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora GRAZIELI BARBIERI, contratado ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 043/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 043/2019 - Exclusivo para participação de Micro e Pequenas Empresas (MPE), cujo objeto refere-se a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições com empresa do ramo, especializada em serviços de serralheiro em geral, compreendendo reparos e manutenção em coberturas por metro quadrado de serviço executado, para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente M ENG E METALÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.616.672/0001-85, estabelecida à Rua Um, nº 188, Bairro São José, na Cidade de Cuiabá /MT, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o item do objeto do edital, sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 23 de Dezembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082. 539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa M ENG E METALÚRGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.616.672/0001-85, estabelecida à Rua Um, nº 188, Bairro São José, na Cidade de Cuiabá /MT, neste ato representada pelo Sr. EMANOEL FERREIRA GARCIA DE ARAUJO, brasileiro, portador do RG nº 1845607 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 010.424.394-51, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 043/2019 – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviço(s) de Serralheiro, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais prestações de serviços de serralheiro em geral, compreendendo reparos e manutenção em coberturas, por metro quadrado de serviço executado, para atender as demandas das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇOS DE SERRALHEIRO:

Item	Cód.	Qtde.	Unidade	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
1	26854	600	M2	SERVIÇO(S) DE SERRALHEIRO - REPAROS E MANUTENÇÃO EM COBERTURAS.	R$ 60,00	R$ 36.000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os serviço(s) objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Atender a requisição ou ordem de fornecimento, disponibilizando pela Secretaria solicitante dos serviço(s) de acordo com o descrito no edital, constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I, em no máximo até 10 (dez) dias após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas;

3. Os serviço(s) serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital;

4. realizar os reparos de forma integral, compreendendo a retirada da cobertura, troca de vigas, tesouras, telhas, calhas e manutenção em forros sempre que houver a necessidade;

5. A entrega dos serviço(s) deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI– DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega do(s) serviço(s) executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar o(s) serviço(s) de forma continuada, conforme a necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se do(s) serviço(s) observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Serralheiro em geral), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

M ENG E METALÚRGICA EIRELI

Emanoel Ferreira Garcia de Araújo – Repr. Legal

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 46/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 86/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional

Interesse Público sob nº 86/2019, de 03 de junho de 2019, do servidor WEIGLESON CARVALHO TEIXEIRA, contratado ao cargo de Agente de Desenvolvimento da Educação Especial – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 45/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 85/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 85/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora ANTONIA FRANCILEIA BATISTA LIMA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 44/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 84/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 84/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora OLIVIA CORDEIRO DOS SANTOS, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 43/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 82/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 82/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 42/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 81/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 81/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora SHAIRA LIZA LENTZ, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 30H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 41/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 80/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 80/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora MAYSA TAYNA DE OLIVEIRA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 40/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 79/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 79/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA, contratada ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 39/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 74/2019, de 03/06/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 74/2019, de 03 de junho de 2019, da servidora CLEISSIMAR ROCHA DOS SANTOS, contratada ao cargo de Merendeira – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

TERMO N° 38/2019

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 29/2019, de 04/02/2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 20 de dezembro de 2019, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2019, de 04 de fevereiro de 2019, do servidor RODRIGO HELFENSTEIN DA CRUZ, contratado ao cargo de Condutor de Veículo Escolar – jornada de 40H semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.230, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a Instrução Normativa de Nº 038/2019 de 23/12/2019 - Versão 01 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n° 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade da implementação dos procedimentos da Programação Financeira Anual;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada a **Instrução Normativa N° 038/2019 de 23 de dezembro de 2019** - **Versão 01**, com a finalidade de estabelecer a implementação dos procedimentos da Programação Financeira Anual do Executivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e do Sistema de Controle Interno, com abrangência a todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Incumbe aos órgãos responsáveis (Secretaria de Fazenda e Planejamento e Unidade de Controle Interno) a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos e setores afetos o cumprimento da mesma.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 50-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 50-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.544.341/0001-07, vencedor de todos os itens no valor de Global de R$ 42.900,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 23 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019/ITURAMA-MG

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 17/2019,

advinda do Pregão Eletrônica Nº 31/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Valor Total: R$ 38.002,17. Empresa: METODO UNIFORMES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.723.564/0001-95, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG**.** Vale de São Domingos - MT, 23 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: R. DOS SANTOS MACHADO -ME, CNPJ: 12.813.297/0001-93. OBJETO: Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2020, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2016, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO. Prestação de serviço de consultoria e assessoria na realização de processos licitatórios; bem como contratos e registo de preços, e consultoria na realização do relatório do fiscal de contrato. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2020, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2015, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. DALCICO - ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: ITEM I - Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site “home-page” oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município, no período de 12 meses. ITEM II - Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo, no período de 12 meses.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2020 e acréscimo de valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2018, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L. C. DE SOUZA FRANÇA-ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DE PROGRAMAS OU AÇÕES JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CONVENIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS E CADASTRAMENTO DOS MESMO NOS SISTEMAS SICONV E SIGCON, BEM COMO A REALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2020, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI -EPP, CNPJ: 14.936.115/0001-05. OBJETO: Contratação prestação de Serviços Técnicos de Engenharia envolvendo as seguintes atividades: Assessoria Consultoria e Exercer a função de Interveniente Técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; Elaboração de plantas, projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; Realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade; e Licença Ambiental; Alimentação do sistema GEOBRAS no site do TCE-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2020 e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L. A. GOMES TRANSPORTE EIRELI - ME, CNPJ: 27.427.010/0001-82. OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO TIPO REBOQUE COM PLATAFORMA PROPRIA PARA TRANSPORTE DE MAQUINA PESADA, plataforma em madeira ou em aço, com dois eixos e 11 pneus, com capacidade de carga acima de 20.000 kg com motorista mensal; obs.: o abastecimento do veículo será por conta da contratante, com tudo é obrigação da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2020 e acréscimo de valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO. prestação de serviço em consultoria no envio das informações relativas ao aplic a serem enviadas ao tce-mt orçamento, carga inicial, cargas mensais, cargas especiais (ppa, ldo, e loa), contas de governo e cargas de envio imediato. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2020, e valores. Vale de São Domingos – MT, 20 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 50/2019**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.544.341/0001-07. Vale de São Domingos-MT, 23 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 51/2019**, **objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93. Vale de São Domingos-MT, 23 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço**

nº 47/2019, **objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa FIGUEIREDO LIMA & CIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09. 022.519/0001-45. Vale de São Domingos-MT, 23 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 47-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 47-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, FIGUEIREDO LIMA & CIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 09.022.519/ 0001-45, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 58.974,77, Objeto : FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 23 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 51-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 51-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, R DOS SANTOS MACHADO-ME, inscrito no CNPJ: 12.813.297/ 0001-93, vencedor dos itens 2, 3, 6, 8, 9, 10, 14, 15, 19, 20, 22, 29, 34, 35, 38, 39, 40, 44, 51 e 55 no valor de Global de R$ 10.564,92, Objeto : FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 23 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, instituída pela Portaria n. 630/2018 de 24 de Junho de 2019, da Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande – MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios n. 3.255, em 25.06.2019.

NOTIFICA o Senhor RONILDO VICCARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 650.471.841-53, filho de Hildo Rocco Viccari e Otacília Viccari, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso queira, apresente defesa que lhe couber no Processo de Tomada de Contas Especial n. 598811/2019, instaurada consonante determinação no Acórdão n. 238/2019-TP encartada no Processo n. 8.407-7/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para apurar eventuais danos ao erário decorrente da execução do objeto pactuado no Termo de Parceria n. 01/2012 com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Organização Razão Social OROS, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10.

Data de assinatura: 23.12.2019.

Comissão de Tomada de Contas Especial

DECRETO Nº 73 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Ficam declarados “ponto facultativo”, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dias 24 (terça-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2.019, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 25 de dezembro (quarta-feira) de 2.019 – Natal e 1º de Janeiro (quarta-feira) de 2.020 – Confraternização universal (ano novo).

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados “ponto facultativo”, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os dias **24 (terça-feira) e 31 (terça-feira) de dezembro de 2. 019**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de dezembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 282/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.176.501/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 12/2019 do procedimento de Chamamento Público n. 04/2019, conforme descrito no Edital e seus Anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 641655/2019. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada, interessadas em realizar e apresentar estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômico e financeira na contratação de instituição financeira para explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas do regime previdenciário próprio, comissionados, temporários e contratados da administração direta e indireta do Município de Várzea Grande - MT, e de empréstimos consignados para servidores do município, conforme especificações constantes neste edital. VALOR GLOBAL: Não há previsão de valor para pagamento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 909722 SSP/MT, CPF nº 772.033.801-49; o suplente da fiscalização do futuro Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 662136-8 SSP/MT, CPF nº 473.949.191-53.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração

ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Contratada

ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, MT, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11364.895/0001-60, autoriza a empresa contratada **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida na Rua das Margaridas, n° 739, Bairro Jardim Cuiabá – MT, CEP N° 78043-108, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, através do contrato nº 021/2019, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade Concorrência Pública N.18/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR**

LOTE, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, a RETOMAR os serviços da obra de retomada da **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONSTRUMAT – TIPO I (LOTE 02)**, Rua Antônio Lino, S/N, Bairro Construmat, obedecendo aos padrões técnicos, os projetos, memoriais e as exigências descritas conforme o edital e seus anexos.

Várzea Grande- MT, 19 de Dezembro de 2019

_____

DIÓGENES MARCONDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE - MT

_____

ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS

Fiscal do Contrato – SMS/ VG

_____

EMPRESA

Ampla Engenharia e Construção LTDA – EPP

LEI N.º 4.557/2019

Dispõe sobre autorização para recebimento de doação de área verde localizada no bairro Jardim Nova Fronteira e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a doação de "área verde" localizada no bairro Jardim Nova Fronteira.

Parágrafo único. A área a ser recebida em doação possui 2.340 m2 será desmembrada da matrícula de n.º 31.951 do Cartório de 1.º Tabelionato e Registro de Imóveis de Várzea Grande, possui as seguintes dimensões: Frente: medindo 52,00 metros, confrontando com a Rua Josué (Antiga Rua "100"), em direção ao nordeste; Fundos: medindo 52,00 metros, confrontando com a área remanescente, em direção ao sudoeste. Lado Direito: medindo 45,00 metros, confrontando com a Rua André (Antiga Rua "500"), em direção ao sudeste. Lado Esquerdo: medindo 45,00 metros, confrontando com área remanescente, em direção noroeste.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n.º 3.640/2011.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ N. 03. 118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos termos e disposições do Contrato nº 089/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 639919/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS”, na “CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS”, a “CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, a “CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA”, a “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO” e o item 15.6 da “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO” do Contrato nº 089/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS JARDIM IKARAI E FRUTAL DE MINAS DA SUB-BACIA 02 - (PAC I – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 05/2016, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR: Fica aditivado ao Contrato o valor de R$ 562.959,89 (Quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0100/0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste contrato caberá aos servidores do Município, o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 011.448.911-40; o Senhor CLOVIS PEREIRA MENDES FILHO, inscrito no CPF n. 175.814.601-00; e, BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA, inscrita no CPF n. 393.817.061-15.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA N°. 277/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 231/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA** como fiscal da obra e do contrato nº. 231/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

como fiscal da obra e do contrato nº. 232/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir 02/12/2019

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 278/2019/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 232/2019”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **FOUAD BASSIM CHOKR** como fiscal da obra e do contrato nº. 232/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir 02/12/2019

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 595/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 644547/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jucelino Gabriel da Cruz matricula 130.569 do cargo em concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Dezembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 11/2019

Processo n. 615638/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia para construção e ampliação do Parque Bernardo Berneck localizado na Avenida Julio Campos, Bairro Marajoara no Município de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **R.M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93 com o valor de **R$ 4.867.903,52** (Quatro Milhões Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov,br, Várzea Grande – MT, 23 de dezembro de 2019. **Helen Farias Ferreira -** Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimentos Rural Sustentável.

LEI N.º 4.582/2019

Dispõe sobre autorização para doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de área ao Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A área a ser doada, possui 50,9034 hectares, conforme matrícula de n.º 238 do Cartório de 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Várzea Grande, possui a seguinte dimensão: Local: Estrada que liga Várzea Grande – Pirizal (Gleba "Formigueiro" - Fazenda Itaporã) - município: Várzea Grande/MT - Área Remanescente: 50,9034 hectares. Partindo do marco M01, que se encontra localizado no alinhamento da estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, divisa com a Chácara Braz - Zanini, segue-se com um rumo magnético de 05º51'00"NW, e com uma distância de 152,30 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco M02. Do marco M02, segue-se com um rumo magnético de 07º25'00"NW, e com uma distância de 387,00 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco M03. Do marco M03, segue-se com um rumo magnético de 07º25'00"NW, e com uma distância de 400,00 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco nº M04. Do marco M04, segue-se com um rumo magnético de 06º46'00"NW, e com uma distância de 348,00 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco M05. Do marco M05, segue-se com um rumo magnético de 06º32'00"NW, e com uma distância de 150,00 metros, confrontando com a Chácara Braz - Zanini, até encontrar o marco M06. Do marco M06, segue-se com um rumo magnético de 85º28'00"NW, e com uma distância de 190,00 metros, confrontando com a área remanescente de propriedade do Cortume Berto S/A, até encontrar o marco M07. Do marco M07, segue-se com um rumo magnético de 22º22'00"SW, e com uma distância de 672,14 metros, confrontando com a Área Remanescente de propriedade do Cortume Berto S/A, até encontrar o marco P01. Do marco P01, segue-se com um rumo magnético de 68º38'00"SE, e com uma distância de 300,00 metros, confrontando com a área pertencente a Firma Socata Comercial e Industrial Ltda., até encontrar o marco P02. Do marco P02, segue-se com um rumo magnético de 22º22'00"SW, e com uma distância de 402,33 metros, confrontando com as áreas pertencentes a Firma Socata Comercial e Industrial de Sucatas Ltda. e Maiza Indústria de Subprodutos Animais Ltda., até encontrar o marco nº P03. Do marco P03, segue-se com um rumo magnético de 68º38'00"NW, e com uma distância de 153,15 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma Maiza Indústria de Sub Produtos Animais Ltda., até encontrar o marco nº P04. Do marco P04, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"SE, e com uma distância de 580,50 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. Itamar Perenha, até encontrar o marco nº M09. Do marco M09, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"NE, e com uma distância de 10,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, até encontrar o marco nº P05. Do marco P05, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"NW, e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P06. Do marco P06, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"NE, e com uma distância de 100,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P07. Do marco P07, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"SE e com uma distância de 200,00 metros, confrontando com a área de matrícula nº 40.808 de Propriedade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, até encontrar o marco nº P08. Do marco P08, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"NE, e com uma distância de 50,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, até encontrar o marco nº P09. Do marco P09, segue-se com um rumo magnético de 05º30'00"NW, e com uma distância de 450,00 metros, confrontando com a área de Propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P10. Do marco P10, segue-se com um rumo magnético de 84º30'00"NE, e com uma distância de 300,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P11. Do marco P11, segue-se com um rumo magnético de 03º57'56"SE, e com uma distância de 372,08 metros, confrontando com a área de propriedade do Estado de Mato Grosso, até encontrar o marco nº P12. Do marco P12, segue-se com um rumo magnético de 69º40'00"NE, e com uma distância de 82,09 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, até encontrar o marco nº M10. Do marco M10, segue-se com um rumo magnético de 77º15'00"NE, e com uma distância de 49,00 metros, confrontando com a Estrada que liga Várzea Grande - Pirizal, até encontrar o marco M01, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 25/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 638217/2019. Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO – RUAS LOURO, LORO, ROSÁRIO OESTE, CÁCERES, AROEIRA, SANTOS, RONDONÓPOLIS, PINHEIROS E JACARANDÁ, BAIRRO JARDIM GLÓRIA VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 2.750,02 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital. A realização esta prevista para o **dia 21 de janeiro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 24/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE UNICO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 638212/2019. Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE ÚNICO - RUAS: LUCINDA AMORIM, JOÃO DE ARRUDA, D OU E, D OU 2, B, J, ALECIR DE LANES, DR. JOÃO PEDRO MOLINA E SANTA TEREZINHA, VÁRZEA GRANDE / MT, com extensão de 1.979,58 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Edital. A realização esta prevista para o **dia 20 de janeiro de 2020, às 14h30min** (horário local). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2019. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

LEI N.º 4.581/2019

Dispõe sobre a alteração da lei municipal n.º 4.158/2016, que autoriza a doação de área onde se encontra construída a Escola Estadual Terezinha de Jesus da Silva, para autorizar a desafetação da área e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Inclui parágrafo único no art. 2.º da lei municipal n.º 4.158/2016, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizada a desafetação da área doada, registrada no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande, com a matrícula n.º 31.422, no Residencial Nova Fronteira, município de Várzea Grande-MT, deixando de ser "Área Verde 02" e passando a ser destinada e afetada para utilização como "Equipamento Comunitário".

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.585/2019

Autoriza a contratação temporária por necessidade de excepcional interesse público na Câmara de Vereadores de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara de Vereadores, por necessidade temporária de excepcional interesse público,a contratar sob o regime de contrato temporário até 03 (três) cargos de serviços-gerais, 02 (dois) cargos de vigilância e 01 (um) cargo de garçom, com exigência mínima de ensino no nível fundamental.

Art. 2º A contratação deve ser precedida de exame seletivo simplificado, a ser realizado pela Câmara Municipal de Várzea Grande mediante regulamentação da forma, prazo, conteúdo e modalidade pela Mesa Diretora.

Art. 3º As contratações autorizadas nesta Lei, têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público de manter os serviços de limpeza e vigilância diante quadro pequeno e parcialmente em licença e pela necessidade temporária de garçom para atender as sessões, audiência e setor administrativo com o fim de regular o funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 4º O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão de até R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)para carga horária de 06 (seis) horas e de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para carga horária de 08 (oito) horas.

Art. 5º O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2020 e poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder público sem qualquer indenização ou notificação prévia ou mediante a ocorrência de chamamento de servidores aprovados em eventual concurso público.

Art. 6º Os servidores temporários contratados em razão desta Lei, não podem assumir cargos comissionados ou funções de confiança.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande-MT, representada pelo seu Presidente, o Senhor Izaias Pereira de Barros, portador da Cédula de Identidade RG n. 1356697-0 e inscrito no CPF n. 929.448.331-20 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.373/2018, PROCESSOO GESPRO N. 641327/2019 OBJETO: O presente termo tem por objeto a DOAÇÃO de bens móveis inservíveis classificados dos irrecuperáveis, relacionados no Aviso de Desfazimento de Bens Inservíveis 01/2019, publicado na data de 17/12/2019, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

em favor do DONATÀRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, toda posse e propriedade dos bens.

DATA DE ASSINATURA: 20.12.2019.

Sílvio Aparecido Fidélis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Doador

Izaias Pereira de Barros

Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande-MT

Donatário

DECRETO Nº 74 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2. 020, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal n.º 3.350/2.009 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 4º, II, da Lei Municipal nº 3.350/2.009, fica estabelecido em **R$ 95,54 (noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2.020.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 02/2.019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 23 de Dezembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA/MT** o pedido de Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, da cidade de Várzea Grande, localizado nos bairro Princesa do Sol e Maringá, município de Várzea Grande – MT.

DAE/VG
TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO: Proposta número: 1145897

BANCO:

Banco do Brasil S/A

Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte **CNPJ**: 00.000.000/0001-91

Cidade: Brasília **UF:** DF **CEP:** 70040-912

Agência: SETOR PUBLICO MT **Prefixo-dv:** 2764-2

CONVENENTE:

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

CNPJ: 02.555.079/0001-42

Endereço: AV GOVERNADOR JULIO CAMPOS,2599

Cidade: VARZEA GRANDE **UF:** MT **CEP:** 78.150-000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENENTE acima identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENENTE adere e declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

Data início de vigência: 14.11.2019 **Data fim de vigência:** 14.11.2020

A data de início de vigência das condições deste Termo condiciona-se à formalização do presente documento. Quando negociadas em conjunto com outra(s) empresa(s), condiciona-se à assinatura por todas as empresas integrantes da negociação e somente será efetivada quando todos os representantes legais necessários assinarem este Termo. Neste caso, se a última assinatura necessária ocorrer após a data de vigência prevista neste Termo, a mesma passará ao dia útil posterior à referida assinatura.

PARÂMETROS PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Identificação do Cliente/Convênio (*1) 000014901
Conta para crédito automático **Agência Conta corrente** 2764-2 35426-0
Conta para débito da tarifa **Agência Conta corrente** 2764-2 35426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa **Agência Conta corrente** 2764-2 35426-0
Tarifa inicial por evento **Tarifa (Descrição da tarifa) Valor (R$)** Água, Esgoto e Saneamento – Lançamento 1,95 Água, Esgoto e Saneamento – Reprocessamento 1,95
Periodicidade para débito de tarifa: Na data da liberação do float
Float: 2 dias **Percentual de rentenção:** 100,00 %
Responsável pela coleta e guarda da Autorização de Débito: Banco
Versão do Leiaute: 4 **Leiaute disponível no Manual do Débito Automático da Versão publicada pela Febraban.**

PARÂMETROS PARA ARRECADAÇÃO DE GUIAS NÃO COMPENSÁVEIS:

Identificação do Cliente/Convênio (*1) 000760563
Conta para crédito **Agência Conta corrente** 2764-2 35426-0
Conta para débito da tarifa **Agência Conta corrente** 2764-2 35426-0
Conta para débito de ressarcimento de prejuízos e multa **Agência Conta corrente** 0-0 0-0
Tarifa inicial por evento **Tarifa (Descrição da tarifa) Valor (R$)** Guia cod barras -Internet PF- água, esgoto, saneam 1,98 Guia cod barras - TAA - água, esgoto, saneamento 1,98 Guia cod barras - GFN - água, esgoto, saneamento 1,98 Guia cód barras - Coban - água, esgoto, saneamento 1,98

Guia cód barra - Call Center -água, esgoto, saneam 3,12 OBFATURA-AGUA,ESG E SANEAMETO 1,98 Guia código barra - BPostal - água, esgoto, saneam 1,98
Periodicidade para débito de tarifa: Na data da liberação do float
Float: 2 dias **Percentual de rentenção:** 100,00 %

CUIABA, 13 de novembro de 2019

BANCO

BANCO DO BRASIL S/A

_____

GLECY CONCEICAO QUEIROZ DUARTE FROT

BANCARIA E ECONOMIARIA

CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 00056449510 DETRAN MT

inscrito no CPF/MF sob o nº 362.049.861-04

CONVENENTE

DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

_____

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CASADO(A)-COMUNHAO UNIVERSAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 27889981-X SSP SP

inscrito no CPF/MF sob o no 165.914.158-31

_____

OSMAR ALVES DA SILVA

ADMINISTRADOR

CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL

residente em CUIABA-MT

portador da cédula de identidade 00609102 2V SEJSP MT

inscrito no CPF/MF sob o no 043.852.251-68

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Observações quando contratado o serviço:

(*1) Definir os parâmetros de cada convênio cadastrado para o cliente

(*2) Centralização de Saldo – Inserir tantas contas centralizadas quantas necessárias.

(*3) Cobrança – O convenente indica no arquivo remessa os beneficiários (até 20 diferentes)

(*4) Cobrança – O convenente indica no máximo três beneficiários.

(*5) Pagamentos – Exclusivo para Pagamentos a Fornecedores e Pagamentos Diversos. Não permitidos para Pagamentos de Salários

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729 0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação, denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENENTE o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800 729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias por semana, ou acesse o portal **www.bb.com.br."**

LEI N.º 4.545/2019

Dispõe sobre a divulgação de informações referentes à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no município de Várzea Grande-MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurada a divulgação, através de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou outros meios eletrônicos disponíveis, além da publicação no diário oficial do município, os valores arrecadados, a destinação e o detalhamento dos valores arrecadados com as multas de trânsito aplicadas no município.

Parágrafo único. A publicação dos valores arrecadados e da aplicação dos recursos de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada a dispor da administração pública.

Art. 2.º A divulgação será feita na página principal do site oficial da Prefeitura de Várzea Grande-MT.

Art. 3.º A publicação da qual trata esta Lei deverá conter as informações primaciais, detalhadas e constarão as seguintes informações:

I - número total de multas aplicadas no período, por:

a) radares móveis;

b) radares fixos;

c) agentes de trânsito;

d) valores arrecadados com os guinchos.

II - montante arrecadado mensalmente com as multas de trânsito;

III - valor pendendo a ser arrecadado;

IV - a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:

a) educação no trânsito;

b) sinalização;

c) engenharia de trânsito;

d) fiscalização de trânsito, e;

e) outros.

Art. 4.º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de novembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.580/2019

Dispõe sobre inclusão de cargo na lei municipal complementar n.º 4.014/2014, a qual dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica incluído no anexo III da lei municipal complementar n.º 4.014/2014 o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Perfil Técnico em Assuntos Educacionais.

§ 1.º O cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social -Perfil Técnico em Assuntos Educacionais, não terá novo concurso, encontrando-se em extinção.

§ 2.º O Técnico em Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Técnico em Assuntos Educacionais terá como atribuições: coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando as atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para assegurar a regularidade do desenvolvimento social, além de pesquisa e extensão de projetos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.555/2019

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para promover a desafetação de áreas do bairro Jardim Paula III e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da área de 2.814,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: 84,00 metros ao norte para a Rua "C-1"; 114,00 metros ao sul para a Rua "O"; 67,00 metros ao oeste para a Rua 01; Loteamento Jardim Paula III, registrada sob matrícula n.º 27.049, livro 02, em 16.04.1984 (Praça 2) no 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá.

Art. 2.º Fica também o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de trechos das Ruas "N" e "O"' do Loteamento Jardim Paula III.

Art. 3.º Os trechos das Ruas "N" e "O" do Loteamento Jardim Paula III, a serem desafetadas são:

I - Trecho da Rua "N" do Loteamento Jardim Paula III, com 1.350,00 m2-do marco 01 ao marco 02-15,00 metros e azimute plano de 131º23'22", confrontando com a Rua "D"; do marco 02 ao marco 03-90,00 metros e azimute plano de 221º23'22", confrontando com a quadra 10; do marco 03 ao marco 04-15,00 metros e azimute plano de 311º23'22", confrontando com a Rua "E"; do marco 04 ao marco 01-90,00 metros e azimute plano de 41º23'22", confrontando com a quadra 12.

II - Trecho da Rua "O" do Loteamento Jardim Paula III, com 1.350,00 m2-do marco 01 ao marco 02-15,00 metros e azimute plano de 131º23'22", confrontando com a Rua "D"; do marco 02 ao marco 03-90,00 metros e azimute plano de 221º23'22", confrontando com a quadra 08; do marco 03 ao marco 04-15,00 metros e azimute plano de 311º23'22" confrontando com a Rua "E"; do marco 04 ao marco 01-90,00 metros e azimute plano de 41º23'22", confrontando com a quadra 10.

Art. 4.º Fica autorizado o 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, proceder à desafetação de que trata o artigo anterior.

Art. 5.º Após o processo de desafetação, a área será destinada ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC-ICP n.º 15/2013-014766-006/2013, sendo transferida para OSVALDO ANTÔNIO PAGNUSSAT ZILLI.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 71 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, conforme Lei Municipal n.º 4.303/2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.303/2.017;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal Educação – CME é órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema público municipal de ensino;

CONSIDERANDO a escolha do Presidente e do Vice-Presidente, deliberada em reunião do Pleno do Conselho; e

CONSIDERANDO que o colegiado possui função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Eva de Paulo Vieira Santos e pelo Conselheiro: João Pinheiro.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2.020 e findando-se em 23 de janeiro de 2.022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 42/2.019.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de dezembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 235/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ÁTILA FERNANDO COSTA DA CUNHA, efetivo no cargo de Operador de Faturamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, de 28.11.2019 até 23.02.2020;

ANA GISELA ARRUDA SANTOS, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.11.2019 até 27.03.2020;

ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 25.11.2019 até 23.01.2020;

ARILTON AZEVEDO FERREIRA JUNIOR, efetivo no cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 21.11.2019 até 19.01.2020;

ARTHUR EMILIO MELO NEVES, efetivo no cargo de Agente Técnico do SUS – Técnico em radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 21.11.2019 até 19.01.2020;

ADENIL REGINA DE OLIVEIRA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.11.2019 até 24.12.2019;

ANA MARIA DO PRADO, efetiva no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 24.11.2019 até 23.12.2019;

ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 07.11.2019 até 27.11.2019;

AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 12.11.2019 até 01.12.2019;

APARECIDA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 004691, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 25.11.2019 até 24.12.2019;

CLAUDIA CELINA XAVIER, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.11.2019 até 17.12.2019;

CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.11.2019 até 11.12.2019;

CELIA CRISTINA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 21.11.2019 até 18.02.2020;

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 011187, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.11.2019 até 20.12.2019;

ELIZABETE SANTANA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.11.2019 até 12.12.2019;

EDILENE CRISTINA N. ALVARENGA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.11.2019 até 13.01.2020;

EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 012672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.11.2019 até 18.12.2019;

EVA JESUINA DA SILVA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 100827, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.11.2019 até 14.01.2020;

ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.11.2019 até 10.12.2019;

FABIANE VIEIRA LOPES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 015922, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.11.2019 até 20.02.2020;

FERNANDA FERREIRA PEREIRA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 25.11.2019 até 08.01.2020;

FABIANA PATRÍCIA DE CAMPOS MAGALHÃES, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.11.2019 até 26.12.2019;

GERSON RODRIGUES DA SILVA, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 21.11.2019 até 20.12.2019;

GIOVANA GARCIAS, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 02.12.2019 até 29.02.2020;

GISELI MARIA RONDON NARITA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 09.11.2019 até 07.03.2020;

HELENA MARIA ROBLES SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 019023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.11.2019 até 12.12.2019;

ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 04.12.2019 até 01.02.2020;

JULIANO MARK BORGES BRITO, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 14.10.2019 até 12.12.2019;

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.10.2019 até 25.04.2020;

JOAQUIM RIBEIRO NETO, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, matrícula n. 022587, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 27.11.2019 até 26.12.2019;

JUAREZ FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 28.11.2019 até 27.12.2019;

LETÍCIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 29.11.2019 ate 27.01.2020;

LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 20.11.2019 até 17.02.2020;

LILIA GARCIA MOURA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.11.2019 até 26.02.2020;

MICHELLE STUY ROSADA, efetiva no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 30.11.2019 até 27.02.2020;

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES ALVES, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.12.2019 até 01.01.2020;

MARIA LUIZA NUNES LIMA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 29.11.2019 até 26.02.2020;

MARIANGELA CAZANGI, efetiva no cargo de Professora Nível Médio, matrícula n. 033703, efetiva no cargo de Secretaria Municipal de Educação, de 25.11.2019 até 24.12.2019;

MARCILENE MORAES VIEIRA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.11.2019 até 14.01.2020;

MARILEI DE CAMPOS GONÇALVES SOUZA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 08.11.2019 até 07.12.2019;

MARILDA DERVALHE, efetiva no cargo de Médico Odontologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 20.11.2019 até 17.02.2020;

ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, de 13.11.2019 até 11.01.2020;

RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO, efetiva no cargo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, de 10.11.2019 até 08.01.2020;

SIMONE SARAIVA NEVES, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 18.11.2019 até 01.01.2020;

SUELEN CRISTINA BRANDÃO MUSUMECI, efetiva no cargo de Agente de Apoio aos Serviços Externos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 06.11.2019 até 04.01.2020;

SANDRA MARA CLEMENTE COURA, efetiva no cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.11.2019 até 10.01.2020;

SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM, efetiva no cargo de Professora Nível Médio, matrícula n. 044246, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.11.2019 até 18.12.2019;

TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 19.11.2019 até 17.01.2020;

WALDETE MACIEL JORTE COSTA, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.11.2019 até 17.02.2020;

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de 29.11.2019 até 27.01.2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 90/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para **fornecimento e instalação de luminárias com lâmpadas tipo LED, com colocação e aproveitamento do posteamento existente, para instalação e** manutenção de iluminação da Praça Central do Município de Vila Rica. REALIZAÇÃO: 13/01/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

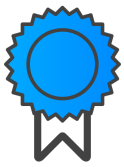
Vila Rica / MT, 23 de Dezembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 23 22:31:17 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)